Mafalda Soares da Cunha

# REDES CLIENTELARES DA CASA DE BRAGANÇA
## (1560-1640)

UNIVERSIDADE DE ÉVORA
87.220

Dissertação de Doutoramento em História Económica e Social Moderna

**Universidade de Évora**
**1997**

# ÍNDICE


**AGRADECIMENTOS** ..... 7

**INTRODUÇÃO** ..... 9

Primazia social. Estratégias de preservação do *status* ..... 11

Estratégias matrimoniais da Casa de Bragança ..... 15
Concessão de nobreza ..... 22
Comendas da Ordem de Cristo ..... 22
Formas de tratamento, precedências e ausência da corte régia ..... 23
Privilégios comerciais ..... 29

Relações de poder e redes sociais ..... 31

**CAPÍTULO I**
**A CORTE DUCAL OU A "FAMILIA" DOS DUQUES DE BRAGANÇA** ..... 37

**1 - Confluência de modelos relacionais e organizativos: ideário da cavalaria e valores domésticos** ..... 39

Análise semântica dos títulos dos moradores da casa ..... 41

O séquito e a economia do direito feudal. Cavaleiros, escudeiros e fidalgos ..... 41
A 'família' e a œconomia doméstica. Moradores, filhamentos e criação ..... 58

Organização do espaço doméstico ..... 83

Dimensão e orgânica interna ..... 83
Dimensão da casa ..... 83
Orgânica interna (alimentação e aposentadoria, p.96; vestir e deitar, p.103; cavalariças, p.104; caça e coutadas, p.107 ; capela, p.110) ..... 93
Casas dentro da casa ..... 114

Formas de remuneração e satisfação de serviços ..... 120

**2 - Codificação e ritualização. A exaltação do poder da Casa** ..... 145

Regras e preceitos funcionais: a etiqueta de corte ..... 147

Espaços de encenação do poder: o paço ..... 161

Espaços de encenação do poder: a capela ducal ..... 173

Momentos de encenação do poder: actos solenes e festas ..... 182

CAPÍTULO II
DISTRIBUIÇÃO SOCIAL DE RECURSOS E EXERCÍCIO DO PODER SENHORIAL ..... 199

**1 - Direitos de padroado, apresentação de benefícios e patrocinato religioso** ..... 201

Direitos de padroado e apresentação de benefícios ..... 203

Patrocinato às ordens religiosas regulares ..... 229

**2 - Hábitos e comendas da Ordem de Cristo: a institucionalização de recursos distribuíveis** ..... 240

**3 - Exercício do poder senhorial** ..... 260

Características do senhorio ..... 261

Espessura temporal ..... 261
Dimensão e configuração física ..... 262
Privilégios e privilégios jurisdicionais ..... 268

A administração senhorial: processos e agentes de comunicação político-administrativa ..... 273

Do paço para as «terras»: o exercício das jurisdições senhoriais ..... 279
A administração da justiça: os ouvidores ..... 281
A administração da justiça: os juízes de fora ..... 288
Câmaras, processos eleitorais e controlo do espaço político local ..... 295
A *dada* de ofícios ..... 304
Capacidade de recrutamento militar ..... 311
Cobrança de direitos e controlo económico do senhorio ..... 319

Do paço para as «terras»: agentes de comunicação especial da casa ..... 332
Desembargadores ..... 332
Procuradores dos feitos da casa ..... 337

Do paço para o centro político ..... 340
Agentes na corte e no Conselho de Portugal ..... 340
Procuradores e advogados nos tribunais centrais ..... 353
Participação dos procuradores dos concelhos em cortes ..... 364

Práticas informais de comunicação e de exercício do poder senhorial ..... 370
Processos de comunicação no interior da rede clientelar ..... 370
Misericórdias, hospitais e confrarias ..... 382

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS REDES CLIENTELARES BRIGANTINAS ..... 397

**1 - Modelo de análise de redes sociais** ..... 399

A definição do universo ..... 403

Metodologia de análise ..... 409

**2 - Caracterização social das clientelas brigantinas** ..... 413

A elite clientelar ..... 413

Recrutamento: continuidade e renovação ..... 413

Lugares de poder e esferas de influência ..... 429
Apadrinhamentos ..... 436
Procurações ..... 449
Fianças, empréstimos e atitudes económicas ..... 460

Modelos e práticas de reprodução social ..... 474
Alianças matrimoniais ..... 476
O destino dos filhos ..... 486
Práticas de herança e adopção do modelo reprodutivo vincular ..... 498

Os escalões inferiores ..... 506

Modelos reprodutivos e caracterização social ..... 506

Trajectórias: redes sociais e optimização de recursos ..... 523

Concentração de recursos e preservação do *status*: estratégias endógenas. Os Castro, físicos do duque ..... 524
Sucesso e diversificação de «investimentos». Francisco Soares, o advogado «*mata asninhos*» ..... 532
Reconfiguração das redes de aliança. A rede de relações dos pais de António Cavide ..... 541

**CONCLUSÃO** ..... 553

**ÍNDICE DE QUADROS** ..... 561

**ÍNDICE DE GRÁFICOS** ..... 564

**FONTES E BIBLIOGRAFIA** ..... 565

**ANEXOS** ..... 591

Plantas ..... 594

Quadros Genealógicos ..... 599

# AGRADECIMENTOS

Só foi possível concretizar este estudo pelo apoio e confiança que durante anos muitas pessoas e instituições me dispensaram. A todas, em geral, expresso o meu agradecimento, mas não posso, nem devo, deixar de destacar algumas.

Agradeço, antes de mais, à Universidade de Évora as condições de trabalho que me proporcionou. Ao Departamento de História a confiança que depositou nas minhas capacidades e a solidariedade que sempre aí encontrei entre colegas e amigos. Da amizade de Filipe Themudo Barata, de Teresa Amado, de Hermínia Vilar, de Fernanda Olival e de Maria Ana Bernardo sou tributária de constantes trocas de ideias. Aos três primeiros devo, ainda, um já muito longo e particular clima de boa disposição e amizade indispensável às constantes deslocações Lisboa-Évora-Lisboa.

À Fundação da Casa de Bragança, na pessoa do seu Presidente Dr. João Gonçalo Amaral Cabral, expresso o meu mais profundo reconhecimento pela gentileza, pelo apoio e pelas facilidades de acesso à documentação, sem as quais grande parte deste trabalho seria absolutamente inviável. Agradeço ainda a disponibilidade manifestada pelo Dr. Manuel Inácio Pestana e a paciência e deligência que o sr. Manuel Ferrão sempre revelou nas consultas da documentação.

À Câmara Municipal de Vila Viçosa louvo o cuidado na organização dos seus importantes fundos documentais e a boa vontade com que me facilitaram o acesso ao seu arquivo.

Aos funcionários da Biblioteca Pública e do Arquivo Distrital de Évora, muito em especial ao sr. Constantino, à D. Eduarda e à D. Cândida, agradeço a simpatia e amabilidade com que, meses a fio, atenderam todas as solicitações da demorada investigação que aí realizei.

À correcção e ao profissionalismo da Catarina Crespo e do Tiago Araújo devo o bom gosto gráfico de alguns quadros e dos anexos.

À amizade da Maria Alexandre Lousada, da Rosa Maria Perez e do Rui Santos devo o cuidado, a eficiência e o conhecimento com que, apesar dos múltiplos afazeres, me ajudaram a ver e a corrigir as imprecisões da versão final deste texto. Todas as que ainda subsistem a mim se devem.

Ao Rui Santos agradeço ainda as indicações bibliográficas, as inúmeras conversas científicas e, sobretudo, a ironia e a cumplicidade com que envolveu tudo isso e mais as idas e vindas ao arquivo de Évora.

Ao Nuno G. Monteiro, para além da muita amizade, devo constantes, insistentes e inspiradoras conversas e trocas de ideias.

Ao Prof. Doutor António M. Hespanha agradeço a grande amizade e a enorme disponibilidade que ao longo de todos estes anos de orientação científica me manifestou. As dúvidas que soube esclarecer, a oportunidade com que apresentou sugestões e apontou perspectivas de análise e, sobretudo, a confiança que sempre me facultou fazem com este trabalho lhe seja largamente tributário.

A todos os amigos que não cabem aqui, mas a quem devo muito, obrigada.

Aos meus irmãos reconheço e agradeço a paciência perante a minha indisponibilidade Gostaria ainda que o Pedro visse como o esforço vale bem a pena.

Por fim, e como sempre, ao Fernando. Agora, também à Isabel e ao meu filho Martim.

# INTRODUÇÃO

Quem, pelo título do trabalho, criar expectativas sobre eventuais propostas que clarifiquem a composição e as estratégias das redes políticas que ajudaram a derrubar os Áustrias do trono de Portugal, em 1640, deve desenganar-se. Não porque o tema não pudesse ou não merecesse esse tipo de tratamento, mas tão só porque não foi esse o objecto de análise escolhido.

Propomo-nos tratar a Casa de Bragança como um lugar institucional de promoção ou consolidação de poder. Assim, pressupõe-se que para além da existência de dispositivos formais e de práticas informais inerentes às próprias lógicas de organização do poder, e em particular do poder senhorial, houvesse também um conjunto de estratégias conscientes que direccionavam as acções da Casa. Comecemos, pois, por este último ponto.

## PRIMAZIA SOCIAL. ESTRATÉGIAS DE PRESERVAÇÃO DO STATUS

A trajectória histórica dos Bragança revela, de facto, metas e comportamentos diversos entre os séculos XV e o XVI e XVII. Enquanto a fase quatrocentista foi essencialmente dirigida à acumulação de recursos e de poder através do aproveitamento, ou até mesmo da criação, de conjunturas geradoras dessas mesmas possibilidades, o período subsequente parece sobretudo visar a consolidação e manutenção das posições sociais e políticas entretanto adquiridas. A alteração do contexto histórico e dos equilíbrios internos do reino parece não lhes terem deixado margens para outro tipo de comportamentos, maugrado as opiniões de alguns dos seus cronistas.

O século XV fora um século marcado por lutas pela composição e recomposição dos poderes, em que os diferentes actores sociais parecem ter procurado estender as fronteiras da sua acção até atingirem limites virtualmente impossíveis de serem articulados com as àreas de intervenção do centro político. Os instrumentos de ordenação do espaço social que a Coroa criou e as necessidades de legitimação do seu próprio poder decorrentes da implantação de uma nova linha dinástica só tiveram os efeitos pretendidos a

médio prazo. A titulação e as regras de precedências como instrumento de organização do topo do grupo nobiliárquico, o registo sistemático dos moradores da Casa Real como uma das formas de estruturação e ordenamento do espaço curial, a compilação e sistematização dos instrumentos legais e de intervenção jurídica concretizadas nas *Ordenações Afonsinas* e, finalmente, as múltiplas oportunidades (económicas e sociais) decorrentes do alargamento do espaço territorial teriam continuidade e impacte definitivo sobre os três séculos subsequentes. Se lhes acrescentarmos as novidades administrativas criadas por D. Manuel - Reformas dos Forais, Regimentos dos ofícios, dos pesos e medidas, entre outros - poucas outras, com tão significativo impacto, ocorreriam antes do século XVIII.

Mas, como se disse, este fluxo de dispositivos de ordenamento do espaço político e social contrastava com o carácter ainda difuso e fluido do poder monárquico. A incorporação e a assimilação desses novos instrumentos de organização da sociedade foram lentas, permitindo que ainda coexistissem com as formas tradicionais de conquista e disputa do poder nas periferias. Ou seja, antes de conseguirem impor uma determinada ordem, suscitaram resistências e oposições por parte dos diversos organismos da sociedade. O que, de alguma forma, explica o desencadeamento de confrontos políticos internos com expressão militar ainda impregnados de sabor e formatos medievais e tornou possível o afã brigantino na acumulação de títulos, jurisdições, rendas, direitos e alianças ao longo da centúria de quatrocentos.

No século XVI, os novos recursos distributivos de que a Coroa passou a usufruir com a administração e a exploração comercial das áreas coloniais permitiram uma maior harmonização entre os esforços de intervenção territorial do centro e o espaço social do reino. A monarquia distanciou-se definitivamente de todos os seus potenciais concorrentes internos, deixando, assim, de recear quaisquer excessos de acumulação de poder. Podia mesmo permitir que alguns pólos políticos se reforçassem e consolidassem. E era esta liberdade de actuação conferida àqueles que tinham sido tomados como os

seus mais directos concorrentes que melhor evidenciava a diferenciação dos espaços de intervenção e a disparidade de recursos já existente entre a Coroa e os "corpos intermédios".

Neste novo contexto político, a Casa de Bragança direccionou a sua acção essencialmente para consolidar e reforçar as posições adquiridas. Social e simbolicamente era difícil obter maior distinção que a de ser jurado por herdeiro do trono, como ocorrera ao duque D. Jaime, logo no início do século XVI. A manutenção e continuidade da indiscutível preeminência assim reconhecida pela própria monarquia parece ter sido pois o objectivo que orientou doravante as acções da Casa Ducal. Essa intenção foi, de resto, expressamente atribuída por D. Francisco Manuel de Melo a D. Teodósio II. Escrevia esse autor que «quando os seus intimos o acusavam respeitosamente das conveniências que perdia {em não requerer ao soberano a herança de certos bens da Coroa pertencentes ao seu falecido irmão D. Filipe}, costumava responder que aos seus antepassados coubera o papel de juntar e acrescentar à grandeza de sua casa, e à sua pessoa, por agora só competia trabalhar no sentido de manter o que em honra e fortuna, eles tinham ganho»[1]. Sob formas mais ou menos diferenciadas esta convicção foi-se instalando; não é menos verdade, porém, que ajudava igualmente a criar uma aura de desinteresse face às mercês da monarquia dual que convinha à já instalada dinastia brigantina: «...Falta a estes senhores a generosidade, que sobejou ao Serenissimo Duque D. Theodosio (...) o qual convidado por ElRey Filipe III. de Castella, quando veyo a Portugal na era de 620. que lhe pedisse mercês, respondeo com palavras dignas de cedro, e de laminas de ouro: Vossos e nossos avós encheraõ nossa casa de tantas mercês, que não me deixaraõ lugar para aceitar outras. Em Portugal ha muitos fidalgos pobres de

[1]Francisco Manuel de Melo, *D. Teodósio Duque de Bragança*, Porto, Liv. Civilização Ed[a], 1944, p. 199. António Caetano de Sousa repetiu o dito de D. Teodosio II: «que os seus predecessores havião tido o cuidado de ajuntar, e exaltar a sua grandeza, e que agora, à sua pessoa só tocava trabalhar para conservar a honra, e estado, que elles havião estabelecido» *HGCRP*, t.VI, p. 279.

mercês, e ricos só de merecimentos, em quem V.Magestade póde empregar sua Real magnificencia...»[2].

A imagem de absoluta primazia social que a Casa detinha era relativamente consensual. Assim o entendiam e o expressavam eles mesmos: a) independentemente da existência de outros duques e dos destinatários das missivas, assinavam e eram identificados em textos simplesmente como «o duque»[3]; b) e segundo as palavras de um dos próprios (no testamento do duque D. João I, em 1583) estipulava-se «Ao Duque de Barcellos meu filho mando que de tal maneira proceda sempre no serviço delRey meu Senhor que ninguem possa fazer comparaçam com elle...»[4]. Sempre que sentiam desafiados, impunham aos menos convictos essa imagem, contribuindo para tal a força do seu poder e das suas conexões. E, em grande medida, essa capacidade advinha-lhes da conivência da própria Coroa: a raínha D. Catarina era a primeira a considerar publicamente o duque de Bragança como «o principal sr. deste reyno»[5]. Mas veremos melhor estas questões a propósito das querelas sobre tratamentos e precedências.

Note-se, todavia, que a preservação desse estatuto de preeminência social implicava uma permanente atenção à evolução dos contextos políticos, sociais e simbólicos. Quaisquer inovações nos modelos organizativos e de representação da Casa Real, nas formas de gestão e de administração dos recursos pela monarquia deviam (tinham de) ser acompanhados no tempo e na maior escala possível pela Casa de Bragança, sob pena de admitir o alargamento da distância entre a Casa e a Coroa e ver proporcionalmente encurtadas as distinções que a separavam da principal nobreza do Reino.

---

[2]*Arte de Furtar*, ed. crítica, introd. e notas de Roger Bismut, IN/CM, 1991. cap. XLVI, p. 280.

[3]Este tópico era de tal modo relevante que foi objecto de destaque na carta em que o duque de Bragança escreveu ao rei Filipe II insurgindo-se contra algumas das disposições tomadas na Lei das Cortesias de 1597. Sugerira o rei que os senhores de títulos acrescentassem na assinatura o lugar da terra de onde tinham o título. Como era contrário à prática seguida pelos duques de Bragança, este clarificou que «conforme a isto o Duque não determina fazer mudança no seu sinal, nem ha que fas nisto contra a Ley», António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, p.1ª, p. 371.

[4]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P.1ª, p. 401.

[5]Maria do Rosário de S. T. B. de Azevedo Cruz, *As Regências na Menoridade de D. Sebastião. Elementos para uma História Estrutural*, vol. I, Lisboa, IN/CM, 1992, p. 300.

Uma análise sumária do tipo de privilégios e de distinções usufruído pelos Bragança comprova o carácter, a todos os títulos, invulgar de tão grande concentração de prerrogativas e de direitos excepcionais numa só casa senhorial. Mesmo do ponto de vista da história comparada talvez seja difícil encontrar uma outra casa senhorial que, para o mesmo período cronológico, proporcionalmente à dimensão do reino e face ao quadro jurídico vigente, dispusesse de tão amplas e quase régias prerrogativas. Um dos aspectos mais interessantes desta situação peculiar, refere-se à pacífica e sempre negociada coexistência que ao longo dos séculos XVI e XVII a Coroa manteve com a Casa, sobretudo se atendermos ao facto de, em outras monarquias, casas e linhagens com muito menor quantidade e qualidade de poder terem entrado em colisão com os respectivos soberanos. É claro que os contextos eram diferenciados, mas este fenómeno parece, apesar de tudo, apresentar algumas virtualidades para clarificar a própria lógica e estratégias de organização dos poderes em Portugal, no início da época moderna.

***Estratégias matrimoniais da Casa de Bragança***

As escolhas matrimoniais e o destino que os duques de Bragança encontraram para os seus diversos descendentes merece uma atenção particular. Nelas se depositam e se expressam as estratégias de alianças que os duques aceitavam fazer e, por exclusão, todas aquelas que recusavam. Uma comparação sumária entre as opções de casamento feitas no século XV e nos séculos XVI e XVII confirma o que se disse anteriormente sobre as estratégias reprodutivas da Casa. Enquanto na centúria de quatrocentos se procurou quase sistematicamente casar todos os descendentes da Casa - o que não apresentou qualquer excepção para os varões -[6], no século XVI e XVII os investimentos matrimoniais reduziram-se significativamente - dos vinte e quatro filhos que chegaram a idades núbeis e exceptuando os cinco sucessores, só oito casaram. Os celibatários foram encaminhados para

carreiras eclesiásticas (cinco) ou não tomaram qualquer estado (seis, dos quais cinco eram varões).

Esta alteração na intensidade de recurso ao matrimónio correspondeu igualmente à substituição de uma lógica linhagística por uma lógica de "casa". Ao alargamento dos recursos detidos pela linhagem (acumulação de recursos jurisdicionais pelo casamento de filhos com sucessoras de casas titulares com amplos senhorios, mas também diversificação de alianças entre a grande nobreza do Reino), sucedeu-se uma lógica de distinção social. Vejamos antes de mais a selecção de cônjuges para os primogénitos. Se excluirmos os dois casos de segundas núpcias dos 4º e 5º duques de Bragança que parecem obedecer mais a inclinações pessoais que a qualquer estratégia reprodutiva, verificamos que nos cinco casamentos restantes a Casa optou ou por alianças com Grandes em Castela, ou dentro da sua própria linhagem ou ainda na Casa Real. Estas opções reproduziram-se de modo bastante similar com os demais descendentes. Dos oito casamentos concertados, quatro incidiram em casas de titulares castelhanos, dois com a casa dos marqueses de Ferreira (do mesmo grupo linhagístico que os Bragança) um com a dos marqueses de Vila Real e um com a família real (cf. Quadro Genealógico nº 1).

Ou seja, percebe-se claramente existir uma estratégia que visava evitar alianças com a nobreza portuguesa. Quando tal ocorreu seleccionou-se a casa mais antiga e de melhor linhagem - Vila Real - ou então reforçaram-se laços com a própria parentela - Ferreira/Tentúgal. Casar fora, em Castela, era a estratégia da monarquia e também a que se afigurou mais conveniente para a Casa de Bragança. Evitavam-se excessos de proximidade e de familiaridade com a nobreza do reino e conseguiam-se uniões socialmente aceitáveis, o que dificilmente ocorreria entre o mercado matrimonial dos titulares portugueses.

---

[6]Mafalda Soares da Cunha, *Linhagem, Parentesco e Poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1990, pp. 23-56.

Dizia o duque D. Jaime «bem visto tinha quão poucos casamentos neste reino havia para elles {seus filhos}»[7]

Internamente a melhor opção era mesmo o casamento com membros da família real. Tal ocorrera no século anterior e voltou a repetir-se no século XVI. O preço de tais uniões era alto, mas servia as estratégias simbólicas da Casa de Bragança e, ao que parece, também as apetências matrimoniais da Casa Real.

Este breve apontamento esboça tendências de actuação que, naturalmente, escondem os diversos interesses conjunturais que a negociação de cada uma destas uniões suscitava. Embora na economia deste discurso não se justifique o aprofundamento do nível de análise, julgamos pertinente apresentar dois exemplos ilustrativos do tipo de problemas e de interesses envolvidos nos acordos matrimoniais. Um será o do acerto do casamento de D. Isabel, filha do duque D. Jaime, com o infante D. Duarte. O outro, o do contrato matrimonial de D. Teodósio II com D. Ana de Velasco.

A hipótese de unir D. Isabel a um dos filhos mais novos de D. Manuel parece ter colhido o duque D. Jaime de surpresa. A proposta terá nascido de D. João III e o medianeiro foi o conde da Castanheira. Aparentemente a decisão final dependia do montante do dote que o duque poderia disponibilizar. A primeira proposta de D. Jaime terá desagradado ao monarca, mas a rejeição agravou o duque. O duque terá sentido que o processo de decisão não visava o acrescentamento da sua honra, mas o serviço directo da Coroa. A carta que, por isso, escreveu ao monarca, em 1530, constitui um documento extraordinariamente expressivo, quer do que o duque entendia deverem ser as relações da Coroa para com a sua Casa, quer do que se jogava nas alianças matrimoniais[8].

---

[7]Carta ducal de 1630, transcrita na íntegra em Fernando Palha, *O Casamento do Infante D. Duarte com D. Isabel* , Lisboa, Imprensa Nacional, 1881, p. 35.

[8]Fernando Palha, *O Casamento do Infante D. Duarte com D. Isabel...*, pp. 26-35.

# Quadro Genealógico Nº 1
## Casa de Bragança - Séculos XVI/XVII

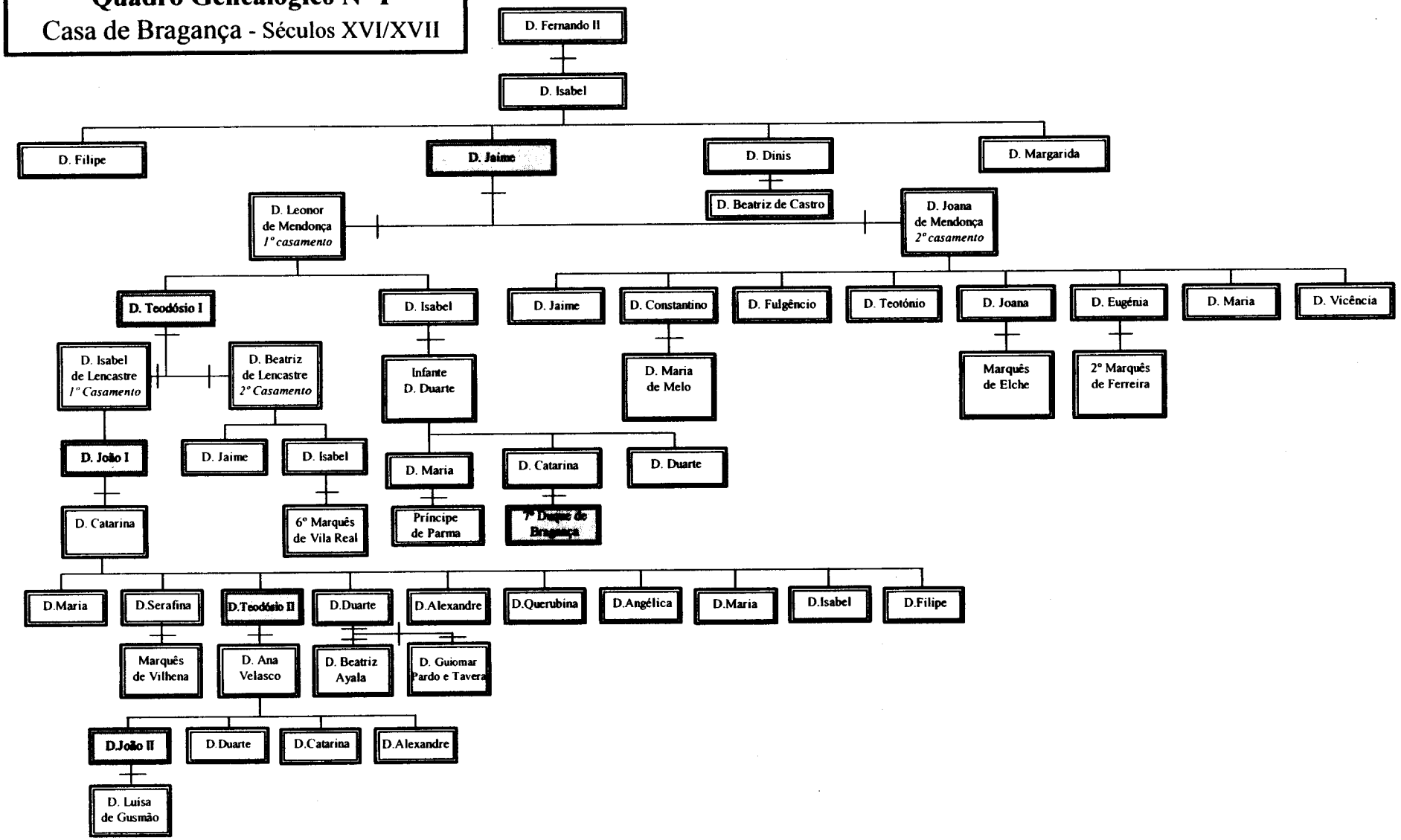

Muito sinteticamente dir-se-ia que D. Jaime adoptara uma posição aproximada da do seu antepassado Nuno Álvares Pereira, a propósito do concerto de casamento da sua única filha D. Beatriz. Este rejeitara a proposta de união com o herdeiro do trono que sabia conduzir à extinção da sua recém constituída Casa. D. Jaime não se prestava a sacrificar significativamente a sua em prol da renovação dos laços com a família real. Dizia-o, de resto, aberta e arrogantemente «e se vossa alteza bem olhou que eu respondi a D. Antonio, quando me da vossa parte fallou, bem devêra de ver que eu não havia de dar a minha filha cousa que me houvesse de desfazer nem destruir, porque eu lhe disse logo, *que eu queria ainda mór bem a mim que a meus filhos, após mim a minha casa mais que a elles, e por isso não havia de fazer cousa que desfizesse em meu filho herdeiro e na casa que lhe havia de ficar, e porque tinha esta tenção estava bem fora de desejar para minha filha marido a que eu houvesse de beijar a mão, e que queria antes casa-la com um homem qua m'a beijasse a mim para o ter em minha casa para me aproveitar e servir d'elle, e faria conta de lhe buscar de comer como hei de buscar para estoutros filhos machos...*»[9]. O maior ressentimento advinha, parece, da comparação que o rei teria feito a propósito do montante do dote explicitado «Vossa alteza me rechaçou tudo, despresando-o tanto que me comparastes com João da Guarda, e com a filha de Ruy de Mello, e com a filha de D. Francisco de Almeida, viúva de outro marido» acrescentando que «os casamentos que agora são grandes são de villãos ou christãos novos que por remir sua villania ou judearia quando querem haver pessoas de differente estado que são tão baixos que se querem vender por dinheiro, estes taes os compram, ou é de pessoas que vem da India ricos de roubar vossa alteza, que assim como lhe custa pouco a ganhar, tem em pouca conta de o dar». Inventariava de seguida os dotes concedidos nos diversos casamentos de infantas no século XV para comprovar a justeza do que oferecera ao monarca. Aduzia de seguida os méritos e a estima internacional que a sua Casa detinha

[9]Fernando Palha, *O Casamento do Infante D. Duarte com D. Isabel...*, p. 27, (o itálico é nosso).

através de uma listagem de propostas de casamento que lhe haviam sido feitas a ele, D. Jaime, quando se negociara a sua primeira união - as realizadas pelo imperador Maximiliano e pelo soberano inglês -, justificando a decisão a que se chegara pelo interesse de D. Manuel em atrair o duque de Medina Sidónia para a sua órbita motivado pela questão de Gibraltar («e comtudo el-rei meu senhor (...) por haver logo em breve o dinheiro de meu casamento e o duque meu sogro por servidor, que n'ella lhe podia muito servir concluiu o meu casamento...»).

A negociação não ficou por aqui. Interrompeu-se com as delongas do soberano, reatando o duque outras oportunidades. Uma delas era com o conde de Benavente[10] outra com o conde de Oranha. Mas o necessário assentimento régio para esses acordos não foi dado. Protelou-se a questão até depois da morte de D. Jaime. Com D. Teodósio I veio por fim, mas não imediatamente, o acordo. E este correspondia bem à medida das expectativas do rei e não da Casa: largava-se o ducado de Guimarães e uma série de outras rendas. O casamento ocorreu em 1536, em Vila Viçosa; a contrapartida imediata que a Casa dele retirou foram as soberbas festas, realizadas com a pompa e circunstância que se conhece[11].

Os sucessivos e fracassados arranjos matrimoniais de D. Teodósio II ao longo das duas últimas décadas do século XVI foram em grande parte fruto das circunstâncias políticas que o reino de Portugal atravessava. Surgira a hipótese de o casar com a filha do arquiduque Carlos (duque de Estíria e Carníola) em 1593; gorara-se pelo facto de Filipe II pensar casar o principe herdeiro nessa mesma casa e não querer que o rei de Espanha ficasse cunhado do Bragança[12]. Em 1598, levantou-se a possibilidade do consórcio com Maria de Médicis, herdeira do grão duque da Toscânia que acabou por

---

[10]Carta ducal, datada de Évora, 1533, ao Condestável de Castela sobre o casamento de D. Isabel com o conde de Benavente, BNM, Ms. 638, nº 50, fl. 123.

[11]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 8. Cf. também cap. I, ponto 2.

[12]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 194-198.

não se concretizar, porque esta veio a casar com o rei de França[13]. Filipe III acabou por sugerir a união com a filha do Condestável de Castela, o 3º duque de Frias. Pese embora a flagrante discrepância face às anteriores propostas, esta solução foi levada avante. O duque de Bragança contava já 32 anos e era fundamental que tomasse estado e assegurasse a sucessão da Casa. As capitulações matrimoniais tiveram, por isso, lugar em 1602.

A atenção com que os monarcas castelhanos seguiram os vários acertos de casamento dos membros da Casa de Bragança entronca-se no mesmo tipo de preocupações. Importava-lhes que estruturassem e reforçassem os laços com a nobreza castelhana e não que criassem alianças externas. Pelo menos era essa a plausível lógica que os cronistas da Casa, nomeadamente António Caetano de Sousa, emprestaram à política dos Áustria para com a Casa de Bragança. E tal estratégia havia já sido consubstânciada nos acordos de casamento de D. Serafina com o Duque de Escalona e Marquês de Vilhena (1593) e de D. Duarte com a sucessora do condado de Oropesa (1596)[14].

Independentemente das circunstâncias específicas em que se realizou cada um dos concertos matrimoniais e dos eventuais interesses que a Coroa neles teria projectado, o que importa efectivamente sublinhar - e não decorre linearmente da intervenção concreta dos monarcas castelhanos após 1580 - é a estratégia de distinção e de distanciação face ao conjunto da nobreza que eles sempre revelaram. Deve-se ainda destacar que as sucessivas intercepções das trajectórias dos Bragança com as da família real, que a Coroa portuguesa não apenas admitiu como até procurou, não se repetiram em nenhuma outra casa senhorial portuguesa[15].

---

[13]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 204-208.

[14]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.IX, pp. 3 ss..

[15]O casamento do infante D. Fernando com a sucessora da Casa de Marialva, no início do século XVI, teve, como se sabe intuitos claros de anexação dessa Casa ao património régio, e não a criação de redes de aliança como ocorreu com os Bragança.

### *Concessão de nobreza*

Todos os cronistas da casa foram unânimes em destacar a excepcional prerrogativa brigantina de poder conferir nobreza e da equivalência existente entre os foros, as moradias e os ofícios palatinos da Casa de Bragança e os da Casa Real. Divergiram quanto às causas e quanto ao momento da sua introdução. Segundo Francisco Morais Sardinha, a concessão de tal privilégio seria quase coincidente com a formação da Casa Ducal, datando-a do tempo do 1º duque, D. Afonso[16], enquanto D. Tomás Caetano de Bem explicou a adopção deste "estilo" como uma mercê que acompanhou a aliança matrimonial entre D. João I, 6º duque de Bragança e D. Catarina, membro da família real[17]. Outros há que o situaram no tempo em que o 4º duque, D. Jaime, por ter sido jurado herdeiro do trono de Portugal, se apropriara de um conjunto amplo de prerrogativas reais[18].

Embora com espessura temporal diferenciada, os sentidos que os motivos escolhidos apontam são similares. Indiciam a apropriação de insígnias régias, cuja concessão só pode ser explicada por contextos de trajectórias tangentes entre a Casa e a realeza. Exploram e sublinham, para mais, a imagem de grande proximidade com a dinastia reinante, construindo-lhe uma identidade magnificente, quase real.

### *Comendas da Ordem de Cristo*

A possibilidade de apresentação de comendas da ordem de Cristo constituia um elemento fundamental na hierarquia de prestígio social da época. Evidenciava poder para alargar e institucionalizar os recursos

---

[16]BNL, Cod. 107 - Francisco de Morais Sardinha, *Antiquissimo Parnasso novamente achado, e descuberto em Villa-Viçosa de que he Apollo o Excellentíssimo Princepe D. Theodosio 2º deste nome...& E assi dos varões illustres que nella nascerão, e florecerão em armas em letras e poesia, com outras muitas couzas a proposito no discurço deste livro* (1618), fl. 49.

[17]BNL, *Ms. 4, nº 1*, fl. 113v.

[18]Cf. Francisco Manuel de Melo, *D. Teodósio...*, pp. 119-120; António de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa*, introd. de Heitor Gomes Teixeira, Lisboa, IN/CM, 1982, p. 52 e Alvaro Ferreira de Vera, *Origem da Nobreza Política, Blasões de armas, appellidos, cargos, & titulos nobres*, Lisboa, Mathias Rodriguez, 163, fl. 24.

distribuíveis e, como se verá[19], constituiu um outro tópico demonstrativo da notável capacidade de adaptação da casa aos novos contextos sociais e simbólicos de exercício da liberalidade. Relembremos que a aquisição deste direito sucede de perto a criação das comendas novas por D. Manuel e antecede o seu controlo directo, só eficazmente garantido depois da união dos mestrados das ordens à Coroa em 1551. Recorde-se ainda que a linhagem rival da Casa de Bragança (os Lencastre da futura Casa de Aveiro) superintendia, desde finais do século XV, as ordens de Santiago e de Avis através da acumulação dos mestrados dessas duas milícias em D. Jorge de Lencastre, filho bastardo de D. João II. A possibilidade de os Bragança também obterem algum controlo sobre os recursos das ordens atenuava essa vantagem comparativa o que não deixava de ser fulcral para a demarcação do espaço social pretendido para a sua Casa.

***Formas de tratamento, precedências e ausência da corte régia***

Alguns dos tópicos anunciados neste título serão objecto de análise mais detalhada no decurso deste trabalho[20]. Por isso, importa apenas desenvolver, agora, os domínios em que a Casa mobilizou esforço, atenção e influência para obter primazia na partilha e na apropriação dos signos de distinção social. Referimo-nos concretamente às numerosas variantes das polémicas de precedências e de formas de tratamento que opuseram, intermitentemente, os duques de Bragança aos de Aveiro e a D. António, Prior do Crato e os seus irmãos e parentes a outros tantos grandes senhores do reino.

Não que este tema fosse um exclusivo do topo da hierarquia nobiliárquica. Afligiu, de forma generalizada, todos aqueles que tinham, ou sentiam que tinham, direitos e deveres de representação. O poder revelava-se em signos visíveis. Por isso, defender precedências era preservar - ou

---

[19]Cf. *infra*, cap. II, ponto 2.

[20]Cf., sobretudo, cap. I, ponto 2.

conquistar - determinadas posições na hierarquia social. Em última análise, tratava-se da defesa da «honra» e esta era um dos mais difusos, mas também dos mais importantes bens que valia a pena salvaguardar[21]. E esse conceito conferia-lhes uma sensibilidade especial ao poder simbólico, transformando este em «both a motor and a goal of public life»[22].

Os conflitos sobre essas matérias tendiam, por isso, a ser longos e a reacender-se periodicamente - a intransigência era único mote de quem se sentia agravado. A Coroa, árbitro último de todas estas querelas procurava, com o auxílio da justiça - jurisprudência, sobretudo - dar a cada um o que lhe era devido. Tarefa difícil porque a capacidade argumentativa dos envolvidos era quase inesgotável e não havia legislação suficientemente clara sobre a matéria. Eram os diferentes e diversos casos que iam surgindo que estabeleciam os precedentes, as balizas e as fronteiras das tomadas de decisão futuras. Da consciência desse facto - do peso conferido à tradição nos processos de decisão - radicava o empenhamento feroz que todos punham nessas matérias.

Repare-se como ao longo do século XVI a Casa de Bragança, em diferentes episódios das mesmas questões, foi múltiplas vezes obrigada a defender os seus privilégios. Os argumentos invocados eram sempre os mesmos: o facto de possuir o mais antigo título de duque fazia com que a Casa estivesse na posse e costume de preceder a todos os senhores do Reino, com a única excepção dos infantes ou dos filhos legítimos dos infantes. Tal não ocorria, no entanto, caso algum desses filhos o fosse por linha bastarda. Esse defeito de sangue era definitivo e inibia todos os direitos de representação da linha paterna, mesmo que houvesse sido legitimado.

---

[21]Kristen B. Neuschel, *Word of Honor. Interpreting Noble Culture in Sixteenth-Century France*, Ithaca e Londres, Corell University Press, 1989 e as subsequentes referências que, ao logo deste texto lhe serão feitas. O tópico «honra» tem, porém, sido objecto de outras abordagens, com perspectivas um pouco diversas, mas que ilustram tanto a polissemia do conceito (cf. por exemplo, Claude Chauchadis, *Honneur, Morale et Societé dans l'Espagne de Philipe II*, Paris, CNRS, 1984), quanto as possibilidades da sua instrumentalização na luta política (cf., entre outros, Richard Cust, «Honour and Politics in Early Stuart England: The Case of Beaumont v. Hastings», *Past and Present*, nº 149, 1995, pp. 57-94).

[22]Kristen B. Neuschel, *Word of Honor...*, p. 18.

1) Duques de Bragança / Duques de Coimbra-Aveiro[23]

a) Reinado de D. Manuel - Questão de precedências entre D. Jaime e D. Jorge, Mestre de Santiago e Avis, resolvida a favor do duque Bragança[24].

b) Concessão do título de duque de Barcelos ao herdeiro da Casa de Bragança - carta do duque de Aveiro à raínha reagindo à notícia do requerimento que o duque de Bragança D. Teodósio I fizera de ser concedido o título de duque a seu filho primogénito, expondo as razões para obter igual graça para seu filho, o marquês de Torres Novas «porque naõ he cousa que se posa pasar, fazerse tamta diferença hu de nosos filhos herdeiros ao outro» uma vez que na corte portuguesa havia diferença grande de estatuto entre marqueses e duques (pp.43-44)[25].

c) 1584 - Concessão do tratamento de Excelência ao duque de Bragança - Foi concedido informalmente ao duque D. João I e depois formalizado com D. Teodósio II (confirmado por alvará de Filipe II em 1605) e, depois, a D. João II[26]. Depois de porfiados requerimentos e análise política, o duque de Aveiro acabou por obter esta distinção, em 1606[27].

2) D. Constantino e D.Fulgêncio / ?

- 1533 - O rei salvaguardou aos dois irmãos do duque de Bragança o direito que cada um tinha no paço, não obtante terem ocorrido equívocos sobre a matéria no baptizado do infante D. Filipe[28].

3) D. Dinis, irmão do duque de Bragança / D. Afonso, filho natural de D. Diogo, duque de Viseu

- Reinado de D. Manuel - contenda de precedências resolvida a favor de D. Dinis, com base no mesmo argumento da bastardia[29].

4) Duque de Bragança / D. António, prior do Crato

---

[23]A rivalidade entre estas duas Casas atravessou todo o século XVI e ainda a primeira metade do século XVII e não se expressou, apenas, através das querelas de precedências e formas de tratamento que a seguir se inventariam. Citemos apenas dois outros episódios ligados ao controlo imposto pelas ditas linhagens sobre a construção da sua memória e que foram intervalados por quase um século: as referências à Casa de Bragança que Damião de Góis incluiu na sua crónica do príncipe D. João,suscitaram veemente protestos ao Marquês de Ferreira e a subsequente revisão do texto pelo autor (cf. «Introdução» de Alberto Martins de Carvalho à reedição da *Crónica de ElRei D. João II* e Mafalda Soares da Cunha, «D. João II e a Construção do Estado Moderno. Mitos e Perspectivas Historiográficas», in *Arqueologia do Estado. 1ªs Jornadas sobre Formas de Organização e Exercício dos Poderes na Europa do Sul, sécs. XIII-XVIII*, vol. II, Lisboa, 1988, pp. 649-667; no primeiro quartel de seiscentos surgiu uma outra questão dessa vez a propósito da publicação da obra de Agostinho Manuel de Vasconcelos, cf. António Oliveira, «Para a História do Embargo à Publicação da Obra de D. Agostinho Manuel de Vasconcelos, *Vida y Acciones del Rey Don Juan el Segundo*» in *O Instituto*, vol. CXXXIX, 1979, pp. 17-33.

[24]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 35.

[25]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.VI, P. 1ª, p. 43-54.

[26]BNM, ms. 1439, fl. 272v; António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P. 1ª, p. 359 e *HGCRP*, t.VI, p. 97.

[27]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P.1ª, p. 380.

[28]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P.1ª, p. 114.

[29]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 87.

UNIVERSIDADE DE EVORA

a) 1556-1562 - disputa da precedência em cortes que acabou por ser resolvida favoravelmente ao duque como se comprova pelas precedências estabelecidas nas cortes de 1562 e no auto de levantamento de D.Sebastião[30].

b) 1568 - por, em seguida ao senhor D. Duarte, filho do infante D. Duarte, ter sido dado o tratamento de Excelência ao prior do Crato, antes de o ser ao duque de Bragança[31].

c) 1578 - novo episódio assente sobre as diferenças de entendimento entre direito de posse de precedências e direito de propriedade das mesmas[32].

Assuntos de tão vital importância justificavam que se reduzissem a escrito os conjuntos de normas e costumes sobre tratamentos. Ao duque D. Teodósio II foi entregue um papel onde se explicitava o modo como os reis tratavam os duques da Casa, pormenorizando as excepções e as circunstâncias em que podiam, ou não, ser alteradas tais práticas[33]. Por isso mesmo, o duque reagiu longamente contra as preeminências que, na Leis das Cortesias de 1597, Filipe II concedera aos marqueses e filhos de marqueses - até então tinham constituído privilégio exclusivo do título ducal e esta liberal lei viera destruir esses indicadores de distinção - e contra a falta de atenção para com os usos e costumes particulares da Casa de Bragança. Entendia-se que a dita Lei os deviria mencionar como excepção face ao que se dispunha para os restantes senhores[34]. O duque levou avante na maioria dessas pretensões, uma vez que persistiu no uso das mesmas formas de tratamento e de assinatura que até então adoptara.

O clima generalizado de competição entre os aristocratas, traduzido nesta disputa pelos signos de distinção, revela bem a importância já conferida ao *status*, à simbólica do poder tomada ela própria como identidade com o próprio poder. Demarcava e distanciava, também, a monarquia que era árbitro e de quem implicitamente se iam aceitando os critérios de classificação social.

O que não obsta a que muitos destes grandes aristocratas, incluindo o duque de Bragança, não residissem em permanência na corte. Não obsta,

---

[30]António Caetano de Sousa, *Provas*..., t.IV, P.1ª, pp.195-199 e BNL, cx 7, nº 23.

[31]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 84 e 85-92.

[32]António Caetano de Sousa, *Provas*..., t.IV, P.1ª, p. 350-351.

[33]António Caetano de Sousa, *Provas*..., t.IV, P.1ª, p. 286-288.

[34]António Caetano de Sousa, *Provas*..., t.IV, P.1ª, p. 366-373.

igualmente, a que grande parte deles não fizesse parte do núcleo central e próximo do exercício directo da governação e que se preocupasse ainda de modo determinante com o exercício efectivo do governo dos seus senhorios

A Casa de Bragança, para além dos grandes e concentrados senhorios eclesiásticos como Alcobaça ou Tibães, talvez fosse aquela que mais sistematicamente preferia a distância da corte, a comunicação intermediada, a pressão e a influência através de terceiros. No conjunto deste século e meio não terá passado mais de meia dúzia de anos na corte do rei. O período mais longo que conhecemos é de cerca de quatro anos, entre 1533 e 1536, quando o rei sediou em Évora. Quanto ao mais, deslocava-se sempre que algum acontecimento marcante ocorria: baptismos, casamentos e funerais de membros da família real e às cortes. Ou ainda visitas, rápidas e com escassa comitiva, como a que ocorreu em 1542 para saber da saúde do monarca que estava doente, em Lisboa[35].

A residência permanente dos duques era em Vila Viçosa. Não apenas durante o período de dominação filipina, como algumas leituras da *Corte da Aldeia* de Francisco Rodrigues Lobo têm sugerido, mas desde muito antes. A estruturação da corte ducal em Vila Viçosa data do regresso do 4º duque de Castela, ainda em finais do século XV. Os investimentos na construção e no engrandecimento do palácio ao longo de todo este período, a criação e os melhoramentos da tapada, e as repercussões da permanência da corte brigantina sobre a reorganização das áreas de crescimento da vila são testemunho cabal do carácter sistemático da presença ducal em Vila Viçosa (cf. cap. I, ponto 2). Para além disso, a própria centralidade da admistração senhorial brigantina corrobora esta imagem (cf. cap. II, ponto 3).

A opção de não partilhar os mesmos espaços, as mesmas estratégias cortesãs e as mesmas sociabilidades da restante nobreza constituía, assim, um outro elemento de afirmação da alteridade da Casa de Bragança. A

---

[35]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 23.

distância, atributo do poder, era mais um recurso simbólico ao serviço da sua preeminência.

Maugrado esta distância física da corte régia, os duques mantiveram algum nível de intervenção política no centro[36] e, sobretudo, uma indiscutível capacidade de consolidarem e reproduzirem a preeminência da sua posição social. O seu poder, repita-se, não decorria simplesmente do *status*. Exercia-se sobre um espaço que alguns diziam (exageradamente, embora) corresponder a um terço do reino que incluía alguns bem populosos concelhos (estimava-se que tivesse mais de 200 000 vassalos[37]) e uma imensidão de recursos de toda a ordem (cf. cap. II, ponto 3.). E a atenção por eles emprestada à preservação destes privilégios era contínua. Uma das provas possíveis pode ser apresentada na alteração do perfil político e social dos agentes do duque de Bragança em Madrid, após a tomada de poder do conde-duque de Olivares. Os agentes da Casa na corte madrilena não só passaram a ter um estatuto social mais elevado, quanto foram agraciados com as maiores distinções proporcionadas pelos Bragança - comendas, nomeadamente - o que até essa data se não verificara, porque ao cargo não era atribuído igual importância estratégica (cf. cap. II, 3).

Nestas épocas, o poder senhorial resultava ainda de uma profunda imbricação entre *status* e efectivos poderes de governo. Segundo estudos

---

[36]Entre 1528 e 1532, o embaixador castelhano em Portugal, Lope Hurtado de Mendonza, afirmou reiteradamente a importância política do duque de Bragança na construção dos processos de decisão política da monarquia. É verdade que detinha a sua principal conexão na raínha D. Catarina e no próprio infante D. Luís, cf. Aude Viaud, «La Cour de Portugal Vue par Lope Hurtado de Mendoza (1528-1532)», in *La Découverte, Le Portugal et l'Europe, Actes du Colloque, Paris, les 26, 27 et 28 mai 1988*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural de Paris, 1990, pp. 131-140. Percebe-se, por isso, que a emergência das novas formas de organização pessoalizada das tomadas de decisão, com a figura dos secretários e dos validos de D. João III, correspondeu a uma perda de influência da Casa. Relativa, todavia. E novamente recuperada no momento da regência dessa raínha, cf. Maria do Rosário Azevedo Cruz, *As Regências na Menoridade de D. Sebastião...*, vol. I. Mesmo após 1580, parece que os monarcas austríacos lidavam cautelosa e atentamente com a Casa. Dizia-se, a propósito da promoção do bispo de Elvas a arcebispo de Braga que fora resultado da intervenção do duque em Madrid, para agraciar as mercês que este lhe tinha feito aquando do recebimento em Elvas de D. Luisa de Gusmão, pois «uma carta do Serenissimo Senhor valia e podia muito na Corte de Madrid e quanto queria lhe concedia aquele Católico Rei», António Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 70.

[37]Valor apresentado pelo embaixador veneziano Leonardo Moro, *apud* António Oliveira, *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991, p. 48, nota 5.

recentes, a evolução histórica ditaria o fim deste modelo de poder senhorial[38]. A partir de finais do século XVII, a presença na corte e os serviços directos à monarquia passariam a constituir os elementos determinantes do poder social da grande nobreza do Reino. Lógica impensável, como se verá, nestas épocas e, principalmente, no caso concreto da Casa de Bragança.

***Privilégios comerciais***

O monopólio que a Coroa impusera, pelo menos no plano dos princípios, sobre o comércio com as Índias Orientais proporcionou-lhe um leque de extraordinários recursos financeiros sobre o qual assentava o equilíbrio das finanças régias[39]. Mas, igualmente importantes foram as repercussões sociais decorrentes da ocupação e controlo militar desse espaço comercial. As oportunidades de serviço que geraram em diferentes escalões da sociedade suscitaram um surto de mobilidade social e, em particular, uma grande abertura das fronteiras inferiores do grupo nobiliárquico. Também, sob esta dupla vertente, a Casa de Bragança procurou obter a sua parte nestes novos recursos da monarquia.

James C. Boyajian destacou recentemente a importância económica dos privilégios que os Bragança detinham sobre o comércio das especiarias orientais - obtidos logo no início da centúria de quinhentos e sempre renovados pelos sucessivos monarcas[40] -, sugerindo ainda que a concretização desses direitos teria suscitado algum envolvimento com as redes de mercadores que tratavam no Oriente[41]. O negócio efectivava-se ou sob a forma de transferência de direitos de representação - através da

---

[38] Nuno Gonçalo Monteiro, *A Casa e o Património dos Grandes Portugueses (1750-1832)*, Lisboa, F.C.S.H - U.N.L., 1995 (dissert. de doutoramento, mimeo.). Este trabalho constitui, de resto, o melhor contraponto ao estudo que aqui se realiza sobre a Casa de Bragança. Quase tudo o que esta era e detinha desaparece das lógicas de afirmação social dos grandes aristocratas de finais de Antigo Regime.

[39] Cf. Vitorino Magalhães Godinho, «Finanças Públicas e Estrutura do Estado» *in Dicionário de História de Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Iniciativas Editoriais, vol. III , pp. 20-40 e a síntese de Joaquim Romero Magalhães, «A Fazenda», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, *O Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. J. Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 90-105.

[40] Cf., infra, cap I, 2.1.3, especialmente, nota 190 e cap. II, ponto 3, 1.3., sobretudo na nota 186.

[41] James C. Boyajian, *Portuguese Trade in Asia under the Habsburgs*, 1580-1640, Baltimore-Londres, Johns Hopkins University Press, 1992, pp. 34 e 43-45.

nomeação de agentes seus em Goa e Cochim - ou sob a forma de venda desses mesmos direitos a mercadores aí estabelecidos. Embora implicassem um investimento prévio de capital - o privilégio era constituído pelo direito de compra de uma determinada porção de especiarias, com isenção de impostos à Coroa -, o certo é que os provento daí retirados atingiam quantias muito significativas. Ainda segundo o mesmo autor, os agentes do duque de Bragança em Goa e Cochim teriam despachado, entre 1584 e 1602, 6 009 quintais de canela avaliados em mais de 500 000 cruzados[42] (ou seja, mais de 200 contos de réis, o que representaria uma média anual de cerca de 11 contos de réis). Neste contexto, não importa muito saber se e como a Casa teria rentabilizado este direito[43], mas apenas destacar o facto de o possuir e de o ter sempre conseguido renovar.

Quanto às oportunidade de serviço é verdade que tiveram um impacte menos expressivo entre as clientelas brigantinas. Ou melhor, as oportunidades de serviço no Império Oriental não parecem ter sido um vector central na estruturação das redes brigantinas. Deve-se no entanto sublinhar a protecção ducal dispensada ao governador Lopo Vaz de Sampaio depois da sua queda em desgraça[44] e o facto de D. Constantino, irmão de D. Teodósio I, ter sido chamado pelo monarca - por sugestão directa do próprio duque - a desempenhar o cargo de vice-rei da Índia em 1558. A sua comitiva integrou um grande número de criadagem brigantina, que desses serviços retirarou

---

[42]James C. Boyajian, *Portuguese Trade in Asia...*, pp. 45.

[43]Segundo alguns cronistas brigantino parece que não. O duque D. Teodósio II teria mesmo argumentado a um reparo sobre o desperdício de ter tão grandes quantidades de canela armazenadas em Lisboa que estavam guardadas para arderem no casamento de seu filho.

[44]Não importam aqui as razões concretas subjacentes a esta queda em desgraça, mas apenas referir que ela surgiu após uma feroz luta entre o que alguns interpretam como tendo sido duas concepções administrativas do império oriental opostas a que se associava um confronto entre duas redes de interesses indianos e respectivas facções na corte régia. O duque de Bragança protegia a facção que Lopo Vaz de Sampaio encabeçara, mas que à luz dos pareceres jurídicos suscitava fortes dúvidas. As motivações subjacentes a esse patrocínio ducal não são claras. O vínculo à Casa de Bragança decorria do facto do governador agrilhoado ser genro de D. João de Eça, alcaide mor de Vila Viçosa e um dos criados de mais valia do duque D. Jaime. Desconhecemos se mais interesses estavam em jogo, o certo é que provocou o empenhamento ducal traduzido em alguma correspondência entre o duque e o monarca, no sentido de melhorar a situação do ex-governador. Cf. carta do duque de 1530 em que este dizia «antre minhas mofinas comto eu esqueçer se V.A. da merce que me tinha feita de nom usar de nenhuu Rigor contra lopo vaaz de Sampayo sem primeiro ho ouuir...», ANTT, *Corpo Cronológico*, P. 1ª, mço 45, doc. 103.

oportunidades de alargamento das suas redes de aliança e mercês complementares da monarquia. Alguns dos grandes criados brigantinos desempenharam, ao longo dos tempos, funções de capitania de naus ou de praças militares na Índia[45] e parte dos principais grupos linhagísticos presentes no Oriente ao longo do século XVI e da primeira metade do século XVII eram directamente conotados como pertencendo à órbita de influência dos duques de Bragança[46].

Embora suficiente como apontamento da atenção brigantina em participar dos recursos que a Coroa ía criando, este trabalho não explorará este tópico de forma sistemática. Apontar-se-ão avulsamente alguns dados, associados sobretudo às estratégias reprodutivas de indivíduos e de grupos familiares dependentes mais ou menos directamente da Casa, mas não será tratado como um dos factores das estratégias de reprodução das redes clientelares brigantinas nem da Casa de Bragança. Fica, porém, a chamada de atenção para esta conexão que se deixa para esclarecer noutra oportunidade.

## RELAÇÕES DE PODER E REDES SOCIAIS

Esta contextualização da Casa de Bragança sugere que o espaço senhorial brigantino se constituía no centro indiscutível do exercício e da afirmação do poder da Casa. Mas, a nosso ver, esse espaço, enquanto

---

[45]Muitas dessas referências encontram-se em *Registo da Casa da Índia*, com introdução, índices e notas de Luciano Ribeiro, 2 vols., Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1954-55. Os Caminha eram um dos grupos familiares mais atentos à exploração desses recursos. Para além de João de Tovar Caminha e de Pedro de Andrade Caminha a quem se fará referência no cap. III, ver a mero título de exemplo o caso de Francisco Caminha que em 1519 recebeu a capitania da nau Santo António e por isso ía à Índia (*Registo da Casa da Índia*, vol. I, p. 11). Outras situações podem igualmente ser detectadas entre os descendentes do conde de Faro que serviam D. Teodósio II (cf. igualmente cap. III) e ainda o caso de Nicolau da Veiga (outro comendador da Casa) que recebera por carta patente de 23 de Março de 1585 o direito a servir os ofícios de feitor, alcaide mor e vedor das obras da fortaleza de Moçambique na vagante dos providos antes de Janeiro desse ano de 1585, o que só se veio a verificar em 1644. ANTT, *Chancelaria de D. João IV*, L. 17, fls. 21v e 22.

[46]Era o caso dos Gama e dos Pereira, por exemplo.

sistema de dominação política, deve acima de tudo ser tomado como um lugar de organização de relações de poder[47].

A estruturação e reprodução dessas relações implicava a existência de conjuntos de regras, de normas e de procedimentos que definiam o enquadramento formal do exercício do poder senhorial. Não o esgotavam, porém. Este existia - e persistia - porque também oferecia soluções e dava respostas concretas e funcionais às necessidades dos indivíduos, dos grupos, das redes sociais que se estruturavam em torno desse lugar institucional que era a Casa de Bragança. Ou seja, enfrentamos um sistema de interdependências, de imbricação de interesses cruzados.

Esta lógica de abordagem obriga necessariamente a deslocar o sujeito de análise - a Casa de Bragança e o exercício do poder - de uma perspectiva institucionalista tradicional para uma abordagem essencialmente relacional[48]. As implicações são múltiplas quer pela negativa - o que se excluirá da análise ou de como se conformará essa mesma análise -, quer pela positiva - o que se considerará ser a unidade central de investigação e de análise.

Assim, este trabalho marginalizará o estudo exaustivo, ou mesmo sistemático das diferentes modalidades de enquadramento formal do exercício do poder senhorial brigantino. O que significa que os dispositivos de coacção e de organização do poder serão exclusivamente analisados enquanto limites das acções socialmente aceitáveis dos indivíduos e dos grupos de indivíduos e não como objecto em si mesmos. Por outro lado, serão tomados como produtores de práticas de comunicação político-administrativa geradoras de formas específicas de inter-relação entre a casa e os seus agentes e entre estes e a população do senhorio.

---

[47]Um quase exaustivo inventário dos tópicos e da bibliografia historiográfica, sobretudo espanhola, sobre poder e redes sociais pode encontrar-se em José Mª Imízcoz Beunza, «Comunidad, Red Social y Élites. Un Análisis de la Vertebración Social en el Antiguo Régimen» in *Élites, Poder y Red Social. Las Élites del País Vasco y Navarra en la Edad Moderna*, dir. J. M. Imízcoz Beunza, Ed. Universidad del País Vasco, 1996, pp. 13-50. O tema é, no entanto, devedor principal da literatura sociológica sobre «network analysis», cf. bibliografia citada no capítulo III, ponto 1.

[48]Cf. Jacques Revel, «L'Institution et le Social» in *Les Formes de l'Expérience. Une Autre Histoire Sociale*, dir. Bernard Lepetit, Paris, Albin Michel, 1995, pp. 63-84, sobretudo as definições iniciais de instituição (p. 64-66).

Quer isto dizer que - e a mero título exemplificativo do tipo de exclusões realizado - se eliminou qualquer tentativa de reconstituição exaustiva, quer do aparelho judicial da Casa, quer das estruturas de recrutamento militar ou de exploração económica do senhorio. Efectuaram-se sondagens no que eram as diferentes áreas de intervenção formal da Casa e nos respectivos aparelhos de controlo senhorial com a intenção exclusiva de apreender as lógicas e as modalidades de comunicação. A própria organização do texto explorará, por isso, os diferentes níveis em que essa comunicação se processava fosse no interior da corte de Vila Viçosa, fosse entre o centro do senhorio e as suas periferias, ou ainda entre os aparelhos administrativos régios e senhoriais. Este nível de análise revela, assim, que as relações burocráticas eram uma cobertura formal - com as suas funções próprias de fixação de códigos, regras e valores - para determinados processos de organizar as relações sociais.

Por isso, pretendeu-se conhecer os diversos modos de apropriação social da vasta gama de recursos senhoriais brigantinos e as suas implicações nos sistemas reprodutivos dos diversos escalões hierárquicos das clientelas da Casa de Bragança.

Foi, de resto, esse o projecto que orientou toda a investigação realizada e esse o objectivo subjacente à organização dos dados empíricos. Como ponto de partida, utilizou-se o método prosopográfico[49]. Mas a mera acumulação de informação relativa às diversas trajectórias individuais foi ultrapassada pelo esforço de reconstituição dos grupos de parentelas e de apreensão das formas e da natureza das relações interpessoais. A recriação dos grupos de pertença foi, assim, efectuada com base na prévia identificação

---

[49]Cf. o texto clássico de Lawrence Stone, «Prosopography» in *The Past and the Present*, Londres, 1981, pp. 45-73. A bibliografia sobre esta técnica e metodologia de análise é hoje muito extensa e abrange desde trabalhos que exploram as possibilidades de tratamento informático das bases de dados prosopográficas (cf., por exemplo, *Medieval Lives and the Historian. Studies in Medieval Prosopography*, Neithard Bulst e Jean-Philipe Genet (eds.), Western Michigan University, Michigan, 1986), a estudos com problemáticas concretas do domínio da história política ou da história social que assentam nas construção de trajectórias colectivas de certos tipos de actores sociais ou ainda os diferentes níveis de articulação com a biografia, a genealogia ou a própria história da família (cf., por todos, Giovanni Levi, «Les Usages de la Biographie», *Analles ESC*, 1989, nº 6, pp. 1325-1336). Este surto bibliográfico muito generalizado nas diversas historiografias produziu, recentemente, balanços que são também reflexões críticas e propostas de reperspectivação sobre as utilizações deste método para a história social (cf. as observações e bibliografia apresentada por J. Revel, «L'Institution et le Social...»).

do tipo de laços que existiam entre os diferentes indivíduos. Pretendia-se, pois, superar o nível de análise puramente quantitativo e estatístico dos atributos dos vários membros da rede de dependentes e aproximarmo-nos do tipo de conexões estabelecidas entre os actores e entre os actores e os grupos em que se integravam.

Este percurso analítico teve como consequência confrontarmo-nos com um universo extraordinariamente plural. Conjuntos de interesses e de solidariedades traduzidos em escolhas, em opções diversificadas, dependentes em grande medida do lugar que cada um ocupava na sociedade e, mais restritivamente, na rede. Mas revelavam, igualmente, as possibilidades de elaboração de cálculos estratégicos face às oportunidades disponíveis e aos contextos em que se inseriam. Esse o motivo pelo qual é possível detectar regularidades de escolha com tendências diferenciadas entre os vários grupos de *status* por nós construídos, mas também a razão pela qual se encontra uma grande variedade de composição das hipóteses e das opções na criação das respectivas trajectórias (individuais e familiares).

Um outro produto desta abordagem foi a percepção clara da multiplicidade de redes que coexistiam no interior da rede brigantina. Esses agregados de interesses colidiam pontualmente entre si e com as estratégias delineadas pela própria Casa. No entanto, não detectamos concertação e confrontos organizados de posições. O que se explica, antes de mais, pelo facto de a própria Casa de Bragança ter capacidade para gerir e negociar quase permanentemente a distribuição dos seus recursos. Quando tal não ocorria a contento das partes surgiam rupturas que resultavam no afastamento, momentâneo ou definitivo, da Casa. O que efectivamente aconteceu, particularmente, ao nível do topo da hierarquia da criadagem brigantina. A par com uma notável estabilidade de alguns grupos linhagísticos, detectam-se algumas conjunturas de renovação, sobretudo após Alcácer Quibir e com o duque D. João II (1632-1640).

Noutros casos as redes interceptavam-se, emergindo indivíduos, grupos de indivíduos ou de parentelas que actuavam como "pontes" de

comunicação[50] entre esses diversos grupos; entre os indivíduos ou os grupos e as estruturas administrativas da Casa de Bragança; entre os indivíduos e o duque. Eram mediadores de relações que permitiam ultrapassar - ou tão só criar fluxos de comunicação que encurtavam - as distâncias geográficas e sociais.

Este conjunto de constatações levou-nos a equacionar a questão da operacionalidade do estabelecimento de fronteiras entre os domínios formais e informais de exercício do poder na época moderna. Do ponto de vista da análise, os dados disponíveis oferecem algumas dificuldades no acesso ao conhecimento das relações puramente informais. Recolheram-se os indícios e os vestígios de escolhas e de laços pessoais presentes em registos de actos formais como sejam os assentos de baptismos, as procurações, as fianças, as doações ou as intermediações de mercês. Pressupõe-se que essas escolhas recíprocas (a de quem selecciona e a de quem aceita participar) decorressem ou da existência prévia de uma relação pessoal ou da vontade de estabelecer conexões entre dois actores concretos. Embora a natureza e o contexto em que essas acções decorriam, pudessem fazer variar o sentido específico dessa manifestação de vontades, todas elas expressavam um certo grau de confiança, e de expectativas, uma determinada forma de relação interpessoal.

Através da acumulação e arrumação desses diversos indicadores apreende-se uma grande imbricação entre os domínios formais e informais de organização do poder e das relações sociais. Aparentam construir-se mutuamente.

Seguindo as palavras de Jacques Revel «Les hommes ont donc besoin des institutions, ce qui est une autre manière de dire qu'ils se servent delles autant qu'ils les servent. Au sein d'une configuration donnée, celles-ci ne sont donc pas pensées comme existant en tant que telles, au-dessus de la société ou encore l'englobant: elles traduisent et elles explicitent des formes de dépendences réciproques qui sont la maitrise du jeu social et qui sont en

---

[50]Mark S. Granovetter, «The Strengh of Weak Ties», in *Social Networks. A Developing Paradigm*, Samuel

permanence actualisées entre ceux qui en sont les partenaires...»[51]. Pareceu, por isso, impossível compreender o modelo de dominação política brigantino sem conhecer os sistemas de construção da confiança de que o clientelismo é um instrumento[52].

Em conclusão, a unidade de análise deste trabalho é não a Casa de Bragança, mas sim a relação entre as estratégias da Casa e dos duques com a sua administração formal e, por outro lado, as oportunidades e as perspectivas sociais que elas próprias criam.

---

Leinhardt (ed.), Academic Press, Nova Iorque, 1977, pp. 347-367.

[51]Jacques Revel, «L'Institution et le Social...», p. 81.

[52]O tema das relações clientelares tem sido um fecundo objecto de estudo nas ciências sociais de algumas décadas a esta parte. Veja-se, entre muitos outros, por exemplo, J. Boissevain, *Friends of Friends: Networks, Manipulaters and Coalitions*, Oxford, 1974 e S. N. Eisenstadt & L. Roniger, *Patrons, Clients and Friends. Interpersonal Relations and the Structure of Trust in Society*, Cambridge, Cambridge University Press, 1984. Em abordagens históricas consultem-se, por exemplo, os trabalhos de Roland Mousnier, nomeadamente em *Les Institutions de la France sous la Monarchie Absolue 1598-1789*, vol.I, *Societé et État*, 2ª ed., Paris, P.U.F., 1990, pp. 85-93 e o conjunto de artigos em sua homenagem *Hommage a Roland Mousnier. Clientèles et Fidelitès en Europe à l'Époque Moderne*, Paris, P.U.F., 1981 (embora valorizando os conceitos de lealdade e de fidelidade na estruturação das relações inter-pessoais), de Sharon Kettering, *Patrons, Brokers, and Clients in Seventeenth-Century France*, Oxford, Oxford University Press, 1986; de Renata Ago, *Carriere e Clientele nella Roma Barocca*, Bari, Laterza, s/d; de Linda Levy Peck, *Court Patronage and Corruption in Early Stuart England*, Londres, Routledge, 1993 ou ainda Antonio Alvarez-Ossorio Alvariño, *La Republica de las Parentelas: La Corte de Madrid y el Gobierno del Estado de Milan durante el Reinado de Carlos II*, Madrid, Universidade Autonoma de Madrid, 1994 (dissert. doutoramento, mimeo.).

# CAPÍTULO I

# A CORTE DUCAL OU A "FAMILIA" DOS DUQUES DE BRAGANÇA

# 1 - CONFLUÊNCIA DE MODELOS RELACIONAIS E ORGANIZATIVOS: IDEÁRIO DA CAVALARIA E VALORES DOMÉSTICOS

A leitura da lista de moradores da Casa de Bragança revela uma rigorosa identidade entre as designações que aí eram utilizadas para classificar os seus membros e as que se encontram nas listas de moradores da Casa Real. O mesmo ocorria, de resto, com outras casas senhoriais o que indicia uma clara filiação dos modelos organizativos das cortes senhoriais nas formas de organização da Casa Real. Por outro lado, os títulos dos foros dos moradores seguem dois critérios diferentes na sua identificação. Um primeiro que agrupa os dependentes de acordo com as denominações das categorias nobiliárquicas da taxinomia social oficial da época moderna, como seja fidalgo-cavaleiro, escudeiro-fidalgo, cavaleiro e escudeiro os quais nos remetem directamente para o imaginário da cavalaria medieval; e um segundo, de natureza funcional doméstica, o que significa que as designações desses foros correspondem linearmente a algumas das tarefas desempenhadas no espaço interior da Casa, como são os casos, entre outros possíveis, de cozinheiro, de moço da câmara do guarda-roupa, de músico ou de capelão.

Embora não seja fácil compreender a origem da terminologia classificativa dos foros das matrículas dos moradores da Casa, esta primeira observação torna pertinente admitir que na corte régia confluam e se entrecruzem, no mínimo, dois modelos distintos de organização social que corresponderiam, pelo menos originariamente, a duas formas diferenciadas de organizar as relações inter-pessoais. Um que relevava das lógicas feudo-vassálicas da Alta Idade Média, mais concretamente dos códigos que se difundiram para construir identidades de grupo e modelar comporta-mentos no espaço restrito dos séquitos de cavaleiros do rei ou dos grandes senhores[1], e o outro que retomava as designações das formas clássicas da administração

[1]A respeito da sobrevivência e transmutações do modelo de dependência pessoal feudo-vassálica ver as observações de Marc Bloch, *La Société Féodale. La Formation des Liens de Dépendence. Les Classes et le Gouvernement des Hommes*, Paris, Albin Michel, 1968, pp. 613-619.

doméstica e das relações que nela se estabeleciam para com o seu referente central - o *paterfamilias*.

Esta perspectiva de abordagem permite sugerir percursos de análise que contribuam para esclarecer não só alguns dos processos de formação e evolução da corte como, e é este o ponto que mais nos interessa compreender, esboçar a caracterização do tipo de relações (o feixe de obrigações recíprocas) daqueles que participavam nesse organismo e que estavam quase sempre implícitas, porque já completamente interiorizadas.

O recente estudo de Rita Costa Gomes sobre a corte dos reis portugueses no final da Idade Média[2] constitui um excelente ponto de partida para compreender a emergência de uma determinada matriz organizacional associada ao serviço do rei, já que através do entendimento das suas lógicas estruturadoras permite estabelecer a genealogia dos modelos curiais que se desenvolveram em Portugal na época moderna. Esse trabalho revela-se, ainda, particularmente útil e inovador, porque clarifica a multiplicidade de funções e de sentidos incorporados no conceito medieval de corte, demonstrando que estes só são possíveis de apreender através de um estudo global, evolutivo e contextualizado cronológica e politicamente. Através dele acedemos a uma análise da orgânica interna, da composição social e das funções desempenhadas na e pela corte obtendo, assim, uma visão bastante mais aberta, complexa e mutável desse organismo, sobretudo quando comparada com a que fora atingida por algumas das correntes historiográficas que até agora têm privilegiado este tema - em particular a da História das Instituições. Escola que ao isolar aspectos específicos da corte (estrutura administrativa e burocrática), procurando neles as origens de instituições futuras (no caso referido, do Estado), desvalorizou dimensões que o trabalho de Rita Costa Gomes demonstra serem fundamentais, como é o caso das componentes doméstica e de representação[3].

---

[2]Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis Portugueses no Final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995, sobretudo, vol. I, cap. I, pp. 7-43.

[3]Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis Portugueses...*, pp. 11-37.

A dimensão doméstica da corte é, de resto, um dos aspectos que a historiografia tem revalorizado recentemente. Nem sempre, é certo, com os objectivos que o estudo antes citado lhe emprestou, embora a "domesticidade" da corte seja inegavelmente um dos tópicos analisados mais aprofundadamente. É que abordagens como as de Otto Brunner primeiro, as de Daniela Frigo e Cesare Mozzarelli ou de A. M. Hespanha[4] destacaram que «el modelo cortesano del ejercicio de poder (gobierno y administración) se aproxima del modelo doméstico»[5] com o propósito de acentuar a alteridade desse sistema e das suas tecnologias administrativas na organização do poder na época moderna, por contraposição (também eles) a todos os que procuraram na corte argumento decisivo para a tese do reforço da centralização política, do fortalecimento do poder régio e, em última análise, do advento do Estado. O trabalho de Rita Costa Gomes, preocupa-se essencialmente com a ligação entre corte e realeza, numa linha de análise inspirada sobretudo nas correntes antropológicas onde a própria autora destaca os contributos de Arthur Hocart, Luc de Heusch e Clifford Geertz[6].

## 1. ANÁLISE SEMÂNTICA DOS TÍTULOS DOS MORADORES DA CASA

### 1.1. O "SÉQUITO" E A ECONOMIA DO SERVIÇO FEUDAL. CAVALEIROS, ESCUDEIROS E FIDALGOS

Na análise dos processos de constituição da corte, parece-nos que Rita Costa Gomes dedicou menos atenção, do que a que eventualmente seria necessária, às ligações entre o serviço militar, a ordem da cavalaria e o

---

[4]Otto Brunner, *Terra e Potere. Strutture Pre-staduali e Pre-moderne nella Storia Costituzionali dell'Austria Medievali*, Giuffrè Editore, 1983; Daniela Frigo, «"Disciplina Rei Familiariae": a Economia como Modelo Administrativo de Ancien Régime» in *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 6, 1991, pp. 47-62; Cesare Mozzarelli (ed.), *"Familia" del Principe e Famiglia Aristocratica*, 2 vols, Roma, Bulzoni, 1988 e A. M. Hespanha, «Para uma Teoria da História Institucional do Antigo Regime» in *Poder e Instituições na Europa de Antigo Regime. Colectânea de Textos*, ed. A. M. Hespanha, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 9-89 e mais aprofundado em «La Corte» in *La Gracia del Derecho. Economia de la Cultura en la Edad Moderna*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1993, pp. 177-202.

[5]A.M. Hespanha, em «La Corte» in *La Gracia del Derecho*... p. 183.

[6]Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis Portugueses*..., Introdução.

serviço na corte e, portanto, à singularidade dessas relações inter-pessoais que se estabeleciam entre o rei, ou o senhor, e os membros dos seus exércitos. Essa genealogia pode ser traçada a partir dos vestígios objectivos que constituem os titulos das diversas categorias nobiliárquicas dos moradores da Casa Real (e das casas senhoriais): cavaleiro, escudeiro e fidalgo.

A história dos nomes destes títulos de nobreza que designam parte dos moradores da Casa Real revela, desde logo, lógicas de formação e processos de construção da identidade do grupo nobiliárquico. «Defensores» ou «bellatores» designavam os que combatiam, tendo como missão essencial a defesa do Reino e das gentes. Constituiam uma das três ordens do imaginário trifuncional da organização da sociedade estabelecido, segundo explicou G. Duby incorporando os estudos pioneiros de G. Dumézil, desde o século IX e vulgarizado a partir do século XII em França; na opinião de J. Mattoso teria tido uma difusão mais tardia em Portugal, acompanhando um processo de reordenação social promovido pela monarquia, só possível após o apaziguamento dos confrontos armados da Reconquista[7]. A imposição deste modelo trinitário - que obrigava a uma clara separação das funções sociais - implicou a fixação de privilégios, atributos e códigos de conduta específicos para as diferentes ordens. A cavalaria e a prática do ideário cavaleiresco teriam constituído, segundo muitos medievistas, um dos mais importantes sinais distintivos de pertença ao grupo nobre.

Cavaleiro e escudeiro são indubitavelmente formas de classificação estabelecidas no interior do grupo dos «defensores». Representam, também, formas de identificação que têm subjacentes modalidades distintas de participação militar que, em Portugal, remontam pelo menos ao período da Reconquista. À diferenciação nos papeis guerreiros correspondiam exigências de atributos e qualidades tanto de natureza moral, como social e económica que contribuiam para outorgar maior ou menor honra e dignidade aos títulos,

[7]José Mattoso, *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*, vol. I, *Oposição*, 2ª ed., Lisboa, Estampa, 1985, pp. 126-127.

demarcando assim espaços sociais diversificados. Estes sentidos foram sistematizados e fixados em diferentes momentos. Um dos textos mais importantes, pela permanência e influência em toda a legislação e costumes ibéricos subsequentes, foi, com certeza, as *Sete Partidas*[8].

A genealogia do conceito de cavaleiro aí imprimida remonta à antiguidade clássica, quando as unidades de defesa armada se apelidavam cavalaria e o cavaleiro era escolhido de entre mil homens (o que originaria o termo latino «militia»), ou seja o melhor de entre mil. Melhor, pela conjugação de atributos essencialmente físicos «omes duros e fuertes, e escogidos, para sofrir trabajo e mal: trabajando, e lazrando, por pro de todos comunalmente». Distingue, depois, esta asserção do uso particular que dela se fazia em Espanha: embora retome a exigência de qualidades físicas excepcionais, integrava já características de natureza moral, expressas pelo conceito difuso de honra[9] que seria espelhada pela dignidade da montada «bien assi, como los que andã a cauallo, van mas hõrradamente que en outra bestia. Otrosi los que son escogidos para caualleros, son mas honrrados, que todos los otros defensores»[10].

Explica o autor, na lei seguinte, as razões subjacentes à mudança operada no primitivo critério de selecção. Os antigos haviam procurado quem

---

[8]Cf. estudo introdutório de José de Azevedo Ferreira à edição da primeira Partida, *Alphonse X Primeyra Partida. Édition et Étude*, Braga, INIC, 1980, *maxim* pp. xv-xxi e cxx-cxxiii. Exemplos concretos dos tópicos em análise podem, entre outros, ser apresentados, para o século XV, na apropriação que as *Ordenações Afonsinas* fazem deste corpo doutrinal; mais difusamente, na cópia avulsa de partes dessa obra, em particular da Segunda Partida, constantes de um texto que António Caetano de Sousa apelidou «Memorias de alguns Officiais móres da Casa Real, e Reyno, do tempo delRey D. Afonso V....» e que foi trasladado, em 1646, de um livro encadernado assinado na primeira e última folha por Pedro de Mariz, escrivão da Torre do Tombo, a pedido de D. Gregório de Castelo Branco, conde de Vila Nova e guarda-mor de D.João IV (*Provas...*, t.III, P. 1ª, pp. 382-502); ou ainda nos textos de Álvaro Ferreira de Vera, *Origem da Nobreza Política, Blasões de armas, appellidos, cargos, & titulos nobres*, Lisboa, Mathias Rodriguez, 1631 e João Pinto Ribeiro, «Sobre os Titulos da Nobreza de Portugal, & seus Privilegios» in *Obras Varias...*, Coimbra, 1730. Ou seja, tratou-se de um processo de incorporação de conceitos e valores associados a cargos e títulos militares e domésticos medievais que contaminaram as práticas organizativas da Casa Real até à segunda metade do século XVII. Cf. ainda o estudo de António M. Hespanha, «A Nobreza nos Tratados Jurídicos dos Séculos XVI a XVIII», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº12, 1993, *maxime* pp. 28-31.

[9]Cf. a tentativa de dilucidar os conteúdos, emergência e formas de difusão deste conceito em José Mattoso, *Identificação de um País...*, pp. 130-132.

[10]*Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley I. A maior parte das considerações tecidas sobre os cavaleiros e a cavalaria são retomadas, muitas vezes integralmente, no já citado texto transcrito por António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.III, P. 1ª, pp. 422-430.

tivesse capacidade de suportar grandes sofrimentos, estivesse habituado a ferir e a matar e fosse cruel. Este tipo de requesitos compaginava-se com muitos dos que exerciam actividades mecânicas (ferreiros, pedreiros, carniceiros, etc.) e dispunham de destreza e força bruta, mas revelavam-se insuficientes em combate. Faltavam-lhes quatro qualidades morais principais (cordura, fortaleza, mesura e justiça) susceptíveis de garantir sentido de responsabilidade e gerar confiança, o que só se admitia ser possível em quem tivesse enraízado o sentimento de «vergueça». Sentimento esse que deveria ser "natural", o que só ocorria a quem pertencesse a boas linhagens e tivesse, portanto, algo a perder com a prática de actos ignominiosos, como seja fugir no campo de batalha. Estes homens poderiam ser encontrados em «buenos logares, e con algo, que quiere tãto dezir en leguaje de España como bien: por esso los llamaram fijos dalgo, que muestra tanto como fijos de bien»[11]. Estava, assim, encontrado o conceito de fidalguia que, doravante, tenderia a delimitar o universo de recrutamento dos cavaleiros.

As qualidades interiores exigidas ao perfeito cavaleiro ultrapassavam, porém, essas virtudes essenciais. Devia ainda ser entendido, sabedor, de bons costumes, ardiloso e habilidoso (expressos nas *Partidas* pelos epítetos «arteloso» e «mañoso»), além de leal[12]. Pretendia-se que estes atributos constituissem o modelo de comportamento global de um grupo determinado (nobreza) e, como tal, excediam largamente os preceitos a respeitar no teatro de guerra[13]. Deviam, por isso mesmo, ter correspondência em signos exteriores visíveis que permitissem o seu reconhecimento e diferenciação imediatos. O mesmo é dizer que tinham que se apresentar de forma limpa, trajando vestes e armas condignas, residindo aqui um dos sentidos do ritual de investidura na cavalaria que era exigido ao escudeiro (o banho, o uso dos

[11] *Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley II.

[12] *Segunda Partida*, Tit. XXI, Leys V-IX.

[13] A literatura historiográfica sobre este tema é, de resto, abundante e dissuasora de maiores incursões neste tópico. Para a compreensão dos fundamentos ideológicos do ideário da cavalaria cf. Jean Flori, *L'idéologie du Glaive. Préhistoire de la Chevalerie*, Genebra, Droz, 1983 e a obra de G. Duby.

melhores trajes e a vigília representavam ritos de limpeza tanto do corpo como da alma)[14].

O grau de escudeiro de boa linhagem era, assim, tomado como a via de iniciação na ordem da cavalaria. Como o próprio nome revela, era ele quem transportava o escudo do cavaleiro e o auxiliava em combate. A história do termo, à semelhança com o que ocorreu com a de cavaleiro, nem sempre implicou a pertença a grupos nobres. Quando os cavaleiros-vilãos ainda eram instrumentos indispensáveis na luta contra os infiéis, o cargo de escudeiro também era socialmente menos selectivo. O processo de delimitação do acesso à cavalaria[15] foi acompanhado pelo relativo fecho desta categoria, passando a identificar os jovens de linhagem em fase de instrução e aprendizagem das actividades militares, sob a dependência de um senhor, ou mesmo do rei[16].

Destaquem-se agora apenas dois tópicos: um que visa acentuar a importância deste discurso ideológico na construção da identidade de um grupo social, o que significa excluir logo à partida, a cavalaria-vilã. Se os meios e instrumentos utilizados em combate eram semelhantes aos dos cavaleiros, faltavam-lhes os valores morais que, nestes últimos, eram garantidos pelo reconhecimento da bondade do seu lugar de origem (em que o biológico se confundia com o espaço físico). Os ritos e cerimónias de investidura na ordem da cavalaria assinalavam a entrada no grupo nobiliárquico, revelando-se um poderoso elemento de diferenciação social ao contribuir para cimentar um modelo ideológico específico. E, como vimos, o contexto político-militar ibérico tornava esta distinção particularmente relevante.

---

[14] *Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley XIII.

[15] Cf. em José Mattoso a cronologia e processos de diferenciação entre a cavalaria-viã e a ordem da nobreza, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros. A Nobreza Medieval Portuguesa nos Séculos XI e XII*, 2ª ed., Lisboa, Guimarães Editores, 1985, pp. 173 ss..

[16] Cf. José Mattoso, *Identificação de um País...*, pp. 136-138 e 229-232 e Gastão de Mello de Mattos, «Escudeiro» in *Dicionário de História de Portugal*, 2ª ed., vol. II, pp. 430-431.

O segundo ponto refere-se ao código de valores do ideário cavaleiresco. O atributo que mais directamente se prende com a dignidade social do cavaleiro é a lealdade. As razões que nas *Sete Partidas* se apontam para explicar a relevância desta qualidade são três. A primeira articula-se directamente com o entendimento: só quem tinha essa capacidade podia ter discernimento suficiente para bem defender e guardar e, portanto, evitar erros no que respeita à escolha dos objectos da sua acção. Assim, resguardar-se-iam do erro maior que seria incorrer em deslealdade «amar a los que ouiessem a querer mal. E desamar a los que ouiessem de querer bien»[17]. As duas seguintes são associadas às preservação das qualidades de origem «guardar hõrra de su linaje» e «nõ fazer ellos cosa porque cayã en verguença en lo que caeriã, mas que por otra cosa, si leales nõ fuesse»[18].

Este conjunto de qualidades tornava-os particularmente aptos para servirem um senhor, fosse ele o rei ou qualquer outro grande aristocrata. Serviço incondicional que implicava lealdade e obediência e que poderia conduzir à própria morte na salvaguarda da vida do seu senhor ou na preservação e acrescentamento da sua honra e bens. O mesmo desvelo era exigido «a guardar todas cosas, que derechamente les erã dadas en encomienda, defendiendo las assi como suyo»[19]. Em troca receberiam honra que se expressava num amplo leque de privilégios jurídicos e simbólicos e em bens materiais.

Nos séculos XVI e XVII estes vocábulos perderam força semântica e até parte do relevo social anterior. O alargamento do acesso a essas distinções fora um dos principais motivos. António Rodrigues, rei de Armas de D. Manuel denunciou a distorção introduzida no acesso à cavalaria, responsabilizando os príncipes nesse processo: «E deixo ao juizo de todos o pequeno carreguo que os principes della tem Eassy fazem mudados pella mayor parte aquelles prepositos com os quaes a caualaria foy começada

[17] *Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley V.

[18] *Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley IX.

[19] *Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley XXI.

emtonces se buscaua em o caualleiro virtude aguora he buscada a caualaria pera nom .s. Entonces afim de omrra aguora pera Roubar o seu nome, entomces pera defemder a Repubrica aguora soo pera não a Rayalla, entomces os vertuosos buscauão aguora os muy vis a buscam por aproueytar se de soo seu nome ja os costumes da cauallaria em Roubo E em tirania são tornados E ja não curamos quamto virtuoso he o caualleiro mas quamto avomdoso seia de Riquezas»[20].

Toda a componente ritual (já simplificada) assim como a ideologia de serviço guerreiro, fora gradualmente assimilada, e monopolizada, pelas ordens religiosas-militares que se transformaram nas virtuais depositárias directas dos códigos de comportamento da cavalaria medieval. De qualquer modo, as designações de cavaleiro (quer fossem das ordens militares ou dos foros da Casa Real, dos infantes ou da de Bragança) e escudeiro continuaram sempre a evocar dignidade de nobreza. E como a identidade do grupo nobiliárquico fora em larga medida construída sobre o ideário cavaleiresco medieval, a maior parte dos valores, deveres e privilégios do bom cavaleiro já estavam incorporados e assimilados constituindo-se em componente essencial do património cultural da ordem da nobreza. E, no fundo, a melhor prova da sua completa interiorização reside nas críticas realizadas à abertura descriteriada do grupo.

Aquele feixe de atributos e qualidades, embora importante como referente na modelização das relações no interior do grupo, não pode, todavia, ser entendido como factor explicativo único dos comportamentos e relações de dependência entre os nobres ou entre os nobres e a coroa; criava expectativas comportamentais nos diferentes níveis hierárquicos e regulava de alguma forma a inter-acção entre essas categorias, mas as práticas demonstravam que o sistema social era já substancialmente mais flexível.

O termo fidalgo abre um outro conjunto de significados que, como já vimos, é parcialmente complementar com os anteriores. A diversidade de

[20]António Rodrigues, *Tratado Geral de Nobreza*, apresentado por Afonso Dornelas, Porto, Biblioteca Publica Municipal, 1931, p. 58.

origens etimológicas, e logo de sentidos, que Sebastián de Covarrubias rastreou[21], revela, para além da complexidade semântica desse título, a confusão que no século XVII existia quanto à legitimidade do seu uso. O texto das *Partidas* é a este propósito particularmente importante dado que sobre ele glosaram e se apoiaram directamente muitos dos que pretendiam, já nos séculos XVI e XVII discutir - ou tão só esclarecer - as tipologias classificativas da ordem nobiliárquica.

À já citada definição de fidalguia feita nas *Sete Partidas* e retomada na íntegra, no século XVII, por João Pinto Ribeiro no discurso «Sobre os titulos da nobreza de Portugal...»[22], pode acrescentar-se que «fidalguia (...) es nobleza que viene a los omes por linaje»[23]. Passos antes, porém, o autor medievo sugerira outros dois processos de aquisição de nobreza (gentileza) - saber e bondade de costumes e maneiras[24] -, abrindo assim caminho para fundamentar futuras discussões em torno da legitimidade das vias de abertura do grupo nobiliárquico a outras categoriais sociais[25].

Não deixa porém de ser elucidativo que uma das propostas etimológicas avançada por Covarrubias remeta directamente para o conceito de fidelidade, incorporando os atributos e valores do cavaleiro expressos nas *Partidas*: «El fidalgo se dixo derechamente a fide, y el algo terminación deste nombre non es nada, según la opinión de muchos. De ninguna cosa se aprecia tanto el hombre de bien y noble, como de guadar fee y palabra y ser fiel a quien deve»[26].

---

[21]Sebastián de Covarrubias, «hidalgo», *Tesoro de la Lengua Castelhana o Española*, Barcelona, Ed. Alta Fulla, 1993, pp. 590-591.

[22]João Pinto Ribeiro, «Sobre os Titulos da Nobreza...», p. 122.

[23]*Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley III.

[24]*Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley II. Cf. as reflexões elaboradas por A. M. Hespanha, a partir deste mesmo texto, sobre a importância do critério linhagístico na definição de nobreza («A Nobreza nos Tratados Jurídicos...», p. 29), e sobre a discussão e a diversa apropriação que os autores fazem das autoridades sobre as formas de aquisição de nobreza («A Nobreza nos Tratados Jurídicos...», pp. 32-34).

[25]Cf. a este propósito as mutações detectadas no conceito tradicional de nobreza e a resenha da polémica que esse fenómeno gerou a partir da segunda metade do século XVII em Nuno G. Monteiro, *A Casa e o Património*... pp. 18-22.

[26]Sebastián Covarrubias, «hidalgo», *Tesoro de la Lengua Castelhana*..., p. 590.

A linhagem era, no entanto, sublinhada como a forma preferencial de demonstrar fidalguia, pelo que era imprescindível, a quem se reivindicava como tal, saber identificar, no mínimo, três gerações anteriores (pai, avô e bisavô). A fim de prevenir abusos na apropriação indevida desse estatuto social impunha-se um arco cronológico de acordo com o que se entendia serem os limites da memória oral, visto de «aquel tiempo adelãte, no se pueden acordar los omes». Considerava-se que o sangue garantia a transmissão das qualidades dos antepassados o que, embora reduzindo as probabilidades, não retirava a possibilidade da perda da dignidade fidalga. A responsabilidade, e também a obrigação, de manter o nível das qualidades herdadas era sempre atribuída a cada fidalgo através da ideia expressa de os erros e de os maus comportamentos se repercutirem não só sobre o próprio e respectiva descendência, como também sobre todos os seus antepassados. Assim, «E porende deue mucho guardar los que hã derecho en ella que nõ la dañen, ni la menguen. Ca pues que el linaje faze que la ayan los omes assi como herencia, non deue querer el fidalgo que el aya de ser de tan mala ventura. que lo que en otros se começo e heredaron, mengue, o se acabe enel»[27].

A importância do conhecimento das origens traduzia-se quer no uso de determinados apelidos e armas identificadores do grupo familiar quer na designação de fidalgos de solar por que passaram a ser diferenciados os "verdadeiros" fidalgos. É que qualquer destes dois sinais de identificação - no duplo sentido biológico e espacial - remetia para um mesmo referente: a localidade, se não de nascimento, pelo menos de residência e de exercício de direitos políticos e económicos, que nos tempos mais recuados eram normalmente associados a direitos de jurisdição completos.

O alargamento do espaço de atracção social e de intervenção política da Casa Real que se verificou nos finais da Idade Média conduziu à necessidade de conhecer aqueles que nela participavam e as formas e modalidades em que o faziam. As possibilidades de identificação não eram

[27] *Segunda Partida*, Tit. XXI, Ley II.

muitas: circunscreviam-se ou ao estatuto social de cada um ou às funções ou cargos desempenhados. É assim que os títulos nobiliárquicos constam como designações maioritárias nas listas de matrículas dos moradores da Casa Real. Há um razoável consenso historiográfico em torno da ideia da institucionalização destes registos ter ocorrido com D. Afonso V, o que não significa, naturalmente, que o conceito de morador tenha sido criado nessa altura[28]. Os diversos autores que reflectiram sobre o(s) conceito(s) de nobreza acordaram também na ideia de os foros inscritos nos ditos livros régios de matrícula não terem uma correspondência evidente com a fidalguia de linhagem ou de solar conhecido. Nos casos em que tal não se verificava, esse registo representava a concessão do estatuto de nobreza ou o reconhecimento de fidalguia por parte da monarquia, ou de quem, por ela, estivesse investido de idênticos privilégios, como ocorria com os infantes e a Casa de Bragança.

Segundo o já citado rei de armas António Rodrigues (seguindo, de resto Bártolo), «he nobre aquelle a quem o primcepe ou a ley faz nobre E os primçepes tem o lluguar de deus em a terra E a lley o llugar do primçepe»[29]. A mercê de concessão de nobreza agraciava, em princípio, acções e serviços relevantes que, nos séculos XV e XVI ainda eram de natureza essencialmente militar, embora, como se viu, esse critério também já não fosse exclusivo. O estatuto assim adquirido era tido como menos qualificado socialmente o que não se traduzia necessariamente em foros menos grados e com remunerações mais reduzidas. Repercutia-se, sobretudo, no plano da estima e da reputação social.

O facto de só em meados da centúria de quatrocentos se ter generalizado o hábito de registar os moradores da Casa Real gerou algumas complicações difíceis de dilucidar à face da lei que remetia a prova de linhagem para três gerações de antecessores. Adaptada aos novos contextos essa regra exigia prova da matrícula desses mesmos antepassados para

[28]Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal...*, p. 182 e notas finais.

[29]António Rodrigues, *Tratado Geral de Nobreza...*, p. 35.

permitir filhamento automático com idêntico foro e moradia o que, pelo menos até D. João III, podia revelar-se totalmente impossível.

De resto, a fixação por escrito das categorias dos vários moradores levara desde logo à multiplicação dos foros por comparação com as designações iniciais dos títulos da cavalaria medieval. Os motivos parecem relativamente compreensíveis: por um lado, era necessário criar uma hierarquia contemplando as diversas fases das trajectórias nobres quer no que respeitava aos níveis etários quer ao aumento de estatuto e remuneração decorrente dos serviços prestados; e por outro lado, impunha-se uma série de outras categorias decorrentes do exercício de serviços domésticos e cerimoniais.

Até D. Sebastião, os acrescentamentos processavam-se de moços fidalgos ou moços de câmara a escudeiros fidalgos e a cavaleiros-fidalgos. Significava isto, como de resto bem assinalou João Pinto Ribeiro, que os graus de cavaleiro e de escudeiro - que em tempos haviam representado puros fidalgos de linhagem constituindo a segunda e terceira categorias da nobreza - , sofreram uma fortíssima erosão de estatuto social, ficando remetidos para o mais baixo escalão da hierarquia dos moradores e reservados «a premio dos plebeus» [30].

Com D. Sebastião (Lei de 1572[31]) este fenómeno ainda se acentuou mais; criou-se uma outra linha promocional transformando-se os escudeiros fidalgos em fidalgos escudeiros e os cavaleiros fidalgos em fidalgos cavaleiros. António Caetano de Sousa também aludiu a essa dupla hierarquia no seio dos moradores da Casa Real classificando-as como duas ordens de nobreza. À primeira ordem pertenciam os moços fidalgos que eram acrescentados a fidalgos escudeiros e a fidalgos cavaleiros; à segunda, aqueles que eram

[30]João Pinto Ribeiro, «Sobre os Titulos da Nobreza...», p. 121 e 136.

[31] BA, 50/V/26, «Traslado do Regimento que fez el Rej Nosso Senhor sobre as Moradias no Anno de 1572», fls. 15-31v.

registados como escudeiros fidalgos ascendendo de seguida a moços de câmara e a cavaleiros fidalgos[32].

As *Ordenações*, ainda herdeiras da organização alto-medieval do grupo nobiliárquico, referiam apenas as três categorias de então - fidalgo, cavaleiro e escudeiro. Esse facto não deixou de gerar confusões e equívocos quanto aos privilégios e direitos a observar para os titulares dos novos graus. João Pinto Ribeiro, embora fizesse reparo a esta questão, acabou por admitir a sua aplicação a todos os que incluíam o título de cavaleiro ou escudeiro, independentemente do uso do identificador fidalgo a antecede-lo ou a sucede-lo. Distinguiu apenas o caso, algumas vezes referenciado nas *Ordenações* com privilégios específicos, dos escudeiros de linhagem título que se deveria reservar para os fidalgos escudeiros ou escudeiros fidalgos. Ele próprio, ao procurar esclarecer os títulos nobiliárquicos existentes em Portugal, adoptou a arrumação tripartida tradicional intitulando os seus capítulos «fidalgos de cota de armas», «cavaleiros» e «escudeiros».[33]

Parece assim possível admitir que a multiplicação de foros não tivesse tradução jurídica expressa remetendo-se para o domínio das práticas de estratificação social. Para além das evidentes implicações simbólicas, há que referir que as variações de remuneração podiam ser bastante significativas. No que respeita à Casa de Bragança entre o último quartel do século XVI e o primeiro do XVII, um fidalgo cavaleiro recebia entre 2$500 e 3$100 réis de moradia, um fidalgo escudeiro e um fidalgo tinham 2$500 réis mensais, um cavaleiro fidalgo oscilava entre 1$000 e 1$300 réis e um cavaleiro (raso) variava entre um mínimo de 563 réis e 2 ceitis e 640 réis. Comum era o alqueire de cevada diário a todos os que possuíssem cavalo.

Os títulos que haviam sido criados por D. Sebastião não parecem ter tido uma difusão muito ampla. Apareciam em contextos discursivos de objectivos precisos. Na documentação consultada sobre a Casa de Bragança só os encontramos referenciados na chancelaria ducal (nos três livros de

[32]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t. VI, p. 359.

[33]João Pinto Ribeiro, «Sobre os Titulos da Nobreza...».

mercês do duque D. Teodósio II) e apenas para registar a moradia atribuída. Em todas as outras fontes (notariais, paroquiais, habilitações, chancelarias régias e da ordem de Cristo) são preferidas as designações de «fidalgo da Casa do duque», acompanhadas na maior parte dos casos pelo título de comendador ou do ofício palatino desempenhado na corte de Vila Viçosa. O número de ocorrências dessas duas novas categorias é, de resto, muito reduzido: sete fidalgos escudeiros e apenas cinco fidalgos cavaleiros. Doze registos que identificavam nove indivíduos, já que três apareceram nas duas categorias na mesma data. E com excepção de três, todos os outros usufruiram de comendas da ordem de Cristo e quatro detiveram ofícios domésticos de relevo no paço ducal. Em qualquer dos casos apontados, tanto as mercês subsequentes como os próprios títulos que encabeçam a respectiva folha nominativa do *Livro das Mercês* designam estes criados da Casa como fidalgos.

Mas por outro lado, o foro de fidalgo (sem mais) foi concedido por filhamento expresso na chancelaria brigantina em quatro ocasiões. Verificámos que nesses casos, o montante fixado para as moradias dos foros de fidalgo-escudeiro e de fidalgo era idêntico. Já se disse que se ascendia a fidalgo-escudeiro por acrescentamento de moço fidalgo. Essa regra é confirmada pelos dados coligidos, surgindo só um caso, o de António Brito de Sousa (deão da capela ducal), que em 1615 foi acrescentado de moço-fidalgo a fidalgo.

A fraca expressão das excepções identificadas indicia que o foro de fidalgo (sem mais) não constava da lista dos foros das administrações domésticas. Estes casos anómalos decorreriam da imprecisão do escrivão. A probabilidade de esse erro ocorrer seria alta uma vez que no vocabulário corrente essas distinções não eram utilizadas. Veja-se que este conjunto de observações demonstra que os filhamentos nos foros de fidalgo-escudeiro e fidalgo não implicavam quaisquer distinções sociais ou simbólicas entre os seus detentores; e, financeiramente, como já vimos, a retribuição era igual. Podemos, de resto, apresentar uma prova adicional. A leitura do Quadro nº 5 -

listagem dos moradores de várias casas senhoriais - revela que o foro de fidalgo e os foros de fidalgos cavaleiros e de fidalgos escudeiros se excluem. De resto, estes dois últimos só aparecem na Casa do infante D. Luís e, por isso, o foro de fidalgo está ausente. Verifica-se o inverso nas Casas do infante D. Fernando, do senhor D. Duarte e do próprio duque D. Teodósio I. Porque aparece o foro de fidalgo, não constam os dois outros designativos. A conclusão parece então ser que uma vez que o conteúdo semântico do vocábulo fidalgo era suficiente para identificar os titulares dos foros superiores da Casa, os novos títulos só tinham significado no interior das administrações financeiras domésticas[34].

De resto, todos eles pertenciam a linhagens que os próprios sabiam reconstituir até, pelo menos, meados do século XV. Entendiam-se e eram entendidos como fidalgos. Os discursos genealógicos que alguns deles produziram nos inícios do século XVII[35] destinavam-se a sublinhá-lo pela demonstração da antiguidade da sua fidalguia. Todos acentuam a importância atribuída ao sangue, e portanto à hereditariedade, na transmissão das qualidades, valores e serviços dos antepassados. E este era o melhor argumento para reivindicar não apenas o direito ao patrocínio ducal como à herança dos privilégios dispensados aos parentes e ascendentes. O passado identificado, reconstituído e tantas vezes recriado, era lustro e honra fundamental à afirmação no presente.

Com efeito, as novas designações impostas depois de 1572 devem ter sofrido resistências na integração no vocabulário social oficial como indisfarçadamente disso ainda se fez eco João Pinto Ribeiro. A dignidade de fidalgo continuava a prevalecer no léxico corrente servindo, na grande maioria

---

[34]Esta ideia encontra suporte na afirmação de Alvaro Ferreira de Vera, *Origem da Nobreza Politica...*, fl. 10v, a propósito da genealogia das diferentes categorias nobiliárquicas: «chamavão (...) aos que eraõ mais poderosos, Ricos homes: como qua dizemos cavalleiros fidalgos, ou fidalgos cavalleiros, que são os de maior estima: porque estes se reputão por illustres (a que chamamos somente fidalgos, & delles fidalguia) & os outros escudeiros, ou gente do meio...».

[35]Pedro de Sousa de Brito, *Livro de Gerações* cit. por João de Sousa da Câmara *Antes Quebrar que Torcer*, Lisboa, ed. Autor, 1969, p. 79 e apêndice documental; João de Tovar Caminha, «Genealogia dos Avoengos de João de Tovar Caminha» apêndice de *Carolina Michaelis de Vasconcelos: Pedro de Andrade Caminha, Subsídios para o Estudo da sua Vida e Obra*, ed. por Adrien Roig e Olívio Caeiro, Lisboa, INIC, 1982, pp. 96-99.

das fontes, para identificar a melhor qualidade e a natureza da gente que verdadeiramente pertencia à ordem da nobreza. Era a razão pela qual se procurava, apesar de tudo, salvaguardar a atribuição desse título de abusos, mas também a causa da sua grande procura social, como se comprova na anedota em que um escrivão citando por testemunha um escudeiro o intitula cavaleiro e este, não contente, exigiu que lhe fosse acrescentado o epíteto fidalgo[36].

A abertura do grupo nobiliárquico[37] e a gradual vulgarização desse termo não deixaram, no entanto, de obrigar aqueles que, pela sua riqueza e estilo de vida, temiam ser confundidos com os numerosos recém feitos fidalgos a acrescentar, nos textos de que podiam controlar a produção, os vocábulos «de linhagem». Exemplo disso foi Francisco Morais Sardinha que em muitos dos contratos notariais em que interveio fez questão de ser identificado como fidalgo de linhagem[38]. É que na sua obra *Parnaso de Vila Viçosa* (1618) diferenciou sempre os fidalgos dos nobres. Assim, ao enumerar os calipolenses ilustres mortos em Alcácer Quibir agregou-os nessas duas categorias. E dos primeiros referia serem em muito menor número que os segundos[39]. Também Cadornega, já nos finais do século XVII, reportando-se a acontecimentos do início da década de 1630, parece ter seguido esta distinção entre fidalguia e gente nobre, classificando os membros da Casa

---

[36]*Ditos Portugueses...*, número 1297, p. 454.

[37]Cf. as observações feitas por Fernanda Olival a propósito do crescimento das entradas nas ordens militares em finais do século XVI e inícios do século XVII (*Para uma Análise Sociológica das Ordens Militares no Portugal de Antigo Regime (1581-1621)*, 3 vols, Lisboa, FL-UL, 1988 (dissert. mestrado mimeo.)) que no fundo confirma a impressão e o sentimento comum retratado no dito que relata que um homem, ao ver tantos hábitos da ordem de Cristo, comentara que antigamente se dizia «Vai lá adiante um homem com hábito?» e agora se dizia «Vai lá um homem sem hábito?» *Ditos Portugueses...*, número 978, p. 356. Do aumento dos moradores da Casa Real dá-nos conta, por exemplo, Jerónimo Osório; a propósito do ressentimento que teria conduzido Fernão de Magalhães a oferecer os seus préstimos a Castela, explica que o crescimento do número de moradores da Casa Real teria obrigado a reconvertar as formas de sustento dos fidalgos aí residentes (*Da Vida e Feitos de El-Rei D. Manuel*, vol. 1, Porto, Livraria Civilização, 1944, pp. 225-226). Este último fenómeno ressoou, de resto, em toda a literatura satírica como se pode constatar nas inúmeras referências feitas por Gil Vicente e na proliferação de historietas sobre a rápida ascensão de plebeus e letrados através do filhamento na Casa Real. Ver, a título de exemplo, *Ditos Portugueses...*, números 66, 77, 758 respectivamente pp. 38, 42, 281.

[38]Cf., entre outros exemplos possíveis, ADE, *Notariais*, Ls. 31, fl. 113 e 50, fl. 131.

[39]*Parnaso...*, fl. 93v.

Ducal na primeira categoria e reservando o epíteto de nobre aos do governo da república de Vila Viçosa[40].

Esta distinção semântica não passou desapercebida a Joaquim Romero Magalhães levando-o a concluir que o vocábulo nobre, em finais do século XV, desempenhar sobretudo funções de adjectivação, classificando formas de comportamento próprias, ou, pelo menos, desejáveis na fidalguia. Os termos nobre e nobreza ainda não remetiam sempre para o todo do grupo aristocrático, referenciando uma situação de transição de estatuto social entre plebeu e fidalgo[41]. Esta hesitação ainda pode, pelos vistos, ser detectada no início do século XVII. mas tavez já só residualmente, cingindo-se aos autores que aparentavam reagir contra a permissividade que grassava na atribuição do estatuto de fidalguia.

Como se comprova pelas listagens dos merceeiros da Casa de Bragança, e se lê sublinhado em todos os seus cronistas, os duques eram servidos por um núcleo amplo de fidalgos. Segundo refere Morais Sardinha alguns eram-no «por feitio do mesmo Princepe» outros «pello de mil annos atrazados de seus progenitores, & auoos»[42]. Fidalguia de linhagem ou recém adquirida importa destacar que os cargos palatinos em Vila Viçosa eram assegurados por gente fidalga. Facto este que sugere, para já, duas observações.

A Casa de Bragança tinha a inusitada prerrogativa de poder conferir nobreza. Dispunham, por isso mesmo, de oficiais de armas - arautos e passavantes - que, para além dos deveres ceremoniais, se destinavam a controlar os actos de concessão ou reconhecimento de títulos de nobreza[43]. E

---

[40]António de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 25-26. Noutro passo (p.45) repete esta distinção «toda a fidalguia daquela Real Casa e gente nobre».

[41]Joaquim Romero Magalhães in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, *O Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. J. Romero Magalhães, p. 490. Sobre a escassa difusão do conceito nos textos legais portugueses, A. M. Hespanha, «A Nobreza nos Tratados Jurídicos...», p. 28.

[42]*Parnaso...*, fl. 49v.

[43]Cf. para esta matéria Luís Farinha Franco, «Les Officiers d'Armes (Rois d'Armes, Herauts et Suivants) et les Reformateurs du Greffe de la Noblesse XVIIe-XVIIIe Siècles», in «La Noblesse dans l'Europe Meridional du Moyen-Age: Accès et Renouvellement. Actes du Colloque, 1988», *Arquivos do Centro Cultural de Paris*, vol. XXIV, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa-Paris, 1989, pp. 453-498.

tinha, para além disso, recursos próprios bastantes para os acrescentar em honra e dignidade. O antigo dever de protecção dos senhores para com os seus dependentes adquire aqui novos contornos evidentemente diversos da tradicional defesa física e apoio à subsistência das suas pessoas e bens. O princípio parece, todavia, ser o mesmo. Cuidar dos interesses dos membros da sua casa - e a honra, na hierarquia dos valores nobiliárquicos, talvez fosse o maior[44] - era fundamental para garantir a estabilidade dos laços relacionais. A lealdade era uma virtude no código ideológico da nobreza, mas a gratidão e a liberalidade (justiça distributiva) também o eram. A competição pelo patrocínio era tão real quanto a necessidade que os senhores tinham de demonstrar o seu poder através da exibição de numerosos séquitos. As relações patrono-dependente eram recíprocas e instáveis. Dependiam do juízo que cada um fazia sobre o seu equilíbrio e da ponderação das vantagens daí retiradas. O rompimento dos laços era sempre possível[45].

Este privilégio brigantino deixava subentendida a ideia de que o serviço da pessoa e os negócios dos duques eram considerados pela monarquia suficientemente importantes para que se lhes outorgasse a possibilidade de, como galardão ou recompensa de serviços, mudarem homens de um estado a outro ou seja, no dizer do autor das *Partidas*, poder para dar honra de fidalgos aos que o não fossem por linhagem[46].

A concessão deste direito, que anteriormente era exclusivo do rei e só compartilhado com os infantes, revestiu-se de enorme significado na fixação da imagem de preeminência social da Casa brigantina. Representava a posse de mais um extraordinário recurso para atrair gente ao seu serviço e constituiu, portanto, um elemento fulcral para compreender algumas lógicas de estruturação e de reprodução das redes clientelares dos Bragança.

---

[44] Kristen B. Neuschel na sua obra sobre a cultura nobiliárquica em França no século XVI, *Word of Honor...*, coloca o conceito de honra no centro da sua análise, conferindo-lhe uma capacidade explicativa dos comportamentos nobres superior à da lealdade e fidelidade.

[45]Muitos autores têm sublinhado o caracter eminentemente instável e precário das relações patrono-cliente. Cf. Sharon Kettering, «Patronage and Politics during the Fronde», Forum: Fidelity and Clientage» in *French Historical Studies*, vol. XIV, nº 3, 1986, p. 410.

[46]*Segunda Partida*, Tit. XXVII, Ley VI.

Por outro lado, revela que a corte ducal conseguiu impôr critérios de avaliação social sobre o prestígio associado ao seu serviço aproximados do serviço régio. Ou seja, convicção das vantagens materiais e simbólicas conferidas pela proximidade da pessoa do duque - o mesmo princípio que, segundo Rita Costa Gomes, a historiografia sobre a corte medieval utilizou para explicar a substituição da gente de condição servil por membros da grande nobreza no serviço da corte carolíngia[47]. Uma delas, e não seguramente dispicienda, era o facto de os moradores brigantinos usarem de foros, com as correspondentes moradias e acrescentamentos, idênticos aos da Casa Real. O reconhecimento social deste privilégio era atestado pela possibilidade de os criados dos duques poderem transitar para o serviço régio sem quebra de foro e remuneração. Estas circunstâncias abriam hipóteses e conferiam expectativas legítimas para a circulação e para a mobilidade entre a criadagem ducal e a régia. Lógica simbólica semelhante estava subjacente ao uso do modelo cerimonial da corte do monarca no paço ducal, com tipologia de ofícios domésticos similar e dignidade equiparada[48].

## 1.2. A "FAMILIA" E A ŒCONOMIA DOMÉSTICA. MORADORES, FILHAMENTOS E CRIAÇÃO

O ponto de partida da análise que se seguirá retoma as considerações expressas no início deste capítulo, só que desta vez com o objectivo de detectar a natureza e as formas de expressão dos valores domésticos no quadro de relações da corte brigantina. Ou seja, reconhece-se a importância do modelo de organização doméstica na configuração interna da corte, na fundamentação ideológica das relações inter-pessoais dos cortesãos e, em particular, nas formas e condições de exercício do poder no espaço curial. Como se disse atrás, estas perspectivas de análise adquiriram amplo

[47]Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal...*, pp. 9-10.

[48]*Parnaso...*, fl. 49; BNL, *ms. 4, nº 1*, fl. 113v e *ms. 28, nº 129*, fl. 207v.

consenso na historiografia da época moderna e radicam na ideia da exportação dessas fórmulas organizativas da esfera doméstica para a administração política da sociedade[49]. A. M. Hespanha classificou-as como «a força expansiva do modelo doméstico»[50]. A sua genealogia teórica remonta às reflexões de Otto Brunner sobre a unidade do campo do económico, social e político exercida pelo *paterfamilias* no interior da «Casa Grande»[51]. Sugere-se, portanto, que o conjunto de preceitos e regras que regulam as relações no interior do espaço familiar são extensíveis a outro tipo de instituições e de relações sociais, nomeadamente às do príncipe para com os súbditos ou às do senhor para com os seus dependentes.

Embora a tendência dos estudos sobre estas temáticas seja a de acentuar a amplitude do âmbito de exercício do poder paternal, sobretudo nos primeiros séculos do Antigo Regime[52], o poder do *paterfamilias* não era um poder ilimitado. As relações no interior do grupo familiar estavam organizadas numa teia de deveres e obrigações recíprocas fixadas jurídicamente. Embora a suprema autoridade fosse atribuída ao senhor da Casa - donde decorria o imperativo de prover às necessidades de educação e subsistência, de regular os conflitos internos e de punir os faltosos que viviam sob o mesmo tecto - consagravam-se certos direitos e margens de liberdade individuais que uma vez infrigidos pelo *paterfamilias*, permitiam recurso a outras instâncias de administração da justiça. E estes direitos pessoais, pelo menos teoricamente, tinham um âmbito bastante significativo[53].

---

[49]Daniela Frigo, «"Disciplina Rei Familiariae"...», *Penélope*, nº 6, pp. 50 e ss.

[50]A. M. Hespanha, *História de Portugal Moderno Político e Institucional*, pp. 114-115.

[51]A. M. Hespanha, «Para uma Teoria da História Institucional do Antigo Regime», in *Poder e Instituições na Europa de Antigo Regime...*, pp. 7-89, particularmente pp. 33-36 e respectivas referências bibliográficas.

[52]J. P. Gutton, *Domestiques et Serviteurs dans la France de l'Ancien Régime*, Paris, Aubier, 1981, pp. 17-21; Ignacio Atienza Hernández, «El Señor Avisado: Programas Paternalistas y Control Social en la Castilla de Siglo XVII», *Manuscrits*, nº 9, pp. 155-204 e Ignacio Atienza Hernández, «Pater Familias, Señor y Patrón: Oeconómica, Clientelismo y Patronazgo en el Antiguo Régimen» in Reyna Pastor (comp.), *Relaciones de Poder, de Producción y Parentesco en la Edad Media y Moderna*, Madrid, CSIC, 1990, pp. 411-458.

[53]A. M. Hespanha, *História de Portugal Moderno Político e Institucional*, Lisboa, Universidade Aberta, 1995, nota 4, p. 118.

Os dados que apontam limites efectivos à autoridade *do paterfamilias* multiplicam-se significativamente se entrarmos em linha de conta com a alteridade semântica do termo família no Antigo Regime face ao actual conceito. Por "familia" entendia-se então o conjunto dos servidores de um dado senhor, o que englobava um conjunto amplo de pessoas sem relação de consanguinidade com o chefe da casa, mas que partilhavam o seu serviço em áreas tão díspares como o apoio religioso e administrativo, o serviço pessoal doméstico e a guarda de corpo. Perdurava ainda o significado latino que na família identificava um grupo doméstico e não um grupo parental[54]. Em última análise, como fez expressamente Daniela Frigo, pode ser identificada com a própria corte de um dado senhor[55]. É, de resto, com estes sentidos que recentemente se tem explorado o conceito "familia"[56] e será nesta asserção que aqui se tratará este tema.

A desconstrução das imagens historiográficas generalizadas de «paternalismo brutal»[57] e descricionário, que em grande medida foram elaboradas sobre exemplos avulsos e sobre discursos doutrinários, impõe-se e poderia ser feita pela contrução de indíces, ou pelo menos, indicadores de intensidade da litigiosidade intrafamiliar (ou seja entre parentes consanguíneos coabitantes e entre senhor e criados) ao longo do Antigo Regime, com elaboração de tipologias diferenciadas socialmente. A partir deles poder-se-ia detectar quer a capacidade de resistência dos consanguíneos ao exercício arbitrário da autoridade paternal quer as formas (activa ou passiva) e os

---

[54]Sebastián Covarrubias define assim o vocábulo: «En común sinificación vale la gente que un señor sustenta dentro de su casa, de donde tomou el nombre de padre de familia; dixose del nombre latino de familia (...) Pero ya no sólo debaxo de este nombre se comprehenden los hijos, pero tambien los padres y abuelos y los demas ascendientes del linage (...) e debaxo desta palavra familia se entende el señor e su muger, y los demás que tiene de su mando, como hijos, criados, esclavos». Como referente de autoridade cita a *Partida* 7, lei 6, tit. 33, entroncando assim o conceito seiscentista de família nos significados fixados na medievalidade (*Tesoro de la Lengua Castelhana...*, p. 584).

[55]Daniela Frigo, «L'Affermazione della Sovranità: Famiglia e Corte dei Savoia tra Cinque e Settecento» in *«Familia» del Principe e Famiglia Aristocratica...*, vol. I, p. 278.

[56]Cf. a edição das comunicações apresentadas em Urbino sob a organização do Centro de Estudos da Europa das Cortes, Cesare Mozarelli (ed.), *«Familia» del Principe e Famiglia Aristocratica...*, 2 vols; André Burguière e François Lebrun, «Les Cents et une Familles de l'Europe», *Histoire de la Famille*, dir André Burguière *et alli*, vol. 3 *Le Choc des Modernités*, Paris, Armand Colin, 1986, pp. 21-122, sobretudo pp. 42-48 e Jean-Louis Flandrin. *Famílias. Parentesco, Casa e Sexualidade na Sociedade Antiga*, Lisboa, Estampa, 1992, pp.12-18.

[57]J.-L. Flandrin, *Famílias...*, pp.151-155, cit. da p. 154.

contextos (de qualquer ordem) em que esses actos de oposição se registavam. A condição social e a cronologia são variáveis seguramente importantes; genericamente a literatura sobre o tema aponta o século XVIII como o momento de maior enfraquecimento da autoridade do pai de família.

No entanto, alguns estudos recentes permitem já questionar as referidas imagens de passividade familiar perante as decisões do *paterfamilias*. No que diz respeito aos grupos parentais, segundo os estudos de Nuno G. Monteiro sobre a elite titulada posterior à Restauração, embora se verifique uma notável homogeneidade cultural no grupo em causa, não deixam de existir níveis elevados de conflituosidade derimida judicialmente. O autor acentua, todavia, a eficácia disciplinadora do chefe de família nas grandes opções estratégicas das respectivas casas, em particular no que respeita à escolha de cônjuges e à colocação dos filhos segundos, o que não obstava a possibilidade dos filhos questionarem directamente os destinos e os casamentos que lhes pretendiam impor[58].

Após o Concílio de Trento e face às disposições aí tomadas relativamente ao carácter voluntário do casamento, a monarquia reforçou legalmente o «patrio poder». Talvez seja por isso que, em épocas mais recuadas - que incluem o período em análise -, se detecta maior volume de demandas no seio das unidades familiares. O trabalho de Lurdes Rosa sobre o morgadio nos séculos XIV e XV é bastante expressivo na defesa do nosso argumento: os múltiplos casos expostos de contendas judiciais entre membros do mesmo agregado doméstico conferem uma imagem dinâmica e plural às relações familiares[59]. Também Fernanda Olival apontou que no morgado instituído por Diogo de Castro do Rio, em meados do século XVI, se incluíra uma cláusula sobre as filhas sucessoras em que se pretendia vinculá-las a

[58]Ver, por todos, Nuno G. Monteiro, *A Casa e o Património...*, quer sobre disputa de direitos na transmissão de bens quer sobre a escolha dos cônjuges, pp. 193-207.

[59]Entre outras referências disseminadas no texto, ver especificamente sobre a transmissão de bens, Maria de Lurdes Rosa, *O Morgadio em Portugal. Séculos XIV -XV*, Lisboa, Estampa, 1995, pp. 162-191.

casar a gosto dos pais[60]. Esse tipo de clausulado não era inédito e parece indiciar não apenas a importância desse processo concreto de escolha para os próprios instituidores, mas também a possibilidade de as filhas fugirem a esse esquema decisório. A dificuldade em aceitar o cônjuge escolhido pelo pai provocou muitas vezes fissuras irremediáveis no interior das famílias. O casamento «a furto» que fez D. Maria de Vasconcelos, filha sucessora do senhor de Figueiró e Pedrógão, contrariou tão vivamente o pai que este a lançou fora de casa e deligenciou junto do rei excluí-la da herança do senhorio[61]. E em 1622, em Vila Viçosa encontramos um acto de emancipação decorrente da expressa vontade do pai visto que este «o não queria ter debaixo do seu patrio poder antes o queria largar»[62]. Levantamentos aleatórios de trabalhos monográficos ou o simples folhear de manuscritos genealógicos corroboram esta imagem de disputas constantes entre elementos da mesma família[63]. É, todavia, verdade que a maior parte deste tipo de disputas se desenrolava entre membros colaterais - partilhas entre irmãos após a morte do pai - ou entre a família anterior da mulher com a do marido, por causa de bens dotais. E, em sentido estrito, depois do pai morrer, cada filho podia constituir-se como cabeça de uma nova unidade familiar, deixando, portanto de estar submetido a uma mesma autoridade).

Quanto ao segundo caso - relativo à criadagem -, parece-nos que as considerações tecidas sobre as relações paternalistas no interior do universo doméstico merecem comentários mais alargados. A ideia genericamente expressa é a da extensão dos direitos e autoridade do *paterfamilias* sobre o conjunto da sua domesticidade, ou seja também sobre a sua criadagem.

---

[60]«Juristas e Mercadores à Conquista das Honras: Esteves de Esparragosa, Esteves de Alte e Castros do Rio. Quatro Processos de Nobilitação Quinhentista» comunicação ao «Encontro Sobre as Transformações na Sociedade Portuguesa. 1480-1570», Fundação das Casas Fronteira e Alorna, Novembro de 1996.

[61]*Anedotas Portuguesas e Memórias Biográficas da Corte Quinhentista...*, p. 88.

[62]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 70, fl. 99.

[63]Cf. Maria Adelaide Pereira de Moraes, *Velhas Casas*, vol. X, *Casa de Sesim*, sep. do *Boletim de Trabalhos Históricos*, Guimarães, 1985, onde se descrevem o conflito que ocorreu na primeira metade do século XVI entre o morgado de Sesim e a sua filha mais velha, e sucessora, que foi deserdada por contrariar o pai na escolha de cônjuge e, um pouco mais tarde, as acções judiciais que um sucessor dessa casa levantou a seu pai para contrariar doações que este fizera a uma sua irmã.

Ignacio Atienza explorou este mesmo significado do conceito para apresentar os diversos matizes com se revestiu o reforço da autoridade nobiliárquica no século XVII[64]. Num parágrafo sobre o âmbito da família nos textos jurídicos, A. M. Hespanha clarificou a multiplicidade de laços inter-pessoais que este conceito então incorporava, sublinhando que, no que se refere à criadagem, embora as *Ordenações Filipinas* tivessem aceite o princípio do direito geral a um salário, «a doutrina continua a resistir a integrar as relações domésticas de trabalho no "mercado de trabalho" e distingue os criados domésticos, segundo o modelo tradicional»[65].

De uma forma ou de outra todos acordam na legitimidade do poder e na semelhança de formas de exercício da autoridade do senhor da casa para com os seus consanguíneos e para com a criadagem. No entanto, este universo teoricamente submetido ao mesmo quadro político esconde uma enorme diversidade de estatutos e posições sociais que não era de todo irrelevante no que respeitava à natureza das relações estabelecidas com o senhor da casa. Embora pudessem (e fossem) globalmente designados sob o mesmo termo de «criado», os servidores domésticos detinham condições sociais muito diferenciadas. Ao reflectir sobre a terminologia identificativa dos membros do séquito régio nos finais da Idade Média, Rita Costa Gomes detectara já esta diversidade de situações, explicando que a uniformidade do termo decorria do facto de todos eles serem indivíduos «da criação» do rei. E por «criação» entendia-se simultâneamente os actos de criar fisicamente e de prover alguém com benefícios e mercês particulares[66]. A primeira asserção justificava a aplicabilidade deste designativo aos próprios parentes, mesmo em grau de consanguinidade muito próximo, enquanto no segundo caso implicava sobretudo a concessão de uma nova dignidade social. As duas situações

---

[64]Ignacio Atienza Hernández, «El Señor Avisado: Programas Paternalistas y Control Social...», pp. 155-204 e Ignacio Atienza Hernández, «Pater Familias, Señor y Patrón...», pp. 411-458.

[65]A. M. Hespanha, «A Família. Fundamentos Antropológicos da Família de Antigo Regime: Os Sentimentos Familiares», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol IV, *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. A. M. Hespanha, pp. 278-279 (cit. p.279).

[66]Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal...*, pp. 180-182.

podiam evidentemente coexistir num mesmo indivíduo e, como bem acentua a autora, tinham em comum identificar uma forma peculiar de relação pessoal e assimétrica entre dois indivíduos, mesmo que algures no tempo a convivência se tivesse interrompido[67].

A memória deste conjunto de significados ainda perdurava no início do século XVIII, embora se adivinhassem já mutações ao nível das práticas sociais coetâneas. Bluteau ainda atribuiu ao vocábulo «criação» este duplo sentido, embora no primeiro caso o remeta para um passado indeterminado: os «da criação del-Rey. Antigamente na corte de Portugal, era costume criar os Primogenitos dos Fidalgos, occupando-os em exercicios proprios para a nobreza do seu nascimento, & servião de Pagens no Paço, & em Escrituras antigas se nomeão por da criação del-Rey, como tambem as meninas, que entravão a servir as Rainhas, & Infantas se chamavão da criação das Rainhas»; e no segundo caso o afirme no presente como «a acção com que se constitui alguem em dignidade»[68]. O vocábulo «criado» teve uma evolução similar quer no que reporta à associação entre o termo e a relação de parentesco quer ao serviço desde tenra idade: «Antigamente chamavam-se criados a alguns parentes» e «Criado. Moço fidalgo, pagem, ou senhora de calidade, criada no Paço de Portugal de pequena idade. Nos livros das chancelarias estão nomeados muytos fidalgos, & fidalgas com titulo de criados, & criadas dos Reys, & Rainhas, a que se fazião mercês pelos haver servido no Paço & criarse nelle de meninos»[69].

Sharon Ketttering constatou, para a França de Luís XIV, uma alteração semelhante nas formas de criação e educação dos jovens nobres, com implicações evidentes não apenas na dimensão das casas nobres (cf. ponto seguinte), mas também no tipo de relações inter-nobiliárquicas[70]. Observações

---

[67]Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal...*, p. 181.

[68]Raphael Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino...*, vol. 2, p. 608.

[69]Raphael Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino...*, vol. 2, p. 609.

[70]Sharon Kettering, *Patrons, Brokers, and Clients...*, p. 214-215. De qualquer das formas, este modelo ainda surge amplamente difundido em França durante o século XVI e mesmo a primeira metade do século XVII, cf. Mark

similares têm sido, de resto, apresentadas para outras regiões europeias[71]. No entanto, nos séculos XVI e XVII, a situação parece ainda bastante mais próxima da de finais da Idade Média do que da centúria de setecentos[72].

Os três *Livros de Mercês* de D. Teodósio II estão densamente recheados de registos de filhamentos e os livros notariais de Vila Viçosa contêm muitos contratos de obrigação que eram prévios ao filhamento ducal. O cruzamento dos diversos núcleos documentais a que tivemos acesso permitem-nos muitas vezes reconstituir a idade em que se processou essa entrada no paço e constata-se que podiam iniciar esse serviço antes dos doze anos de idade[73], embora os contratos notariais de convenção e obrigação sobre as cláusulas regimentais da satisfação de serviços dos filhados sugiram uma faixa etária um pouco mais tardia. Das sessenta e quatro escrituras encontradas, só um pouco menos de metade - vinte e nove, mais precisamente - terão incidido sobre menores[74].

A devassa realizada sobre a morte da duquesa D. Leonor, no início do século XVI, revela que o serviço dos pagens no paço podia não ser acompanhado de alojamento completo. No caso de serem moradores na vila tinham possibilidade de permanecer na habitação familiar. Este ponto era de resto muito importante na hora de se satisfazerem os serviços da criadagem, pelo que o referido regimento da satisfação de serviços expunha claramente as diferenças de pagamento que deveriam existir entre aqueles que residiam no paço e os que permaneciam «em sua Casa e fazenda»[75]. Ser criado da

---

Motley, *Becoming a French Aristocrat...*, pp. 20-23, em particular a nota 3 onde se lista o número de pagens de várias casas senhoriais.

[71]Para Portugal, cf. Nuno G. Monteiro, A *Casa e o Património...*, p. 592; Ver a relação entre este fenómeno e a dimensão das casas senhoriais no ponto seguinte (1.2. Dimensão e orgânica interna).

[72]Cf. Kate Mertes, *The English Noble Household...*, pp. 52-74.

[73]A propósito da satisfação de serviços aos moços de câmara diz o Regimento ducal que só se deverá pagar casamento caso sirvam seis anos depois dos doze anos de idade, «porque até aos doze naõ havera satisfação alguma», António Cetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P. 2ª, p. 15.

[74]Detectaram-se dez casos em que se dizia expressamente quer eram menores, menores de vinte e cinco anos ou a idade precisa entre catorze e vinte e cinco anos e cinco escrituras onde se afirmava que os futuros moradores tinham menos de catrorze anos. As restantes catorze exigiram a intermediação de familiares consanguíneos, tutores ou curadores o que constitui sinal evidente de que os indivíduos em causa eram menores de idade.

[75]António Cetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P. 2ª, p.16.

Casa Ducal não significa forçosamente, portanto, coabitação com os duques. O próprio acto de «criação» podia ser partilhado entre o agregado familiar originário e os senhores da Casa. Diga-se, no entanto, que a solução de enviar menores para fora dos locais da sua naturalidade era a resposta encontrada por muitos - doze das referidas vinte e nove situações - para garantir desde cedo a continuidade, ou a estruturação, da relação de pertença entre os jovens e a Casa senhorial e simultaneamente o aligeiramento dos encargos para com a descendência ou os tutelados.

De qualquer das formas, a colocação de filhos em casa de outrém para criação não era um acto peculiar dos grupos nobiliárquicos, ocorrendo em segmentos sociais de origem diversificada. Os contratos de obrigação e ensino que existem nos citados arquivos notariais confirmam-no claramente[76]. Este tipo de práticas está bastante estudado em toda a Europa de Antigo Regime e verifica-se que o período de maior difusão deste modelo ocorre a partir do século XVII e prossegue nos dois séculos seguintes[77], invertendo cronológicamente, portanto, o processo que se verificou para os grupos nobiliárquicos onde, como se viu, este fenómeno decresce significativamente nos finais de seiscentos.

A asserção primitiva do vocábulo morador cuja história Rita Costa Gomes sintetizou até finais da Idade Média[78] permaneceu. A ideia de coabitação associada ao conceito não era, como se viu forçosa, mas era-o a obrigação de serviço contínuo no paço, como se verá um pouco adiante, pela obrigatoriedade imposta ao apontador de anotar as faltas injustificadas ao serviço presencial quotidiano no paço para posterior desconto na retribuição mensal que auferiam - a «moradia».

---

[76]Este sistema de formalização contratual da aprendizagem, que não devia ser, apesar de tudo, absolutamente generalizado, diferencia-se do que, segundo Kate Mertes ocorria em Inglaterra nos finais da Idade Média (*The English Noble Household...*, p. 170).

[77]Depois de Peter Laslett, muitos têm sido os que se debruçaram sobre este tema para diferentes regiões europeias. Cf. uma síntese em André Burguière e François Lebrun, «Les Cents et Une Familles de l'Europe», in *Histoire de la Famille...*, vol. III, pp. 54-61.

[78]Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal...*, pp. 182.

No período em apreço, «Criado» e «morador» são vocábulos utilizados na maior parte das vezes como sinónimos. Exprimiam sobretudo uma relação de pertença à Casa do duque. As primitivas conotações associadas à unidade de residência e do acompanhamento da educação já não eram obrigatórias, embora clarificassem ainda um vínculo de dependência e, portanto, uma relação assimétrica entre os servidores e o chefe de família.

Os referidos contratos públicos prévios ao acto formal de filhamento constituiam uma cláusula inscrita no regimento ducal que regulava as condições de serviço e remuneração dos diversos criados brigantinos. Dizia-se que «o Dezembargador, e Chançaller de minha Caza, e Ouvidor de minha fazenda (...) ao tempo do filhamento de qualquer Creado, que eu filhar da feitura deste em diante faça com elles comtrato por escritura publica assinada pela parte e, testemunhas em que declare, que as partes saõ contentes de estar por este Regimento (...)»[79]. Esta regulamentação, contribui para rever a ideia do carácter essencialmente paternalista da organização e administração das relações domésticas. Na corte brigantina e, segundo o regimento em causa, também nas casas do infante D. Duarte e do Marquês de Vila Real[80], havia uma preocupação clara em regular contratualmente os serviços dos criados e moradores que se iriam adquirir, passando as relações entre senhor e membro da "familia" a reger-se pelo quadro de regras aí definido por escrito. O alvará de filhamento fazia-lhes depois também expressa menção. As obrigações mútuas eram assim explícitas e oficializadas o que de alguma forma facilitava o recurso à justiça quando qualquer das partes se considerasse lesada no cumprimento do contrato.

Aspecto curioso, mas pleno de significado, é o facto de se excluírem deste quadro regimental aqueles que serviam «a partido», ou seja com vencimento anual fixo e sem direito a qualquer tipo remuneração adicional, o que lhes conferia um carácter já marcadamente assalariado. Este tipo de

[79]Confirmação régia de 20 de Agosto de 1611 de uma carta de confirmação ao duque D. Teodósio I de 16 de Novembro de 1565, ACB, *Ms.* 19, fl. 53v.

[80]ACB, *Ms.* 19, fl. 55. Todos eles, portanto, anteriores a 1565.

oficiais não só não gozava de foro de morador como o tipo de contratos públicos a que se vinculavam tinha também um conteúdo e referências clausulares assaz diferentes. Enumerava-se o cargo em que iria servir, o período de tempo, o vencimento anual bem como a renúncia a qualquer outra satisfação de serviço. A principal e grande distinção era o entendimento de que os serviços prestados se esgotavam no tempo e na retribuição financeira explicitada no contrato. Os moradores e os criados, pelo contrário, ao entrarem para o serviço do duque criavam um conjunto de expectativas legítimas de protecção e gratidão que, para evitar mal-entendidos futuros, se regulava regimentalmente.

Como adiante se verá (*infra*, 2.2.), distinguia-se entre exercício de ofícios e cargos e o usufruto do foro da Casa Ducal que concedia o título de morador ou criado. O conjunto da criadagem doméstica (que não englobava, como se viu, os oficiais que serviam «a partido») encontrava-se numa situação híbrida entre os familiares consanguíneos e o pessoal assalariado que não estava isenta de alguma ambiguidade. Se, por um lado, para este grupo de gente o acto de entrada na Casa era designado filhamento, o que em rigor significa tomar alguém como filho e, portanto, uma entrada clara no universo doméstico e familiar, por outro lado, estabeleciam-se contratualmente os limites das expectativas legítimas e das obrigações recíprocas. O que, de qualquer modo, não invalidava a possibilidade de outorga de mercês suplementares, marginais ao contrato acordado entre as partes, mas faziam-nas recair no domínio (quase) puro do arbítrio ducal; esses eram genuínos actos de graça e tornava-se claro que como tal deveriam ser sempre entendidos, uma vez que competia ao duque o poder para fazer deduzir o seu valor da satisfação dos serviços.

Até agora procurou-se apreender a natureza das relações entre o senhor da Casa e a sua "familia" através do cruzamento do conteúdo semântico do conjunto de vocábulos que identificavam os seus membros com o quadro regimental e os actos escritos reguladores das suas práticas relacionais. Importa agora analisar com algum detalhe os processos concretos

QUADRO Nº 1
FILHAMENTOS REGISTADOS NOS LIVROS DE MERCÊS DE D. TEODÓSIO II (1583-1626)

| Foros (Hierarquizados por ordem decrescente da moradia) | Filhamentos com moradia | | | | Filhamentos «na forma costumada» | Total Filhamentos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | A pedido | Promessas | Retoma | Total | | |
| Fidalgo-cavaleiro | | | | 5 | | 5 |
| Fidalgo-escudeiro | | | | 5 | | 5 |
| Fidalgo | | | 1 | 5 | | 5 |
| Cavaleiro-fidalgo | | | | 4 | | 4 |
| Escudeiro-fidalgo | 1 | | 5 | 29 | | 29 |
| Moço-fidalgo | 2 | | 1 | 7 | | 7 |
| Moço da câmara do guarda-roupa | 1* | | | 12+1* | 5 | 17+1* |
| Cavaleiro | 2 | | 1 | 31 | 1 | 32 |
| Cavaleiro da casa da lança | | | | 2 | | 2 |
| Porteiro da cana | | | 1 | 12 | | 12 |
| Escudeiro | 5 | | 6 | 32 | 5 | 37 |
| Escudeiro da lança | 1 | | | 1 | | 1 |
| Moço da câmara | 14+2* | 7 | 6 | 34+2* | 38 | 72+2* |
| Moço da estribeira | 10 | | 3 | 45 | 1 | 46 |
| Reposteiro | 9 | | 6 | 26 | 3 | 29 |
| Homem da guarda | | | | 1 | | 1 |
| Físico, médico, cirurgião, barbeiro | 1 | | | 3 | 1 | 4 |
| Capela: | | | | | | |
| Capelão | 5+1* | | | 46+1* | 14 | 60+1* |
| Moço da capela | 3 | | 1 | 12 | 2 | 14 |
| Moço da estante | | | | 3 | | 3 |
| Ofícios mecânicos: | | | | | | |
| Alfaiate, dourador, guadamecim, luveiro, oleiro, serralhº, tapeceiro | | | 1 | 1x7 | | 7 |
| Calceteiro | | | 1 | 2 | | 2 |
| Confeiteiro, coronheiro | | | 1+1 | 3x2 | | 6 |
| Ourives | | | | 3 | 1 | 4 |
| TOTAL | 53+4*[81] | 7 | 35 | 333+4* | 71 | 404+4* |

*sem registo nos Livros de Mercês e excluídos dos totais

de recrutamento da criadagem e a sua estratificação interna, de molde a poder explorar com maior rigor o significado das atitudes e dos comportamentos diferenciados do duque para com a sua criadagem.

O Quadro nº 1 foi elaborado com base nos registos de filhamento, ou acrescentamento de foro, inscritos nos três *Livros de Mercês de D. Teosósio II*. Para além do arco cronológico ser limitado relativamente ao período em análise, os dados referem-se exclusivamente aos assentos que identificam actos concretos de filhamento (e surgem muitas vezes descritos como tal). Os

[81]Existem mais dois pedidos de que se ignora o foro porque não foram posteriormente registados nos citados *Livros das Mercês*.

valores apresentados não servem, assim, para indicar número total de indivíduos filhados, já que nalguns casos se reportam à mesma pessoa. Estão ainda excluídas deste cômputo todas as referências contidas nesses mesmos códices que designam foro de dependentes, mas que não têm registo de filhamento. Os valores totais desses dados e das referências constantes dos contratos de filhamentos e serviços dos *Livros de Notariais* aproximam-se mais dos números reais de moradores da Casa de Bragança e constam do Quadro nº 2.

Este segundo quadro retoma o total de actos de filhamento do quadro anterior adicionando-se-lhe uma coluna respeitante aos actos notariais que não estão incluídos nos assentos de mercês e uma outra que descreve todas as posteriores referências a esses mesmos foros da Casa de Bragança, obtidos ao longo da documentação compulsada. Também aqui esta coluna das referências a filhamentos diz respeito a actos de filhamento (ou ao que se supõe terem sido) e não ao total de indivíduos. Esta questão será analisada um pouco mais tarde já que remete igualmente para o que cremos terem sido acrescentamentos de foro com que o duque agraciou alguns dos seus criados. Em ambos os quadros cumpre destacar o que já se sugeriu no ponto anterior sobre os títulos da Casa Ducal que reportam à tradicional classificação nobiliárquica. As referências ao título de fidalgo são em cerca de metade provenientes de escrituras públicas ou documentação da Ordem de Cristo. As restantes reportam-se aos *Livros de Mercês*, mas como um encurtamento da designação dos foros de fidalgo cavaleiro, fidalgo escudeiro ou mesmo moço fidalgo que realmente auferiam.

Os foros mais baixos são compreensivelmente os que agrupam maior número de gente. A estrutura social da corte ducal apresenta assim uma configuração piramidal, estando o seu topo reservado ou àqueles que por nascimento se situavam logo nessa posição (e mesmo assim entravam habitualmente como moços da câmara do guarda-roupa ou moços fidalgos) ou aos que, com situação social de origem ligada à pequena nobreza (linhagens

de gente da governança das terras, por exemplo) apresentaram trajectórias bem sucedidas no interior da Casa.

QUADRO Nº 2
ACTOS DE FILHAMENTO (1580-1640)[82]

| Foros hierarquizados em ordem decrescente | Filhamentos (L.Mercês) | Filhamentos (L.Notariais)* | Filhamentos (referências) | Total Filhamentos |
|---|---|---|---|---|
| Fidalgo-cavaleiro | 5 | | | 5 |
| Fidalgo-escudeiro | 5 | | 1 | 6 |
| Fidalgo | 5 | 1 | 24 | 30 |
| Cavaleiro-fidalgo | 4 | | 21 | 25 |
| Escudeiro-fidalgo | 29 | 4 | 10 | 43 |
| Moço-fidalgo | 7 | | 10 | 17 |
| Moço da câmara do guarda roupa | 18 | 10 | 30 | 58 |
| Cavaleiro | 32 | 7 | 22 | 61 |
| Cavaleiro da casa da lança | 2 | | | 2 |
| Porteiro da cana | 12 | 1 | 9 | 22 |
| Escudeiro | 37 | 1 | 26 | 64 |
| Escudeiro da lança | 1 | | 1 | 2 |
| Moço da câmara | 74 | 17 | 63 | 154 |
| Moço da estribeira | 46 | 10 | 34 | 90 |
| Reposteiro | 29 | 7 | 23 | 59 |
| Homem da guarda | 1 | | 21 | 22 |
| Físicos, médicos, cirurgiões, barbeiros | 4 | | 14 | 18 |
| Capela: | | | | |
| Capelão | 61 | | 51 | 112 |
| Moço da capela | 14 | 1 | 17 | 32 |
| Moço da estante | 3 | | 4 | 7 |
| Ofícios mecânicos: | | | | |
| Dourador, luveiro, tapeceiro, oleiro, serralheiro, guadamecim | 6 | | 0+0+2+0+1+0 | 9 |
| Alfaiate, calceteiro | 3 | | 3+1 | 7 |
| Confeiteiro, coronheiro | 3x2 | | | 6 |
| Ourives | 4 | | | 4 |
| TOTAL | 408 | 59 | 388 | 855 |

* Incluíram-se contratos de filhamento que não surgem nos Livros de Mercês de D. Teodósio II.

[82]A elaboração deste quadro merece algumas explicações adicionais para que não surjam equívocos na sua interpretação. A coluna dos filhamentos dos Notariais parece suficientemente clara quanto aos critérios de inclusão, restando apenas explicar que a totalidade dos actos aqui apresentados não constam dos Livros de Mercês porque estes terminam em 1626 e os livros de Notariais consultados prolongam-se até 1640; sobre as características diferenciadas da informação deste núcleo documental de notariais sugere-se a leitura, *infra*, cap. III, ponto 1.1. Quanto aos valores da coluna das referências não pretendem ser exaustivos nem identificar a totalidade de possíveis actos de filhamento, mas apenas aqueles que a documentação compulsada facultou. Devem ser, portanto, vistos sempre por defeito.

A validade dos números agora apresentados pode ser aferida através da confrontação dos valores percentuais das diferentes categorias de foros face ao total obtidos nesta contagem e na lista da época da *'familia'* de D. Teodósio I (cf. Quadro nº 5, *infra*). É o caso dos moços de câmara que nessa lista da "familia" de D. Teodósio I representam 16% do total de moradores relacionados e aqui detêm 18%. Os moços da estribeira dispoem também de percentagens aproximadas - 7% na referida lista para cerca de 11% neste Quadro nº 2. Valores proporcionalmente um pouco mais distantes mas que não questionam a pertinência dos dados obtidos são, apesar de tudo, os dos escudeiros e cavaleiros que, respectivamente apontam para uma relação de 3,5% para 7,3% e 4,7% para 7,1%.

A discrepância que existe entre as percentagens elaboradas a partir das listas em causa corrobora assim validade dos números a que chegámos, já que três dos quatro foros referidos constituem os mais importantes pontos de partida para trajectórias de mobilidade ascendente (cf. Quadro nº 3) e se deve ainda entrar em linha de conta com as necessidades de renovação biológica.

Os actos de acrescentamento de foro tinham como objectivo melhorar a condição social dos moradores. A mercê tinha repercussões essencialmente simbólicas, embora fosse acompanhada de um aumento da respectiva moradia. Como se constata da leitura do Quadro nº 3, estes assentos não são abundantes. Apenas 75 em 780 actos e potenciais actos de filhamento[83]. Deve, no entanto, explicitar-se que estes registos só são sistemáticos até 1626. Depois, apenas podem ser inferidos a partir da alteração das formas de identificação dos criados o que, como se viu para os fidalgos, pode induzir em erro. Para além disso, uma das parcelas mais significativas dos filhamentos - os capelães (em número de 112) - não podiam ser abrangidos por esta mercê ducal. A melhoria do seu estado era conseguida por outorga de benefícios

[83]Os números apontados nos Quadros nºs 1 e 2 incluem, como se vê, os actos de acrescentamento de foro. Assim temos 780 actos que indificam entrada de 780 indivíduos para o serviço da Casa e apenas 75 de acrescentamento e que se reportam, por isso, a pessoas que já serviam os duques.

QUADRO Nº 3

ACRESCENTAMENTOS DE FORO (1583-1640)

| **FOROS (por ordem hierárquica decrescente)** | Fidalgo-cavaleiro | Fidalgo-escudeiro | Fidalgo | Cavaleiro-fidalgo | Escudeiro-fidalgo | Moço-fidalgo | Moço câmara guarda roupa | Cavaleiro | Caval° casa da lança | Porteiro da cana | Escudeiro | Escudeiro da lança | Moço da câmara | Moço da estribeira | Reposteiro | Homem da guarda | Capelão | Moço da capela | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fidalgo-cavaleiro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Fidalgo-escudeiro | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| Fidalgo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Cavaleiro-fidalgo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Escudeiro-fidalgo | | | | 6 | | | | | | | | | | | | | | | 6 |
| Moço-fidalgo | 1 | 5 | | | | | | | | | | | | | | | | | 6 |
| Moço da câmara do guarda roupa | | | | | 4 | | | | | | | | | | | | | | 4 |
| Cavaleiro | | | | | 2 | | | | | | | | | | | | | | 2 |
| Cavaleiro da casa da lança | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Porteiro da cana | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | 1 |
| Escudeiro | | | | | | | | 12 | | | | | | | | | | | 12 |
| Escudeiro da lança | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Moço da câmara | | | | | | 4 | 7 | 1 | | | 1 | | | | | | | | 13 |
| Moço da estribeira | | | | | | | | | | 6 | 5 | | | | | | | | 11 |
| Reposteiro | | | | | | | | | | 1 | 1 | | 1 | | | | | | 3 |
| Homem da guarda | | | | | | | | | | 1 | | | | 6 | | | | | 7 |
| **Capela:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Capelão | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Moço da capela | | | | | | | | 5 | | | 4 | | | | | | | | 9 |
| **TOTAL** | 2 | 5 | 0 | 6 | 6 | 4 | 7 | 19 | 0 | 8 | 11 | 0 | 1 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 75 |

simples do padroado ducal (cf. cap. III, I). Situação similar era a dos médicos (em número de 18) e dos homens de ofícios (no total de 26). Qualquer deles não parece ter acumulado com outro foro de morador, embora no caso dos médicos pudessem ter iniciado o seu percurso na Casa muito jovens e nessa situação terem sido filhados como moços de câmara, por exemplo[84]. Deduzidos estes criados, obtemos uma proporção, apesar de tudo, um pouco mais equilibrada: 75 acrescentamentos de foro para 624 actos de filhamento (12%).

Se os níveis de mobilidade social apresentados (mesmo admitindo que os referidos acrescentamentos pequem por defeito) não parecem muito significativos, repare-se que os moradores da Casa Ducal exerciam ofícios e desempenhavam cargos quer nos municípios e na administração central da Casa, quer no paço e nos serviços que lhe estavam anexos. Estas actividades geravam-lhes rendimentos complementares e motivos para mercês adicionais por parte do titular da Casa o que compensava economicamente os limites de ascensão social no paço.

Podem-se apresentar bastantes casos comprovativos da pluralidade de oportunidades e de composição destas diversas variáveis. Domingos de Macedo era já moço da estribeira da Casa de Bragança quando aparece, em 1583, nomeado feitor da dízima do pescado em Lisboa com um ordenado de 10$000 réis anuais. Nesse mesmo ano mudou-se para Vila Viçosa com um subsídio de 2$000 réis para ajuda das despesas de mudança de casa. Dez anos mais tarde foi nomeado couteiro e guarda das coutadas ducais do termo de Monsaraz pelo qual recebia um ordenado anual distribuído em géneros e dinheiro - 80 alqueires de trigo mais 10$400 réis de mantimento, 5$000 réis para um vestido e 3 moios de cevada, 1$000 réis para forragem e $500 para palha para um cavalo mais 2$000 réis para despesas de carreto desses géneros de Monsaraz até onde ele estivesse. Ainda no exercício deste cargo auferiu de uma mercê de $800 réis por ter morto um sabujo. Em 1598 foi

[84]O Dr. André António de Castro foi filhado como moço da câmara em 1591, em 1601 surge referido como cirurgião e em 1603 como físico.

acrescentado a escudeiro «na forma costumada» e provido na serventia do ofício de escrivão e avaliador da dízima do pescado de Fão e Esposende. Mais uma vez recebeu apoio do duque no valor de 4$000 réis, desta vez a fim de comprar uma cavalgadura para se dirigir a Fão. Em 1603 regressou ao Alentejo como couteiro de cavalo da coutada de Vila Boim com um ordenado de 16$000 réis, 80 alqueires de trigo e 3 moios de cevada por ano[85]. Não temos informações posteriores, mas estas são já muito elucidativas do que afirmávamos atrás. Como moço da estribeira teria de moradia um máximo anual da ordem dos 4$872 réis; na qualidade de escudeiro receberia de moradia um pouco mais, nunca ultrapassando todavia os 6$756 réis/ano mais uma ração de cevada, se tivesse cavalo; ora, qualquer um dos cargos em que foi provido proporcionava-lhe um rendimento anual bastante superior. Não sabemos se os ordenados eram acumulados à moradia ou se a interrompiam durante o exercício dos cargos[86]. Para todos os efeitos, porém, a Casa de Bragança concedeu-lhe um conjunto de oportunidades de serviço remunerado bastante atractivas, quando comparadas com a moradia fixada para o foro em que estava filhado. Se o facto de não ser posteriormente acrescentado tinha repercussões simbólicas tal era, de alguma forma, compensado pela variedade de hipóteses de serviços, ofícios, mercês e subsídios que a Casa oferecia.

Vejam-se ainda os casos de Francisco Ferreira e Manuel Ribeiro. Francisco Ferreira foi filhado por reposteiro em 1587. A moradia deste foro não ultrapassava os 4$872 réis anuais. Mas em 1592 foi provido na serventia de tabelião do judicial de Vila Viçosa onde, para além dos rendimentos do cargo, ainda beneficiou de uma recompensa ducal de 2$000 réis por ter ajudado em duas prisões na vila. Em 1594 a precaridade desse ofício foi substituída pela titularidade de outro, desta vez de escrivão do almoxarifado e dos direitos

[85]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, Ls. 135 e 137, fls. 3, 78v e 266.

[86]Se o princípio instituído no regimento de D. Sebastião de 1572, antes citado, tiver sido seguido na Casa de Bragança todos aqueles que servissem ofícios tendo ordenado não deveriam vencer moradias excepção feita aos ofícios da casa da fazenda ou da câmara. Também aqueles que fossem a negocios da Casa levando ordenado deveriam interromper a percepção de moradias (BA, 50 / V / 26, fls. 21 e ss.).

reais também de Vila Viçosa. Dois anos depois, o duque chamou-o para exercer o cargo de comprador, do qual passou a retirar 14$000 réis por ano. Em 1618 tinha já como ordenado 24$000 réis. Pelo caminho obteve ainda um significativo número de mercês pecuniárias e em géneros - entre 1588 e 1608 recebeu 19$200 réis e 20 alqueires de trigo - sem que se lhes apontasse qualquer motivo. E por ter acompanhado D. Duarte a Oropesa, em 1596, recebeu 8$000 réis (cf. Cap. II, 2.3.1., Quadro nº 12)[87].

A trajectória de Manuel Ribeiro foi ainda mais interessante, embora um pouco menos comum. Em 1584, tinha 41 anos e já era mestre de obras do duque, cargo que de resto manteve até, pelo menos, 1624[88]. Se em 1588 lhe foi atribuído um ordenado de 30$000 réis, em 1595 é dado com auferindo de partido do duque 50$000 por ano. Em 1588, foi filhado como escudeiro com moradia de 563 réis e 2 ceitis mais três quartas de cevada para o cavalo, tudo por mês. Referências em escrituras notariais permitem-nos confirmar que se manteve nesse foro, no mínimo até 1607. Sabe-se ainda que foi avaliador do concelho de Vila Viçosa, em parceria com Gonçalo Fernandes Leitão, pelo menos entre 1594 e 1614, cargo que em 1594 se dizia render mais de 10$000 réis por ano. Acumulava portanto três remunerações. Em 1595 os seus bens de raíz foram avaliados em 425$000 réis e os bens móveis em 60$000 réis e estimava-se que o respectivo rendimento anual fosse na ordem dos 47$800 réis. Não se sabe se os adquiriu na totalidade ou se parte proveio de herança. O certo é que um simples escudeiro com uma moradia irrisória auferia de rendimentos anuais complementares entre 87$800 e 100$800 réis. E aqui não se contabilizam mercês avulsas do duque por desempenhos particularmente cuidadosos nas suas actividades. Este fluxo de rendimentos permitiu-lhe criar seis filhos, dotando três deles para clérigos. O mais novo e as duas raparigas casaram, embora esse esforço financeiro não pareça ter já sido suportado na totalidade por ele. A opinião que se fazia na comunidade de Vila Viçosa era de

[87]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, Ls. 136, fls. 82v e 83.

[88]Cf. as referências que Vítor Serrão lhe fez a propósito da campanha de obras de D. Teodósio II em *A Pintura Proto-Barroca em Portugal, 1612-1657*, vol. II, *Os Pintores e as suas Obras*, Coimbra, FL-UC, 1992 (dissert. doutoram., mimeo.), p. 813, nota 1686.

resto que «Manuel Ribeiro he hu home industrioso e que sabe muito bem negocear sua fazenda e leua la auante (...e) ainda depois de tirada a fasenda do dote o dicto Manuel Ribeiro se sostentara e comprara fasenda de nouo maximamente por ser mestre de obras do duque (...) e por ser aualiador do concelho (...) e por ser home que de muitas partes he chamado por resão de seu officio pera dar trassa e ordem a muitas obras»[89]. Esta apreciável variedade de oportunidades ainda era complementada com uma bem estruturada rede de relações entre os servidores brigantinos, em especial com a casa dos Lucenas (cf. Cap. III)[90].

Os exemplos podiam multiplicar-se. na generalidade, verifica-se que os percursos dos que iniciavam as carreiras na Casa pela base, por mais bem sucedidos e por mais prolongado que fosse o tempo de serviço, tinham apesar de tudo limites na acessibilidade aos foros mais elevados. Mesmo aqueles que foram acrescentados mais de uma vez não ultrapassavam determinados patamares sociais. Os limites - não do enriquecimento, mas da promoção social nobilitante -, existiam de facto. Baltasar Pires, por exemplo, fora moço da estribeira do duque D. João I e como tal tinha sido novamente filhado por D. Teodósio II[91]; quatro anos mais tarde foi acrescentado a escudeiro e em 1594 a cavaleiro. Ficou-se por aí e, como se viu, o título de cavaleiro nestas épocas estava longe de conferir (ou traduzir) o prestígio social de outrora. Trajectória parecida seguiu Belchior Gonçalves. Fora homem da guarda também na Casa do duque D. João I, mas foi já filhado por D. Teodósio como moço da estribeira sendo acrescentado seis anos depois, em 1590, a porteiro da cana.

Destaque-se, assim, que com a única excepção dos moços da câmara do guarda roupa, os títulos mais elevados de morador identificam e traduzem

---

[89]ADE, *Ordens Menores*, mço. 3, nº 58.

[90]Este conjunto de informações sobre Manuel Ribeiro foi apreendido em ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, Ls. 135, fl. 158; ADE, *Ordens Menores*, mço. 3, nº 58 e numerosas escrituras notariais dos *Notariais de Vila Viçosa*.

[91]No intuito de reduzir os custos da emissão de novos alvarás de filhamento para os criados de seu pai, D. Teodósio II decidiu filhar sem mais todos aqueles que desejassem continuar no serviço da Casa (A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P. 2ª, p. 17).

semanticamente graus de fidalguia (ou pelo menos de nobreza), qualidade essa que não pode ser atribuída aos demais foros. Significativamente, esta mesma divisão (e hierarquia) aplica-se à genealogia dos vocábulos designativos dos foros que aqui se pretendeu expôr. Os primeiros - fidalgos-cavaleiros, fidalgo-cavaleiro, moço-fidalgo, por exemplo - mantêm (com os ajustamentos que a evolução social impôs) as formas de denominação dos membros guerreiros dos séquitos real e senhoriais, enquanto as restantes designações - porteiro, reposteiro, moço da estribeira - retiram os respectivos títulos das funções domésticas concretas que desempenhavam no interior do paço[92] e situam-se num escalão social inferior. Sublinhe-se ainda o que se impõe como uma evidência, ou seja a supremacia social e ideológica das actividades associadas à guerra. Veremos, no entanto, mais tarde, como as vias dominantes de promoção social podem já não ter correspondência linear com esta cristalização ideológica, mas antes com o desempenho de funções superiores no serviço doméstico.

Com o objectivo de identificar indivíduos com outro tipo de vínculos domésticos, ou seja, as tais pessoas que estavam ligadas ao serviço do paço por relações essencialmente assalariadas, elaborou-se o Quadro nº 4. É verdade que nada parece distinguir algumas destas profissões daquelas apontadas nos ofícios mecânicos dos actos de filhamento. A única razão da diferenciação aqui imposta tem a ver com o facto de não se verificarem registos de filhamento de profissionais destas áreas nos livros de mercês ao invés do que ocorre nas outras ocupações. Desta situação decorre a impossibilidade de assegurar que o vínculo contratual e a natureza da relação com o duque assentassem em base análoga.

Os criados e os detentores de cargos no paço não referenciados com foro aparecem, no entanto, um pouco arredados desta lógica. A sua inclusão só se justifica porque a forma de identificação utilizada os agarra às lógicas relacionais do serviço doméstico brigantino.

---

[92]Para uma explicação sobre as funções concretas associadas aos diferentes designativos cf. Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis Portugueses...*, pp. 24-37.

QUADRO Nº 4
OUTRAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA NO ESPAÇO DOMÉSTICO
(1580-1640)

| OFÍCIO | OCORRÊNCIAS |
|---|---|
| Azemel | 6 |
| Boieiro, carreteiro, carroceiro | 1x3 |
| Boticário | 2 |
| Broslador | 2 |
| Caçador | 10 |
| Cantor | 57 |
| Carpinteiro | 1 |
| Cocheiro | 5 |
| Cozinheiro | 6 |
| Ferreiro | 3 |
| Jardineiro | 2 |
| Lavadeira | 2 |
| Mestres de Artes[93] | 7 |
| Passamaneiro | 1 |
| Sapateiro | 2 |
| Seleiro | 1 |
| Sirgueiro | 1 |
| Tecelão | 2 |
| Varredeiro | 2 |
| Outros | 5 |
| Total | 121 |
| Cargos no Paço (não mecânicos) | 23 |
| Criados | 8 |
| Total / Total | 152 |

O total de pessoas rastreadas entre 1580 e 1640 como sendo moradores ou tendo estado alguma vez associadas ao serviço doméstico na Casa do duque em Vila Viçosa é de 908[94]. O número daqueles(as) que estavam vinculados à casa de D. Catarina era de 49. O total perfaz assim 957 pessoas das quais cerca de 13% (121) tinham vínculos de tipo assalariado.

Do exposto percebe-se bem não apenas a diversidade de condições sociais dos servidores da Casa Ducal, como as diferenças de situações

[93]4 mestres de filhos do duque, 2 arquitectos, 1 pintor.

[94]Este número foi obtido pelo somatório dos 780 filhamentos (em que do total de 855 se excluíram os 75 acrescentamentos) com os 121 assalariados e 8 criados constantes do Quadro nº 4. Não se contabilizaram os cargos do paço deste mesmo quadro porque esses oficiais detinham um foro de morador.

perante a Casa e o seu chefe. No último capítulo, este tema será tratado de uma forma mais aprofundada, e aí se explicará porque razão as relações bilaterais estabelecidas no espaço doméstico (duque-criado) não podem ser isoladas da situação que em cada momento cada um deles tinha perante a rede de relações em que se inseriam. A capacidade de criar contactos e a natureza das relações inter-pessoais estabelecidas quer no interior da grande rede das clientelas brigantinas quer no espaço social que lhe era exterior condicionava decisivamente o leque de atitudes de cada um deles.

O já citado trabalho de Kristen B. Neuschel sobre a cultura nobiliárquica em França, no século XVI[95], analisa com muita consistência a importância do conceito de «honra» entre os membros desse grupo social. A exploração a que procede sobre os sentidos e implicações do conceito de «honra» nas acções e tomadas de decisão dos diferentes nobres, independentemente do seu de grau importância e de poder, permite uma leitura global dos comportamentos nobiliárquicos muito operativa e conduz a autora a uma pertinente discussão sobre o carácter anacrónico dos conteúdos dos conceitos de «lealdade», «fidelidade» e «deslealdade» que uma certa historiografia apresenta como cimento das relações inter-nobiliárquicas e, sobretudo, entre os senhores e os seus dependentes.

No caso dos servidores da Casa Ducal constatou-se que tinham em comum a relação de dependência para com o duque, mesmo se em graus muito variáveis. Todos eles partilhavam também o interesse em rentabilizar da melhor forma possível essa mesma relação, ou seja, em «acrescentar o seu estado».

Mas, depois, as margens de liberdade individuais eram diferenciadas: o quadro de valores e a avaliação que um grande criado da Casa - titular de casa própria e também enraízado fora da órbita brigantina -, fazia das vantagens da manutenção da situação relacional com o duque não eram idênticos às de um qualquer reposteiro ou moço da estribeira, com horizontes

[95]Kristen B. Neuschel, *Word of Honor*..., em particular a «Introdução» e o terceiro capítulo.

# 2. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DOMÉSTICO

## 2.1. DIMENSÃO E ORGÂNICA INTERNA

### 2.1.1. DIMENSÃO DA CASA

De uma forma necessariamente esquemática pode dizer-se que alguma da recente historiografia sobre a corte tem associado a dimensão das casas senhoriais (ou principescas) e as funções sociais por elas desempenhadas com as vicissitudes da evolução das formas políticas proto-estatais nas diferentes regiões europeias[102]. Genericamente, estabelecem uma relação inversa entre o crescimento da corte régia e o das cortes senhoriais afirmando, no fundo, que só a incipiente centralidade do poder monárquico, a indistinção entre público e privado e a confusão entre o económico e o político possibilitavam que um conjunto amplo de recursos políticos, económicos e militares permanecesse nas mãos de privados. A disseminação dos recursos permitia que alguns titulares de casas senhoriais se transformassem em potenciais distribuidores de benesses, encabeçando assim uma ampla rede de dependentes que demonstrava que os laços de dependência pessoal ainda eram um mecanismo estruturante das relações sociais.

A interpretação dos significados do processo de curialização ao nível do papel político da nobreza tem sido objecto de alguma reflexão. Questionando a já clássica tese de N. Elias[103], alguns autores sublinham a reciprocidade das relações no espaço curial, desvalorizando, portanto, a corte enquanto centro de domesticação da nobreza e afirmação do poder monárquico. Outros[104] têm mesmo sugerido que esse processo não implicava forçosamente perda de

---

[102]Este tópico surge nos trabalhos de Sharon Kettering como uma das consequências da tese central sobre os mecanimos de organização social do poder e afirmação da monarquia em França na época moderna. Ver, por todos, *Patrons, Brokers, and Clients*....Cf. ainda as observações feitas sobre o caso alemão em Volker Press «La Corte Principesca in Germania nel XVI e XVII Secolo» in *"Familia" del Principe e Famiglia Aristocratica*..., vol. I, pp.159-179.

[103]Cf. Norbert Elias sobre os processos e mecanismos de imposição e afirmação da disciplina por parte da monarquia, a partir da análise da corte francesa de Versalhes. Cf. *A Sociedade de Corte*, Lisboa, Estampa, 1989.

[104]Cf. as diferentes contribuições apresentadas em Ronald G. Asch e Adolf M. Birke (eds.), *Princes, Patronage and the Nobility. The Court at the Beginning of the Modern Age c.1450-1650*, Oxford, Oxford University Press, 1991. em especial a introdução da responsabilidade de R. Asch «Court and Household from the Fifteenth to the

proeminência social e poder político-económico do grupo nobiliárquico, ou sequer antagonismos abertos ou conflitos de interesses entre o monarca e os grandes senhores. As relações podiam até revestir-se de um clima de confiança e mútuo apoio com participação política a nível central por parte da aristocracia. E, pelo menos numa fase inicial do processo de curialização, esse facto não impedia que os senhores tivessem uma clara percepção dos seus próprios interesses e procurassem consolidar e defender, quando não mesmo alargar, os direitos e privilégios adquiridos no centro ou nas periferias.

Independentemente de qualquer destas perspectivas interpretativas, parece consensual que, até ao final do século XVI e primeira metade do século XVII, a composição das casas senhoriais revelava objectivos que extravasavam o âmbito do exercício das tarefas estritamente domésticas. As necessidades de representação do poder político e social dos chefes de casa obrigavam à visibilidade constante dos signos de poder, que em concreto se traduzia pela ritualização de todas as rotinas diárias e pelo extremo cuidado cerimonial nas aparições públicas. Quer as exigências básicas e utilitárias do quotidiano quer as ocasiões de festa transfiguravam-se, então, em actos solenes preocupadamente codificados porque destinados, todos eles, a exaltar a grandeza e, portanto, o estatuto social do chefe da casa.

A extensão dos direitos públicos e a dimensão da criadagem, ou seja da "familia", estavam, pois, quase sempre correlacionadas com o estatuto social e a importância política do seu titular, reflectindo-se no grau de complexidade de organização do espaço doméstico. E, quanto maior fosse o número de dependentes e criados, maiores eram as necessidades de organização, estruturação interna e fiscalização o que implicava, por seu turno, necessidades crescentes de especialização de tarefas e cadeias hierárquicas bem definidas. E embora comparativamente com o que se conhece para épocas anteriores as casas senhoriais tinham crescido em

---

Seventeenth Centuries», pp. 1-38. E ainda Alessandro Barbero, «Principe e Nobilità negli Stati Sabaudi: gli Challant in Valle d'Aostatra XIV e XVI Secolo» in "*Familia" del Principe e Famiglia Aristocratica...*, vol. I, pp. 245-276.

dimensão até, pelo menos ao século XVI, as estruturas básicas da sua organização interna ter-se-iam fixado ainda em plena época medieval[105].

Tem sido destacada a coincidência entre a progressiva redução da dimensão das casas nobres e o processo de curialização régia (o que não é o mesmo que inferir liminarmente a perda de poder da aristocracia, mas eventualmente apenas a reconversão de formas de exercício do seu poder). Sharon Kettering, para além de recolher impressivos exemplos sobre este fenómeno[106], chama a atenção para a existência de uma evidente correlação com o enfraquecimento dos laços clientelares[107]. É que parte importante das relações inter-pessoais estruturavam-se no interior da casa. Ora, a fixação permanente em Versalhes desorganizara essas redes de convivência e trato diário centradas no chefe da casa e retirara ainda à grande aristocracia os cargos militares ou administrativos periféricos, afastando-os, portanto, das suas principais fontes de distribuição de recursos tangíveis. O resultado deste processo foi sobretudo evidente no século XVIII.

Para Inglaterra, o declínio da casa enquanto instituição social e a sua transição para um organismo puramente doméstico foi um pouco mais precoce; Kate Mertes datou-o em finais do século XVI, acompanhando o fim da conjuntura marcada pela governação dos Tudor. A justificação do fenómeno é feita com recurso a argumentos similares aos do caso francês: redução dos privilégios nobiliárquicos por imposições fiscais, fortalecimento do poder central (monárquico e parlamentar), aproximação à corte[108] e

---

[105]Kate Mertes, *The English Noble Household...*, pp. 17-51 e 185.

[106]Esses dados foram extraídos de uma profusa bibliografia sobre as casas reais e senhoriais francesas e respectivos séquitos nos séculos XVI e XVII, cf. Sharon Kettering, *Patrons, Brokers, and Clients...*, pp. 215-220 e bibliografia citada nas notas 150-206, pp. 292-294. Exclusivamente sobre a Casa Real ver os dados apresentados por Robert J. Knecht, «La Corte de Francia nel XVI Secolo» in «*Familia» del Principe e Famiglia Aristocratica...*, vol. I, pp. 228-230.

[107]«Medieval society of the upper ranks had centered on the great noble household, with its mob of servants and dependents. Clientelism in its language reflected the master-servant relationship of this patriarchical society in wich the master or lord was responsible for the safety and welfare of his household, wich in turn owed him loyalty, obedience, and service. The decrease in the size of great noble households during the reign of Louis XIV, howerver, sapped traditional values of loyalty, obedience, and service that were also client values. (...) The result was a weakening of the patron-client bond.» in Sharon Kettering, *Patrons, Brokers, and Clients....*, pp. 214-215.

[108]Aliando, provavelmente, motivações de natureza financeira, a monarquia proibiu mesmo os seus cortesãos de manterem séquitos demasiado numerosos junto da corte, cf. Kevin Sharpe, «The Image of Virtue: the Court and

consequente desestruturação das fontes tradicionais do poder e das solidariedades sociais da nobreza. A captação da influência e valimento junto do rei passaram a constituir os novos recursos do patrocínio nobiliárquico seiscentista[109].

Em Espanha, esse processo desenvolveu-se muito mais tardiamente. O século XVII teria assistido até a um reforço dos poderes senhoriais tradicionais a dar crédito aos dados avançados sobre a proporção de terras sob jurisdição da aristocracia em relação às realengas, sobre as práticas de administração senhorial e até sobre o número e tipo de cargos políticos e burocráticos[110]. A dimensão das casas senhoriais em finais do século XVII acompanhava este aparente reforço do seu poder político. Dominguez Ortiz cita para o último quartel desse século valores na ordem de 74 pessoas na casa do conde de Oropesa, 300 damas na casa da duquesa de Osuna e cerca de 700 criados sustentados pelo duque de Medinaceli[111]. E, embora se desenhasse uma tendência para o seu decréscimo ao longo do século XVIII, os números que têm vindo a ser apresentados para o final dessa centúria ainda eram incomparavelmente superiores aos dos outros reinos anteriormente citados.

---

Household of Charles I, 1625-1642» in David Starkey, ed., *The English Court from the Wars of the Roses to the Civil War*, p. 237.

[109]Kate Mertes, *The English Noble Household...*, p. 188.

[110]Ignacio Atienza Hernández, «El Señor Avisado: Programas Paternalistas y Control Social en la Castilla del Siglo XVII» in *Manuscrits*, nº 9, pp. 155-204 e M. J. Rodríguez-Salgado, «The Court of Philip II of Spain» in R. Asch e A. Birke (eds.), *Princes, Patronage and the Nobility...*, pp. 205-244. Este dados têm sido analisados no contexto da discussão no interior da historiografia espanhola sobre a existência e características de uma eventual reacção senhorial no século XVII. Ver sobre este tópico o polémico texto de Charles Jago, «The "Crisis of the Aristocracy" in Seventeenth-Century Castille», *Past and Present*, nº 84, 1979, pp. 60-90 e, recentemente a análise comparada efectuada por Bartolomé Yun Casalilla, «La "Crisis" de la Aristocracia en España e Inglaterra. Una Visión Comparativa» in *Las Crisis en la Historia (Sextas Jornadas de Estudios Históricos...)*, Salamanca, Universidade de Salamanca, 1995, pp. 77-99 em que o autor retoma alguns tópicos já explorados em «La Aristocracia Castellana en el Seiscientos. Crisis, Refeudalización u Ofensiva Política?», *Revista Internacional de Sociologia*, vol. 45, *Grupos de Elite en la España Moderna y Contemporanea: Ensayos de Sociologia Historica*, 1987, pp. 77-104 (versão traduzida sob o título «The Castilian Aristocracy in the Seventeenth Century: Crisis, Refeudalisation, or Political Offensive?» in I.A.A. Thompson e Bartolomé Yun Casalilla (eds.), *The Castilian Crisis of the Seventeenth Century: New Perspectives on the Economic and Social History of Seventeenth Century Spain*, Cambridge, Cambridge University Press, 1994, pp. 277-300). Ainda no interior deste debate a defesa da teoria da refeudalização seiscentista foi feita por Ignacio Atienza Hernández, *"Refeudalización" en Castilla durante el Siglo XVII: Un tópico?*, sep. *Anuario de Historia del Derecho Español*, Madrid, 1986 (o mesmo texto com actualizações bibliográficas «"Refeudalization" in Castile During the Seventeenth Century: a Cliché?» in I.A.A. Thompson e Bartolomé Yun Casalilla (eds.), *The Castilian Crisis ...*, pp. 249-275).

[111]A. Dominguez Ortiz, *La Sociedade Española en el Siglo XVII*, vol. I, p. 278.

Em 1771 os Medinaceli pagavam a 214 servidores e em 1794 os duques de Osuna a um total de 137[112].

Perspectiva semelhante à descrita para França foi, no essencial, adoptada por Nuno G. Monteiro para explicar o declínio da influência da nobreza titular portuguesa na província a partir de finais do século XVII: residia em Lisboa, na corte, junto ao rei[113]. Este dado não só teria prejudicado gravemente o exercício do poder político nas periferias, como produzira alterações significativas ao nível da composição dos agregados domésticos. Embora o referido autor destaque a dimensão, ainda importante para a época, da "familia" dos grandes senhores, os valores indicados são manifestamente mais baixos dos que se podem colher para épocas anteriores, em particular para os século XVI e primeira metade do XVII. Os números oscilam entre as quinze e oitenta pessoas. Este último valor é, para além de máximo, excepcional: a média rondará pelas três dezenas[114].

Nem sempre fora assim, porém. Nem quanto ao local de residência, nem quanto ao tamanho do agregado doméstico. O mesmo autor demonstra claramente que, no início do século XVII, os mais importantes aristocratas portugueses viviam dispersos pela província, fazendo muitas vezes coincidir a residência com a sede dos respectivos senhorios[115]. E nestes a sua influência fazia-se sentir de forma determinante: não só concentravam aí o produto dos diversos tipos de rendas que auferiam, como asseguravam o controle político efectivo sob os territórios sob a sua jurisdição. A realidade do exercício do poder pode ser comprovada não apenas pela constância na nomeação dos oficiais locais e pela confirmação dos poderes eleitos no âmbito concelhio, como pela correspondência regular que muitos donatários mantinham com as suas elites locais. Para a Casa de Bragança temos vários exemplos desse

---

[112]Ignacio Atienza Hernández, «Pater Familias, Señor y Patrón: Oeconómica, Clientelismo y Patronato en el Antiguo Régimen» in Reyna Pastor (comp.), *Relaciones de Poder, de Produccion y Parentesco en la Edad Media y Moderna*, Madrid, CSIC, 1990, pp. 431-433.

[113]Nuno G. Monteiro, *Casa e Património*..., pp. 557-558.

[114]Nuno G. Monteiro, *Casa e Património*..., pp. 577-602.

[115]Nuno G. Monteiro, *Casa e Património*..., pp. 555-556.

fenómeno que surpreendem pela pluralidade dos assuntos tratados e regularidade dos contactos[116]. Este modelo de administração senhorial reflectia-se no tipo de serviços que lhes eram necessários e, portanto, no volume da criadagem doméstica e dos seus dependentes formais.

Com efeito, as casas com maior dimensão no século XVI eram as casas dos infantes e a Casa de Bragança. As listagens que António Caetano de Sousa incluiu nas suas *Provas...* e que sintetisámos no Quadro nº 5[117] demonstram-no sem discussão.

Já referimos que os Bragança detinham privilégios que permitiam equiparar a organização do seu espaço doméstico às dos filhos dos monarcas e, até sob alguns pontos de vista à própria Casa Real. Tinham ainda vantagens relativas face aos irmãos de D. Manuel. Por um lado, a dimensão dos seus bens, superior em extensão e na multiplicidade de direitos e de recursos distribuíveis, por outro lado, o enraízamento senhorial que gozavam. É que, ao contrário das casas dos irmãos dos monarcas que desde o século XV, por uma razão ou outra, foram incapazes de se reproduzir e consolidar, os duques de Bragança, no início do século XVI, possuiam já uma tradição de implantação senhorial e uma rede de dependentes com cerca de um século de existência. A interrupção provocada por D. João II não teve consequências superiores às de um intervalo de poder que nem sequer durou o espaço de uma geração. De facto, a maior parte das antigas fidelidades ficou intacta. Muitos dos seus criados demonstraram-no, mais ou menos heroicamente com

---

[116]Apenas alguns exemplos sobre uma matéria que se retomará mais tarde: cartas dos donatários de Vila do Conde (D.Duarte, duque de Guimarães, D. Teodósio II e D. João II, duques de Bragança) para a vereação do referido concelho em *Roteiro dos Arquivos Municipais Portugueses*, vol.I, *Elvas, Viana do Castelo, Vila do Conde*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1976, pp. 171-180; cartas do duque de Bragança ao seu procurador na vila de Sousel em José Mendes da Cunha Saraiva *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo (1632-1640)*, sep. *Publicações do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças*, Lisboa, 1942, pp. 13-17; cartas do duque de Bragança para o provedor e irmãos da Misericórdia de Vila Viçosa, ACMVV-AM, NG 375 / VAR 11, mço. 15, nºs 1-24; cartas do duque de Bragança para os vereadores e procurador da vila de Portel, ACB, *Direitos Extintos*, NG 78 / NP 1, ms. 1354.

[117]Este quadro apresenta o número dos moradores de várias casas senhoriais. A razão pela quel não se desagregaram os oficiais dos sectores assinalados com * tem a ver com a ausência de dados comparáveis para as restantes casas, uma vez que são apresentados não pelos foros mas pelos cargos palatinos desempenhados.

QUADRO Nº 5

DIMENSÃO DE ALGUMAS CASAS SENHORIAIS

(século XVI)

| MORADORES / CASAS | Inf. D.Fernando | D.Guiomar Coutinho | Inf. D.Luís | Inf. D.Duarte | Sr.D.Duarte | **Duque D.Teodósio I** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Data** | 1534 | 1534 | 1536 | s/d | s/d | s/d |
| capelães | 18 | 3 | 36 | 6 | 5 | **16** |
| moços de capela | 4 | 3 | 11 | 10 | 3 | **9** |
| serviços da capela | | | | | | **27** |
| fidalgos cavaleiros | | | 27 | | | |
| fidalgos escudeiros | | | 12 | | | |
| cavaleiros | 17 | | 80 | 14 | | **16** |
| fidalgos | 4 | | | | 4 | **16** |
| cavaleiros fidalgos | | | 22 | | | **6** |
| escudeiros fidalgos | 3 | | 32 | 6 | | **14** |
| moços fidalgos | 2 | 1 | 22 | 4 | 4 | **9** |
| pagens da lança | 4 | | | | | |
| escudeiros | 17 | | 46 | 14 | | **12** |
| letrados e físicos | 5 | 1 | 7 | 4 | 8 | **7** |
| moços da câmara | 64 | 16 | 213 | 72 | 19 | **54** |
| porteiros da câmara | 8 | 7 | 8 | 6 | 1 | **10** |
| reposteiros | 9 | | 26 | 12 | 17 | **18** |
| charamelas e trombetas | 5 | | 8 | | | **10** |
| escravos | | | | | | **24** |
| músicos de câmara | | | | 2 | 4 | |
| cozinheiros | 3 | 4 | 5 | 4 | 3 | **4** |
| moços de ofícios | 7 | | 6 | 2 | | **5** |
| caçadores | 3 | | | | | **13** |
| moços de caça de cavalo | | | 5 | | | **10** |
| homens do tesouro | 2 | | 2 | 1 | 5 | |
| mantimentos (homens das compras) | 1 | 4 | 6 | | 2 | **2** |
| moços | | 2 | | 2 | | |
| moços da estribeira | 25 | 4 | 36 | | | **24** |
| oficiais de mistura | 15 | 4 | 12 | 13 | 11 | **14** |
| homens da guarda | | | | | | **10** |
| azemeis | | | | | 2 | **6** |
| reguengueiros da tapada | | | | | | **3** |
| monteiros de cavalo | | | 1 | | | |
| moços do monte | | | 9 | | | |
| donas | | 3 | | | | |
| mulheres | | 2 | | | | |
| damas | | 5 | | | | |
| moças da câmara | | 1 | | | | |
| | | | | | | |
| guarda roupa * | | | | | 7 | |
| mesa * | | | | | 15 | |
| estrebarias* | | | | | 8 | |
| **TOTAL DE MORADORES** | 216 | 60 | 632 | 172 | 118 | **339** |
| **DIVERSIDADE DE ITEMS** | 20 | 15 | 23 | 16 | 14 | **25** |

FONTE: *PHGCRP*, t.II, pp. 108-111, 183-184 e 237-242 e t.IV, p.I, pp. 234-235

D. João II, a crer nas memórias que nos legaram[118]. A longevidade das relações com a Casa é, de qualquer das formas, confirmável por reconstituições genealógicas mais neutras[119]. Com D. Manuel, os bens, direitos e privilégios foram reentregues na totalidade aos duques e a sua honra limpa. A monarquia não foi apenas conivente neste processo de recuperação; foi parte activa na criação de um espaço simbólico que a Casa de Bragança nunca detivera do passado.

A dimensão temporal da Casa contribui largamente para explicar o facto da sua "familia" deter, em meados de quinhentos, 324 criados, logo abaixo da casa do infante D. Luís que registava o espantoso número de 632 moradores. Embora esteja mal avaliado o papel político e social deste infante, o que dificulta o eventual conhecimento das causas e mecanismos subjacentes à estruturação de uma rede de dependentes com esta importância[120], refira-se que constituiu um momento efémero de agregação de interesses. Não dispondo de descendência legítima não pode, e não quis, transmitir a casa e as fidelidades que congraçara em vida. No testamento elegeu o único descendente masculino legítimo ainda vivo dos secundogénitos de D. Manuel - o senhor D. Duarte - como objecto possível de transferência de alguns bens da coroa. Não o herdava, não o podia fazer. Mas solicitava, quer ao rei, quer à raínha, que amparassem e tratassem com muita lembrança a casa do sobrinho, concedendo-lhe algumas das vilas e concelhos que haviam sido

[118]Cf. nota 35 deste capítulo e ainda as observações feitas por Francisco Morais Sardinha, *Parnaso...*, fls. 89v-99, sobre os Morais de quem descendia. Em Antonio de la Torre y del Cerro, *Los Hijos del Duque de Braganza en Castilla (1483-1496)*, sep. *Hidalguia*, Madrid, 1962, pp.167-168 pode encontrar-se uma listagem, de 1485, com alguns dos servidores do duque D. Fernando que acompanharam os seus filhos no exílio.

[119]Citem-se, apenas a título de exemplo, algumas linhagens que comprovadamente serviram a Casa de Bragança antes de 1483: os Pereira de Brito, de Vila Viçosa, os Caminha, os Morais de Vila Viçosa, Pinto ou os Vaz Pinto, os Sousa de Gouveia, os Sousa do Prado, os Castro de Melgaço.

[120]Possível hipótese de trabalho a explorar talvez esteja no facto de D. Luís ter herdado a casa do infante D. Fernando, seu irmão (que agregara a poderosa casa de Marialva pelo casamento com D.Guiomar Coutinho). Ver Sylvie Deswarte-Rosa, «Espoirs et Désespoir de l'Infant D. Luís» in *Mare Liberum*, nº3, 1991, pp. 243-298, embora a autora se debruce essencialmente sobre o comportamento, acções e ambições políticas deste infante no exterior do reino.

seus[121]. Quanto à criadagem, foi encomendada ao monarca para os filhar como se seus fossem[122], dissolvendo assim na Casa Real o grupo dos seus apaniguados.

Porém, a Casa de Bragança perdurava. Não lhe faltava descendência varonil para herdar e, de resto, tinha privilégios que permitiriam que à míngua de descendente masculino os estados brigantinos recaíssem numa filha. E, a acreditar nos historiógrafos da Casa, o seu poder, se não crescera por captação de novas mercês régias[123], consolidara-se socialmente numa rede de dependências e influências que os fazia estimar a dimensão do seu agregado familiar em cerca de 500 pessoas, na época filipina[124]. Provavelmente exagerado e fruto dos contextos políticos e vínculos ideológicos desses mesmos autores, esse número expressa a ideia, que parece pertinente, de uma razoável tendência para o crescimento das suas esferas de influência e de patrocínio, que não teria necessariamente que se traduzir por um aumento do número dos moradores da sua Casa.

Aceitando os valores compilados por S. Kettering, a dimensão da Casa brigantina era comparável às casas dos membros da família real francesa dos séculos XVI e XVII. Valores superiores surgem exclusivamente na casa de Maria de Médicis e na de Francisco, duque de Alençon, na centúria quinhentista e no século seguinte, só Gastão de Orleães registava uma família também maior, com cerca de 400 pessoas[125]. Para Inglaterra apontaram-se

---

[121] *HGCRP*, t. III, p. 214 e «Lembrança do Infante Dom Luis» redigida por Pero de Alcaçova Carneiro transcrito por Sylvie Deswarte-Rosa in «Espoirs et Désespoir de l'Infant D. Luís», p. 278 em que expressamente se refere a marginalização feita ao filho ilegítimo D. António em favor do sobrinho o senhor D. Duarte.

[122] *Provas...*, t. II, P. 2ª, p. 217

[123] Estas referências, muitas vezes por eles comprovadas com exemplos de actos concretos praticados pelos duques têm, por regra, como objectivo exaltar a honra, opulência e grandeza da Casa e, simultaneamente, a nobreza de caracter dos seus titulares. A. Caetano de Sousa e Cadornega, por exemplo, fizeram-se eco elogioso destas atitudes de desprendimento (*HGCRP*, t. VI, p. 279 e *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 59), ao passo que Francisco Manuel de Melo lhes conferiu uma dimensão mais crítica (*D. Teodósio...*, pp. 199-200). Sabe-se, no entanto, que estas imagens não têm correspondência exacta com a realidade dos factos (podem listar-se inúmeras mercês régias à Casa de Bragança durante os séculos XVI e, mesmo, XVII) e só adquirem alguma pertinência do ponto de vista comparativo com o fluxo de doações a outras casas senhoriais. Mais importante que aferir da veracidade das afirmações é reter as lógicas de construção do imaginário sobre a Casa de Bragança.

[124] *HGCRP*, t. VI, p. 365.

[125] Sharon Kettering, *The English Noble Household...*, pp. 215-220.

valores médios às casas condais na ordem dos 80 elementos para finais do século XIV, aumentando para cerca de 200 em meados de quatrocentos[126]. Números globalmente mais importantes que os adiantados para os membros das casas nobres francesas que não ultrapassavam, em média, a centena, centena e meia. Para Espanha foram avançados alguns dados para finais do século XVII, bastante mais impressionantes, mesmo descontando o provável exagero. Se a casa dos condes de Oropesa não ultrapassava umas modestas 74 pessoas, a duquesa de Osuna tinha cerca de 300 donas ao seu serviço e o duque de Medinaceli era assistido por uma corte de 700 criados[127]. As características da organização política da península italiana conferem uma especificidade própria às diversas cortes principescas, dificultando este esforço comparativo. Peter Burke destacou-o, referindo desde logo a sua maior dimensão na centúria de quinhentos: em Urbino a corte acolhia 350 pessoas, em Mântua 350, em Milão, no século XV, havia cerca de 600 e a corte papal em Roma compunha-se de cerca de 2 000 efectivos[128]. Já os números apresentados para a casa dos doges venezianos nos séculos XV e XVI são bastante mais baixos, revelando o impacte da urbanização na contracção dos espaços domésticos[129]. Compreenda-se, no entanto, que uma vez que é impossível controlar a forma de construção destes números, eles devem ser lidos com alguma cautela, limitando-se a estabelecer tendências gerais

Para Portugal, além dos dados constantes do Quadro nº 5, dispomos apenas de informações avulsas sobre algumas casas senhoriais entre o século XV e 1640 que confirmam a relação existente entre o peso político e

---

[126]Kate Mertes, *Patrons, Brokers, and Clients....*, pp. 186-187.

[127] Antonio Dominguez Ortiz, *Las classes privilegiadas en la España del Antiguo Régimen*, Madrid, Istmo, 1973, p. 151.

[128]Peter Burke, «L'Homme de Cour» in Eugenio Garin, (ed.), *L'Homme de la Renaissance*, Paris, Eds. du Seuil, 1990, pp. 143-144.

[129]Ver Dennis Romano, *Housecraft and Statecraft. Domestic Service in Renaissance Venice, 1400-1600*, Baltimore e London, Johns Hopkins University Press, 1996, em particular pp. 77-85.

social do seu chefe e a dimensão da «familia»[130]. D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga durante boa parte da centúria de quatrocentos, tinha uma «casa episcopal» à qual se conhece a ligação de 259 pessoas; ao serviço estritamente de foro doméstico estiveram, porém, associados apenas 205 membros[131]. Embora estes valores não signifiquem presença sincrónica no serviço do arcebispo são deveras impressivos e denunciadores do peso político deste prelado. Sabemos, por outro lado, que a casa de D. Jaime, no exílio em Castela tinha cerca de 22 pessoas[132]; que Fernão de Sousa, 5º sr. de Gouveia listou 23 servidores pagos com ou sem ordenado fixo[133]; que Francisco de Sousa Coutinho enquanto agente do duque de Bragança em Madrid tinha uma família modestíssima com apenas 6 pessoas e depois, como embaixador na Holanda, após a Restauração, rondava as 20[134]. Embora as escalas de prestígio e poder sejam muito diferenciadas, repare-se que a própria casa do infante D. Pedro não ultrapassava os 175 moradores[135].

### 2.1.2. ORGÂNICA INTERNA

Tal como se tem insistido a propósito das cortes principescas, o espaço doméstico das grandes casas senhoriais até ao século XVIII concentrava, e fazia cruzar, uma multiplicidade de funções de natureza muito diversa - desde

---

[130]A dificuldade de reconstituição do número global de moradores é grande. Mesmo em estudos monográficos como os que Ivo carneiro de Sousa dedicou à rainha D. leonor, mulher de D. João II, não se oferecem números globais sobre os moradores da sua Casa, mas apenas indicações gerais sobre os membros da sua capela. Ver Ivo Carneiro de Sousa, *A Rainha da Misericórdia na História da Espiritualidade em Portugal na Época do Renascimento (I-Estudos)*, t. I , Porto, FL-UP, 1992 (dissert. doutoram., mimeo.), pp. 335-346.

[131]Capela (trinta e oito: dois pregadores, trinta e dois capelães, quatro músicos), guarda (trinta e dois escudeiros), ofícios domésticos administrativos (dezasseis); ofícios do serviço «do corpo e casa» (trinta e nove mais dois físicos), artífices e ofícios mecânicos (dezanove); familiares (três); criados sem especificação (cinquenta e seis). A diferença para as duzenta e cinquenta e nove pessoas listadas distribuiem-se pelas seguintes funções: serviços centrais da administração arquidiocesana e tribunal eclesiástico (quarenta e oito), procuradores (dois) e funções não especificadas (quatro). A agregação de algumas destas funções é nossa. Cf. descrição feita por José Marques, *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Lisboa, IN/CM, 1988, pp. 169-226. O autor adianta que estes números pecam por defeito, devendo «estar longe de corresponder à totalidade das pessoas que estiveram ao serviço de D. Fernando da Guerra» (p. 225).

[132]Antonio de la Torre y del Cerro, *Los Hijos...*, pp. 167-168.

[133]ACB, *Lembrança das Fazendas*, fls. 96-98v.

[134]Edgar Prestage e Pedro de Azevedo (eds.), *Correspondência Diplomática de Francisco de Sousa Coutinho Durante a sua Embaixada em Holanda*, vol. I, 1643-1646, Academia das Ciências de Lisboa, Coimbra, 1920, *cit.* por F. Bouza Alvarez, «La Nobleza Portuguesa y la Corte Madrileña...», pp. 1-2.

o serviço pessoal do chefe da casa e dos parentes que aí coabitavam até às estruturas administrativas e financeiras do senhorio.

Deixemos, por ora, a orgânica administrativa do senhorio para descrever os aspectos directamente associados à domesticidade. No interior do paço, a divisão de tarefas estava directamente relacionada com as exigências do serviço doméstico. A dimensão da criadagem e a ritualização de todas as acções do quotidiano impunham preocupações particulares ao nível da gestão e da fiscalização do pessoal. Todos deveriam desempenhar as suas tarefas no momento certo e com as atitudes adequadas o que requeria não só uma especialização funcional como também hierarquias e relações de subordinação bem definidas.

O serviço palatino em Vila Viçosa estruturava-se, desde logo, em quatro ou cinco grandes dependências que proviam às necessidades básicas do corpo e do espírito: alimentação e logística, vestuário e dormida, cavalariças, caça e apoio do sagrado[136]. Para além da gestão dos assuntos específicos, cada departamento, ou cada um dos sectores em que estava subdividido, tinha alguma influência na contratação e gestão do pessoal que nele participava. Este modelo organizativo não se revestia de qualquer especie de particularidade: era semelhante ao da maior parte das casas reais ou senhoriais europeias, sem significativas variações regionais. Os estilos cerimoniais e as características pessoais ou interesses políticos dos chefes de casa podiam divergir, conferindo especial relevo a um ou outro destes departamentos, mas todos eles se encontravam sempre presentes. Foi demonstrado para as casas reais e senhoriais inglesas até ao século XVII[137], para as francesas de Antigo Regime[138], para as casas real e nobres

---

[135]Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado...*, p. 84.

[136]A descrição da orgânica interna da Casa que aqui se faz é devedora principal dos textos publicados por António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, pp. 235-261, por ele intitulados como «Regimento dos Officiaes da Casa do Duque Dom Theodosio I» (primitivamente designado como «o modo dos officiaes do Duque Dom Theodosio I») e «Instrucção do Duque Dom João II do officio de seu Estribeiro môr».

[137]Kate Mertes, *The English Noble Household....*

[138]J. P. Gutton, *Domestiques et Serviteurs ...*, pp. 21-39.

QUADRO Nº 6

ORGANIZAÇÃO E OFÍCIOS CORTESÃOS DE ALGUMAS CASAS SENHORIAIS

(século XVI)

| DEPARTAMENTOS CORTESÃOS | OFICIAIS | Inf. D.Fernando | D.Guiomar Coutinho | Inf. D.Luís | Inf. D.Duarte | Sr.D.Duarte | Duque D.Teodósio I |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Guarda-Roupa | camareiro-mor | x | x | x | x | x | x |
| | camareiro | | x | x | | x | x |
| | guarda roupa | | | x | | x | x |
| | moço da guarda roupa | | | | | x | x |
| | moço das chaves | | | | | x | x |
| | porteiro da câmara | x | | | x | x | x |
| | moço da câmara | | | | | x | x |
| | porteiros | | | | | x | |
| | varredores | | | x | x | x | |
| Mesa | vedor | | x | x | x | x | x |
| | copeiro-mor | | | x | x | x | x |
| | trinchante | | | x | x | x | x |
| | copeiro | | | | x | x | x |
| | servidor da toalha | | | | | x | x |
| | escrivão da cozinha e das moradias | | | | x | x | x |
| | despenseiro e guarda-reposta | | | | | x | |
| | comprador | | | | x | x | x |
| | escrivão das compras | | | | x | x | x |
| | apontador | | | | x | x | x |
| | escrivão da cevadaria | | | | | x | |
| | cozinheiro-mor | | | | x | x | x |
| | cozinheiros | x | x | | x | x | x |
| | homens da mantearia | | | x | | x | x |
| | homens das compras | | | | | x | x |
| | homens da despensa | | | | | x | |
| | carniceiro | | | | | x | x |
| | linteiro | | | | | x | |
| | manteeiro | | | | x | | x |
| | mariscal | | | | x | | x |
| | uchão | | | | | | x |
| | aposentador | | | | x | | x |
| Estrebaria | estribeiro-mor | | | x | x | x | x |
| | estribeiro | | | | x | x | |
| | cevadeiro | | | | | x | |
| | ferrador | | | | | x | |
| | azemeis | | | | | x | x |
| Fazenda | escrivão da fazenda | | | x | | x | |
| | tesoureiro | | | x | | x | |
| | homens do tesouro | x | | x | | x | |
| | escrivão do guarda-roupa | | | | | x | |
| | escrivão da câmara da chancelaria | | | | | x | |
| | escrivão dante o ouvidor | | | | | x | |
| | escrivão do tesouro | | | | x | | |
| Letrados | chanceler | | | x | x | x | |
| | ouvidor | | | x | x | x | |
| | procurador | | | | | x | |
| | solicitador | | | | | x | |
| | desembargador | | | x | | | |
| fisicos | | x | x | x | x | x | |
| pagem da lança | | | | | x | | |
| pagem do livro | | | | | x | | |
| caça | caçador | x | | | x | | |
| | caçador-mor | | | x | | | |
| músicos | organista | | | | x | | |
| | músico de câmara | | | | x | | |

espanholas entre os séculos XV e XVII[139]. E, segundo pudemos apurar, uma orgânica similar encontrava-se também nas casas dos infantes D. Luís e D. Duarte e na do senhor D. Duarte, filho deste último (cf. Quadro nº 6). Parece ainda haver concordância quanto ao facto dos usos cerimoniais e da matriz organizadora das diversas casas senhoriais europeias ser a das respectivas casas reais.

### *a) Alimentação e aposentadoria*

Na Casa de Bragança o principal cargo palatino era o do vedor, equivalente em dignidade e funções ao mordomo régio[140]. Este superintendia o mais amplo e diversificado dos departamentos cortesãos que abarcava todo o serviço associado à alimentação da Casa, e à logística do duque em viagem e dos visitantes do paço. Sob a sua alçada serviam 120 pessoas distribuídas por diferentes sectores. Era o vedor quem assegurava a comunicação e articulação funcional entre todos eles.

As áreas dedicadas à alimentação da "familia" eram aquelas que ocupavam maior número de criados, uma vez que deviam garantir e fiscalizar tanto o abastecimento dos bens necessários, como a sua confecção e o serviço de mesa. Em cada um desses sectores havia um responsável com quem o vedor despachava muito regularmente. O aprovisionamente era porventura a tarefa mais complexa uma vez que exigia cálculos acertivos sobre a previsão das necessidades de consumo e a sua contratualização, para além de obrigar ao controlo das despesas de aquisição dos diferentes géneros e do eventual desvio de bens (Quadros nºs 7 e 8).

A carne, o peixe e o carvão eram alguns dos bens que se sabe serem obtidos por contratos públicos. Este expediente administrativo garantia, pelo menos pelo prazo de um ano, o abastecimento regular de géneros de

---

[139]Rafael Dominguez Casas, *Arte y Etiqueta de los Reyes Catolicos. Artistas, Residencias, Jardines y Bosques*, Madrid, Editorial Apuerto, 1993, pp. 223-234; Carmelo Lisón Tolosana, *La Imagen del Rey (Monarquía, Realeza e Poder Ritual en la Casa de los Austrias)*, Madrid, Espasa Calpe, 1991, pp. 119-125.

[140]Usando o título de mordomo em Espanha o cargo detinha dignidade e papel similares, Antonio Dominguez Ortiz, *Las Classes Privilegiadas...*, p. 151.

QUADRO Nº 7

ORGANIGRAMA DO ESPAÇO DOMÉSTICO BRIGANTINO (PAÇO DUCAL DE VILA VIÇOSA, SÉCS. XVI/XVII)

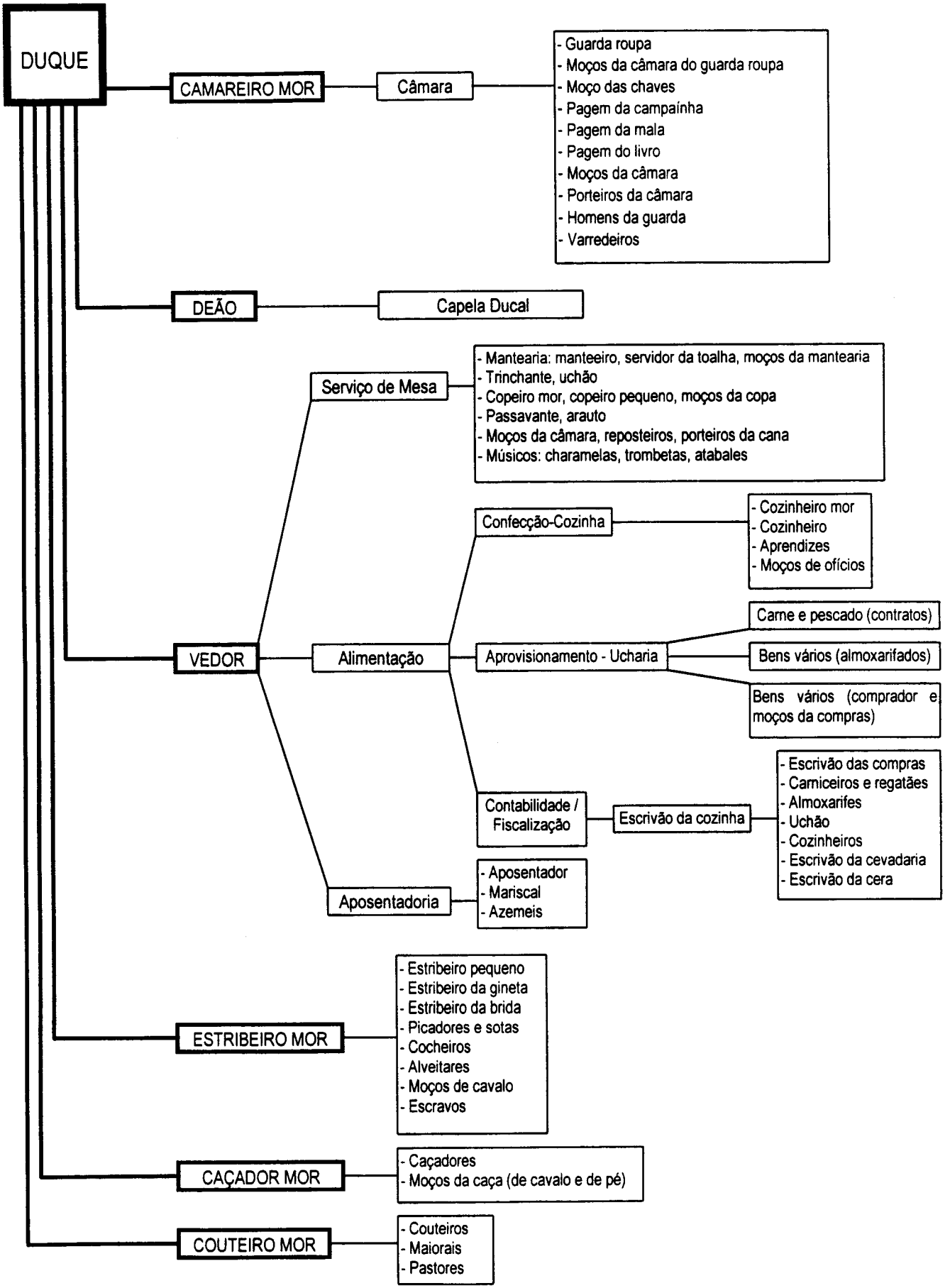

impossível aquisição local a preços e em datas previamente fixados. O pescado vinha uma ou duas vezes por semana de Setúbal ou «do lluguar maritimo mais perto domde (...) estiuerem», conforme escritura notarial concertada entre a Casa e almocreves assim transformados, pelo prazo definido, em regatães do pescado do duque. O acordo previa que fosse garantido o abastecimento desses alimentos em qualquer lugar onde o duque estivesse, sobretudo para os dias de jejum recomendados pela igreja, salvo certidão do porto abastecedor em como não existia aí peixe à venda[141]. Impunham-se medidas punitivas severas (multas pagas ao meirinho da Casa) para obrigar ao cumprimento do contrato.

As condições de abastecimento e os preços da carne eram regulados por contratos de arrendamento que a Casa fazia conjuntamente com a câmara todos os anos. Tal como as escrituras com os regatães, estes actos realizavam-se na casinha do despacho do duque, na presença do vedor, de dois desembargadores ducais e de membros da vereação. Os rendeiros comprometiam-se a prover às necessidades do paço e da vila[142] «com obrigação de darem carne em abastança na ucharia do duque nosso senhor e da senhora D. Catarina, e do senhor D. Alexandre e do senhor D. Duarte e da senhora duquesa D. Britis vivendo nesta vila e aos conventos dos frades e freiras e ospitais e a todo pouo dela»[143]. A Casa assegurava prioridade no aprovisionamento. A vila tinha dois talhos, um dos quais reservado para o almotacé da Casa do duque repartir a carne[144]. A única informação de que dispomos sobre o abastecimento de carvão revela como proveniência

[141]Vejam-se, como exemplos as disposições contidas nos contratos notariais dos regatães do pescado do duque para os anos de 1606/07, 1612/14 e 1614/16 e 1616/18 em ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 26, 43, 48 e 54, fls. 181v, 82v, 11 e 40.

[142]O clausulado respeitante ao abastecimento era similar nos contratos de abastecimento de peixe e carne, variando apenas as casas dos membros da família ducal mencionadas. Cf. o que diz Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 112-113.

[143]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 10, fl. 92v, para o ano compreendido entre o dia de S. João Baptista de 1602 ao de 1603. Contratos análogos para o ano de 1601/2, 1603/4, 1606/7, 1610/11 em ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 6, 13, 26 e 37, respectivamente fls. 222v, 50v, 115 e 75. O contrato do ano de 1602/603 foi refeito com outros rendeiros para vigorar entre Dezembro de 1602 e o Entrudo de 1603 apresentando preços mais altos dos que haviam sido fixados primitivamente, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 12, fl. 30; em Setembro de 1606 repetiu-se a escritura referente ao arrendamento do ano em curso, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 27, fl. 102.

geográfica uma herdade em Monforte e aponta necessidades de consumos anuais para aquecimento e cozinha das casas do duque e D. Catarina da ordem das 4 000 sacas[145].

QUADRO Nº 8
ORGANIGRAMA DA CONTABILIDADE DOMÉSTICA DA CASA DE BRAGANÇA

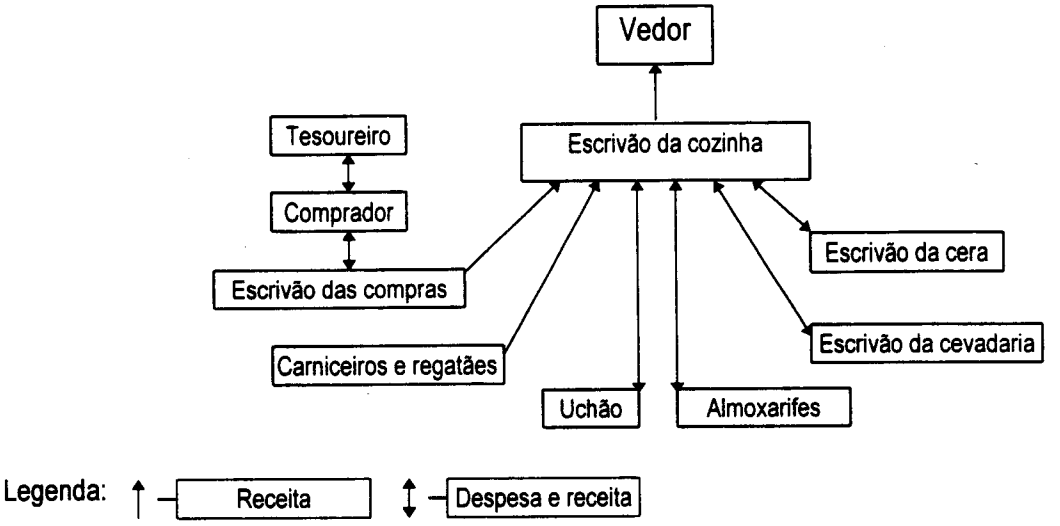


A maior parte dos restantes bens alimentares provinha das rendas do ducado. Depois de inquiridas as necessidades e anotados os géneros em falta aos oficiais da cera e da ucharia, que disso davam conta em rol, o vedor informava o duque. Eram então requisitados aos diferentes almoxarifados através do escrivão da fazenda, sendo carregados em receita aos respectivos oficiais. Posteriormente, o vedor conferia os livros dos seus oficiais subalternos encarregues das compras e assinava-os para que essas despesas lhes fossem debitadas nas suas contas. Os demais bens necessários eram adquiridos pelos comprador e moços das compras.

Todos os sectores dispunham de contabilidade própria e de obrigações várias em relação aos criados que lhes estavam adstritos. O escrivão da cozinha era o responsável máximo pela despesas associadas ao aprovisionamento e pelo registo dos filhamentos e pagamento das moradias.

---

[144]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 6, fl. 222v.

[145]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 18, fl. 172.

Centralizava todas as lembranças das verbas dispendidas na aquisição dos bens alimentares, quer proviessem dos almoxarifados, dos regatães ou do comprador da Casa, dando azo ao comentário de Morais Sardinha sobre esta actividade diária: «porque de outra sorte seria confuzão grandissima, & trabalho, que menos se sente, tomandosse por estes miudos, que não por cargas inteiras de muitos dias, porque as despezas largas fazem grande volume, & assi sendo ellas descarregadas por esta ordem, he para menos confuzão de quem as tras, & menos trabalho para quem as escreue»[146].

O comprador, ou os moços das compras por quem era responsável, deviam estar presentes no momento da aquisição, fazendo acompanhar-se do escrivão das compras que anotava os montantes gastos num livro próprio para o efeito. A contabilidade era de simples elaboração e verificação: numa coluna entrava a verba atribuída pelo tesoureiro da Casa para os gastos, noutra alinhavam-se os *ítems* das despesas realizadas (que deveriam corresponder ao que era entregue na ucharia). O vedor conferia e assinava este livro mensalmente.

Na ucharia entravam os bens adquiridos. Eram assentes em livro como receita, devendo ser descarregados consoante eram consumidos pelos serviços. Nesta despensa o uchão reunia os víveres, a cevada e a cera. Os consumos da ucharia reportavam-se aos gastos da cozinha, mas também às rações de carne e peixe dos que a tinham como ordinária de cada dia (criadagem feminina do paço), aos alimentos para o colégio da música, para a enfermaria e, quando havia hóspedes, para a aposentadoria[147]. As necessidades de cevada eram controladas e distribuídas pelo cevadeiro cujo ofício, presumimos que por comodidade funcional era ocupado pela mesma pessoa que o de uchão. Destinavam-se, quer ao pagamento das moradias daqueles que tinham cavalo, quer a fornecer ao mariscal como complemento à alimentação de ervas nas cavalariças. A cera provia às exigências de iluminação e do sagrado. A contabilidade destes dois cargos - escrivão da

[146]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso...*, fl. 68v

[147]A. de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 90-91.

cera e de cevada - era realizada separadamente, embora fosse quase sempre da responsabilidade de um mesmo oficial que frequentemente os acumulava com o já citado ofício de escrivão das compras.

QUADRO Nº 9

FILHAMENTOS NA CASA DE BRAGANÇA (SÉCS. XVI/XVII)
TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

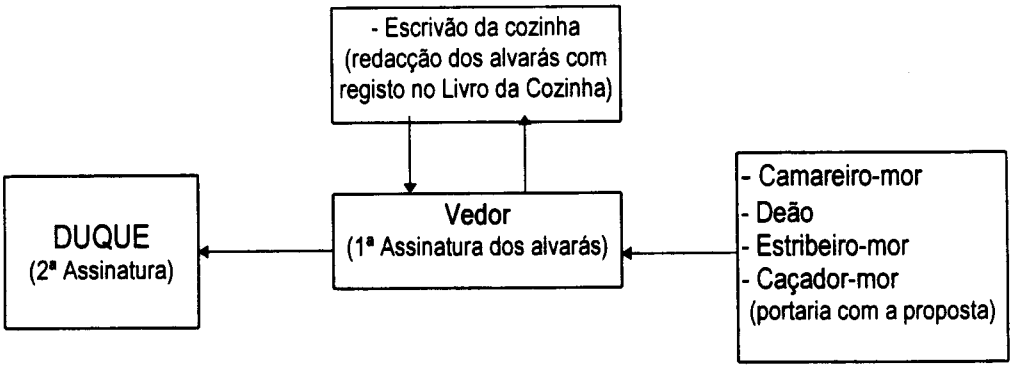


Neste sector verificava-se uma orgânica similar no que respeitava aos filhamentos e pagamentos das moradias. O escrivão da cozinha fazia os alvarás de filhamento seguindo as instruções do vedor. Só depois de validados pela assinatura deste eram assinados pelo duque (Quadro nº 9). O mesmo escrivão da cozinha recebia do apontador os elementos que lhe permitiam elaborar os rois de moradias. O comprador pagava as moradias e ordenados pelos róis que lhe eram fornecidos pelos seus responsáveis.

A confecção dos alimentos estava naturalmente entregue à cozinha que era supervisionada pelo cozinheiro-mor. Este comandava quatro cozinheiros, alguns aprendizes e vários moços de todo o serviço[148]. Cadornega acrescentou a figura do pasteleiro-mor que coordenava vários pasteleiros[149]. A decisão sobre a composição das refeições e o tipo de iguarias a preparar cabia ao vedor ou ao escrivão da cozinha.

O serviço da mesa também se distribuía por vários sectores. Agrupava aqueles que tinham responsabilidade sobre a baixela e a roupa e aqueles

[148]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso...*, fl. 68v.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

outros que se limitavam a transportar e servir os alimentos à família ducal e eventuais convidados. A preparação da mesa para a refeição era controlada pelo vedor. O manteeiro (equivalente ao reposteiro-mor da Casa Real[150]) e os moços da mantearia punham as toalhas e retiravam as peças de prata necessárias para serem empratadas na cozinha. Daí eram transportadas pelo servidor da toalha, moços de câmara e porteiros até à sala onde a refeição era servida. O manteeiro entregava a salva para o duque lavar as mãos ao trinchante. Era depois este último quem aproximava as iguarias ao duque. No final da refeição o manteeiro levantava a mesa.

O interior do serviço de mesa era liderado pelo copeiro-mor que controlava a qualidade e temperatura das bebidas necessárias à refeição e as servia ao duque. Recebia-as das mãos do copeiro pequeno e dos moços da copa. Era nesta área que se avaliavam as necessidades de aprovisionamento dos líquidos e se despachavam os pedidos de aquisição. Tudo o que era preciso para o serviço da mantearia era guardado pelo copeiro-pequeno.

Ao vedor cabia ainda o controle sobre os preparativos de viagem e alojamento do séquito ducal. Informado pelo duque sobre a composição da comitiva, decidia sobre os materiais e géneros a serem transportados, bem como sobre os meios de transporte necessários além de instruir o aposentador para que este encontrasse, nas diferentes localidades, compartimentos compatíveis para todos. Este cargo parece ter adquirido maior autonomia e dignidade no decurso do século XVII, altura em que surgiu com a designação de aposentador-mor. O vedor deveria ainda fiscalizar previamente os aposentos a serem utilizados pelo duque durante as deslocações e proceder às benfeitorias imprescindíveis à manutenção dos edifícios.

A Casa possuía amplos privilégios de aposentadoria, ou seja, os seus moradores deveriam receber tratamento idêntico aos da Casa Real[151]. Garantia-se o direito à requisição de casas em todas as localidades do seu

---

[149]A. de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 90.

[150]A. de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 80.

[151]Carta de privilégio de 18 de Junho de 1522, ACB, *Ms.* 2166, fl. 116v.

senhorio, sempre que fosse necessário alojar o duque e a sua comitiva. Este privilégio era extensível a algumas terras fora da jurisdição ducal, como é o caso de Almeirim[152]. Mas mesmo em Vila Viçosa, onde o duque sediava por norma, se aplicavam estes direitos. A aposentadoria da Casa dispunha de poderes para cativar aposentos para instalar os seus criados e desembargadores ultrapassando o que hoje se consideraria direitos contratualmente adquiridos[153].

***b) Vestir e deitar***

Este era o departamento que partilhava maior nível de privacidade com o duque dado que tratava directamente do corpo físico (natural, privado ou real, como o classificaram diversos autores[154]) da pessoa do duque. Ocupava-se de todas as tarefas associadas ao seu descanso, à sua higiene pessoal e ao vestir.

O camareiro-mor estava no topo da hierarquia de todos aqueles que serviam nos aposentos privados do duque. A proximidade física inevitável que mantinha com o duque era inibida de qualquer familiaridade por um cuidado extremo de cortesia e decoro gestual. Guarda-roupa, moço do guarda-roupa, moço das chaves, moços da câmara e porteiros da câmara eram títulos de ofícios da câmara a que correspondiam uma rigorosa divisão de funções e graus hierárquicos bem definidos. As substituições, em caso de ausência de um titular destes cargos, estavam reguladas[155] por forma a não atropelar o

---

[152]O monarca autorizava o despejo dos membros da sua comitiva que tivessem ficado alojados nos aposentos em que o duque habitualmente ficava, se porventura o duque chegasse a Almeirim depois do séquito régio por carta de 3 de Abril de 1526, confirmada em 2 de Junho de 1592 e 16 de Outubro de 1626, ACB, *Ms.* 17, fls. 82-83.

[153]Cf. sentença de 1625 do juízo das apelações e agravos da Casa da Suplicação em que se indefere o agravo de Gabriel de Brito Meneses sobre André Cardoso Godinho, desembargador do duque, por este não sair de umas casas na R. dos Fidalgos em Vila Viçosa que o primeiro tinha arrendado e onde desejava habitar. O pleito é indeferido por questões processuais, já que o desembargador, «não podia ahinda que quizesse largar as casas ao agrauante e so as deuia largar a pesoa de cuja mão as tinha que era o apozentador», ACB, *Ms.* 19, fls. 108-118v.

[154]Estabelece-se um paralelo entre os conceitos enunciados na resenha das propostas de análise e as considerações elaboradas por Ralph Giesey sobre os dois corpos do rei Luís XIV em *Céremonial et Puissance Souveraine. France, XV-XVII Siècles*, Paris, Armand Colin, 1987, pp. 80-86, em particular p. 84.

[155]O camareiro-mor era substituído pelo guarda-roupa, e este pelo moço da guarda-roupa que por seu turno o era pelo moço das chaves.

cerimonial devido a estes actos. Também o acesso aos diversos compartimentos privados obedecia a critérios hierárquico-funcionais.

O ritual de vestir e despir era aquele que estava mais codificado e requeria maior número de criados. Tarefas como as da colaboração na higiene corporal, selecção dos trajes e calçado e a sua apresentação ao duque culminavam no momento de o auxiliar aos actos de vestir e despir. Por detrás estavam funções menos vísiveis, quer as ligadas à limpeza das roupas e à preservação cuidada dos objectos pessoais utilizados, quer o aquecimento e a limpeza dos próprios aposentos ducais.

O repouso ducal era vigiado no compartimento denominado guarda-roupa (só ao camareiro-mor era permitido o privilégio de partilhar a câmara). Comunicava directamente com a câmara por uma porta que não se encerrava durante a noite por forma a permitir ao moço do guarda-roupa assegurar a qualquer hora os serviços requeridos. Quatro, de entre os doze homens da guarda, pernoitavam diariamente no guarda-roupa e respondiam perante este moço da guarda-roupa.

***c) Cavalariças***

A dimensão, a qualidade e a riqueza das cavalariças constituiam outros sinais decisivos de *status* do seu proprietário. A instrução sobre o ofício de estribeiro-mor em 1635 demonstra-o cabalmente, não tanto pela explicitação meticulosa das competências e regras de funcionamento, como pelo cuidado atribuído à exposição de todos os preceitos cerimoniais a observar nas saídas de coche ou a cavalo. Este departamento da Casa Ducal assume assim um relevo particular já que tem a seu cargo a guarda, o tratamento e o treino de todo o gado cavalar de serviço do paço, dos edifícios das estrebarias e palheiros, e de todos os adereços equestres e veículos de transporte.

Era chefiada pelo estribeiro-mor que tinha sob as suas ordens um leque amplo e variado de criadagem (ver Quadro nº 7, *supra*). Para além de fiscalizar os desempenhos dos seus subalternos, controlava as presenças,

propunha o recrutamento de pessoal e pagava-lhes as respectivas moradias ou ordenados.

Os moços da estribeira talvez constituissem um dos casos mais sugestivos do ponto de vista da polivalência funcional. Para além das tarefas correntes exercidas no paço, eram os criados preferencialmente escolhidos para recolher os juros que os duques tinham assentes em diversos almoxarifados e arrecadar as rendas da Casa nos momentos tradicionalmente acordados pelos contratos de aforamento ou arrendamento - Natal, Páscoa, S. João Baptista, Nª Sª de Setembro. Existem inúmeras referências a deslocações com esses fins aos almoxarifados ou sedes de comarcas ducais[156]. Muito provavelmente por esse motivo eram tantas vezes escolhidos por moradores de Vila Viçosa oriundos dessas mesmas localidades, ou com assuntos nelas pendentes, como procuradores. Pedia-se-lhes para, nessa qualidade, tratarem quer da cobrança e arrendamento de rendas desses particulares, quer de partilhas, divisão de bens ou outros litígios em que estivessem envolvidos. Não temos qualquer dado que nos permita apurar se este tipo de serviços era objecto de alguma remuneração. Em todo o caso, os moços da estribeira constituiam-se como depositários de um enorme capital de confiança e informação (pelo controle efectivo de muitos canais de comunicação entre Vila Viçosa e as periferias do ducado) o que os investia de um poder social relativamente invísivel num mero traçado orgânico dos serviços da Casa.

As estrebarias ducais eram povoadas por um número importante de animais destinados a desempenhar as mais diversas funções: «assim de Cavallos regallados, e de Coche (...) como Rosins de Campo, Machos de serviço, e Mullas de Coche»[157]. Cadornega recorda existirem na cavalariça

---

[156]Nos *Livros das Mercês* de D. Teodósio II registaram-se as mercês pecuniárias concedidas pelo duque pelo desempenho destas missões, que, por isso, aparentam não fazer parte do rol ordinário das suas tarefas. Não dispomos de informações sobre idênticas funções atribuídas a outros moradores. Os destinos cobriam, possivelmente, a totalidade do património territorial do ducado. Temos dados para os almoxarifados de Chaves, Bragança, Barcelos. Alter do Chão, Chancelaria, Margem e Lagomel, Arraiolos, Ourém e Porto de Mós, Reguengos de Sacavém, dízima do pescado do Porto, foros de localidades várias como Baltar, Lousada, por exemplo.

[157]A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, p. 257.

principal 24 cavalos de raças diversas (brabos ginetes, cordovezes e andaluzes)[158]. Morais Sardinha avançou o número um pouco superior de 30 ginetes regalados[159]. As demais cavalgaduras eram de qualidade inferior servindo para montadas dos caçadores, carga ou tracção.

O consumo de cevada era, assim, extremamente elevado e as despesas de manutenção destes serviços muito altas. Por esse motivo e, seguramente, para prevenir desvios que se adivinham frequentes, se justifica que se impusessem tantas cautelas e precauções no controle das rações. Os gastos quotidianos deviam ser proporcionais ao número de cavalos, pelo que se exigia o registo diário dos estavam ausentes. Todos estes dados eram assentes em livro próprio de molde a permitir o controle diário dos gastos de cevada. Indicava-se que as sobras das rações deveriam ser recolhidas, arrecadadas (na arca da cevada) e fechadas até perfazerem um ração completa. Os riscos de roubo deviam ser de tal forma evidentes que se ordenava que os animais deviam estar trancados durante o tempo da refeição. Também com os ferreiros se tomavam precauções semelhantes, só permitindo que os cavalos fossem ferrados junto das estrebarias e na presença de um estribeiro pequeno. As ferraduras e cravos utilizados deviam igualmente ser apontadas. A requisição de materiais de limpeza dos animais e dos edifícios era feita pelo estribeiro-mor através de portaria.

Os veículos de transporte eram muitos e variegados: coches, liteiras, carroças, andas, cadeiras. A sua manutenção e o seu concerto faziam igualmente parte das competências deste departamento. As selas e jaezes tidos por abundantes e de grande riqueza[160], eram também severamente controlados.

---

[158]A. de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 92.

[159]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso...*, fl. 69.

[160]Todas as notícias sobre aparições públicas dos duques destacam o luxo e a opulência do equipamento equestre da Casa. A dimensão e o aparato dos séquitos eram, como já se referiu, sinal básico de distinção para o sistema de classificação social da época.

*d) Caça e coutadas*

A primeira destas áreas de serviço do paço era coordenada pelo caçador-mor que tinha sob a sua jurisdição os caçadores e moços de caça, de pé ou de cavalo. Também aqui era o oficial maior que filhava, acrescentava e passava as folhas de moradia dos seus subordinados (desde que não fossem acrescentados, porque sendo-o entravam no rol dos quartéis gerais).

As despesas inerentes ao desempenho do ofício eram da responsabilidade do caçador-mor. E estas abrangiam desde as aves de caça de altanaria e os cães aos vestidos anuais, sempre verdes[161], ou às calças substituídas de seis em seis meses, para os caçadores.

Listado no rol das obrigações deste oficial estava o acompanhamento do duque nas saídas para a caça. Também estas actividades se revestiam de uma forte componente cerimonial em que o número espantoso de acompanhantes traía a importância simbólica conferida ao acto. O duque devia deslocar-se com uma comitiva de cerca de 120 pessoas: 60 a cavalo e 60 a pé agregando, no fundo, todo o pessoal adstrito a este departamento e ao da estrebaria[162] e ainda aqueles que estavam indigitados para o acompanhar permanentemente em qualquer saída como os pagens da lança e da mala ou os homens da guarda. Não se contabilizam nestes dados os fidalgos e «pessoas de obrigação» que por norma, mas sem carácter forçado, se juntavam ao grupo.

O local privilegiado para a caça eram as várias coutadas que o duque tinha em Arraiolos, Portel, Vila Boim, termo de Monsaraz - Roncão, Pombinhos e Salamanquis - e, muito especialmente, a tapada de Vila Viçosa. Famosa, mesmo no contexto ibérico, pela extensão, riqueza de flora e variedade

[161]A mercê mais frequentemente mencionada nos fólios dos *Livros das Mercês* de D.Teodósio II dedicados aos caçadores é justamente a do vestido verde; a periodicidade desta dádiva, que era afinal uma forma de remuneração, é anual.

[162]Diz A. Caetano de Sousa que o séquito se compunha do caçador-mor, 24 caçadores, 24 moços de caça de pé e de cavalo, falcoeiros, estribeiro-mor com um ou dois pagens, 24 moços da estribeira, 24 cavaleiros da guarda do duque com lança, 12 homens da guarda de pé (*HGCRP*, t.VI, p. 46).

cinegética[163] a tapada constituía motivo de atracção e interesse não apenas para o círculo das relações dos Bragança, mas também no interior da própria nobreza castelhana. Para tal deve, de resto, ter contribuído o extenso poema que Lope de Vega[164] lhe dedicou. A maioria dos historiógrafos da Casa refere este facto, chegando alguns a transcrevê-lo[165], tomando-o como prova cabal das características absolutamente excepcionais da referida tapada.

O couteiro-mor, outro oficial maior da Casa, coordenava um significativo número de couteiros, de pé ou de cavalo, que tinham a seu cargo a vigilância e fiscalização das diversas coutadas. Para além destas funções cabia-lhe a responsabilidade sobre os negócios dos gados que circulavam pelas coutadas ducais; era ele quem contratava a compra e venda dos animais assim como o recrutamento e supervisão dos diversos pastores[166].

Este sector revestia alguns particularismos na orgânica doméstica que o diferenciam dos que já foram descritos. Se, por um lado, o seu coordenador detinha um cargo na administração doméstica, por outro lado, desempenhava as suas funções no exterior do paço e os seus subordinados - os couteiros e os pastores - estavam ligados à Casa por vínculos de natureza essencialmente mercenária. Os couteiros auferiam de ordenados, enquanto os serviços dos maiorais eram contratados por períodos curtos e em condições contratuais definidas por actos públicos. As obrigações recíprocas extinguiam-

---

[163]A tapada estava vedada por uma cerca com 3 léguas de extensão e ocupava uma área que se dividia pelos concelhos de Vila Viçosa e Borba. Foi sendo alargada e as suas infraestruturas melhoradas ao longo do século XVI: D. Jaime foi o responsável pela sua vedação; D. Teodósio I implantou-lhe edifícios para pousada de campo e recreio; D. João I aumentou-lhe a área em quase o dobro, aproximando-a de Vila Viçosa, refez o cercado, murando-a, aumentou o palacete de campo e construíu-lhe no interior a igreja de Nª Sª de Belém e D. Teodósio II conseguiu o alargamento das interdições relativas às coutadas para 500 passos em redor da sua vedação. Era atravessada por ribeiras (Borba e Asseca) ricas de peixe, permitindo a pesca, portanto; possuía lagos, fontes, jardins e várias casas de campo. Era povoada por flora abundante de azinheiras, castanheiros, álamos, nogueiras, faias e freixos. A fauna cinegética era constituída por tordos, pombos trocazes, galinhas corvais, coelhos, veados, lobos, javalis. Cf. Padre Joaquim J. da Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 27, pp. 29-40; A. de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 125-140; Francisco Morais Sardinha, *Parnaso...*, fls. 78v-85v; A. Caetano de Sousa, *HGCRP*.

[164]Este poema intitulado «Descripcion de la Tapada insigne, Monte, y Recreacion del Excellentissimo Señor Duque de Vergança» está incluído na sua obra *Filomena*, dedicada a D.Leonor Pimentel, filha do Conde de Benavente, impressa em 1621.

[165]A. de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 128-140; *Provas*, t. IV, P. 2ª, pp. 239-265.

[166]Cf., a título de exemplo, os contratos de venda de gado bovino e ovino de 21 de Setembro de 1638 e de 30 de Julho de 1639, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 102 e 103, fls. 108v e 158v; ainda as escrituras de obrigação dos maiorais de 1 e 6 de Junho de 1625, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 78, fls. 20 e 22.

se, portanto, no final do contrato ou da prestação de serviços. Os couteiros podiam ser também moradores da Casa Ducal, embora tal não fosse a regra. O foro mais comum parece ter sido nesses casos, o de moço da estribeira[167].

A obtenção de dispositivos legais para preservar a privacidade de usufruto desses espaços foram constante preocupação da Casa. As restrições à caça e à recolecção de frutos, madeira e ervas por estranhos à Casa vêm muito de trás e foram casuísticamente resolvidas[168] até se obterem instrumentos de regulamentação mais geral. A tapada de Vila Viçosa foi coutada em 1557[169] e em 1574 passou a reger-se pelo regimento das coutadas reais. As demais áreas de caça em Monsaraz e Portel adquiriram estatuto análogo ainda nesse mesmo ano e a partir de 1577 passaram todas a ser abrangidas pelas medidas mais rigorosas que o monarca decretou para as suas coutadas, processo que culminou em 1578 na criação de um novo regimento, também ele extensível às coutadas brigantinas[170]. Esse texto listava todas as interdições que deviam ser observadas nas coutadas (caça, passagem, recolha de lenha, fogos, etc.) regulamentando as penas para os infractores. Parte das competências dos couteiros também aí eram referidas, em particular no que respeitava à vigilância das coutadas e à acessibilidade aos mecanismos judiciários de julgamento das transgressões[171]. Esses oficiais podiam ainda, pelo menos na coutada de Portel, semear e dar a semear porções de terra sobre as quais deviam cobrar o quinto da produção[172].

---

[167]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L.136, fl. 309.

[168]Veja-se em 1526 a proibição dos clérigos caçarem na coutada ducal de Arraiolos feita por alvará do cardeal infante, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, nº 119, pp. 91-92.

[169]ACB, *Ms.* 7, fl.121, carta régia de 12 de Maio de 1594, confirmada em 16 de Julho de 1627, ACB, *Ms.* 14, fls. 356v-358.

[170]ACB, *Ms.* 14, fls. 331, 301v e 304, respectivamente de 26 de Julho de 1574, 12 de Fevereiro e 18 de Novembro de 1577 e ainda *Ms.* 15, fl. 124 de 11 de Setembro de 1577. O alvará com a transcrição dos capítulos do novo regimento data de 6 de Março de 1578, ACB, *Ms.* 14, fls. 287-301v.

[171]Colaborando com esta última medida permite-se que, quando não existisse juiz de fora nomeado em Monsaraz, os casos relacionados com as coutadas de Roncão, Pombinhos e Salamanquis fossem julgados pelo juiz de fora de Portel, segundo alvará de 13 de Maio de 1593, confirmado em 8 de Outubro de 1627, ACB, *Ms.* 15, fls. 28v-29v.

[172]Silva Ferrão, *Tractado sobre Direitos e Encargos da Serenissima Casa de Bragança*, Lisboa, Imprensa de J.J. Andrade e Silva, 1852, p. 66.

Este tipo de documentação revela que a importância da caça na economia doméstica das populações obrigava o rei ou os senhores a penalizar violentamente as transgressões e a criar mecanismos para punir os imaginativos processos de apropriação da fauna cinegética das suas coutadas que o regimento descuidara. Alguns exemplos podem ser apresentados nos interditos de caçar ou matar perdizes com perdigão[173] ou utilizar cães para espantar os coelhos para fora do cercado e depois os matar nas vilas de Vila Viçosa e Borba[174]. Por outro lado, o facto de apenas se encontrarem referências a coutadas alentejanas não deixa de as identificar como espaços cuja funcionalidade - lazer e ócio ou abastecimento de géneros - estava estreitamente associada aos quotidianos da Casa Ducal.

***e) Capela***

Por capela ducal identifica-se simultaneamente o espaço físico de exercício das actividades ligadas ao culto e o conjunto de pessoas que asseguravam o conjunto desses mesmos serviços. A existência de uma estrutura organizada para apoiar as actividades religiosas junto da corte é, desde muito cedo, comum ao conjunto das monarquias[175], o que em larga medida explica a adopção dessa mesma prática por parte das casas senhoriais[176].

Os significados simbólicos atribuídos à posse de uma capela, que se explorarão mais tarde, estão seguramente na base do enorme esforço dispendido pela Casa de Bragança na sua constituição, organização e constante alargamento de privilégios para engrandecimento do culto divino e para suportar um número sempre crescente de oficiantes.

---

[173]Carta régia de 13 de Maio de 1593, confirmada pelas de 28 de Julho de 1627 e de 28 de Março de 1639, ACB, *Ms.* 17, fls. 177v-180.

[174]Carta régia de 12 de Maio de 1593, confirmada pelas de 30 de Julho de 1627 e de 12 de Abril de 1639, ACB, *Ms.* 17, fls. 185v-187v.

[175]Ver para o caso português as explicações e descrição da evolução da capela real até ao século XV, feitas por Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis Portugueses...*, pp. 220-234; para a capela real do reino vizinho nos finais do século XV e séc XVI, ver Rafael Dominguez Casas, *Arte y Etiqueta de los Reys Catolicos...*, pp. 213-224 e 564-568.

Uma das primeiras preocupações de D.Jaime na edificação dos paços novos em Vila Viçosa foi a da construção da capela da Casa. A possibilidade de aí se institucionalizar o direito ao exercício do cerimonial religioso com capelães privativos carecia de autorização papal que foi obtida por Bula de Júlio II em 1505[177]. Mais tarde D. Teodósio conseguiu um outro documento pontifício - o breve de 1534 - que o autorizava a erigir canonicamente a capela, não só a título de devoção, mas com carácter perpétuo. Esta permissão teve como consequência a criação de uma orgânica funcional mais ampla e estável para essa estrutura com a inevitável anexação de rendas das igrejas do padroado dos duques para o seu sustento.

Através de um outro breve de Pio V com data de 1571 a capela ducal viu acrescidos os seus privilégios no sentido de independência crescente face aos poderes religiosos instituídos, como refere recentemente J. A. Alegria no seu já citado estudo[178]. Também nesse trabalho se relatam com bastante minúcia os complexos e dispendiosos procedimentos - sobretudo porque exigiam presença e capacidade de pressão em Roma[179] - no sentido de esclarecer com rigor os meios financeiros que se deveriam disponibilizar para os gastos da dita capela. Completado o processo em meados da década de 1570 foi feita a conversão monetária (dos 1 500 ducados de ouro de câmara) e chegou-se ao montante de 681$000 réis anuais. Era esta a verba que

---

[176]Cf. as observações de Kate Mertes para as casas senhoriais inglesas, *The English Noble Household...*, pp. 139-160.

[177]Permitia-se quer a celebração de missa, quer a recitação ou canto das horas canónicas, podendo o duque receber as ofertas para ajuda na sustentação dos oficiantes e dos ofícios religiosos. Cf. José Augusto Alegria, *História da Capela e Colégio dos Santos Reis de Vila Viçosa*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1983, p. 5.

[178]Este autor listou o leque de privilégios então concedidos: «os duques poderiam ouvir missa nas capelas mores de qualquer igreja de clérigos seculares ou regulares; poderiam baptizar os seus filhos na sua capela; ficavam autorizados a poder ter oratório privado nas jornadas, mesmo em tempo interdito; que o capelão da Casa pudesse celebrar antes do nascer do sol ou uma hora depois do meio dia; em caso de interdição pudesse ter missa desde que se fizessem com as portas fechadas e sem toques de sinos; em dia de Páscoa se poderia confessar e receber os sacramentos na sua capela ou no oratório, podendo, neste dia, enterrar os seus criados ou familiares desde que o fizessem "com moderado funeral"; que nos dias de jejum quaresmal, tanto o duque como a duquesa e filhos poderiam comer lacticínios e carne se o médico o prescrevesse», J. A. Alegria, *História da Capela e Colégio dos Santos Reis...*, p. 11 (os documentos pontifícios que acordam estes privilégios andam transcritos no t. IV das *Provas...*).

[179]O duque dispunha de, pelo menos, um agente de negócios em Roma que em finais do século XVI se chamava Miguel Lavanha. Segundo A. Caetano de Sousa a presença de agentes na Curia «para tratar das dependências da Casa» era uso corrente entre os duques de Bragança (*HGCRP*, t. VI, p. 199).

deveria ser aplicada nas distribuições quotidianas dos membros da capela, descontando-se os quantitativos das diárias daqueles que se ausentassem injustificadamente.

Com D. Teodósio II e D. João II sucederam-se novas mercês de Roma para a capela na forma de bulas e breves, quase sempre relativas a aspectos relacionados com o engrandecimento do culto[180].

A capela era encabeçada pelo deão (agregou-se esta dignidade à anterior de capelão-mor, por bula do papa Gregório XIII, em 1581, correspondendo ao aumento dos rendimentos para do cargo pela união dos frutos de mais igrejas[181]). Imediatamente abaixo na hierarquia situava-se o tesoureiro (dignidade que também só no ano de 1581 foi canonicamente instituída[182]). As competências deste último reportavam-se à guarda dos ornamentos e pratas do culto e à contabilidade da capela. Qualquer um deles dispunha de obrigação de rezar ofícios e missas cantadas numa serie de festas principais que se listaram nos estatutos da capela. Esta dispunha ainda de chantre e mestre de capela. Este último assegurava a direcção musical.

O pessoal da capela estendia-se por 16 capelães, 9 moços de capela, 27 pessoas da estante em que se incluiam os 16 músicos, 5 capelães, 4 moços da capela e 2 moços da estante[183], perfazendo um total de 52 pessoas. Os moços da capela tinham por obrigação manter a limpeza e asseio dos objectos necessários ao serviço divino; os moços da estante serviam como os moços de coro nas sés. Os músicos de voz e de instrumentos eram coordenados pelo mestre da capela.

O funcionamento da capela foi minuciosamente regulado pelos estatutos da capela ducal a que se deu a invocação de S. Jerónimo. Este extenso texto não tem data, mas foi seguramente produzido antes de 1640

---

[180]Breve de Sixto V de 10 de Janeiro de 1590; 2 Breves de Clemente VIII de 13 de Agosto de 1592; do mesmo de 19 de Setembro de 1601; de 10 de Março de 1604; Breve de Urbano VIII de 20 de Fevereiro de 1636. J. A. Alegria, *História da Capela e Colégio dos Santos Reis* ..., pp. 25 ss. A maior parte destes documentos andam transcritos em *Provas*, t. IV, P. 1ª.

[181]D. Tomás Caetano de Bem, BNL, *Ms.* 4, nº 1, fls. 114-114v.

[182]J. A. Alegria, *História da Capela e Colégio dos Santos Reis*..., p. 16.

uma vez que se refere expressamente à capela ducal. Enquanto feixe normativo da orgânica da capela não apresenta inovações particulares face a outros modelos de regulamentação de capelas reais ibéricas[184]. Nele surgem descriminadas não apenas as funções dos titulares dos diversos foros, mas também a metodologia de escolha semanal (moço da capela para limpar a capela e tanger as horas, capelão para a distribuição das missas, diácono e subdiácono para os evangelhos e epístolas, e subchantre) e de eleição anual (tesoureiro, contador e apontador) para desempenho dos vários ofícios e tarefas do serviço da capela. Um dos aspectos que mais ressalta neste documento é o cuidado com que se pretende obviar às faltas injustificadas e aos atropelos cerimoniais ao ritual estabelecido. A figura do apontador era fulcral nessa fiscalização da assiduidade e de decoro no comportamento; as faltas e falhas detectadas tinham repercussões imediatas ao nível do vencimento das distribuições[185].

Para a formação do serviço da capela foi criado um colégio de moços (Colégio dos Santos Reis Magos) cerca de 1609, dirigido por um reitor onde, segundo Morais Sardinha, o recrutamento dos colegiais se fazia seguindo critérios tanto de comportamento pessoal como da qualidade das vozes[186]. Aí se ensinava os moços de coro a partir dos 8 ou 9 anos de idade. Depois da mudança de voz dava-se-lhes oportunidade de prosseguirem estudos de latim e música, chegando muitos deles a tomar ordens sacras.

As bases materiais para suporte e autonomia do colégio foram atribuídas por dotações de D. Teodósio II e do seu filho. A primeira destas, e que serve para marcar a institucionalização desta escola, foi encontrada numa referência dum contrato notarial de 1609 em que se diz que Sua Santidade concedera ao reitor e colégio dos moços da capela do duque uma bula pela

---

[183]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, p. 234.

[184]Primeiro com D. Duarte, depois com o infante D. Pedro produziram-se textos com este formato e objectivos. Também para a capela real castelhana de D. Isabel e D. Fernando existem ordenações para enquadrar o seu funcionamento, retomadas mais tarde por Filipe II. Cf. os já citados estudos de Rita Costa Gomes e R. Dominguez Casas.

[185]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 2ª, nº258, pp. 185-201.

qual se atribuía 40$000 reis de pensão anual por pessoa, sobre os frutos da igreja paroquial de S. Pedro de Covelo, no Arcebispado de Braga[187]. Posteriormente anexaram-lhes várias outras rendas da Casa Ducal, em dinheiro e géneros, ao mesmo tempo que se lhes construíram instalações mais adequadas[188].

Em matéria de dignidade e autonomia conseguira-se que a capela ducal tivesse paridade com as igrejas catedrais e as colegiadas. A isenção de prestar contas ao ordinário territorial, seja ao Arcebispo de Braga ou a qualquer outro, foi conseguida em 1601. Talvez fosse esta a isenção mais difícil de obter. Era, seguramente a mais rara. Doravante a capela ficava directamente dependente do colector em Roma, ou de quem ele delegasse, neste caso o bispo de Portalegre[189].

### 2.1.3. CASAS DENTRO DA CASA

O serviço do paço não se esgotava nos departamentos já enunciados. Todos os membros da família ducal também dispunham de casas próprias que podiam coexistir espacialmente no palácio. Reproduziam em pequena escala a orgânica da Casa Ducal com variantes de adaptação aos objectivos específicos que lhes conferiam existência.

A duquesa, o herdeiro e os seus irmãos (estes enquanto não tomavam estado) dispunham de pessoal privativo, com hierarquia interna, recursos económicos próprios ou com administração própria, e que não se confundiam com a criadagem do duque. No entanto, os bens que as suportavam, embora administrados autonomamente, deviam retornar ao património da Casa de Bragança após a morte dos seus titulares. Excluíam-se deste quadro os meios financeiros outorgados a título de mercê pessoal pela coroa como é o caso dos assentamentos ou qualquer outro privilégio com repercussões económicas

---

[186]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso...*, fl. 65.

[187]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 36, fl. 89.

[188]A. de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 83-84.

[189]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 2ª, nºs 254-257, pp. 156-185.

ou simbólicas. Mas mesmo estes últimos podiam ser objecto de petição à monarquia por parte do duque de Bragança para que os revalidasse em novas vidas ou prolongasse o prazo do seu usufruto, com o fundamento do direito a herdar serviços ou mercês[190].

Situação um pouco diversa ocorria com a criadagem dessas casas, pois uma vez falecido o seu titular não havia qualquer espécie de garantias de poderem transitar para a Casa Ducal. Daí a preocupação desses mesmos senhores em recomendarem os seus criados, mesmo ao duque (seu irmão ou filho). Por outro lado, quando, por qualquer motivo, se afastavam de Vila Viçosa, eram acompanhados pelo leque dos seus servidores. Estes dados justificam que se lhes conceda a designação de "casa", por mais reduzido que seja o número dos seus efectivos. E, como veremos, nem sempre o era.

A mais significativa destas casas era a das duquesas. Ao contrário do que ocorria na Casa do duque em que a componente feminina da Casa se cingia quase exclusivamente às lavadeiras, aqui o pessoal feminino era muito mais abundante e, sobretudo, não circunscrito aos serviços manuais. As donzelas, donas ou as damas da duquesa constituiam um núcleo relativamente amplo de criadas que serviam a duquesa essencialmente no interior da câmara e no tratamento dos seus filhos de tenra infância.

A presença de criados homens fazia-se sentir no que respeitava aos demais cargos. Garantiam os serviços administrativos e financeiros, que eram processados e registados separadamente dos da Casa Ducal, a eficácia cerimonial e o apoio espiritual, o que em termos percentuais os colocaria quase em igualdade face à componente feminina.

A dimensão das casas das duquesas era variável. Estava provavelmente associada às circunstâncias particulares em que decorriam os

[190]É o caso da renovação em D. Jaime da mercê feita a sua mãe D. Isabel do direito a receber 30 arrobas de açucar da Madeira por ano (carta régia de 16 de Outubro de 1501, ACB, ms. 2166/NG 702, fl. 152v) ou do privilégio de isenção de direitos sobre especiarias vindas da India (100 quintais de cravo, 100 de canela e 100 de noz-moscada) que havia sido concedida a essa mesma duquesa e prorrogada em D. Jaime e depois D. Catarina, D. Teodósio II e D. João II (*Provas...*, t. IV, P. 2ª, nºs 243-244, pp. 129-134).

diferentes casamentos ducais e, sobretudo, aos contextos específicos da sua existência.

Um primeiro nível de explicação pode ser encontrado na importância social das alianças matrimoniais dos duques. Os segundos casamentos de D. Jaime e D. Teodósio I com senhoras de menor distinção social da que era tradicional nas uniões ducais tiveram repercussões na constituição das respectivas casas. Pelo contrário, as primeiras cônjuges destes mesmos duques, e todas as subsequentes duquesas, trouxeram para Vila Viçosa séquitos relativamente numerosos e as arras e dotes prometidos exigiram administração própria de proporções superiores[191].

No entanto, aquela que se destacou pela sua dimensão e importância foi, sem dúvida, a casa de D. Catarina. E aqui entramos num outro nível de análise referente aos papéis sociais que as duquesas protagonizaram. D. Catarina, para além de infanta e herdeira de muitas fidelidades e laços de dependência de antigos criados de seu pai e irmão, teve a seu cargo a responsabilidade da gestão da Casa Ducal desde a morte do duque D. João I até à maioridade do seu herdeiro. Se complementarmos este quadro com o desempenho político do papel de candidata ao trono de Portugal após 1580, e o papel simbólico de mais próxima parente consanguínea do monarca em território português depois da subida ao trono de Filipe II, talvez se encontrem explicações bastantes para a opulência cerimonial e para a pluralidade de serviços anexos à sua casa.

Um outro dado a reter para avaliar a importância relativa das casas das duquesas prende-se com a conjugação de circunstâncias que à partida são imponderáveis. Antes de mais, a extensão do património decorrente das partilhas dos duques seus maridos, uma vez que por lei beneficiavam do

[191]Houve alguma preocupação por parte dos 4° e 5° duque de Bragança em salvaguardar a posição do herdeiro da Casa nas partilhas dos bens livres após a sua morte. Esta situação é particularmente visível na cláusula do testamento de D. Jaime em que estipula as modalidades de acordo na divisão dos bens entre a duquesa D. Joana de Mendonça e o herdeiro D. Teodósio (cf. *HGCRP*, t.V, p. 341). Já o processo de herança do duque D. Teodósio I parece ter sido de mais complexa resolução como se atesta pelo inventário de bens então feito e pelo testamento do próprio duque D. João I. O conflito desencadeou-se a propósito dos bens do morgado novo que a duquesa D. Beatriz e seus filhos alegavam serem partíveis pelo que lhe puseram demanda judicial (*Provas...*, t. IV, P. 1ª, n° 199, p. 403).

direito, uma vez feitas partilhas, a metade dos bens adquiridos durante o casamento. Depois, os acasos biológicos que se prendiam quer com a sua longevidade, quer com a sobrevivência a filhos maiores, já herdados, mas solteiros, em que eram elas as suas herdeiras universais. Em ambos os casos, os bens e assuntos pendentes dos falecidos contribuíam para engrosssar as responsabilidades e a complexidade administrativa das suas casas, para não referir ainda todos os recursos financeiros e humanos necessários ao saneamento dos conflitos jurídicos associados a estes processos de heranças. D. Catarina, por exemplo, foi herdeira de seus filhos D. Maria, D. Filipe e D. Alexandre[192]. Se dois testamentos foram pacíficos, com D. Filipe foi necessário requerer a sua nulidade[193].

A maior parte das duquesas viúvas viveram recatamente esse estado, permanecendo no paço de Vila Viçosa. A posse do herdeiro da Casa coincidia com a sua substituição cerimonial como senhoras de casa. Passavam a um papel de segundo plano, não obstante manterem casa própria. Era nesta situação que se encontravam as duas duquesas viúvas D. Joana de Mendonça e D. Beatriz de Lencastre, quando D. João I herdou o ducado[194] e em que ficou D. Catarina nos escassos quatro anos em que durou o casamento de D. Teodósio II (1603-1607).

Parece pois indiscutível que a dimensão da casa de D. Catarina deva ser aceite como a maior de entre a de todas as duquesas de Bragança. Não temos possibilidades de avançar números globais. As indicações são dispersas e incompletas. No entanto, na lista das mercês a distribuir por sua morte listou cinquenta e uma damas do seu serviço. É verdade que provavelmente este número inclui pessoas que já haviam deixado o seu

[192]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, pp. 488-489, testamento de D. Maria de 1592 (*idem, ibidem*, nº 220, pp. 502-503).

[193]D. Filipe, morrendo sem descendentes, deixara o irmão D. Duarte como herdeiro, o que contrariava os dispositivos legais vigentes e autorizou a anulação do seu testamento.

[194]A presença de D. Beatriz de Lencastre em Vila Viçosa depois do casamento de D. João com D. Catarina deve ter suscitado algum mal-estar na nova duquesa, justamente a propósito da possibilidade de se assumir plenamente como a senhora da Casa. António Caetano de Sousa sugeriu este sentimento (*HGCRP*, t.VI, p. 74). Talvez por isso se afastasse do paço e passasse a residir em Leiria, onde documentação régia a situa em 1609 (ANTT, *Chancelaria de Filipe II, Privilégios*, L.3, fl.198).

serviço. Sabe-se que o tempo de serviço das moças de câmara era muitas vezes limitado pelo casamento. Mais seguros, embora fragmentários, parecem ser os dados relativos à população masculina. Treze escudeiros e pelo menos vinte e nove criados de foros diversos[195]. Não se incluem nestes valores os detentores de cargos maiores nem os de ofícios manuais. Estimando por baixo, é plausível supor cerca de sessenta a setenta pessoas no seu serviço privativo.

Já dissemos que a componente feminina se ocupava fundamentalmente da câmara da duquesa acompanhando-a dia e noite[196]. Sob a coordenação da camareira, ou camareira-mor, serviam as moças da câmara, as moças da retrete e algumas escravas negras. Os recados e pequenos serviços estavam a cargo de moços da câmara muito jovens, que ao atingirem a adolescência passavam para o serviço do duque[197]. O vedor supervisionava o funcionamento geral da Casa, enquanto o secretário despachava e aconselhava nos negócios pessoais da duquesa.

Enquanto havia crianças pequenas o espaço da câmara da duquesa (câmara e guarda-roupa) ampliava-se aos aposentos dos filhos. Estes, durante o período de amamentação, estavam a cargo de uma ama de leite e depois eram vigiados e cuidados por um leque de pessoal feminino em que se destacavam as amas e serviçais inferiores que tinham «cargo dos coeiros».

Os rapazes, uma vez atingida a fase de aprendizagem e ensino, passavam para a dependência de um aio (escolhido pelo duque) que supervisionava a sua educação, às vezes ministrando ele próprio as disciplinas académicas. Outras vezes procedia-se ao recrutamento de

---

[195] *Provas...*, t.IV, P. 1ª, nº 218, pp. 481-486.

[196] Na devassa que se tirou após a morte da duquesa D. Leonor podem-se extrair informações sobre a organização da sua câmara, nomeadamente que uma das donas da casa da duquesa dormia numa cama «de tras das cortinas da cama» da duquesa, «Auto que se fez, e Inquiriçam Devasa ... » in Luciano Cordeiro, *A Senhora Duquesa*, pp. 299-341 (citação p. 307).

[197] Alcoforado, o moço da câmara supliciado por alegada prática de adultério com a duquesa, tinha tido ordens do duque D. Jaime para ser transferido do serviço da duquesa «por ser já grande» Luciano Cordeiro, *A Senhora Duquesa*, p.319.

especialistas nessas áreas e nas matérias directamente ligadas à socialização cortesã (mestres de dança, aprendizagem do manejo de armas, por exemplo).

A estruturação de casa aos descendentes masculinos parece fazer-se em idade muito precoce, talvez coincidindo com a emancipação dos cuidados femininos[198]. Pelo menos assim é sugerido pelo facto de, em momentos ceremoniais, o duque de Barcelos se fazer representar em público com a sua criadagem[199] ou pela preocupação demonstrada por D. Catarina, enquanto governadora do ducado, em 1588, ao prover o seu filho D. Filipe de rendimentos próprios através da doação dos frutos da mais rendosa comenda da Casa - Stª Maria de Moreiras - o que obrigou o jovem Bragança a ser armado cavaleiro nesse mesmo ano, com apenas sete anos de idade.

Sabemos ainda que D. Alexandre, quando aos dezassete anos foi estudar para a Universidade de Coimbra, se fez acompanhar de um séquito de trinta e duas pessoas. Se alguns deles eram criados de criados seus, estavam todos sob a sua dependência como se pode depreender do facto do seu mantimento e sustentação ser subsidiado por D. Catarina[200]. E D. Duarte, filho de D. Teodósio II, ao partir para o estrangeiro em 1634, levou consigou um séquito de sessenta criados de foros diversos[201].

A criadagem dos familiares directos do duque era, normalmente, recrutada no interior da Casa Ducal. Criados escolhidos pelo duque eram destacados para servir nas casas desses senhores, autonomizando-se da rede hierárquica em que estavam aí inseridos. Parece, no entanto, que o vínculo relacional primitivo não se desvanecia completamente, sendo até perceptível a prevalência desse laço de fidelidade inicial. É que a pertença a qualquer uma destas casas constituía um momento efémero que não garantia

---

[198]Cf. as observações de Mark Motley, *Becoming a French Aristocrat...*, p. 23, sobre a criação de casas aos descendentes das casas senhoriais, em particular as reflexões sobre a relativa independência entre os ciclos biológicos e os ciclos das casas.

[199]Aceitando a descrição de A. Caetano de Sousa, repare-se que o duque de Barcelos, apenas com sete anos, participou nas cerimónias de recepção à visita de D. Sebastião a Vila Viçosa, rodeado dos criados adictos ao seu serviço (*HGCRP*, t.VI, p. 81).

[200]*HGCRP*, t.VI, p. 164.

[201]*HGCRP*, t.VI, p. 327.

a reprodução dos interesses individuais da criadagem. Estas casas desfaziam-se, desagregavam-se com a morte dos seus titulares. A hipótese de preservação das ligações à Casa e, portanto, do acesso continuado a recursos mais alargados dependia em última análise dos comportamentos e atitudes face aos interesses do duque. Um caso exemplar deste fenómeno é visível no auto de devassa tirado por morte da duquesa D. Leonor[202]. Independentemente da discussão sobre a veracidade das alegações de crime de adultério que lhe foram cometidas, importa destacar que os testemunhos da criadagem da duquesa evidenciam o lugar central que o duque ocupava na economia das suas relações. Seja por terem adequado os seus depoimentos às expectativas de D. Jaime, seja pela insistente explicação sobre o motivo das denúncias, magistralmente sintetizado na fala de uma das criadas de D. Leonor «que nunca Deos quizesse que a Duqueza Dona Izabel ouvesse outros netos senam os filhos de seus filhos», parece claro que os sentimentos de obrigação primeira da criadagem se dirigiam antes de mais para o duque, para a Casa de Bragança.

Assim, embora estas casas tivessem quase completa autonomia funcional, não se podem dissociar das trajectórias nem dos jogos de interesses que a Casa do titular do ducado suscitava. Eram casas cujos precursos e destinos só se entendem por referência constante à Casa de Bragança. Casas dentro da Casa, afinal.

## 2.2. FORMAS DE REMUNERAÇÃO E SATISFAÇÃO DE SERVIÇOS

A remuneração e, sobretudo, a satisfação de serviços constituíam das matérias mais sensíveis na gestão das criadagens. Sabia-se que era através delas que se distinguia a importância dos serviços que eram prestados, diferenciando, portanto, os indivíduos no interior das respectivas categorias estatutárias. A questão tinha, por isso, efeitos sociais extraordinariamente complexos. A monarquia reconheceu-o expressamente, razão pela qual sentiu

[202]«Auto que se fez, e Inquiriçam Devasa ..., pp. 299-341.

necessidade de minorar o elevado potencial de conflituosidade, começando pela redução das próprias margens de arbítrio régio: ainda no século XVI, criara o regimento dos foros e moradias da Casa Real; no início de seiscentos, alargou o âmbito social da regulamentação fixando juridicamente os diversos estatutos remuneratórios dos criados justificando essa intrusão no interior dos universos domésticos particulares no preâmbulo à própria lei. «Por muitas demandas, que continuadamente se movem sobre satisfações de serviços, e as diferentes sentenças, que se nisso dão, por os Julgadores não terem hua certa regra que seguir: querendo Nós atalhar a taes inconvenientes, ordenamos e mandamos daqui em diante na paga dos serviços dos criados, asi de homens, como de mulheres...»[203].

Problema idêntico fora já sentido por algumas administrações senhoriais que a partir de meados de quinhentos elaboraram regimentos para regular a satisfação dos serviços da respectiva criadagem. Conhecem-se dois regimentos para a Casa de Bragança: um data de 1565, dois anos após a morte de D.Teodósio I, e foi produzido pelo próprio monarca para fixar «como se hão de pagar aos criados e criadas do Duque Dom Theodosio que Deus tem seus seruiços»[204]. Esse tabelamento, como se depreende do próprio texto, acolhia o que fora assentado num regimento do Duque D. Teodósio I e no dos infante D. Duarte e marquês de Vila Real. Em 1583, com D. Teodósio II, foi elaborado um regimento sobre a satisfação dos moradores da sua Casa[205] e em 1611, foi pedido um traslado do regimento sobre os pagamentos de 1565. Embora desconheçamos o seu conteúdo, sabemos que também o duque D. João I elaborou um documento similar[206]. Os textos não pretendiam inovar, mas tão somente equiparar o funcionamento das casas senhoriais ao da Casa Real. A igualdade, ou semelhança, de categorias remuneratórias produzia um

---

[203]*Ordenações Filipinas*, L. IV, tit. XXXI.

[204]ACB, *Ms.* 19, fls. 53v-56. A explicação para esta inusitada intervenção régia na gestão doméstica da Casa do duque deve ser as dúvidas surgidas sobre os montantes das pagas devidas que originaram processos pendentes em tribunal. Para além desse facto ser expressamente mencionado neste documento, o monarca, a certa altura, descreve a sua intervenção, ou seja, a dada da carta como «este arbitramento».

[205]António Caetano de Sousa, *Provas*..., t. IV, P. 2ª, pp. 14-18.

duplo efeito: reforçava a autoridade dos próprios regimentos, facilitando portanto a sua aplicação, e criava condições propícias à circulação da criadagem entre as diversas cortes.

Mas esses textos limitavam-se a fixar de forma genérica os contornos e as regras gerais dos diversos pagamentos a atribuir aos moradores. Ou seja, se o conjunto clausular era importante para clarificar os mecanismos e as condições de possibilidade remuneratória e de satisfação de serviços, não regulava taxativamente as múltiplas combinações possíveis de atribuição de mercês, que recaíam no domínio da liberalidade do rei ou do senhor.

Temos, portanto, vários sistemas remuneratórios e várias formas de satisfação de serviços que denunciam vínculos e modelos relacionais distintos entre os servidores e o chefe da Casa. Aproveitando a grelha classificativa apresentada por A. M. Hespanha podem distinguir-se, desde logo, os serviços que não deviam ser objecto de qualquer pagamento, uma vez que, à face do direito natural, eram obrigatórios. Seria o caso dos serviços prestados pelos filhos aos pais. Uma outra categoria, e no outro extremo da tipologia, era a dos serviços mercenários que se reportavam aos contratos de prestação de serviços, referidos anteriormente (cf. 1.1.2. *supra*). Eram regulados pelo direito positivo, mas, segundo este autor, «não excluíam alguma dependência pessoal entre criado e amo». Por fim, restam as categorias híbridas do que classificou como benefício e serviço feudal. Qualquer uma delas remetia para serviços que eram simultaneamente «devidos e gratuitos». No último caso, o do serviço feudal, os vassalos deviam servir o senhor fielmente, embora esse dever fosse indeterminado e eventual o que se repercutia quer numa relativa indefinição dos serviços que lhe podiam ser solicitados quer na irregularidade dessas prestações. Esse serviço devia ser exclusivo, livre e gratuito e as formas de retribuição constituíam actos de liberalidade do senhor para com o seu vassalo, sem que à luz do direito fossem consideradas obrigatórias[207].

---

[206]Testamento do duque D. João I, *Provas*, t.IV, p.1ª, p.406.

[207]A. M. Hespanha, «Las Fuentes de *Antidora*: Amistad, Donación y Servicios» (no prelo).

Ao concretizar a análise com a criadagem ducal pareceu operativo começar por estabelecer uma distinção clara entre remuneração e satisfação de serviços.

Pela primeira entendiam-se os pagamentos regulares e fixados contratualmente que abrangiam quer os desempenhos cortesãos quer os do sector administrativo, ou seja as moradias, os ordenados, as mercês ordinárias e o «partido». Como se depreenderá facilmente, este agrupamento esconde diferenças fundamentais quanto à natureza dos laços entre os diversos servidores e o duque.

A categoria de mais fácil análise é a que integra os servidores cujas prestações de serviços eram contratualizadas e obedeciam a uma lógica mercenária. Nestes casos, a remuneração era-lhes devida à face da lei positiva e tinha semelhanças nítidas, como se verá, com a situação dos que, não sendo moradores, eram pagos por ordenado. Como já se referiu, nestes casos não havia legitimidade de expectativas de qualquer outra retribuição. O texto de 1565 era, de resto, suficientemente explícito: «não se arbitrarão os seruiços das pessoas que estiuerem *a partido* com o Duque, por parecer que se lhe não deue comforme ao Regimento de Sua Alteza (...) e ao Regimento do dito Duque»[208]. Os dados dos livros da mercês revelam, no entanto, que este sistema contratual era pouco frequente (não ultrapassava dezasseis pessoas) e incidia quase exclusivamente sobre gente ligada à música e à capela ducal[209]. As restantes categorias retributivas referem-se aos moradores e criados brigantinos.

A genealogia e conteúdo da moradia foi já explicada por diversos autores[210]. Em traços gerais a moradia destinava-se a substituir a obrigação de

---

[208]ACB, *Ms.* 19, fls. 54v. Um dos significados apontados por Bluteau para o vocábulo «partido» é o de artigos, condições, ou seja, algo que remete para um referente contratual: servir a partido seria então servir debaixo de condições, R. Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino...*, vol. VI, p. 290.

[209]Dos casos referenciados só encontramos duas excepções: um caçador e um oficial que limpava as armas no castelo de Vila Viçosa.

[210]Citem-se alguns: Visconde de Santarém, *Memórias para a História e Teoria das Cortes Geraes...*, p. 2ª, p. 153, transcrevendo a definição dos procuradores às cortes de Évora de 1481-82; Jerónimo Osório, D*a Vida e Feitos de El-Rei D. Manuel*, p. 225-226; Fr. Luís de Sousa, *Anais de D. João III*, L. I, cap. X, p. 61; Raphael Bluteau,

sustento e alojamento que os senhores tinham para com quem os servia fosse no seu séquito militar, fosse no interior do espaço doméstico. O crescimento do número de servidores tornara inexequível a confecção de produtos alimen-

QUADRO Nº 10

MORADIAS DOS FOROS DA CASA DE BRAGANÇA (1583-1626)[211] E DA CASA REAL

| FOROS (Casa de Bragança) | MORADIA réis | FOROS (Casa Real - Felgueiras Gayo) | MORADIA réis |
|---|---|---|---|
| fidalgo cavaleiro | 3 125 - 3 000 - 2 500 | fidalgo cavaleiro | 1 600 |
| fidalgo escudeiro | 3 000 - 2 500 | fidalgo escudeiro | 1 400 |
| fidalgo | 2 500 - 2 000 | moço fidalgo | 1 200 |
| cavaleiro fidalgo | 1 300 - 1 200 - 1 000 | moço da câmara do guarda roupa | 900 |
| moço fidalgo | 1 000 | moço da câmara | 750 |
| moço da câmara do guarda roupa | 1 000 - 400 | cavaleiro fidalgo | 600 |
| escudeiro fidalgo | 1 000 - 830,2 - 700 - 600 | escudeiro fidalgo | 500 |
| capelão | 1 000 - 566 - 563,2 | cavaleiro | 450 |
| físico | 1 000 | escudeiro | 400 |
| cavaleiro da casa da lança | 640 | moço da guarda reposta | 300 |
| cavaleiro | 640 - 566 - 563,2 | reposteiro | 240 |
| porteiro da cana | 600 | moço da estribeira | 200 |
| oleiro | 563,2 | | |
| escudeiro | 563 | | |
| escudeiro da lança | 563 | | |
| moço da capela | 406 - 400 | | |
| moço da estante | 406 - 400 | | |
| moço da estribeira | 406 - 400 | | |
| moço da câmara | 406 - 400 | | |
| reposteiro | 406 - 400 | | |
| homem da guarda | 400 | | |
| alfaiate, barbeiro, calceteiro | 400 (cada) | | |
| confeiteiro, coronheiro, dourador | 400 (cada) | | |
| ferreiro, guadamicim, luveiro | 400 (cada) | | |
| ourives, serralheiro, tapeceiro | 400 (cada) | | |

tares para toda essa gente, convencionando-se uma contrapartida pecuniária e em géneros equivalente. O seu montante dependia do foro em que o criado havia sido filhado e não era alheio ao seu estatuto social. O que não significa, no entanto, que não pudessem auferir de valores diferenciados dentro do mesmo grau, como de resto se comprova pelos dados constantes do Quadro nº 10 referentes à Casa de Bragança. Os valores apresentados para a Casa

*Vocabulario Portuguez e Latino...*, vol. V, pp. 573-574; António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t. III, p. 36 e Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, t. I, pp. 18-19.

[211] ACB, *Livros de Mercês de D. Teodósio II.*

Real são meramente indicativos da hierarquia aí existente e das linhas de ascensão interna. A leitura das listas de moradores da Casa Real desde D. João III até aos reis filipinos revela justamente a existência de discrepâncias significativas de remuneração no interior da mesma categoria[212]. Se a importância financeira deste pagamento era relativamente insignificante, as suas variações tinham um elevado valor simbólico, uma vez que esse era um dos elementos através dos quais os moradores se distinguiam entre si. Exemplos de confrontos com esta origem são narrados com frequência para explicar abandono do serviço régio ou dissenções no interior da corte. O caso, porventura, mais citado é o de Fernão de Magalhães que teria largado o serviço de Portugal, oferecendo-se a Castela, na sequência da negativa régia em lhe aumentar em dois tostões a sua moradia[213].

Para todos os efeitos, o facto de se pagar moradia revelava que o criado aceitara integrar a "família" do senhor através acto voluntário em que se reconhecia expressamente a sua condição social. Traduzia-se administrativamente na inscrição do seu nome nos livros de matrículas da Casa, após a realização de uma escritura de convenção em que o novo morador se comprometia a aceitar as cláusulas regimentais que, para além de incidirem sobre as modalidades de satisfação de serviços, obrigavam à presença quotidiana no paço salvo se por razões ligadas ao serviço ducal. A efectividade das presenças era, depois, diariamente controlada pelo apontador tendo as quebras registadas consequências sobre o montante da retribuição mensal.

O laço que assim se criava entre o chefe da Casa e o morador era em princípio duradouro, já que a sua ruptura só era possível com o acordo expresso de ambas as partes. Qualquer decisão unilateral era punida por lei,

---

[212]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. VI, p. 2ª, pp. 281- 383. Alguns exemplos: as moradias dos fidalgos cavaleiros da Casa de D. Sebastião oscilavam entre 7$280 e 3$700 réis e dos fidalgos escudeiros entre 5$500 e 2$880 réis.

[213]Jerónimo Osório, D*a Vida e Feitos de El-Rei D. Manuel*, p. 225-226 e Fr. Luís de Sousa, *Anais de D. João III*. L. I, cap. X, p. 61.

dando azo a instauração de demandas judiciais[214]. E, pelo menos à face desta lei, exigia-se que esse laço fosse exclusivo. As práticas desmentem frontalmente esta última ideia, já que surgem numerosos fidalgos brigantinos referenciados na documentação umas vezes como criados do duque, outras como fidalgos da Casa Real. Já explicámos anteriormente os contextos discursivos destas flutuações de designação (cf. *supra* 1.1.1.), mas o facto não deixa de revelar a possibilidade de coexistência de dois vínculos domésticos.

Por outro lado, o serviço curial, à face do regimento brigantino e da própria lei geral, não era um serviço incerto, eventual ou episódico. Exigia-se continuidade na assistência ao paço e justificação das faltas apresentadas. Dificilmente se compagina, porém, com o serviço absolutamente gratuito a que os filhos estavam obrigados, uma vez que se reconheciam contratualmente direitos a retribuição financeira pelos desempenhos em prole do duque. No entanto estas obrigações ducais não deixam de sugerir maior proximidade com a gestão paternalista, já que as mercês, embora fossem garantidas por contrato, destinavam-se no essencial a providenciar ou o sustento - moradia - ou a dar estado - o casamento -, encargos obrigatórios do pai para com os seus filhos.

Esta subvenção para o sustento dos criados domésticos - a moradia - podia ser complementada com outras prestações pecuniárias anuais pelo exercício de uma qualquer função no interior do paço ou na administração da Casa e do senhorio[215]. Estas prestações designavam-se por ordenados e mercês ordinárias.

Nesta asserção, o vocábulo ordenado evocava, segundo Bluteau, uma quantia que se dava a alguém para seu sustento. A origem parece remontar ao pagamento que no mundo clássico se dava aos soldados que vinham

---

[214] *Ordenações Filipinas*, L. IV, tit. XXX, § 3.

[215] A partir dos *Livros de Mercês de D. Teodósio II* sabe-se que era denominado ordenado o pagamento efectuado pelo desempenho de um amplo leque de ofícios domésticos, judiciais e administrativos: copeiro mor, moços das chaves, aposentador, servidor da toalha, comprador, músicos, pintor, couteiro, escrivão da casa do despacho da casinha, escrivão da cozinha, desembargador, agente na corte, médicos, enfermeiros, ofícios locais (carcereiro, almoxarife, juiz, etc., etc.), magistraturas (juiz de fora, solicitador e procurador na Corte e Casa da Suplicação).

certificados pelo seu general em como tinham servido bem a República[216]. Daí que, à partida, se aceite a ideia de que constituía uma forma de providenciar o sustento a quem tivesse servido bem. Não era, portanto, propriamente um salário; esse sentido só veio a adquirir e fixar-se mais tarde. O cálculo da importância a vencer pelo beneficiado parece obedecer a tabelas remuneratórias existentes, uma vez que se verifica que na maior parte dos casos funções iguais venciam ordenados idênticos ou dentro de intervalos muito aproximados. Quer isto dizer que o contratado não tinha necessáriamente um vínculo mercenário com a Casa, podendo antes usufruir de um vínculo aproximado do de morador. E, nalguns casos, era-o efectivamente. O dever moral de liberalidade do senhor relativo aos serviços prestados ficava parcialmente inibido uma vez que a satisfação dos serviços se fazia em simultâneo com o seu desempenho. Porém, nos casos em que a relação do indivíduo com a Casa incluía também o vínculo de morador, a expectativa de retribuição não se esgotava no ordenado. Nos outros casos (em que a prestação de serviço não implicava entrada na "familia"), e que parecem ser os únicos em que o ordenado se diferencia da mercê ordinária, o acordo de contratação clarificava logo a ausência de quaisquer outras obrigações futuras da Casa para com o contratado que excedessem o pagamento do referido ordenado. Assim ocorreu com Francisco Ortiz Montesinhos, em 1637, ao ser recrutado para mestre do engenho de papel que a Casa mandara construir na Ribeira de Borba[217]. Pela escritura, estipulava-se o ordenado anual (que era um compósito de dinheiro, diversos géneros e direito a usufruto de médico e botica da Casa) e o direito a uma indemnização por despedimento, mas «sem o dito senhor nem sua fazenda lhe fiquar obrigada outra algua satisfação mais que pagar lhe o ordenado do tenpo uensido»[218].

---

[216]Raphael Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino...*, vol. VI, p. 106. É ainda com o sentido de quantia para sustentação de alguém que surge na definição de moradia e assentamento; aí se diz que o assentamento «he outra especie de ordenado», Raphael Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino...*, vol. V, pp. 573-574.

[217]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 96, fl. 177v-178.

[218]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 96, fl. 177v-178.

Uma outra designação de pagamentos que a Casa Ducal utilizava era a chamada mercê ordinária (cf. Quadro nº 11). O conceito não é, todavia, muito claro. O termo parece revelar que teria origem num acto livre (não obrigado à face da lei positiva, pelo menos) por parte do duque e que seria um complemento da moradia[219]; mas, ao contrário das mercês simples, tinha uma

QUADRO Nº 11
OCORRÊNCIAS DE CONCESSÃO DE MERCÊS ORDINÁRIAS
(1583-1626)

| VALOR / ANO | | VALOR / ANO | |
|---|---|---|---|
| Réis | Registos | Trigo | |
| | | moios | alqueires |
| 3 000 - 7 999 | 50 | | 24+24+24+30 |
| 8 000 - 10 000 | 68 | 1 | 30 |
| 10 001 - 19 999 | 55 | 1 | |
| 20 000 | 58 | 1+2+1+2 | |
| 20 001 - 30 000 | 19 | | |
| 30 001 - 40 000 | 15 | | |
| 40 001 - 59 999 | 3 | | |
| 60 000 - 79 999 | 5 | | |
| 80 000 - 99 999 | 3 | | |
| 100 000 - 150 000 | 6 | | |
| 150 001 - 200 000 | 2 | | |
| Pão meado | 2 | 2 | 20 |
| Trigo | 2 | 1 | 24 |
| Total | 288 | | |

incidência regular. A extensão cronológica da sua aplicação caía no domínio do arbítrio senhorial como se comprova pelas condições expressas nos alvarás que eram passados aos beneficiados: determinavam o montante da quantia e as condições do seu usufruto. Para além de se constatar uma evidente consonância entre a hierarquia social do beneficiado e a verba consignada (tal como ocorria, de resto, com os ordenados), não se conhece o processo subjacente ao cálculo dessa importância[220]. Apresentam, no entanto,

[219]É pelo menos o sentido com que Bluteau a apresenta, listando-a em simultâneo com outros complementos da moradia como a vestiaria ou a verba para capas nos acrescentamentos, Raphael Bluteau, *Vocabulario Portuguez e Latino...*, vol. V, p. 574. Este outro tipo de complementos foi apenas episodicamente outorgada pelo duque (só dispomos de seis referências para vestiaria, calçado e capas), embora se depreenda por outras mercês não anuais que o valor dessas ajudas estava nelas incluído.

[220]Alguns dados extraídos das listagens a partir das quais se elaborou o Quadro nº 11 talvez esclareçam melhor esta questão: 24% dos beneficiados por mercês ordinárias pertenciam aos escalões superiores da hierarquia clientelar da Casa de Bragança, ou seja, eram (ou foram, depois) comendadores ou membros da sua família em 1º grau de

muitos pontos em comum com as tenças e os ordenados; as formas de pagamento eram idênticas - repartidas aos quartéis mas tendo como referência um valor fixado ao ano. A grande diferença entre as tenças, os ordenados e as mercês ordinárias era que estes dois últimos implicavam obrigação de serviço efectivo ao duque e a sua duração dependia da vontade deste. Pouco distinguia, no entanto, as mercês ordinárias dos ordenados. Existem textos de concessão de verbas com essas duas designações que são rigorosamente idênticos: a) Jerónimo Rodrigues, que era escrivão da ribeira da dízima do pescado de Lisboa, «auendo respeito ao seruiço que (...) lhe faz na diligencia com que serue e espera que sirua o dito oficio de lhe *fazer merce de seis mill réis de merce ordinaria cad ano enquanto for uontade de sua ex^a^ e elle seruir o dito carguo*»[221]; b) a Gaspar Raimundo, que já também servia de comprador da Casa «ouue S. Ex^a^ por bem *fazer merce (...) de catorze mill reis d ordenado cad ano enquanto for vontade de S. Ex^a^ e elle seruir o dito carguo*»[222]. A mesma actividade podia ser até retribuída indiferentemente por um destes sistemas. Aconteceu, por exemplo, com o cargo de feitor da dízima do pescado: Pedro Gonçalves exercia esse cargo nos portos do Tejo em 1595 pelo qual recebia uma mercê ordinária de 10$000 réis; Brás Neto e Cristóvão de Matos, ambos em 1588, pelo desempenho desse ofício em Lisboa recebiam o mesmo valor, mas sob a forma de ordenado.

Também para ambas as modalidades se podia explicitar a condição de assistência pessoal no paço «enquanto for uontade de S. Ex^a^ e o seruir pessoalmente em sua casa»[223]. Tal como nas moradias, as presenças eram registadas pelo apontador que as anotava dando delas certidão, na qual o tesoureiro da Casa se baseava para efectuar os respectivos pagamentos. E, quer as mercês ordinárias, quer os ordenados podiam ser acrescentados, e mais de uma vez, se tal aprouvesse ao duque.

---

consanguinidade; e, dos dezasseis registos de mercês ordinárias com valor superior a 60$000 réis anuais, onze pertenciam a esse mesmo escalão.

[221]ACB, *Livro de Mercês de D. Teodósio II*; L. 135, fl. 40.

[222]ACB, *Livro de Mercês de D. Teodósio II*; L. 135, fl. 22.

Em qualquer dos sistemas (ordenados, mercês ordinárias ou tenças) o duque podia condicionar o usufruto da verba à dádiva de outra mercê: «prouendo o S. Exª doutra bastante renda por comenda ou qualquer via lhe podera tirar (a verba pecuniária)...»[224]. Uma análise de múltiplos textos de provisões esclarece de imediato que esta cláusula só aparece nas folhas da elite da criadagem brigantina, desvendando logo os limites sociais da acessibilidade destas distinções superiores da Casa; para criados de escalões inferiores podia apontar a hipótese de concessão de ofícios da dada da Casa e, no caso de clérigos, pensões e benefícios[225].

Estas diversas modalidades remuneratórias podiam ser acumuladas por um mesmo criado[226] e, embora em menor número, até mesmo com tenças. Em qualquer delas, as condições das diferentes provisões podiam incluir as mesmas cláusulas, sem sequer haver referência a exercício concreto de um qualquer cargo[227].Assim, admitimos terem as três significados quase idênticos. O que distinguia o teor da relação e do compromisso implicado na doação da quantia não era a forma porque era designada, mas sim as condições expressas nos textos das provisões. Para todos os efeitos, porém, ambas constituem complementos financeiros dependentes exclusivamente da vontade do duque e da presumível avaliação que este fizesse dos desempenhos individuais.

O diferendo que opôs Luís de Miranda Henriques ao duque D. Teodósio II ilustra perfeitamente o conjunto de questões que aqui se enunciaram. Esse grande criado da Casa e a sua mulher alegavam, perante a justiça, que o

---

[223]ACB, *Livro de Mercês de D. Teodósio II*, Ls.135-137, *passim*.

[224]ACB, *Livro de Mercês de D. Teodósio II*, Ls.135-137, *passim*.

[225]«os fidalgos e os nobres sempre andão leuados da esperança da comenda, os dos outros foros abaixo dos officios que são muitos em quantidade nos que o Principe proue a seus criados, assi no eclesiastico, como no secular», Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 50v

[226]As listagens elaboradas a partir dos *Livros de Mercês de D. Teodósio II* demonstram que 22% (49) dos agraciados com mercês ordinárias também auferiram ordenados. Desses 49, cerca de um quarto (12) detinham comendas ou tinham relação de consanguinidade em 1º grau com comendadores.

[227]Um excelente exemplo é dado pelas folhas relativas a Escobar de Lira. Servidor eminente da Casa do duque D. João auferia de um ordenado de 90$000 réis que, por lhe ter sido concedida uma comenda, lhe é retirado. Mas, depois disso, ainda recebe outros 70$000 réis de ordenado e uma mercê ordinária de 20$000 (ACB, *Livros de Mercês de D. Teodósio II*, L. 135, fls. 67 e 67v).

duque lhes faltara com o pagamento de uma tença de 80$000 réis (o termo é deles, mas na realidade referia-se a uma mercê ordinária) desde 1593, solicitando que o coagissem a efectuar o pagamento desde então até à data em que corria o processo, ou seja 1607. Argumentava, em sua defesa, que essa "tença" lhes fora concedida a título de mercê ordinária, em 1580, pelo duque D.João em pagamento dos seus serviços e dos de seu pai, que morrera durante a jornada de África de 1578. A interrupção de pagamentos começara logo com D. João - entre Junho de 1580 e Fevereiro de 1582 - e D. Teodósio II cessara-os a partir de 1593. Dizia ainda que entre 1583 e 1593 «apontaram a elle autor todos os dias que deichaua de hir a Casa do Duque e lhe desfalcara pro racta da dicta tença todos os ditos dias que serião seis meses em cada hum ano como se veria da folha dos liuros da fazenda do Duque»; segundo ele deviam-se, pois, não só os anos que não lhe pagaram - dezasseis anos e oito meses -, como «a quebra dos pontos dos annos em que não podia ser apontado», visto a tença ter sido concedida em satisfação de serviços. Tudo ascendia assim a 1 733$333 réis.

Contrapunha o duque que a "tença" não era em pagamento de serviços do pai e avô do autor, mas em mercê ordinária - o que implicava serviço presencial no paço; que o duque D. João morrera em 1583 e com ele cessara a sua vontade e o efeito do dito alvará, para além de que a mercê não fora feita pura e graciosamente, mas com condição e obrigação de serviço pessoal e que o autor não referira correctamente o tempo de serviço apontado.

Agravou-se o autor dizendo que o alvará referia os serviços de seu pai e que, portanto, não era tença graciosa e por isso não expirava com a morte do outorgante, antes durava em vida dele autor; que embora o alvará mencionasse a condição de serviço pessoal e enquanto durasse a vontade do duque, tais cláusulas não tinham efeito uma vez que fora dada em paga de serviços e estes não os podia o duque revogar em vida do tencionário. Acrescentava ainda provas de serviço à Casa apontando que sem qualquer obrigação servira o duque continuadamente em Vila Viçosa entre 1579 e 1595 e depois em todas as ocasiões para que fora chamado - ataque e ameaça de

ataque dos ingleses. Para mais, dizia, o duque sempre o reconhecera como seu criado.

O duque replicava expondo a lista das mercês feitas ao pai do autor: a comenda de Ruivães avaliada em 200$000 réis/ano; as rendas dos concelhos de Ferreiros e de Tendais avaliadas em 700$000 réis/ano e os ditos 80$000 réis de mercê ordinária, comparando-a com os desserviços do mesmo: a) não servira efectivamente a Casa, visto ter alterado a residência para Évora e outras partes; b) na jornada de Alcácer Quibir estava fora do serviço do duque e nem sequer dera cavalo ao duque na batalha; c) quando morrera, a Casa confirmara o filho, que era o próprio autor, nas rendas, comenda e mercê ordinária por ser de pouca idade, mas sem que nisso tivesse qualquer obrigação. A sentença, em 1613, veio a provar a validade dos argumentos brigantinos[228].

O texto desta longa e complexa polémica evidencia desde logo a indefinição semântica do conceito de mercê ordinária. Era susceptível de diferentes interpretações e, portanto, o referente para esclarecimento advinha das cláusulas insertas no alvará. Um dos pomos da discórdia repousava na distinção entre doação simples e doação remuneratória. A ideia que ressalta era que enquanto a doação remuneratória implicava direitos dos sucessores e era, por isso, passível de ser herdada, a mercê simples (qualquer que fosse a designação usada) dizia exclusivamente respeito à actividade do próprio e extinguia-se com a sua morte ou com a alteração de vontade do outorgante[229]. Ou seja, a sua transmissão por herança não era forçosa[230]. Por outro lado

---

[228]ACB, *Ms.* 18, fls. 463.

[229]Ver as considerações sobre o conceito de doação remuneratória (quase contratual e irrevogável) em A. M. Hespanha, *As Vésperas de Leviathan*.... A questão parece assentar, não no caracter remuneratório, mas no facto de os serviços remunerados já terem sido totalmente prestados ou estarem a ser prestados. No primeiro caso, a remuneração é totalmente devida e não pode ser interrompida. No segundo, pode fazê-lo, desde que os serviços tivessem cessado ou para obrigar à cessação dos serviços.

[230]O que não significa, no entanto, que não fosse possível. Em 1594, o licenciado e prior da igreja de Santa Maria de Vila Viçosa, Francisco Romano, foi agraciado com a mercê ordinária de 20$000 réis do seu sobrinho, Brás Romano, entretanto falecido, «auendo respeito aos seruiços que o dito bras Romano (...) e fazer merce ao Licenciado frey francisco Romano seu tio (...) como herdeiro do dito bras Romano...», ACB, *Livro de Mercês* de D. Teodósio II; L. 135, fl. 179.

esclarece-se o conceito de "tença graciosa" por comparação com as mercês que implicavam algum tipo de contrapartidas por parte do beneficiado.

A satisfação de serviços era, já se disse, ainda mais complexa. Dilucidá-la, com algum pormenor, obriga a algumas distinções prévias sobre o seu significado e âmbito de incidência. As *Ordenações Filipinas* procuraram clarificar um pouco esta matéria impondo certas normas de enquadramento geral; dizia-se que se alguém vivesse com senhor, ou amo, e houvesse um contrato prévio a essa convivência, o sistema de pagamentos reportar-se-ia ao clausulado nele inscrito. Se, porventura, tal não ocorresse, o serviço deveria ser remunerado ponderando-se as variáveis tempo e qualidades quer do criado quer do serviço prestado. Na Casa de Bragança havia um regimento

QUADRO Nº 12
REGIMENTO DE COMO SE PAGAM OS SERVIÇOS NA CASA DE BRAGANÇA
(16/11/1565 confirmado em 20/08/1611)

| Homens | Pagamentos reis/ano | Mulheres | Casamentos réis |
|---|---|---|---|
| moços fidalgos (c/ cavalo) | 15$000 | donzelas | 600$000 |
| moços fidalgos (s/ cavalo) | 10$000 | moças da câmara | 200$000 |
| pagem da lança | 15$000[231] | moças da retrete | 100$000 |
| escud°s fidalgos (s/ cavalo) | 6$500 | | |
| caval°s fidalgos (s/ cavalo) | 6$500 | | |
| cavaleiros (c/ cavalo) | 7$000 | | |
| cavaleiros (s/ cavalo) | 5$000 | | |
| escudeiros (c/ cavalo e lança) | 2$000[232] | | |
| moços da capela | 4$000 | | |
| reposteiros | 4$000 | | |
| porteiro da câmara | 5$000 | | |
| porteiros da câmara | 4$000 | | |
| moços da estribeira | 2$500 | | |
| homens de ofícios (c/ filham/°) | 2$000 | | |
| homens de ofícios (s/ filham/°) | 0 | | |
| caçadores | 4$000 | | |
| moços da caça de cavalo | 2$500 | | |

que tabelava a satisfação dos serviços entrando em consideração com os factores estatuto social, idade, local de residência e tempo de serviço. As expectativas remuneratórias estavam assim balizadas por baixo. A liberalidade

[231] Por terem já 16$000 réis de moradia e vestido e cavalo da estrebaria do duque.

ducal, porém, podia proporcionar montantes superiores, não estando limitada se não por conceitos de natureza moral (a adequação da dádiva ao serviços prestados e a paridade da retribuição entre iguais).

Pelo regimento de 1565, as diversas actividades masculinas só mereceriam satisfação após doze anos de serviço; quanto aos desempenhos femininos exigiam-se apenas três anos para aquisição do direito à satisfação completa. Os casos com tempo de serviço inferior seriam pagos proporcionalmente ao período em que o cargo fora exercido. Como se vê pelo Quadro nº 12 o valor da satisfação dos serviços estava não apenas relacionado com o foro de cada um, como ponderava algumas das benesses associadas à moradia (cf. os pagens da lança e os escudeiros com cavalo e lança).

No que respeita a esta mesma matéria, o regimento de 1583 (Quadro nº 13) não difere significativamente do anterior; estipula as verbas que se deveriam pagar pela satisfação de serviços e casamentos após seis anos completos (o Quadro nº 12 aponta os mesmos valores, mas divididos por anos)[233]. Os que não tivessem cumprido o referido período teriam, como também já se sugeria no regimento anterior, paga proporcional ao tempo de serviço efectivo nos diversos foros em que estavam registados. Mas se, porventura, permanecessem na Casa para além dos seis anos, não deveriam ter, por isso, qualquer retribuição adicional. O universo dos abrangidos pela possibilidade de auferirem este tipo de satisfação de serviços era bastante inferior ao da totalidade dos moradores; o tempo de serviço só contaria para este efeito àqueles que morassem fora dos locais da sua naturalidade ou residência, o que excluía desde logo todos os habitantes de Vila Viçosa.

Esta tabela retributiva era ainda válida para todos os que servissem nas casas da duquesa ou dos irmãos do duque, aplicando-se igualmente aos que, tendo pertencido à Casa do duque D. João (falecido em 1583), decidissem

---

[232]Por terem cada dia 1/2 alqueire de cevada, 7 alqueires de trigo por mês no celeiro do duque e um vestido o que já perfazia tudo 25$000 réis/ano.

[233]Ignacio Atienza citou um regulamento de 1860 da casa de Osuña de alteração das condições de atribuição de pensões às viúvas e órfãos em que se refere um prazo de 10 anos de serviços à Casa por parte do parente falecido como limiar inferior para os familiares adquirirem o direito à graça de uma pensão da referida Casa (*Aristocracia, Poder y Riqueza en la España Moderna...* p. 434).

continuar no serviço ducal. Explicitava-se também que todos os cargos desempenhados além do serviço normal justificavam expectativas de satisfação extraordinária, desde que, como se adiantou, não fossem logo acompanhados por ordenado.

QUADRO Nº 13
REGIMENTO DA SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS MORADORES BRIGANTINOS (1583)[234]

| Foros | Casamentos e satisfação de serviços |
|---|---|
| | réis |
| cavaleiros-fidalgos | 48$000[235] |
| escudeiros-fidalgos | 48$000[215] |
| cavaleiro (c/ cavalo) | 42$000 |
| escudeiros (acresc. de moços da câmara) | 42$000 |
| cavaleiro (s/ cavalo) | 30$000 |
| escudeiros | 30$000 |
| moços da câmara | 30$000 |
| reposteiro de camas | 30$000 |
| caçadores e moços da capela | 24$000 (cada) |
| porteiros e resposteiros | 24$000 (cada) |
| moços da caça de cavalo | 15$000 |
| moços da estribeira | 15000[215] |
| homens da copa | 12$000 |
| homens da mantearia | 12$000 |
| homens do tesouro | 12$000 |
| cantores, capelães, letrados | 0 |
| moços da caça de pé | 0 |

O regimento de 1583 continha ainda cláusulas que referenciavam expressa-mente as demais hipóteses remuneratórias - alcaidarias mores, tenças, ordenados ou ofícios -, considerando-as avanços à legítima satisfação de serviços, sendo por isso dedutíveis do total em débito acima apontado[236]. A gente fidalga, alvo de atitudes tradicionalmente liberais, por parte da Casa deveria por isso abdicar deste tipo de satisfação de serviços, o que de indicava que este tipo de pagamentos se dirigia apenas aos escalões mais baixos da hierarquia doméstica.

[234]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, p. 2ª, pp. 14-18.

[235]Seguem a tabela descrita nas *Ordenações Filipinas*, L. IV, tit. XXXI, § 1-2

[236]Idêntica referência nas *Ordenações Filipinas*, L. IV, tit. XXXI, § 10.

Ou seja, aparentemente só certo tipo de serviços dos grandes fidalgos se integravam na lógica retributiva do que A. M. Hespanha, com base nos textos doutrinários de meados de seiscentos (Fragoso, 1641), apelidou «serviço feudal». E só os que tinham esse carácter incerto, efémero e gratuito eram objecto das maiores retribuições, pese embora, em rigor, estas não lhes serem forçosamente devidas.

As tenças eram uma das mercês que podiam ser concedidas ao abrigo da liberalidade ducal ou como modalidade de pagamento da satisfação de serviços. A sua utilização não parece ter sido particularmente abundante, como se constata no Quadro nº 14, e foi sobretudo utilizada como forma de satisfação de serviços - casamentos, por exemplo - e retribuição de desempenhos vários (com clara preponderância para os domésticos, logo seguida dos jurídicos) muitas vezes como solução temporária até a outorga de uma qualquer renda da Casa de valor equivalente. O Quadro nº 15 descreve estas principais causas de atribuição de mercês. A complexidade e variação dos motivos justificam comentários um pouco mais alargados, sobretudo no que respeita: aos serviços domésticos, aos casamentos e ao serviço na Casa de D. Catarina, as relações clientelares e os outros.

QUADRO Nº 14
TENÇAS OUTORGADAS PELA CASA DE BRAGANÇA (1583-1626)
(réis)

| HOMENS | | MULHERES | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| VALOR/ANO | Nº | VALOR/ANO | Nº | H + M = T |
| 8 000 - 10 000 | 2 | 10 000 | 5 | 2 + 5 = 7 |
| 12 000 | 2 | 12 000 - 17 000 | 3 | 2 + 3 = 5 |
| 20 000 | 23 | 20 000 | 12 | 23 + 12 = 35 |
| 25 000 - 30 000 | 4 | 25 000 - 30 000 | 2 | 4 + 2 = 6 |
| 40 000 - 55 000 | 3 | 40 000 - 50 000 | 8 | 3 + 8 = 11 |
| 90 000 - 100 000 | 3 | 80 000 - 100 000 | 2 | 3 + 2 = 5 |
| 150 000 - 200 000 | 2 | | | 2 + 0 = 2 |
| Total | 39 | Total | 32 | 39 + 32 = 71 |

Comece-se pelos dados mais evidentes que são os casamentos e serviços pagos às damas da casa de D. Catarina. A verba predominante, 20$000 réis anuais, refere-se ao montante de 160$000 réis devido em

casamento às moças da câmara. O início do pagamento da tença coincidia com a saída do serviço da duquesa, justamente por mudarem de estado. Era a Casa que optava por remunerar desta forma, em vez de pagar a pronto, embora ressalvasse sempre a hipótese de distratar quando bem entendesse, como efectivamente fez nalgumas ocasiões[237]. Ou seja, a tença acabava por funcionar como o juro do montante em débito (e 8% era uma taxa de juro elevada), uma vez que não incluía qualquer amortização do valor inicial. Assim, as tenças superiores reportavam-se a dívidas por serviços estimadas em valores mais altos, mantendo-se, embora, a mesma proporção (50$000 réis de tença correspondiam a serviços avaliados em 400$000 réis). Nestes casos esse valor incluía o pagamento de serviços da própria e de alguém de quem era herdeira. Um bom exemplo é dado pela situação de D. Maria de Morais que a partir de Janeiro de 1590 passou a receber uma tença de 50$000 réis: 20$000 referiam-se ao pagamento dos serviços por ela efectuados até 1588 (data em que casou com D. António de Ataíde Pinto), e os restantes 30$000 réis eram concedidos em mercê por respeito aos serviços que a mãe da sobredita fizera em criar o duque e aos que seu pai, Fernão Morais Cogominho, fizera em acompanhar D. Teodósio II a Alcácer Quibir, onde de resto morrera[238]. Motivos quase idênticos eram os apontados para a tença de igual valor concedida a D. Isabel de Sá[239].

Tal como antes foi dito, os beneficiados por desempenhos domésticos não remunerados por ordenado acabavam por ver os seus serviços recompensados. Parte deles eram, para mais, gente de algumas importantes linhagens da Casa, e a tença constituía um expediente transitório até solução simbolicamente mais relevante. É o caso explícito da tença de 150$000 réis outorgada a D. Diogo de Melo. Desempenhava o cargo de estribeiro-mor da

---

[237]Notícia de distrate de uma destas tenças foi dada pelo *Notariais de Vila Viçosa*, em 1603. D. Maria de Castro servira, até casar com João Vasques Ribeiro em 1585, na casa de D. Catarina e do duque D. João. Eram-lhe devidos 160$000 réis em casamento, razão pela qual passou a auferir de uma tença de 20$000 réis. A decisão de distrate foi obviamente aceite contra a entrega do montante em dívida, dando, por isso, o casal quitação à fazenda do duque.

[238]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L. 136, fl. 102.

[239]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L. 136, fl. 333.

Casa Ducal e esta foi a forma encontrada para satisfazer os seus serviços até poder ser provido numa comenda, como de facto veio a acontecer em 1600 (a de Santa Leocádia de Moreira), desistindo, por isso, da referida tença em 1603[240]. Noutros casos, porém, podia corresponder sem mais ao pagamento de serviços no paço; ocorreu, por exemplo, com António Figueiredo de Almeida, escrivão da cozinha, Diogo Soares, escrivão do tesouro e Jerónimo Soares, mestre do duque de Barcelos. A maior parte dos juristas gozava de situação semelhante à destes últimos.

QUADRO Nº 15
MOTIVOS PARA ATRIBUIÇÃO DE TENÇAS

| | Homens | | | | | Mulheres | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor/ ano | Ofício doméstico | Jurista | Serviço militar | Relação clientelar | Outro | Casa-mento (cat) | Relação clientelar | Outro | Total |
| 8 000 - 10 000 | 1 | | 1 | | | | 4 | 1 | 7 |
| 12 000 - 17 000 | 2 | | | | | 1 | 1 | 1 | 5 |
| 20 000 | 2 | 7 | 2 | 5 | 7 | 9 | 1 | | 33[241] |
| 25 000 - 30 000 | | | 1 | | 3 | 2 | | | 6 |
| 40 000 - 55 000 | 1 | | | 1 | 1 | 6 | | 2 | 11 |
| 80 000 - 100 000 | 2 | | | 1 | | 1 | | | 4[23] |
| 150 000 - 200 000 | 1 | | | | 1 | | | | 2 |
| Total | 9 | 7 | 4 | 7 | 12 | 19 | 6 | 4 | 68 |

Os "outros", que são particularmente expressivos no que respeita a tenças outorgadas a servidores masculinos, integram uma variedade ampla de casos, inclusivé daqueles que não se conhece motivo. Para uns, como João Viegas, recompensavam-se serviços na corte de Madrid, para outros, como Pedro de Figueiredo, representava uma solução de recurso até provimento num qualquer ofício ou cargo da dada da Casa. Este último veio a receber a alcaidaria mor de Bragança. Outra possibilidade era utilizar-se este

[240]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 14, fl. 72v.

[241]Deduziram-se duas tenças de 20$000 e uma de 100$000 réis aos totais do quadro anterior uma vez que uma corresponde à compra efectuada por D. Antónia de Miranda em 1603, de parte da tença de 50$000 réis que fora concedida pelos serviços de D. Maria de Noronha antes de casar com D. António de Noronha. O duque concordara com essa transacção, que foi feita pelo preço de 150$000 réis (repare-se que o valor da compra é inferior à importância que corresponde a este valor de tença devida pelo duque, que é de 160$000 réis, cf. *infra*), passando, de então em diante, a tença a ser livre, ou seja passível de ser objecto de outras transacções sem mais intervenções do

instrumento para saldar dívidas financeiras da Casa, como ocorreu com Paulo Correia de Montenegro com quem a fazenda ducal tinha um débito de 490$000 réis[242], ou para criar um sistema remuneratório alternativo como se passou com Martim Teixeira a quem a concessão de tença revogou a mercê ordinária que a Casa lhe proporcionava.

Situação interessante é a da concessão de tenças por intercessão de terceiros. Dos catorze casos detectados, oito dizem respeito a filhos de Afonso de Lucena, secretário de D. Catarina, e de Rodrigo Rodrigues, secretário do duque. Este último colocara as suas quatro filhas como freiras no mosteiro de Santa Cruz de Vila Viçosa e estas tenças, todas de 10$000 réis, destinavam-se a suportar os gastos respectivos. Embora não tenhamos informação igual para as quatro, sabemos que, pelo menos num caso, a tença deveria ser deduzida da mercê ordinária de 22$000 réis que o pai auferia; ou seja, a mercê não onerava adicionalmente a fazenda da Casa, tratando-se somente de uma alteração do sistema remuneratório e de uma transferência da titularidade. O que não deixava de ter consequências para a administração ducal. Com Afonso de Lucena a situação era diversa. Desde logo porque todas as tenças beneficiaram filhos, três dos quais seguiram carreiras eclesiásticas. As destes três valiam 20$000 réis, sendo a do primogénito Francisco de Lucena de importância bastante superior - 100$000 réis. As restantes foram concedidas a pedido de outros clientes ou relações da Casa Ducal. Não é de excluir a hipótese de um ou outro caso incluído nesta coluna e na de "outros" terem adquirido onerosa-mente as tenças, limitando-se o duque ou a consentir na venda entre particulares ou a utilizar este instrumento como meio de criação de liquidez[243].

---

duque (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 13, fl. 203v). A outra era uma renúncia de uma mãe na filha (cf. *infra*, nota 243). Quanto à de 100$000 réis foi adquirida, por compra (cf. *infra*, nota 243).

[242]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L. 136, fl. 324.

[243]Pode ser este o caso da tença de 20$000 réis auferida por Lopo Soares, secretário del rei, a partir de 1585. As informações sobre esta matéria são algo confusas: para além desta informação contida no livro de mercês da Casa, há indicação que ele teria trespassado em 1583 uma tença desse mesmo valor na sua irmã Helena Gomes Pereira, que lhe fora outorgada pelo duque D. João (parecem ser duas tenças diferentes uma vez que a concedida por D. Teodósio é posterior a esta confirmação de trespasse); uma sua sobrinha, filha e homónima da anterior, passou a receber em 1626 a tença de sua mãe por renúncia que ela lhe fizera. Esta tença parece ter sido objecto de

Algumas tenças tinham uma componente graciosa intrínseca, que dispensava, portanto, o serviço doméstico quotidiano e podiam ser atribuídas a estranhos ao serviço ducal. Outras, porém, como se viu pela descrição da contenda entre Luís de Miranda Henriques e o duque, referiam-se a regimes remuneratórios idênticos aos da mercê ordinária. Ambas as partes utilizaram o vocábulo "tença" para identificar a prestação anual de 80$000 réis (que era efectivamente uma mercê ordinária) donde se depreende a possível assimilação entre os respectivos conteúdos semânticos, dependendo as suas características exclusivamente dos textos dos alvarás ou provisões.

Mas a satisfação dos serviços não se processava apenas sob a forma de tença. Muitas vezes a questão solvia-se pela entrega imediata do total considerado devido. No entanto, nem sempre a tramitação processual era simples, já que podiam ocorrer concessões de mercês em satisfação de serviços ainda durante o tempo de serviço ao duque, o que não inibia outro acerto de contas, se porventura acordassem em largar a Casa ou falecessem (neste caso a satisfação dos serviços era devida aos herdeiros e era com eles que o duque tratava). Estas situações explicam a coexistência de diversas formas remuneratórias que muitos clientes da Casa auferiam, mas dificultava, por certo, a gestão financeira e o próprio conhecimento da situação exacta de cada um perante a Casa e desta perante cada criado. Mas como era esse o momento para se acertarem as dívidas mútuas, havia que chegar a acordo relativamente aos montantes. Se o duque arbitrava por cima, infringindo mesmo o que estava legalmente estipulado, tudo se resolvia facilmente. Era, por exemplo, o caso de gente que, ou por serem naturais e residentes em Vila Viçosa ou por exercerem ofícios não abrangidos pela figura da satisfação de serviços, não tinham direito a exigir o referido pagamento e em sua vez

---

transferências de titularidade sucessivas e a sua concessão parece indiciar propósitos políticos claros (ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, Ls. 135 e 137, fls. 172 e 156v). Por outro lado, em 1611 a Casa foi alvo de uma demanda judicial levantada por D. Joana Correia, viúva deste secretário, por incumprimento no pagamento de dois quartéis relativos ao ano de 1611 de uma tença no valor de 100$000 réis que ela auferia por compra que dela fizera, em 1602, à Casa Ducal por preço de 800$000 réis (ACB, Ms. 18, fl. 31v).

apelavam para a liberalidade ducal[244]. Mas podia também ser a situação de moradores contentes com os actos liberais com que foram beneficiados.

Exemplifique-se com o caso pacífico de Manuel Peixoto da Rocha. Em 1636, este criado dava quitação ao duque de todo o tempo que ele e os seus irmãos haviam servido a Casa, incluindo especificamente o que devem ter sido os respectivos desempenhos extraordinários - jornadas a Castela em visitas particulares do duque -; o pagamento de uma tença de 30$000 réis que não recebeu por o duque lhe dar então duzentos e tal mil reis, desde que os tesoureiros da Casa fossem pagos de tudo o que Manuel Peixoto lhes devia. Dos serviços realizados posteriormente à outorga da tença, se dava também por pago pelo acrescentamento de 10$000 réis que o duque lhe fazia e libertava igualmente o duque de uma promessa de hábito e comenda que D. Teodósio II lhe fizera e ele não quisera aceitar como consta de uma portaria desse mesmo ano de 1636, «porquanto por este publiqo estromento confesa que sam maiores as merses do que os seruisos que elle e seus irmaos tem feto a dita casa»[245].

Como se verá no capítulo seguinte (II, 2.1.6.), uma outra solução relativamente corrente era descontar as dívidas à fazenda da Casa pelo exercício de um qualquer cargo que envolvesse maneio de verbas; o desconto era feito em relação ao total da satisfação dos serviços que a Casa devia.

Qualquer que fosse o resultado dos acordos sobre as verbas a receber, o reconhecimento da concretização ou aceitação da modalidade de pagamento era registado em escritura pública, dando os criados pura e plenária quitação ao duque e herdeiros ou à fazenda ducal.

Em síntese, o âmbito e a qualidade da mercê concedida continham uma ampla margem de discricionaridade. É verdade que o dom estava balizado por

---

[244]António Ledo, por exemplo, servira sempre como moço da estribeira desde o tempo do duque D. João até 1605. Decidindo abandonar o serviço da Casa, a sua mulher peticionara o duque para lhe ser concedida alguma mercê, no que o duque acordou em 15$000 réis (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 24, fl. 133). Já Gregório morrera ao serviço da Casa onde fora varredeiro. Conforme ao Regimento dos moradores da Casa não tinha direito a satisfação de serviços, todavia o duque concede a sua mãe a mercê de 6$000 réis pelo tempo que o filho o servira (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 5, fl. 149)

[245]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 96, fl. 150 (cit. fl. 151).

enquadramentos doutrinais genéricos; dar a cada um o que lhe era devido era, simultâneamente, um dever do senhor e um direito do servidor. O entendimento do montante e das modalidades concretas da satisfação desses serviços era, no entanto, objecto de avaliação subjectiva por ambas as partes e era nesse preciso ponto que se gerava o potencial de conflito: a percepção de cada um dos envolvidos podia não coincidir. Além disso, a própria interpretação das regras fixadas podia ser díspar. Resta ainda apontar que quem dispensava as mercês - neste caso o próprio duque - detinha sempre o poder de criar situações de excepção, ou seja de privilégio, perante os regulamentos.

Como se sugeriu anteriormente, a satisfação de serviços realizada acima da tabela estipulada apesar de só depender do arbítrio ducalfazia parte integrante das expectativas das camadas superiores da criadagem brigantina[246]. Se, por um lado, a proximidade, o estatuto e a tradição de serviço os transformavam nos maiores beneficiários das mercês ducais, eram eles que surgiam como os mais reivindicativos criados brigantinos. Vimos o exemplo de Luís de Miranda Henriques, mas poderíamos apontar outros. Martim Afonso de Sousa e Fernão de Sousa, embora à distância de quase um século, são exemplos igualmente transparentes deste desajustamento de expectativas. O primeiro caso é muito conhecido: no início do século largou o serviço do duque, e com ele uma renda anual de 800$000 réis «a maior parte deles de juro e sobre vassalos»[247], pelo serviço na casa do princípe D. João, filho de D. Manuel. Alegava o próprio, não queixas sobre a liberalidade ducal, mas a disparidade de hipóteses de mercês que, apesar de tudo, o serviço à

[246]O conceito de «pensionista» existia, pelo menos na corte de Borgonha nos finais do século XV e durante a primeira metade do século XVI; era destinado aos mais importantes fidalgos dessa corte que auferiam de importantes rendas, tendo, todavia como contrapartida servir presencialmente, sob pena de as faltas lhes serem descontadas. Os eventuais cargos desempenhados no espaço doméstico eram, depois, remunerados adicionalmente. Era, afinal, um instrumento destinado a garantir a preeminência social do espaço cortesão central, Rafael Dominguez Casas, *Arte y Etiqueta de los Reys Catolicos...*, pp. 568-569.

[247]«Autobiografia de Martim Afonso de Sousa», *Martim Afonso de Sousa*, Lisboa, Publicações Alfa, 1989, p. 67.

monarquia lhe poderia propiciar[248]. Fernão de Sousa, por seu turno, considerou-se ofendido por ter sido preterido por um irmão do duque no provimento de uma comenda de grossa renda que então vagara[249]. O resultado foi abandonar a Casa para servir a monarquia, embora, tal como ocorrera com Luís de Miranda Henriques, o duque optasse por o manter em grande parte das rendas que lhe outorgara.

É que qualquer destes fidalgos tinha que, antes do mais, cuidar da própria honra. E o serviço do duque valia enquanto este lhes garantisse o seu acrescentamento, logo a respectiva reputação. A dispensa de honrarias era assim a principal motivação para o serviço brigantino. Os conceitos de fidelidade e lealdade do imaginário cavaleiresco eram operativos e fulcrais do ponto de vista discursivo (genealogias, elogios fúnebres, dedicatórias de obras, por exemplo), mas não suficientemente poderosos para justificar qualquer atentado ao principal dever que cada fidalgo tinha para consigo próprio e, portanto, para com a sua casa e linhagem, que era a manutenção e o acrescentamento do seu estado e honra. E se, como os cronistas da Casa de Bragança referem, a liberalidade da Casa para com eles era grande, era porque se reconhecia que sem essa criadagem parte da reputação e magnificência da própria Casa se perderia[250].

A criadagem de menor estirpe, essa, estava bem mais prisioneira das teias da Casa; a sua margem de liberdade era muito inferior porque não dispunha de oportunidades idênticas (em número e qualidade) no exterior da rede brigantina.

---

[248]Veja-se a anedota sobre as causas da mudança para o serviço régio «Porque o duque de Bragança não me podia fazer mais que dar-me seiscentos mil reais de renda (a da alcaidaria mor de Bragança) e el-rei pode-me fazer duque», *Ditos Portugueses Dignos de Memória...*, nº 823, p. 303.

[249]Beatrix Heintze, «Vestígios de um Passado Remoto: Fernão de Sousa...», *Callipole*, nº1, 1993, p. 40 cita «deixou o seu seruiço porque uagando huã comenda grande a deu o Duque a seu filho do mesmo Duque dizendo que se o Duque não queria as comendas para os criados que tiuesse outros menos onrados» (BNL, *Colecção Pombalina*, nº 288, fls. 131-131v).

[250]Uma magnífica expressão desta realidade é atribuída a D. Jorge, duque de Coimbra, a propósito da sugestão de doação a um dos seus filhos de uma comenda rendosa em vez de a renovar no filho herdeiro do anterior comendador: «os Principes podem viver sem filhos mas não sem criados», António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.XI, p. 12.

Os sistemas remuneratórios da Casa de Bragança contribuem, como se viu, para clarificar os diferentes vínculos e níveis de dependência com a sua criadagem. É, porém, evidente que o esclarecimento cabal deste tópico ganharia com o recurso a outro tipo de documentação que infelizmente parece ter desaparecido na quase totalidade. Cartas particulares, memórias e documentação particular desta gente poderiam ajudar a avaliar e a caracterizar melhor os diferentes níveis de controlo individual, ou de grupos, sobre o espaço social das redes clientelares brigantinas.

De qualquer das formas, este supremo e, só até certo ponto, arbitrário poder de agraciar, recompensar e dispensar mercês era, como na monarquia, fundamental para a imposição de uma determinada disciplina social. A existência de regras genéricas (os regimentos) impedia atitudes despóticas da Casa, gerando um clima de confiança entre a criadagem, mas as margens de liberdade que o sistema deixava em aberto incentivavam comportamentos de deferência e respeito. Ou seja, a possibilidade de controlar os processos de classificação social e, logo de mobilidade social, constituía um trunfo essencial ao exercício pouco conflituoso do poder senhorial dos Bragança.

## 2 - CODIFICAÇÃO E RITUALIZAÇÃO. A EXALTAÇÃO DO PODER DA CASA

Procurámos detectar até agora o conjunto de significados e de valores implícitos na relação entre os moradores brigantinos e o chefe da Casa, através do levantamento dos conteúdos semânticos das suas diferentes designações. Para além disso, analisámos algumas dimensões condicionantes do exercício do poder no espaço doméstico, aproveitando algumas sugestões metodológicas colhidas nos estudos da sociologia do poder e já ensaiadas por P. Pissavino no estudo sobre o *De officiis* de Giovanni Della Casa[251]. Os meios de exercício do poder foram delineados a partir do conjunto de instrumentos que, neste contexto, a Casa utilizou para submeter os seus dependentes, ou seja, mecanismos de persuasão, de dissuasão ou de punição expressos nas molduras legais, na composição das várias hipóteses remuneratórias disponíveis e no uso da mercê. O quadro orgânico do espaço curial, por seu turno, demarcava as múltiplas mas sempre limitadas esferas de acção individual, através das quais se organizava e se dava sentido ao exercício do poder no interior da corte. Finalmente, a extensão do poder exercido foi realizada a partir da avaliação do número de elementos que compunham a "familia" brigantina.

Importa agora prosseguir este inquérito através de um outro conjunto de dispositivos, destinados também eles a compreender como se criavam e se consolidavam as hierarquias de dominação e de deferência, ou seja, o estudo da etiqueta e das diversas práticas cerimoniais que enquadravam todas as actividades em que o duque participava.

A transmissão e a inculcação da imagem pretendida da Casa implicava a utilização de gramáticas ajustadas aos receptores desses discursos o que obrigará a distinguir as práticas de codificação e de ritualização do quotidiano das utilizadas nos actos e festividades de carácter ocasional que a Casa

inventava ou em que era obrigada a participar. Nesse sentido, será necessário compreender as lógicas de criação dos espaços e dos momentos privilegiados de encenação e de representação desse poder.

Estes temas têm sido recentemente objecto de uma grande e multifacetada atenção por parte da historiografia e, em particular, dos historiadores do período moderno que, através da incorporação dos contributos conceptuais da antropologia política e da antropologia cultural[252], tornaram possível uma releitura global dos diversos actos cerimoniais revelando-os como momentos e instrumentos estratégicos de afirmação e de pedagogia política.

Mas a revalorização historiográfica desta dimensão do exercício do poder político atendeu dominantemente às suas implicações na construção do Estado moderno europeu, ou melhor, à sua funcionalidade na afirmação do poder monárquico. Embora os estudos disponíveis sugiram que estas formas de comunicação foram gradualmente convertidas em linguagem política exclusiva do Estado, elas foram antes amplamente utilizadas como programas de representação do poder de diversos actores sociais[253]. Ou seja, a

---

[251]Paolo Pissavino, «Il *De Officiis* del Della Casa e Alcuni Raffronti Metodologici», in *«Familia» del Principe e Famiglia Aristocratica...*, vol. I, pp. 51-145, em particular, nota 43 e bibliografia aí citada.

[252]A literatura sobre estas temáticas é vastíssima. Apenas a título de exemplo ver os trabalhos da chamada escola cerimonialista americana, em particular o de Ralph Giesey, *Céremonial et Puissance Souveraine...*, a leitura crítica que delas fez Alain Boureau, «Les Céremonies Royales Françaises entre Performance Juridique et Compétence Liturgique», *Annales ESC*, 1991, nº 6, pp. 1253-1264, as inspiradoras obras de Norbert Elias, *A Sociedade de Corte...*, e de Clifford Geertz, *Negara. O Estado Teatro no Século XIX*, Lisboa, Difel, 1990, o olhar do antrópologo C. Lisón Tolosana sobre a corte dos Áustria procurando as conexões entre o poder e o ceremonial, *La Imagen del Rey. Monarquía, Realeza e Poder Ritual en la Casa de los Austria*, Madrid, Espasa Calpe, 1991 e os variados trabalhos sobre a corte e a cultura de corte do Centro de Estudos "Europa das Cortes" em que se podem destacar *La Corte e il «Cortegiano»*, ed. Carlo Ossola e Adriano Prosperi, 2 vols, Roma Bulzoni, 1980 e *L'Europa delle Corti alla Fine dell'Antico Regimen*, ed. C. Mozzarelli e Gianni Venturi, Roma, Bulzoni, 1991. Além de outra literatura antropológica referente a outros contextos, deve ser salientado o contributo da escola da Etnografia da Linguagem atenta às etiquetas aos códigos de comunicação associados ao poder, cf. J. T. Irvine, «Formality and Informality in Communicative Events», *American Anthropologist*, 1979, nº 81, pp. 773-790; G. Urban, «Ceremonial Dialogues in South America», *American Anthropologist*, 1986, nº 88, pp. 371-386; G. Sherzer, «A Discourse - Centered Approach to Language and Culture», *American Anthropologist*, 1987, nº 89, pp. 295-309.

[253]J. P. Paiva, «O Cerimonial da Entrada dos Bispos nas suas Dioceses: uma Encenação de Poder (1741-1757)», *Revista de História das Ideias*, vol. 15, *Rituais e Cerimónias*, 1993, pp. 117-146, demonstra a importância desses actos na afirmação do poder episcopal, o que de alguma forma sugere que estas ideias sobre a monopolização da linguagem ceremonial possam relevar sobretudo da falta de atenção historiográfica à apropriação feita por outros actores sociais deste tipo de linguagem política. Uma notável excepção é o estudo sobre a indissociação entre poder e autoridade urbanos e o ritual urbano em Florença dos finais da Idade Média ao Renascimento, Richard C. Trexler, *Public Life in Renaissance Florence*, Ithaca e Londres, Cornell University Press, 1991 (1ª ed. 1980).

monarquia procurou monopolizar uma linguagem reconhecidamente eficaz para expor e para exibir preeminência social, ajustando-a aos novos contextos doutrinais sobre o poder régio.

A utilização massiva que a Casa de Bragança fez desses modelos discursivos no século XVI e, sobretudo, na primeira metade do XVII, talvez constitua um outro exemplo do relativo arcaísmo do sistema político português e ibérico na primeira fase da época moderna[254].

## 1. REGRAS E PRECEITOS FUNCIONAIS: A ETIQUETA DE CORTE

O conjunto de textos disponíveis para a análise do cerimonial praticado no espaço doméstico brigantino é invulgarmente amplo e rico. Temos por um lado textos normativos, afins dos regimentos de alguns dos oficiais maiores da Casa Real ou das leis sobre cortesias impostas pela monarquia[255], e por outro, registos de observação elaborados, não se sabe para que fim, nem se a mando de alguém, por um dos oficiais do paço no tempo de D. Teodósio I[256].

Este tipo de discursos era relativamente comum entre a realeza. Desde logo em Portugal com Afonso V, em 1472; mas também em Espanha, sobretudo depois da introdução do cerimonial borgonhês, se produziram séries de etiquetas de palácio destinadas não só a regular as funções cerimoniais,

---

[254]Boa parte da obra de A. M. Hespanha tem justamente realçado o carácter não estadualista do sistema político português na época moderna e a especificidade do seu sistema político. No que se refere concretamente a este tópico, a opinião corrente na historiografia é a de que a afirmação e crescimento das cortes régias teria tido como corolário a perda de importância, se não mesmo o desaparecimento, das cortes senhoriais, cf. a síntese de Ronald Asch, «Court and Household from the Fifteenth to the Seventeenth Centuries», in *Princes, Patronage and the Nobility. The Court at the Beginning of the Modern Age c.1450-*1650, Ronald G. Asch e Adolf M. Birke (eds.), 1991, pp. 1-38.

[255]«Instrução do Duque D. João II do officio de seu Estribeiro môr», A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, pp. 253-261; «Etiqueta que se praticava em a Casa do Duque de Bragança Dom Theodosio I ...», A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, pp. 276-282; «Estylo de escrever, de que usava o Duque de Bragança», A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, pp. 283-286.

[256]O autor, ou pelo menos redactor, foi António Mouro, que exerceu o cargo de moço das chaves, depois moço da guarda roupa e mais tarde ainda tesoureiro, A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, pp. 235-253.

como as obrigações e cadeias de subordinação dos diferentes oficiais cortesãos[257].

Embora qualquer um destes textos deva ser analisado com algumas cautelas, já que, como quaisquer outros discursos normativos, tendem a indiciar mais os modelos e objectivos a atingir do que as práticas instituídas, eles configuram sempre formas de pensar e de organizar as relações de subordina-ção e de dependência no interior doméstico e, sobretudo, uma determinada imagem da Casa e do seu titular.

A realidade, ou o que se pretendia que fosse, é neles descrita de uma forma rígida, monótona e estereotipada. Regulava-se tudo, fixavam-se todas as atitudes e comportamentos convenientes para produzir os efeitos exactamente previstos. Não se deixava nada ao acaso, porque esse era um risco impossível de suportar num jogo que se desenrolava em conjunto e que estava marcado pela interdependência de todos os seus participantes. Por isso, se nomeavam os actores, mas omitiam-se quaisquer atributos específicos e individuais. Eram meras peças de um jogo, cada uma com a sua função e com o seu papel a desempenhar o qual consistia em garantir permanentemente a visibilidade das hierarquias sociais estabelecidas. Perceptível, por isso, é também a importância do sistema linguístico na formação e na regulação do quotidiano dos cortesãos. Ou seja, os tratamentos, as expressões gestuais e escritas encerram uma gramática específica dos códigos de comunicação, segundo lógicas implícitas de respeito pela hierarquia e de demarcação constante do lugar social de cada um[258].

---

[257]Este tipo de instruções parecem ser relativamente comuns. Para Espanha existem alguns exemplos medievais (cf. Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal...*, p. 296), para os finais de quatrocentos sobre a Casa do príncipe D.João (cit. in *La Casa de Isabel La Catolica*, ed. António de la Torre, Madrid, 1954) e existe ainda as referências dadas por Yves Bottineau, «Aspects de la Cour d'Espagne au XVIIe Siècle: l'Étiquette de la Chambre du Roi» in *Bulletin Hispanique*, t. LXXIV, nº 1-2, 1972, especialmente pp. 140-141 e nota 11 sobre as instruções de Filipe IV para o serviço da sua câmara. E ainda Jonathan Brown e J.H. Elliot, *A Palace for a King. The Buen Retiro and the court of Philip IV*, 2ª ed., Yale University Press, 1988, p. 31. Para outros contextos históricos, Averil Cameron, «The Construction of Court Ritual: the Byzantine *Book of Ceremonies*» in David Cannadine e Simon Price (eds.), *Rituals of Royalty...*, pp. 106-136.

[258]Ver as observações feitas por Amedeo Quondam, «La "Forma del Vivere". Schede per l'Analisi del Discorso Cortigiano» in Adriano Prosperi (ed.), *La Corte e il «Cortegiano»*, vol. 2, pp. 23-24.

O centro inequívoco era evidentemente o duque. Era em função dele - do seu serviço e do seu poder - que se estruturava ritual e cerimonialmente o espaço físico e social da corte de Vila Viçosa. O texto de António Mouro transmite essa mensagem de preeminência e de hierarquização com grande clareza. Esse registo não inova absolutamente nada em termos de etiqueta e de protocolo, pelo menos atendendo à descrição e à análise do ritual praticado na Casa dos reis castelhanos efectuada por Lisón Tolosana[259] e só surpreende pelo rigor e pela proximidade dos signos que, mesmo uma grande casa senhorial como a de Bragança, se permitia copiar da Casa Real.

Não existem, por enquanto, estudos análogos ao de Lisón Tolosana para a corte portuguesa da época moderna, pelo que é difícil aferir com certezas a origem da importação dos modelos cerimoniais brigantinos. Sabe-se, todavia, que a Casa Real portuguesa sofreu forte influência dos usos castelhano-borgonheses, e seria daí que os Bragança teriam copiado os códigos protocolares[260]. Num território relativamente diminuto como o de Portugal continental, a apropriação de tantos signos régios por parte da Casa de Bragança só parece articulável e não demasiadamente concorrencial com a monarquia atendendo ao novo quadro espacial em que esta última se movia e que a própria iconologia e simbólica do poder real incorporara. Até, porque como se viu (cf. *supra*, Introdução), embora o duque estivesse presente ou se fizesse representar nos momentos privilegiados de expressão política da monarquia não participava directamente no seu universo curial. Optara, e foi-lhe permitido, ser o centro do seu próprio espaço.

Lisón Tolosana destaca como linhas de força estruturadoras da etiqueta palatina dos Áustria os códigos proxémico (espaço, tempo, lugar, distância) e

---

[259]C. Lisón Tolosana, *La Imagen del Rey...*, especialmente o capítulo III, «Poder Ritual», pp. 114-170.

[260]Um exemplo narrado por José Teixeira é ilustrativo da atenção posta em acompanhar os símbolos do aparato e etiquetas dos Áustria: Filipe II ordenou que se constituísse uma guarda especial composta por alemães para defesa do arquiduque Alberto durante a sua estada em Portugal. Foi copiada em Vila Viçosa, passando a guarda de honra dos duques a estacionar è entrada do salão nobre da casa que, por isso, se passou também a apelidar de Sala dos Tudescos (*O Paço Ducal de Vila Viçosa, sua Arquitectura e suas Colecções*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1983, p. 201).

quinésico (movimentos corporais, mímica e gestualidade)[261]. Manifestam-se em torno de oposições duais que expressam os únicos tópicos importantes de sublinhar, ou seja, a deferência e a hierarquia. A mesma abordagem serve aos textos aqui em análise.

A descrição é, sintomaticamente, iniciada pelo sector funcional que mais proximamente contactava com o corpo físico do duque - a câmara. Os actos de vestir, levantar e deitar são minuciosamente relatados com uma preocupação obsessiva de expor as diferenças de acessibilidade ao duque: o camareiro-mor era a placa giratória em torno da qual se processava a relação e praticamente o único que comunicava directamente com o duque, e mesmo assim de joelhos, fazendo mesuras sempre que se erguia. Era ele o único a dormir na câmara ducal quem lhe entregava a roupa e o auxiliava a vestir. Em seu redor giravam, porém, quase duas dezenas de outras pessoas com funções e espaços físicos delimitados (levar, trazer, guardar, limpar, ajudar a limpar as peças de vestuário ou os artefactos de higiene pessoal; entrada na câmara, apenas no guarda-roupa ou na recâmara, dentro ou fora das portas). O ceremonial demarcava não apenas a hierarquia interna no sector, como explicitava as cadeias de subordinação entre os diferentes membros sobre as quais assentavam, de resto, as substituições possíveis.

Sucede-lhe o mais amplo e diversificado dos departamentos curiais - o que tratava de tudo o que importava à alimentação do duque e era responsável último pela gestão do pessoal doméstico. Era encabeçado pelo vedor, embora nele se integrasse também um outro oficial maior, o copeiro-mor, revelando assim a separação ancestral entre a comida e a bebida[262].

Os ritos de comensalidade eram assaz complexos e impunham a participação de um número amplo de criados que asseguravam a ceremonialidade da refeição. Comia o duque, por norma, sozinho (só em grandes festividades partilhava a mesa com convidados ou familiares), perante

---

[261]C. Lisón Tolosana, *La Imagen del Rey*..., p. 141.

[262]Detectada por Rita Costa Gomes em diversas cortes europeias desde a alta Idade Média, cf. *A Corte dos Reis de Portugal*..., pp. 14 ss..

a assistência de «toda aquela fidalguia e gente nobre, com capa e espada e chapéu na mão, encostados às paredes»[263]. O estilo do serviço não variava significativamente quer o duque optasse por comer na dependência onde estivesse, como de ordinário fazia, quer comesse na sala, em datas de maior solenidade (Natal, dia de Reis, Páscoa, Pentecostes). A diferença radicava sobretudo na presença dos arautos, passavantes e músicos e na abundância de pratos apresentados.

Este acto iniciava-se com a colocação da mesa, toalha e baixela, após o que o duque se sentava e os porteiros traziam água para as abluções. Esta era apresentada pelo vedor que a passava ao mantieiro e este ao trinchante, o qual finalmente a entregava ao duque. A comida era trazida da cozinha até à copa, em cortejo, pelo servidor da toalha, moços da câmara e dois porteiros da cana (a trajectória era longa, percorrendo o espaço entre a cozinha e o primeiro piso, dizendo-se que, dependendo da estação do ano, se fazia pelo Terreiro ou pela arcaria até à escada nobre[264]). De seguida, o servidor da toalha punha as iguarias na mesa, o uchão apresentava-as ao trinchante, o trinchante ao duque que se servia, sendo depois entregue ao mantieiro. O copeiro-mor era responsável pelas bebidas que mandava vir da copa, entrando, em cortejo, na sala, com os porteiros e o copeiro pequeno. De joelho no chão, este oficial maior provava-as, fossem água ou vinho, assegurando-se da sua qualidade e frescura e, nessa posição, aguardava que o duque bebesse; retornava de seguida ecabeçando idêntica procissão, retomando depois o seu lugar. A refeição encerrava-se com o mesmo rito de limpeza; o trinchante levantava depois as toalhas e o vedor a mesa, depois de o duque se levantar[265].

---

[263]A. de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 79.

[264]A. de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 78.

[265]Cf. as descrições e análise do ceremonial régio para a época medieval em Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal...*, pp. ; a sumária descrição feita por Ana Maria Alves para finais de quatrocentos e reinado manuelino das refeições régias em público (*Iconologia do Poder Real no Período Manuelino. À Procura de uma Linguagem Perdida*, Lisboa, IN/CM, 1985, 61-64, e a interpretação de Diogo Ramada Curto em «Ritos e Cerimónias da Monarquia em Portugal (Séculos XVI a XVIII)» in *A Memória da Nação*, Lisboa, Liv. Sá da Costa, 1991, pp. 239-240.

Se é verdade que a antropologia e arqueologia da mesa têm destacado a importância das refeições enquanto momentos privilegiados de convivencialidade e sociabilização[266] também dão conta da existência de práticas de consumo alimentar solitário associadas à realeza[267]. Neste quadro adquirem inteligibilidade os usos ordinários das casas reais peninsulares. A figura solitária do duque, como a dos reis, constituía o centro constante de um espectáculo que é incessantemente repetido para um mesmo, restrito e obrigatório público - a criadagem fidalga da Casa. Segundo Francisco Manuel de Melo, os seus pares de Espanha reagiam contra o enquistamento desta atitude por parte de D. Teodósio, sentindo-o como um agravo à maior abertura que eles demonstravam para com os seus servidores; acusavam-no mesmo de, ao admitir excepções, ter como exclusivo objectivo acentuar a sua própria superioridade pelas condições rudemente desiguais com que os tratava[268].

Um dos aspectos interessantes desta descrição é a possibilidade de compreender não só a importância simbólica de cada um destes departamentos no interior do espaço doméstico, mas também o âmbito das suas competências efectivas. A articulação destes dois pontos não deixa de revelar algumas disparidades entre os dois níveis de análise. Se, por um lado, a primazia simbólica e política cabia indiscutivelmente ao camareiro-mor (o único que merece ao autor do texto referências explícitas a uma relação de intimidade e de confiança pessoal com o duque)[269], o cargo de vedor parecia deter muito maior poder, ou pelo menos maior poder administrativo, no interior da corte. Não apenas porque supervisionava directamente o maior número de

---

[266]Sobre a arqueologia da mesa ver Michel Jeanneret, *A Feast of Words. Banquets and Table Talk in the Renaissance*, Cambridge, Polity Press, pp. 62-73.

[267]Cf. os rituais de purificação associadores dos consumos dos alimentos dos detentores de poder num quadro espacial e cronologicamente mais vasto - realeza sagrada africana, universo indo-europeu. Ver Georges Dumézil, «Préface», *Mythe et Epopée I*, Paris Gallimard, 1971 (1968); Mary Douglas, *Purity and Danger. An Analysis of the Concepts of Pollution and Taboo*, Londres, Routledge and Kagan Paul, 1971.

[268]«Que a sua mesa era dele apenas, porque os admitidos a ela, grandes e poucos, não recebiam nisso nenhum favor, antes pareciam que só lá iam para destacar a superioridade do seu amo, mal acomodados em mal lugares, mal servidos e asperamente tratados de uma forma para todos igual!», Francisco Manuel de Melo, *D. Teodósio* ..., p. 191.

[269]O que explica sem dúvida a referência feita por Francisco Manuel de Melo à rivalidade entre os dois camareiros de D. Teodósio II (cf. *infra*, nota 277).

oficiais, mas sobretudo, porque podia, em última análise, controlar o processo de recrutamento - era a ele que cabia a ratificação dos filhamentos antes da assinatura final do duque - e de toda a contabilidade doméstica, criando pontos de intersecção com a administração senhorial propriamente dita, a comunidade envolvente e o conjunto da rede clientelar. Era, pois, ele quem detinha o poder de comunicar e de estabelecer as formas e as oportunidades de comunicação convenientes entre o mundo exterior e o paço.

O texto apresenta, de seguida, os sectores coordenados pelo estribeiro-mor e pelo caçador-mor. Embora secundários face a estes dois oficiais maiores, os papéis desempenhados por qualquer um deles dispunham de maior visibilidade social. Desde logo porque eram os responsáveis pela forma e pela ordem dos séquitos e cortejos nas aparições públicas do duque, fossem elas de rotina - passeios na vila, visita a igrejas ou caça - ou por motivo de qualquer celebração ou festividade. Eram eles que transmitiam, para o exterior, os códigos hierárquicos e eram os responsáveis pela harmonia, grandiosidade e rigor da imagem da Casa.

QUADRO Nº 16
CORTEJO COM O DUQUE EM COCHE

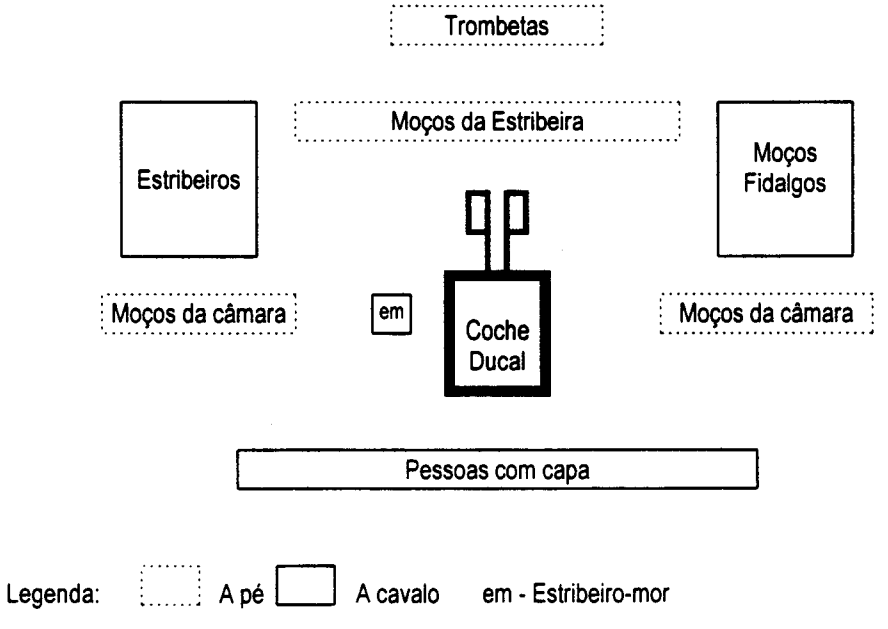


Legenda: A pé A cavalo em - Estribeiro-mor

As já citadas instruções do duque D. João II ao seu estribeiro-mor, nomeadamente ao fixarem a composição, ordem de precedências, e espaçamento a respeitar nos cortejos, são particularmente elucidativas do valor da geografia espacial na expressão da preeminência do poder ducal. Um dos objectivos foi explicado pelo próprio duque: «para que o acompanhamento luza mais»; outro era a apresentação, em novo palco, de uma outra cena da mesma representação das hierarquias sociais. (Cf. Quadro nº 16).

A mesma tradução espacial da autoridade e da distância social é visível nos relatos que descrevem as audiências a visitantes do paço: «Recebia sob o dossel do trono os cavaleiros, sentando-os em cadeira iguais, que os reposteiros lhes ofereciam. A sua ficava *sobre* uma curta tapeçaria, a do hóspede *próxima de si* e *na sua frente*. (...) Os cavaleiros de sua Casa, compareciam primeiro na sala, e ao longo das paredes davam toda a solenidade à sua entrada. Do seu lugar, depois, o Duque retribuía suas homenagens e saía a receber seu hóspede, avançando *mais ou menos passos* conforme sua categoria»[270]. A referida descrição da etiqueta da casa de D. Teodósio I explicitava os códigos de comunicação utilizados, segundo a respectiva categoria social: primeiro os irmãos, depois o mestre de Santiago e o duque de Aveiro, os embaixadores, arcebispos, fidalgos, bispos e vedores da fazenda, desembargadores e finalmente os fidalgos, moços fidalgos, pagens e capelães de sua Casa. A ordem da exposição seguia (quase sempre[271]), decrescendo na hierarquia das distinções devidas e o léxico utilizado insistia nos códigos proxémicos (junto/afastado, dentro/fora, adiante/atrás, número de passos na aproximação) e quinésicos (mesuras, sentado/de pé, coberto/des-coberto).

No entanto, os signos simbólicos enunciados - as distâncias percorridas pelo duque na aproximação, as formas de tratamento e as de participação nas

---

[270]Francisco Manuel de Melo, *D. Teodósio...*, pp. 192-3 (itálicos nossos).

[271]Excepção parecem constituir os embaixadores que, embora surjam na descrição logo a seguir ao mestre de Santiago e ao duque de Aveiro, o conjunto das formas de tratamento parece situá-los abaixo da categoria descrita depois, ou seja, os arcebispos e o marquês de Vila Real.

refeições oferecidas pelo duque - só traduzem a hierarquia de consideração outorgada pelo duque quando analisados articuladamente. O tratamento individualizado de cada um deles não revela só por si a deferência que mereciam ao duque, o que só sublinha a complexidade da codificação ceremonial e a sua peculiar eficácia social.

QUADRO Nº 17

UM DOS SIGNOS DE DISTINÇÃO: DISTÂNCIAS PERCORRIDAS PELO DUQUE NA RECEPÇÃO A VISITANTES SEGUNDO A HIERARQUIA SOCIAL QUE CADA UM LHE MERECIA

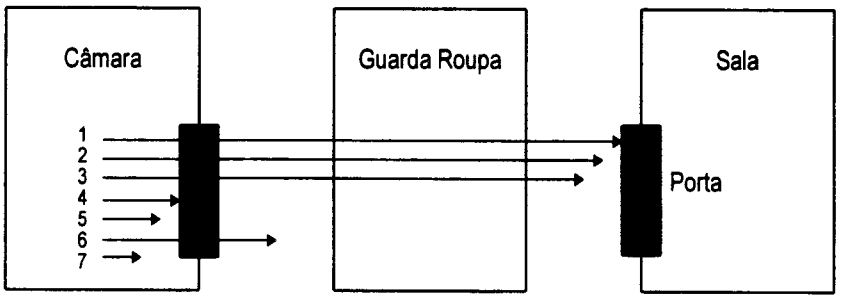


Legenda: 1- Mestre de Santiago e Duque de Aveiro; 2- Arcebispos e Marquês de Vila Real ; 3- Embaixadores; 4- Fidalgos consanguíneos; 5- Outros fidalgos; 6- Bispos e vedores da fazenda; 7- Desembargadores

As distâncias percorridas com cada um destes visitantes (Quadro nº 17) combinavam-se, assim, com o tratamento com que o duque os agraciava. Por exemplo, aos embaixadores tratava por Mercê; embora tivesse comportamento idêntico na recepção dos arcebispos e do marquês de Vila Real, aos primeiros dirigia-se como Senhoria, enquanto ao segundo «não lhe falava por Senhoria»; quanto aos fidalgos, bispos e vedores da fazenda, limitava-se a um mais distante Senhor[272]. Já as distinções durante a refeição incidiam sobretudo na qualidade dos criados por ele destacados para o respectivo serviço e no facto de lhes ceder ou não alguns dos seus servidores.

As dificuldades de reconhecimento imediato destes signos remetiam a sua inteligibilidade para um grupo restrito de iniciados que partilhavam (ou se

[272]Sobre este tema ver a obra clássica de Lindley Cintra, - *Sobre «Formas de Tratamento» na Língua Portuguesa*, Lisboa, Livros Horizonte, s/d.

viam obrigados a partilhar) os mesmos códigos culturais e detinham, portanto, a chave para a correcta percepção das características da comunicação que assim se estabelecia. Revelam, por outro lado, que este tipo de relações de comunicação constituia essencialmente uma relação de poder(es); o duque reservava-se o privilégio de os diferenciar socialmente e, embora os parâmetros assentassem na classificação social oficial, esta podia ser parcialmente redefinida segundo a sua própria lógica de interesses. Ou seja, de acordo com o quadro teórico desenvolvido por Pierre Bourdieu, demonstra-se a utilização das produções simbólicas enquanto instrumentos de dominação[273].

Essas interpretações podem ser ilustradas com dois casos. Ambos descrevem a intencionalidade e impacto políticos do uso que o duque fazia da etiqueta. Lisón Tolosana sugeriu que na Casa Real castelhana a maior distinção correspondia à maior penetração nos aposentos reais, o que era justamente o contrário do que se verificava em Vila Viçosa, onde a deferência para com os visitantes se expressava no número de passos que o duque fazia na sua direcção, para os receber, e na dimensão da distância percorrida até se despedir (Quadro nº 17). Esta inversão dos códigos simbólicos não deixaria de produzir uma reacção inicial de surpresa, e talvez inquietação, aos visitantes que ficariam suspensos do desenrolar ceremonial até atingirem o seu significado correcto.

Efeito semelhante era conseguido pela alteração dos tratamentos habitualmente concedidos aos dignitários políticos. Narra Cadornega que o duque, em carta, tratava por Senhoria o vice-rei de Portugal, conde de Salinas e marquês de Alenquer. A reacção irada do vice-rei fez-se sentir na volta da missiva dando idêntico tratamento ao duque, em vez da devida Excelência. Ao chegar a esse ponto na leitura do texto, o duque deixou cair o papel, não autorizando sequer que a criadagem lhe pegasse, dando como única resposta

---

[273]Pierre Bourdieu, «Sobre o Poder Simbólico», *O Poder Simbólico*, pp. 7-16.

«E dizei ao Marquês de Alenquer que, quando seus avós eram lavradores da Chamusca, os meus estavam já cansados de ser Reis de Portugal»[274]

Os textos que temos vindo a analisar são ainda esclarecedores quanto às fronteiras do universo doméstico; a administração senhorial estava excluída da concepção de domesticidade, marcando uma separação nem sempre nítida, pelo menos a atender às discussões historiográficas sobre as formas de intersecção e articulação entre Estado e Corte, noutros espaços curiais.

Se se conceber a etiqueta como forma de organização das relações inter-pessoais, sobressai a sua evidente racionalidade e eficácia na gestão dos recursos humanos da corte. Com efeito, ao estruturar-se em torno de princípios rigidamente hierárquicos, criava condições propícias para a construção de relações claras de subordinação e de dependência pessoal: os meios de dominação eram do conhecimento de todos e eram exercidos sem discussão (citem-se exemplos retirados avulsamente nestes textos: o guarda-roupa «mandava os moços da Camara (...) e os repreendia (...) e os ensinava»; o copeiro-mor «repreendia o copeiro pequeno»[275]; aos pagens «dava Mestres de Gramatica, e retorica, e mestres que os empunhão nas armas, e outros que os ensinavaõ a cavalgar a brida, e castigavaos por suas travessuras, ou pollo servirem mal (...) o castigo era muitas vezes açoutes»[276]). Por outro lado, as delimitadas esferas de actuação individual diluíam conflitos de competências, embora a natureza rotativa de alguns cargos, ou mesmo as substituições temporárias, pudessem criar atritos relacionais[277].

Articulando certos argumentos da discussão presente em alguma literatura da sociologia urbana sobre os conceitos de comunidade e grupos

---

[274]A. de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 66.

[275]A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, pp. 237-238 e 248, respectivamente.

[276]A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, pp. 281.

[277]Veja-se a disputa narrada por Francisco Manuel de Melo, entre dois grandes cortesãos do tempo de D. Teodósio II - D. Cristóvão de Noronha e D. Diogo de Melo, primos co-irmãos - que serviam como camareiros ou sumilheres do paço e rivalizavam pela usufruto a tempo inteiro desse mesmo cargo (*D. Teodósio II...*, p. 178).

corporativos tradicionais[278], poderemos, eventualmente, explicar melhor as funções da etiqueta na construção das imagens das relações interpessoais no interior dos universos curiais (em particular, na corte brigantina) e, em última análise, da estruturação da própria corte[279]. Ou seja, pode estabelecer-se um paralelo entre a corte e a comunidade desde que se parta do princípio, como Fisher fez, que os seus membros dispunham de interesses individuais e procuravam atingi-los de forma racional. Implica ainda admitir a ideia de que a adesão à comunidade, e por analogia à corte, resulta da limitação das possibilidades de escolha individuais pelo que «in the end, full participation in the colective enterprise is the individual's most racional choice»[280]. Essa explicação serve para justificar a submissão individual - mesmo se pontual e momentânea - aos interesses do conjunto. Assim e acompanhando a proposta de David Garrioch «in order to identify a community, then, we need to pick out the behavioural conventions which influence the interaction of individuals in

---

[278]Cf. Claude S. Fisher, «Perspectives on Community and Personal Relations» in *Networks and Places. Social Relations in the Urban Setting*, Claude S. Fisher (ed.), Nova Iorque, Free Press, 1977, pp. 1-16. O conceito de comunidade é, no entanto, um conceito altamente polémico. Foi inicialmente definido por F. Tönnies que o opôs ao conceito de sociedade. Para ele, comunidade seria um grupo caracterizado pelo seu carácter primário, ou seja, o estatuto, os papéis sociais e a posição de cada indivíduo não se adquiriam, mas eram atribuídos por outros; a sua duração era vitalícia; implicava a existência de um alto grau de coesão interna decorrente da partiha de um mesmo conjunto de valores e, por fim, produzia uma entrega ilimitada e não finalista à comunidade (Jacobus Wössner, *Sociología. Introducción y Fundamentación*, Barcelona, Ed. Herder, 1976, p. 125-126). As sociedades, pelo contrário, seriam grupos construídos e os seus membros unidos por uma relação voluntária. Esta tese foi adoptada por Elias na caracterização do universo curial, justificando a denominação de «sociedade de corte». Estes conteúdos foram, no entanto, objecto de um profunda e acesa crítica, nomeadamente por G. Gurvitch, que recusou o carácter essencialmente primário e instintivo que Tönnies atribuiu à comunidade e que desmontou igualmente as definições idealizadoras que outras escolas lhe deram (*A Vocação Actual da Sociologia*, vol. I, Lisboa, Cosmos, 1979, pp. 196 ss.). Uma revisão crítica, bastante mais recente, dos diferentes sentidos atribuídos ao conceito de comunidade foi feita por David Garrioch, tendo justamente como propósito a sua aplicabilidade a contextos históricos. Destaca este autor que a comunidade pode ser definida a partir da existência de interacção baseada em laços sociais, (quaisquer que eles sejam e independentemente da quantidade desses mesmos laços) e propôs uma grelha de critérios para caracterizar a qualidade da interacção: a) deve haver laços sociais entre os membros da comunidade cuja multiplicação lhe fortalece o sentido; b) a interacção entre os membros da comunidade deve assentar nesses laços sociais; c) a interacção na comunidade deve conformar-se a um conjunto de regras que não se aplica a estranhos ao grupo. Quer isto dizer que a existência de normas comportamentais requer um certo nível de auto-regulação, uma vez que a sobrevivência da comunidade depende do cumprimento dessas regras, devendo haver, por isso, incentivos (positivos ou negativos) à sua efectiva observância (*Neighbourhood & Comunity in Paris, 1740-1790*, Cambridge, Cambridge University Press, 1986, pp. 1-7).

[279]«...to closely examine the processes by which personal relations are established, the factors that influence their development, and especially the connections between the nature of those relations and the places in which people live.», Claude S. Fisher, «Perspectives on Community and Personal Relations» in *Networks and Places...*, p. 1.

[280]Claude S. Fisher, «Perspectives on Community and Personal Relations» in *Networks and Places...*, p. 9. É claro que esta perspectiva se contrapõe às teorias tradicionais sobre a comunidade que explicam o seu declínio pela emergência e difusão do individualismo (Durkheim e Simmel).

different ways according to whether they belong to the community or not. We can look for evidence of self-regulation and of community sanctions against those who do not conform to the norms. Such a definition is admittedly very fluid and very relative, but community is a very fluid and relative thing»[281]. E, como veremos, era a etiqueta que forjava na corte este tipo de relações.

A corte era um organismo com fronteiras sociais definidas, mas não fechadas. Como se viu antes, o recrutamento doméstico era intermediado por uma série limitada de pessoas. Participar dele significava, assim, e à partida, deter um conjunto de conexões que permitissem a sua acessibilidade, o mesmo é dizer aí participar desde o nascimento ou criar condições de proimidade com quem exercia esse papel de *interface* entre a corte e o exterior. O que significa que a corte era também um pólo de atracção social em virtude quer da valorização cultural dela própria quer do cálculo individual que os candidatos cortesãos faziam das vantagens comparativas de promoção e protecção social que proporcionava (ou seja, assegurava as necessidades primárias de cada um[282]) face a outros meios de mobilidade social ascendente. Quer isto dizer que, embora teoricamente a entrada na corte fosse um acto voluntário, ele estava extremamente condicionado pelas oportunidades de escolha disponíveis para a maioria dos potenciais cortesãos. O abandono desse universo estava igualmente dependente do mesmo tipo de cálculos individuais sobre a comparação de benefícios possíveis de obter no exterior. Uma das consequências era, sem dúvida, a relativa estabilidade do grupo, sobretudo no que se refere às camadas inferiores e intermédias que obviamente dispunham de opções alternativas menos interessantes.

Importa ainda acrescentar que este modelo adquire maior sentido uma vez que a corte da Casa de Bragança surgia como um centro de patrocínio parcialmente concorrente com outros, e que eram, nomeadamente, os

---

[281] *Neighbourhood & Comunity in Paris, 1740-1790...*, p. 6.

[282] Importa, no entanto, explicitar que a entrada na corte, ou seja no universo de moradores da Casa de Bragança, não significa necessariamente a permanência definitiva nesse espaço social; muitas vezes era apenas o ponto de partida para carreiras diversificadas no espaço mais amplo da rede brigantina. Alguns exemplos foram já avançados e para maiores referências sobre este tipo de estratégias cf. *Infra*, capítulo III.

constran-gimentos sociais que em boa medida explicam a adesão individual à corte, e através dela, à rede brigantina.

Na opinião de Fisher, os estudiosos do declíneo da comunidade, entre os quais Nisbett, remetem implicitamente a origem das relações comunitárias (caracterizadas pela intimidade pessoal, intensidade afectiva, coesão social e continuidade temporal, mas que não implicam necessariamente ausência de conflituosidade interna) para os grupos corporativos, uma vez que associam a decadência dessas qualidades de interacção entre membros da comunidade ao desaparecimento desses mesmos grupos corporativos. Embora esta opinião não seja de todo em todo pacífica e tenha sido já objecto de intensa discussão no interior dessa disciplina, Fisher prossegue esse raciocínio no intuito de provar que mesmo os autores que defendem essa tese aceitam (implicitamente) que a desestruturação desses grupos decorria da diluição dos seus princípios organizadores - neste caso a capacidade de coacção imposta pela etiqueta e a importância desse mecanismo como instrumento de prestígio e de reputação da Casa e, portanto, dos cortesãos.

Ora, como foi dado observar, a corte, (como outros grupos comunitários), era um espaço social rigidamente regulado por normas de comportamento aceites por todos e que condicionavam as atitudes viáveis no interior do grupo - a etiqueta. As relações inter-pessoais eram limitadas pela hierarquização interna, que assim reduzia a quantidade e definia os atributos das interacções possíveis. Em ambos os casos, a lógica da sua organização, funcionamento e sobrevivência era o conjunto e, por isso, assentava na interdependência funcional dos seus membros. O que não excluía a luta pela maximização das vantagens no seu interior que, na corte, passava em grande medida pela disputa entre os cortesãos pela proximidade e atenção particular do duque, ou dos mediadores dessa influência que eram os oficiais maiores da Casa.

As relações pessoais no interior da corte têm, por isso, sido descritas pela historiografia como essencialmente concorrenciais[283]. No entanto, a imagem externa da corte era de unidade, cooperação e equilíbrio. Esta aparente contradição era resolvida pela etiqueta e pouco importa, neste nível de análise, se o fazia artificialmente. A corte era essa comunidade de interesses, de objectivos e de propósitos; um todo articulado em função de um pólo, fosse ele o rei ou o duque. E, enquanto sistema de símbolos, era coerente e coeso.

No caso da corte brigantina, mais ainda do que nno das cortes régias, a tensão interna entre os seus membros só reforçava a razão central da sua existência que era a exaltação permanente do poder ducal. Porque, ao contrário, das cortes régias em que as facções e lutas internas podiam protagonizar projectos políticos diferenciados, em Vila Viçosa as disputas eram polarizadas pela busca individual da apropriação dos recursos materiais e simbólicos da Casa, o que no fundo não era mais do que a sujeição ao dever de graça ducal.

## 2.2. ESPAÇOS DE ENCENAÇÃO DO PODER: O PAÇO

O palácio ducal de Vila Viçosa e as estruturas que lhe estavam adjacentes constituíam um dos mais importantes símbolos do extraordinário poder senhorial brigantino. A sua monumentalidade e dimensão, para além de evidentemente marcarem a paisagem urbana calipolense, rivalizavam sem desmerecimento com as residências senhoriais das mais reputadas casas aristocráticas da Península Ibérica, constituíndo-se, assim, no mais relevante cenário da representação do poder da Casa.

Os trabalhos que abordam a rede residencial das cortes régias oferecem interessantes propostas comparativas sobre os significados associados ao tipo de edifícios utilizados pelos monarcas. Em primeiro lugar a

---

[283]Ver, por todos, Norbert Elias, *A Sociedade de Corte*..., sobretudo pp. 53-90.

diversidade de contextos históricos que conduz à estreita associação entre a variedade de moradas e a itinerância da própria corte. Mas também a própria evolução do conceito de corte que obrigou a contínuas adaptações nos tradicionais espaços residenciais a fim de se ajustarem aos novos conjuntos de funções dos organismos curiais. A tipologia utilizada quer por Rita Costa Gomes, quer por Rafael Dominguez Casas para classificar as diversas residências régias em Portugal e em Espanha, embora em épocas cronologicamente um pouco diferenciadas, decorre justamente desta dupla condicionante - itinerância e tradição residencial[284]. Ou seja, o rei e a sua corte viam-se obrigados a utilizar espaços com características muito diversas que eram aqueles ou que existiam nas diferentes localidades por onde passavam ou que dispunham de melhores condições para albergar a corte régia ou onde tradicionalmente se alojavam. Podiam ser conventos, castelos, residências rurais e paços urbanos. Mas mesmo os paços das mais importantes cidades tinham dimensões inapropriedadas e uma localização que dificultava a expressão ceremonial do poder régio que progressivamente se tornara mais complexa. Talvez esse tivesse sido de resto um dos motivos para a opção manuelina de construção do Paço da Ribeira substituindo a tradicional morada lisboeta na Alcáçova.

Embora a Casa de Bragança dispusesse também de uma rede residencial espalhada pelo senhorio de que usufruíu durante o século XV[285], no início de quinhentos optou claramente pela sedentarização. A escolha recaiu sobre Vila Viçosa, onde os tradicionais aposentos ducais eram no castelo. O dado interessante na análise a que procederemos é a decisão de construir de raíz uma nova morada, adaptada às novas gramáticas do poder rompendo

---

[284]Propõe-se uma classificação baseada nas características dos espaços físicos utilizados: castelos, paços urbanos, casas de campo e estruturas conventuais, Rita Costa Gomes, *A Corte dos Reis de Portugal...*, pp. 255 ss. e R. Dominguez Casas, *Arte y Etiqueta de los Reys Catolicos...*, pp. 253 em diante.

[285]Cf. José Custódio Vieira da Silva, *Paços Medievais Portugueses*, Lisboa, IPPAR, 1995, pp. 137-158.

com todas as heranças anteriores[286]. Ou seja, um paço urbano e estruturas anexas que evidenciasse, não apenas o poder ducal, mas também o primeiro lugar na hierarquia senhorial, logo a seguir à Casa do rei[287].

O estudo detalhado dos ritmos de construção do paço ducal foi já realizado por José Teixeira, que, de resto, o complementou com uma cuidada análise das influências arquitectónicas e dos principais motivos decorativos e ornamentais do seu espaço interior[288]. Por essa razão dispensamo-nos de historiar pormenorizadamente esses programas de obras, preferindo aprofundar a análise das lógicas que presidiram à concepção deste conjunto monumental (que não se cingia apenas ao próprio paço, mas se prolongava pelo vasto terreiro), aos sentidos simbólicos e funcionais da organização e decoração interna do espaço palaciano e finalmente ao seu impacto na própria organização social do espaço de Vila Viçosa.

Este projecto residencial foi iniciado por D. Jaime, logo no início da centúria de quinhentos, como alternativa aos tradicionais aposentos no castelo que remontavam ao século anterior. Situou-o no reguengo de Vila Viçosa, no limite exterior da vila medieval e ficou conhecido como o Paço do Reguengo ou Paço Velho com um piso apenas (Planta 1, em anexo).

Esta opção terá sido em grande medida condicionada pela própria estrutura urbana de Vila Viçosa, que pelas suas características, tornava praticamente impossível a localização do novo paço no seu interior. Ela evitou, porém, os constrangimentos espaciais que a implantação na vila necessariamente produziria, permitindo a edificação de um palácio com características marcadamente urbanas e cortesãs.

---

[286]José Teixeira chamou a atenção para a eventual influência que sobre esta decisão pode ter tido a decisão régia de construção do novo Paço da Ribeira em Lisboa, in *O Paço Ducal de Vila Viçosa...*, p. 12. Sublinhe-se, mais uma vez, a preocupação da Casa de Bragança em se adaptar, ou copiar, as inovações políticas e simbólicas da monarquia.

[287]«Um duque que não tenha uma casa digna de um duque e que, por esse motivo, não possa cumprir as obrigações sociais de um duque deixa, por assim dizer, de ser duque», Norbert Elias, *A Sociedade de Corte*, pp. 34 e ss. (cit. p. 39).

[288]José Teixeira, *O Paço Ducal de Vila Viçosa*, sobretudo pp. 10-91. Ver, igualmente, o trabalho de Sant' Anna Dionísio, *Museu-Biblioteca de Vila Viçosa*, Fundação da Casa de Bragança, 1949.

Uma nova campanha de obras foi levada a efeito por D. Teodósio I, com o objectivo de alargar as instalações existentes porque «posto que fosem boas, muitas e muito honrradas não erao de seu contentamento por serem chammente obradas e desconexaucoes serventias»[289]. O desencadeamento dessa iniciativa esteve associado às festividades do casamento de sua irmã, D. Isabel, com o infante D. Duarte, e, portanto, à necessidade de alojar a família real bem como os principais membros da aristocracia. As motivações eram óbvias: a residência espelhava a dignidade social do seu proprietário pelo que a exiguidade do paço de D. Jaime era considerada indigna da grandeza da Casa de Bragança. Por isso mesmo, D. Teodósio I, não se limitou a ampliar o Paço do Reguengo e procedeu a uma reformulação global de todo o espaço envolvente: mandou arrancar uma boa parte do pomar do Reguengo para cons-truir um amplo terreiro quadrangular na frontaria dos novos edifícios[290] e cercou-o com construções directamente patrocinadas pela Casa. Do lado direito ordenou a construção do mosteiro das Chagas e umas casas que lhe ficavam contíguas para instalar a duquesa viúva e os seus filhos ainda menores; no topo do terreiro, em frente da nova fachada do paço, o já existente mosteiro de frades agostinhos servia de panteão aos senhores da Casa Ducal; fechando a quadra, do lado esquerdo e no seguimento da antiga fachada, colocou um jardim.

O programa de obras do 5º duque criou um corpo perpendicular às casas velhas com piso térreo e andar nobre, este destinado a alojar os membros da família real que aí se deslocariam para as ceremónias de casamento dos dois infantes. Os aposentos respeitavam as necessidades de acomodação convenientes, sendo, por isso, reservadas ao monarca três

---

[289]«Festas e Apercebimentos ... de 1537», transcrito por José Teixeira, *O Paço Ducal de Vila Viçosa...*, p. 114.

[290]Luis Zapata nos finais do século XVI, ao descrever as grandezas peninsulares classificava o Terreiro Ducal de Vila Viçosa em quarto lugar: «la mejor plaça la mayor de valhadolid y el del Rusio de lisboa y la de medina del campo e la del Duque de vergança villaviciossa...» *apud* Fernando Bouza Alvarez, «Lisboa *Sozinha, Quase Viúva*. A Cidade e a Mudança da Corte no Portugal dos Filipes», *Penélope, Fazer e Desfazer a História*, nº 13, 1994, p. 75. A dimensão das praças era fundamental para permitir a realização de grandes espectáculos e festas, como se comprovou na construção do Palácio do Bom Retiro de Filipe IV, cf. Jonathan Brown, e J.H. Elliott, *A Palace for a King...*, pp. 60 ss..

casas (câmara, guarda roupa e um conjunto de três pequenos compartimentos), aos quatro infantes oito compartimentos entre câmaras de dormir e guarda roupas e quatro à futura infanta D. Isabel. O duque reservou para si e para os seus irmãos aposentos no paço velho.

Pelas descrições de então, todas as dependências estavam profusa e ricamente ornadas de tapeçarias pintadas à mão com motivos vários[291], encomendadas expressamente do noroeste da Europa, em particular da Flandres; outros adereços foram mandados vir de Espanha e ilhas justificando as reiteradas referências da citada descrição inclui a panos pintados, brocados, veludos e cetins. Outra relevante opção decorativa dos interiores foi encontrada por D. Teodósio I na azulejaria, que parece ter sido encomendada a mestres flamengos. Segundo o já referido José Teixeira «constituiu uma importação sem tradição nem precedentes» e que continha referências marcadas aos signos do seu poder senhorial[292].

A última campanha de obras anterior a 1640 foi da responsabilidade de D. Teodósio II, novamento a pretexto de festividades de casamento, desta vez as suas bodas com D. Ana de Velasco. Aumentou a fachada frontal ao terreiro com um novo corpo, habitualmente designado por «Casas Novas», destinado a receber o conde de Haro, irmão da futura Duquesa[293]. Em tempos normais, corresponderia aos alojamentos dos irmãos do duque (D. Duarte, D. Alexandre

---

[291]Cf. José Teixeira, *O Paço Ducal de Vila Viçosa...*, pp. 52-56.

[292]José Teixeira, *O Paço Ducal de Vila Viçosa...*, p. 63.

[293]Desta campanha de obras existem vários registos dos contratos notariais realizados com os diversos artífices: 1) com André Francisco, pedreiro, morador em Estremoz para fazer dois vãos de pedraria na frontaria das casas orçados em 40$000 réis cada um (16/01/1601); 2) com Manuel Loureiro e Manuel Raz, pedreiros, moradores em Vila Viçosa, para estes realizarem a obra de pedraria para acrescentamento da frontaria para o terreiro na direcção do mosteiro das Chagas (15/05/1601); 3) com Francisco Lopes, pedreiro, morador em Borba para fazer dois vãos na frontaria do paço, não se percebendo se serão os mesmos contratados com o pedreiro de Estremoz ou outros (16/06/1601); 4) com António Rodrigues, carpinteiro, morador em Vila Viçosa, para amadeirar de empreitadas as casas novas do duque no valor de 29$600 réis (11/07/1601) e mais tarde outro contrato, desta vez para fazer as "buardas" por preço de 1$000 réis cada, os seis sobrados necessários para as casas novas a 8$000 réis cada e todas as portas requeridas a 1$300 réis cada (13/11/1601); 5) outra de carpintaria, desta vez com André Correia, também de Vila Viçosa, para o mesmo fim e valor da empreitada de 30$000 réis (11/07/601); 5) com Manuel de Loureiro e Manuel Rodrigues, pedreiros de Vila Viçosa, outra empreitada de pedraria por 40$000 réis; 6) com Manuel Nunes, carpinteiro de Évora, para forrar quatro casas de bordo que ficavam no primeiro andar das casas novas do duque (08/01/1602); 7) com Custódio da Costa, dourador de Évora, (18/06/1602); 8) com pintor Tomás Luís (07/08/1602). Para estes dois últimos ver nota 296. Respectivamente, ACB, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 6, 8, 9 e 10, fls. 111v; 60v, 109v, 178v; 170v; 12, 31v, 276 e 152v.

e D. Filipe). Acrescentou igualmente um sobrado à fachada principal, que cobriu incompletamente a totalidade do edifício. O seu acabamento foi efectuado bastante mais tarde, com D. João V.

De qualquer modo, o essencial do paço, com uma extensa fachada de cerca de 110 metros e três andares ficou então definido, bem como as quatro portas de entrada - duas nas extremidades do edifício (as portas dos quartos novos e a primitiva porta dos Ferros) e duas portas centrais intervaladas por uma janela, dando a da direita acesso à escadaria principal do paço.

A análise do espaço físico do paço ducal pode tomar como referência a própria lógica funcional dos seus departamentos internos: antes de mais, os aposentos de aparato, as dependências "privadas" e as dos serviços (domésticos ou administrativos) (cf. Plantas 1 e 2, em anexo).

A entrada do paço ficou famosa não apenas pela sua largura, mas também pela riqueza dos seus mármores e alabastros. Os frescos que revestiam as suas paredes, exaltavam os feitos militares da Casa, com evidente destaque para o painel tripartido da tomada de Azamor por D. Jaime. Segundo Cadornega, por essas mesmas paredes, outras pinturas glorificavam as participações guerreiras em Marrocos do futuro Duque de Bragança D. Fernando I e dos seus três filhos mancebos (1459); a entrada em Alcacer do futuro D. Fernando II, em 1462 e a jornada de Alcácer Quibir do jovem D. Teodósio II. O brasão de armas da Casa encimava o tecto da escadaria. Depois da grandiosidade do terreiro ducal, a exaltação da Casa prosseguia pela descrição figurada dos feitos de armas dos seus representantes.

Foram recentemente postos a descoberto os frescos primitivos do tríptico da tomada de Azamor que revelaram algumas curiosas diferenças em relação aos retoques de final do século XVI ou primeiros anos da centúria seguinte. Embora o assunto não tenha ainda sido estudado pelos especialistas, deve evidenciar-se que algumas das modificações introduzidas, para além de revelarem uma modernização da armaria utilizada, corrigiram alguns símbolos do poder ducal (motivos das bandeiras, por exemplo). Apesar de não se conhecerem as causas desta reformulação dos frescos da

conquista de Azamor, a actualização simbólica que lhe introduziram é significativa do cuidado que a Casa demonstrava com a correcta, ou melhor, com o que sucessivamente se considerava ser a mais adequada forma de emitir a sua imagem[294]. Conheciam-se os códigos de comunicação e a importância de os utilizar na construção e de reformatação da imagem da Casa, para assim se adaptarem aos novos contextos culturais do olhar.

Procurando reforçar a magnificência da sala de recepção, D. Teodósio II mandou levantar o tecto do salão nobre, que fez apainelar e decorar profusamente. A face central era ocupada por painéis onde foram inscritos caixotões entalhados e policromados e lateralmente dispostos dezoito painéis com retratos das Nove Musas e dos Nove da Fama. Os retratos das musas foram depois substituídos, por ordem do duque D. João II, pelas imagens dos oito duques de Bragança e de Nuno Álvares Pereira. As portas desta sala, dispostas frente a frente, foram pintadas com representações do rio Tejo e do rio Guadiana simbolizando a sede e principal área do senhorio brigantino[295].

A sala comunicava directamente com o guarda roupa do duque, ao qual se sucedia a sua câmara de dormir e, depois, os aposentos da duquesa. Mesmo estes espaços privados foram objecto de renovação decorativa que se procurou fazer com a maior sumptuosidade: a Custódio de Oliveira, dourador de Évora foi encomendado que dourasse para o duque um leito de colunas e pedestais com suas grades e massantes e capitéis coríntios por 60$000 réis; com Tomás Luís, pintor de Lisboa concertou-se que pintasse «doze das histórias e figuras que o duque for servido em sua camara destas suas casas e assim os brutesquos conforme a repartição dos paineis que o duque mandar fazer...». Esta obra pictórica foi orçada em 100$000 réis, acrescidos de todo o ouro necessário para as molduras da câmara e para o estuque[296].

---

[294]A ideia da manipulação ou de condicionamento da opinião pública pelas diversas formas de produção artística foi desenvolvida por Peter Burke, *The Fabrication of Louis XIV*, Yale University Press, 1992.

[295]José Teixeira, *O Paço Ducal de Vila Viçosa...*, pp. 65-91.

[296]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 9 e 10, fls. 276 e 152v. Para uma análise da obra percurso dos diversos pintores presentes nestas campanhas de obras e decoração de interiores do Paço ducal e também em diversos

As necessidades espirituais eram asseguradas por um ou dois oratórios privados neste primeiro piso. O acesso à tribuna da capela, onde se desenrolavam as cerimónias de culto a que os Bragança assistiam, podia ser feito neste piso superior ou através de escadas que arrancavam do piso térreo, sob uma varanda dos aposentos femininos. Esta tribuna marcava assim, e mais uma vez, uma estreita imbricação entre a representação "pública" e doméstica dos membros da Casa (cf. ponto seguinte).

O piso térreo agrupava o conjunto das dependências de serviços. Em torno de dois lados da claustra, junto à cozinha, portanto, situavam-se todas os compartimentos destinados ao armazenamento dos víveres, confecção dos alimentos e respectiva fiscalização (cozinha, ucharia, armazém de azeite, armazém da cera e escrivania da cozinha). A cozinha era servida por um poço que supomos localizar-se no meio da claustra. Segundo Cadornega, um pouco sobreelevada ficava a casa onde seis bordadores trabalhavam em contínuo, trabalhando em ouro e prata. Um pouco adiante, já na direcção do terreiro, ficava um compartimento reservado à fruta.

Da quadra da claustra havia saída para um espaço exterior ao paço, onde se situava a casa da pela, e, depois, as cavalariças. Já no exterior, por detrás da cozinha, devia ficar o forno de vidro arrendado a um artífice veneziano auxiliado por aprendizes portugueses. Por detrás do primitivo paço, ficava um terreiro, a chamada Ilha, conjunto de casas onde habitavam os escravos e os moradores da casa com alojamento. Daí prosseguia uma rua até à porta do Nó, que comunicava com o caminho para Borba.

Frontal à cozinha, no lado oposto da claustra, ficavam os acessos à capela e respectivos anexos, onde se guardavam as riquíssimas alfaias do culto e se situavam as dependências reservadas aos músicos e a chamada sala dos órgãos.

---

edifícios de Vila Viçosa, cf. Vítor Serrão, - *A Pintura Proto-Barroca em Portugal...*, vol. I, pp. 495-497 e vol. II, pp. 811-838 e documentação anexa.

No grande corredor que comunicava perpendicularmente com a passagem entre o terreiro e o reguengo, ficava a casa do tesouro, a cocheira a casa dos alabardeiros.

Ainda no andar inferior, mas já no Paço Novo e à direita da escadaria nobre, estendia-se uma série de compartimentos reservados ao sector administrativo. As principais divisões respeitavam à casa das obras, com o seu provedor e escrivão, à casa da fazenda ou do tesouro onde trabalhava o escrivão da fazenda e dois subescreventes e, finalmente, à casa dos contos com quatro contadores. Na casa da Fazenda eram recebidos todos os que necessitavam de despacho da Casa para os seus negócios ou aí pleiteavam a cobrança de direitos da Casa. Eram assistidos pelos desembargadores com o escrivão da fazenda, fazendo também referência Cadornega à presença do vedor. Noutras dependências próximas armazenava-se o trigo para os gastos ordinários da Casa.

Do lado esquerdo da escadaria principal, arrancava um corredor iluminado por uma sucessão de janelas que davam para o terreiro e terminava numa passagem comunicando de um lado com o terreiro e do outro com o reguengo e com o pomar, e, portanto, com a fachada traseira dos paços novos. Era talvez aí que ficavam as dependências destinadas ao copeiro pequeno, aos moços da resposteira e a outros oficiais menores. Nessa área encontravam-se ainda os pintores que trabalham em contínuo, por terem vínculo assalariado com a Casa.

A fachada traseira do palácio dava para o já referido reguengo onde foram organizados um pomar e jardins com latadas, arbustos cortados «em harmoniosas figuras», flores e ervas odoríficas, fontes de pedraria com bicas esculpidas e dois tanques de pedra. Duas noras asseguravam as necessidades de água.

Os historiadores de arte, em particular o já nomeado José Teixeira, têm explicado que, quer a traça exterior do edifício, quer o programa decorativo do seu interior se fizeram seguindo as modernas linguagens artísticas de então,

revelando o conhecimento dos desenvolvimentos da cultura europeia da época e a vontade de os integrar e de os exibir no paço senhorial.

A excentricidade da implantação do paço ducal face à planta medieva de Vila Viçosa teve implicações decisivas no desenvolvimento do espaço urbano da vila. Se a fixação da corte ducal favoreceu o seu crescimento demográfico e contribuiu para reorganizar as sua hierarquias sociais, a localização do paço numa das saídas da vila (a de Borba) criou aí um novo pólo organizador do espaço urbano atraindo o seu desenvolvimento nessa direcção.

Uma análise comparada das plantas de Vila Viçosa antes e depois de 1500 demonstra inequivocamente não tanto a mudança na direccionalidade do crescimento calipolense, quanto sobretudo uma outra racionalidade na própria ordenação física e social do espaço (Plantas 3 e 4, *infra*, anexos). Com efeito, anteriormente, a centralidade cabia ao castelo cujas muralhas continham a mais antiga parte da vila e onde sediavam os centros do poder político e religioso na época medieval - a câmara, o paço ducal e a igreja matriz. A área mais recente extravasara essa cerca amuralhada para sudoeste, espraiando-se ao longo de um eixo NW/SE que acompanhava as portas de saída para os núcleos urbanos mais próximos - Borba e Estremoz a noroeste, Alandroal a sudeste - e os importantes regionalmente - Évora a sudoeste.

Ao longo do século XVI a vila cresceu com extrema rapidez[297], passando a ter muito aproximadamente a configuração visível na Planta 4, em anexo. Ou seja, as duas grandes ruas paralelas ao castelo prolongaram-se por outras cinco. As extremidades norte e sul eram constituídas por duas amplas praças - O Terreiro do Paço e o Rossio de S. Paulo - e a saída de Évora, situada sensivelmente a um terço do início sul destas ruas, estava marcada por uma outra praça - a de S. Bartolomeu. A principal diferença em relação ao desenho medieval prende-se directamente com o paço: as ruas arrancavam

---

[297]O levantamento demográfico dos registos paroquiais de Vila Viçosa confirmam esta ideia, Manuel Inácio Pestana, «Movimento Demográfico da Matriz de Vila Viçosa nos Séculos XVI e XVII», *A Cidade de Évora. Boletim de Cultura da Câmara Municipal*, nºs 63-64, anos XXXVII-XXXVIII, 1980-81, pp. 285-302.

mais a norte, prolongando-se também mais além nessa mesma direcção, de molde a desembocar no terreiro ducal. E, ao contrário do que ocorria nos primitivos arruamentos, os quarteirões quinhentistas foram ganhando maior dimensão, reduzindo-se, portanto,o número de ruas perpendiculares. Também as características da mancha construída se modificaram, apresentando muito maior desafogo nas ruas (segundo Morais Sardinha «quasi a metade mais largas que as que auiao feito os antigos»[298]) e nos quintais o que contrastava significativamente com a grande densidade da malha urbana medieval, entrecortada por inúmeras pequenas e estreitas travessas.

É claro que esta nova configuração do traçado urbano se explica basicamente pela presença de uma elite social muito mais alargada e com novas necessidades de representação, ditadas justamente pela corte brigantina. Os novos arruamentos, principalmente nas zonas mais chegadas ao paço, enxamearam-se de casas apalaçadas, de dois ou três pisos, com fachadas nobres decoradas por portadas e por janelas de mármore, com quintais espaçosos com pequenas dependências anexas, que revelavam um estilo de vida de acordo com o perfil social e as exigências de representação dos novos habitantes. Esta marca ficou impressa na própria designação das ruas que, muitas vezes, tomaram o nome do titular da mais importante residência - R. do Angerino, R. de Pedro de Melo, R. da Pascoala ou Travessa dos Lucenas - ou que simplesmente identificavam as características sociais dos seus moradores - R. dos Fidalgos. A consequência mais evidente desta forma de identificação dos arruamentos é a sua relativa efemeridade, pelo que coexistiam várias formas de designar os mesmos espaços. A fixação definitiva, ou mais duradoura (o que significa prolongar-se para além do tempo de vida desses residentes), de um destes designativos antroponímicos parece traduzir a incorporação por parte da comunidade de uma imagem particularmente marcante dessa personalidade, qualquer que tivesse sido a área ou razões por que se notabilizou.

---

[298]Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 52v.

A marca da Casa estava disseminada um pouco por toda a vila. Os principais edifícios urbanos beneficiaram do patrocínio ducal, tivessem eles fins religiosos - os pelo menos sete conventos e mosteiros[299], as construções ou reformulações das igrejas paroquiais de Nossa Senhora da Conceição e de S. Bartolomeu[300] -, assistenciais - o hospital, a Casa da Misericórdia e o Colégio dos Órfãos (cf. cap. II, 2.4.2) - ou da administração senhorial - cadeia[301], casa da ouvidoria e açougue. O duque concedia, de resto, muitas vezes verbas pecuniárias aos seus criados, expressamente destinadas a auxilío na compra ou nas obras de imóveis para respectiva morada[302]. A disponibilização de verbas ou de espaços para construção e arranjo desses diversos prédios por parte do duque contribuiu para a profusão e riqueza arquitectónica dessas estruturas urbanas. Para além disso, o duque era um importante proprietário

---

[299]Estes mosteiros foram edificados em épocas diversas, beneficiando todavia de importantes apoios da Casa de Bragança ao longo dos séculos XVI e XVII. Quatro eram masculinos: 1) o de Santo Agostinho, situado defronte do Paço Ducal, era de origem medieval, mas sofreu obras de vultos subsidiadas por quase todos os duques a partir de D. Jaime; 2) o Colégio de S. João Evangelista foi produto da vontade de D. Teodósio II de implantar em Vila Viçosa uma casa da ordem dos jesuítas, que para tal lhes doou uma casas na R. dos Fidalgos e os dotou com uma renda de 2 000$000 réis/ano; 3) o Convento de S. Paulo pertencia à congregação dos frades da Serra de Ossa, beneficiários desde sempre do patrocinato brigantino, e que, em finais do século XVI, com o apoio de D. Catarina e depois de seu filho D. Teodósio II, colaboraram na edificação do convento na extremidade sul da vila, no Rossio de S. Paulo, aforando o domínio útil do cruzeiro, a capela mor por 100$000 réis/ano e certa quantia de cera e azeite à custa do Morgado da Cruz. Foi inaugurado em 1613 e nele se sepultaram, até se complemetar o projectado panteão ducal em Santo Agostinho, alguns membros da família ducal, incluíndo D. Teodósio II; 4) o Convento de Nossa Senhora da Piedade da ordem de S. Francisco, sofreu várias vicissitudes e mudou três vezes de edifício por razões de salubridade dos espaços primitivos. O segundo prédio teve apoio de 50$000 réis de D. Teodósio I para se acabarem as obras e o edifício definitivo é contemporâneo de D. Teodósio II que, com D. Catarina, patrocinou a sua instalação em 1610. Os restantes mosteiros eram femininos: das Chagas e da Esperança pertenciam às clarissas e foram objecto de importante apoio por parte das duquesas. D. Isabel de Lencastre patrocinou o alargamento das primitivas instalações do Mosteiro da Esperança e conseguiu-lhes importantes privilégios, para além de uma significativa esmola nos seu testamento. O das Chagas foi incentivado por D. Teodósio I e era, de resto, o local escolhido para recolher as filhas das mais importantes linhagens calipolenses, em particular as filhas ou irmãs dos duques de Bragança e mesmo da parentela menos chegada. O mosteiro de Santa Cruz foi talvez o que menos apoios da Casa Ducal retirou, alargando as instalações da Rua da Corredoura por compra com rendas que, entretanto, foi incorporando. Qualquer um deles data da primeira metade do século XVI (ver. Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa...*, vols. 22 e 23).

[300]A primitiva igreja da matriz foi substituída por edifício novo na segunda metade do século XVI, tendo beneficiado de algum apoio da Casa Ducal; a igreja de S. Bartolomeu, sede da nova paróquia, foi projectada para sediar na igreja medieval na Praça de S. Bartolomeu, obra que se iniciou à custa de apoios de D. Teodósio I; entretanto a paróquia fora transferida para outra igreja e como se iniciaram as obras da Matriz que canalizou os esforços financeiros da ordem de Avis, sua padroeira, e da própria Casa de Bragança nova igreja só se compeltou no século XIX , Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa...*, vols. 24 e 25

[301]O duque comprou, em 1606 umas casas com quintal para fazer cadeia pública. A obra teve início demorado como se comprova por dois arrendamentos sucessivos por prazo de três anos - em 1606 e 1609 - desses mesmos prédios (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 26 e 35, fls. 110v e 35).

[302]Veja-se a contribuição de 100$000 réis (metade do preço total) que o duque em 1590 concedeu a D. Luís de Noronha, para comprar um assento de casas em Vila Viçosa (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 3. fl. 78).

de bens de raiz em Vila Viçosa. Muitos destes edifícios estavam assinalados com o monograma ou o escudo ducal assegurando a visibilidade do seu patrocinato.

Enquanto sede de corte senhorial era, pois, importante que a vila apresentasse ela própria uma imagem de riqueza e poder que espalhasse a dignidade e a grandeza da Casa. Parece-nos, aliás, ser esse o sentido de dois projectos não concretizados de D. Teodósio I: transferir a colegiada de Ourém para Vila Viçosa e criar uma Universidade de Estudos Gerais[303].

## 2.3. ESPAÇOS DE ENCENAÇÃO DO PODER: A CAPELA DUCAL

A importância das capelas no cerimonial político tem vindo a ser destacada pela historiografia mais recente. Em Portugal, Diogo Ramada Curto sublinha, com grande enfâse, a importância simbólica deste espaço no conjunto dos rituais da monarquia. A valorização cerimonial que a capela real sofreu ao longo da época moderna denunciaria a apropriação por parte da monarquia de mais uma gramática de forte expressão política, uma vez que continha implici-tamente uma ideia de aproximação entre o culto divino e o culto do monarca[304].

A partir da identidade de designações entre: a) capela / espaço físico de culto religioso; b) capela / instituto vincular para suportar os encargos pios para redenção eterna estabelecidos pelo seu instituidor e c) capela / conjunto dos servidores eclesiásticos contratados para assegurar o culto divino ao serviço de uma família que os mantém[305], e sem apontar qualquer distinção entre estes modelos, este autor alerta para a difusão social da preocupação

---

[303]Este último projecto ao qual se chegaram a consignar alguns proventos eclesiásticos acabou por ter uma configuração bastante mais modesta no Colégio dos Reis (cf. *supra*, cap. I, 2.1.2.)

[304]Diogo Ramada Curto, «A Capela Real: Um Espaço de Conflitos (Séculos XVI a XVIII)», *Espiritualidade e Corte em Portugal, Sécs. XVI - XVIII*, Porto, 1993, pp. 143-154 e «A Cultura Política», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III *O Alvorecer da Modernidade*, coord. Joaquim Romero Magalhães, 1993, pp. 134-136.

[305]José Augusto Alegria, *História da Capela e Colégio...*, p. 4.

com estes organismos. Toma como indicadores facilmente documentáveis o tipo de investimentos estéticos e o comércio de relíquias, explicando que essas provas «só adquirem o seu verdadeiro significado se conseguirmos reconstituir o seu uso social»[306]. Facto que procura demonstrar através dos capítulos dos estatutos da Universidade de Coimbra dedicados à sua capela, concluindo que esta «organiza o lugar público da representação da Universidade», princípio que, de resto, o autor alarga genericamente às capelas. E, enquanto espaços públicos de representação admite a existência de relações de concorrência entre si, incluindo a Capela Real, sugerindo a hipótese um pouco enigmática de uma Sociedade de Capelas.

Partindo dos exemplos colhidos em Vila Viçosa, parece-nos importante comentar estas afirmações de diferentes pontos de vista. Explicitando, antes de mais o duplo significado do vocábulo capela e a possibilidade da coexistência das duas asserções. Ou seja, a instituição de uma capela/vínculo, podia ou não, como se verá, implicar a posse de um espaço físico para o culto numa qualquer igreja ou mosteiro coincidindo eventualmente com o local de enterramento dos membros das unidades familiares. Comum era a vinculação de um conjunto, mais ou menos amplo de bens materiais destinados, justamente, a suportar os encargos pios designados pelo seu instituidor. O que não obsta a que os próprios instituidores ou administradores de capelas (vínculos) tivessem em vida criado, e sustentado, espaços para o exercício privado do culto, que aparecem muitas vezes sob a forma de capelas, ermidas ou oratórios.

A vinculação de bens às obrigações de culto definidas pelo instituidor era, de facto, um acto extraordinariamente comum. O valor do património consignado dependia das posses de quem instituía a capela e condicionava o tipo e a quantidade de ofícios religiosos a celebrar pela sua alma. Só aqueles que dispunham de proventos razoáveis se permitiam acompanhar os encargos pios com a criação (por edificação ou compra) de um espaço físico privativo

---

[306]Diogo Ramada Curto, «A Capela Real: Um Espaço de Conflitos (Séculos XVI a XVIII)», *Espiritualidade e*

destinado quer à sepultura do respectivo corpo e o de eventuais herdeiros ou ascendentes, quer à celebração dos ofícios pios definidos. Nestes casos, o investimento financeiro podia ser muito significativo, uma vez que implicava a decoração e o sustento do espaço e dos serviços do respectivo oficiante. Enquanto espaço público de representação, parece-nos, de facto, haver afinidades entre esta modalidade de instituição de capelas e as anexas às residências para culto privado.

Por outro lado, embora os procedimentos institucionais fossem semelhantes, a entrega de bens (a terça disponível ou parte dela, quando havia herdeiros forçados, ou os bens expressamente designados quando não havia herdeiros directos) a um administrador (indivíduo ou instituição - confraria, irmandade, mosteiro ou igreja) para garantir as obrigações pias, mas sem aquisição de um espaço físico próprio, era o procedimento mais generalizado e parece, de facto, sugerir um uso social um pouco diferenciado desta instituição. As motivações religiosas parecem proeminentes, tornando menos expressivos os sentidos de representação. No entanto, a generalização destas práticas e o sentido de representação que a própria sociedade lhes conferia, torna relativamente difícil dissociar as duas dimensões.

Exemplifiquemos, recorrendo a dois casos, o primeiro dos quais é o contrato de instituição de capela feito por Maria de S. Bento em 1622[307]. Através de escritura notarial, esta senhora, moradora no paço ducal instituia uma capela de missa quotidiana «enquanto o mundo durar», à qual consagrava bens avaliados em 600$000 réis. Como administrador, nomeava o duque e seus sucessores, explicitando que deixava ao critério desses titulares a eleição do capelão da capela ducal que oficiaria as missas - e para quem, portanto, reverteria o dinheiro -, bem como o local onde os referidos ofícios deveriam ser rezados. Explicita mesmo, e é este o dado que merece ser

---

*Corte...*, p. 147.

[307]Este contrato foi refeito em 1633, para alterar apenas os bens vinculados ao anal de missas; em lugar de parte serem em bens móveis que os duques deveriam vender, são vinculados bens de raíz entretanto comprados pela instituidora, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 72 e 93, fls. 19 e 82.

sublinhado, que quer o capelão quer o local onde a missa se rezava podiam ser alterados a qualquer altura por simples vontade dos duques («e podera enlleger hu e tira llo e enlleger outro en seu lugar e asim variar o lugar e igreia aonde se ouuer de dizer a misa todas quantas uezes elle quizer porque no arbitrio delle duque e de seus sucesores poen ella a eleisam do capellão e do lugar aonde se ha de dizer a misa»).

Confronte-se agora este caso com outra instituição de capela, desta vez realizada em testamento, em 1652[308]. A instituidora era Francisca de Noronha, viúva de Rui de Sousa Pereira, fidalgo comendador da Casa de Bragança. Pertencia, portanto, à elite social da corte brigantina e obviamente da vila e detinha bens e rendas em valor bastante superior aos da citada Maria de S. Bento. Uma vez que também não havia herdeiros forçados, dividiu os bens como a seu grado (a forma foi bastante inusitada, de resto, pois o maior legado contemplou uma serva a quem concedera alforria), deixando uma renda de 30$000 réis anuais vinculada à obrigação de uma missa quotidiana, ou seja para o capelão que os testamenteiros - o reitor jesuíta da vila e o provedor da Misericórdia - nomeassem. Comprou por 40$000 réis a capela do altar de Nossa Senhora dos Prazeres no Mosteiro de Santa Cruz onde estava sepultado o marido e ela deveria ser enterrada. Só que esta compra foi realizada posteriormente à redacção do testamento e anexa em codicilo. Dizia, inicialmente, Francisca de Noronha, em relação a esta matéria, que os seus testamenteiros deveriam comprar uma capela, mas colocando como condições de preferência a «que melhor estiuer e o presso for mais acomodado». A esta capela legou uma série de objectos de prata para o seu serviço e ornamento, deixou ordens para se lhe fazer um retábulo pintado com a imagem de S. Francisco Seráfico e indicações para nela serem feitas umas grades; deixava ainda uma quantia de azeite para ter uma lâmpada acesa dia e noite por alma dela e de seu marido e 4$000 réis/ano para a fábrica da respectiva capela.

---

[308]ACMVV-AM, TB3 / NG 349, fl. 9.

A disparidade de estratégias parece óbvia. A expressão devocional em D. Francisca de Noronha tinha presente lógicas de representação social, que se encontravam mais difusas na instituição da capela de Maria de S. Bento. O número de missas, riqueza, ornamentos e aparato das capelas e jazigos eram objecto de competição simbólica entre os seus diversos detentores. A visibilidade (e perenidade) da concorrência entre capelas como as da citada Maria de S. Bento era menor, o que de qualquer dos modos não exclui essa dimensão e constitui mais um indicador de diferenciação social nas redes clientelares da Casa, tal como o será a posse de capelas/espaços de culto privado anexas às residências.

E esta atitude era, pelo menos em Vila Viçosa, relativamente frequente nos finais do século XVI e primeira metade do século XVII, denunciando a capela privada como um espaço também relevante nos códigos de representação social coevos. Para que nelas se pudesse exercer o culto era, porém, necessária autorização expressa do ordinário. Cabia, portanto, ao arcebispo de Évora a concessão de licenças para o efeito, o que só era possível após visitação. A documentação compulsada permitiu-nos apurar a existência de, pelo menos, sete capelas em Vila Viçosa, todas pertencentes a grandes criados brigantinos: uma em 1597, de António Rodrigues, couteiro mor e comendador da Ordem de Cristo; em 1598, de Cristóvão de Noronha, ainda parente do duque e também comendador, situada na R. dos Fidalgos; a de Belchior Rodrigues, tesoureiro da Casa Ducal, seu comendador na Ordem de Cristo e irmão do citado couteiro mor, sita na R. de Santa Luzia, em 1600; e as de Nuno Machado e António de Sousa, também comendadores da Casa, que para elas obtiveram autorização em 1603, localizando-se a de Nuno Machado na sua casa da R. da Corredoura[309]. Fora da vila, na Quinta dos Peixinhos, Afonso de Lucena, secretário de D. Catarina e do duque, obteve, em 1605, licença do arcebispo de Évora para abrir ao culto a ermida de Santo

[309]BPE, *Manisola*, cod. 61, fls. 73v, 77, 87, 147 e 148v.

Ildefonso[310]. Sabemos igualmente da existência, em 1612, de projecto idêntico por parte de Manuel Pessanha de Brito, deão da capela ducal, sob a invocação de Santa Marta e também sita na R. da Corredoura[311].

As descrições dos respectivos inventários revelam investimentos significativos pelo recheio e alfaias necessárias ao exercício do culto e, sobretudo, pela necessidade de se obrigar alguma fazenda à fabrica e ostentação dos referidos oratórios[312].

Noutra escala e em época bem mais recuada, a Casa de Bragança seguira este modelo, que parece acompanhar as capelas reais existentes, em particular a portuguesa. D. Jaime, ao construir o novo Paço no Reguengo, incluiu-lhe logo uma capela para assistir aos ofícios divinos. O espaço físico não era muito amplo mas bem decorado com mármores. Na parte superior estava o coro e a tribuna para a família ducal, os órgãos e uma portada com grades de ferro, através das quais as damas e donzelas do paço ouviam missa. No exterior, criara-se um claustro para as procissões devidas pelo ceremonial romano.

Segundo os cronistas brigantinos, a Casa teria investido sobremaneira nesse espaço. E fê-lo, não apenas através do conjunto amplíssimo de privilégios que foi conseguindo junto de Roma, mas também do volume das rendas que lhe consignou à custa das igrejas do seu padroado, da dimensão e atributos do quadro de pessoal que lhe estava anexo (cf. ponto 2.1.2., *supra)* e da qualidade das alfaias religiosas. Ou seja, o serviço divino devia e podia ser assegurado com a maior pompa e dignidade porque, no dizer de Morais Sardinha, «segundo o zelo de quem serue, assi se mostra o cabedal que com seu seruiço emprega»[313]. E a descrição exaustiva que explicitamente se preocupou em fazer de todos os objectos e paramentos do serviço religioso

---

[310]BPE, *Manisola,* cod. 61, fl. 153v.

[311]ADE, *Notariais de Vila Viçosa,* L. 42, fl. 98.

[312]Em 1612, por escritura de obrigação, o deão do duque empenhou um assento de casas com quintal no valor de 600$000 réis, ADE, *Notariais de Vila Viçosa,* L. 42, fl. 98.

[313]Morais Sardinha, *Pamaso de Vila Viçosa,* fl. 66.

serviam justamente de prova do empenhamento ducal no serviço da capela. A listagem apresentada demonstra a existência de conjuntos de peças e adereços adequados às diferentes ocasiões de culto: as do serviço ordinário, as destinadas às festas e ainda as especificamente utilizadas nas procissões. Estima o mesmo autor que tudo valesse cerca de 20 000$000 réis.

A música era uma componente indispensável aos ofícios religiosos, pelo que os duques se preocuparam sempre com os dotes e qualidade técnicas dos cantores e músicos ao serviço da capela. A atenção devotada a esta matéria levou-os a uma política de contratações e de ensino particularmente cuidada. Como se disse, não só existiam estruturas de formação técnica no interior da capela, como a ducal rivalizava com outras para captar músicos de reconhecida qualidade. Esta é uma das explicações para o facto de a maior parte dos contratos de serviços de músicos serem marcadamente mercenários.

O conjunto de obrigações litúrgicas da capela ducal ficou criteriosamente identificado nos Estatutos da Capela Ducal com a descrição minuciosa das cerimónias quotidianas e dos ritos das festas do calendário romano, as formas de ornamentação dos diversos altares nos diferentes momentos de culto, os lugar e funções de cada servidor eclesiástico, prevendo ainda rigorosas sanções a quem prevaricasse. Este quadro normativo era complementado por um outro que regulava o cerimonial da capela[314].

Esta extrema preocupação com a encenação do espectáculo litúrgico não se limitava aos profissionais do sagrado e aos adereços indispensáveis; estendia-se também ao público. Sem ele essa encenação ritual perderia sentido. Por isso, também aqui, o lugar e os comportamentos de cada um estavam previamente definidos. O duque assistia na tribuna, detrás de uma cortina; ajoelhava sobre almofadas de brocado. O pagem do livro recebia os livros do duque das mãos de um moço da câmara e entregava-os a seu pedido, com um joelho no chão, e nessa mesma postura os recolhia quando o

duque assim o desejava. Antes da leitura do Evangelho, o Deão trazia o Missal ao duque para que este o beijasse.

A capela ducal não detinha, porém, o exclusivo da devoção da Casa. Não só havia oratórios no interior do paço, como muitas vezes a missa quotidiana ou as festas eram assistidas noutras igrejas, fossem paroquiais ou conventuais. Interessante é o facto de em muitos desses casos as missas serem oficiadas pelos servidores da capela ducal, o que acaba por reforçar a ideia de que capela não é um espaço físico, mas o conjunto de obrigações, privilégios de culto e pessoas[315]. Os investimentos realizados num espaço físico concreto constituía apenas uma das dimensões da representação desses privilégios.

A encenação cerimonial nem sempre exigia um espaço sacralizado: com excepção do baptismo, as grandes cerimónias que marcavam o ciclo de vida da família ducal eram muitas vezes realizadas fora da capela do Paço: muitos recebimentos foram feitos no interior do palácio, numa câmara devidamente encenada para o efeito ou no oratório; o corpo do duque falecido era velado e a missa oficiada dentro de uma dependência no Paço, de onde o cortejo fúnebre saía até ao local do enterro[316].

Diga-se, no entanto, que até ao duque D. João II a capela ducal parece ter aglutinado as funções de devoção do calendário romano, com a celebração de alguns ofícios pela redenção da alma dos duques e dos seus familiares. Pelo menos tal se entende pelo testamento do duque D. Teodósio II, onde se ordena o número de missas devido não só pela sua alma, quando falecesse, como também as que deverião ser oficiadas pela sua mulher, pais e irmãos. E só estas totalizavam dez missas diárias. Para o efeito, tinha instituído duas capelas (vínculos) de 30$000 réis cada uma para as duas missas quotidianas

---

[314]Assim ficou dito nos Estatutos da Capela Ducal, embora tanto quanto se saiba esse texto não exista já. cf. António Caetano de Sousa, *Provas* ..., t. IV, P. 2ª, p. 187.

[315]Esta asserção surge de resto confirmada na expressão do próprio A. Caetano de Sousa, que a propósito da morte de D. Vicência, filha do duque D. Jaime, freira no Mosteiro das Chagas diz que D. Teodósio II ordenou «que a sua Capela fosse a celebrar as Exequias no mesmo Mosteiro», (*HGCRP*, t. VI, p. 232).

[316]BNL, Ms. 4, nº 1, D. Tomás Caetano de Bem, *Historia da Real Casa de Bragança*, fls. 118-118v e 119v-120

pela sua própria alma; os restantes parentes haviam criado as suas próprias. Um apontador, escolhido entre os seus moços da capela, deveria gerir os rendimentos assim consignados[317].

D. Jaime mandara edificar no Mosteiro de Santo Agostinho uma capela para onde fez trasladar os ossos dos titulares da Casa desde D. Fernando I. A preocupação brigantina com esse espaço suscitou obras de beneficiação que justificaram a escolha do convento de S. Paulo por D. Teodósio II, onde estava também enterrado o seu irmão D. Duarte. Situação momentânea, já que os jazigos definitivos se encontravam no panteão ducal[318]. Também D. Filipe e D. Alexandre, filhos dos duque D. João I, D. Alexandre filho de D. Teodósio II e dois filhos meninos do duque D. João II, falecidos antes de 1640, aí encontraram sepultura. Fora da parentela directa, só D. Rodrigo de Lencastre aí ficou enterrado.

Para além das fundamentais questões de representação pública, a centralidade da capela ducal no espaço social brigantino revelava-se ainda de outros pontos de vista. Desde logo, porque muitos dos irmãos, embora tivessem vivido e estivessem sepultados noutras paragens, tinham deixado em testamento capelas para se celebrarem ofícios por sua alma, justamente na capela de Vila Viçosa. Por outro lado, e este tópico será analisado no início do capítulo seguinte, a entrada para o serviço da capela era um local privilegiado por muitas unidades familiares dependentes da Casa para colocação dos seus descendentes masculinos. Ser capelão da Casa Ducal constituía uma garantia de acesso a um conjunto de possíveis significativos rendimentos e, portanto, estratégia segura para garantir não apenas o seu futuro, como até o dos restantes irmãos.

---

[317]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, p. II, pp. 221-222.

[318]Pelo referido testamento de D. Teodósio II parece inferir-se que enquanto duraram as obras da capela mor do Convento de Santo Agostinho se mudaram os ossos dos duques para «a nossa Capela».

## 2.4. MOMENTOS DE ENCENAÇÃO DO PODER: ACTOS SOLENES E FESTAS

Ensaiar uma tipologia dos momentos de maior encenação do poder da Casa de Bragança significa necessariamente recorrer aos estudos sobre as festas e celebrações no Antigo Regime. A produção historiográfica sobre esta matéria tem-se multiplicado aceleradamente, atendendo, todavia, a dois tópicos fundamentais: a festa enquanto ritual de afirmação e de legitimação do poder monárquico (e das características particulares que, nos diferentes contextos históricos e ideológicos, esse poder assume ou pretende assumir)[319] e a festa popular como momento privilegiado de criação ou de reforço de solidariedades e de estabelecimento de consensos. Todos eles destacam essas ocasiões como formas privilegiadas de encenação do poder e de demarcação do lugar de cada um na sociedade; todos eles, de um modo mais ou menos indirecto, exprimem a sua peculiar eficácia na representação da sociedade e das relações sociais e na inculcação e difusão de normas e de padrões de comportamento.

As festas não têm, porém, o exclusivo das estratégias comunicacionais. Na generalidade, todas as formas de expressão artística podem colaborar na «fabricação» e difusão de imagens, e, no Antigo Regime foram reconhecidas e manipuladas enquanto tal. Os também muito abundantes estudos sobre o retrato ao longo da história expõem essa dimensão propangandística na pintura; os trabalhos sobre arquitectura civil fornecem importantes pistas sobre a intencionalidade política dos construtores; e as obras literárias, quer pelo seu conteúdo, quer pelas dedicatórias, revelam-se como importantes meios de circulação de imagens. Ou seja, independentemente das linguagens, dos meios técnicos e dos suportes materiais, estas diversas produções podem e

---

[319]Apenas alguns exemplos avulsos: Roy Strong, *Arte y Poder...*; J-M Apostolides, *Le Roi-Machine. Spectacle et Politique au Temps de Louis XIV...*; Peter Burke, *The Fabrication of Louis XIV...*, Fernando Bouza Alvarez, «La Majestad de Filipe II. Construcción del Mito Real», *La Corte de Filipe II*, José Martinez Millán (ed.), Madrid, Alianza Editorial, 1994, pp. 37-72; Rui Bebiano, *D. João V, Poder e Espectáculo*, Aveiro, Estante, 1987.

devem ser entendidas como instrumentos de produção e de circulação de representações[320].

O vocabulário artístico do Renascimento e do Barroco é, no entanto, altamente construído. A expressão visual de conceitos abstractos ou a sua transmissão literária era feita com recurso ao simbolismo bebido na cultura clássica, nas heranças da feudalidade medieval ou na religião cristã. A compreensão deste erudito universo cultural era facilitada pela difusão de compilações de emblemas, divisas, símbolos passíveis de inspirar qualquer tipo de discurso encomendado[321]. É claro que este tipo de simbologia era apenas acessível a uma elite restritíssima, mas este plano de representações visava também públicos limitados. Havia grelhas discursivas alternativas que estavam ajustadas aos padrões culturais de outro tipo de públicos.

Com este enquadramento genérico pretende-se ensaiar, apenas, uma tipologia das ocasiões solenes e das festividades em que a Casa de Bragança participava, tentando caracterizar os objectivos que se pretenderiam atingir nessas distintas manifestações. Embora pontualmente se faça um esforço para dilucidar o significado simbólico das fórmulas discursivas adoptadas nas diferentes celebrações, procurar-se-á sobretudo analisar o tipo de cerimónias que a Casa patrocinava directamente - apontando os momentos comemorados e a frequência desse tipo de efemérides - e os eventos políticos do reino em que era chamada a participar.

Quanto ao primeiro feixe de cerimónias enunciado poder-se-à eventualmente estabelecer uma classificação interna que distinga: 1) as cerimónias associadas aos rituais de passagem dos familiares da Casa, ou

---

[320]Daí o relevo que na historiografia têm desde há muito revelado os chamados estudos sobre o mecenato artístico; para além da evidente criação de condições para a produção cultural reconhece-se o seu fundamental papel político. Cf. também entre muitos outros possíveis: Otto Brunner, *Vita Nobiliare e Cultura Europea*, 2ª ed., Bolonha, Il Mulino, 1982 (1ª ed. alemã 1949); A. G. Dickens (ed.), *The Courts of Europe. Politics, Patronage and Royalty 1400-1600*, Londres, Thames and Hudson, 1977; H. G. Koeningsberger, «Republics and Courts in Italian and European Culture in the Sixteenth and seventeenth Century», *Past and Present*, nº 83, Maio de 1979, pp. 32-56; Guy Fitch Lytle e Stephen Orgel (eds.), *Patronage in the Renaissance*, New Jersey, Princeton University Press. 1981; Francis Haskell, *Patrons and Painters. A Study in the Relations Between Italian Art and Society in the Age of the Baroque*, ed. revista e aumentada, New Haven e Londres, Yale University Press, 1980; J. Brown e J. H. Elliot, *A Palace for a King*....

[321]Cf. Francis Haskell, *Patrons and Painters*..., p. 9 ou Roy Strong, *Arte y Poder*..., pp. 37-42.

seja, nascimentos, baptizados, casamentos e funerais; 2) os actos solenes de legitimação do poder senhorial; 3) as recepções a visitantes ilustres no Paço Ducal; e, finalmente 4) as festividades associadas ao calendário religioso, em que evidentemente sobressaem as procissões, mas que se distinguem das anteriores por poderem não ser de iniciativa e patrocínio exclusivo da Casa.

1) O aspecto essencial das cerimónias que marcavam as diversas etapas do ciclo biológico dos membros da Casa de Bragança era religioso. Embora episodicamente surjam notícias de festividades profanas associadas aos baptizados, tal parece explicar-se sobretudo pela reverência e atenção para com a presença de determinados padrinhos e não tanto pela celebração do evento. Diga-se que, dos poucos casos em que António Caetano de Sousa afirma ter havido festas, um deles respeita ao baptizado de D. Filipe, filho do duque D. João I cujo padrinho foi o rei Filipe II, representado em Vila Viçosa na pessoa do seu procurador, D. Rodrigo de Lencastre[322]. Já as cerimónias dos baptizados eram sempre realizadas com grande cuidado ritual. Oficiadas na capela da Casa pelo Deão ou por um alto prelado parente do duque (normalmente o Arcebispo de Évora), seguiam sempre ceremonial idêntico. O cortejo do baptizado saía da câmara e dirigia-se até à capela. Incluía algumas dezenas de pessoas, a maior parte das quais não passava de figurantes da encenação; os únicos personagens que contavam eram os padrinhos, aquele que levava o baptizando à pia e os três portadores das insígnias.

Uma das leituras possíveis incide sobre o tipo de alianças que, através dos padrinhos, a Casa de Bragança procurava. Como este sacramento, estabelecia um laço de parentesco definitivo entre os padrinhos e entre estes e a criança, ou seja a chamada filiação espiritual[323], assim se explica a exiguidade do círculo de recrutamento de padrinhos. Como se comprova pelo Quadro nº 18, e com as duas excepções nele assinaladas, os padrinhos foram

---

[322]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, pp. 143.

[323]Ricardo Saez, «Aperçus sur les Parentés Réelles et sur les Parentés Fictives en Espagne aux XVI$^{e}$ et XVII$^{e}$ Siècles, à Travers les Archives Ecclésiastiques de l'Archevêché de Tolède», *Autour des Parentés en Espagne aux XVI$^{e}$ et XVII$^{e}$ Siècles. Histoire, Mythe et Littérature*, Augustin Redondo (ed.), Paris, Publications de la Sorbonne, 1987. pp. 23 ss..

sempre seleccionados no interior da rede parental mais chegada. A preeminência social da Casa de Bragança limitava as escolhas possíveis. No fundo, o padrinho ou a madrinha passariam a figurar entre a parentela brigantina e a Casa não se disponibilizava a conceder essa dignidade a quem a não tivesse já por nascimento.

QUADRO Nº 18
PADRINHOS DE BAPTISMO DOS FILHOS DOS DUQUES DE BRAGANÇA ATÉ 1640

| | Padrinho | | | Madrinha | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Baptismos conhecidos (filhos de) | Tio / tio avô | Casa do Infante D. Duarte | Casa de Tentúgal / Ferreira | Avó / Duquesa de Bragança | Tia avó | Ignorada | Total baptismos |
| D. João I | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 7[71] |
| D. Teodósio II | 4 | | | 4 | | | 4 |
| D. João II | 1 | | 1 | | | 3 | 3[324] |

Outro nível de análise relaciona-se com os restantes elementos escolhidos para a participação activa no acto e, portanto, sobre as hierarquias de consideração no interior da corte brigantina, uma vez que todos aqueles eram grandes criados da Casa. Dos catorze baptismos inventariados, só em onze casos foi possível identificar quem levou à pia baptismal os filhos destes três duques e em sete os portadores das insígnias. A desigualdade de distinções entre estas duas funções revelava hierarquias de consideração entre a elite da criadagem brigantina. Os critérios de escolha parecem oscilar entre afinidades parentais, embora em grau já distante - como o caso dos dois membros da linhagem dos Melo/Noronha, descendentes do tronco de D. Afonso, conde de Faro, irmão do malogrado duque D. Fernando II, que beneficiariam quatro vezes dessa distinção - e a longevidade dos serviços à Casa - os casos de Rui de Sousa Pereira ou de João Tovar Caminha, no

[324]Há dois únicos casos que não cabem nestas categorias. O padrinho de D. Filipe, filho do duque D. João I que em 1581 foi o rei Filipe II, e o padrinho de D. Joana, clérigo da ordem da Piedade, Fr. António da Covilhã.

tempo do duque D. João II[325]. Os restantes casos identificam relações privilegiadas ou formas de consolidar laços. A última situação parece aplicar-se a D. Francisco Manuel de Vilhena, que, embora fosse criado da Casa, não parece ter residido sistematicamente em Vila Viçosa.

Quanto aos portadores de insígnias, eles eram três em cada cerimónia. Vinte e uma participações, portanto, mas de apenas catorze indivíduos pertencentes a oito linhagens diferentes. A que mais vezes esteve representada foi a dos Pereira de Brito (cinco elementos que asseguraram esse serviço oito vezes). Há exclusões de linhagens que parecem significativas, como revelador, parece ser a não inclusão de criados associados a tarefas de cariz mais administrativo (os Lucena, por exemplo).

Os casamentos eram, no entanto, a ocasião por excelência de exibição e propaganda do poderio brigantino. Ideia atrás sugerida, a propósito das obras no paço, e agora confirmada através da imponência, riqueza e duração das festividades efectuadas por ocasião das bodas celebradas em Vila Viçosa. Não podendo fazer uma análise detalhada e comparada dos programas festivos, vamos escolher apenas alguns indicadores da importância que esses momentos assumiram na consolidação e difusão da imagem de preeminência social da Casa. Desde logo o forte impacto comunicacional que desencadearam (ou pelo menos, pretenderam) em círculos políticos e sociais externos à Casa: as festas de casamento do Infante D. Duarte, com D. Isabel, filha do duque D. Jaime, e as de D. Teodósio II com D. Ana de Velasco geraram relatos extraordinariamente minuciosos através dos quais se depreende o cuidado exaustivo posto na encenação do poder da corte brigantina. A audiência visada em ambas as ocasiões - a Casa Real portuguesa e a grande aristocracia espanhola - representava canais privilegiados de difusão de imagens no reino de Portugal e nos ibéricos que justificavam quer esse cuidado cerimonial, quer os significativos investimentos

[325]Qualquer um destes fidalgos servia a Casa desde finais do século XVI. Rui de Sousa Pereira fora de resto três vezes escolhido por D. Teodósio II para portador de insígnias e João de Tovar Caminha servia a Casa desde o tempo

financeiros em obras, vestuário e adereços de toda a sorte. A crer nestes relatos, a mais luxuosa celebração teria sido a das bodas de D. Teodósio II. Os contextos políticos e a necessidade de demarcar o espaço social da Casa na nova conjuntura poderão explicar a ostentação e fausto dessas cerimónias. Essa preocupação estava, pelo menos, seguramente presente em António Caetano de Sousa.

Tanto os cortejos de recepção dos visitantes[326], quanto os diversos episódios dos eventos festivos no Terreiro Ducal constituiram verdadeiros desfiles engalanados dos vassalos da Casa e de toda a corte brigantina. Pelas descrições sugere-se que a simbólica do conjunto - cores das librés (amarelo e azul), brasões de armas, escudos, arreios e jaezes das montadas - remetia exclusivamente para a Casa Ducal, enquanto a organização interna dos cortejos revelava o sistema de classificação, a hierarquia interna e a dimensão da corte senhorial.

Os programas festivos apresentavam toda a panóplia de festas públicas costumadas na Península Ibérica: jogos de canas, escaramuças, justas, touradas e fogos de artifício. A dimensão militar e cavaleiresca de todos estes episódios festivos era, pois, dominante. Os entretenimentos privados, à noite, constavam de saraus acompanhados de música e danças.

A vila associava-se aos festejos não apenas através da decoração das artérias principais que o cortejo de entrada deveria percorrer («ornada com arcos triunfais, feitos com grande fabrica de figuras bem vestidas com disticos e emblemas que alludião aos duques, com as suas armas, e emprezas, com muita arte»[327]), como pela assistência de moradores da própria vila e de outras localidades que acompanhavam o desfile de festins, danças e outros divertimentos.

---

do duque D. João I. A distinção que assim o duque D. João II lhes concedeu parece assentar na consideração devida à idade e serviços prestados.

[326]António Caetano de Sousa diz que a comitiva de recepção a D. Ana de Velasco ultrapassava as 2 500 pessoas. Os dois séquitos - o brigantino e o do conde de Haro - junto rondavam as 6 000 pessoas, cortejo que assim entrou em Vila Viçosa.

[327]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 226.

Nestas ocasiões solenes, o duque comia em público, ou seja, acompanhado dos visitantes. A refeição era acompanhada por música e, às vezes, por danças.

As cerimónias dos funerais eram evidentemente mais sóbrias. Um dos aspectos mais significativos, para além das vestes e insígnias com que adornavam o corpo falecido, era o facto de o velório decorrer numa das câmaras ducais, arranjada como uma capela e onde se rezavam missas e outros ofícios religiosos. Nestes rituais, a Capela Ducal partilhava o privilégio das celebrações com dois outros centros do patrocinato ducal: o convento da Piedade e o de Santo Agostinho.

2) Distingamos, agora, alguns tipos de rituais destinados especificamente a legitimar o poder senhorial dos duques de Bragança. Um primeiro relaciona-se com os autos de posse das vilas sob a jurisdição brigantina; em 1533, após a morte de D. Jaime e cumprindo os ritos de tomada de posse do novo titular - D. Teodósio I -, o ouvidor da comarca de Entre Douro e Minho foi enviado como seu procurador à câmara de Guimarães para receber a sua jurisdição, mando, senhorio, sujeição e vassalagem. A cerimónia teve lugar nos Paços do Concelho, na presença da vereação e iniciou-se pela colocação, no meio da sala, de uma cadeira sobre uma alcatifa (a dignidade concedida pressupunha o entendimento que o procurador representava a pessoa do dito duque e, portanto, como tal deveria ser tratada). Fizeram o juramento e reconhecimento da sujeição e em sinal disso puseram «em um bacio de prata as chaves da câmara, atadas em uma cinta de seda preta», e entregaram-nas ao procurador que, ainda sentado, as tomou nas mãos e disse aceitar, pelo auto de posse jurídico, a posse do senhorio e com as chaves cerrou, abriu e fechou as portas da câmara e se deu por empossado; tomou ainda as varas de justiça e administração da vila e o procurador ordenou que não usassem dos ofícios sem mandado do duque. Feitos os autos de posse, voltou a entregar as chaves e as varas e mandou que em nome do duque usassem delas. Fez o mesmo com os restantes ofícios. Pediu depois as chaves das portas da vila, fechou-as e abriu-as

cumprindo assim o auto de posse, em sinal do que se hasteou uma bandeira em cima da dita porta. Depois dirigiu-se ao castelo onde estava o alcaide mor. Também aí se processou a simbólica entrega das chaves do castelo e da torre de menagem que o procurador usou para abrir as respectivas portas, terminando a cerimónia com a colocação de uma bandeira na torre de menagem em sinal de posse, após o que devolveu as chaves ao alcaide mor. A cerimónia de posse continuou através de um percurso pelas ruas da vila onde sediavam edifícios peretencentes à administração senhorial, repetindo-se o ritual das chaves. No dia seguinte repetiu-se ceremonial análogo, mas desta vez na Igreja Colegiada de Guimarães, para reconhecimento do duque como padroeiro dessa instituição[328].

A fazer fé na carta de procuração inserta neste documento, ceremonial idêntico devia ser cumprido em todas «vilas, e lugares e terras, Castelos, jurisdições, rendas e direitos, e padroados, e em todas as mais cousas da Coroa do Regno que o dito Senhor ... tinha»[329]. Ou seja, era um ritual repetido em todo o espaço do senhorio dando a conhecer o novo titular e destinado a confirmar tanto a legitimidade do herdeiro, como a submissão de todos os seus vassalos.

Intenção aproximada parece revelar-se no trajecto por lugares do senhorio que, em terras do Alentejo, o duque D. Teodósio I fez após o seu casamento, na companhia da duquesa D. Isabel de Lencastre. Ocasião para os súbditos manifestarem alegria pelo evento, mas também reconhecimento físico do território sob a sua jurisdição[330].

3) Neste ponto, o que há de particular a sublinhar é, apesar de tudo, o número relativamente pequeno de visitas de grande cerimónia que os Bragança receberam no Paço, sobretudo se descontarmos as que foram realizadas por motivo de casamentos ou funerais.

---

[328]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, p.1ª, pp.167 ss..

[329]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, p.1ª, p. 174.

[330]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, p. 29.

QUADRO Nº 19
VISITAS SOLENES A VILA VIÇOSA - SÉCULOS XVI / XVI (excepto casamentos e funerais)

| DATA | HÓSPEDE | DURAÇÃO |
|---|---|---|
| 1571 | Cardeal Alexandrino, legado do Papa | |
| 1573 | Visita de D. Sebastião | 2 dias |
| 1577 | Visita de D. Sebastião | |
| 1584 | Arquiduque Alberto | |
| 1601 | Duque de Parma, D. Rainuncio | vários dias |

É claro que, nessas ocasiões, a Casa exibia com fausto e magnificência todos os símbolos do seu poder, organizando festas e saraus. De qualquer forma, o cruzamento dos relatos dos diversos cronistas da Casa sugere que a corte brigantina vivia relativamente retirada das sociabilidades mundanas e, por isso, que o quotidiano do paço deveria ser sóbrio e austero[331]. A não ser em momentos políticos singulares, não encontramos vestígios do paço ducal ter albergado ou recebido outros membros de casas titulares portuguesas. Mesmo durante a dominação filipina não se verifica uma alteração significativa da composição social do topo das clientelas curiais brigantinas. Já vimos que a Casa possuía meios de pressão na corte e, que, de alguma forma, protagonizou até 1580 interesses activos e mesmo facções na corte régia. Depois da transferência da corte para Madrid, essas cumplicidades e solidariedades não foram integradas no espaço curial brigantino e, portanto, não tiveram qualquer impacto sobre as práticas cortesãs em Vila Viçosa.

Mesmo os autores que demonstraram a importância concedida pela corte brigantina aos aspectos culturais não conseguiram mais do que focar a dimensão e a variedade de obras da livraria ducal, a atenção dada ao enquadramento musical sacro[332] e enumerar a presença de personalidades

[331]Alguns autores têm sugerido que a austeridade da Casa Real após 1640 era tributária das sóbrias práticas cortesãs da corte de Vila Viçosa, contrastando significativamente com as características da corte portuguesa quinhentista, cf. António Filipe Pimentel, *Arquitectura e Poder. O Real Convento de Mafra*, Coimbra, Instituto de História de Arte, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 1992, pp. 81-82.

[332]A variedade e riqueza da biblioteca musical de Vila Viçosa, onde se contavam centenas de peças musicais profanas parece sugerir aos especialistas a existência de um interesse coleccionador, mas não a sua utilização

ligadas ao mundo da literatura e das ciências[333]. Festas e serões musicais, só em grandes eventos e recepções. Os quotidianos limitavam-se às actividades religiosas, passeios na vila e, sobretudo, caçadas na famosa tapada ou nas coutadas ducais alentejanas.

Esta sobriedade de hábitos não significa, porém, ausência de conhecimento ou de contacto com o mundo exterior. A correspondência, os agentes no estrangeiros e as deslocações de mensageiros sugerem desde sempre a preocupação com a posse de informação.

4) Já a participação em festividades de natureza religiosa parece participar dos hábitos culturais dos Bragança. A afirmação de A. F. Pimentel de que «a festa, é para o Portugal setecentista, antes do mais a festa litúrgica e religiosa»[334] parece-nos absolutamente pertinente para a corte de Vila Viçosa nos séculos XVI e XVII. Estes acontecimentos interrompiam as rotinas da comunidade urbana e da corte ducal, e constituíam momentos privilegiados de representação e, portanto, também de demarcação do lugar social de cada um. Iniciavam-se com as cerimónias religiosas, prolongando-se no entanto por festejos profanos.

As festas do calendário religioso eram muito numerosas e assumiam configurações diversas. Celebravam distintas devoções e cultos e constituíam momentos de particular protagonismo das várias ordens religiosas, irmandades, confrarias ou paróquias. No entanto, as expressões devocionais de maior sentido festivo e maior capacidade de representação pública eram as procissões. Era esse um dos momentos de maior visibilidade das classificações e das hierarquias sociais das comunidades e por isso também motivo para querelas e questiúnculas internas, antes do acerto definitivo sobre a ordem de precedências a respeitar. Um curioso testemunho da concorrência

---

cortesã, Manuel Carlos de Brito, «As Relações Musicais Portuguesas com a Espanha, a Itália e os Países Baixos durante a Renascença», *Estudos de História da Música em Portugal*, Lisboa, Estampa, 1989, pp. 52-53.

[333] Luís de Matos, *A Corte Literária dos Duques de Bragança no Renascimento*, s/l, Fundação da Casa de Bragança, 1956.

[334] António Filipe Pimentel, *Arquitectura e Poder...*, p. 74.

entre representações que estas festividades suscitava é o acordo notarial entre as duas confrarias do Santíssimo Sacramento de Vila Viçosa[335].

Tal como em tantos outros concelhos, era esta a mais importante festa religiosa em Vila Viçosa. Por isso era patrocinada pelas confrarias dessa invocação, existentes nas duas igrejas paroquiais. Até 1614, qualquer delas suportava anualmente uma procissão e a festa do Santíssimo Sacramento. Alegando os grandes gastos e os magros rendimentos disponíveis, as mesas das respectivas irmandades aceitaram formalmente, e com expressa autorização ducal, fundir as duas cerimónias, passando a sua organização a alternar anualmente. Por de trás deste sensato acordo adivinham-se anos de concorrência desgastante entre essas duas instituições (e os grupos que protagonizavam), em que a luta pela supremacia simbólica se deve ter projectado na competição pela maior solenidade e de opulência dos festejos.

A descrição de Cadornega sobre um oitavário de festas em honra do Santíssimo Sacramento[336] é particularmente ilustrativa das lógicas e estratégias sociais presentes neste tipo de celebrações, mas também da sua eficácia política. Primeira constatação: todos, sem excepção, foram envolvidos nas celebrações, da mesma forma que todo o espaço físico da vila foi apropriado pela festa. De diferentes maneiras, porém. Desde logo porque uns assistiam, outros actuavam; uns eram chamados a participar, outros eram excluídos (a multidão de gente plebeia que não cabia no interior da igreja onde se rezava a missa). Mas também porque só as cerimónias religiosas do primeiro dia procuraram integrar a totalidade do espaço urbano e só elas conseguiram a participação activa de todos os actores sociais. Nos restantes dias, o palco exclusivo foi o Terreiro Ducal. A lógica presente nesta ocupação de espaços é paralela à visão que Cadornega transmitiu da organização social dessas festas. A corte ducal protagonizou todas as cerimónias: foi ela que encabeçou a procissão; a única referência que o autor fez ao circuito da

---

[335]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 48, fl. 174v.

[336]A. Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 24-28. Todas as citações referentes a esta procissão, adiante apresentadas no texto reportam-se a este relato.

procissão foi para explicar a forma de integração da fidalguia principal no cortejo; a missa cantada na matriz foi oficiada pelo deão da Casa, a música e cânticos proporcionados pela capela ducal e o sermão realizado pelo confessor do duque. Da mesma forma, os nomes avançados como primeiras figuras das touradas e sortes eram de grandes oficiais do paço.

Mas novas distinções emergem: o duque D. João II e os dois irmãos de primeiras figuras na procissão - são eles, com o vedor da Casa, quem levava as vara do pálio - converteram-se em anfitriões das festas profanas: disponibilizaram o seu terreiro, ofereceram os touros do Roncão e patrocinaram os prémios, assistindo porém aos festejos, do alto das varandas ou das janelas do paço, já distantes dos demais.

Os restantes participantes da procissão - representantes dos diferentes corpos sociais urbanos - foram descritos por ordem de aparecimento no cortejo, que assim dava a ler as hierarquias sociais estabelecidas. Aos grandes fidalgos da corte sucederam-se os cavaleiros da Ordem de Cristo com os seus mantos e insígnias, depois a clerezia encabeçada pelo juiz da vara eclesiástica, as diferentes ordens regulares e, no final, os oficiais com as bandeiras dos seus ofícios. As «danças e chacotas» de populares fechavam o desfile. A música fazia-se presente em três grandes carros triunfais «de tanta altura que sobrepunham por cima de muitos telhados e apenas cabiam nas ruas»: atabales e trombetas bastardas no primeiro, harpas, charamelas, cornetas e fagotes no segundo, os músicos da capela ducal no último. Por fim, destaque-se a significativa ausência de identificação autónoma das gentes da governança da terra.

O segundo conjunto de cerimónias que nos propusemos comentar deve ser perspectivado de uma forma totalmente diferenciada. Enquanto as festas e rituais antes descritos se destinavam primordialmente a estruturar e a consolidar formas de interacção - pessoais ou institucionais - no interior do espaço político da Casa e do senhorio, os rituais que agora se inventariarão tinham como objectivo central a produção e a difusão da imagem externa da Casa de Bragança no contexto político do reino, ou dos reinos peninsulares.

QUADRO Nº 20
SAÍDAS SOLENES DO DUQUE DE BRAGANÇA - SÉCULOS XVI / XVII

| DATA | LOCAL | CERIMÓNIA | DURAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | Recebimento da Raínha D. Maria | |
| | | Recebimento da Raínha D. Leonor | |
| 1523 | Elvas / Badajoz | Entrega da Raínha viúva D. Leonor | |
| 1524 | | Recebimento da Raínha D. Catarina | |
| 1526 | | Entrega da Imperatriz D. Isabel | |
| 1533-36 | Évora | Estada na Corte | 4 anos |
| 1543 | raia | Entrega da Princesa D. Maria | |
| 1554 | | Entrega da Princesa D. Joana, viúva do Principe D. João | |
| 1556 | | Estada na corte | |
| 1579 | Lisboa | Cortes | |
| 1579 | Almeirim/Santarém | Negociações com o Cardeal Rei e Governadores sobre a sucessão | |
| 1581 | Elvas | Recepção a Filipe II | |
| 1581 | Tomar | Cortes | |
| 1583 | Lisboa | Cortes | |
| 1619 | Elvas | Recepção a Filipe IV | |
| 1619 | Cortes | Cortes | |

Uma primeira observação do quadro sugere desde logo alterações nas formas de participação política da Casa nos assuntos do reino a partir da década de 60 do século XVI. Embora os duques tivessem optado, desde o início dessa centúria, por fixar residência em Vila Viçosa, onde estruturaram a sua própria corte, com D. Jaime e D. Teodósio I os níveis de participação na acção política directa da monarquia foram significativos. Não apenas pela maior frequência do espaço curial régio, mas, sobretudo, pelo desempenho de um conjunto significativo de missões político-diplomáticas ao serviço da Coroa (cf. Quadro nº 20).

Essas acções respeitaram essencialmente a entrega e a recepção de princesas portuguesas e castelhanas na raia, ou seja, na fronteira de Elvas com Badajoz, motivadas pelas intensas trocas matrimoniais entre as casas reais de Portugal e de Castela. A requisição deste tipo de serviços pela Casa Real se, por um lado, revelava o lugar de preeminência que a Casa de Bragança lhe merecia no seio da alta nobreza portuguesa constituia, por outro um investimento seguro na qualidade e nos atributos da comitiva da embaixada.

Para os duques, estas ocasiões eram simultaneamente momentos de demonstração do poder monárquico num ritual de relações externas e a possibilidade de exibir perante todos a dimensão do seu próprio poder. Essas duas lógicas estavam, de resto, indissociavelmente ligadas: a grandeza de um alto aristocrata avaliava-se também pelo poder e reputação do seu próprio monarca. Exaltar a monarquia era, neste sentido, exaltar a sua própria imagem.

QUADRO Nº 21
COMITIVA DO DUQUE D. TEODÓSIO NA RECEPÇÃO A FILIPE III - 1619[337]

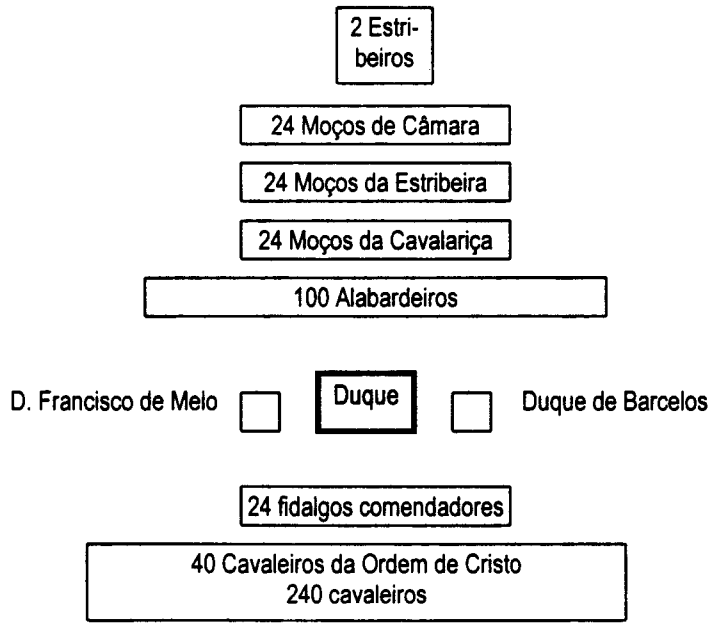


Os códigos de comunicação da época parecem privilegiar sempre o mesmo tipo de signos de poder social. E, a crer nos relatos disponíveis, os duques utilizaram-nos acima de quaisquer expectativas. A dimensão do séquito proporcionava a dupla percepção da dimensão da Casa senhorial e da amplitude da rede de dependentes; a riqueza do vestuário próprio e dos membros da sua comitiva traduzia a opulência e a dignidade do estilo de vida, a homogeneidade no corte das librés e nas cores - o amarelo e azul -, a

[337]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, pp. 258-260

qualidade dos tecidos a par da proliferação das insígnias ducais conferia visibilidade à grandeza da Casa. A riqueza e abundância da sua mesa e despensa falava da liberalidade e da magnificência dos seus serviços.

Muitas vezes o séquito formava-se em Vila Viçosa e daí seguia ao encontro da comitiva principesca vinda da corte, a meio caminho entre as suas terras e a raia. Nestes casos, o efeito político da grandeza do acompanhamento do duque de Bragança projectava-se quer no seu próprio senhorio - o percurso obrigava a atravessar terras brigantinas -, quer junto dos séquitos reais português e castelhano. E o duque tinha-o presente, pelo menos levando em conta as descrições de António Caetano de Sousa. Se em 1543, para entregar a princesa D. Maria na raia o seu séquito era de 350 pessoas[338], anos mais tarde, em 1554 quando foi chamado a entregar a princesa viúva D. Joana a Elvas, juntou 850 criados e vassalos (número que cresceria para 950 se se juntasse os criados dos seus fidalgos)[339]

O encontro de séquitos e os rituais de saudação, de entrega e de recepção das princesas constituíam o núcleo da missão. A delicadeza que esse momento revestia provinha da necessidade de através da etiqueta e dos rituais se mascarar a disparidade de poderes entre os dois reinos o que exigia a rigorosa observância da igualdade de tratamentos entre os emissários de ambos os reinos. A importância destes assuntos era de tal modo fulcral que em 1543, aquando da entrega da princesa D. Maria para casar com o futuro Filipe II, surgindo diferendos de precedências entre os dignitários portugueses e castelhanos ocorreu uma intensa troca de correspondência com D. João III para saberem como proceder. Dela se depreende justamente que estavam em causa questões de honra pessoal e «coisa que toca a Vossa Real Pessoa e estado»[340]. Ou seja, pelo menos momentaneamente, a honra individual dos embaixadores confundia-se com a honra do monarca.

---

[338]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t. VI, p. 28.

[339]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t. VI, p. 30.

[340]Pero d'Alcaçova Carneiro, *Relações...*, p. 299. Esta troca de correspondância estende-se pelas pp. 297-305.

Da segunda metade do século XVI até 1640 a participação na política da monarquia deixou de se exercer directamente, a não ser por motivos de natureza militar. Os contactos presenciais entre a Casa e a Coroa limitaram-se aos deveres inerentes à sua condição social, à recepção dos monarcas na raia, à participação em cortes. Os duques nunca cruzaram a fronteira.

Foi anteriormente sugerido que este recato reforçava a dimensão simbólica das aparições dos duques, razão pela qual se terá dado tanta importância às festas das bodas de D. Teodósio II e se preparou uma comitiva de grande estadão para receber Filipe III em 1619 (cf. Quadro nº 21). A mesma lógica presidiu à preparação da audiência do duque de Bragança com o monarca. Tratava-se da impossibilidade, por falta de cadeira, de Filipe III receber em simultâneo o duque de Bragança e o duque de Barcelos. O duque de Bragança alegando não poder infringir os foros que sua Casa desde há quase três séculos gozava, e que o próprio Filipe II respeitara, dispunha-se a não transigir, dispondo-se a retornar a Vila Viçosa sem cumprimentar o monarca[341].

[341]Esta história é narrada por António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t. VI, pp. 261-262, no intuito de justificar as desatenções para com o duque depois da arrogante forma de tratamento para com os Grandes de Castela, a quem não dera senão o tratamento de Senhoria.

# CAPÍTULO II

# DISTRIBUIÇÃO SOCIAL DE RECURSOS E EXERCÍCIO DO PODER SENHORIAL

## 1- DIREITOS DE PADROADO, APRESENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PATROCINATO RELIGIOSO

Este é, provavelmente, um dos tópicos deste trabalho onde o caracter fragmentário da documentação compulsada, aliado às limitações da produção historiográfica em Portugal sobre história eclesiástica[1] se repercutirão de forma mais negativa na organização do texto. É que nos fundos do Arquivo da Fundação da Casa de Bragança não sobreviveram núcleos documentais directamente relacionados com estas matérias. Existem listagens dos rendimentos e de alguns dos titulares dos lugares eclesiásticos de apresentação ducal efectuadas em momentos diversos, mas não dispomos de indicações regulares sobre o seu provimento, mesmo no período abrangido pelos *Livros de Mercês de D. Teodósio*. Diga-se, de resto, que esta é, porventura, uma das áreas onde esses registos são mais omissos. Algumas informações avulsas dos *Livros de Notariais* de Vila Viçosa fornecem dados suplementares - normalmente por ocasião de renúncias ou escambos de benefícios -, mas sempre insuficientes para estabelecer sequências seguras dos titulares dos diversos cargos eclesiásticos de provimento da Casa. Os dados que, apesar de tudo, oferecem melhor qualidade são os relativos aos membros da Capela Ducal de Vila Viçosa.

Estas lacunas não significam, porém, que a administração brigantina dedicasse pouca atenção à gestão e controlo destas matérias. Morais Sardinha explica com clareza que um dos três sectores administrativos da

---

[1]Sobre os temas que aqui serão objecto de análise não há qualquer síntese para o conjunto do país. Os poucos trabalhos disponíveis são parcelares, monográficos e raramente perspectivam a análise por baixo, ou seja na óptica do baixo clero, ou se preocupam em reconstituir as redes clientelares associadas ao direito de padroado. As informações também escasseiam no que respeita ao conhecimento da apropriação social dos diversos tipos de rendimentos eclesiásticos das paróquias. Cf., porém, algumas raras excepções sobre estes tópicos: José V. Capela, «Os Rendimentos dos Párocos do Concelho e Arciprestado de Barcelos nos Fins do Antigo Regime e Durante o Século XIX», *Barcellos-Revista*, vol. II, nº1, 1984, pp. 59-97; Ana Mouta Faria, «Função da Carreira Eclesiástica na Organização do Tecido Social do Antigo Regime», *Ler História*, nº 11, 1987, pp. 29-46; Joaquim de Carvalho, e José Pedro Paiva, «A Diocese de Coimbra no Século XVIII. População, Oragos, Padroados e Títulos dos Párocos», *Revista de História das Ideias*, nº 11, *Cultura Política Mentalidades*, 1989, pp. 175-268; José Marques, *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Lisboa, IN/CM, 1988; António M. Hespanha, *História de Portugal Moderno Político e Institucional...*, pp. 121-154 e Fernanda Olival, «O Acesso aos Padroados da Ordem de Avis no Alentejo (1680-1689)», 1996 (mimeo).



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Casa dizia justamente respeito ao «despacho das comendas Igreias, & Cousas tocantes a estas», assuntos que ele próprio considera serem infinitos[2]. Em finais do século XVI e inícios do XVII era superintendido por Rodrigo Rodrigues. Infelizmente, para além de compilações respeitantes ao provimento das comendas (cf. ponto II deste cap.), não existem hoje quaisquer livros de registos da apresentação dos ofícios e benefícios eclesiásticos.

Ultrapassar estas dificuldades implicaria, assim, uma consulta sistemática dos fundos eclesiásticos de diferentes arquivos locais e regionais que se revelou absolutamente impraticável. Fez-se uma sondagem ao núcleo da colegiada de Santa Maria de Barcelos depositado na Torre do Tombo que, como se verá, se revelou particularmente interessante e não deixa de ilustrar as potencialidades de levantamentos futuros em fundos arquivísticos semelhantes.

E, no entanto, agora, após a sistematização da informação disponível reconhecemos que esta forma peculiar de distribuição social de recursos no senhorio brigantino se revestia de uma enorme importância nos processos reprodutivos das clientelas da Casa. Percebemos ainda que o patrocinato eclesiástico porque constituía uma das áreas de maior cruzamento no exercício dos poderes na sociedade - a Igreja, monarquia, particulares - gerava um espaço com um elevado potencial de conflituosidade político e social. E, se os historiógrafos brigantinos nos deixaram algumas indicações sobre este tipo de desacordos institucionais[3], omitiram as referências aos desentendimentos no interior da rede dos dependentes destas mercês da Casa.

Assim, não dispomos de dados suficientes para apresentar um estudo sistemático do lugar dos ofícios eclesiásticos na economia distributiva da Casa

---

[2]Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa*, fl. 95.

[3]Embora António Caetano de Sousa refira, e até apresente alguma documentação comprovativa destas fricções institucionais, justifica a fundação da colegiada de Barcelos (que através do estudo de José Marques sobre a Arquidiocese de Braga, sabemos ter sido resultado de uma longa negociação em que ressaltaram as sucessivas dificuldades colocadas pelo arcebispo, José Marques, *A Arquidiocese de Braga...*, *maxime* p. 499) como produto da muita ccoperação entre o arcebispo D. Fernando da Guerra e o duque «para dar gosto ao duque», António caetano de Sousa, *HGCRP*, t.V, p. 48.

senhorial, nem para realizar uma análise sociológica segura dos beneficiados nem sobre o significado político, religioso e simbólico das opções de patrocinato a determinadas ordens monásticas. Podemos todavia ensaiar uma análise de algumas das lógicas que lhes estão subjacentes. Ou seja, tentar compreender de que forma é que este muito amplo conjunto de recursos da Casa de Bragança foi aproveitado quer pelos seus titulares quer pela rede dos seus dependentes.

Para tal será, antes de mais, necessário descrever os recursos em análise. Trataremos, essencialmente, de dois tipos de direitos que correspondem a duas formas diferenciadas de inter-relações pessoais e institucionais. Uma primeira respeita aos direitos de padroado, outra decorre do patrocinato monástico.

## 1. DIREITOS DE PADROADO E APRESENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Os direitos de padroado representavam um pouco mais de 40% do total das rendas do ducado revelando-se, como se comprova pelo Quadro nº 11[4], a sua parcela mais significativa. Estes valores ainda se tornam mais expressivos se atendermos apenas ao conjunto dos rendimentos doados pelos duques a terceiros. Atingem os 52% do total (Gráfico nº 1).

Estas rendas correspondem ao conjunto dos frutos das paróquias sobre as quais a Casa detinha o direito de apresentação dos párocos. Na generalidade, este direito brigantino havia sido adquirido por doação régia, de juro e herdade, e correspondia, portanto, à alienação de direitos do padroado real. Num ou noutro caso, porém, provinha da doação de particulares. Aconteceu com as igrejas de Santa Maria de Moreiras e de Santa Leocádia de Moreiras do Arcebispado de Braga que haviam entrado na Casa por doação

[4] Cf., neste capítulo, ponto 3, 2.1.6..

de uns leigos[5]. É que a aquisição destes direitos podia ser obtida por processos diversificados: doação, herança, compra ou escambo entre diferentes entidades[6].

GRÁFICO Nº 1
ORIGEM DAS RENDAS DISTRIBUÍDAS A TERCEIROS PELA CASA DE BRAGANÇA
1680

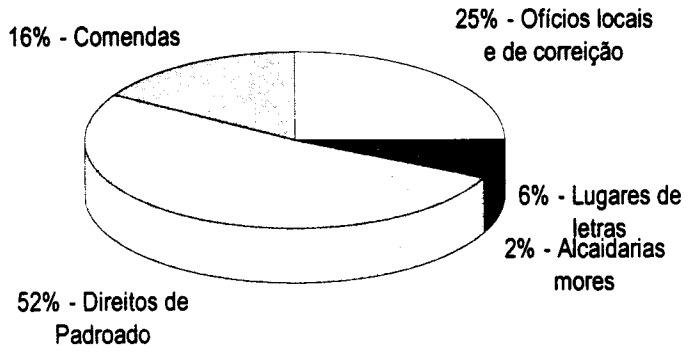


Mas, a mais significativa consequência da apresentação de dignidades eclesiásticas era a possibilidade de colocar pessoas e distribuir recursos pertencentes à Igreja. Embora os padroeiros pudessem ser entidades diversas - laicas ou eclesiásticas, individuais, conjuntas ou mesmo comunitárias - o procedimento era básicamente o mesmo; indicavam o nome do titular a ser provido que devia depois ser confirmado pelo ordinário. Era, assim, esta a única e muito limitada oportunidade do bispo controlar a composição do seu clero secular, já que a rejeição dos nomes apresentados pelo padroeiro era sempre motivo de viva contestação.

As repercussões institucionais da disseminação social do direito de apresentação dos titulares dos ofícios e benefícios eclesiásticos eram enormes. Ao nível da Igreja, ou melhor, da diocese, criava muitas vezes dificuldades complicadíssimas no controlo da idoneidade do clero secular e,

---

[5]António Caetano de Sousa, *Provas*..., t. IV, P. 1ª, pp. 73-75.

[6]«Passar pode o dereyto do padroado duu home a outro en quatro maneyras: per herdamento e per diuyda e per donadio e per escanbho.», Primeira Partida, Tit. XVIII, Ley VIII, *Alphonse X. Primeyra Partida*..., p. 448.

portanto, na adequação às políticas pastorais desejadas. A fiscalização eclesiástica realizada através das visitações destinava-se justamente a aferir a qualidade dos desempenhos dos clérigos, mas as admoestações e críticas proferidas nessas ocasiões também podiam criar situações delicadas entre o ordinário e os padroeiros. Daí as frequentes disputas, na maior parte das vezes lideradas pelos bispos, com objectivo de alargar os seus direitos de padroado eclesiástico[7].

Mas, para além das questões directamente associadas à competência religiosa do clérigo secular, o direito de padroado constituía uma importantíssima fonte de rendimentos. E, este tópico levanta uma questão crucial que, como sugerimos antes, a historiografia em Portugal não tem devidamente dilucidada, e que se relaciona com a apropriação social destas rendas. A questão não é obviamente fácil. Antes pelo contrário, apresenta uma complexidade que em grande medida decorre da enorme variedade de situações possíveis. Embora com base em documentação da segunda metade do século XVIII, J. V. Capela explicitou de forma muito clara os diferentes tipos de rendimentos que os párocos podiam receber. Dividiu-os em duas categorias: a primeira refere-se aos bens dotais, ou seja aos rendimentos mínimos que a Igreja exigia aos candidatos a clérigos para tomarem ordens sacras com o fito de garantirem a sua decente sustentação; a segunda respeita às rendas dos ofícios e benefícios em que eram providos e englobavam os dízimos (cerca de 2/3 dos rendimentos totais da paróquia), os rendimentos de bens da igreja (passal, foros de prazos de legados

[7]Para o século XV, o trabalho de José Marques sobre a arquidiocese de Braga aponta numerosas situações de conflitos jurisdicionais e de disputa de direitos entre diversos senhores, particularmente entre o duque de Bragança e o arcebispo. Muitos desses confrontos tinham justamente por base diferenças de entendimento sobre a extensão das jurisdições eclesiástica e temporal, nomeadamente no que refere os direitos de padroado e de visitação canónica (José Marques, *A Arquidiocese de Braga...*, pp. 495-517). Esse tipo de conflitos prolongou-se pela primeira metade do século XVI, obrigando à intermediação de terceiros para sanar os diferendos e produzir acordos satisfatórios. Em 1514, a memória desta secular oposição ainda estava presente na bula que o Papa Leão X concedeu ao duque de Bragança e seus sucessores contra a intromissão dos Arcebispos de Braga nos direitos de padroado brigantinos sobre igreja e mosteiros (António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 2ª, pp. 57-63). O que não obstou a emergência de novos conflitos. Veja-se, entre muitos possíveis, em 1612, o caso da disputa resolvida a favor da Casa de Bragança contra o arcebispo de Braga sobre os direitos de apresentação na vigairaria de S. Pedro de Friães (ACB, *Ms. 18*, fl. 5), ou a sentença de 1625 favorável à Capela Ducal e contra o mesmo arcebispo sobre os direitos de visitação (que

testamentários, por exemplo) e o pé de altar (conjunto diverso de ofertas ou pagamentos pelo desempenho de serviços de culto)[8].

Mas este quadro, aparentemente claro, depressa se obscurece, pela grande variedade de situações que admite e de factores que implica. O caso mais complexo talvez respeite à repartição do dízimo eclesiástico. A. M. Hespanha elucida que, desde a alta Idade Média, se estabelecera a regra de partir o produto total dos dízimos em três ou quatro partes: para os pobres, para a fábrica da igreja, para o pároco e para o bispo. Refere, depois, que esta regra podia variar consoante os costumes diocesanos[9]. Em aberto deixou, porém, a situação de quando o direito de padroado não pertencia ao bispo. Parece-nos que nesse caso, a parcela que caberia a este último passava a ser apropriada pelo padroeiro. A matéria não é todavia clara. Parecem existir sistemas diferenciados: nuns casos a repartição seria em três, noutros em quatro partes[10]. A parte elidida respeitaria eventualmente aos pobres, pelo menos foi essa a sugestão apresentada em alguns textos[11].

A clarificação destas questões exige, provavelmente, um nível de micro-análise difícil de concretizar para contextos geográficos e históricos muito amplos. Desde logo, porque o valor dos rendimentos dos ofícios e benefícios estava dependente da dimensão geográfica, densidade demográfica e riqueza da paróquia e dos bens doados à respectiva igreja. Depois, porque na prática essas rendas podiam ser apropriadas em proporções diversificadas, mas simultanea-mente, por um número mais ou menos amplo de pessoas, entre as quais também o pároco. Regra geral, no entanto, este situava-se no último

---

se lhe negavam) às igrejas de Fão, Santa Maria de Chaves e suas anexas, António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 2ª, pp. 172-185. Cf. também nota 38.

[8]José V. Capela, «Os Rendimentos dos Párocos...», pp. 60-62. A. M. Hespanha também descreve este conjunto de rendimentos, mas a partir dos textos jurídicos, *História de Portugal Moderno Político e Institucional...*, pp. 141-144.

[9]A. M. Hespanha, *História de Portugal Moderno Político e Institucional...*, pp. 142-143.

[10]Como se verá adiante, na colegiada de Barcelos havia uma parte destinada aos pobres. No texto em causa referia-se a exigência tridentina de os respeitar, mas talvez essa determinão do concílio se reportasse apenas aos casos ainda em vigor.

[11]«Dizimas Eclesiásticas», Dicionário de História de Portugal, dir. Joel Serrão, vol. II, pp.

escalão dos beneficiá-rios destes rendimentos e era, por isso, aquele a quem cabia a parte menor.

Assim, J. V. Capela sugere, a partir do exemplo do julgado de Vermoim na comarca de Barcelos, que o rendimento dos dízimos das paróquias era normalmente colectado pelo padroeiro. Este, em troca, pagava a côngrua ao clero curado[12] que, em regra, complementava este rendimento com o pé de altar, passal e foros da igreja. Seria esse o caso de muitos padroados eclesiásticos como é o caso dos diocesanos ou de colegiadas e mosteiros. No caso das igrejas das ordens militares, porém, a situação era já diferente. O comendador, embora não apresentasse o pároco[13], era quem auferia do rendimento dos dízimos, separando uma fracção determinada para o reitor (ou pároco) e para a fábrica da respectiva igreja. Quando a apresentação era de uma entidade particular, uma casa senhorial como aqui tratamos, a situação, já se disse, revela-se menos clara ainda.

Vejamos, em pormenor, o caso das apresentações brigantinas. Uma listagem de 1680[14] (a que nos pareceu mais exaustiva) demonstra que o duque tinha o privilégio de apresentar pároco em setenta e quatro igrejas[15] e dignidades várias em três igrejas colegiadas (Ourém, Barcelos e Vila Viçosa). Algumas delas tinham outras igrejas anexas, nuns casos com párocos ou capelães apresentados pelo duque, noutros pelos titulares das igrejas de quem dependiam.

Exemplifique-se este tipo de situações a partir do caso da colegiada de Barcelos, apoiando-nos em parte nas informações de José Marques. A igreja de Santa Maria de Barcelos, anexou em 1434 duas igrejas para garantir a

---

[12]José V. Capela, «Os Rendimentos dos Párocos...», p. 62.

[13]O provimento dos benefícios eclesiásticos das Ordens Militares, depois da incorporação dos Mestrados na Coroa, era feito pela Mesa da Consciência e Ordens. O citado trabalho de Fernanda Olival explica com grande clareza a forma - concursos - e o conjunto de problemas que essas apresentações suscitavam (vide «O Acesso aos Padroados da Ordem de Avis...»).

[14]Manuel Palha Leitão, «Relação das Igrejas...», BNL, cod. 755.

[15]Incluímos nesta contagem as reitorias das comendas da Ordem de Cristo de apresentação ducal, mas não os benefícios simples ou rações. António Caetano de Sousa aponta um número muito aproximado - diz oitenta e tal - uma vez que inclui igrejas abaciais, priorais, vigairarias e outros benefícios simples (*HGCRP*, t. VI, p. 255).

subsistência de dignitários ligados à recém-criada tesouraria[16]. Mais tarde, mas ainda na primeira metade do século XV, essa mesma matriz anexou mais oito igrejas ficando assim com a responsabilidade da sua cura pastoral, para a qual nomeava capelães[17]. Quando a colegiada foi canónicamente instituída, em 1464, era este conjunto de rendimentos que provinha ao sustento e rendas do quadro humano necessário ao seu funcionamento: um prior, tesoureiro e cinco cónegos. Note-se que a aplicação destas rendas seguia critérios precisos: o prior recebia metade dos frutos e pé de altar destas igrejas, enquanto a outra metade era aplicada aos cinco cónegos, da qual se retirava 1$000 réis para pagar ao cónego cura[18]. No último quartel do século viria a ter mestre-escolado, que tem unida uma conezia, e ao qual se anexou, por sua vez, uma igreja[19]. Diz ainda José Marques que, tal como noutros cabidos, também em Barcelos «se verificou a prática da anexação de igrejas às diversas conezias, com o fim de melhorar os meios de subsistência dos titulares»[20]. Embora o duque tivesse o direito de apresentação de todos eles, o prior era confirmado pelo arcebispo, ao passo que os cónegos recebiam essa confirmação do próprio prior.

Com efeito, a anexação de igrejas podia resultar de situações e processos diferenciados. Quando as igrejas anexadas eram paroquiais esse acto podia significar o reconhecimento do despovoamento ou perda de importância relativa de uma determinada freguesia, que justificava então uma reorganização da malha administrativa eclesiástica. Ou seja, o alargamento dos limites territoriais de uma determinada paróquia era feito à custa da extinção de uma outra que, por qualquer razão perdera importância e deixara de justificar uma existência autónoma. Nessa circunstância, uma parte dos

---

[16]Assim explica o autor em causa a anexação das igrejas de S. Pedro de Fragoso e S. Cláudio à tesouraria da igreja de Santa Maria de Barcelos (José Marques, *A Arquidiocese de Braga...*, p. 497).

[17]José Marques, *A Arquidiocese de Braga...*, p. 499.

[18]ANTT, *Colegiada de Santa Maria de Barcelos*, Mço 2, caderno 45.

[19]José Marques, *A Arquidiocese de Braga...*, p. 506.

[20]José Marques, *A Arquidiocese de Braga...*, p. 507.

rendimentos da paróquia extinta (se porventura estes rendimentos eram fraccionados podiam dar origem a benefícios simples, ou a pagamentos de racções) era integrado na igreja anexadora, que doravante se deveria encarregar da cura de almas dos antigos fregueses da igreja anexada, nomeando para o efeito um clérigo. Quando a anexação não implicava extinção da paróquia a situação não parece ter consequências especialmente diversas para além de o abade, reitor, ou prior da igreja anexadora poder ficar com o direito de apresentação do cura ou vigário da igreja dependente. Seria necessário consultar outro tipo de documentação para perceber os contextos e argumentos invocados para estes actos de anexação e assim compreender os interesses concretos que lhes estavam subjacentes.

Quando as igrejas suportavam benefícios simples, os seus titulares não tinham obrigação de residência nem de cura de almas[21]. A listagem em análise aponta catorze benefícios simples em igrejas paroquiais[22] e três em igrejas anexas a dignidades da colegiada de Barcelos[23]. O provimento nestes tipo de benefícios representava assim exclusivamente o direito à percepção de rendas.

Como se viu para Barcelos, as igrejas colegiadas albergavam um número grande de prelados; para além do prior dispunham de tesoureiro, chantre, às vezes mestre-escola e arcipreste, e um número variável de conezias e rações (Quadro nº 1). Assim, o número de dignidades eclesiásticas providas pela Casa ultrapassava largamente o número de unidades físicas de

---

[21]Esta questão só se revela mais complexa do que assim parece porque, nalgumas situações, o ordinário podia conceder dispensas especiais isentando prelados que deveriam residir e até curar almas de o fazer. José Marques apontou-o para o primeiro prior da Colegiada de Barcelos - o Doutor Aires Dias - cujas funções pastorais foram transferidas para o cónego mais velho do cabido (esse, embora apresentado pelo duque, devia ser confirmado pelo arcebispo em vez do prior). Cf. José Marques, *A Arquidiocese de Braga...*, p. 503. Em 1548, o prior D. Pedro de Castro qconseguiu idêntica dispensa (ANTT, *Colegiada de Barcelos*). De qualquer das formas, e em teoria, os detentores de benefícios simples também deveriam desempenhar algumas obrigações de culto nas igrejas donde retiram essa pensão. Não estavam era obrigados a disponibilidade permanente (B. J. da Silva Carneiro, *Elementos de Direito Eclesiastico Portuguez...*, p.127, em nota). Na prática, porém, estes benefícios parecem resumir-se à mera recepção de rendas

[22]Dois na igreja de Santiago de Monsaraz, dois em S. Pedro de Monforte, quatro em S. João e quatro em S. Pedro ambos de Porto de Mós e dois em Santa Maria de Chaves.

[23]As igrejas de S. Pedro de Fragoso e de S. Cláudio anexas ao tesourado da colegiada de Barcelos e a de S. Mamede de Diucristi anexa ao arciprestado da mesma colegiada.

culto, para além de não terem necessariamente uma ligação directa com as actividades pastorais: pela listagem de 1680, para as citadas 74 igrejas e três colegiadas, a Casa apresentava 152 dignidades. Um pouco mais do dobro, portanto. É claro, porém, que este último valor não correspondia necessariamente a igual número de pessoas, uma vez que um mesmo beneficiado podia acumular várias dignidades. A concentração de pensões era, naturalmente, mais significativa por parte dos titulares dos ofícios superiores da hierarquia eclesiástica brigantina. Eram, por exemplo, os casos do deão e do tesoureiro da capela ducal que, para além das rendas inerentes aos cargos, acumulavam outros benefícios simples.

QUADRO Nº 1
DIGNIDADES DAS COLEGIADAS BRIGANTINAS - 1680

| Igrejas Colegiadas | Prior | Tesoureiro | Chantre | Mestre - Escola | Conezias / Capelães | Arcipreste | Moços da Capela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ourém | 1 | 1 | 1 | | 11[24] | | |
| Barcelos | 1 | 1 | 1 | 1 | 4[25] | 1 | |
| Vila Viçosa | 1 | 1 | | 1 | 16 | | 11 |

A distribuição geográfica destas dignidades de apresentação brigantina favorecia largamente as dioceses que dispunham de colegiada. Não fora esse o caso, e as circunscrições eclesiásticas onde a Casa apresentava maior número de ofícios seriam, por ordem decrescente, Braga, Miranda, Leiria, Elvas, Évora seguidas de Lisboa, Porto, Lamego e Portalegre com apenas dois ou um.

Quanto à origem geográfica das rendas do padroado ducal, o arcebispado de Braga oferecia 46% do total, seguido pelos Bispados de Leiria e Miranda. Os restantes não ultrapassavam, em conjunto, os 12% (Gráfico nº 2). Ou seja, a gran-de mancha dos direitos de apresentação brigantinos

[24]Estas conezias não tinham correspondência exacta em número de cónegos. A crer no Pe Carvalho da Costa, o prior absorvia a renda de três conezias, o chantre de duas e o tesoureiro mor de uma e meia (*Corografia Portugueza...*, t. III, L. 2º).

[25]Embora seja esta a indicação da citada lista de Palha Leitão, as restantes fontes documentais apontam sempre o número de cinco cónegos.

situava-se a norte do Douro, região onde, como se verá (ver ponto III, 2.1.6.), a Casa dispunha de extensa área jurisdicional e o conjunto mais rendoso de direitos e ofícios locais e judiciais.

GRÁFICO Nº 2
ORIGEM E CONSUMO DAS RENDAS DO PADROADO BRIGANTINO, POR DIOCESE
1680

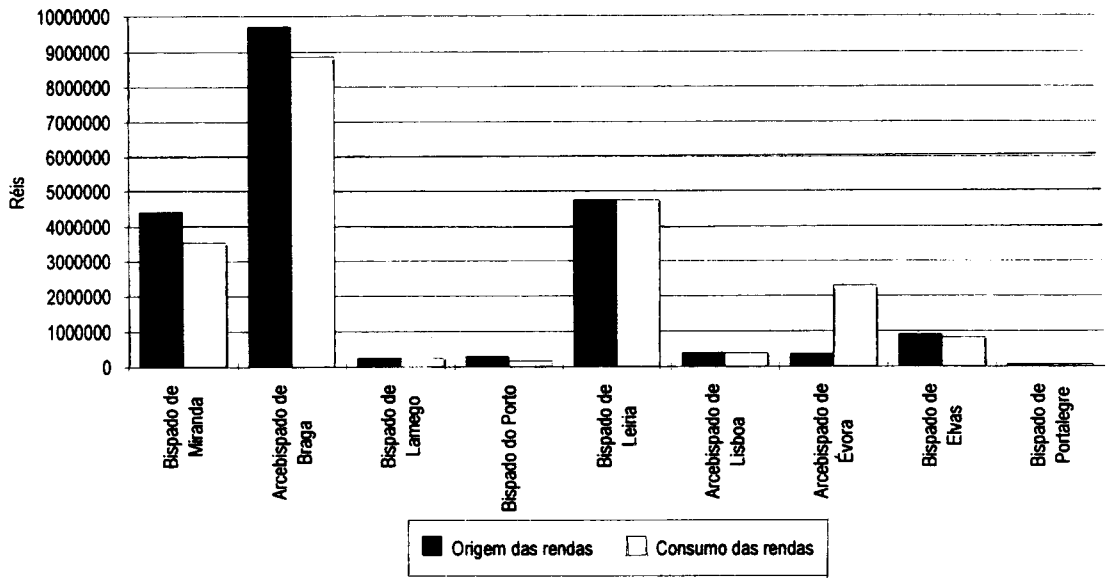


Indagando, porém, as dioceses onde essas rendas eram consumidas, o quadro de distribuição altera-se bastante. A leitura do Gráfico nº 2 demonstra ainda que houve transferência de uma parte das rendas oriundas da arquidiocese de Braga e diocese de Miranda para a arquidiocese de Évora, melhor dizendo para a Capela de Vila Viçosa que, embora no território dessa arquidiocese estava isenta da sua jurisdição.

Os valores respeitantes às áreas de consumo das rendas constantes do mesmo gráfico ainda sofreriam maiores alterações se se entrasse em linha de conta com os diversos provimentos dos benefícios simples e até de algumas conezias das colegiadas de Ourém e Barcelos. Embora tivesse sido impossível reconstituir a sequência de todos os titulares dos benefícios simples, tudo indica que seriam capelães da Casa Ducal, residentes e exercendo o seu ministério em Vila Viçosa. O mesmo aconteceria, de resto,

com alguns cónegos e dignidades destas colegiadas[26], embora a tendência revele que a maior parte deles residiria no local dos seus canonicatos.

Dito de outra forma, foram algumas igrejas dessas jurisdições eclesiásticas e a colegiada de Barcelos quem suportou, na quase totalidade, os encargos financeiros decorrentes da ampliação de privilégios da Capela Ducal em Vila Viçosa e criação de novas dignidades[27]. Uma outra consequência foi a inibição dos direitos de visitação diocesanos sobre as igrejas «em que ella (capela ducal) tinha pensão» e custas que lhes estavam anexas, uma vez que passaram a estar sujeitas à mesma jurisdição da capela de Vila Viçosa[28]. E, como se verá, todo este processo esteve longe de ser pacífico. Mas, como se sugeriu em capítulo anterior (Cap. I, 2., 3.) a implantação de uma capela ducal em Vila Viçosa constituíu um investimento simbólico estratégico da Casa, sobretudo após o falhanço da proposta de transferência da colegiada de Ourém para Vila Viçosa.

---

[26]Cite-se, a título de exemplo, o caso de Brás Simões, capelão da Casa Ducal. Em 1614 foi apresentado como arcipreste da igreja colegiada de Barcelos com a sua anexa de S. Mamede de Diucristi, o que não obstou a que surjisse em escrituras notariais em 1616, 1628 e 1629 como residente em Vila Viçosa (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*). É claro que estes dados não têm de significar que a sua residência permanente não fosse Barcelos, uma vez que os estatutos das colegiadas permitiam ausências aos capitulares durante períodos de tempo previamente fixados. Eram os chamados «dias do estatuto». De qualquer das formas, este era um tópico controverso porque a tendência para o abuso desta prerrogativa era corrente, deixando as igrejas colegiadas muito desamparadas nas suas obrigações de culto. Esta questão foi colocada de forma muito transparente pelo Bispo de Leiria na sua visitação, em 1608, à colegiada de Ourém (BPE, Cód. CVI/1-25) e não apenas para reprimir os efeitos negativos sobre o culto. Uma das sua preocupações era também a de regulamentar e fazer cumprir estritamente a norma de apenas três ausências em simultâneo e a sua distribuição mais homogénea nos períodos de tempo permitidos (as épocas de grande cerimonial do calendário litúrgico estavam interditas). É que os beneficiados tendiam a fazer coincidir as ausências prolongadas para além do tempo permitido - e que eram, portanto, penalizadas com a quebra do respectivo direito à percepção dos frutos devidos nas distribuições quotidianas -, com as épocas em que não havia colheitas. Dizia o bispo que «nesta igreja há distribuição de frutos por dias e horas, quatro meses para o pão e quatro para o azeite e no ano que há falta de alguns destes frutos que se distribuem como ordinariamente acontece nos anos que não há novidade de azeite não perde o beneficiado que naquele tempo está ausente quase nada e assim inventam os que a maior parte do ano não querem servir dizerem ao apontador que os ponha de perda no dito tempo posto que tenham estatuto reservado para o tomar no decurso do ano que vencem os frutos principais daquela novidade e por esta invenção gozam da sua prebenda por inteiro, faltando muitas vezes a maior parte do ano no serviço da igreja» (BPE, Cód. CVI/1-25, fl. 54v.).

[27]Breve de Gregório XIII, de 1575 porque 681$000 réis foram desmembrados das igrejas e benefícios do padroado brigantino e aplicados à Capela Ducal; Bulas do mesmo, de 1581 - *Circa curam* e *Sacri apostolatus* - concedendo, respectivamente, as dignidade de Deão à referida capela e aplicando-lhe parte das rendas do chantrado da colegiada de Barcelos, e de Tesoureiro mor da mesma aplicando-lhe metade das rendas do priorado da igreja colegiada de Barcelos (Vide António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, respectivamente pp. 428 ss., 444 ss., 455 ss. e também José Augusto Alegria, *História da Capela e Colégio dos Santos Reis...*, pp. 15-17). O mais rendoso benefício simples de S. Pedro de Monforte, bispado de Elvas, era o único exterior às mencionadas dioceses que estava anexo à capela de Vila Viçosa.

[28] António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P.2ª, p. 169.

Retome-se o exemplo da colegiada de Barcelos. A tramitação processual para a desanexação de parte das suas rendas seguiu na aparência as vias legalmente instituídas para o efeito: esperou-se que tanto o chantrado como o priorado da colegiada de Barcelos vagassem (o primeiro, por óbito de D. Fulgêncio, o segundo, por morte do prior Manuel Leite) para apresentar a súplica de reapliacação dos seus frutos ao Papa; este concedeu, depois, as bulas com as autorizações eclesiásticas necessárias e os sucessores nessas dignidades da citada colegiada aceitaram expressamente a aplicação de parcelas das rendas dos seus benefícios aos ofícios de deão e de tesoureiro da Capela de Vila Viçosa.

Embora seja este o pacífico quadro apresentado pelos cronistas brigantinos, a questão foi conflituosa e teve consequências muito negativas para a colegiada de Barcelos, em particular para o seu prior. Tal foi, pelo menos, o entendimento do Doutor Jerónimo Mesquitela e Mendonça que, em 1635, enquanto prior dessa colegiada, expôs longamente os gravames que tal situação provocara no harmónico funcionamento da colegiada e no exercício das suas funções, com o objectivo de fazer revogar a autorização papal de aplicar metade das rendas do priorado barcelense ao tesourado da Capela Ducal de Vila Viçosa[29]. Para além de desvendar um sério contencioso com a política seguida pela Casa de Bragança nestas matérias, oferece-nos algumas pistas sobre as formas concretas de repartição das rendas eclesiásticas, sobre as vias possíveis de as ultrapassar e, principalmente, sobre a importância política da posse do direito de padroado por parte de uma grande casa senhorial.

Argumentava o referido prior que a Bula de Gregório XIII era fruto da deficiente informação contida na súplica enviada à Santa Sé, uma vez que contrariava expressamente o que ficara consagrado nos estatutos de instituição canónica da colegiada pelo então arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra, para além de infringir artigos do próprio Concílio Tridentino. O

---

[29]ANTT, *Colegiada de Santa Maria de Barcelos*, mço. 2, caderno 45.

resultado fora uma diminuição na dignidade e honra do ofício de prior que suscitou logo um levantamento dos cónegos contra o primeiro prior empossado após a desanexação de rendas - Manuel Valejo - sob a alegação que com a dita separação expirara a dignidade de prior e todas as suas preeminências e governo. E depois disso, continuava o queixoso, nunca mais os ditos cónegos tiveram paz com esse prior, nem com os seus sucessores - o prior Francisco Rodrigues de Valadares e ele próprio - trazendo porfiadas demandas, perseguindo-os com ódio e articulando sempre em juízo que com as bulas de Gregório XIII se extinguira a dignidade de prior.

Uma outra consequência nefasta dessa desmembração de rendas prendia-se com o direito de visitação. Uma vez que o priorado fora considerado benefício simples, o prior da colegiada ficara apenas como prior da matriz e, por esse motivo, sujeito às visitas do mestre escola do arcebispado de Braga, enquanto os cónegos «que os priores colam e confirmam em seus benefícios ajoelhados a seus pés» estavam isentos de tais visitações, sendo apenas visitados pelo arcebispo[30].

Acrescia que a citada súplica não mencionara que os frutos separados para a capela de Vila Viçosa se situavam no Arcebispado de Évora e a colegiada no de Braga, o que traria como consequência que os pobres de Barcelos perderiam os seus direitos nos frutos apartados. Para que tal fosse legalmente possível era necessário que o Papa derrogasse o que ficara estabelecido no Concílio Tridentino, o que não ocorrera, demonstrando-se assim outro defeito da súplica ducal.

Ainda segundo a exposição do mesmo prior Jerónimo Mesquitela Mendonça, a perda de metade dos rendimentos tradicionais do priorado, agravada com o facto da metade restante ser onerada com 30$000 réis para a

---

[30]A lógica desta argumentação, que rapidamente foi explorada pelo mestre escolado da arquidiocese de Braga, radicava no facto da súplica ao Papa justificar a desmembração das rendas por considerar o cargo de prior da colegiada como um benefício simples (sem cura de almas e obrigação de residência, portanto) o que admitiria que a parte das rendas que o prior recebia enquanto prior da colegiada fossem desanexadas, deixando apenas a parcela relativa à paróquia de Santa Maria de Barcelos. Uma vez que essa igreja fazia parte das listas de visitações do mestre-escola, este adquirira o direito de visitação do prior. Era, de resto, este o mesmo argumento que estava na

fábrica da matriz, e com ainda mais outras verbas para a fábrica das nove igrejas anexas, para o salário dos nove vigários e do prebendeiro, para o pagamento do seminário de Braga, para os gastos de visitações e para outros não descriminados, provocara uma insustentável quebra de rendas. Redução essa que impedira o prior «de se sustentar conforme a honra e valia da sua dignidade» e obrigara o prior Manuel Valejo a endividar-se perante o tesoureiro da Capela Ducal em mais de 400$000 réis, verba que, passados muitos anos, ele, Jerónimo Mesquitela Mendonça, ainda tinha em débito.

Com efeito, esta diminuição forçada das receitas do priorado suscitara já actos abusivos do prior para com os cónegos da colegiada na divisão estatutária das receitas, como sugerem as sentenças eclesiásticas de 1629[31], de 1630[32] e de 1631[33].

No que respeita à repartição das rendas depreende-se, pois, a existência de partes afectas aos pobres, aos titulares dos ofícios (com a necessária delegação de poderes e verbas a quem exercesse o culto, neste caso aos vigários das igrejas anexas e ao cónego cura), e às fábricas das igrejas. Uma vez que as queixas do prior incidiam sobre a desanexação de metade dos rendimentos do priorado, não parece que o padroeiro ou a diocese fossem contemplados com qualquer parcela da verba em discussão. Antes pelo contrário, a argumentação sugere que essa parte dos rendimentos caberia na íntegra ao prior.

---

base dos articulados que os cónegos moveram e da desonra em que se considera ter caído o cargo de prior (ANTT, *Colegiada de Santa Maria de Barcelos*, mço. 2, caderno 45).

[31]Neste processo julgado contra o prior da colegiada, os cónegos reivindicavam o direito imemorial a receberem cinco quinhões das obradas dos Fíeis de Deus e do mais que se oferecera pelos defuntos, repartidas pelas cinco prebendas que sempre houvera na colegiada, e o prior não cumprira no ano de 1628 (era ao prior a quem cabia a distribuição das ofertas seguindo sempre o critério de divisão estabelecido nos estatutos de metade para o prior e metade para os cinco cónegos, recebendo assim cada um deles um quinto), ANTT, *Colegiada de Santa Maria de Barcelos*, mço. 2, caderno 34.

[32]Neste caso o prior também foi julgado culpado. Tratava-se de uma vaga numa conezia e dos respectivos rendimentos, ANTT, *Colegiada de Santa Maria de Barcelos*, mço. 2, caderno 35.

[33]Neste processo, decidido favoravelmente ao mestre escola, cónegos da colegiada e tesoureiro da Capela Ducal contra o prior, o diferendo assentava sobre o atraso na elaboração do rol dos cabedais das novidades que os caseiros haviam já recolhido (que era da competência do prior) para se permitir a posterior repartição pelo Coro, ANTT, *Colegiada de Santa Maria de Barcelos*, mço. 2, caderno 45.

Mas, o quadro parece diferente no que respeita às igrejas. As já referidas desanexações de rendimentos de igrejas do padroado brigantino consentidas pela Bula de 1575, incidiram sobre a terça de cinco igrejas da diocese de Miranda[34], uma do Arcebispado de Braga[35] e pensões fixas em outras três igrejas[36]. Destinavam-se estas suportar os rendimentos das distribuições dos capelães de Vila Viçosa[37]. Neste caso, a parte separada podia, de facto, constituir a terça dos dízimos paga ao padroeiro.

Assim, para além da importância económica das rendas eclesiásticas directamente apropriáveis pelo patrono, o direito de padroado (desde que habilmente manipulado), ao admitir transferências de verbas, facilitava a afirmação das lógicas políticas e dos interesses particulares dos seus padroeiros. Idêntico mecanismo foi utilizado para apoiar a fundação do Convento das Chagas de Vila Viçosa e da casa professa da Companhia de Jesus de S. João Evangelista e como, pelo menos no último caso também levantou alguma celeuma entre a Casa e o abade da igreja de onde parte dos frutos foram desanexados[38].

Por outro lado uma vez que a aplicação de rendas de igrejas à capela ducal as eximia da visitação do ordinário e de pagamentos anexos suscitou uma serie de conflitos com as dioceses onde essas igrejas se situavam. Para além da perda de rendimentos, constituía a impossibilidade definitiva de

---

[34]Eram elas: as abadias de Stº André de Meixedo, de S. Pedro de Carsão, de S. Mamede de Alimonde, de Santa Maria de Gondezende e de Santa Maria de Quintela de Lampaças, Manuel Palha Leitão, «Relação das Igrejas...», BNL, cod. 755.

[35]Referia-se à abadia de Santa Maria de Covas, Manuel Palha Leitão, «Relação das Igrejas...», BNL, cod. 755.

[36]No Bispado de Miranda a abadia de Santa Maria de Nuzelos pagava 50$000 réis de pensão à Capela Ducal e a de Stº Estevão de Espinhozela apenas 37$400 réis; no Arcebispado de Braga a abadia de S. Bartolomeu de Beça pagava 42$000 réis, Manuel Palha Leitão, «Relação das Igrejas...», BNL, cod. 755.

[37]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 37, fl. 144. Esta escritura constitui uma procuração que o deão e capelães de Vila Viçosa passaram para em Bragança lhes tratarem de tudo o que respeitasse às suas pensões sobre os frutos das igrejas do Bispado de Miranda.

[38]Uma escritura notarial de 1632 explica o processo utilizado pela Casa para apoiar a Casa professa dos Jesuítas, em Vila Viçosa. O Duque conseguira do Papa uma Bula que lhe permitira, por prazo de vinte e cinco anos, a aplicação dos frutos da igreja de Santa Maria de Rebordãos, do Bispado de Miranda, à dita casa dos jesuítas, deixando apenas 60$000 réis de côngrua ao abade, verba que depois foi acrescentada em 7$000 réis. Findo o prazo, o duque solicitara a mesma graça ao Papa, altura então que o abade da dita igreja - o Pe. Sebastião Soares - se insurgiu, apelando para a Relação do seu Bispado. O acordo foi conseguido com um aumento substancial da côngrua do abade para 107$000 réis anuais (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L.. 91).

controlar amplas áreas que tradicionalmente lhe estavam sujeitas no domínio espiritual. Veja-se, por exemplo, o conflito que opôs vitoriosamente o coleitor apostólico do Papa, enquanto juiz privativo da isenção da capela ducal, ao bispado de Miranda, em 1615, por causa dos direitos de visitação à igreja de Espinhozela[39].

Mas, o direito de padroado representava também um poderoso instrumento ao dispôr dos padroeiros para a constituição de redes clientelares. Dos interesses e jogos de influência conjunturais dependia a escolha do nome do apresentado. Este tanto podia ser alguém ligado à Casa, como um clérigo inserido numa rede clientelar exterior ao ducado, mas com quem a Casa Ducal mantinha qualquer tipo de ligação, capacidade de influência ou, simplesmente, interesse em favorecer. É que nestas circunstâncias a mercê era creditada ao patrono do clérigo e não ao próprio. Este último tipo de casos demonstra a importância deste recurso no alargamento da esfera de influência da Casa e parece ter sido utilizado pelos duques com alguma frequência. Pelo menos, uma listagem do primeiro quartel do século XVI em que surgem discriminados os titulares de alguns dos ofícios eclesiásticos de apresentação brigantina, associa parte deles a redes clientelares de terceiros[40]. A mesma lógica de intercâmbio de mercês explica a existência de figuras ligadas aos Bragança colocadas em postos superiores da hierarquia eclesiástica sem ligação com o padroado da Casa e que, a pedido do duque, facilitavam a colocação de criados da Casa em ofícios eclesiásticos da sua jurisdição. Este tipo de situações revelou-se particularmente frequentes no Arcebispado de Évora. Repare-se que durante o século XVI e mesmo na primeira metade do século XVII, raros foram os titulares da diocese de Évora sem relação de parentesco com a Casa de Bragança.

---

[39] António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 2ª, pp. 168-171.

[40] ACB, *Ms. 2120*, fls. 337-345v. Das cerca de trinta identificações que aí surgem, pelo menos oito estão expressamente associados com a Casa do rei, da rainha, cabido de Évora, cabido de Braga, bispo de Viseu ou bispo do Funchal.

A situação mais comum no provimento dos ofícios do padroado brigantino era, porém, a apresentação de elementos associados à Casa Ducal. A selecção por concurso que Fernanda Olival estudou para as igrejas da Ordem de Avis[41], não parece ter aqui modelo equivalente. A indigitação do titular do ofício decorria da escolha directa do duque. Como seria então de esperar, os melhores lugares de apresentação brigantina serviam para colocar quer os próprios elementos da família ducal, quer os descendentes das mais importantes linhagens ao serviço da Casa ou clérigos de valimento ducal. Um destes casos ocorreu com o licenciado Jerónimo Soares e revela as potencialidades económicas deste tipo de carreiras.

Jerónimo Soares era natural de Vila Viçosa. Dotado com uma rica e diversificada formação humanista, ocupou durante largos anos o priorado da cole-giada de Ourém que rendia cerca de 400$000 réis. As suas qualidades literárias levaram D. Teodósio II a chamá-lo para mestre do duque de Barcelos e seus irmãos, passando então a residir em Vila Viçosa onde também ocupou o cargo de tesoureiro-mor da Capela Ducal. No entanto, em 1617 obriga-se através de uma escritura pública a cumprir um plano de pagamentos ao Santo Ofício para saldar parte de uma dívida de 712$000 réis que contraíra, quando prior de Ourém, junto de um cristão-novo residente em Tomar, e que nessa data estava encarcerado pela Inquisição. O montante em débito era já só de 212$000 réis para os quais empenhou o conjunto dos seus bens. E eram vultuosos: para além de umas casas numa das ruas mais nobres de Vila Viçosa - R. de Santa Luzia - dispunha do valor de duas conezias e meia da tesouraria mor da Capela Ducal no valor de 300$000 réis (estas rendas eram oriundas da igreja colegiada de Barcelos); das rendas dos benefícios simples das igrejas de Santa Maria de Chaves (60$000 réis) da de Santiago de Monsaraz (60$000 réis) e de S. Pedro de Porto de Mós (20$000 réis); de uma tença ducal no valor de 40$000 réis e ainda rendas várias de bens próprios.

[41]Fernanda Olival, «O Acesso aos Padroados da Ordem de Avis...».

Por fim empenhou igualmente a sua livraria que estimou em 200$000 réis[42]. Não sabemos se alguns destes benefícios foram acumulados com o priorado ou se seriam concessão posterior à sua ida para Vila Viçosa, mas o certo é que, maugrado estas grossas rendas (cerca de 500$000 réis / ano), dizia não conseguir pagar a dívida nos dois anos prometidos[43].

O caso dos Lucenas ilustra muito bem a diversidade de usos e de formas de apropriação linhagística dos recursos eclesiásticos obtidos por intermediação da Casa de Bragança (no sentido mais amplo da sua esfera de influência, e não apenas dos recursos de que dispunha directamente).

Afonso de Lucena tinha uma ligação particularmente forte à Casa. Foi secretário do duque D. João I, depois de D. Catarina que o utilizou intensamente nas negociações de 1580 com Castela, e depois para os arranjos de casamento de D. Teodósio II. Os seus quatro irmãos seguiram todos a via eclesiástica. Três foram clérigos seculares e só um entrou numa ordem regular (João de Lucena foi jesuíta). Manuel de Lucena era o mais velho dos três. Já no fim da vida - 1601 - vivia em Vila Viçosa, mas recebia frutos de um benefício na igreja de Santa Maria de Chaves[44] e de três outros benefícios também simples - um na igreja de Stº Antão da cidade de Évora, e dois nas igrejas de S. Pedro de S. João de Porto de Mós. Pediu autorização para permutar estes três benefícios com Henrique Borges de Sousa que era titular do benefício simples de Stª Maria de Évoramonte[45]. Assim aconteceu, tendo sido colado pelo arcebispo de Évora quase de seguida[46]. Dois meses depois falecia. Um outro irmão era o Dr. Fernão de Matos: foi cónego na Sé de Évora e na de Lisboa, e acabou por ocupar um lugar de destaque no Conselho de Portugal em Madrid. Cristóvão de Matos, o mais novo, foi mestre-escola na

---

[42]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 57, fl. 134v.

[43]Seria interessante conhecer os consumos e quadro de despesas do clero que, a avaliar por este caso, seriam seguramente muito elevados.

[44]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 5, fl. 48v.

[45]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 6, fl. 5v.

[46]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 6, fl. 105.

Sé de Braga, pelo menos a partir de 1604, o que não obstou a que fosse dado como residente em Vila Viçosa em 1604 e 1605[47] e nesse mesmo ano tivesse sido provido no benefício da igreja de Stº Antão da cidade de Évora, entretanto vago por morte do já referido Henrique Borges de Sousa[48].

A segunda geração beneficiou amplamente deste conjunto de rendas. Afonso de Lucena teve quatro filhos homens, dos quais três seguiram a carreira eclesiástica. Destes, o mais velho, também chamado Manuel de Lucena, foi quem absorveu o maior número dos benefícios eclesiásticos dos tios clérigos. Era capelão da Casa Ducal e, logo em 1601, após a morte do tio homónimo, foi apresentado no benefício simples da igreja de Santa Maria de Chaves[49]. Embora já fosse licenciado em 1595, em 1605 residia em Coimbra, onde provavelmente adquiriu o grau de doutor em Cânones. Em 1607, o Dr. Fernão de Matos solicitou autorização para o nomear seu coadjutor e futuro sucessor na conezia e prebenda da sé de Lisboa com todas preeminências do referido cargo, auferindo desde logo de uma pensão de 200$000 réis. Foi ainda inquisidor em Évora e Lisboa. João de Lucena, em 1615, já era mestre-escola da Sé de Braga como o seu tio Cristóvão de Matos. Já Cristóvão de Matos e Lucena, depois de ser cónego em Lisboa e beneficiar de outros empregos eclesiásticos, acabou por casar. Era minorista, portanto. Em 1615, cada um deles passou a receber uma tença de 20$000 réis que a duquesa D. Catarina lhes deixara em testamento[50].

Aqueles que não beneficiavam de uma rede familiar tão coesa podiam, no entanto, contar com a possibilidade de serem promovidos no próprio interior dos recursos da Casa. Um exemplo avulso, mas apesar de tudo expressivo, pode ser encontrado no caso de Manuel Gonçalves, capelão do

---

[47]Em 1605 fez mesmo uma procuração para lhe arrecadarem as suas rendas no Arcebispado de Braga, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 22, fl.372.

[48]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 24, fl. 2. Era este o mestre escola de Braga que utilizou zelosamente as suas prerrogativas de visitação junto do prior da colegiada de Barcelos a que acima nos referimos. Já antes, em 1613, ensaiara o exercício do direito de visitação aos cónegos da mesma colegiada, só que dessa vez julgada abusiva, ANTT, *Colegiada de Santa Maria de Barcelos*, mço. 2, caderno 25.

[49]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 6, fl. 228.

[50]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L. 137, fls. 240, 256v e 257.

duque que em 1595 residindo em Vila Viçosa passou procuração ao prior da colegiada de Barcelos, Manuel Valejo, para por ele renunciar junto do Arcebispo de Braga aos benefícios que detinha quer na igreja de Santa Maria de Chaves quer na de S. Salvador de Nantes, uma vez que o duque o agraciara com a apresentação numa conezia da igreja colegiada de Ourém e ele assim ficara «com muita melhoria de renda no benefício»[51].

De situações deste tipo decorre a clara ideia da existência de uma eficiente circulação de informação, que assegurava um conhecimento correcto das vacaturas das diferentes dignidades de apresentação ducal aos potenciais interessados, de molde a poderem ser requeridas e despachadas em Vila Viçosa. O número de escrituras notariais de renúncia de ofícios eclesiásticos do cartório de Vila Viçosa não deixa igualmente de sugerir a importância da presença desses clérigos no paço ducal, para negociar o despacho dos seus assuntos.

Já se disse que a carreira eclesiástica constituía uma importante alternativa de colocação dos filhos no interior da rede brigantina. Não é este o dado significativo, uma vez que é sobejamente conhecida a gradual tendência ao longo do século XVI para empurrar os filhos segundos da fidalguia para o mundo eclesiástico, deixando ao primogénito a sucessão na casa, mantendo indiviso o grosso do património paterno[52]. O exemplo dos Lucena, antes apontado, serve mais uma vez para demonstrar cabalmente este tipo de estratégias familiares. O que talvez represente uma novidade é a tendência que se detecta em grupos socialmente mais baixos para canalizar os seus filhos mais velhos para o clero, deixando a sucessão familiar ser garantida pelos filhos segundos ou mesmo pelas filhas.

---

[51]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 4, fl. 147v. O fundamento deste tipo de renúncias, que nos parece ser o mais comum, evidencia as potencialidades das trajectórias eclesiásticas no interior da Casa de Bragança. No entanto, no plano teórico não era considerado aceitável, ou seja, não revelava justa causa, cf. Silva Carneiro, *Elementos de Direito Ecclesiastico Portuguez...*, p. 231.

[52]Cf. James Boone, «Parental Investment and Elite Family in Preindustrial States. A Case Study of Late Medieval-Early Modern Portuguese Genealogies», *American Antropologist*, nº 8, 1986, pp. 859-878.

Ou seja, refuta-se a ideia da difusão generalizada do modelo de primogenitura. A presunção da aplicabilidade desse modelo decorre em grande medida da preferência pelos estudos sobre as elites sociais. E estas optaram muito regularmente, desde bastante cedo - pelo menos, finais da Idade Média -, por essa fórmula de preservação do património familiar e reprodução das respectivas casas. As dificuldades em estudar consistentemente grupos de estratos sociais inferiores deixaram em aberto a análise concreta dos seus sistemas reprodutivos, permitindo que ficasse implícita a ideia da difusão vertical dos modelos adoptados pelas elites sociais. Aparentemente, porém, tal não teria ocorrido. Ou, pelo menos, tal não teria ocorrido sistematicamente.

Estudos realizados para a Itália do Sul alertaram já para esta alteridade de modelos reprodutivos entre os grupos de elite e os «populares», chegando mesmo a constatar a sistemática inversão dos papeis tradicionalmente atribuídos ao primogénitos e secundogénitos[53]. Nesse caso, a análise inicia-se em finais do século XV e acompanha os esquemas reprodutivos adoptados até finais do século XVIII, demonstrando-se que a adopção do celibato definitivo foi gradual e atingiu diferenciadamente os descendentes masculinos e femininos. Porém, à medida que se impunha, revelava que a escolha das carreiras eclesiásticas era preferencialmente feita para os primogénitos.

A reconstituição que agora fizemos de algumas trajectórias de famílias não fidalgas foi possível pelo cruzamento de informações extraídas dos livros de notariais, das habilitações para ordens menores[54] e sobretudo, dos registos paroquiais. Embora seja impensável uma reconstrução exaustiva dos percursos dos diversos elementos, os dados coligidos são suficientemente consistentes para refutar a ideia da difusão linear do modelo da primogenitura. Sugerem antes a coexistência de uma pluralidade de estratégias de

---

[53]Cf. Gérard Delille e Antonio Ciuffreda, «Lo Scambio dei Ruoli: Primogeti-e, Cadetti-e Tra Quattocento e Settecento nel Mezzogiorno d'Italia», *Quaderni Storici*, 83, a. XXVIII, nº 2, 1993, pp. 507-525.

[54]É importante usar de alguma cautela na manipulação desta fonte, enquanto indicador seguro de adopção definitiva de carreiras eclesiásticas. É sabido que a posse de ordens menores não inibia o matrimónio.

reprodução. Apesar de este tópico ser tratado de forma mais sistemática no cap. III, importa aqui apontar o lugar que a carreira eclesiástica ocupava nas estratégias reprodutivas destes grupos.

Podem ser apontados vários exemplos de inversão clara do modelo de primogenitura. Escolhemos apenas três ou quatro. O primeiro já foi parcialmente narrado no capítulo anterior (Cap. I, ponto 1.1.2.). Refere-se a Manuel Ribeiro, mestre de obras no tempo de D. Teodósio II. Disse-se que, em média, devia auferir de um rendimento anual que rondava os 100$000 réis. Teve seis filhos: quatro rapazes e duas raparigas. Em 1609, os dois rapazes mais velhos - Fabião Ribeiro e Diogo Rodrigues - já eram clérigos de missa e capelães do duque; e as duas filhas estavam casadas. Dos dois mais novos, um era ainda criança e o outro - Manuel Ribeiro - foi nessa data dotado para também enveredar pela carreira eclesiástica. O esforço deste quinto dote foi em grande medida possível porque o pai, seu homónimo, recebera antes a doação da administração de uma capela com obrigação de cinco missas e renda de 5$000 réis / ano de um tal João Vaz, trabalhador. Nas cláusulas da doação contemplava-se justamente a possibilidade de trespasse, desde que o fim fosse dotar um dos outros seus dois filhos solteiros para clérigo[55].

Fabião Ribeiro, o primogénito, havia tomado ordens menores em 1598[56] e era, pelo desde 1602, capelão do duque e residente em Vila Viçosa. Em 1617, foi agraciado pelo duque com a apresentação do benefício simples de S. João de Porto de Mós[57]. Quanto a Diogo Rodrigues, sabe-se apenas que faleceu em 1624 como prior da igreja de S. Salvador de Elvas, também da apresentação brigantina deixando algumas dívidas que o pai, seu herdeiro, teve de saldar[58].

O mais novo dos filhos - Francisco Rodrigues Ribeiro - ficou como o herdeiro provável de uma tia materna, uma vez que esta fizera seu herdeiro o

---

[55]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 35, fl. 102v.

[56]ADE, *Ordens Menores*, mço. 3, nº 58.

[57]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 57, fl. 105v.

[58]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 76, fl. 1.

cunhado Manuel Ribeiro, ou este sobrinho mais novo, caso o cunhado morresse antes dela[59].

O segundo caso, embora com opções semelhantes diferencia-se do anterior pelo facto da ligação à Casa de Bragança não ser clara. Francisco Rodrigues Ledo, dado como tecelão de panos de cor em 1591, morava em Vila Viçosa e teve de Ana Rodrigues, sete filhos - cinco rapazes e duas raparigas. Em 1607, o mais velho - Manuel Ledo foi dotado para clérigo de missa e em 1609 já estava ordenado com ordens sacras. João Ledo, o segundo em ordem de nascimento, recebeu, em 1610, dotação de seus pais para seguir idêntico percurso. Os restantes estavam ainda solteiros[60].

As duas filhas - Maria e Isabel - não tomaram estado[61]. Sabe-se que dos três rapazes mais novos (ainda crianças nesta época (1610): Simão teria 13 anos, Francisco, 10 e Jerónimo apenas 6), dois vieram a estar ligados à Casa de Bragança. Francisco Ledo era em 1617 reposteiro do duque[62] e Simão Rodrigues Ledo seu contrabaixo em 1621[63]. Este último faria assim parte dos músicos da capela ducal e, depois, de um percurso pessoal um pouco acidentado, acabou também por se ordenar antes de 1624, uma vez que nessa data foi dado como clérigo do hábito de S. Pedro[64].

Um outro caso pode ser encontrado com a descendência de Francisco Ferreira que foi escrivão do almoxarifado de Vila Viçosa, pelo menos entre 1594 e 1610, e comprador da Casa Ducal a partir de 1596. Teve, no mínimo, nove filhos. Alguns terão morrido crianças. Sabemos, no entanto que o filho

---

[59]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 53, fl. 152v.

[60]O conjunto destas afirmações surge no processão de habilitação de ordens menores justamente desde João Ledo. ADE, *Ordens Menores*, mço. 4, nº 91.

[61]Em 1640, o irmão Simão Rodrigues Ledo, beneficiado na Matriz de Vila Viçosa, fez-lhes uma doação remuneratória, de todos os seus bens, incluindo os do seu dote, por serem solteiras e lhe terem prestado muitos serviços nas doenças que tinha tido, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 104, fl. 103.

[62]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L. 137, fls. 457v.

[63]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L. 137, fls. 285v.

[64]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 75, fl. 65. Apenas três anos antes - 1621 - a mãe Ana Rodrigues, já viúva, viu-se na contingência de reforçar os 100$000 réis da fiança que um cardador e um resposteiro do duque haviam já dado, para que ele fosse solto do aljube de Évora, onde estava preso por uma causa matrimonial que lhe movera Florência Mendes, moradora em Évoramonte. ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 69, fl. 98v.

mais velho - Miguel Ferreira - fez provanças de 1º grau de ordens menores em 1613 e de 3º e 4º grau em 1617[65]. E é sobre um dos filhos mais novos - Francisco Nunes Ferreira - que temos notícia de casamento em 1625.

O caso de Jerónimo Franco é igualmente significativo. Era filho de Francisco Godinho e de Isabel Franca. Em 1594, data em que foi feita escritura de dote para ordens menores, era já órfão de pai e tinha apenas uma irmã, já casada. A exiguidade da sua legítima obrigou a um esforço conjunto por parte dos membros colaterais da família para atingir o montante conveniente do seu dote. Participam assim, para além da mãe, o cunhado e a irmã Maria Franca (estava casada com Francisco Fernandes, moço da capela ducal) e ainda o tio por afinidade Francisco Cordeiro (era casado com Francisca Franca, tia materna do candidato) e um outro tio Gaspar Lopes[66].

Curiosa é também a estratégia dos descendentes de Pedro Gajardo, moço da estribeira da Casa Ducal. Chegaram a adultos duas raparigas e três rapazes. As duas filhas, Maria e Joana, casaram respectivamente com António Gomes, cantor do duque e com Manuel Fernandes seu moço da estribeira. E, foram elas que em conjunto com os maridos suportaram os dotes para clérigos dos três irmãos rapazes. Joana Salgado e Manuel Fernandes ajudaram a dotar, em 1616, António Salgado[67] e, no ano seguinte dotaram, Manuel Salgado[68]. Em 1622, foi a vez da outra irmã casada com António Gomes pagar o dote do último irmão, Lopo Salgado[69].

Num escalão um pouco superior, no universo da magistratura, veja-se também o caso dos filhos dos licenciados Arcádio de Andrade e Mateus Peixoto de Sá, desembargadores da Casa Ducal. Qualquer deles ascendera a esse posto superior da administração senhorial brigantina após carreiras em lugares de letras do senhorio. Este facto impede-nos, desde logo, o

---

[65]ADE, *Ordens Menores*, mço. 5, nº 118.

[66]ADE, *Ordens Menores*, mço. 1, nº 22.

[67]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 58, fl. 103v

[68]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 56, fl. 15

[69]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 72, fl. 112.

conhecimento exacto do número de filhos, e, sobretudo dificulta a ordenação dos nascimentos. Apesar de tudo, consegue sistematizar-se alguma informação útil para o tópico aqui em análise.

Arcádio de Andrade casado com Joana Mendes de Antas teve oito filhos que chegaram à idade adulta: seis rapazes e duas raparigas. De cinco filhos sabe-se terem tido estudos universitários. Dois na Universidade de Coimbra[70] e três na de Évora[71]. O duque apoiou a frequência universitária de pelo menos quatro deles e fez criados de sua Casa no foro de moço da câmara da guarda roupa a dois. Sebastião Dantas, talvez um dos mais novos - terá nascido cerca de 1581, em Barcelos - seguiu a via eclesiástica e em 1601 foi apresentado numa conezia na Colegiada de Ourém[72]. O último dos rapazes - António de Madureira - e um dos que foi filhado no foro referido, acabou por embarcar para a India em 1610. As duas filhas - Ana de Madureira e Catarina Madureira de Andrade - casaram. A primeira consorciou-se em 1601 com um primo direito, morador em Portel, donde o licenciado Arcádio de Andrade era, de resto, natural, e não teve qualquer dote «por ser muito pobre e não ter dote para casar com pessoa da sua qualidade»[73], ao contrário da irmã que, em 1617, recebeu 2 contos de réis de dote entrando neles a legítima dela, a parte que a Casa Ducal lhe devia dos seus serviços como moça da câmara de D. Catarina e o contributo do irmão cónego de Ourém[74].

Dos seis descendentes de Mateus Peixoto de Sá - quatro filhos e duas filhas - sabe-se apenas que três deles seguiram a carreira eclesiástica. Um deles - Gaspar da Mota Peixoto - terá apenas recebido ordens menores em 1631[75] o que não obstou a que fosse apresentado numa conezia da Colegiada

---

[70]Luís de Andrade e Francisco de Andrade terão estudado em Coimbra no início da década de 590.

[71]Gregório Teles de Andrade e Paulo de Andrade estudavam em Évora em 1596 e Sebastião Dantas em 1602.

[72]ADE, *De Genere*, mço. 1, nº 12.

[73]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 7, fl. 21.

[74]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 55, fl. 124v.

[75]ADE, *Ordens Menores*, mço. 7, nº 176.

de Barcelos[76], o segundo de nome Tomé Peixoto de Sá foi colegial de S. Paulo e lente de cânones na Universidade de Coimbra; o último - o licenciado Francisco Peixoto de Sá - era, no final da década de 1630, abade da igreja de Santa Cristina de Tendais no bispado de Lamego, de apresentação ducal. Só um dos varões casou. Quanto às duas filhas, uma casou com um primo e a outra professou no Porto.

Embora seja evidente a diversidade de estratégias familiares para assegurar entradas na carreira eclesiástica, o que importa aqui sublinhar é o lugar de destaque que estas detinham no conjunto das opções que este tipo de famílias dispunha para a colocação dos filhos. A importância que era reconhecida às trajectórias clericais justificava a sua preferência para destino dos primogénitos e, muitas vezes, da quase totalidade dos descendentes masculinos vivos. A continuidade física da família podia sem obstáculo ser assegurada pelos ramos femininos. Em qualquer dos exemplos citados não se conhecem idênticas opções para as filhas. Ou seja, não se lhes tentava o ingresso na vida conventual, procurando, antes, que casassem.

A situação aparenta, assim, ser completamente diferente daquela que as unidades familiares fidalgas e de maiores posses adoptava. Nesses casos, em que mais uma vez os Lucena constituem exemplo paradigmático, as filhas eram canalizadas para os mosteiros, permitindo, quanto muito a uma delas que casasse[77]. Pelo contrário, nos grupos familiares de extracção social não fidalga o investimento preferencial no que respeita à reprodução familiar era nas filhas.

A explicação da disparidade de comportamentos pode, pelo menos parcialmente, ser encontrada nas potencialidades que as carreiras eclesiásticas, sobretudo as seculares, ofereciam para os homens. E, no caso particular da criadagem da Casa, as perspectivas ainda se tornariam mais apetecíveis. Quer isto, no fundo, sugerir que o conjunto de lugares, prebendas

---

[76]ANTT, *Colegiada de Santa Maria de Barcelos*, mço. 2, caderno 38.

[77]Das três irmãs de Afonso de Lucena só uma casou, as outras duas ingressaram no Mosteiro da Esperança de Vila Viçosa tal como aconteceu com as suas duas filhas, José Emídeo Amaro, *Francisco de Lucena...*, pp. 39 e 42.

e benesses de raíz eclesiástica que a Casa de Bragança conseguia distribuir (ou fazer distribuir) era suficientemente ampla, diversificada e atractiva para justificar o investimento familiar, que se viu ser muitas vezes sistemático, nesse tipo de carreiras.

Os resultados, sabe-se, comprovavam o caracter acertivo destas opções. Não apenas os clérigos podiam depois disponibilizar parte dos seus dotes para assegurar casamentos de irmãos ou de outros familiares, ou então outros dotes eclesiásticos a irmãos e sobrinhos, como acabavam por ser amparo de familiares em situações de dificuldade. No capítulo IV analisar-se-à um pouco mais detalhadamente o tipo de relações e de trocas em que os eclesiásticos se viam envolvidos, mas podemos desde já adiantar um caso significativo.

A relevância deste exemplo assenta sobretudo na importância da verba que um capelão ducal, de origens sociais relativamente obscuras, conseguiu acumular para em seguida a facultar em dote a uma sua irmã. O capelão em causa era António Cepa, filho de Belchior Rodrigues Chaves, escrivão do almoxarifado de Vila Viçosa e que tinha também o cargo da cevadaria no paço. Em 1622, pai e filho comprometeram-se por escritura notarial a pagar 2 contos de réis de dote a Helena Cepa de Morais, respectivamente filha e irmã dos dotadores, para casar com Diogo da Silveira. A parcela que o pai disponibilizou rondava os 300$000 réis, enquanto o remanescente ficou a cargo de António Cepa. Deste, cerca de metade (886$000 réis) era constituído por bens de raíz que o capelão vinculou com obrigação de duas missas e a metade restante compunha-se de dinheiro, roupas e peças de prata e ouro[78]. O esforço familiar garantiu, pois, uma clara promoção social. O noivo era o primogénito de uma família de abastados lavradores, criados fidalgos da Casa de Bragança e gente da governança de Vila Viçosa.

Mas, para além desta componente mais marcadamente material, a consagração ao serviço divino revelava também o lugar que a religião ocupava

---

[78] ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 70, fl. 81v.

no imaginário desta época. A entrega a Deus era, de algum modo, um destino bem mais nobre e que os aproximava mais da salvação eterna do que a vida laica.

## 2. PATROCINATO ÀS ORDENS RELIGIOSAS REGULARES

Um outro vector do patrocinato eclesiástico da Casa de Bragança reportava-se às ordens religiosas regulares. E aqui as interrogações superam largamente a capacidade de resposta. É indiscutível o reconhecimento da importância que a Casa atribuía ao patrocínio de determinadas ordens. Porém, ultrapassar o nível da constatação revela-se bastante mais complicado, para não dizer impossível, no contexto deste estudo. Assim, para além das motivações gerais relativamente evidentes, porque implícitas na própria lógica destas formas de patrocinato religioso, pareceu-nos muito díficil desvendar as estratégias particulares que sustentaram as medidas de apoio concreto que a Casa proporcionou às diferentes ordens.

Este é, por exemplo, o caso do comportamento do duque D. Jaime face a um dos ramos da ordem franciscana - a dos reformados capuchos - e que, de todas, era a variante de mais rigorosa observância. A sua ajuda foi imprescindível para a fixação e crescimento dessa ordem em Portugal, nomeadamente em terras do seu senhorio. Em Chaves, o convento de S. Francisco fora fundado na primeira metade do século XV e povoado por franciscanos claustrais. Mas foi por insistên-cia do duque D. Jaime que o cederam, em 1508, aos reformados[79]. Este convento de que os duques eram padroeiros revestia-se, para mais, de uma enorme importância simbólica uma vez que era lá que estavam os ossos do duque D. Afonso, o primeiro dos duques de Bragança e o único que não fora transferido para o panteão ducal quinhentista do mosteiro de Stº Agostinho de Vila Viçosa.

---

[79]António de Sousa Araújo e Armando B. Malheiro da Silva, *Inventário do Fundo Monástico-Conventual...*, p. 185.

Mas idêntica atitude por parte deste duque pode ser assinalada para o convento do Bom Jesus do Monte Franqueira em Barcelos ou para o convento do Bosque em Borba. O primeiro também passou em 1505 dos franciscanos claustrais para os reformados capuchos por cedência de D. Jaime[80], enquanto o segundo foi fundado em 1505 no espaço de uma antiga quinta da Casa de Bragança e, posteriormente reedificado por D. Teodósio I (1548)[81].

Outros exemplos da continuidade do patrocínio a esta ordem podem ser encontrados quer na fundação e apoio às duas reedificações que o convento de Nossa Senhora da Piedade, cabeça de toda esta ordem religiosa, teve em Vila Viçosa[82], quer nas negociações que houve em 1612 entre a câmara de Arraiolos, o Arcebispo de Évora, D. José de Melo, e o duque de Bragança para a cedência de um terreno junto da vila para instalação da «casa dos padres da ordem da penitencia do padre S. Francisco»[83].

Um pouco surpreendentemente, também a Casa de Bragança patocinou a edificação de um mosteiro da província dos Arrábidos da ordem franciscana - teve invocação de S. João, e localizou-se em Santarém[84]. A responsabilidade maior pela introdução e difusão destes freires em Portugal coube à Casa de Aveiro, embora a lista de fundadores de mosteiros dessa ordem seja extremamente variada. Para além de lógicas de prestígio e concorrência social que o patrocinato às ordens religiosas regulares quase sempre demonstra, não conhecemos o contexto preciso desta acção de D. Catarina e D. Teodósio II. Haveria que indagar o conjunto de estratégias subjacentes a estes actos de protecção, tanto mais que no caso em apreço o mosteiro nem sequer se situou em terras brigantinas.

A justificação para tão grande empenhamento na expansão da ordem franciscana (sem distinção de ramos) foi apresentada por Cadornega como

---

[80]António de Sousa Araújo e Armando B. Malheiro da Silva, *Inventário do Fundo Monástico-Conventual...*, p. 186.

[81]Pe. Antonio Joaquim Anselmo, *O Concelho de Borba...*, p. 35.

[82]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 22, pp. 81-97.

[83]Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, *Memorias da Villa de Arrayolos...*, P. I, p. 110.

[84] BNL, *Cód. 68*, fl. 9 (esta informação foi simpaticamente concedida por Fernanda Olival).

resultado de herança do infante D. Duarte, filho de D. Manuel[85]. Tal legado não terá provocado, no entanto e quanto muito, mais que o reforço da protecção tradicionalmente já dispensada, uma vez que como se viu o principal esforço de apoio a esta ordem remonta ao início do século XVI. O aspecto relevante dessa afirmação é a ideia da transmissão por herança da obrigação de patrocínio a determinadas ordens[86].

A vertente feminina desta ordem - clarissas - foi igualmente objecto do patrocínio brigantino. Desde logo, nos dois mosteiros de Vila Viçosa, o das Chagas e o da Esperança, mas também no de Nossa Senhora da Conceição de Bragança. Qualquer deles foi fundado por iniciativa de duquesas. Os dois de Vila Viçosa beneficiaram do interesse e apoio financeiro, respectivamente, das duquesas D. Joana de Mendonça e de D. Isabel de Lencastre. O de Bragança, embora devesse a fundação à duquesa D. Catarina, tinha a câmara por padroeira.

Provavelmente o patrocínio brigantino e a própria política de colocação das filhas dos duques nessa ordem, fez com que as casas de clarissas albergassem as descendentes das melhores famílias destas localidades, diferindo assim das opções mais comuns da grande nobreza do reino que tendia a preferir as ordens monásticas mais antigas - Bernardas, Beneditinas, Agostinhas[87]. Em Bragança, a câmara, enquanto padroeira, estabelecera uma cláusula que obrigava o convento a pedir-lhe autorização para todas as admissões de freiras. Este controlo exercia-se porque o munícipio se responsabilizara em contribuir com metade do valor dos dotes das noviças, desde que fossem filhas de cidadãos de Bragança[88]. Mas, o mais reputado era

---

[85] António de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 33.

[86] Já vimos que os padroados eclesiástico podiam ser transmitidos por herança, acontecendo o mesmo ao patrocinato monástico. Essa foi, de resto a justificação avançada pelo Padre Geral e definidores da ordem da Cartuxa quando ofereceram, em 1602, a D. Teodósio II e a todos os seus sucessores o título de padroado da Cartuxa de *Scala Coeli* de Évora. É que o seu fundador, o arcebispo de Évora D. Teotónio, renunciara o título de padroeiro nos duques de Bragança, António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, p. 124.

[87] Ana Mouta Faria, embora referindo-se sobretudo aos finais de Antigo Regime, diz mesmo que a nobreza quando distinguia as ordens mendicantes, fazia-o nas congregações dominicanas, gracianas ou dos agostinhos calçados, desvalorizando as das ordens de S. Francisco e Jerónimos («Função da Carreira Eclesiástica...», p. 45).

[88] Carvalho da Costa, *Corografia Portugueza...*.

sem dúvida o Mosteiro das Chagas de Cristo de Vila Viçosa. A sua localização junto ao Paço Ducal e o ingresso sistemático das filhas dos duques nessa casa, colocaram-no no topo da hierarquia das escolhas em Vila Viçosa. O Mosteiro da Esperança, embora fosse em média povoado por freiras de menos alta extracção social também conseguia agregar escolhas de algumas famílias da elite calipolense.

O dado curioso é a relativa fidelidade dos grupos parentais não apenas a determinadas ordens, mas também a certas casas[89]. O exemplo dos Bragança é óbvio: nas Chagas recolhiam-se não só as descendentes directas dos duques, mas muitas senhoras de ramos colaterais de varonia brigantina[90]. Foram de resto estas que quase consecutivamente ocuparam o lugar de abadessas desse convento[91].

De todos, talvez o convento das Chagas tenha sido a casa religiosa mais protegida pela Casa de Bragança. Para além do dote outorgado pela duquesa D. Joana, recebeu os dotes das suas duas filhas que aí professaram e, D. Teodósio ainda lhe anexou as rendas das igrejas de S. Miguel de Baltar e de Stº Estevão da Chancelaria[92]. Mas foi também alvo do patrocínio régio. D. João III e, depois, D. Catarina, enquanto regente, concederam-lhe uma serie de privilégios (para cortar lenha para os seus gastos nas terras da Coroa e baldios de Juromenha, Terena, Alandroal e Redondo, seis arrobas de açucar e

---

[89]Os Pereira de Brito, por exemplo recolheram no Mosteiro da Esperança todas as filhas que seguiram a carreira eclesiástica, ou seja as três filhas de Fernão Rodrigues Pereira e as quatro filhas do seu primogénito Cristóvão de Brito Pereira. Já as duas filhas de D. António de Melo (descendente por ramos secundários de D. Afonso, conde de faro, irmão do 3° duque de Bragança) foram admitidas no Mosteiro das Chagas tal como as duas filhas do seu primogénito D. Diogo de Melo.

[90]D. Maria e D. Vicência, filhas de D. Jaime, ingressaram nas Chagas, bem como as duas filhas ilegítimas desse duque. Dos restantes casamentos ducais não houve mais filhas que tivessem adoptado o estado clerical. D. Joana, filha do Marquês de Ferreira e de D. Eugénia, filha do duque D. Jaime, também aí professou.

[91]A primeira abadessa proveio do convento de Santa Clara de Beja e era a irmã da duquesa D. Joana de Mendonça. D. Vicência, filha do duque D. Jaime também o foi até à data da sua morte em 1602. D. Angélica, filha ilegítima de D. Fulgêncio (também filho de D. Jaime), desempenhou igualmente essas funções, assim como a citada filha do marquês de Ferreira.

[92]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 22, p. 102.

poder para retirar o pão das suas rendas dos termos onde tinham bens, sem qualquer impedimento dos respectivos municípios[93]).

Outros indicadores da sua importância prendem-se com a oferta de relíquias, procura social de sepulturas e construção de capelas. As duas relíquias mais significativas foram dádivas da infanta D. Isabel, filha do duque D. Jaime, e da raínha D. Catarina. Mas também D. Maria, casada com o duque de Parma e irmã da duquesa D. Catarina, ofereceu duas cabeças das Onze Mil Virgens. O bispo de Silves e depois arcebispo de Évora, D. José de Melo, foi outro dos ofertantes.

Quanto às sepulturas, o Convento das Chagas abrigou quase todas as senhoras da Casa de Bragança: três duquesas, quase todas as descendentes femininas que adoptaram a via eclesiástica ou faleceram sem estado e ainda a infanta D. Isabel. Aí enterrado estão igualmente: D. Constantino, que foi vice-rei da India e era irmão de D. Teodósio I, e sua mulher D. Maria de Meneses e D. Fulgêncio, filho do duque D. Jaime. Uma rápida análise comparada sugere que de todos os locais de sepultura em Vila Viçosa, terá sido este o que maior procura suscitou, sobretudo entre a clientela brigantina mais ilustre[94].

No que respeita às capelas e deixas testamentárias, a duquesa D. Joana e as duas filhas instituíram duas capelas de missa diária; D. Teotónio, Arcebispo de Évora deixou duas capelas de missas diárias a este convento; D. João de Bragança, bispo de Viseu e o seu irmão D. Constantino (ambos filhos de D. Francisco, Marquês de Ferreira) mandaram fazer e ornaram uma outra capela de missa quotidiana, sustentada com um juro assente no almoxarifado de Estremoz[95].

O manifesto apreço que a Casa de Bragança nutria pela ordem franciscana pode explicar que muitos seus criados tenham também escolhido

---

[93]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 22, p. 102.

[94]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 22, pp. 106-113.

[95]Esta capela foi fundada pelas almas de D. Constantino, filho de D. Jaime, e sua mulher D. Maria e também de um dos instituidores D. Constantino e sua mulher D. Beatriz de Castro (Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 22, p.109).

outros mosteiros de clarissas de terras do senhorio brigantino para fazerem professar as suas filhas. Foi o caso do já citado mosteiro de Bragança, mas também o do Bom Jesus de Monforte[96]. Não é ainda de excluir que essas preferências pudessem estar associadas a zonas de naturalidade originárias dessas unidades familiares. O que importa sublinhar é a adesão maciça a esta congregação por parte da clientela brigantina. Os livros de notariais de Vila Viçosa consultados, com a única excepção do Mosteiro de Santa Cruz de Vila Viçosa que era de Agostinhas e ao qual nos referiremos adiante, só incluem escrituras de dote de noviças para mosteiros de clarissas (seja os já referidos de Vila Viçosa, seja o de Bragança ou o de Monforte).

Também em Borba, um alto criado da Casa, ainda parente do duque - D. Diogo de Melo - e sua mulher, D. Francisca de Vilhena, fundaram um convento dessa religião. A sua instalação e início da comunidade foi superintendida por D. Maria, filha de D. Jaime que professara nas Chagas. Para lá se transferiram outras freiras desse mosteiro entre as quais as filhas do dito fundador[97].

Embora em menor escala, outras ordens houve que beneficiaram da protecção da Casa de Bragança. Porém, as motivações e circunstâncias que rodeiam esses apoios nem sempre são muito claras. No que respeita aos Paulistas, nome por que passaram a ser conhecidos no século XVI os eremitas da Serra de Ossa, a explicação deve ser procurada ainda no século XV. Mas data da centúria de quinhentos a expansão de casas dessa ordem, entre as quais se destaca o Mosteiro de Nossa Senhora do Amparo, de Vale Bom, em Vila Viçosa. O auxílio da Casa de Bragança, padroeira dessa comunidade, foi imprescindível para a edificação do novo mosteiro, no Rossio, portas dentro da vila. A principal medida de apoio foi a decisão de aforar para a Casa, por 100$000 réis em dinheiro, o domínio útil do cruzeiro e capela mor

---

[96]Este fora fundado ainda no século XV por um capelão do duque D. Fernando que era prior da igreja de Santa Maria Madalena da vila.

[97]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa...*, vol. 22, p. 101. Cf. ainda nota 89, *supra*.

Sobre os padres da Companhia de Jesus podem adiantar-se outro tipo de considerações. Notícias de apoio à fundação de casas para jesuítas temos apenas duas: uma em Bragança, outra em Vila Viçosa. A transmontana foi implantada mais cedo e passou pela cedência de um espaço previsto antes para mosteiro de freiras clarissas. Embora a dinâmica de criação do colégio jesuíta na cidade fosse da responsabilidade conjunta do bispo de Miranda e da nobreza de Bragança, o duque interveio também nesse processo através de uma intensa correspondência não apenas com o superior da ordem, mas também com o bispo da diocese e com a vereação da cidade[102]. E em carta à Câmara de 1562 congratulou-se com a atitude tomada, sugerindo a metodologia para o início das actividades lectivas[103]. Sugere Francisco Rodrigues que esta teria sido uma das primeiras tentativas da Casa em criar uma universidade[104]. Sabemos já que nova tentativa, também ela gorada, foi depois realizada na sede do senhorio.

Em Vila Viçosa, a participação ducal foi bem mais activa. D. Teodósio II foi o principal responsável pela instalação de uma casa professa: uma troca de missivas no início de 1600, proporcionou o acordo com o Provincial da Ordem, e, em 1602, comprou-lhes umas casas nobres na R. dos Fidalgos para, provisoriamente, aí criarem o seu colégio sob a invocação de S. João Evangelista. O espaço definitivo também foi oferecido pelo duque, desta vez na R. de Santa Luzia. Simultaneamente dotava a comunidade com 2 contos de réis por ano assegurando-se, através de escritura de doação, que não tivesse mais que 24 padres, que o duque e sucessores participassem sempre dos sufrágios que na Companhia se praticassem e que a capela mor da igreja ficasse reservada à Casa, carecendo, por isso de autorização prévia para aí se sepultar qualquer outra pessoa[105]. Complementarmente, e como atrás se

---

[102]Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, t. I, vol. II, Porto, Livraria Apostolado de Imprensa, 1931, p. 429.

[103]Albino Pereira Lopo, *Bragança e Benquerença*, p. 27.

[104]Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus*..., t. I, vol. II, p. 429.

[105]António Caetano de Sousa, *Provas*..., t. IV, P. 2ª, pp. 202-204 e 204-205.

em cujo arco se colocou o escudo de armas brigantino[98]. Em consequência da protecção antiga que a Casa dispensou a esta ordem («herdando com o real sangue de seus avós a devação que tiveraõ a nossa sagrada Religião»), em 1610, o Provincial da ordem de S. Paulo, reunido em capítulo geral, decidiu que os duques de Bragança participassem dos sufrágios das missas dos mosteiros sediados em terras brigantinas e fossem nomeados, após o Papa e o soberano, nos capítulos que semanalmente se realizavam em todas as casas paulistas[99]

Importa também referir o lugar dos Agostinhos e dos Jesuítas no patrocínio ducal.

Quanto aos primeiros, há que destacar o Mosteiro de Santo de Agostinho de Vila Viçosa. O decidido apoio e honras com que os duques beneficiavam essa casa (escolha para Panteão da Casa Ducal), e também as perspectivas de continuação fizeram com que, em 1520, o geral dos Eremitas de Santo Agostinho cedesse aos duques toda a sua autoridade sobre o mosteiro de Vila Viçosa, no que foi depois confirmado pelo Papa em 1527[100]. Ou seja, o duque de Bragança passava a ter amplo poderes sobre a organização e política interna do mosteiro, uma vez que era ele quem tinha o poder para nomear o prior entre qualquer religioso da mesma província. A fiscalização dos respectivos desempenhos foi-lhe igualmente cometida já que lhe outorgaram o direito de, sempre que entendesse, privar o prior do cargo e nomear outro em seu lugar[101].

A comunidade feminina desta ordem foi fundada em Vila Viçosa na primeira metade do século XVI. Como já foi referido em capítulo anterior, de todos as casas religiosas calipolenses parece ter sido esta a que menos beneficiou do patrocinato ducal. Talvez por isso, foi o Convento de Santa Cruz aquele que verificou uma procura social de mais baixa extracção.

---

[98]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa...*, vol. 22, pp. 61-79.

[99]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 2ª, pp. 207-208.

[100]António Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, p. 101.

[101]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t. V, p.323.

referiu, aplicou-lhe ainda os frutos da igreja de Santa Maria de Rebordãos no bispado de Miranda[106].

Embora não dispunhamos de quaisquer novos dados sobre a matéria, não podemos deixar de tentar articular a protecção que a Casa de Bragança dispensou aos Jesuítas, da campanha e dos apoios que, pelo menos segundo alguns autores, estes promoveram para substituir os Áustrias pela Casa de Bragança no trono de Portugal. Ou seja, procurar perceber se por detrás destes actos de patrocínio religioso haveria também algum tipo de interesses ou de jogos políticos. Os estudos de Francisco Rodigues sobre os jesuítas e os de João Marques sobre a parenética durante a dominação filipina sugerem que os jesuítas portugueses teriam desempenhado um importante papel na resistência à dominação filipina e na pedagogia autonomista[107]. Os exemplos mais significativos que apontaram dizem, justamente, respeito às actividades e sermões proferidos por padres da Companhia.

Não deixa, assim, de ser significativo que a punição exercida sobre o Pe. Luís da Cruz, em consequência da produção de certos epigramas contra Filipe II, tenha sido a transferência para o Colégio de Bragança[108], ou que o Pe. Luís Álvares, em 1580, se tenha pronunciado publicamente pelos direitos de D. Catarina, para quem, de resto, habitualmente pregava[109].

Os dois exemplos seguintes referem-se aos sermões que foram realizados nas exéquias do duque D. Teodósio II. Não foram, evidentemente, os únicos proferidos nessa ocasião, mas tão só os que João Marques encontrou impressos. Destes, o primeiro foi proferido no próprio dia do passamento do duque, em Palmela. Da descrição feita pelo referido autor sobressai uma passagem que acaba por confirmar a importância que entre o clero se atribuía às acções de protecção religiosa da Casa Ducal. Teria

---

[106]Cf. nota 38, *supra*. O rendimento desta igreja não foi incluído no Gráfico nº 2, uma vez que a concessão foi feita a título precário.

[107]Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus*..., t. III, vol. 2º, pp. 331-332 e João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa e a Dominação Filipina*, Porto, INIC-Centro de História da Universidade do Porto, 1986.

[108]João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa*..., p. 96.

[109]João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa*..., p. 102.

gabado o Pe. André Gomes a religiosidade de D. Teodósio II «até se deter em particular, nas benemerências de verdadeiro príncipe cristão concedidas a diversas ordens religiosas, atraíndo-lhes o reconhecimento e a estima, pois que nele "sempre acharam pai que as amasse, Principe e Senhor que as emparasse"»[110].

O segundo reporta-se às celebrações do primeiro aniversário da sua morte, em 1631, e terá resultado de encomenda directa do sucessor no ducado, o duque D. João II. Foi pregado pelo Pe. Bartolomeu Guerreiro, no convento de S. Paulo de Vila Viçosa. Deste afirma João Marques ser «um documento cheio de inflexões autonomistas, ditadas por um irreprimível patriotismo»[111]. Com efeito, o jesuíta teve a preocupação de traçar a genealogia dos duques, inventariando criteriosamente todos os signos de distinção que ela revelava, ordenando-os de acordo com os códigos de valores de então: títulos e armas; descendência e parentesco sempre próximo com a Casa Real; feitos militares; preeminência social e política visível pelos tratamentos e precedências na corte; finalmente, as virtudes, as qualidades morais e o estilo de vida[112].

Outra importante momento nesta campanha jesuítica pela Casa de Bragança foi, por João Marques, encontrado na visita que o duque D. João II fez a Évora, em 1635. Sublinha este autor não apenas a peça de oratória proferida pelo Pe. Gaspar Correia, como a visita à Universidade e uma representação teatral - um drama da autoria de outro jesuíta, Pe. André Fernando - cuja temática sugeria um paralelismo claro com a situação da Casa de Bragança[113].

A dedicação de obras foi outro indicador avançado por Francisco Rodrigues para sublinhar a continuidade da ligação jesuítica à Casa de

---

[110]João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa...*, p. 296.

[111]João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa...*, pp. 175-176.

[112]Pe. Bartolomeu Guerreiro, *Sermão que Fez o Pe. Bertolameu Guerreiro da Companhia de Iesu, nas Exequias do Anno que se Fizerão ao Serenisimo Principe D. Theodosio segundo Duque de Bragança em Villauiçosa...*, Lisboa, Tip. Mathias Rodrigues, 1632.

[113]João Francisco Marques, *A Parenética Portuguesa...*, pp. 183-185.

Bragança. Entre 1621 e 1631, o Pe. Francisco Mendonça publicou os seus *Comentários dos Livros dos Reis*. Os três volumes saíram em momentos diferentes, todos dedicados a membros da Casa brigantina: o primeiro a D. Teodósio II, o segundo ao herdeiro da Casa, D. João, duque de Barcelos e o terceiro, editado depois da morte do autor, foi pela Universidade de Évora dedicado a D. Duarte, irmão do já duque D. João II[114].

Se hoje parece incontroverso o relevo político da pregação e do púlpito, nomeadamente na difusão de ideias autonomista antes de 1640, parece-nos ainda bastante obscuro o papel que a Casa de Bragança teria tido nesse processo. Fica assim por comprovar a eventual intencionalidade política das acções de patrocínio eclesiástico dos duques. É que a protecção às ordens religiosas vinha, como se viu, de trás, para além de ser uma prática social bastante comum, sobretudo nos estratos superiores da população ou nos grupos em processo de ascensão. Este tópico não pode, portanto, ficar se não em aberto. Para além da sermonária e dos apoios às ordens religiosas haveria que indagar, noutro tipo de documentação e com maior profundidade de análise, o tipo de relações e de expectativas mútuas que existiam. Mas, para que tal fosse possível importaria também conhecer os diferentes (e talvez conflituosos) interesses que as várias ordens e o clero secular protagonizavam. E esse é um outro tema a carecer de atenção historiográfica.

[114]Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus*..., t. III, vol. 2°, pp. 332-333.

## 2 - HÁBITOS E COMENDAS DA ORDEM DE CRISTO: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DISTRIBUÍVEIS

Invocando a extraordinária dimensão dos seus direitos de padroado, o 4º duque de Bragança, D. Jaime requereu a D.Manuel e a Roma, em meados da segunda década de 1500, que os bens e rendas de quinze dessas igrejas, à sua escolha, fossem autorizados a transformar-se em comendas da ordem de Cristo. O duque fundamentou o pedido de mercê na necessidade de pagar serviços aos criados da Casa, particularmente urgente depois da sua participação na conquista de Azamor em 1513.

A conversão dos direitos de padroado em direitos de apresentação em comendas de uma ordem religiosa-militar oferecia à Casa de Bragança um conjunto significativo de vantagens. Desde logo, como se viu, reduzia a parcela dos direitos de padroado brigantinos, permitindo assim a distribuição de rendas a grupos exteriores à ordem eclesiástica. Retirava também à Igreja o poder de confirmar os apresentados, transferindo-o para Coroa (já que a ordem escolhida foi a de Cristo). A possibilidade de seleccionar as igrejas a seu grado, permitia ainda uma escolha combinada das que auferiam de frutos mais importantes com a localização. Este último aspecto podia revestir-se de consequências politicas relevantes, uma vez que significava também a redução de poderes a determinadas entidades diocesanas. E, como se verá adiante, as unidades administrativas eclesiásticas mais atingidas neste processo foram o arcebispado de Braga e o bispado de Miranda. Era nessas regiões que a Casa detinha maior densidade de direitos de padroado e, também, maiores índices de conflituosidade institucional.

Esta transferência era ainda rica de consequências ao nível da estruturação interna das redes clientelares da Casa. A Casa passava a dispôr de um leque de mercês apetecíveis por outras camadas sociais da sua rede de dependentes - os estratos mais elevados - que constituíram um poderoso incentivo à sua fixação. Desse instrumento a Casa retirava capacidades

acrescidas de disciplinação, impossíveis de obter através dos direitos de padroado.

A escolha da milícia de Tomar parece poder explicar-se com alguma plausibilidade por ser, de entre as três ordens militares, aquela que detinha maior capital de prestígio social, de que não andava desligado o facto de ser também a que proporcionava maior número de hábitos e comendas. A ordem de Cristo reunia ainda uma outra vantagem: estava fora da jurisdição de D. Jorge de Lencastre, duque de Coimbra. Na complexa teia da simbólica do poder social de então, compreende-se que a Casa de Bragança não se prestasse à subalternização que constituiria ver as suas nomeações confirmadas por D. Jorge na sua qualidade de mestre das ordens de Santiago e de Avis[115].

Os serviços militares eram aqueles que mais se ajustavam à ideologia tradicional das ordens e constituíam, portanto, argumento válido junto das instâncias pontificais para obter esta graça extraordinária. No entanto, a posterior política de distribuição das comendas por parte dos Braganças afastou-se substancialmente destas lógicas originárias. Esta evolução não foi exclusiva da Casa, podendo também ser detectada na Coroa, como demonstrou Fernanda Olival[116]. De qualquer das formas, o trabalho desta autora também revela a importância de que ainda se revestiam os desempenhos militares no acesso aos hábitos das ordens, já que foram a causa mais frequente, embora não maioritária, de entrada na ordem de Cristo no período estudado. E ao nível retórico manteve-se como argumento constante.

Este facto explica que alguns dos criados da Casa com capital de serviços bélicos tivessem recorrido à Coroa, e não à Casa de Bragança, para obter comendas, como se verifica, por exemplo, com Gaspar Raimundo. Este

---

[115]Conferir, *supra*, Introdução e em António Caetano de Sousa, *HGCRP*, ts. V e VI, *passim*, a longa disputa sobre precedências e paridade de sinais de distinção entre as Casas de Bragança e de Aveiro.

[116]Fernanda Olival, *Para uma Análise Sociológica das Ordens Militares...*, vol. 1, quadros das pp. 119 e 128 e considerações tecidas pp. 124 e ss.

calipolense servira longos anos em Tânger com armas e cavalos à sua custa, ficara preso em Alcácer Quibir de onde se resgatou com os seus próprios meios o que considerou motivo bastante para solicitar, e obter, do monarca uma carta para servir numa comenda de 60$000 a 70$000 réis em Tânger[117].

Mas, depois da fase inicial em que os serviços militares foram invocados, pelo menos estrategicamente, para justificar esse pedido de mercê ao papa, os serviços cortesãos e administrativos parecem ser reconhecidos tacitamente como a justificação na outorga das comendas brigantinas[118]. O perfil sociológico dos comendadores demonstra-o com clareza - nobres detentores de cargos curiais ou letrados em fim de carreiras bem sucedidas na administração da Casa Ducal sem serviços militares conhecidos aos Bragança. Encontramos uma única excepção narrada por Francisco Morais Sardinha. Referiu ele que um dos criados nobres do duque regressara de Alcacer Quibir ferido, trazendo «hua grande cutilada pello rosto, tão bem agardecida do Princepe, que lha pagou com hua comenda de que lhe fes merce»[119]. Corroborando expressivamente esta disparidade de comportamentos entre a Casa e a coroa temos a espantosa resposta que, segundo Cadornega, a duquesa D. Catarina deu a um criado nobre que se impacientava pela demora em receber uma comenda: «Servi, não vos enfadeis, porque as minhas comendas ganham-se às barretadas, e as del-Rei meu Primo, às lançadas»[120].

---

[117]Estas informações constam de uma escritura de doação dos seus serviços ao filho Miguel Raimundo, em 10 de Dezembro de 1606, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L.27, fl. 139.

[118]As cartas de apresentação do duque nas comendas não incluiam, como ocorria nas de nomeação da Coroa, qualquer justificação para a atribuição dessa mercê. A identificação do comendador apresentado incluia apenas o seu nome e o foro ou cargo administrativo exercido na Casa de Bragança.

[119]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 93v.

[120]António de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 79. Compare-se com o discurso do autor da *Arte de Furtar* que reproduz a concepção tradicional sobre a atribuição deste tipo de mercês: «Outros ha, que com serem muito leais, furtaõ a trecheo com unhas mentirosas; porque á força fazem parecer serviço trabalhoso, e digno de grande mercê, o que pudéramos reprehender de grande calaçaria: sem sahirem da Corte, nem de suas casas e, Quintas, empolgaõ nos premios de campanha; levaõ ás barretadas, o que se designou para as lançadas, e naõ se correm de tomarem com maõs lavadas, o que só parece bem em maõs que seençoparaõ no sangue inimigo...» (*Arte de Furtar*, edição crítica e notas de Roger Bismut , Lisboa, IN/CM, 1991, cap. XLVI, p.280).

Esta forma de remuneração de serviços à criadagem da Casa representava muito mais do que a simples distribuição de verbas mais ou menos fixas. Esse era o papel das tenças ou mercês ordinárias outorgadas pelos duques, que pagavam serviços e antecipavam muitas vezes a apresentação numa comenda de valor semelhante[121]. Significava não apenas a participação numa das distinções socialmente mais cobiçadas, a pertença às ordens militares da qual decorria a confirmação pública do estatuto de nobreza, mas ainda uma clara promoção no interior do grupo nobiliárquico[122]. Esta graça era tanto mais relevante quanto alguns dos comendadores apresentados pelos Bragança só então viram confirmada pela taxinomia oficial a sua participação no universo da nobreza.

A capacidade de pressão da monarquia mobilizou-se para apoiar a pretensão do duque D. Jaime junto de Roma[123], resultando no acordo do papa Leão X através da Bula de 1517. A eficácia na obtenção da permissão pontifical - escassos meses - contrastou com a demora na sua aplicação. A complicada tramitação processual que exigia o assentimento expresso das diferentes entidades com jurisdição sobre a matéria - Coroa e dioceses - terminou em 1522. Fora antes necessário que D. Manuel aceitasse a integração da igreja de Santa Maria de Monforte de que o duque detinha o padroado apenas numa vida (alvará de 1518) e que por outra Bula papal, de 1518, se esclarecesse e dirimisse o conflito jurisdicional com o Arcebispado de Braga sobre o direito à posse das igrejas de Santa Maria de Moreiras e de

---

[121]No registo de doação de mercês ordinárias ou tenças na chancelaria ducal ressalva-se, por norma, a vigência dessas graças até o beneficiário ser provido numa comenda ou em qualquer outra renda. Caso o valor do novo rendimento fosse inferior deduzia-se da tença ou mercê ordinária o valor estimado da nova renda.

[122]Embora a posse de comendas no século XVI e, mesmo, na primeira metade do século XVII fosse uma distinção muito mais vulgarizada do que nos cento e cinquenta anos posteriores o que nos sugere algumas reservas às afirmações de Nuno G. Monteiro em «Ordens militares e espaço social: os comendadores em Portugal (séculos XVII-XVIII)» (mimeo) (no prelo), cf. p.8: «a administração de uma comenda conferia um estatuto idêntico aos dos senhores de terras sem título, ou seja, uma localização imediatamente abaixo das casas dos titulares.»

[123]Por carta de 27 de Abril de 1517, D.Manuel instava o seu embaixador em Roma, D.Miguel da Silva, nos seguintes termos: «vos encomendamos que trabalhaes quanto posivel vos for por ysto acabar e de nos enviardes as privisões diso com os primeiros recados porque asy nos prazera o fazerdes como se o negocio fose propio noso», *Gavetas*, vol. II, Gaveta VII, mço 16, doc.5, pp. 513/514.

Santa Leocádia de Moreiras[124]. Ficaram assim definidas as igrejas, algumas delas já subdivididas em mais do que uma comenda - Santa Maria de Monsaraz e Santiago de Monsaraz, respectivamente em 4 cada.

O número de igrejas de padroado brigantino transformadas em comendas da ordem de Cristo foi depois alargado, em 1536, pelo Papa Paulo III (Santo André de Vila Boa de Quires)[125]. Em 1551, o duque, alegando a dimensão das receitas de algumas delas conseguiu permissão do papa Júlio III e ratificação régia em 1557 para as dividir - S. Gens da Parada (6), S. Bartolomeu de Arrabal (7), e Santa Maria de Moreiras (3). Mais tarde, o mesmo sucedeu com S. Pedro de Babe (2)[126] (Quadro nº 2). As 23, depois 24, comendas iniciais transformaram-se, assim, depois de 1561, em 41 comendas da apresentação da Casa Ducal (Quadro nº 3).

O direito de apresentação em comendas da ordem de Cristo, e por consequência, nos respectivos hábitos foi um privilégio a todos os títulos excepcional obtido pela Casa de Bragança. Segundo o estudo de Fernanda Olival sobre o acesso às ordens militares no período entre 1581 e 1621 a intermediação de terceiros como causa directa da obtenção de hábitos dessa milícia aparenta ter reduzida expressão circunscrevendo-se a 9,2% do total de hábitos atribuídos. A desagregação destes dados revela ainda que apenas 27% destes novos hábitos (ou seja cerca de 2,5% do total de hábitos dados) foram atribuídos em resultado do privilégio concedido pelo monarca de particulares poderem nomear um determinado número de hábitos[127]. Os vice-réis, fossem do Reino ou da Índia, e os membros da nobreza titulada constituíram os grupos mais expressivamente abrangidos por esses direitos de apresentação. Direitos exercidos de forma pontual, todavia. Só o duque de Bragança os tinha de forma institucionalizada e permanente com o privilégio adicional de esses hábitos corresponderem a investimento em comendas.

---

[124]*Provas*..., t.IV, P.1ª, pp. 63-84.

[125]*Provas*..., t.IV, P.1ª, pp.201-206.

[126]*Provas*..., t.IV, P.1ª, pp.207-223.

[127]Fernanda Olival, Fernanda Olival, *Para uma Análise Sociológica das Ordens Militares* ..., pp. 119 e 150.

Aprofundado o nível de análise a autora em causa afirma que, para o referido período, 39,5% das nomeações de hábitos por terceiros foram feitas pelo duque de Bragança (o que em termos absolutos aponta para cerca de 1% do número total de hábitos concedidos) ultrapassando largamente qualquer outro particular investido desses direitos[128].

QUADRO Nº 2
DESANEXAÇÃO DE COMENDAS

| ORIGINÁRIA | DESANEXADAS | RAÇÕES | VALOR | DATA |
|---|---|---|---|---|
| S.Bartolomeu de Arrabal | S.Bartolomeu de Arrabal | 10,5 | 105000 | 1557 |
| Bispado de Miranda | S.Lourenço de Arrabal | 6 | 60000 | 1557 |
| | Stª Olaia ou Ovaia ou Eulália | 4 | 40000 | 1557 |
| | Stª Maria | 4 | 40000 | 1557 |
| | S.Lourenço da Pedrisqueira | 4 | 40000 | 1557 |
| | S.Vicente de Quadramil | 4 | 40000 | 1557 |
| | S.João de Arrabal | 4 | 40000 | 1557 |
| | (vigário da Matriz) | 4 | 40000 | 1557 |
| S.Gens da Parada | S.Gens da Parada | 8 | 80000 | 1557 |
| Bispado de Miranda | Santiago da Parada | 4 | 40000 | 1557 |
| | S.Pedro da Parada | 4 | 40000 | 1557 |
| | S.Lourenço da Parada | 4 | 40000 | 1557 |
| | Stº António da Parada | 4 | 40000 | 1557 |
| | Stª Maria Madalena | 4 | 45000 | 1557 |
| | (vigário da Matriz) | 4 | 40000 | 1557 |
| S.Pedro de Babe | S.Pedro de Babe | 1 | 152000 | 1561 |
| Bispado de Miranda | Nª Sª de Gismunde | 1 | 148000 | 1561 |
| Nª Sª de Moreiras | Nª Sª de Moreiras | | | 1557 |
| Arcebispado de Braga | Santiago de Oura | | 100000 | 1557 |
| | pensão de Nª Sª de Moreiras | | 50000 | 1557 |
| Santiago de Monsaraz | Santiago de Monsaraz | 1/2 | | |
| Bispado de Elvas | Nª Sª da Vidigueira | 1/6 | | |
| | S.Romão de Monsaraz | 1/6 | | |
| | Nª Sª da Orada | 1/6 | | |
| Stª Maria de Monsaraz = Stª Mª da Lagoa | Stª Maria da Alagoa | 1/2 | | |
| Bispado de Elvas | S.Marcos de Monsaraz | 1/6 | | |
| | Nª Sª da Caridade | 1/6 | | |
| | S.Pedro de Monsaraz | 1/6 | | |

Cota: António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t. IV, P. 1ª, pp. 123. ss; BNL, cod 226.

[128]Fernanda Olival, *Para uma Análise Sociológica das Ordens Militares...*, p. 154.

QUADRO Nº 3
COMENDAS DA APRESENTAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA

| COMENDA | CÓDIGO COMENDA | DIOCESE | CÓDIGO DIOCESE |
|---|---|---|---|
| Stª Maria de Moreiras | Smm | Arcebispado de Braga | AB |
| Stª Leocádia de Moreiras | Slm | Arcebispado de Braga | AB |
| Stª Maria de Montalegre | Smmt | Arcebispado de Braga | AB |
| Santiago de Mourilhe | Sm | Arcebispado de Braga | AB |
| S. Pedro da Veiga de Lila | Spvl | Arcebispado de Braga | AB |
| Stª Maria de Biade | Smb | Arcebispado de Braga | AB |
| Stº André de Fiães | Saf | Arcebispado de Braga | AB |
| S. Martinho de Ruivães | Smr | Arcebispado de Braga | AB |
| Stª Maria de Antime | Sma | Arcebispado de Braga | AB |
| Pensão de Stª Mª de Moreiras | Psmm | Arcebispado de Braga | AB |
| Pensão de Stª Leocádia de Moreiras | Pslm | Arcebispado de Braga | AB |
| Santiago de Oura | So | Arcebispado de Braga | AB |
| S. Salvador de Elvas | Sse | Bispado de Elvas | BEL |
| Stª Maria de Monforte | Smmf | Bispado de Elvas | BEL |
| Stª Maria da Alagoa | Smal | Bispado de Évora | BE |
| S. Marcos de Monsaraz | Smms | Bispado de Évora | BE |
| Nossa Senhora da Caridade | Nsc | Bispado de Évora | BE |
| S. Pedro de Monsaraz | Spms | Bispado de Évora | BE |
| Nossa Senhora da Vidigueira | Nsv | Bispado de Évora | BE |
| S. Romão de Monsaraz | Srms | Bispado de Évora | BE |
| Nossa Senhora da Orada | Nso | Bispado de Évora | BE |
| Santiago de Monsaraz | Stms | Bispado de Évora | BE |
| S. Bartolomeu de Arrabal | Sba | Bispado de Miranda | BM |
| S. Lourenço de Arrabal ou Deilão | Sjq | Bispado de Miranda | BM |
| Stª Olaia do Arrabal | Soa | Bispado de Miranda | BM |
| Stª Maria de Arrabal | Smar | Bispado de Miranda | BM |
| S. Lourenço da Pedrisqueira | Slpr | Bispado de Miranda | BM |
| S. Vicente de Quadramil | Svq | Bispado de Miranda | BM |
| Stº António da Parada | Sap | Bispado de Miranda | BM |
| Stª Maria Madalena da Parada | Smmp | Bispado de Miranda | BM |
| S. Pedro de Babe | Spb | Bispado de Miranda | BM |
| Nossa Senhora de Gismunde | Nsg | Bispado de Miranda | BM |
| S. Gens da Parada | Sgp | Bispado de Miranda | BM |
| S. Lourenço da Parada | Slp | Bispado de Miranda | BM |
| S. Lourenço de Paredes | Slpd | Bispado de Miranda | BM |
| S. Pedro de Macedo de Cavaleiros | Spmc | Bispado de Miranda | BM |
| S. Pedro da Parada | Spp | Bispado de Miranda | BM |
| Stª Maria do Rio Frio da Carregosa | Smrfc | Bispado de Miranda | BM |
| Santiago da Parada | Stp | Bispado de Miranda | BM |
| S. Joäo do Arrabal | Sja | Bispado de Miranda | BM |
| Stº André de Vila Boa de Quires | Savbq | Bispado do Porto | BP |

Não significa todavia que o titular da Casa também não jogasse a sua influência junto da coroa no sentido de proporcionar hábitos não directamente correlacionados com a atribuição das suas comendas. O duques de Bragança

socorreram-se várias vezes deste trunfo para remunerar ou assegurar continuidade de serviços como se constata em casos como os de Lopo de Abreu Castelo Branco ou Antónia da Costa de Moura. A posição desta última nada tinha de particularmente diverso da de uma multidão de peticionários de hábitos. Enquanto herdeira única do irmão Álvaro Gomes de Moura aceitava, em 1635, quitar o duque dos serviços por ele prestados a troco de 60$000 réis e do cumprimento da promessa de um hábito que fora feita em vida do irmão[129]. Quanto ao primeiro, em 1587, o duque D. Teodósio II jogou com a promessa de hábito da ordem de Cristo e com a tença de 20$000 réis que o deveria acompanhar, não só para o recompensar dos serviços prestados à Casa no tempo de seus pais e em particular por «lhe tirarem uma espingarda sobre o officio de juis de fora que seruio nesta villa» como para garantir que prosseguisse «servindo pessoalmente em sua casa ou nos cargos de julgador de suas terras»[130].

O peso da pressão dos Bragança era reconhecido não apenas pelos próprios peticionários como pelos escalões superiores da hierarquia nobiliárquica, dentro e fora do reino, que assim intermediavam interesses dos seus dependentes. Cadeias de pedidos e promessas que iluminam bem as lógicas de organização e coesão social da época. Mesmo se o sucesso do pedidos era incerto, a probabilidade de assim fazer substituir um tipo de protecção por outro era bastante segura para o elo mais baixo da cadeia.

Caso exemplar deste conjunto de situações parece ter ocorrido com Jorge de Queirós, morador em Elvas. Em 1584, dando sequência à promessa feita pelo duque D. João ao duque de Medina Sidónia de deligenciar junto do monarca um hábito da ordem de Cristo para Bartolomeu Queirós filho desse elvense, D. Teodósio II adiantou-lhe uma tença de 40$000 réis que deveria acompanhar o hábito. Quando em 1588 ocorreu a morte do pai sem que o

---

[129]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 96. Este Álvaro Gomes de Moura servira na casa de D. Rodrigo de Lencastre e, como tantos outros nessa situação, passara depois ao serviço da Casa de Bragança onde se manteve até à sua morte. Desempenhara cargos ligados à administração financeira como contador e tesoureiro.

[130]ACB, Ms. 1395, fl. 7v.

hábito tivesse ainda chegado, o duque garantiu-lhe uma mercê ordinária de 20$000 réis e, em 1590, agraciou a viúva com outros 20$000 réis[131].

Do ponto de vista processual era o duque quem seleccionava aqueles a quem desejava conferir essa mercê. Não obstante, os candidatos deviam ser confirmados pelo monarca, na sua qualidade de Governador e Administrador da referida milícia, depois da incorporação dos mestrados na Coroa em 1551. Para tal deviam obter antes, ou em simultâneo, o hábito e fazer a profissão de cavaleiros da ordem. Só depois ficavam formalmente encartados nas comendas respectivas.

O direito de usufruto desses rendimentos estava consignado à obrigação expressa de serviço na Casa[132] e consagrada desde o início nas cláusulas contidas nos breves papais sendo sistematicamente invocada nas cartas de nomeação ducal. Este dispositivo revestia-se de fulcral interesse como forma de impor e garantir a disciplina da Casa, ou seja como estratégia de investimento simbólico no sentido que Pierre Bourdieu lhe atribuiu[133] e era, por isso mesmo, recorrentemente lembrado pelos duques nas insistentes recomendações ao seu cumprimento[134]. Com esse mesmo propósito regulou-se o confisco dessas mercês sempre que algum dos criados comendadores se afastasse do serviço brigantino ou acumulasse «seruindo outrem sem sua lisensa». Por Bula de Gregório XIII, concedida a instância do duque D. João I, autorizava-se expressamente um conjunto de sanções pecuniárias sobre o rendimento das comendas a quem infringisse essas disposições de

---

[131]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L.135, fls. 128-128v

[132]Explicitava Pedro Álvares em 1560 «os cavaleiros que delas se prouem tem obriguação de seruir o duque como os outros cavaleiros desta ordem tem de seruir V.A.» BNL, cod. 226, fl.44.

[133]«Les stratégies d'investissement symbolique sont toutes les actions visant à conserver et à augmenter le capital de reconaissance (aux différents sens), en favorisant la reproduction des schèmes de perception et d'appréciation les plus favorables à ses propriétés et en produisant les actions susceptibles d'être appréciées favorablement selon les catégories (par exemple montrer la force pour ne pas avoir à s'en servir).», Pierre Bourdieu, «Stratégies de Reproduction et Modes de Domination» in *Actes de la Recherche en Sciences Sociales, Stratégies de reproduction et transmission des pouvoirs*, nº 105, Dezembro de 1994, p.6.

[134]Numa das cláusulas do seu testamento, D.Teodósio I relembrava o seu herdeiro que «Aos que Comenda tiverem, em nenhuma forma do mundo dê licensa para viverem com outrem, sem lhe deixarem a Comenda, que tiverem, porque tambem pela Bulla dellas o naõ póde fazer», procedimento que o duque D. João I repetiu utilizando terminologia quase idêntica, *Provas...*, t.IV, P.1ª, pp. 306 e 407.

exclusividade. Na primeira e na segunda ocasião retirava-se-lhes, respectivamente, seis meses e um ano dos frutos da comenda em que estivessem nomeados. Aos reincidentes pela terceira vez, reservava-se a possibilidade da sua privação[135].

Um breve do Papa Urbano VIII de 1 de Outubro de 1630 autorizou o duque a tomar 20 000$000 réis (50 000 cruzados) dos caídos das comendas da sua apresentação. A aplicação desta medida, que coincidiu de perto com a morte de D. Teodósio II (29 de Novembro de 1630), provocou uma reorganização geral na titularidade das comendas. Possivelmente por pressão do duque, os comendadores foram levados a renunciar em bloco às respectivas comendas; entre o início de Dezembro de 1630 e 1633, surge uma serie absolutamente invulgar de contratos notariais de renúncia logo seguidos por escrituras em que os comendadores recém apresentados, antes da tomada de posse formal, se comprometiam a aceitar a cláusula depositária[136]. O montante que em cada um dos casos deveria entrar nos cofres ducais dependia do rendimento da comenda, oscilando entre 80$000 e 1 000$000 réis (ou seja, 200 e 2 500 cruzados). Deste compromisso excluía-se unicamente D. Alexandre, filho do duque D. Teodósio II, evitando assim perdas de rendimentos significativas aos seus familiares directos. É que, para mais, D. Alexandre acumulava duas das melhores comendas da Casa - Santa Maria de Alagoa e Santa Maria de Moreiras - com rendimento médio total de cerca de 1 600$000 réis, o que faria dele o comendador mais prejudicado com esta imposição.

O eventual ruído que esta decisão poderia ter suscitado entre a elite da sua clientela foi habilmente contornado pelo duque D. João II por um lado, através do provimento dos anteriores titulares em comendas «mais grossas» e, por outro, no investimento de 8 000$000 réis (20 000 cruzados) na compra de fazenda para as menos rendosas. Pretendia-se que o rendimento mínimo

---

[135]Bula de Gregório XIII in *Provas...*, t.IV, P.1ª, pp. 424-228.

[136]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 89-96.

de cada uma delas chegasse a 100$000 réis. A metodologia indicada para a aplicação desse capital, e ainda definida por D.Teodósio, era a de começar por aquelas a que menos faltasse para atingir a referida renda[137].

Até então os comendadores, tal como ocorria na generalidade das comendas da ordem, não eram onerados no acto de provimento e beneficiavam dos rendimentos anteriores caso tivessem estado vagas, como se comprova pela provisão de 1619[138]. Aí eram repetidos os procedimentos a respeitar: entrega da administração das comendas vagas ao contador da milícia com indicação expressa das suas rendas reverterem na íntegra para os comendadores encartados. Só após Alcácer Quibir, e com carácter absolutamente extraordinário, a Casa recorrera aos frutos das que então estavam vagas. Em causa estava então um objectivo muito preciso - resgatar o duque de Barcelos e mais criados cativos na batalha - e só foi permitida pelo pontífice por um prazo previamente delimitado de cinco anos[139].

Esta medida inusitada no funcionamento habitual da ordem de Cristo ilustra bem o conjunto amplo de interesses que as comendas polarizavam. A Casa, ao criar na prática um tributo sobre o seu provimento, evidenciou um interesse claro em obter ganhos financeiros extraordinários, só passíveis de serem maximizados se se acelerasse a circulação na titularidade das comendas. Em contrapartida, melhorava a qualidade da sua oferta: garantia aos comendadores antigos o acrescentamento nas rendas e aos potenciais candidatos comendas de maior significado económico.

As estratégias retóricas da literatura produzida sobre a Casa, antes e depois de 1640, sobrevalorizaram notoriamente o volume de cabedais

---

[137]Codicilo ao testamento do duque D. Teodósio II de 12 de Novembro de 1630, António Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P. 2ª, pp. 223-224.

[138]ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*, L.14.

[139]António caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P.1ª, pp. 352-359. Dois dos documentos citados referem-se à consignação, feita pelo duque D. João, por 1 e 2 anos das rendas das comendas de S. Gens da Parada e de S. Marcos de Monsaraz. Em 1583, o duque D. Teodósio II deu cumprimento à promessa que seu pai fizera a Fernão de Castro de o ajudar a pagar o seu resgate concedendo-lhe 360$000 réis que correspondia ao rendimento da comenda de Santa Maria de Monsaraz do ano de 1582, ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L.135, fl. 14. Também a comenda de S. Pedro da Veiga de Lila teve os seus rendimentos reservados, pelo menos no ano de 1585, como de depreende da cláusula de posse ao novo titular, ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L.135, fl. 61.

proporcionado pelas comendas brigantinas. Se o destaque então feito aos proventos da comenda de Santa Maria de Moreiras se revela ajustado, já os valores indicados como mínimos nunca se aproximaram sequer dos máximos das avaliações encontradas[140]. A análise comparada dos rendimentos médios das comendas de Tomar permite matizar bastante essas imagens. Retomando os dados apresentados por Fernanda Olival podemos situar o rendimento médio do conjunto das comendas atribuídas pelos duques de Bragança no escalão inferior das médias de rendimentos da tipologia considerada, ou seja abaixo das comendas velhas (404$975 réis), das de padroado (234$219 réis) e das novas (188$474 réis)[141]. O valor médio por nós encontrado foi todavia ligeiramente superior aquele que esta autora indica - 161$579 réis contra 143$002 réis - sem todavia questionar a hierarquia estabelecida.

A média individual destes rendimentos foi elaborada através de três ou quatro avaliações globais das comendas da ordem de Tomar[142] ou das da apresentação da Casa[143] e do valor dos arrendamentos realizados por escritura notarial nos cartórios de Vila Viçosa e Portel ainda existentes[144]. Mais de metade delas - 23 - representavam valores de rendimento médio inferior a 100$000 réis, doze das quais atingiam mesmo valores iguais ou menores a 50$000 réis. As comendas com rendas expressivas eram poucas: entre

---

[140]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa...*, fl.48, não se coibe de afirmar «com as comendas andam habitos de Christo para assi ficarem os que são ricos, & e honrados, porque as tem o Principe Apollo muito grossas, e rendozas & a que dellas maior he se chama a das Amureiras, que he hua das maiores quatro, que ha neste Regno de Portugual e rende ella 7000 # e ia rendeo dez mil e o menor que rendeo forão cinco mil...». O valor mais elevado por nós detectado para esta comenda cifra-se em 4 000 cruzados (1 600$000 réis).

[141]Fernanda Olival, *Para uma Análise Sociológica das Ordens Militares...*, p.266.

[142]BNL, cod. 226, fls. 44, 64-66 e 100 (1560); Luiz de Figueiredo Falcão, *Livro em que contem toda a Fazenda, & Real Patrimonio...*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859 e BNL, *Colecção Pombalina*, cod. 241, fl. (cerca de 1624); BNL, cod. 8568, fls. 20-22 (pouco após 1640).

[143]Abrangendo a totalidade das comendas brigantinas a avaliação feita em 1680 por Palha Leitão, BNL, cod. 755, e respeitando apenas aquelas que foram subdivididas em *Provas...*, t.IV, P.1ª, pp. 212-223.

[144]O número de dados utilizados para estas médias foi bastante desigual, dependendo da quantidade de escrituras de arrendamento encontradas no Arquivo Distrital de Évora; nalguns casos chegou-se a ponderar 13 ou 14 registos enquanto outros se limitaram aos 3 ou 4 das avaliações globais.

QUADRO Nº 4

TEMPO DE OCUPAÇÃO E FORMAS DE TRANSMISSÃO DAS COMENDAS

| Comendas | Dioc. | Data I. | Anos | Vagas | NºCdr | Média | Ren. | Mor. | Her. | Desc. | Conf. | Inc. | Bula | Rend. | Rend. Rs. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| Slpr | BM | 1557 | 74 | 9 | 8 | 9,25 | 3 | 4 | | | | | | 1 | 32371 |
| Smar | BM | 1557 | 81 | 2 | 5 | 16,20 | 1 | 2 | 2 | | 1 | | | 1 | 32667 |
| Svq | BM | 1557 | 75 | 8 | 9 | 8,33 | 3 | 4 | 2 | 1 | | | | 1 | 35300 |
| Soa | BM | 1557 | 83 | | 4 | 20,75 | 1 | 2 | 1 | | | ** | | 1 | 42500 |
| Smmp | BM | 1557 | 83 | | 10 | 8,30 | 4 | 5 | | | | | | 1 | 45000 |
| Sja | BM | 1557 | 81 | 2 | 5 | 16,20 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | 1 | 45313 |
| Slpd | BM | 1557 | 83 | | 5 | 16,60 | 2 | 1 | | 1 | | | | 1 | 46667 |
| Spp | BM | 1557 | 71 | 12 | 5 | 14,20 | 2 | 2 | | | | | | 1 | 50000 |
| Pslm | AB | 1526 | 107 | 7 | 4 | 26,75 | | 2 | | 1 | | | | 1 | 50000 |
| Psmm | AB | 1526 | 106 | 8 | 4 | 26,50 | 2 | 1 | | | | | | 1 | 50000 |
| Sap | BM | 1558 | 72 | 10 | 6 | 12,00 | | 5 | 1 | | | | | 1 | 51736 |
| Stp | BM | 1557 | 83 | | 6 | 13,83 | 3 | 2 | | | | | | 1 | 52000 |
| Slp | BM | 1557 | 80 | 3 | 5 | 16,00 | 2 | 1 | 1 | 1 | | | | 1 | 60000 |
| Sla=Sld | BM | 1557 | 80 | 3 | 5 | 16,00 | 1 | 2 | 1 | 1 | | | | 1 | 64000 |
| Nsv | BE | 1526 | 106 | 8 | 5 | 21,20 | 1 | 3 | 1 | | | | | 1 | 75000 |
| Nso | BE | 1526 | 114 | | 4 | 28,50 | 1 | 2 | 1 | | | | | 1 | 80000 |
| Spms | BE | 1524 | 114 | 2 | 5 | 22,80 | 1 | 3 | 1 | | | | | 1 | 80000 |
| Smms | BE | 1524 | 111 | 5 | 3 | 37,00 | | 2 | | | | | b522 | 1 | 80820 |
| Srms | BE | 1526 | 111 | 3 | 10 | 11,10 | 4 | 5 | 1 | | | | | 1 | 81000 |
| Sgp | BM | 1526 | 100 | 14 | 9 | 11,11 | 3 | 5 | | | | | b522 | 1 | 81667 |
| Nsc | BE | 1524 | 114 | 2 | 8 | 14,25 | 1 | 6 | 2 | | | | | 1 | 84378 |
| Saf | AB | 1526 | 114 | | 7 | 16,29 | 1 | 3 | 2 | 2 | | | | 1 | 85000 |
| So | AB | 1557 | 83 | | 3 | 27,67 | 1 | | | 1 | | ** | | 2 | 100000 |
| Sba | BM | 1526 | 108 | 6 | 8 | 13,50 | 1 | 4 | | 2 | | | b522 | 2 | 101000 |
| Spb | BM | 1526 | 113 | 1 | 8 | 14,13 | 1 | 5 | | 1 | | | | 2 | 118333 |
| Smmt | AB | 1525 | 115 | | 5 | 23,00 | 2 | 2 | 2 | | | | b522 | 2 | 119700 |
| Nsg | BM | 1561 | 62 | 17 | 7 | 8,86 | 2 | 3 | 2 | 1 | | | | 2 | 134760 |
| Smb | AB | 1526 | 112 | 2 | 6 | 18,67 | 2 | 3 | 2 | | | | b522 | 2 | 142500 |
| Sm | AB | 1525 | 115 | | 8 | 14,38 | 2 | 3 | 2 | 2 | | | | 2 | 153867 |
| Smr | AB | 1526 | 106 | 8 | 7 | 15,14 | | 5 | 2 | 1 | | ** | | 2 | 155000 |
| Smrfc | BM | 1526 | 114 | | 4 | 28,50 | | 2 | 2 | 1 | | ** | b522 | 2 | 198000 |
| Smmf | BEL | 1526 | 112 | 2 | 4 | 28,00 | | 3 | 2 | | | | b522 | 3 | 201683 |
| Stms | BE | 1527 | 101 | 12 | 8 | 12,63 | 2 | 5 | 1 | | | | b522 | 3 | 236000 |
| Sma | AB | 1527 | 108 | 5 | 6 | 18,00 | | 3 | | 2 | | | b522 | 3 | 256834 |
| Spvl | AB | 1526 | 114 | | 5 | 22,80 | 1 | 3 | 1 | | | | b522 | 3 | 293467 |
| Sse | BEL | 1526 | 105 | 9 | 7 | 15,00 | 1 | 4 | 2 | 1 | | | b522 | 4 | 322333 |
| Savbq | BP | 1536 | 91 | 13 | 5 | 18,20 | 1 | 3 | 2 | | | | | 4 | 340833 |
| Smal | BE | 1524 | 90 | 26 | 5 | 18,00 | | 4 | 4 | | | | | 4 | 351667 |
| Spmc | BM | 1522 | 115 | 3 | 6 | 19,17 | | 5 | 4 | | | | | 5 | 428333 |
| Slm | AB | 1526 | 103 | 11 | 7 | 14,71 | 1 | 5 | 4 | | | | b522 | 5 | 443792 |
| Smm | AB | 1526 | 98 | 16 | 6 | 16,33 | | 5 | 3 | | | | b522 | 13 | 1222875 |
| **Média** | | | | | | | | | | | | | | **2,1** | **161619** |
| **Total** | | | **4008** | **229** | **247** | **729,84** | **54** | **130** | **52** | **20** | **2** | | | | |

LEGENDA, POR COLUNA:

1 - Código da comenda (Cf. Quadro nº 3, supra)
2 - Código da diocese onde se situa a comenda (cf. Quadro nº 3, supra)
3 - Data da primeira posse conhecida da comenda
4 - Número de anos ocupada por comendador até 1640
5 - Número de anos vaga até 1640
6 - Número de comendadores titulares da comenda
7 - Média de anos que a comenda esteve ocupada
8 - Número de transmissões por renúncia
9 - Número de transmissões por morte, mas sem ligação de parentesco com o comendador anterior
10 - Número de transmissões por herança (ou seja, por morte, mas com ligação próxima de parentesco com o comendador anterior)
11 - Forma de transmissão desconhecida
12 - Número de transmissões por confisco ducal da titularidade da comenda
13 - Comendas com sequências de dados incompletas
14 - Bula pontifical de autorização de criação da comenda
15 - Escalão de rendimento (de 100$000 réis)
16 - Rendimento médio da comenda

200$000 e 400$000 réis temos só sete e acima destes quantitativos, apenas três. Realmente significativa era apenas a renda da já referida Santa Maria de Moreiras que orçava em média 1 222$875 réis (cf. Quadro nº 4).

Conseguimos reconstituir a quase totalidade dos titulares das comendas desde a primeira vez que foram concedidas até 1640[145]. Ou seja, desde a década de 1520 para as primeiras 27 comendas (que correspondem às já referidas 15 igrejas referidas na bula de 1522), a partir de 1536 para Santo André de Vila Boa de Quires, e para as restantes depois da segunda metade dos anos de 1550, altura em que foram desanexadas. Enfrentamos lacunas de informação para quatro delas[146] (cf. Quadro nº 4).

Ao todo encontramos 247 posses de 168 indivíduos o que revela desde logo a existência de um número pouco importante de comendadores - cerca de 15% - com acumulação de comendas[147]. Ao contrário do que estes dados à

---

[145]Esta reconstituição foi possível através do cruzamento das seguintes fontes: ACB, *Mercês de D. Teodósio*, Ls. 135-137; ACB, *Livro dos Registos das Comendas que são da Aprezentação do duque de Bargança e confirmação de Sua Magestade O quoal se Começou o Anno de 1620 the 1646 em Diante* - ms.189; L. Figueiredo Falcão, *Livro em que contem toda a Fazenda, & Real Patrimonio...*; ADE, *Notariais de Vila Viçosa*; ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo*; BNL, Colecção Pombalina, cod. 241, fls.24-26.

[146]As comendas com dados incompletos (que não devem todavia corresponder em cada uma delas a mais de uma posse) são: Stª Olaia de Arrabal, Nossa Senhora de Gimunde e Stª Maria de Rio Frio da Carregosa no Bispado de Miranda e Santiago Doura no Arcebispado de Braga.

[147]Ao total de posses, 247, é necessário subtrair o número total de comendadores (168) bem como o das renúncias de todos os que voltaram a ser empossados em outras comendas (50). Temos assim 29 ocorrências de acumulação que

partida poderiam sugerir, essas situações não abrangiam preferencialmente os detentores de comendas menos rendosas. A tendência aponta antes para a posse simultânea de comendas de maiores rendimentos constituindo assim um elemento importante na descoberta de clivagens e hierarquias no interior deste grupo clientelar da Casa.

Temos, portanto, 206 processos de transferência de titularidade de comendas. A causa mais importante nessas mudanças residiu na morte do comendador - 63,1%; as renúncias foram responsáveis apenas por 26,2% e só 1% se deveu ao seu confisco por parte da Casa. Não foi possível obter informações para 9,7% dos casos.

Os valores encontrados para as renúncias de comendas explicam-se, na esmagadora maioria dos casos - encontramos apenas quatro excepções -, por processos de acrescentamento em rendas (cf. Quadro nº 5[148]). Por conseguinte, o maior número de casos registados (37 num universo de 54) referia-se às comendas mais pobres, abaixo dos 100$000 réis. A trajectória mais comum dos comendadores brigantinos aponta, pois, para a entrada em comendas de fraco nível médio de rendimentos com hipóteses de posterior transferência para comendas de maiores proventos. As de rendas mais elevadas não eram, todavia, acessíveis ao comum dos criados-comendadores da Casa. Ficavam sistematicamente na posse ou de parentes próximos do duque - irmãos e filhos -, ou da parentela que o servia presencialmente - caso dos Melo / Noronhas, descendentes de D. Afonso, conde de Faro - ou

---

se reportam a 24 indivíduos. Donde se conclui que destes 24 apenas 5 possuiram 3 comendas em simultâneo. Destaque-se que um deles foi D.Alexandre, filho do duque D. Teodósio II, e os restantes: 3 Sousas, srs. de Gouveia e um Sousa/Rossas.

[148]Este quadro apresenta as comendas hierarquizadas por ordem crescente de rendimentos, tal como foram apresentadas no Quadro nº 4, *supra*. A primeira e segundas colunas apresentam os códigos das comendas e das dioceses (cf. Quadro nº 3, *supra*). A terceira coluna indica o número de renúncias. Os números da segunda linha, abaixo do código das comendas, referem-se ao escalão de rendimento, já referido no citado Quadro nº 4. As renúncias assinaladas com (') ou com números (5) identificam duas ou três comendas renunciadas por uma única mas de valor superior. 1*, identifica um caso contrário, ou seja teria renunciado a uma mais rendosa por duas de menor valor, mas cujo somatório da renda era superior.

QUADRO Nº 5

TRANSMISSÃO DE COMENDAS POR RENÚNCIA

| Comendas | Dioc | Ren | Slpr | Smar | Svq | Soa | Smmp | Sja | Slpd | Spp | Pslm | Psmm | Sap | Stp | Slp | Sla | Nsv | Nso | Spms | Smms | Srms | Sgp | Nsc | Saf | So | Sba | Spb | Smmt | Nsg | Smb | Sm | Smr | Smrfc | Smmf | Stms | Sma | Spvl | Sse | Savbq | Smal | Spmc | Slm | Smm | T |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 5 | 5 | 13 | |
| Slpr | BM | 3 | | | | | 1 | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 3 |
| Smar | BM | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| Svq | BM | 3 | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | 2 |
| Soa | BM | 1 | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| Smmp | BM | 4 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 2 | | | | 1' | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | 4 |
| Sja | BM | 1 | | | | | | | | | | | | 1* | | | | | | | | 1* | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 2 |
| Slpd | BM | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| Spp | BM | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | 1* | | | | | | | | | 2 |
| Pslm | AB | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Psmm | AB | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | 2 |
| Sap | BM | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Stp | BM | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1"" | | 1 | | | | | | 1* | | | | | | | | | 3 |
| Slp | BM | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1''' | | | | | 1' | | | | | | | | | | | | | | | | | | 2 |
| Sla=Sld | BM | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1''' | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| Sgp | BM | 3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1"" | | | | 1 | | | | | | | | | | 1 | | | 3 |
| Nso | BE | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1(7) | | | | | | | | 1 |
| Spms | BE | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1(5) | | | | | | | | | 1 |
| Smms | BE | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Srms | BE | 4 | | | | | | | | | | | | | | | 1? | | | | | | 2 | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | 4 |
| Nsv | BE | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1* | | | | | | | | | 1 |
| Nsc | BE | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1(5) | | | | | | | | | 1 |
| Saf | AB | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | i' | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| So | AB | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| Sba | BM | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | | | 1 |
| Spb | BM | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | 1 |
| Smmt | AB | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1(6); 1(7) | | | | | | | | | 2 |
| Nsg | BM | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Smb | AB | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | i' | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1? | | 2 |
| Sm | AB | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1(6) | 1 | | | | | | | | 2 |
| Smr | AB | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Smrfc | BM | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Smmf | BEL | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Stms | BE | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | ' | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | 2 |
| Sma | AB | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Spvl | AB | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | 1 |
| Sse | BEL | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 |
| Savbq | BP | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Smal | BE | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Spmc | BM | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Slm | AB | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | 1 |
| Smm | AB | 0 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| | TOTAL | 54 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 5 | 1 | 0 | 0 | 5 | 4 | 0 | 2 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 7 | 4 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 49 |

ainda das linhagens fidalgas com tradições de serviço à Casa que remontavam, em muitos casos, ao século XV (cf. cap. III, ponto 2.1).

Excluídas as já referidas comendas a que faltam dados e deduzidos os anos em que se conseguiu apurar terem estado vagas[149], verificamos uma apreciável estabilidade no usufruto destas rendas: cerca de 17 anos em média, para intervalos que oscilam em médias de 8.3 a 37 anos. Não fora a introdução da cláusula depositária e a permanência média nas comendas ainda seria superior. A atestá-lo está o facto de mais de um terço das transmissões por renúncia do anterior comendador terem ocorrido depois do breve de Urbano VIII.

O número insignificante de confiscos pode ser entendido como indicador do sucesso da Casa em impôr e fazer aceitar junto das suas mais destacadas clientelas o conjunto de normas instituídas para o usufruto destas mercês. Os dados explicam que a causa dominante na transferência das comendas resida, como já vimos, na morte do titular anterior. De facto, a quase totalidade dos comendadores serviu a Casa Ducal, quer assistindo na corte, quer ocupando-se de matérias relativas à administração do senhorio, até à sua morte. Nos poucos casos em que tal não ocorreu - citem-se, por exemplo os casos de Luís de Miranda Henriques ou de Fernão de Sousa, 6º senhor de Gouveia, que largaram a Casa Ducal para servir a Coroa - o duque optou por lhes conceder a graça de os manter na posse dessas rendas. Gratidão face a muitos e bons serviços prestados no passado pelas casas de cada um deles, mas também interesse em não marginalizar definitivamente clientes dotados de maior autonomia política e social, mantendo-os na órbita brigantina[150]. Tomando ainda como referência os casos apontados, assinale-se

---

[149]A reconstituição do tempo em que as comendas estiveram vagas só tem significado a partir de 1570, altura a partir da qual se pode estabelecer com razoável precisão a data de morte dos comendadores através do cruzamento de informações contidas nos notariais e nos registos paroquiais.

[150]A literatura historiográfica sobre a nobreza francesa nos séculos XVI e XVII tem analisado com algum pormenor a natureza e eficácia das relações de dependência e subordinação entre nobres, destacando a possibilidade da combinação pacífica de vários laços de fidelidade. Estas situações de ausência de dedicação exclusiva eram tanto mais prováveis quanto menor fosse a distância social e económica entre patrono e cliente. Cf. Robert R. Harding, *Anatomy of a Power Elite...* e Kristen B. Neuschel, *Word of Honor...*, pp. 7-13 e 18-19.

a adequação dessa estratégia, pelo menos a avaliar pelo sucessor da casa de Gouveia, Tomé de Sousa, que acabou por reintegrar a corte da Casa de Bragança, já com o duque D. João II, recuperando o cargo de vedor desempenhado outrora por seu pai.

A proporção de comendas em que se sucedeu por herança é bastante relevante atingindo 40,3% dos casos em que a tomada de posse na comenda se deveu à morte do antecessor. Na maior parte destes casos a sucessão foi feita no filho herdeiro. Situações houve, no entanto, em que incidiu sobre genros, sobrinhos ou primos direitos, revelando casos de heranças recaindo sobre ramos femininos ou ausência de descendentes directos.

Um dos principais indicadores para caracterizar o grupo daqueles que renovaram estas distinções no interior da sua linhagem é o da sua pertença secular ao serviço brigantino. Os Caminha, os Vaz Pinto, os Pereira de Brito, os Figueiredo, os Castro / Melgaço ou os Sousa / Gouveia tinham um passado de ligações ao serviço directo da Casa que remontava na maior parte dos casos ao século XV, a épocas anteriores à tragédia de 1483. Os discursos produzidos sobre a sua própria identidade destacavam esse fenómeno, revelando a fidelidade aos Bragança como o seu principal e maior capital simbólico.

Detecta-se uma importante renovação deste grupo com o duque D.João I, que se estabilizou e consolidou sob os duques que lhe sucederam. Entre as primeiras doações de comendas e 1563, data da morte de D. Teodósio I, encontramos 25 comendadores sem sucessão conhecida nessas mercês. Dessa data até 1640 verificamos apenas 23 indivíduos na mesma situação. Para sublinhar a fixação de linhagens de comendadores que teve lugar a partir do 6º duque é importante destacar não apenas a menor proporção de casos face ao período de tempo em causa (25 casos para cerca de 40 anos contrapostos a 23 para 77 anos, ou seja, práticamente o dobro), como o facto de na primeira fase detectada o número de comendas ser muito menor visto só em 1557, como já foi referido, se ter procedido à divisão de algumas delas, aumentando em mais de 10 a quantidade de comendas distribuíveis. Alguns

provinham de parentela brigantina - os já referidos Noronhas, descendentes de ramos secundários da casa do 1º conde de Faro, visíveis sobretudo após Alcácer Quibir, que conseguiram que nove membros dessa linhagem usufruissem destas benesses - outros foram resultado de trajectórias ascendentes de famílias de Vila Viçosa ou do Alentejo que começaram por servir na corte em funções essencialmente administrativas, como é o caso recorrente do ofício de tesoureiro da Casa, acumulando mercês e ocupando posições dominantes não apenas no universo cortesão, mas também no espaço social local.

Neste subgrupo cimeiro, o acesso às comendas não se restringia, no entanto, aos primogénitos das linhagens dos mais importantes clientes dos Bragança, não se desenhando de forma sistemática comportamentos reprodutivos consonantes com o que Nuno G. Monteiro denominou «disciplina da casa»[151]. São numerosos os ramos secundários agraciados com essas mercês, sendo, portanto, relativamente corrente a posse simultânea de comendas em membros de uma mesma linhagem, na maioria das vezes irmãos, cunhados ou primos de sangue. A doação e herança de comendas parece assim revelar-se como um importante dispositivo na consolidação de linhagens, e não de casas, dependentes da Casa de Bragança.

É, no entanto, possível encontrar a aplicação do princípio da varonia e primogenitura na transmissão das comendas em dois grupos sociologicamente diferenciados. Um primeiro, residual do ponto de vista quantitativo, constituído por uma ou duas linhagens quatrocentistas. Eram detentoras desde essa época de senhorios da Coroa e de vínculos o que as induziu a adoptar o já referido «modelo da casa» na gestão dos seus recursos familiares, possuindo para mais um espaço social próprio, e até certo ponto autónomo dos Bragança, no seio da nobreza do reino; o segundo grupo abrangia um conjunto amplo de linhagens locais, ou enraízadas localmente, que se

[151]Cf. as amplas justificações produzidas a propósito deste conceito e da sua aplicabilidade á elite titulada de finais de Antigo Regime em *A Casa e o Património* ..., pp. 93 e ss.. A aplicabilidade dos conceitos de «casa» e

afirmaram sobretudo a partir de finais da centúria de quinhentos e que tudo deviam à protecção da Casa Ducal. O princípio da primogenitura era aplicado na apropriação dos recursos brigantinos, mas independentemente da lógica da preservação ou constituição de «casa», como se comprova por práticas de heranças tendencialmente igualitárias ou atribuição de dotes matrimoniais múltiplos (cf. Cap. III).

Parece, todavia, importante salientar que esta política de fixação do topo da elite clientelar nunca conduziu ao fechamento do grupo. A identificação dos seus elementos sugere que cerca de um terço dos encartados em comendas não tinham relações de parentesco directa com comendadores anteriores ou subsequentes da Casa de Bragança. Admitimos, naturalmente, que possam ocorrer lacunas e erros suscitados pelas dificuldades de reconstituição genealógica, e, portanto, a possibilidade desses laços terem existido e escapado ao nosso conhecimento. Mas, tal como é sugerido pela omissão de referências nos principais depositários da memória nobiliárquica do reino e mesmo local, tratar-se-ia de posse efémera de lugares de destaque, sem capacidade de reprodução continuada no interior da casa ou aquisição de visibilidade social própria. Na maior parte dos casos parecem ter acedido às comendas após carreiras técnicas - jurídicas, médicas ou administrativas periféricas - em prol da Casa. Serviços que não foram prosseguidos pelos descendentes e sem relevo suficiente para neles serem renovados, o que não quer dizer que os seus descendentes abandonassem o patrocínio ducal. Não atingiram foi cargos ou prestígio de importância similar.

---

«linhagem» aos diferentes grupos familiares que foram beneficiados com comendas será discutida com maior pormenor no cap. III.

## 3 - EXERCÍCIO DO PODER SENHORIAL

Este capítulo tem entre os seus objectivos apresentar um modelo de análise para as casas senhoriais dos séculos XVI e XVII. Os indicadores considerados pertinentes têm uma validade geral; podem ser aplicados a casas com histórias, percursos e dimensões variadas. O facto de se centrar e se fundamentar no caso brigantino, que muito provavelmente constituirá um caso limite nas instituições senhoriais coevas, permite testar as fronteiras e a flexibilidade do próprio sistema.

Com efeito, a Casa de Bragança diferenciava-se das demais casas aristocráticas da época não apenas por uma mera questão de escala, mas também pela tradição de implantação senhorial que detinha e pela abundância e natureza dos privilégios jurisdicionais com que a Coroa a distinguira.

As características específicas da administração senhorial são produto de vários factores. Se as competências formais de um senhorio jurisdicional já foram clarificadas por autores como A. M. Hespanha ou Nuno Gonçalo Monteiro[152], há que elucidar agora que nem sempre se exerciam da mesma maneira. A capacidade de pressão e de influência política a nível local e regional estavam muito relacionadas tanto com as variáveis já apontadas - extensão, espessura temporal do senhorio e tipo de privilégios obtidos - quanto com a preeminência social dos donatários. Esta última, tratada já em capítulos anteriores, revelava-se particularmente importante a nível central, junto das diversas sedes de decisão político-administrativa. A sua concretização prática podia assentar em grupos e "pontes" formal ou informalmente instituídos. A liderança ou o lugar ocupado pelo titular da casa nas diferentes facções cortesãs e a capacidade de colocação de agentes seus (qualquer que fosse o laço ou a relação que os unia) nos conselhos ou nos tribunais centrais podiam condicionar favoravelmente as decisões sobre o

---

[152]A. M. Hespanha, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982, pp. 300 ss.; Nuno G. Monteiro, «Poder Senhorial, Estatuto Nobiliárquico e Aristocracia» in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. 4, *O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 343 ss.

feixe de interesses que a casa senhorial corporizava. A sua ausência ou inoperância, para além de justificar falhanços e estratégias reprodutivas estrutural ou conjunturalmente mal sucedidas, revelava muitas das características da organização social e da acção política nestes primeiros séculos do Antigo Regime, em particular no que se refere ao caracter estruturante das redes de interacção social no funcionamento do sistema político.

A combinação destes dados é, pois, decisiva para compreender o carácter excepcional do modelo administrativo do senhorio brigantino e, por comparação, propor um modelo mais abstracto que permita perceber algumas características das práticas senhoriais verificadas nas restantes casas.

Analisemos, ponto por ponto, o significado destas diferentes variáveis.

## 1. CARACTERÍSTICAS DOS SENHORIOS

### 1.1. ESPESSURA TEMPORAL

O tempo de implantação senhorial de uma determinada casa era antes de mais fundamental pela legitimidade que a tradição de exercício da autoridade impunha. Por outro lado, a acumulação de conhecimento que gerava (do lugar que cada um ocupava na hierarquia de poder do respectivo espaço local, dos recursos de que as terras dispunham e dos assuntos e questões relevantes para o concelho) propiciava processos de decisão adequados e satisfatórios para os interesses das populações, com maximização de ganhos políticos e económicos para os titulares da casa. Mas também pela estabilização de rotinas político-administrativas que reduziam as resistências ao exercício do poder senhorial e a existência de uma rede mais ou menos densa e estruturada de clientelas dependentes da distribuição dos recursos do senhorio.

A Casa de Bragança talvez represente o expoente máximo, e quase único, (salvaguardando questões de escala, podem encontrar-se alguns

paralelismos com a Casa de Vila Real, que remonta ao primeiro quartel do século XV) da posse destas vantagens comparativas no que toca a senhorios laicos, uma vez que nos senhorios eclesiásticos se podem encontrar outros exemplos. O mais significativo, deste ponto de vista, talvez fosse o dos coutos de Alcobaça[153], que pode todavia ser alargado aos casos dos mosteiros de Santa Cruz de Coimbra, Tibães e outros.

A Casa de Bragança foi constituída nos finais do século XIV e início do XV, à custa das abundantes doações com que D. João I agraciara o comportamento de Nuno Álvares Pereira nos conflitos com Castela e conseguiu atravessar as várias conjunturas que marcaram politicamente os séculos XV, XVI e a primeira metade do XVII sem percalços que a marcassem definitivamente. Já se disse que a interrupção provocada por D. João II, na sequência da alegada conspiração de 1483, não foi além de um intervalo de poder que nem sequer durou o espaço de uma geração. Ainda antes de a centúria de quatrocentos terminar, D. Manuel não só devolveu a totalidade dos bens, direitos e prerrogativas à Casa, como limpou a honra da linhagem, criando-lhe até um espaço de preeminência simbólica que nunca antes ocupara. E o impressionante senhorio jurisdicional que atemorizara D. João II, se não cresceu territorialmente de forma significativa durante os séculos seguintes, viu o extenso leque dos seus privilégios ser confirmado e, nalguns casos, alargado pela monarquia.

## 1.2. DIMENSÃO E CONFIGURAÇÃO FÍSICA

A dimensão e configuração físicas do senhorio jurisdicional e, sobretudo, as características fisicas, demográficas e económicas dos concelhos que o integravam eram relevantes no que respeita aos recursos disponíveis. Afectavam desde logo a sua virtual importância militar e económica através do número de tropas recrutáveis, das exacções fiscais e

---

[153]Cf. Iria Gonçalves, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1989.

dos direitos cobrados. Mas elas repercutiam-se também na importância das vereações que se confirmavam e no volume da *dada* dos diversos ofícios locais e de nomeação regional - ou seja, na capacidade de distribuição social de recursos da própria administração senhorial. Se em pequenos concelhos estes bens tinham reduzido valor, em grandes terras assumiam inegável importância social, visível pelos esforços que as comunidades desenvolviam para controlar o acesso a eles.

Por outro lado, a extensão do senhorio tinha virtualidades ao nível das exigências administrativas que a sua gestão criava. Neste domínio, não era indiferente a sua concentração ou dispersão territorial, havendo no primeiro dos casos uma forte probabilidade de a principal residência senhorial se situar numa dessas localidades. O seu titular tendia, assim, a conhecer directamente os principais actores e o funcionamento do sistema, garantindo, por isso, processos de decisão marcados por um forte cunho pessoal. Facto que, na prática, significava o exercício de um controlo acrescido sobre o espaço político e social comunitário, como ocorria em muitos senhorios eclesiásticos, entre os quais cumpre destacar o maior e mais cencentrado, o já citado senhorio do Mosteiro de Alcobaça.

Se porventura o senhorio era descontínuo, mas de grande dimensão, como a Casa de Bragança (e também a de Aveiro), a sua gestão, para ser eficaz, implicava um pesado aparelho administrativo e processos de selecção criteriosos das pessoas a colocar nos lugares chave da administração senhorial. Antes de mais no centro escolhido do senhorio que coincidia com a residência do seu titular, mas também às escalas regional e local.

A administração jurisdicional da Casa de Bragança estava organizada em quatro comarcas-ouvidorias, isentas de correição régia e com circunscrições marcadamente regionais; a de Bragança constituía o núcleo transmontano integrando os concelhos de Bragança, Chaves, Montalegre, Outeiro, Ruivães, Rebordãos, Gustei, Nuzelos, Vale de Nogueira, Vale de Prados e Vila Franca de Lampazes, bem como a Honra de Vilar de Perdizes; a de Barcelos incorporava as jurisdições minhotas dos concelhos de Barcelos,

Vila do Conde, Melgaço, Esposende, Castro Laboreiro, Penela, Vila Chã e Larim, Lousada, Paiva, Ferreira e Tendais, Rates e os coutos de Correlhã, Nogueira e Gondufe, assim como o julgado de Darque; a de Ourém incluía a área estremenha através dos concelhos de Ourém e Porto de Mós e, finalmente, a de Vila Viçosa abarcava o núcleo alentejano formado pelos concelhos de Vila Viçosa, Borba, Vila Boim, Evoramonte, Portel, Arraiolos, Sousel, Monforte, Alter do Chão, Monsaraz, Chancelaria, Margem e Lagomel.

Embora se detecte uma grande continuidade entre o senhorio jurisdicional brigantino quatrocentista e o dos séculos XVI e XVII, ocorreram algumas alterações que incidiram não apenas sobre a sua configuração física, como também sobre os direitos de percepção de rendas.

Quanto ao primeiro tópico, registaram-se doações de alguns concelhos - como é o caso de Vale de Nogueira e Vila Franca, termo de Bragança, por ocasião do casamento de D. Teodósio I, em 1542[154], e Vila do Conde em 1602, desta vez em razão do dote de casamento de D. Teodósio II - que não compensaram de modo algum o ducado de Guimarães incluído no dote de casamento de D. Isabel com o infante D. Duarte em 1536, a venda de Vidigueira e Vila de Frades em 1519 a Vasco da Gama, o escambo da jurisdição e padroados de Vila Alva e Vila Ruiva pelas rendas da dízima do pescado de algumas localidades e pela quinta de Andaluz em 1520[155] e, ainda, a perda das beetrias do Marão[156].

---

[154]Estes dois concelhos, bem como Rebordãos, Mós, Vale de Prados, Castanheira, Gustei e Ervedosa, foram suspensos por ocasião das confirmações gerais ocorridas no tempo do duque de D.João I por este não ter conseguido apresentar carta de doação justificativa da sua posse. Nos primeiros anos da década de 1590 a situação foi remediada, embora, para estes últimos concelhos do termo de Bragança, a posse se estendesse apenas pelo prazo de uma vida, o que obrigou posteriormente o duque D. João II a negociar a sua renovação (BNM, *Ms.* 2363, fls. 115v e ss. e BPE, Cód. CVIII/1-7, nº 52.).

[155]A. M. Hespanha, *As Vésperas de Leviathan. Instituições e Poder Político . Portugal - Séc. XVII*, vol. II Lisboa, ed. autor, 1986, pp. 176-177.

[156]Após o confisco de bens à Casa de Bragança em 1483, estas beetrias - Amarante, Britiande, Ovelha, Mézio, Campo Benfeito, Várzea e Serra - elegeram como seus senhores a infanta D. Joana e o princípe D. Afonso. Após a sua morte, a escolha recaiu sobre D. Jorge que as manteve até falecer. Nessa altura, perante as persistentes reivindicações feitas pelos Bragança em as retomar, a Coroa anexou-as, em 1564. Um alvará régio de 1524 sugere que essas exigências sobre o direito de posse destas beetrias tinham algum acolhimento, uma vez que se instruía o almoxarife ou recebedor da casa da portagem de Lisboa para pagar 21$844 réis ao duque, relativos à satisfação desse ano das ditas beetrias, ANTT, *Corpo Cronológico*, P. I, mço. 31, doc. 67.

E, pese embora as afirmações de alguns cronistas da Casa sobre o altruísmo e desinteresse raro manifestado pelos seus titulares em aumentar o seu senhorio, estes não escaparam a críticas dos contemporâneos sobre a validade da opção de renovar alianças com a família real à custa de parcelas do senhorio tão importantes como Guimarães. E esse argumento não deixa de colher face às atitudes de ambas as partes. É que embora a Casa de Bragança uma vez morto o senhor D. Duarte, duque de Guimarães, não tenha perdido oportunidade de negociar e de reivindicar o retorno do concelho de Guimarães, do seu reguengo e alcaidaria, a Coroa utilizou todos os possíveis expedientes dilatórios para obviar a sua concretização. Integrada no conjunto de mercês requerido pela Casa de Bragança, em 1580, a Filipe II[157], ela foi sendo sucessivamente adiada, levando D. Teodósio II a interpor um pleito em justiça que, em 1632, ainda corria sem solução próxima[158]. Nessa mesma época, o duque D. João II pretendeu incluí-la nas condições contratuais do seu casamento com D. Luísa de Gusmão, sendo parecer da junta nomeada para ponderar esse negócio que se contentasse o duque com a concessão simbólica do título de duque de Guimarães, reservando para a Coroa a jurisdição da vila[159]. Embora pareça juridicamente inegável o direito da Casa à recuperação dessa vila[160], o certo é que a questão era entendida no plano político. O alargamento do vastíssimo senhorio brigantino através de uma vila tão importante como Guimarães foi sempre considerado inoportuno. O próprio duque, uma vez elevado ao trono, podendo embora corrigir essa matéria,

---

[157] Fernando Bouza Álvarez, *Portugal en la Monarquia Hispanica (1580-1640). Filipe II, Las Cortes de Tomar y la Genesis del Portugal Católico*, Madrid, Universidad Complutense, 1987, nota 69, p. 542 em que se cita uma relação dos pedidos feitos por D. Catarina de Bragança em 1580, depositada no arquivo de Simancas.

[158] A autorização régia para D. Teodósio interpor o caso na justiça foi concedida alvará de 23 de Abril de 1602, *Provas...*, t. II, P. 1ª, pp. 226-227.

[159] BNM, *Ms.* 2363, fls. 118 e ss. A doação formal desse título foi feita por carta régia de 4 de Junho de 1638, *Provas...*, t. II, P. 2ª, pp. 228-229. Um mês antes, porém, D. João obtivera a confirmação do direito a prosseguir a demanda iniciada por seu pai sobre a jurisdição de Guimarães, *Provas...*, t. II, P. 2ª, p. 228.

[160] Cf. «Memorial em que se relatao os seruiços que a Casa de Bragança tinha feito a Coroa (...) pelo que pedia a vila de Guimaraens com toda a sua jurisdição e padroados e Alcaidaria Mor dell de juro e herdade por haver sido da mesma Casa», BNL, *Ms.* 28, nº 128.

partilhou desse entendimento e manteve o referido concelho fora da Casa de Bragança.

A aludida reconfiguração do mapa das rendas da Casa também não significou alargamento do potencial económico brigantino. A expulsão do país dos mouros e judeus obrigou à satisfação das rendas cobradas anteriormente às comunidades mouras e judias de muitas das terras do senhorio pelos direitos da dízima nova do pescado de parte dos portos da costa marítima (Quadro nº 6)[161].

QUADRO Nº 6
SATISFAÇÃO DOS DIREITOS DOS JUDEUS E MOUROS POR DÍZIMAS DO PESCADO
(1499)

| DIREITOS DOS JUDEUS E MOUROS | | DÍZIMAS NOVAS DO PESCADO | |
|---|---|---|---|
| Porto de Mós | 1$000 | Darque | $867 |
| Alter do Chão | 6$000 | Ericeira | 9$200 |
| Barcelos | 16$000 | Vila do Conde | 134$000 |
| Guimarães | 25$000 | Fão e Esposende | 22$434 |
| Chaves | 31$000 | Póvoa do Varzim | 21$000 |
| Bragança | 30$000 | Vila Nova da Cerveira | 15$000 |
| Vila Viçosa | 65$000 | | |
| Sousel | 8$000 | | |
| Portel | 20$000 | | |
| TOTAL | 202$000 | TOTAL | 202$501 |

Procedimento idêntico ocorreu ainda no mesmo ano com a compensação dos direitos sobre a mouraria e judiaria de Lisboa. Depois de realizada a sua avaliação - 1 280$000 réis - esses direitos foram compensados pela doação das dízimas nova e velha do pescado de Lisboa[162]. A breve prazo, esta situação provocou uma série de conflitos e contendas com a Coroa. Invocava a Casa que, por não possuir o direito de cobrança nos braços do Tejo, a Sul de Santarém, se criavam oportunidades para os pescadores fugirem ao pagamento dos direitos devidos em Lisboa, alegando o

[161]Em 1499 receberam a doação das dízimas novas do pescado de Ericeira, Vila do Conde, Fão Esposende, Póvoa do Varzim, Darque e Vila Nova da Cerveira. A avaliação dos valores foi feita com base na média de três anos, ACB, *Ms.* 3, fl. 29.

[162]A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t. IV, P. 1ª, p. 27.

seu cumprimento nos outros locais. Sensível ao argumento, a Coroa, em 1530, acedeu a escambar a dízima nova dos portos de Riba Tejo - Vila Franca, Povos, Castanheira, Azambuja, Benavente, Samora Correia, Alcochete, Alhos Vedros, Lavradio e Barreiro (estimada em 125$000 réis anuais) - por dois padrões que o duque tinha do rei[163].

Ainda no que respeita a este direito, em 1520, e como antes foi dito, o duque escambou com D. Rodrigo, conde de Tentúgal, as vilas de Vila Alva e Vila Ruiva pelas dízimas novas do pescado do Porto, Cascais, metade da de Azurara e a do pescado miúdo de Setúbal avaliadas em 144$160 réis[164] (só em 1602 a Coroa concedeu a restante parcela da dízima de Azurara[165]). Outras lógicas explicam a dádiva que o duque fez das dízimas do pescado de Castanheira e Povos a D. António de Ataíde, senhor da Castanheira na qual, a bem do património próprio, apenas ressalvou a cláusula de reversão à Casa de Bragança se faltasse descendência legítima ao agraciado[166]. Outro processo de reconversão de rendas ocorreu também no escambo com a Coroa das rendas e da alcaidaria-mor de Montemor-o-Novo por 327$000 réis de juro[167].

As dízimas do pescado adquiriram assim uma importância no conjunto dos rendimentos dos Bragança que, como se verá, justificava a existência de sectores administrativos específicos com regimentos próprios, como se verificava na Casa da Dízima do Pescado de Lisboa. Em causa estavam não apenas o valor das rendas cobradas, mas, sobretudo, a necessidade de vigilância apertada que minorasse a intensa evasão fiscal. Por isso se criaram numerosos e diversificados ofícios nas diferentes circunscrições onde as

---

[163]Os padrões eram: a) um de 29$245 réis de juro na imposição do sal de Lisboa que recebera em satisfação de parte dos direitos da dízima do pescado de Lisboa que lhe haviam sido retirado pelo foral novo; b) e outro de 97$755 que abateu aos 327$200 réis que recebia de juro nas sisas de Lampazes, termo de Bragança em satisfação do castelo e rendas de Montemor-o-Novo, *Provas...*, t.IV, P.1ª, p. 97.

[164]ACB, *Ms.* 2166, fl. 136v.

[165]*Provas...*, t.IV, p.2ª, p.152.

[166]ACB, *Ms.* 2166, fl. 246v.

[167]ACB, *Ms.* 3, fl.44.

dízimas eram colectadas os quais para além da boa cobrança destas rendas, negociavam as diversas operações financeiras que a Casa sobre elas realizava[168], providenciavam benfeiturias nas instalações administrativas da dízima do pescado em Lisboa[169] e litigavam nos abundantes processos judiciais que deixaram rasto nos arquivos. Lisboa e as localidades de Riba Tejo são talvez as áreas onde as infracções jurisdicionais e os jogos financeiros mais se fizeram sentir.

Em síntese, os novos mapas do senhorio e dos direitos brigantinos demonstram uma clara estabilização da área jurisdicional[170], acompanhada por uma política de investimento em direitos que perspectivavam hipóteses de aumentar a liquidez financeira necessária à complexa gestão dos recursos económicos e sociais da Casa, a que voltaremos mais tarde.

## 1.3. PRIVILÉGIOS E PRIVILÉGIOS JURISDICIONAIS

A importância da longevidade da Casa para explicar a acumulação de privilégios, e em particular dos de incidência jurisdicional, parece razoavelmente evidente. Este tipo de privilégios não estava, por norma, contido nas doações genéricas e obrigava a enunciação expressa (jurisdição cível e crime, ou apenas cível, dada de ofícios, padroados). No entanto, o leque de privilégios passível de ser concedido ultrapassava em muito não só os relativos às terras, como também aqueles que habitualmente vinham expressos nas cartas de doação de concelhos. Os restantes eram concedidos por mercê especial e exigiam, portanto, cartas de privilégio específicas, que

---

[168]A venda de padrões de juro sobre as dízimas do pescado de Lisboa foram muito frequentes. Citem-se, apenas a título de exemplo, as vendas em 1581 de 375$000 réis a Diogo de Sousa e de 50$000 réis a Gonçalo Coelho Castelo; ou de 100$000 réis a Sebastião Gonçalves Pita, antes de 1589 (*Index das Notas de Vários Tabeliães de Lisboa...*, t. 4°, pp. 252 e 130).

[169]Em resposta favorável a uma petição ducal, o rei doou mais largura (uma braça de craveira contra o mar e de longo nessa largura) à casa da dízima do pescado de Lisboa para que se lhe pudesse fazer uma frontaria de pedra e cal com janelas, o que antes seria impossível por a casa ser demasiado estreita, ACB, *Ms.* 2166, alvará de 4 de Março de 1528.

[170]Cf. os mapas dos direitos e jurisdições do 3° duque de Bragança em Mafalda Soares da Cunha, *Linhagem, Parentesco e Poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1990.

outorgavam dispensas do cumprimento da lei geral. As matérias referenciadas podiam respeitar quer aos titulares da Casa (o tratamento de excelência ou os títulos usados, por exemplo), quer aos oficiais do aparelho administrativo do senhorio, seja no domínio da justiça seja no da fazenda; podiam ainda confirmar ou (menos frequentemente) conceder estatutos especiais a determinadas terras e a moradores do senhorio. Expressavam, além disso, o alargamento do campo de exercício efectivo da autoridade do donatário no senhorio, e, portanto, a limitação das esferas de actuação de outros poderes sobre esses mesmos espaços, conferindo vantagens acrescidas para o confronto com outras instituições que aí partilhavam qualquer especie de direitos. Restringiam, finalmente, os poderes de fiscalização e controlo régios, as competências e direitos dos oficiais da Coroa, coartavam a autonomia política tradicional dos concelhos, a concorrência dos senhorios eclesiásticos e os direitos de outros privilegiados[171].

A concentração de privilégios era conseguida por mercê do monarca, mediante petição do próprio senhor. A predisposição positiva para a graça régia era conseguida através da prestação de serviços à Coroa ou de expectativas da sua realização. A memória e a qualidade dos desempenhos dos membros da Casa, passados e presentes, eram, assim, decisivos na hora de pedir benesses.

Além disso, privilégios que a monarquia tendia a fazer cair em desuso e, desse modo, deixava de outorgar, constituíam já património incorporado pelas casas mais antigas, sendo por isso, indisponíveis. No que respeita aos Bragança, pode medir-se a amplitude e a qualidade das mercês conferidas pelos monarcas quinhentistas e até 1640 pelo confronto com as listas de

---

[171]Estes casos eram na maior parte das vezes discutidos casuísticamente, ou seja exigiam carta régia que, de forma explícita, sobrepusesse os privilégios do duque, derrogando assim os privilégios decorrentes do estatuto especial dos particulares. Veja-se a possibilidade outorgada por alvará régio de 1529 aos juízes de Barcelos e ouvidor do duque de demandarem Aires Ferreira, não obstante ser cavaleiro da ordem de Cristo, ACB, *Ms.* 2166, fl. 243. Não sabemos se o privilégio que o duque detinha no século XV de os seus ouvidores conhecerem os feitos das viúvas (1467, ACB, *Ms.* 2166, fl. 99v) foi renovado depois do regresso de D.Jaime de Castela.

privilégios outorgados no século XV[172]. Verifica-se então que a sua parte mais substantiva radica nas mercês de quatrocentos que foram depois sucessiva e quase sistematicamente confirmadas pela Coroa[173]. A confirmação global de privilégios, graças, liberdades e isenções usufruídas «pelos avós» dos titulares constituía, de resto, uma prática habitual na monarquia em quase todos os casos de sucessão regular. Tais actos não deixavam de exigir pontualmente ratificação específica para clarificar dúvidas ou resolver abusos. A maioria desses casos reportava-se a matérias concretas e as cartas outorgadas tinham como função consagrar a supremacia dos privilégios ducais sobre aqueles que eram invocados por outras instâncias também privilegiadas.

Situações houve, porém, em que a monarquia procurou controlar os privilégios e abusos senhoriais, incluindo os da Casa brigantina. Uma das áreas mais sensíveis, que motivou dezenas de processos judiciais, alguns dos quais contra o duque, foi a das dízimas do pescado[174]. Muitos outros pleitos com a Coroa demonstram igualmente a necessidade de fiscalizar e de conter o entendimento abusivo dos privilégios e jurisdições brigantinos: em 1540, negou-se a jurisdição do couto de Nogueira, termo de Vila Nova da Cerveira[175]; em 1551, negociou-se um acordo para limitar os direitos sobre os veeiros de metal nas terras da jurisdição do ducado[176]; e, em 1591, as confirmações

---

[172]Confrontar os sumários dos privilégios concedidos à Casa de Bragança até 1483 em Mafalda Soares da Cunha, *Linhagem, Parentesco e Poder...*, apêndice 2 A e 2 B com os sumários dos *ms. 14, 15, 16 e 17* do Arquivo da Fundação da Casa de Bragança em Manuel Inácio Pestana, *A Reforma Setecentista do Cartório da Casa de Bragança*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1985, pp. 219-232, 240-246, 255-261 e 275-285.

[173]Cite-se, a título de exemplo, a mercê concedida por D. Manuel ao duque D. Jaime, em 1497, para este poder usar nas suas terras os privilégios que o duque seu avô usara no tempo de D. João I, ACB, *Ms. 15*, fl. 92v

[174]Estas demandas estão depositadas quer nas *Gavetas da Torre do Tombo*, quer num livro que a Casa mandou fazer especialmente para esta matéria e para as questões relativas aos reguengos de Lisboa. Este apenas integra os pleitos com sentença favorável, enquanto as citadas *Gavetas* incluem também os que a Casa perdeu. Vejam-se os casos das sentenças de 1540 em que se decidiu pertencer ao rei a dízima dos bacalhaus da Terra Nova (*Gavetas*, X, mço. 10, doc. 2 transcrito em *Gavetas...*, vol. II, pp. 627-632); de 1541, pela qual se julgou não pertencerem ao duque as dízimas dos lugares de Fão, Esposende e outros (*Gavetas*, X, mço. 4, doc. 2); de 1563, também contra o duque, sobre a posse da dízima dos atuns que chegavam a Lisboa (*Gavetas*, X, mço. 8. doc. 1).

[175]*Gavetas...*, X, mço. 4, doc. 8.

[176]F.A.F. Silva Ferrão, *Tractado sobre Direitos e Encargos da Serenissima Casa de Bragança...*, p. 5. Este acordo encerrou uma demanda que opôs a Casa de Bragança à Coroa sobre a posse das minas de metal do ducado, desistindo a Casa deste direito a troco de 25$000 réis assentes nas sisas de Vila Viçosa e do direito às minas de ferro, descobertas e por descobrir, do termo de Bragança e de turquesas entre Borba e Vila Viçosa.

gerais conduziram à suspensão da posse das terras de cuja jurisdição os serviços administrativos do senhorio não souberam apresentar carta comprovativa[177]. A produção de nova legislação geral podia servir os mesmos propósitos, como parece ter ocorrido com a regulamentação sobre as terças dos concelhos[178] ou o regimento das ordenanças que, em 1568, arrancou sentidos protestos ao duque D. João. Outra estratégia denunciada pelo duque nessa ocasião era a de a monarquia encobrir, ou pelo menos não impedir, atitudes gravosas das jurisdições ducais por parte dos oficiais dos seus tribunais superiores, em especial do Desembargo do Paço[179]. Mas esse texto ainda é elucidativo sobre a valoração que a Casa fazia dos atropelos aos seus privilégios. Dizia o duque que os referidos agravos eram feitos à sua fazenda, o que os tornava mais toleráveis (e por isso os vinha suportando) do que os que afectavam os privilégios associados à sua honra como ocorria com a matéria em causa - a questão da precedência com D. António, prior do Crato[180].

---

[177]Este caso referia-se concretamente aos concelhos da comarca de Bragança concedidos em 1542 em dote a D. Teodósio I. Cf. *supra*, nota 3.

[178]A Casa tinha o privilégio não só de cobrar as terças dos concelhos como de as gastar como bem entendesse e até de as transferir de uns concelhos para outros (carta régia de 1 de Outubro de 1544, ACB, *Ms.* 14, fl. 206v). Pelas palavras do duque em 1568, depreende-se ter havido alteração nesse privilégio, que a Casa não deve ter aceite pacificamente já que em 1617, num alvará de confirmação de privilégios, apresentam-se disposições que encerram uma demanda sobre esta matéria entre o duque e o procurador da Coroa. É dito que das duas partes dos rendimentos dos concelhos das suas terras o duque podia despender o que lhe parecesse nas obras para o bem público da população das terras, desde que fosse para fontes, pontes, calçadas e estradas públicas (ACB, *Ms.* 1, fl. 276). Com efeito, em 1640 justifica-se a outorga de propinas ao juiz, vereadores e procurador do concelho de Alter do Chão ao abrigo do privilégio que o duque tinha de gastar as rendas dos seus concelhos a seu grado (ACB, *Ms.* 16, fl. 120v).

[179]Cf. nota seguinte.

[180]Carta de 1568 do duque ao monarca, a propósito do agravo sofrido pela precedência de D. António, dizendo que servia sem esperar satisfação de serviços e ainda sofrera agravos nos seus privilégios tradicionais: «depois, que entrara na possessão do Ducado, e Estado de Bragança, fora tirarlhe Sua Alteza de seu poder absoluto as terças das rendas dos Conselhos de suas terras, e certos Julgados do Termo de Bragança, e pertender tirar com a forma do regimento das Ordenanças o Senhorio, e vassalagem, que os seus Vassalos lhe devião reconhecer, para desta sorte o impossibilitar de poderse servir delles em alguma occasião; que os Desembargadores do Paço perturbarão as suas jurisdicções de sorte, que lhe violavaõ o respeito, mandando cada dia Desembargadores, e Ministros às suas terras, passando commissoens com violencia notoria, o que era huma pura infracção dos seus privilegios, e Doações. E que estes manifestos aggrauos, que como tal ssentia, os tolerava com menos violencia por tocarem à fazenda...», *HGCRP*, t.VI, p.86. A questão com os desmbargadores do paço foi muito claramente sintetizada em 1580 por Nuno Alvares Pereira em relatório a Filipe II «quando nas terras do duque aconteçe algum caso graue, costumarom os Reys mandar desembargadores como Juices de comisão, os quoaes fazem iustiça somente naquelle caso conforme as prouisões que leuão e isto sentem os duques muito», apud, Fernando Bouza Alvarez, *Portugal en la Monarquia Hispanica...*, p. 506.

Não obstante, as jurisdições senhoriais em Portugal, mesmo quando tão extensas e de âmbito tão alargado como se verificou na Casa de Bragança, eram qualitativamente inferiores às que gozavam os aristocratas castelhanos. Fernando Bouza aponta-o, de resto, como um dos factores mais explicativos da massiva adesão da nobreza portuguesa à anexação castelhana em 1580[181]. Esta motivação também teria estado presente na negociação efectuada pelos Bragança com o Rei Católico, como se depreende das explicações avançadas por Nuno Álvares Pereira ao monarca castelhano sobre a forma de exercício das jurisdições brigantinas. É que, diferentemente do que ocorria em Espanha, alguns direitos em Portugal eram exclusivos régios e nunca foram outorgados (caso das sisas) e os próprios duques de Bragança tinham sempre de dar apelação das suas sentenças em matéria crime para os tribunais régios[182].

Em Portugal, o volume e a qualidade dos privilégios jurisdicionais brigantinos eram, todavia, dificilmente equiparáveis. Uma brevíssima comparação entre as casas de Bragança e da Feira pode ser elucidativa quanto à disparidade de privilégios detida pelos respectivos senhorios. Na descrição que Francisco Ribeiro da Silva faz das possibilidades de intervenção das diversas esferas de exercício do poder político (central, senhorial e local) no condado da Feira, percebe-se que a administração senhorial estava efectivamente balizada pelos dispositivos legais contidos nas *Ordenações Filipinas*[183]. Alguns dos direitos régios e parte das competências exercidas pelos oficiais periféricos da Coroa no concelho da Feira eram, no senhorio brigantino, da responsabilidade directa da administração senhorial, não obstante o facto de colidirem com a lei geral. As cartas de privilégio serviam justamente para ultrapassar esse obstáculo legal. Esclarecendo, de resto, quaisquer dúvidas sobre o enquadramento das jurisdições dos Bragança em

---

[181]Fernando Bouza Alvarez, *Portugal en la Monarquia Hispanica...*, pp. 481-557.

[182]Fernando Bouza Alvarez, *Portugal en la Monarquia Hispanica...*, p. 506.

[183]Francisco Ribeiro da Silva, «Estrutura Administrativa do Condado da Feira no Século XVII» in *Revista de Ciências Históricas*, vol. IV, 1989, pp. 255-271.

relação ao que estava disposto nas *Ordenações*, D. Manuel, outorgou-lhes um privilégio isentando a Casa do cumprimento de todas as leis que colidissem com as jurisdições das suas terras, assegurando-lhe o gozo dos usos e costumes antigos[184]. Esta disposição foi depois confirmada por Filipe III, em 1638[185].

Os duques tiveram igualmente um tratamento diferenciado na apropriação e comercialização de mercadorias oriundas do império face à regulamentação geral então existente. Embora este tipo de isenções tivesse sido outorgado pela Coroa mais liberalmente, infringindo o monopólio teórico do comércio com o Império, e em particular com o Oriente, não deixa de ser significativa a sua concessão à Casa de Bragança, uma vez que esta nunca participou, pelo menos directamente, nos feitos e trato orientais. Privilégios que, para mais, eram bastante significativos do ponto de vista económico e aparentam obrigar a Casa a ter agentes seus, ou, alternativamente, a conhecer gente nessas paragens que procedesse às referidas aquisições de especiarias[186].

## 2. A ADMINISTRAÇÃO SENHORIAL: PROCESSOS E AGENTES DE COMUNICAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

A sede da administração senhorial da Casa de Bragança situava-se em Vila Viçosa, coincidindo naturalmente com o local de residência permanente dos duques e da sua corte. A descontinuidade e a extensão geográficas do senhorio, o volume e multiplicidade de direitos que nele detinham a par da

---

[184]*PHGCRP*, t. IV, P.1ª, p. 84.

[185]Carta régia de 1 de Junho de 1638, ACB, *Ms. 17*, fl. 121v.

[186]O duque dispunha de direito a fazer trazer da Madeira trinta arrobas de açucar e da Índia duas arrobas de pimenta, uma de canela, uma de cravo, duas de beijoim, uma de gengibre uma de noz moscada, uma de maça e outra de malagueta (carta régia de 16 de Outubro de 1621, em que se trespassava ao duque esta mercê auferida até então por sua mãe, que falecera) Certas quantidades destas especiarias, entre as quais se incluía uma arroba de noz e outra de maça, a partir de 1528, passara a poder ser substituídas por canela (ACB, Ms. 2166, fl. 244v). Podiam ainda receber um quintal de canela em cada armada, adquiridos à custa da fazenda da Casa em Ceilão, mas sem pagamento de quaisquer direitos à Coroa (alvará de 1530, ACB, Ms. 2166, fl. 244).

pulverização jurisdi-cional que caracterizava o espaço no Antigo Regime impuseram necessidades organizativas complexas.

A matriz e a cultura organizacionais adoptadas pela administração brigantinas eram tomadas da própria administração, central e periférica, da Coroa. Era o modelo mais óbvio, melhor estruturado e, de facto, mais importante, para o qual remetia a lógica das doações jurisdicionais e, portanto, o essencial do ordenamento jurídico-político existente[187]. Assim, dada a natureza jurisdicionalista da governação e as suas implicações processuais, era imprescindível que existissem e que estivessem permanentemente disponíveis instrumentos probatórios legitimassem o exercício do poder[188]. Significava isto a possibilidade de, em qualquer altura, ser necessário recorrer às cartas de doação e de privilégio para demonstrar e fazer actuar os direitos senhoriais; conhecer e controlar os recursos e estatuto jurídico dos diversos espaços e as acções dos diferentes oficiais que aí exerciam os cargos; identificar a situação de cada morador ou oficial perante a Casa tanto em matéria de serviços quanto financeira[189]. Estas exigências tornavam-se particularmente notórias quando os duques eram envolvidos ou desencadeavam contendas jurisdicionais, sobretudo em questões tão conflituosas como as dos pesados direitos cobrados sobre os reguengos e sobre as dízimas do pescado. A ausência no cartório senhorial da documentação necessária para

---

[187]Também em Espanha o modelo de administração senhorial plasmava o régio, como se pode ver e constatam os autores que se debruçaram sobre o tema. *Vide*, entre outros exemplos possíveis, Ignacio Atienza Hernandez, *Aristocracia, Poder y Riqueza en la España Moderna. La Casa de Osuna Siglos XV-XIX*, Madrid, Siglo XXI, 1987 e Adolfo Carrasco Martinez, *Control y Responsabilidad en la Administración Señorial: los Juicios de Residencia en las Tierras del Infantado (1650-1788)*, Valladolid, Universidade de Valladolid, 1991.

[188]António M Hespanha, *Justiça e Administração entre o Antigo Regime e a Revolução*, sep. *Hispania. Entre Derechos Proprios y Derechos Nacionales*, ed. Bartolomé Clavero, Paolo Grossi e Francisco Tomás y Valiente, t. I, 1990, pp. 145 e ss. em particular 147-148.

[189]Apontem-se três exemplos entre muitos possíveis: em 1533 num alvará com uma apostilha de 1537, o ouvidor da Casa de Bragança, Dr. Gaspar Lopes, recebeu resposta a uma petição da Casa em que se dizia que o guarda mor da Torre do Tombo desse o treslado das escrituras que tocassem às rendas, direitos e jurisdições do duque sempre e cada vez que ele o necessitasse (1533), bem como tudo o que respeitasse aos forais e inquirições (1537), (ACB, *Ms. 2166*, fls.245v); em 1573, o duque requereu o traslado dos papéis das «doações que hu dom Duarte tinha de bragança em seus termos e comarca antes qua a dita cidade se desse aos senhores de minha cassa e assi a prouisão do asentamento que tinha o senhor dom dinis filho do Duque dom fernando e da duquesa dona Isabel meus bisauos» (ANTT, *Gavetas*, XV, mço. 10, doc. 18) e, em 1604, para resolver o conflito com o Arcebispado de Braga sobre o direito de padroado de S. Pedro de Friães fora necessário requerer a carta de doação feita por Nuno Álvares Pereira a D. Afonso e as sucessivas cartas régias de confirmação dessas jurisdições (ACB, *Ms.* 18, fl. 12 e ss).

incluir nas contraditas às alegações de eventuais queixosos ou para impôr os direitos da Casa aos transgressores podia obrigar, inclusivamente, a pedidos de autorizações régias para traslado dos papéis requeridos da Torre do Tombo. Para além das delongas provocadas no processo, a Casa era onerada com os custos das buscas e pesquisas para tal efectuadas, assim como com o preço das cópias em causa. Muito provavelmente por esse motivo, em 1612, o duque solicitou que todas as sentenças e provisões em favor dos seus direitos da dízima do pescado de Lisboa e de jurisdição dos reguengos de Sacavém fossem tresladados e compilados num livro autenticado por um desembargador da Coroa, para que se não perdessem e valessem em futuras contendas[190].

Este feixe de necessidades implicava a existência de um cartório minima-mente organizado, sob pena de custos graves ocorrerem na eficiência da gestão do senhorio. E, a crer nos vestígios e nas dispersas informações a que pudemos aceder, assim acontecia. Para além de um cartório central sediado em Vila Viçosa, havia cartórios nos vários almoxarifados da Casa. O primeiro incluía tombos do património, títulos dos documentos originais, inventários das rendas, ofícios e mercês da Casa, bem assim como toda a papelada produzida pelo expediente diário dos seus departamentos administrativos. A parte mais significativa dos primeiros três séculos destes arquivos perdeu-se em consequência de incúria, das guerras e dos quatro incêndios que, entre finais do século XVIII e os anos de 1830, devastaram o cartório central da Casa em Lisboa. Foram substituídos, na medida do possível, por cópias autenticadas extraídas da Torre do Tombo, mas toda a documentação particular assim como o cartório administrativo perderam-se definitivamente[191]. A documentação trasladada e a que sobrevivera a esses

---

[190]ANTT, *Chancelaria de Filipe II, Privilégios* , L. 1, fl. 144 e ACB, *Ms.* 18, fls. 1-3. Deve ser este o livro que deu origem aos *Mss.* 18 e 19 da Reforma Setecentista do Cartório.

[191]D. Tomás Caetano de Bem (*História da Casa de Bragança,* BNL, Ms.4) para justificar a ausência de uma história geral da Casa de Bragança explicou que «os Archivos, ou Cartorios da Real Caza de Bragança, tem padecido, como outros, muitos estragos, e Ruina. A inercia e pouco Cuidado de quem os tinha a Seo Cargo, deixou passar a particular dominio muitos Livros de Memorias, pertencentes a esta Caza. Achão-se espalhados por diferentes mãos; sem que os mesmos, que os possuem, Saibão; Como estes forão parar ao seu poder: e deste modo se perderão outros.

acidentes foi objecto de reformas arquivísticas, que, naturalmente, obedeceram a critérios de arrumação diversos dos decorrentes da actividade administrativa directa da Casa nos séculos anteriores. A reconstituição dos diferentes passos da tramitação processual não é por isso fácil, como o não é descortinar com alguma exactidão as diferentes competências dos oficiais administrativos.

QUADRO Nº 7
CARTÓRIO DA CASA DE BRAGANÇA. REGISTO DE MERCÊS

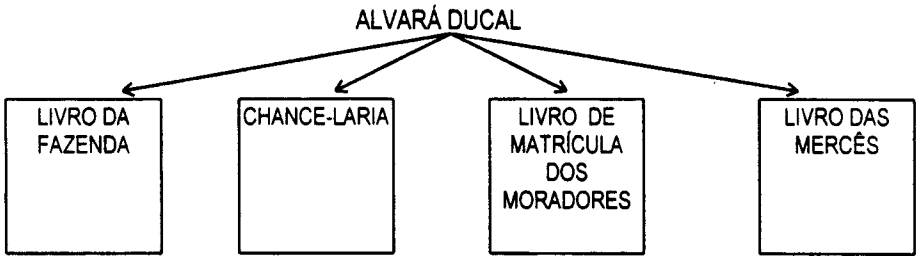


A nível central, a informação sobre os assuntos correntes relativos ao oficialato local e doméstico parece seguir as vias apontadas no Quadro nº 7. Ou seja, o alvará ducal entregue ao beneficiado era registado simultaneamente no Livro da Fazenda do ano respectivo, na Chancelaria da Casa, no Livros de Matrículas dos Moradores da Casa Ducal e, finalmente, era assente no Livro das Mercês[192]. A organização deste último era nominativa e elaborada a partir dos Livros de Portarias, dos Livros de Alvarás e dos Livros de Provisões[193] passados pelo duque.

---

O fogo tambem lhe causou grandes damnos: o Cartorio de Lisboa, por varias vezes sofreo a voracidade das chamas, e destas, a ultima sucedida no dia 1 de novembro de 1755 o consumiu totalmente. O de VilaViçosa, pela ocasião da guerra, por causa da nossa separação da Coroa de Castella, ganhando o inimigo esta villa experimentou igual estrago. Aqui se consummirão e perderão os antigos Livros da Chancellaria desta Real Caza: muitos Breves, e Bullas Pontifícias; Privilegios e Merces Reaes, que se não achão no Archivo Regio... por ser privilegio da mesma Real Caza, que as merces a ella feitas, não sejão registadas na Chancelaria do Reino: em fim Provisoes de Beneficios, Commendas, e Officios da mesma Caza, e outras infinitas memorias a esta pertencentes» (fl.15vº).

[192]Existem três livros relativos a D. Teodósio II (1583-1626) (ACB, *Mss.* 135-137) e depois os referentes às mercês de D. Pedro II a D. Miguel (1683-1833).

[193]Que se saiba só existe o fragmento de um Livro de Portarias (ACB, *Ms.* 1395*)*, da responsabilidade do então secretário Rodrigo Rodrigues, que se estende pelas décadas de 1580 e 90 até aos primeiros anos de 1600. Estes livros são de muito maior riqueza informativa, uma vez que incluem não apenas as mercês concedidas como, muitas

As matérias respeitantes à administração económica da Casa eram registadas nos Livros dos Alvarás e nos da Fazenda; eles estavam organizados por anos e continham justamente as provisões, e talvez o que designavam por «mandados», que efectivavam as lembranças ou as promessas de mercês inscritas nas portarias e nos alvarás e ainda os títulos das arrematações por execução de dívidas à Casa. As mercês outorgadas pecuniárias ou em géneros, eram depois cobradas junto do tesoureiro da Casa ou dos seus almoxarifes, sobre as rendas dos respectivos almoxarifados; já as provisões de ofícios de foro local deviam ser apresentadas e registadas nos livros das câmaras, para em seguida lhes ser dada posse formal, todavia não sem que antes o beneficiado delas pagasse chancelaria à Casa (equivalente à dízima do valor do ofício, ou ofícios, em que havia sido nomeado).

A casa da fazenda e a casinha do despacho no paço de Vila Viçosa eram o centro nevrálgico de todos estes procedimentos administrativos. Aí despachavam o escrivão da fazenda e os desembargadores. A estes últimos referir-nos-emos adiante. Quanto ao primeiro, guardava todos os livros e papéis da fazenda da Casa, e era assistido por dois subescreventes que tratavam do expediente a seu mando[194]. Era ainda ele quem levava os papéis a assinar ao duque, na sequência do que respondia aos requerentes. O fluxo de questões e matérias que exigiam a intervenção da Casa impunha ainda que houvesse sectores à parte dedicados aos assuntos da justiça - a cargo do escrivão da câmara do duque - e ao despacho das comendas, igrejas e benefícios eclesiásticos.

---

vezes, a própria história do caso - quer as razões porque foram atribuídas, quer respostas do duque a mediação de terceiros, as datas da concretização das mercês e as eventuais alterações a que foram sujeitas, fosse por pedido dos próprios, fosse por conveniência da Casa.

[194] *Parnaso de Vila Viçosa...*, fls. 96-96v. Em 1530, por ocasião de um litígio sobre os privilégios de reguengueiros dos moradores de aldeias do termo de Bragança, os ditos moradores requereram cópia do privilégio de reguengueiros que fora concedido ao duque de Bragança por D. Duarte. Explica-se, por isso, a metodologia seguida para a sua obtenção dizendo-se que era «o contador e escrivam de sua chamçellarja e goarda de todo seu cartorjio e publjco notario das causas que a seu serujço e fazenda toquam» o responsável pela elaboração dos traslados dos originais, alguns deles ainda em pergaminho, *Livro da Câmara de Bragança...*, fl. 116 (Agradeço a João Alves Dias a informação da compra deste códice pelo Centro de Estudos Históricos da FCSH da UNL e as facilidades oferecidas na sua consulta). Não se entende se corresponde ao mesmo ofício referido por Morais Sardinha em 1618, mas com outra designação, ou se terá havido reorganização deste sector administrativo.

Pese embora a existência destas estruturas administrativas, o seu nível de eficácia nem sempre era o melhor, ou, pelo menos, o mais rápido. Francisco Morais Sardinha fez-lhe delicadamente referência dizendo que embora liberal e justa «soo o uagar da deliberação he aqui o mais»[195]; o facto sugeriu também comentários a Francisco Manuel de Melo dizendo que o excesso de liberalidade no perdão de dívidas e a demora nas cobranças prejudicara a Casa, «donde resultou a diminuição daqueles rendimentos e talvez o facto de acusarem o Duque de demorar o pagamento aos seus credores»[196]. Aparece, contudo, mais nitidamente retratado num pleito judicial de 1628 sobre a cobrança da pensão de uns moínhos perto de Ourém. A história é longa, mas no essencial revela que a Casa, por incúria de diversos oficiais, não recebeu o valor dessa pensão ao longo de vinte anos. A questão iniciou-se em 1604, quando o novo foreiro de uns moínhos arruinados pediu uma vedoria ao duque para avaliar o montante da pensão; a vedoria foi efectuada pelo seu agente em Lisboa e o resultado da mesma fez o duque propor a mercê de isenção do pagamento da dita pensão por uma vida, proposta essa que o orgulhoso foreiro rejeitou, argumentando «que nao aceitaua tão pequenas merces de Sua excellencia esperando outras muito majores de sua excellencia» e solicitou nova vedoria, uma vez que a primeira se perdera. Realizou-se esta pelo ouvidor do duque em Ourém e foi dada ao feitor do foreiro que a enviou ao confessor do duque para que lhe fosse entregue. O duque mandou-a ao escrivão da fazenda que a guardou por muito tempo, tendo o foreiro a preocupação de insistir na matéria por numerosos enviados a Vila Viçosa e por cartas e conversas várias com gente póxima do duque, entre a qual o referido confessor. Sem resultado, porém, protelando, por isso, o foreiro a recuperação e o início da laboração dos moínhos. Obrigado a reconstruí-los em 1624 sob pena de o senhorio - a colegiada de Ourém - lhe cancelar o aforamento, viu depois o pão do moínho ser

---

[195] *Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 96. Outras referências de queixas sobre a morosidade das respostas da administração central da Casa a fls. 45 e 45v.

[196] *D. Teodósio...*, p. 188.

embargado pelos oficiais do duque a pretexto do incumprimento da paga da pensão desde que o mesmo moínho fora recuperado, ou seja, apenas em 1624[197].

Seja por «engarrafamentos» administrativos, seja por deficiências de comunicação no interior do sistema decorrentes de ineficácia do oficialato ou de falta de meios administrativos adequados, seja ainda por curto-circuitos mais ou menos voluntários no fluxo das comunicações, parece, com efeito, que a organização da burocracia senhorial não passou incólume a alguns dos problemas inventariados nas estruturas da administração da monarquia.

Talvez por isso, e tal como acontecia com a monarquia, era necessário recorrer a especialização funcional e, portanto, a multiplicação de ofícios e de agentes da Casa para substituir o exercício impossível de um poder presencial e suprir as lacunas de informação e de comunicação directas reduzindo, assim os obstáculos criados pela mediação dos interesses locais. Foi esse o papel destinado aos advogados e aos procuradores dos feitos brigantinos que analisaremos mais tarde. Eram, pois, estes agentes da administração senhorial, mais do que as câmaras ou os oficiais locais, os principais responsáveis pela transmissão autorizada das informações a serem processadas e, por isso, os elementos que mais fortemente pesavam na construção dos processos de decisão do senhorio que afectavam as respectivas comunidades.

## 2.1. DO PAÇO PARA AS «TERRAS»: O EXERCÍCIO DAS JURISDIÇÕES SENHORIAIS

O exercício do poder senhorial estava consagrado na lei através de um conjunto de dispositivos e de institutos que, além de lhe conferirem existência legal, balizavam as modalidades da sua efectivação. Significa isto antes de mais a existência de diversidade e de graduação formal bem como de prática nos direitos que os senhores exerciciam sobre o espaço. Um senhorio de direitos reais era obviamente distinto de um senhorio com jurisdição completa,

---

[197]ACB, *Ms.* 19, fls. 227 e ss.

como distintas seriam então as formas e os instrumentos de dominação sobre esses mesmos territórios.

Os poderes jurisdicionais dos senhores dependiam, como se disse, dos conteúdos das doações régias. As doações de toda a jurisdição com mero e misto império, que eram a fórmula corrente nas cartas outorgadas à Casa de Bragança, implicavam o exercício da justiça em segunda instância, ou seja, o conhecimento das causas por recurso das sentenças cíveis e crime dos juízes das terras ou dos juízes de fora, das quais, por seu turno, se dava recurso para os tribunais da Corte, sendo este obrigatório quanto às sentenças do foro criminal. Por outro lado, o direito, também comum nas terras brigantinas, de isenção da correição tinha como resultado proibir a entrada dos corregedores no senhorio, pelo que na prática o ouvidor se substituía a esse funcionário régio. Este privilégio fora, de resto, explicitamente concedido em 1521, afirmando-se a equiparação entre a jurisdição dos ouvidores da Casa e a dos corregedores das comarcas[198].

Estes privilégios na administração da justiça não obstavam à possibilidade de, em pleitos e em demandas graves, a Coroa nomear em comissão particular um desembargador para conhecer o referido processo. Embora levantando protestos aos duques, era um dispositivo utilizado pela Coroa no exercício dos seus soberanos direitos enquanto garante último de aplicação da justiça.

Também expressas nas cartas de doações foram a dada de ofícios e a pensão dos tabeliães. Assim, para além da confirmação das justiças das terras, a Casa dispunha do poder de nomeação e de apresentação da maior parte dos oficiais concelhios, podendo, portanto, intervir directamente no governo e espaço social das comunidades locais.

---

[198]Carta régia de 29 de Julho de 1521, ACB, *Ms. 2166 / NG 702 R*, fl. 149. Na linha da equiparação de privilégios entre os corregedores e os ouvidores ducais, em 10 de Fevereiro de 1578 um alvará régio estende o privilégio de levar assinaturas, outorgado, em 1570, aos corregedores e juízes de fora da Coroa, aos ouvidores e juízes de fora da Casa de Bragança, ACB, *Ms.* 14, fl. 329.

2.1.1. A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA: OS OUVIDORES

Os ouvidores tinham funções de fiscalização no domínio da justiça sobre um território relativamente amplo. Na Casa de Bragança existiam quatro, corres-pondendo às comarcas-ouvidorias já descritas, que coordenavam os serviços de uma série de oficiais subalternos (escrivão, meirinho, porteiro, caminheiro) e dois outros específicos: a) para os feitos relativos à dízima de pescado de Lisboa, aos reguengos de Sacavém e Paúl de Pailepa e b) para os feitos gerais da fazenda. Estes dois últimos casos são, no entanto, distintos dos ouvidores das comarcas; em princípio, parecem ser eles que julgavam as causas relativas a direitos reais que subiam por recurso dos almoxarifes e juízes dos direitos reais das terras. Se o âmbito geográfico das competências do ouvidor dos feitos das dízimas de Lisboa e dos reguengos de Sacavém era delimitado, o segundo (o ouvidor dos feitos da fazenda) parece ter jurisdição sobre a totalidade do senhorio, razão pela qual sediava no paço de Vila Viçosa e essa designação coincidia muitas vezes com a de desembargador[199].

As circunscrições das comarcas eram geograficamente descontínuas, o que muito provavelmente se repercutia na eficácia e nas formas de desempenho das suas funções. Elas têm sido já descritas por muitos autores; o que há a acrescentar decorre da densidade de privilégios que os Bragança conseguiram na administração da justiça intermédia e, por consequência, dos acréscimos de poder a estes oficiais e subsequente reforço das capacidades políticas dos duques.

De salientar, desde logo a já citada equiparação aos corregedores da Coroa em matéria de jurisdições e privilégios; mas, também, a instituição de um regime especial face às condições de recrutamento impostas e reforçadas pela monarquia, a partir de meados de quinhentos. Segundo se tem acentuado recentemente, a vigilância sobre as capacidades literárias dos detentores de cargos de justiça foi sendo progressivamente regulada com a

---

[199]Cf. ponto 2.2.1. Desembargadores, deste capítulo.

obrigação de leitura dos bacharéis perante o Desembargo do Paço, a exigência de estudos universitários e anos de serviço em judicaturas letradas para admissão e promoção nas carreiras[200]. O objectivo terá sido garantir a aplicação de um modelo de justiça letrado que difundisse o direito oficial, mas tinha como corolário o reforço dos mecanismos corporativos de entra-da no grupo, uma vez que essa decisão era cometida aos desembargadores do Paço. Por outro lado, a cláusula do prazo de três anos para o exercício do cargo reconhecia a importância da imparcialidade da justiça face aos interesses locais.

Ora a Casa obteve nestes dois domínios dispensa da lei geral não apenas para os ouvidores, mas também para os seus juízes de fora. No que respeita os exames de admissão, o duque obtivera isenção desse requisito por garantia de fiscalização pessoal («porque elle Duque sempre quando toma algum letrado o manda ler diante de sy, e os escolhe autos e sufficientes para taes carguos»)[201]. Quanto aos prazos, prolongaram-se de três para quatro anos pelo período de apenas uma vida, restringindo assim o exorbitante pedido da Casa de os seus ouvidores servirem pelo tempo que aprouvesse ao duque[202]. O pedido é tanto mais curioso quanto não parece ter tido uma repercursão prática regular. A maioria dos cargos foram exercidos no prazo de três anos. Sabe-se, no entanto, que mesmo as disposições legais ordinárias sobre esta matéria podiam ser infringidas ou objecto de uma qualquer dispensa, já que, segundo F. Ribeiro da Silva, na comarca do Porto se detectaram mandatos de corregedores bastante mais longos - chegaram a oito anos[203].

---

[200]A. M. Hespanha, *Justiça e Administração...*, p. 166 e ss..

[201]A questão fora, como se verá, suscitada a propósito da nomeação de juízes de fora para Bragança, Chaves e Barcelos em 1549, ACB, *Ms.* 14, fl. 244. Não encontramos privilégios de leitura para os ouvidores ducais, mas a carta citada refere o seu caso para justificar o pedido de privilégio semelhante para os juízes de fora. Parece haver, de resto, alguma coerência no facto de a pressão por parte da Coroa ser feita a este nível e não do dos ouvidores, uma vez que a regra da Casa no recrutamento de oficiais para estes cargos era a da promoção de juízes de fora.

[202]Confirmação régia de privilégio de 1 de Junho de 1638, ACB, *Ms. 16*, fl. 125v.

[203]Francisco Ribeiro da Siva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, vol. I, Porto, Arquivo Histórico do Porto, 1988, p. 308.

A liberdade de escolha e o alongamento dos períodos das magistraturas indiciam à primeira vista maior autonomia no exercício da justiça, uma vez que os critérios de selecção no ducado se podiam reger por lógicas não corporativas. O facto, não significa, todavia, descuido em relação à qualidade da sua formação académica pois os oficiais escolhidos aparecem sempre identificados como licen-ciados ou doutores. De resto, tal não beneficiaria a Casa, dado que as disputas judiciais se exerciam no campo do direito oficial. Os elementos determinantes no recrutamento podiam assentar, todavia, em critérios de confiança pessoal e a promoção nas carreiras ser definida pela avaliação dos desempenhos no serviço dos interesses da Casa. Repare-se que as residências aos juízes de fora eram tomadas pelos ouvidores brigantinos[204], o que remetia o juízo do exercício das funções para o interior do próprio grupo, embora elas tivessem depois que ser vistas no Desembargo do Paço.

E, a avaliar pelas contestações ao exercício desse direito, o Desembargo do Paço não o via com bons olhos. Temos notícia de, pelo menos, duas informações, negativas sobre esse privilégio brigantino. Em 1553, deu-se uma sentença sobre a matéria na qual «se mandou que o duque não consentisse a seus ouvidores tomar a residencia aos juizes de suas terras que não fossem postos por especial autoridade del rei porque em tal caso lhe seria tomada pelos ouvidores do dito duque como lhes fora tomadas pelos corregedores del rei» e foi, depois, com base nela que, em 1581 e em 1586, se pôs dúvida nas residências que, respectivamente, os licenciados Diogo Caldeira, ouvidor da Casa e correição da casa de Bragança, e Tomé de Mesquita, ouvidor da vila de Barcelos, tomaram ao licenciado Baltasar Rodrigues da Costa, juiz de fora primeiro em Portel e depois em Barcelos[205]. Argumentava-se que a carta de doação que o duque alegava possuir sobre a matéria havia sido dada a D. Teodósio I, pessoalmente, e que, portanto,

---

[204]Carta de privilégio de 1627, ACB, *Ms.* 17, fl. 56v.

[205]BA, 44 / XIV / 3, *Desembargo do Paço*, vol. I, fl. 45v.

carecia de confirmação por carta de sucessão dos duques, deligência que nem D. Teodósio II nem seu pai haviam tomado. O caso resolveu-se por decisão régia, mas ficou assente a advertência sobre a necessidade do cumprimento dos dispositivos legais.

Os dados conhecidos revelam ainda que as residências tiradas aos ouvidores das comarcas brigantinas eram mais frequentemente da responsabilidade de provedores de comarcas próximas[206] do que de corregedores[207] ou desembargadores da Coroa, como estatuem as *Ordenações*[208]. A qualquer desses oficiais, bem como aos seus escrivães, em princípio independentes da Casa mas cujo processo de escolha nos escapa, o duque agraciava, pelo desempenho dessa tarefa, com valores que oscilavam entre os 12$000 e 20$000 réis. A haver institucionalização dessa prática - de que temos referência apenas entre 1587 e 1607 - estaria concerteza criada predisposição para os magistrados tirarem devassas pouco severas[209].

A consciência que os opositores à Casa nas demandas judiciais tinham da desigualdade de posições perante a justiça pode explicar as numerosas tentativas dos réus ou autores dos feitos para ultrapassar as justiças brigantinas, invocando suspeição sobre os seus oficiais[210]. É que a suspeição era uma das poucas «justa e honesta causa» justificável pelas *Ordenações* para exigir outro magistrado no julgamento do pleito[211]. E, de facto, este era

---

[206]O provedor da comarca de Tomar tirou residência em 1587 ao ouvidor da comarca de Ourém; em 1587 o provedor de Évora ao ouvidor de Entre Tejo e Guadiana; em 1607 o provedor de Viana do Minho ao ouvidor de Barcelos e, em 1618, o provedor de Elvas ao ouvidor de Entre Tejo e Guadiana (ACB, *Mercês de D.Teodósio II* e ADE, *Notariais de Vila Viçosa*).

[207]Regista-se apenas um caso, o do corregedor de Guimarães que, em 1603, tomou residência ao ouvidor de Bragança. Tal não deixa de ser relativamente inesperado, uma vez que a Casa de Bragança tinha isenção de correição e o que fazia, portanto, com que os corregedores não pudessem entrar nas terras do senhorio.

[208]L. I, tit. LX.

[209]Embora para uma época um pouco mais tardia, vejam-se as observações de Adolfo Carrasco Martinez, *Control y Responsabilidad en la Administración Señorial...*, pp. 72-79, sobre este instituto das residências senhoriais e em particular sobre a protecção e apoio dispensada pelo duque de Infantado aos seus oficiais face às sindicâncias.

[210]As cartas régias de 15 de Fevereiro de 1387, de 17 de Abril de 1528, respectivamente, em ANTT, *Chancelaria de D. Duarte*, L. 1, fl. 28v, e em ACB, *Ms. 2166 / NG 702 R*, fl. 221 concederam e confirmaram este privilégio. Para lá das confirmações por morte do rei ou do titular da Casa (para o século XV cf. a lista dessas confirmações em Mafalda Soares da Cunha, *Linhagem, Parentesco e Poder...*, apêndice, quadro 2 B) existem numerosas outras cartas que, confirmavam este privilégio sempre que necessário, duma forma já casuística.

[211]*Ordenações*, L. II, tit. XLII, it. 47.

um tópico recorrente nos feitos judiciais em que a Casa participava e, portanto, uma das áreas que maior fiscalização requeria. Os argumentos podem, no essencial, ser resumidos nas palavras de um réu que se sentiu injustiçado pela forma como decorreu a angariação de provas no seu processo. Dizia ele que, visto o autor (duque de Bragança) ser senhor das vilas de Vila Viçosa, Arraiolos e Evoramonte, onde deveria decorrer o inquérito «elle daua os officiais e os aprezentaua e lhe fazia delles merce e erão todos seus vaçalos e escriuaes e Almoxarifes juizes e mais pessoas da dita vila e todos lhe obedecião e fazião tudo o que elle lhe mandaua e era seruido»[212], era mais do que provável que os testemunhos fossem parciais. Com efeito, na míngua de comprovativos escritos (inexistentes em muitas situações), os modelos probatórios assentavam exclusivamente na devassa de testemunhas e, se o processo corresse en terras do senhorio, não só os oficiais que assistiam à inquirição eram funcionários da Casa como os inquiridos eram vassalos do duque. O argumento evidentemente não colheu; ele afrontaria as práticas tradicionais e os próprios fundamentos do exercício da justiça senhorial.

O reconhecimento do significado deste tipo de alegações para obviar à instância de juízo intermédio reforçava a importância da habilidade técnica dos juristas, mas incentivou igualmente a Casa a resguardar-se, obtendo da Coroa mecanismos alternativos à lei geral. Assim, em 1549, e também à margem do disposto nas *Ordenações*, ela obteve poder para que os feitos da sua fazenda pudessem ser despachados por clérigos letrados, quando os seus ouvidores fossem considerados suspeitos ou estivessem impedidos[213]; em 1563 e em 1564 beneficiou do privilégio de as suspeições levantadas aos ouvidores serem conhecidas pelos juízes de fora das localidades mais próximas, mas fora da jurisdição da Casa[214] e, em 1605, uma sentença régia reconhecia que os oficiais brigantinos não deviam ser considerados suspeitos por tratarem das

---

[212]Processo iniciado em 1596 com sentença favorável à Casa em 1605 no processo contra um tal Bento Fernandes Bota e sua mulher, reguengueiros de Evoramonte, ACB, *Ms.* 19, fl. 37v.

[213]*Provas...*, t. IV, P. 1ª, p. 193.

[214]ACB, *Ms.* 14, fls. 271v e 275v.

coisas e demandas relativas à Casa[215]. Por outro lado, a defesa da integridade da autono-mia jurisdicional do senhorio obrigou a Casa, não poucas vezes, a insurgir-se contra a entrada de oficiais régios - os já referidos desembargadores, por exemplo -, sugerindo sempre que essas tarefas seriam cumpridas com muito maior proveito para a Coroa se fossem desempenhadas pelos ouvidores da Casa, argumentando-se que «como conhece melhor a terra e os moradores dela fara esta deligencia mais a seruiço de uosa alteza»[216]

As características das carreiras destes magistrados (Quadro nº 8, *infra*) contribuem, por outro lado, para esclarecer o tipo de relações com a Casa. A quase totalidade dos que exerceram o cargo de ouvidor, qualquer que fosse a circunscrição, havia servido primeiro como juiz de fora; só um escassíssimo número revelou proveniência de outras magistraturas, locais ou da Casa. Na primeira das hipóteses, o caso é único e refere-se a Gaspar Fernandes Torres; advogou em Vila Viçosa, donde era natural, durante largos anos, ascendeu a procurador dos feitos da Casa nessa mesma vila nos anos de 1620, guindando-se finalmente a ouvidor dessa comarca na década seguinte. Os restantes - quatro - haviam praticado advocacia pelo duque na Corte e Casa da Suplicação, como seus procuradores ou advogados. Passado de maior lustre, porque indiciador de melhores provas técnicas na defesa dos privilégios ducais, permitiu que saltassem directamente para as ouvidorias e que um deles chegasse mesmo a desembargador. Os seis casos conhecidos de início de carreira como ouvidores suscitam interpretações diversas. Alguns significam meramente lacunas de informação, como pode ser o caso daqueles cujas referências coincidem com o início ou o final do período coberto pelos livros de registo de mercês; outros eram como António Cavide, que embora também fosse da geração do duque D. João II, obteve uma notoriedade que

---

[215]ACB, *Ms.* 19, fl. 35v.

[216]ANTT, *Corpo Cronológico*, P. 1ª, mço. 72, doc. 104; esta petição do duque, de 1542, destinava-se a tentar impedir a entrada do Dr. Fernão Martins que ia como alcaide mor das sacas tirar devassa aos passadores de mercadorias defesas.

deixou algum rasto nos arquivos. Cavide era filho de um escrivão da almotaçaria de Vila Viçosa e teve um fulgurante percurso na casa do futuro rei, acumulando cargos de confiança no paço (manteeiro, aposentador mor), na vereação de Vila Viçosa e distinções várias, como a comenda de Santa Madalena de Parada. Mais do que a filiação, que era relativamente obscura, terá talvez contado o filhamento como moço de câmara do duque, que lhe deu acesso aos meandros das rede palatina e, por isso, também, ao seu primeiro casamento com uma neta de um antigo desembargador da Casa. Mas, qualquer que fosse a trajectória anterior, todos os que se integram nesta categoria tiveram percursos particularmente bem sucedidos havendo ainda dois que alcançaram comendas da Casa, acumuladas num dos casos com o ofício de desembargador[217].

As funções dos ouvidores não se cingiam, porém, ao mero acompanhamento dos casos jurídicos e à fiscalização do bom governo das terras. Somavam-se-lhes, por vezes, outros cargos a nível regional, como o de coudel das éguas, e encarregavam-se recorrentemente do arrendamento das rendas do ducado nas respectivas comarcas. Estas tarefas suplementares, bem como despesas decorrentes do exercício das funções, eram gratificadas à margem do ordenado, a título de mercês. Quanto aos ordenados - 80$000 e 100$000 réis - parecem ser largamente superiores aos apontados para outras ouvidorias em 1640[218]. Assim, as oportunidades de complementarem os salários com mercês avulsas, mercês ordinárias, tenças e outras distinções não isentas de proventos financeiros, como é o caso das comendas, tornavam estes postos da Casa virtualmente apetecíveis a quadros técnicos bem preparados.

---

[217]O facto de no Gráfico nº 3 esta categoria apresentar valores particularmente baixos explica-se pelos períodos de vida dos próprios elementos. António Cavide e Gaspar Vaz de Sousa (o desembargador e o comendador) entram na Casa na fase final dos registos dos livros de mercês, Manuel Caldeira, Tomé de Mesquita e Félix Teixeira morreram pouco depois de estes se iniciarem. Só Fernão Vaz Cepa atravessa a maior parte do período, mas em Lisboa, onde foi tesoureiro da dízima do pescado.

[218]A. M. Hespanha, *As Vésperas de Leviathan....*, vol. I, pp. 268. A média estimada é de 17$471 réis, oscilando entre 2$810 e 100$000 réis.

Embora o testemunho de Francisco Morais Sardinha não seja isento de suspeita, ele procurou-o demonstrar com a descrição de linhagens quinhentistas de jurisconsultos famosos[219]. No entanto, com excepção da linhagem dos Morais (a que pertence), os outros casos apontados por Francisco Morais Sardinha não estavam directamente associados ao serviço dos Bragança e o destaque referido reportava-se à presença de calipolenses nos quadros docentes das universidades de Coimbra e de Salamanca. Como o universo tratado pelo autor dependia da naturalidade, e a obra data de 1618, ficamos com a impressão de que no século XVI não terá havido particular investimento ou capacidade da Casa para que, a este nível, o grupo dos oficiais letrados se reproduzisse no seu interior. Mas numa fase posterior, a Casa parece ter alterado essa estratégia, apoiando a formação de gente qualificada, como se atesta pelas inúmeras mercês concedidas para estudos universitários de filhos de seus clientes e juristas. Os frutos parecem ter sido efectivos, pelo menos a crer na composição dos quadros administrativos superiores das Casas de Bragança e do Infantado cerca de uma década e meia após 1640[220].

### 2.1.2. A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA: OS JUÍZES DE FORA

Outra significativa estrutura formal no exercício da justiça,desta feita ao nível concelhio, era constituída pelo juiz de fora. O seu significado político já foi referenciado por muitos historiadores recentes. Cabe agora destacar que, seguindo os números apresentados por A. M. Hespanha para 1640, parte expressiva destes magistrados sediava em municípios senhoriais. Dos setenta e nove que foram identificados pela fonte citada[221], treze eram nomeados pela Casa de Bragança (16%) e alguns outros exerciam também os ofícios em

---

[219] *Parnaso de Vila Viçosa*, fls. 122 ss.

[220] Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa do Infantado 1654-1706*, pp. 114-140.

[221] A. M. Hespanha, *História das Instituições....*, pp. 238-244. Para meados do século XVI este mesmo autor sugere cerca de quarenta juízes de fora, *História das Instituições....*, p. 268.

terras senhoriais (por exemplo Aveiro, Montemor-o-Velho e Torres Novas da Casa de Aveiro). Estes dados se, de alguma forma, corroboram o que recentemente tem sido afirmado sobre as limitações deste instrumento de actuação do poder régio, são, no entanto, altamente elucidativas da vitalidade do poder senhorial.

Ou seja, o argumentário utilizado para defender a ideia do juiz de fora enquanto instrumento de reforço do poder real assenta, não apenas no facto de constituir um cargo de nomeação régia, mas também na obrigatoriedade de formação académica específica, o que o transformaria em veículo preferencial de execução do direito oficial, reduzindo assim a margem de aplicação dos diversos usos e costumes locais. Ora a utilização dessa figura por parte dos senhorios permite sugerir novas configurações a esse instituto. Apontem-se, antes de mais, alguns factos.

Na sua maior parte, os juízes de fora em concelhos da Casa foram directamente solicitados à monarquia logo no início da segunda metade do século XVI (Bragança, Chaves e Barcelos em 1549[222]; Vila Viçosa em 1551[223]; Monsaraz[224], Arraiolos, Borba e Alter do Chão em 1567[225], Monforte antes de 1579), vincando-se bem que se chamariam «juis de fora pelo dito Duque»; por tal se significando, o privilégio de chamamento, tal como ocorria com os oficiais locais[226]. Nalgumas destas terras, porém, a possibilidade de colocação destes magistrados não foi, desde o início, sistematicamente utilizada pelos duques. Arraiolos foi um desses casos. Só em 1631, e na sequência de

---

[222]ACB, *Ms. 14*, fl. 244.

[223]ACB, *Ms. 15*, fl. 125.

[224]ACB, *Ms. 15*, fl. 133v.

[225]ACB, *Ms. 15*, fl.137v.

[226]Por outro lado, só na carta régia que outorgou juiz de fora a Vila Viçosa se fazia expressa menção da exigência de frequência e grau universitário, segundo a forma das *Ordenações*. Essa cláusula já havia sido imposta na sequência do pedido do duque para isentar os nomeados em Bragança, Chaves e Barcelos da fiscalização de capacidades literárias pelos desembargadores do Paço. As cartas de concessão de juiz de fora para as restantes localidades assinaladas apenas explicitavam que deveria ser letrado, não incluíndo a exigência (pelo menos expressa) de grau académico prévio. Esta disparidade pode, no entanto, não significar mais do que abreviação nos formulários por um escrivão mais apressado. A comprovação teria de ser feita através da análise das listas de matrículas na Universidade de Coimbra, o que infelizmente, não pode ser realizado.

conflitos prolongados entre facções comandadas pelos dois juízes ordinários da vila, se impôs em definitivo o juiz de fora. Antes haviam sido nomeados apenas dois outros que serviram intercaladamente com os juízes ordinários[227].

No que se relaciona com o prazo de exercício do cargo, o duque obtivera, em 1553, permissão para todos os seus juízes de fora poderem servir por mais um ano para além dos três fixados pelas *Ordenações*, recuando a residência para o final dos mandatos de quatro anos[228]; e esse controlo do exercício dos cargos competia, como se disse, aos ouvidores da Casa. O alargamento do tempo de exercício efectivo das magistraturas nomeadas pelo rei, e em particular a de juiz de fora, acaba por ser um fenómeno relativamente comum, mesmo sem o cabimento legal que a Casa de Bragança obteve. As recentes monografias sobre o poder local demonstram-no para diferentes épocas e espaços[229]. Curiosamente, e pese embora o privilégio outorgado aos duques, a tendência dominante revela que estes magistrados brigantinos nem sempre viram as suas funções prolongadas para além dos três anos.

A figura do juiz de fora oferecia maiores garantias de controlo social e de isenção do que a dos juízes ordinários. A petição de 1579 feita pelo duque para, paralelamente ao ofício de meirinho, se criar juiz de fora em Monforte, não deixa de o demonstrar uma vez que se alegava a necessidade de reforço de agentes de policiamento e de justiça para aquietar as contínuas brigas que eclodiam nesse couto de homiziados[230]. A imposição em definitivo do juiz de fora em Arraiolos para substituir os dois juízes ordinários tem idêntico sentido; tratava-se, em concreto, de pôr fim aos numerosos e pertubadores episódios entre os bandos rivais da gente da governança[231]. As cartas régias sobre a

---

[227] Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, *Memorias da Villa de Arrayolos*, 2ª ed. (fac-simile), Parte I., Arraiolos, Câmara Municipal de Arraiolos, 1983, pp. 146-147.

[228] ACB, *Ms. 15*, fl. 129.

[229] Cf. os dados e os casos apresentados para Ponta Delgada no século XVII em José Damião Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994, p. 65.

[230] ACB, *Ms. 16*, fl. 107v.

[231] Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, *Memorias da Villa de Arrayolos*, parte I, pp. 141-147.

alçada que os juízes de fora brigantinos deveriam usar exprimem esta superioridade jurisdicional muito claramente: «visto seu Requerjmento (do duque) ej por bem pella comfiança que de vos tenho que alem dos poderes que por mjnhas ordenações sam dados aos juizes ordjnarjos vos tenhais mais os poderes adiante declarados»[232].

Este conjunto de dados sugere desde logo que os juízes de fora do duque de Bragança, embora pudessem eventualmente garantir relativa imparcialidade face aos assuntos das comunidades locais, não deixavam de configurar o perfil esperado de um funcionário da Casa. As suas carreiras demonstram-no com relativa clareza. A maioria ascendia a ouvidores depois de exercer o cargo de juiz de fora em vários concelhos do senhorio. Percursos particularmente bem sucedidos podiam mesmo conduzir ao cargo de desembargador da Casa (Cf. Quadro nº 8).

---

[232]*Livro da Câmara de Bragança*, fl. 108. E descreve esses poderes dando particular atenção à já referida questão das suspeições: «nos casos crime possa mandar açoitar piões de soldada que estiverem à soldada e outros peões que ganharem dinheiro por sua braçagem e escravos; e que possa degredar os ditos peões para os lugares de além até dois anos e para os coutos do Reino até três anos; que possa degredar escudeiros e vassalos que não forem de linhagem e oficiais mecânicos para os lugares de além por dois anos e para os coutos do reino por três anos o qual poder e alçada se entenderá naqueles casos em que por minhas ordenações são postas expressamente as determinações como for justiça dando apelação e agravo; nos casos cíveis tereis alçada até à quantia de 5$000 réis sendo de bens móveis e sendo de raiz até 4$000 réis e podereis por penas até 5$000 réis nos casos em que vos parecer necessário por bem de justiça; porem nos casos acima declarados tanto civeis como crime e penas dareis vossas sentenças à sua devida execução sem delas receberdes apelação nem agravo porque para isso por este alvará todo o poder e alçada vos dou; e quando qr q alguns fidalguos cavaleiros e escudeiros que forem de linhagem e vassalos fizerem tais cousas por onde vos pareça que devem ser emprazados para a minha corte vos fareis fazer os autos de suas culpas que vos parecerem necessários e feitos os emprazareis para a corte e lhes assinareis termo comveniente a que apareçam nela e com ela enviareis os ditos autos para serem vistos e eles ouvidos e se fazer o que for justiça e assim ei por bem que acerca das suspeições que vos forem postas nos feitos e causas de que por razão do dito oficio poderdes conhecer tenha se a maneira seguinte: tanto que vos for intentada suspeição por alguma parte não vos lançando por suspeito, procedereis sempre na causa em que vos for posta até se determinar a suspeição finalmente tomando convosco por adjunto o vereador mais antigo não sendo suspeito e sendo-o tomareis a outro e sendo o segundo vereador também suspeito tomareis o terceiro para ambos procederdes no tal caso e juntamente e se todos três forem suspeitos o fareis com um dos do ano passado ao qual se não poderá por suspeição e os autos que assim ambos fizerdes ei por bem sejam valiosos como se a suspeição vos não fora intentada. E sendo julgado que não sois suspeito procedereis só na causa como o havíeis de fazer se a suspeição vos não fora posta e sendo julgado que o sois em tal caso não procedereis mais e as partes se louvaram em juiz sem suspeita que em vosso lugar determine e porquanto algumas pessoas vos poderem por suspeições mais afim de dilatar seus feitos e demandas que por serdes suspeito ei por bem que qualquer pessoa que vos puser suspeições tanto que vos deposerdes a elas e em vosse depoimento vos não derdes por suspeito logo deposite 2$000 réis os quais perderá para os presos pobres dessa dita cidade não provando a dita suspeição e será juiz das ditas suspeições depois de vos serem postas o provedor dessa comarca se estiver nessa cidade ou o juiz de fora do lugar mais próximo; e assim me praz que quando fordes fora de vosas jurisdição por meu mandado ou de cada uma das minhas Relações a fazer alguma deligência por bem de justiça a requerimento de parte possais levar 200 réis por dia todos os dias que andardes ocupados nas ditas deligências à custa das partes que o requererem dos quais vos fareis pagar; e ei por bem e mando aos desembargadores e regedores officiais e pessoas .... que o cumpram» (16/07/1630). (ortografia actualizada).

QUADRO Nº 8

CARREIRAS DE JURISTAS DA CASA (1570-1640)

| Início de carrreira / Fim de carreira | Juiz de Fora | Ouvidor | Desembar-gador | Total |
|---|---|---|---|---|
| Juiz de fora | 17 | 25 | 4 | 46 |
| Ouvidor | | 5 | 1 | 6 |
| Procurador na Corte e Casa da Suplicação | | 2 | | 2 |
| Advogado na Corte de Casa da Suplicação | | 2 | 1 | 3 |
| Advogado em concelho | | 1 | | 1 |
| Total | 17 | 35 | 6 | 58 |

Com os elementos de que dispomos não é, todavia, fácil perceber com exactidão as lógicas de recrutamento dos juristas brigantinos. A frequente inexistência de registos anteriores à colocação de juízes de fora nalgum concelho pode indiciar entradas recentes na Casa. A apoiar esta ideia está o facto de, na maior parte dos casos, não serem indicados os nomes dos progenitores, o que constituía um mecanismo de identificação corrente quando eles já pertenciam à Casa. Existem evidentemente excepções como o já citado António Cavide e João Pacheco Ravasco, filho de Francisco Pacheco, médico da Casa Ducal, radicado em Vila Viçosa. Neste último caso, podemos acompanhar a sua carreira desde 1597, altura em que com o apoio financeiro do duque foi estudar, até pelo menos 1627, quando tomou posse como ouvidor na comarca de Bragança. Pelo caminho ficaram as judicaturas de juiz de fora de Montalegre em 1611, de Vila do Conde cerca de 1616 e de Bragança em 1624.

Por outro lado, como os livros de registo de mercês não ultrapassam o ano de 1626 e, com excepção de Vila Viçosa e de Bragança, são eles a quase exclusiva fonte no que refere à apresentação deste ofício, perdemos a hipótese de conhecer a continuação das suas trajectórias e da maior parte da sua parentela. Como se referiu em capítulo anterior, só a estada prolongada em Vila Viçosa nos permite cruzar fontes diversas que complementem os dados recolhidos nos arquivos da Casa de Bragança. Dado que estas carreiras letradas tinham uma fortíssima mobilidade geográfica, tornou-se

impossível, à luz da documentação compulsada, preencher as lacunas de informação para todos aqueles que se instalaram ou que morreram fora de Vila Viçosa, o que terá acontecido em muitos casos. Para alguns outros, porém, conhecem-se relações de parentesco que sugerem pertença ao mundo dos juristas. Será o caso de Bartolomeu de Valadares, cunhado de Sebastião Tavares de Sousa, desembargador da Relação do Porto em 1629, de António Botelho irmão de Francisco Botelho, também desembargador dessa Casa da Relação em 1605 ou de Rodrigo Nogueira da Fonseca, sobrinho do licenciado Afonso Soares.

Tanto quanto podemos seguir, mais comum parece ser a integração dos juízes de fora nas redes clientelares da Casa o que, por norma, vem associado a carreiras bem sucedidas, que terminavam em Vila Viçosa no cargo de ouvidor da correição de Entre Tejo e Guadiana ou num cargo da administração central do senhorio. Por essa razão, ou em virtude de uma passagem anterior pelo desempenho de juiz de fora de Vila Viçosa, dispomos de registos dos seus percursos profissionais, e até familiares, razoavelmente consistentes. E estes revelam além disso casamentos dos próprios ou dos seus descendentes contraídos junto de famílias instaladas na Casa, quer de letrados (caso de Rodrigo Nogueira da Fonseca que casou com a filha de Domingos de Sá, jurista já antigo no ducado), quer de oficiais palatinos ou comendadores (António Botelho casou em 1592 com Graça de Góis, moça da câmara de D. Catarina, filha de Gaspar de Góis e irmã de Belchior de Góis, comendadores de Santa Olaia de Arrabal; Tomé de Mesquita conseguiu casar duas filhas com fidalgos antigos de Vila Viçosa: Maria de Mesquita casou em 1608 com Cristóvão Morais Coutinho e Helena de Mesquita foi a terceira cônjuge de António de Sousa de Abreu, comendador de Santa Maria de Rio Frio da Carregosa e alcaide mor de Borba). Frequente era também o aproveitamento dos recursos da Casa na colocação dos filhos, fosse em carreiras eclesiásticas - concessão de benefícios da apresentação da Casa, entrada em conventos patrocinados por ela - fosse por filhamento em ofícios

do paço ou por dada de ofícios da justiça ou fazenda nos concelhos do senhorio.

A análise dos percursos dos juízes de fora permite ainda detectar a frequente acumulação deste cargo com o de juiz dos orfãos, de coudel das éguas ou de alcaide das sacas. Embora segundo o duque de Bragança se pagasse muito bem aos oficiais da justiça («lhes da muito bons salarios e muy bem paguos»[233]), a análise comparativa dos vencimentos dos juízes de fora da Casa e da Coroa permite detectar algum desfasamento nos montantes em desfavor dos juristas brigantinos, pelo menos segundo os valores encontrados nos Livros das Mercês que se reportam aos finais do século XVI. Eles oscilam entre os 60$000 e os 70$000 réis (Morais Sardinha sugere, porém, verbas mais altas rondando os 120$000 réis[234]), enquanto para 1640 o valor médio ultrapassa ligeiramente os 100$000 réis[235].

É verdade que a listagem das mercês da chancelaria ducal revela que este ordenado base era largamente acrescentado por mercês avulsas que podiam atingir montantes consideráveis (Gráfico nº 3[236]), por promoções quase certas e pela regularidade de protecção e de amparo dispensados ao núcleo familiar. Mecanismos compensatórios que, no fundo, evidenciam um completo enquadramento destes funcionários no corpo do oficialato brigantino e na estrutura de dependências da Casa. Em vez de agentes da Coroa, os juizes de fora surgem, pois, como agentes do donatário. Era ele quem os escolhia e

---

[233]ACB, *Ms. 14*, fl. 244.

[234]*Parnaso de Vila Viçosa....*, fl. 48. Estes ordenados referem-se às verbas atribuídas pela casa a estes oficiais e não incluem qualquer outro tipo de remuneração resultante do exercício do cargo o que talvez ajude a explicar a disparidade de valores apontados por Morais Sardinha e mesmo os calculados por A.M. Hespanha (cf. nota seguinte).

[235]A. M. Hespanha, *As Vésperas de Leviathan...*, vol. I, p. 245.

[236]Este quadro apresenta o somatório individual das mercês em dinheiro concedidas pelo duque entre 1583 e 1526 registadas nos Livros de Mercês. Nem sempre os assentos explicam o motivo da mercê, mas quando o fazem revelam as mais desvairadas razões, desde apoios a deslocações e mudanças de residência, compensação de acasos particulares vários (compra de animais, construção ou obras em casa, doenças, etc.). Nem todos os juristas identificados auferiram deste tipo de mercês, mas o somatório individual das mesmas destaca-os como o grupo melhor contemplado por este tipo de benesses graciosas no conjunto dos merceeiros da Casa. O gráfico foi elaborado por categorias estabelecidas a partir dos cargos de início e de fim de carreira, por exemplo, os que não passaram de juízes de fora (j), os que começaram como juízes de fora e chegaram a desembargadores (jd).

GRÁFICO Nº 3
Mercês outorgadas aos juízes de fora e ouvidores
(1583-1626)

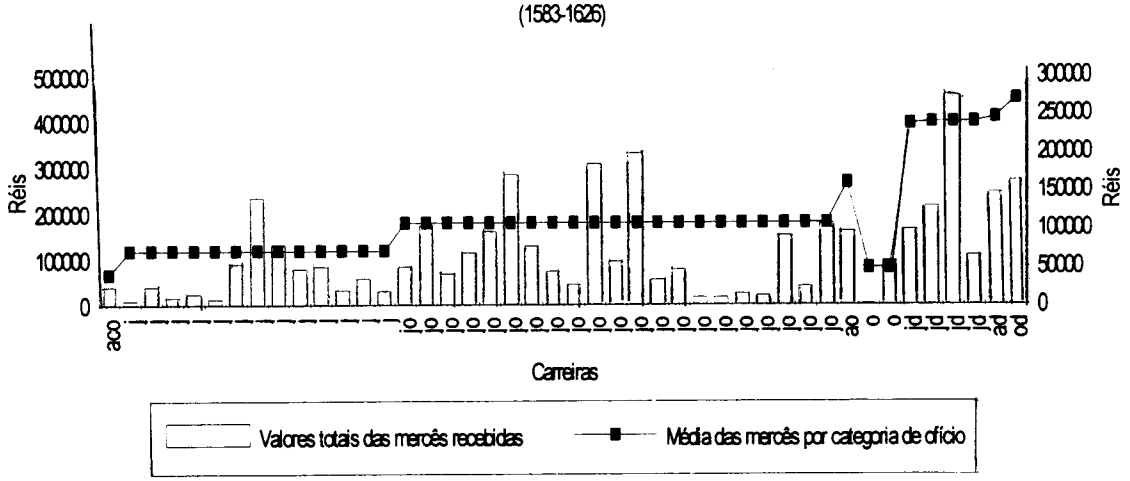


Legenda:
Da magistratura conhecida como início de carreira ao cargo mais elevado
aco - advogado de concelho a ouvidor
j - juiz de fora
jo - juiz de fora a ouvidor
o - ouvidor
ao - advogado na Corte e Casa da Suplicação a ouvidor
jd - juiz de fora a desembargador
ad - advogado na Corte e Casa da Suplicação a desembargador
od - ouvidor a desembargador

lhes pagava, sendo perfeitamente plausível admitir que nos seus desempenhos jogassem os trunfos do direito oficial em favor dos interesses de quem dependiam.

### 2.1.3. CÂMARAS, PROCESSOS ELEITORAIS E CONTROLO DO ESPAÇO POLÍTICO LOCAL

As câmaras eram eleitas pela e de entre a nobreza das terras, mas confirmadas pelos seus donatários. Os procedimentos a respeitar para a eleição estavam consignados nas *Ordenações*[237]. Mas, pelo menos em alguns concelhos, alguns dos quais pertencentes ao ducado de Bragança, seguia-se uma metodologia diferente. Em vez de se fazer a eleição por pelouros, fazia-se por favas e tinha, portanto, um regimento próprio. Acrescia que os

[237] *Ordenações Filipinas*, L. 1, tit. LXVII, p. 153-157.

Bragança usufruiam de um privilégio que permitia que essas mesmas eleições por favas não respeitassem a forma ordinária das *Ordenações*[238]. Ele Implicava, na prática que o processo eleitoral - melhor dizendo, a definição dos elegíveis - se realizasse com efeitos muito superiores aos dos prazos trienais (falava-se em dez anos), constituindo-se um núcleo de nomeáveis para esse período, que eram depois eleitos por votação (as «favas» eram lançadas anualmente em cântaros; estes eram tantos quantos os elegíveis e eram identificados por um rótulo com o respectivo nome[239]), dando assim azo a possíveis repetições de mandatos de vereadores com intervalos cronológicos inferiores a três anos.

Estas disposições eram, compreensivelmente, muito polémicas. Os potenciais eleitos nunca sabiam exactamente o tempo que teriam disponível desses encargos concelhios, podendo ter de servir na governança anos sucessivos. Que eram genericamente mal aceites pelas governanças entendemo-lo, pelo menos a atender ao pedido que Barcelos, apoiada por outras terras do reino, fez em Cortes, em 1563, para conformar a eleição dos oficiais da câmara às *Ordenações*, largando o «regimento das favas»[240]. O pedido não foi todavia atendido, como se comprova pelo teor de um processo sobre esta matéria datado de 1585. As alegações apresentadas à Casa da Suplicação por Manuel da Silveira, que se recusava a aceitar a nomeação para vereador de Vila Viçosa em 1584, depois de ter exercido esse mesmo cargo em 1582 (ou seja, sem os três anos de intervalo), apoiavam-se na irregularidade processual das eleições realizadas nessa vila, uma vez que contrariavam o disposto nas *Ordenações* sobre a forma de eleição das vereações. Embora o agravo do vereador tenha tido acolhimento junto dos desembargadores da Suplicação, o Desembargo do Paço proferiu sentença contrária, após análise do teor dos embargos apresentados pelo advogado do

---

[238]Carta régia de 1546, ACB, *Ms.* 15, fl. 122.

[239]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 5, p.100.

[240]Maria do Rosário de S. T. B. de Azevedo Cruz, *As Regências na Menoridade de D. Sebastião. Elementos para uma História Estrutural*, vol. II, Lisboa, IN/CM, 1992, p. 313.

duque. E para além das irregularidades processuais cometidas pelo agravado, o fundamento da causa pela parte brigantina residia na validade do privilégio doado pelos reis anteriores (há mais de quarenta anos, diziam) de mandar fazer a eleição por favas e não por pelouros. Ora à luz desse modelo eleitoral, a eleição realizada em 1584 estava bem feita, donde a decisão de Manuel da Silveira dever servir como vereador[241].

Esta situação de repetição próxima de mandatos não foi única em Vila Viçosa. Detectámos pelo menos um outro caso semelhante; o de António Figueiredo e Almeida que serviu como vereador em 1595 e em 1597. Não era todavia uma prática regular. Intervalos de dois anos também ocorreram apenas esporadicamente - dos quais só encontrámos um caso. Mais constantes parecem ser os espaçamentos de três anos, para os quais se encontraram cerca de vinte exemplos entre os vereadores e dois entre os procuradores do concelho. De qualquer dos modos, a norma parece ter sido não sobrecarregar sucessivamente os mesmos indíviduos com esses encargos, alargando os intervalos de tempo entre os mandatos.

Os estudos mais recentes sobre esta matéria permitem, de resto, adiantar que mesmo o serviço plurianual, proibido por lei, era uma prática possível e atestada em diversas câmaras como, por exemplo, Guimarães e Évora[242]. É claro que o interesse social pelo exercício destes cargos era maior em concelhos politicamente tão importantes e com perfis socio-económicos tão mais ricos do que o de Vila Viçosa. As leituras historiográficas que actualmente se fazem deste fenómeno fornecem enquadramento explicativo suficiente para estas disparidades de compotamentos. Quanto menos recursos e menor dimensão possuem as comunidades, menor apetência social despertam os cargos da governação e, portanto, mais baixo estatuto social detêm os oficiais camaristas[243]. Também não é este, como se verá, o

---

[241]ACB, *Ms. 20*, fl. 34.

[242]Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo...*, vol. I, p. 308.

[243]Entre múltiplos exemplos possíveis vejam-se as constantes escusas dos eleitos em Esposende, M. M. da Silva Costa, *Esposende na Era de Seiscentos. Dez Anos de Administração Municipal*, Esposende, 1984. As sínteses de

caso de Vila Viçosa, sobretudo na época em que a corte ducal aí se fixou de forma permanente.

Só conseguimos reconstituir sistematicamente a composição camarária para Vila Viçosa no período de 1583 a 1640[244]. Teria sido eventualmente interessante confrontar este caso com o de uma câmara distante do centro administrativo do senhorio para avaliar as diferenças ou as similitudes nos processos de recrutamento social dos oficiais camaristas e, sobretudo, na participação de elementos directamente comprometidos com a Casa. Em Vila Viçosa, tal como seria de esperar, havia uma elevadíssima percentagem de vereadores que eram criados filhados da Casa Ducal; muitos deles não apenas serviam ou haviam servido no paço, como beneficiavam das mercês e das distinções superiores da Casa. Outra categoria de vereadores ainda relacionada com a Casa era a dos que haviam servido ofícios locais da sua dada. E, mesmo os poucos que não estavam directamente ligados ao serviço dos Braganças apresentavam na maior parte das vezes estreitas relações de parentesco com a criadagem ducal. O núcleo com ligações mais frágeis à Casa Ducal era o dos procuradores dos concelhos.

A análise da composição social da vereação permite ainda reforçar a importância da presença da corte brigantina em Vila Viçosa. Em 65 vereadores que desempenharam 123 mandatos (a média ronda 1.9 mandatos e o limite superior 5[245]), 24 eram comendadores da Casa (cerca de 37.5%) que ocuparam 48 vezes o cargo (a média de mandatos é 2, ligeiramente superior, portanto, ao do conjunto do universo). Talvez seja esta a principal diferença

---

Nuno Gonçalo Monteiro analisam este tópico de forma inequívoca, cf. «Os Concelhos e as Comunidades» in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, *O Antigo Regime*, coord. A. M. Hespanha, *maxime* pp. 324-328 e «As Elites Locais» in *História dos Municípios e do Poder Local (dos finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. César de Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 162-165.

[244]Como não existem as pautas das eleições, a reconstituição foi feita a partir da documentação consultada e das informações dos vários volumes da obra do Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*.... Mesmo assim, só apuramos dados completos para 37 dos 58 anos em causa, incompletos para 7 anos, ficando, portanto, 14 anos a descoberto.

[245]Estes valores estão obviamente subavaliados. Não apenas porque a reconstituição está incompleta, deixando em aberto a mais que provável hipótese de nalguns desses anos se repetirem oficiais camaristas, como sabemos por informações avulsas que alguns dos aqui nomeados voltaram a exercer depois de 1640 ou exerceram antes de 1583.

em relação a outras câmaras[246]. Estabeleceram-se relações de parentesco de primeiro ou segundo grau entre 28 membros da vereação, ou seja 27 vereadores e 1 procurador do concelho, o que equivale a pouco mais de um terço do total. Nada de novo ou diverso: quadros de valores mais ou menos similares ocorreram um pouco por todos os concelhos do país. A análise comparada que hoje pode já ser feita sobre este tema, revela tendências gerais para uma menor diversidade dos grupos sociais de recrutamento e comportamentos reprodutivos mais endogâmicos do que os verificados em Vila Viçosa[247]. Facto que de forma alguma surpreende porque era incentivado pela própria monarquia através de legislação geral cada vez mais restritiva do universo dos elegíveis e que tinha como objectivo criar elites locais identificáveis[248]. A dimensão e a lógica curial brigantina é que introduziram em Vila Viçosa algumas distorções, elevando socialmente e alargando o núcleo dos potenciais eleitos, o que se traduz em valores médios de repetição de mandatos mais baixos do que a média conhecida[249]. O facto comparativamente

---

[246]Repare-se que, mesmo no extenso período de 120 anos estudado por Damião J. Rodrigues para Ponta Delgada, só foram detectados 10 cavaleiros de ordens militares, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas...*, p. 80.

[247]A reconstituição das relações de parentesco entre os oficiais camaristas efectuada entra apenas em linha de conta com laços familiares muito próximos. Não significa, portanto, que não houvesse ligações familiares mais distantes entre os vereadores e procuradores do concelho, como também não se trataram as relações de parentesco com outros elementos da câmara. O problema da endogamia e da cumplicidade de interesses na governança de Vila Viçosa devia existir uma vez que o duque obteve em 1627 confirmação do alvará de privilégio de 1593 para quando lhe constasse que as pessoas de Vila Viçosa conversavam e comunicavam como amigos não pudessem servir juntos, mesmo depois de eleitos, e isto apesar de possuirem cartas de inimizade uns com os outros (ACB, *Ms.* 17, fl.31v). Significa que aparentemente a Casa procurava evitar confluência de interesses particulares na gestão da terra, o que pode explicar os baixos valores encontrados, tanto mais que a proximidade física e o conhecimento dos pessoas deviam tornar particularmente difíceis aos mandatados para esses cargos fugirem e este controlo ducal.

[248]Cf. Damião J. Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas...*, pp. 123 ss. e Joaquim Romero Magalhães, «Os Concelhos», *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, *A Aurora da Modernidade...*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 182 ss.

[249]Cf. o trabalho de síntese de Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Magalhães, *O Poder Concelhio. Das Origens às Cortes Constituintes*, Coimbra, Ed. do Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986, pp. 41 ss.. A maioria das monografias realizadas sobre o poder concelhio no Antigo Regime abrange épocas cronológicas um pouco mais tardias: a segunda metade do século XVII e em especial o século XVIII. É o que se verifica para o trabalho sobre a vila da Feira que incide sobre o período pós Restauração. Embora aí sejam apresentados apenas 11 anos de reconstituição da câmara - que era constituída por 2 juízes e 3 vereadores - é possível, pelo menos, confirmar a tendência de fechamento dos grupos de recrutamento: a média de repetição de mandatos aí verificada é ligeiramente inferior a Vila Viçosa não ultrapassando 1.5. E só dois indivíduos exerceram quatro vezes o mandato e três vezes outros dois (os valores foram obtidos a partir das listagens em Francisco Ribeiro da Silva, «Estrutura Administrativa...», pp. 268-269). Valores superiores, mas não muito diversos, são apontados para 120 anos de vereação em Ponta Delgada nos século XVII e primeira metade do XVIII- 2,2 mandatos - embora com limites superiores de repetições de cargos (7), Damião José Rodrigues, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas...*, p. 73-77. Estes dados não nos parecem, todavia, denunciar tendências de fechamento do grupo demasiado acentuadas. Em

mais inusitado que era a participação e a presença sistemática na câmara de gente de estatuto e de recursos sociais muito elevados, tornava-se aí natural. Três dos nove casos que apresentam maior frequência de exercício deste cargo (os que repetiram 4 e 5 vezes) pertenciam a este grupo. Um deles - D. Diogo de Melo - ainda era parente do duque de Bragança e os outros dois pertenciam a linhagens fidalgas cuja tradição de serviço permanente à Casa remontava ao século XV - Rui de Sousa Pereira (dos Vaz Pinto) e Fernão Rodrigues de Brito (dos Pereira de Brito de Vila Viçosa ou Pereira das Taipas, como outros genealogistas preferiram designá-los). É ainda o contexto particular de Vila Viçosa que torna possível o aparecimento na vereação de gente oriunda de outras paragens e sem tradição de residência na terra. Cite-se o caso mais evidente de Rui Lopes de Sousa, que, embora fidalgo e comendador da Casa de Bragança, vivia no termo de Chaves e só apareceu a morar em Vila Viçosa na década de 1630 sendo, não obstante, vereador em 1639[250]. Os outros exemplos de eleição de vereadores não naturais da terra são menos impressionantes: embora não fossem dela naturais, já aí residiam há pelo menos algum tempo.

A explicação deste fenómeno pode tanto significar apetência destes grupos de fidalgos brigantinos em controlar a câmara, quanto representar extensões da autoridade ducal na governança. Tratar-se-ia de gente potencialmente mais autónoma e menos comprometida com os interesses locais, facilitando assim a articulação com a administração senhorial. Casos diferentes do reivindicativo, e já citado, Manuel da Silveira que era lavrador na região e a quem o exercício desses cargos honorários podia comprometer a gestão das propriedades.

---

qualquer dos casos apontados a média de mandatos nunca ultrapassa os 3 e aparece sempre um número muito significativo de vereadores que o fazem apenas uma vez. Por outro lado refere-se sistematicamente o interesse do próprio grupo em controlar a sua reprodução. Talvez seja assim para grandes concelhos. Para a maioria deles, todavia, o respeito pela legislação geral impedia a renovação fora dos grupos tradicionais, mesmo que o quisessem. Parece-nos, assim, possível repensar este fenómeno, como estratégia deliberada e intencional dos grupos da governança, Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, «Os Concelhos e as Comunidades», *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, *O Antigo Regime*, coord. A. M. Hespanha, sobretudo pp. 324-328.

[250]Padre Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa...*, vol. 35, p. 90 e ADE, *Notariais de Vila Viçosa.*

Deste modo, as referidas queixas de alguns eleitos ao demonstrarem algum desinteresse pelo desempenho dos ofícios camarários (ou, pelo menos, pelo seu exercício nestas condições) também descobrem a diversidade de motivações sociais suscitadas por estes cargos. Em Arraiolos, por exemplo, o que levava em 1624 os juízes eleitos a protestar a aceitação do cargo era a obrigatoriedade de partilha de poderes entre os dois juízes[251]. O que não obsta a que todo o processo eleitoral pareça revelar modalidades mais pesadas, mais discricionárias nas práticas senhoriais para a selecção dos membros da vereação. Atentatórias, portanto, das liberdades e de autonomia das comunidades, mas elucidativas quanto à efectividade dos direitos senhoriais.

O grupo dos procuradores do concelho é, naturalmente, inferior em número, não ultrapassando as 23 pessoas que ocuparam 34 vezes o referido cargo (média de cerca de 1,5 para um máximo de 4 mandatos repetidos). O estatudo social é evidentemente mais baixo, assim como o número daqueles que detêm qualquer vínculo com a Casa de Bragança.

Tanto quanto soubemos apurar, não detectámos quase nenhumas situações de conflito entre as câmaras do senhorio e o seu donatário. Os relatos de confrontos e de discordâncias encontrados reportavam-se quase sempre a indivíduos concretos e não se estenderam às comunidades a que pertenciam. Uma vez que não dispomos de elementos de identificação dos elencos camarários para mais concelhos senão o de Vila Viçosa, as explicações situam-se ao nível de hipóteses e pistas de trabalho. Caso a composição das diversas câmaras do senhorio apresente características e tipo de ligações à Casa similares às de Vila Viçosa a interpretação desse pacifismo institucional pode significar uma bem sucedida capacidade da Casa de Bragança na integração das elites locais nas suas redes de dependência. A possibilidade de obterem recursos suplementares no centro do senhorio desmotivaria as governanças das terras de reivindicações demasiado críticas. Identificar-se-ia assim um governo senhorial assente sobretudo em práticas de

[251] Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, *Memorias da Villa de Arrayolos...*, parte I, p. 145.



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

controlo social organizadas pela dádiva, geradora de consenso. Além disso, e como se referiu antes, a longa tradição de implantação senhorial havia criado hábitos relacionais e mecanismos para resolução pacífica de conflitos, o que contribuiria para apoiar o argumento dos comportamentos pouco reivindicativos por parte das comunidades.

Os poucos exemplos disponíveis de referências a comunicação institucional - Arraiolos, Bragança e Vila do Conde[252] - parecem corroborar esta hipótese. A correspondência relativamente frequente entre o paço, a câmara de Vila do Conde ou oficiais locais indiciam a existência de fluxos de comunicação permanente onde se analisavam as matérias mais importantes da governação da terra: a vereação informava sobre os conflitos e os vexames, solicitando apoio do duque para os resolver; privilegiados expunham directamente casos de agravos. Por seu turno, as respostas do duque manifestavam aprovação pelas decisões tomadas, apresen-tavam sugestões de procedimentos institucionais - consulta dos agentes judiciais especializados da Casa[253] - e agradecimentos pelos actos de deferência revelados[254]. A convivência que aí transparece parece cooperante e cordata.

Em Arraiolos, a propósito do já citado conflito entre os dois juízes ordinários da terra, em 1615, e que se prolongaram pela década seguinte, Rivara refere os sucessivos pedidos de intervenção feitos pela câmara ao duque no sentido de encontrar soluções para os motins que os partidos de ambos os juízes provocavam na vila. Solicitava-se a intervenção das justiças senhoriais para tirarem devassa ao diferendo e uma maior fiscalização dos eleitos para os ditos cargos. A autoridade senhorial contribuiu, pelo menos momentaneamente, para solucionar a questão aplicando a justiça conveniente, o que, todavia, não impediu a reabertura de hostilidades. As

---

[252]*Roteiro dos Arquivos Municipais*, vol. I, *Elvas*..., pp. 176-180.

[253]Cartas de 30 de Julho de 1603, de 24 de Fevereiro e de 14 de Maio de 1604 onde se sugere que se aconselhem com o agente do duque na corte e Casa da Suplicação e com os procuradores dos feitos do duque na Relação do Porto sobre os pleitos de jurisdição em curso, *Roteiro dos Arquivos Municipais*, vol. I, *Elvas*..., p. 177.

[254]A câmara escreveu a congratular-se e a congratular o duque, em 1602, pela doação da vila; em 1631 pela sucessão na vila e pelo seu casamento, *Roteiro dos Arquivos Municipais*, vol. I, *Elvas*..., pp.176 e 178.

rivalidades entre estes grupos eram profundas e só se extinguiram com a já referida reorganização da administração política local, traduzida na nomeação de juíz de fora[255].

O já citado *Livro da Câmara de Bragança* sugere níveis de intensidade de comunicação entre Vila Viçosa e Bragança semelhantes aos referidos para Vila do Conde. Para além do registo obrigatório das nomeações de oficiais locais e regionais, encontram-se provisões e alvarás ducais sobre as mais diversas matérias, respondendo aparentemente a pedidos de intervenção da câmara para solucionar problemas locais[256] ou se referem a decisões à escala do senhorio[257]. Também aqui não conhecemos com exactidão os tempos de resposta, o que de alguma forma pode reconfigurar esta aparente eficácia na transmissão das informações; sabemos todavia que a administração do senhorio estava atenta às datas de realização de eleições e ao final de judicaturas, não se esquecendo de enviar provisões ordenando que as eleições tivessem lugar[258] ou que se prolongasse o prazo de exercício do cargo[259]. A distância parece, no entanto, reduzir o controlo sobre o exercício dos ofícios. Foi talvez por essa razão que, em carta ao ouvidor de Trás-os-Montes em 1626, o duque mandou suspender todos os privilégios outorgados pela Casa às vilas, lugares e particulares dessa correição, porque daí estavam a resultar «muitas demandas entre elles e os offiçiais de minha fazenda», até

---

[255] Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, *Memorias da Villa de Arrayolos...*, parte I, pp. 141-147.

[256]Citem-se alguns exemplos esparsos: em 1520, o duque em carta dirigida à câmara deu instruções precisas sobre as obras que se deveriam fazer no edifício da vereação, sugerindo a consulta do alcaide-mor da cidade sobre eventuais problemas nessa matéria, Albino Pereira Lopo, *Bragança e Benquerença*, (facsímile da ed. de 1900), Lisboa, IN/CM, 1983, p. 25; provisão de 5 de Janeiro de 1624 para a câmara participar na procissão de Nossa Senhora da Assunção, uma vez que a sua ausência estava a desmobilizar a participação popular; carta ao ouvidor para que sejam derrogados todos os privilégios concedidos nessa correição até Junho de 1626, para evitar os conflitos com os oficiais da Casa, ordenando que os privilegiados fossem ao paço requerer a sua renovação; provisão de 1628 para que o ouvidor não participe ou, se o quiser fazer o faça ocupando o lugar que a câmara lhe destinar, *Livro da Câmara de Bragança*, fls. 32-33v, 59v e 80v.

[257]Carta do duque para que os campos incultos não sejam lavrados, de 20 de Janeiro de 1626, *Livro da Câmara de Bragança*, fl. 57v

[258]Carta de 17 de Dezembro de 1626 para se fazerem as eleições para o triénio de 1627, 1628 e 1629, respeitando uma provisão ducal anterior (de Abril desse mesmo ano de 1627) que ordenava que as eleições dos concelhos se não fizessem sem carta expressa do paço, *Livro da Câmara de Bragança*, fl. 61.

[259]Para o juiz de fora servir pelo quarto ano consecutivo, ao abrigo do privilégio que para isso o duque tinha, *Livro da Câmara de Bragança*, fl. 156.

verificação directa na sua casinha do despacho em Vila Viçosa sobre a legitimidade e a justiça dos privilégios invocados[260]. Optou-se por passar por cima dos oficiais regionais, para fiscalizar e arbitrar presencialmente as questões, revelando a existência de mecanismos senhoriais alternativos aos das justiças comarcãs no controlo dos espaços políticos locais.

Um outro caso, em 1627, demonstrou, no entanto, uma situação inversa, ou melhor, a incapacidade administrativa da Casa e os limites das jurisdições senhoriais. É apenas uma referência (o que, no conjunto dos anos abrangidos por esse livro, não deixa de ser muito pouco), mas evidencia algum mal estar e desconfiança da cidade sobre a actuação das justiças senhoriais: os moradores de Bragança contestavam os abusivos privilégios de aposentadoria tomados pelos ouvidores da comarca com a conivência dos almotacés e de outros oficiais locais. O dado significativo é a questão ter sido sanada, em 1627, não pela administração senhorial, mas por intervenção da Coroa a quem os moradores (não sabemos se logo em primeira mão ou se por demora ou desconfiança da resposta da Casa) peticionaram directamente[261].

### 2.1.4. A DADA DE OFÍCIOS

A Casa de Bragança, com excepção dos oficiais ligados à cobrança das sisas, nomeava a totalidade dos oficiais locais. Na segunda metade do século XVII, a listagem dos ofícios apresentados pela Casa divide-os em três núcleos: juízo geral, juízo dos órfãos e ofícios do almoxarifado. O primeiro incluía o escrivão da câmara, tabeliães de notas e judiciais e respectivos escrivães, contador, inquiridores e distribuidores, escrivão da almotaçaria, procurador do concelho, meirinho, carcereiro, vedor dos panos; no segundo incluia-se o juíz e escrivão dos órfãos, avaliador, porteiro; o terceiro agrupava o juiz dos direitos reais, almoxarife, escrivão do almoxarifado, solicitadores e procuradores dos feitos da Casa de Bragança, porteiro, couteiros de pé e de

---

[260] *Livro da Câmara de Bragança*, fl. 59v.

[261] *Livro da Câmara de Bragança*, fls. 69v-70.

cavalo. É óbvio que nem todas as terras da Casa dispunham desta extensa panóplia de funcionários; a importância, a dimensão económica e as próprias características do concelhos explicam a existência de um maior ou menor número de ofícios e as respectivas atribuições[262].

A nomeação dos oficiais locais era uma outra área de exercício formal do poder e onde mais de perto se jogava com os interesses das populações, não só porque representava a escolha dos principais elementos para a futura adminis-tração concelhia, mas também porque, de forma indirecta, permitia uma intervenção senhorial na organização hierárquica do espaço local. A escolha destes oficiais, mais do que poder económico, conferia, ou confirmava, poder social e simbólico. Ao decidir sobre os nomes, a Casa imiscuia-se directamente nas lógicas de reprodução dos grupos aí dominantes. Donde o facto de as modalidades de concessão de ofícios (propriedade, titularidade em vida ou serventia) não serem inocentes. Aceitar a sucessão hereditária era manifestar apoio a determinado grupo local; nomear um estranho ao ofício podia representar reconhecimento de processos de ascensão social na comunidade, de desinteresse dos grupos locais por essas funções ou, simplesmente, vontade de quebrar hegemonias locais.

É verdade que por vezes estes ofícios eram concedidos a título de satisfação de serviços ou de pagamento de dívidas de natureza vária, o que admitia a eventualidade de recaírem sobre estranhos às terras. Eram promessas que assumiam a forma de alvarás de lembrança de ofício da justiça ou da fazenda, para quando algum deles vagasse. A mercê omitia a localidade e o tipo concreto do ofício, presumindo-se que o referente fosse o rendimento das avaliações dos ofícios locais[263]. Nesses casos, era o seu

---

[262]BNL, Ms. 755, Palha Leitão, *Relação das Igrejas...*, 1680. Quase só as cabeças de comarca detinham a totalidade destes ofícios e alguns deles desdobrados por mais de um oficial, ao contrário do que ocorria nos concelhos e nos coutos pequenos em que vários ofícios andavam anexos e eram servidos pou um único funcionário.

[263]Tavez seja pertinente apontar um exemplo, entre muitos possíveis, retirado dos Livros das Mercês de D. Teodósio II (ACB). A sua particularidade é a de concentrar algumas das variáveis sugeridas. António Faria recebeu, em 1595, um alvará de promessa de ofício na valia de 100$000 réis, em troca do qual o duque pediu a renúncia ao direito que ele e sua mulher tinham de cobrar 60$000 réis à fazenda do duque. O resultado final foi, mais tarde, a sua nomeação como juiz dos órfãos de Montalegre.

conteúdo económico que manifesta-mente prevalecia, uma vez que os seus titulares podiam fazer-se substituir, onerando os serventuários ou as renúncias com verbas cujos montantes muitas vezes nos escapam[264]. Pedro Borges Rebelo, por exemplo, comprou o ofício de escrivão dos órfãos de Bragança ao seu proprietário[265] João Mota Guilherme, futuro comendador da Casa e morador em Vila Viçosa, recebeu do duque, por portaria datada de Abril de 1632 e assinada pelo seu secretário António Pais Viegas, a mercê dos ofícios de tabelião do público e do judicial de Bragança. Menos de quatro meses mais tarde pediu cumprimento da dita portaria, indicando o agraciado e titular do ofício o nome do serventuário, que substituiria o que estava em exercício e que fora antes nomeado pelo duque. Ou seja, João da Mota Guilherme nomeou Jerónimo de Castro, morador em Bragança para ocupar o lugar de Luís Machado da Fonseca[266]. Situação semelhante ocorreu com o provimento do ofício de escrivão dos órfãos da cidade de Bragança, em 1633: o duque fizera dele mercê ao licenciado Mateus Peixoto de Sá, antigo ouvidor, futuro comendador da Casa e à época residente em Vila Viçosa. Nessa data, o ofício era servido por Manuel de Seixas, mas Mateus Peixoto de Sá decidiu trespassá-lo para Miguel Cirne, residente na cidade de Bragança, o que mereceu a concordância do duque que assim lhe passou provisão do referido ofício por um ano[267].

A outorga de um ofício servia também outros fins, como, por exemplo, a dotação da filha, irmã ou qualquer herdeira do seu titular. Este tipo de transferência era muito corrente, dir-se-ia mesmo banal. Normalmente, a Casa acautelava-se, limitando o universo dos potenciais candidatos a quem fosse já criado da Casa. Nestas situações, transparecia a consciência dos deveres e

---

[264]Detectámos um único caso em que a referência era explícita: em 1637, Beatriz Moura, viúva de Francisco Galvão, estribeiro pequeno do duque, e moradora em Vila Viçosa, dotou em casamento a filha Leonor, entre outros bens, com os ofícios de que o duque lhe tinha feito mercê na vila de Borba em que servia Manuel Fernandes Torres e dos quais lhe pagava 50$000 réis por ano, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*.

[265]*Livro da Câmara de Bragança*, fl. 52vº.

[266]*Livro da Câmara de Bragança*, fl.150.

[267]*Livro da Câmara de Bragança*, fl. 157.

das obrigações dela para com os seus criados. A gratidão pelos serviços prestados empurrava o duque a proteger os descendentes do oficial. Assim, as transmissões de ofícios confirmavam junto do titular e das suas famílias as expectativas da protecção ducal, transformando tendencialmente os ofícios locais da Casa em património do grupo do oficialato.

Mas a Casa também podia fazer-se pagar pela dada de um ofício. Francisco da Rosa recebeu, por portaria, em 1611, promessa de carta do ofício de escrivão dos órfãos da vila de Outeiro, que havia sido exercido por seu pai, por respeito aos serviços que o seu sogro Salvador Mendes Borges, morador em Bragança, fizera ao duque D. João. Havia, no entanto, uma condição explícita nesta promessa: deveria fazer chegar a Vila Viçosa, no prazo de seis meses, 100$000 réis para serem entregues a quem o duque indicasse. Efectuado o pagamento, foi empossado formalmente por carta, em 1616[268].

Morais Sardinha sintetizou este conjunto de práticas com muita clareza «Porque o costume desta Casa de Bragança he dar aos filhos dos criados, que no serviço della morrem, os offiçios, que seus pais ouuerão por seus serviços, e quando não a filhos manda o Principe da los a quem dos que o seruem lho merecem, ou manda que se uendão os tais officios, para com o dinheiro delles, meter alguma filha do criado freira, ou casa la com elles.»[269]. O enquadramento legal fora concedido pelo alvará de privilégio de 1595, que explicitamente dispensava o duque do disposto nas *Ordenações Manuelinas* (títs. 41 e 20, Ls. IV e II)[270].

O relevo social e económico destes ofícios locais era, de qualquer das formas, muito diferenciado. Nos casos dos municípios de maior dimensão e de maior densidade demográfica eles constituíam cargos de inegável valor, mas nos pequenos concelhos podiam ser, deste ponto de vista, quase

---

[268]ACB, *Ms. 1395*, fl. 12.

[269]*Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 46.

[270]ACB, *Ms.* 14, fl. 330. Cf. capítulo 1 sobre os sistemas remuneratórios e de satisfação de serviços praticados pela Casa de Bragança.

desprezíveis. Assim se explica que, a par da proliferação de cargos idênticos em terras como Bragança, Chaves, Vila Viçosa, Barcelos e Melgaço, por exemplo[271], ocorra acumulação de funções em comunidades diminutas como Rebordãos, Gustei ou Ruivães na ouvidoria de Bragança; Castro Laboreiro, Couto de Gondufe ou couto de Nogueira na de Barcelos; Vila Boim ou Chancelaria, Margem e Lagomel na de Vila Viçosa[272].

O provimento dos ofícios locais era entendido à escala total do senhorio, constituindo uma enorme bolsa de recursos, - estimavam-se em mais de 1 300 os ofícios de justiça e da fazenda locais providos pelo duque - que a Casa manipulava com uma grande margem de liberdade. Uma das provas eram as já referidas promessas de ofícios para as terras onde primeiro vagassem, que podiam implicar provimentos em estranhos ao concelho e suscitavam muita mobilidade geográfica no corpo dos oficiais. Com algumas restrições, porém, já que, como se viu, nem sempre a titularidade do ofício correspondia ao seu efectivo exercício[273]. Eram as serventias e os provimentos por tempo pré-determinado que colmatavam essas ausências[274]. Os direitos de posse e de exercício dos cargos incorporavam-se no património do seu titular e podiam sempre ser reivindicados. Os oficiais encartados, para além de retirararem benefícios económico das serventias, podiam usufruir da possibilidade de nomeação de serventuários como instrumento de estruturação de redes próprias de clientelas. Gil da Costa, nomeadamente, era

---

[271]Para além do número de titulares de cartórios notariais e judiciais poder chegar até dez, também podiam ocorrer multiplicação de ofícios de outra natureza como o de escrivão dos órfãos ou porteiro dos órfãos. Por exemplo, em 1598 a cidade de Bragança aumenta de dois para quatro o número dos seus escrivães dos órfãos.

[272]Cf. BNL, *cód. 755* de Manuel Palha Leitão, *Relação das Igrejas....*

[273]Veja-se o caso da nomeação como escrivão dos orfãos da cidade de Bragança de Francisco Borges Loureiro, aí morador, que substituiu o serventuário Gaspar Borges, embora a propriedade do ofício fosse e continuasse a ser de Luís da Fonseca, *Livro da Câmara de Bragança*, fl.105v.

[274]Outros exemplos para além dos já descritos podem ser apresentados: veja-se o caso de Bernarda Leitoa de Gouveia que era filha de Cristóvão Mendes Leitão, morador em Ourém. Em 1593, dois alvarás simultâneos do duque concederam ao pai a serventia por um ano do ofício de tabelião do judicial de Ourém e a Bernarda Leitoa a titularidade do mesmo ofício para quem com ela casasse no prazo de dois anos. Manteve-se solteira e foi para Vila Viçosa servir como moça da câmara de D. Catarina. O ofício foi entretanto dado em serventia, por períodos previamente delimitados, a outros oficiais Em 1605, e apesar dos dois anos estipulados terem passado há muito, renunciou por escritura pública em Vila Viçosa ao direito que tinha no dito ofício. Só mais tarde, em 1612, acabou por casar com Estevão Mendes da Silveira, meirinho da Casa do duque em Vila Viçosa.

escrivão dos órfãos de Vila Viçosa e contratou notarialmente, em Março de 1639, com Bento Martins Calado a serventia desse cargo por um ano, mediante a renda de 50$000 réis[275]. A estas vantagens acrescia o facto de o direito ao seu exercício se constituir em reserva de recursos do próprio, pronta a ser utilizada, trocada ou negociada quando se afigurasse oportuno.

Quando os provimentos se traduziam em exercício efectivo do ofício, obrigavam a algum esforço por parte dos oficiais para se aproximarem das suas terras de origem, ou, pelo menos, dos concelhos de naturalidade dos progenitores. A variedade e o ritmo de oportunidades permitiam-no e as figuras das renúncias serviam justamente para viabilizar trajectórias ascendentes ou para adequar percursos aos interesses dos providos. O exemplo de Gaspar de Barros é um dos muitos possíveis. Natural de Barcelos, foi filhado como cavaleiro pelo duque em 1587 a pedido de D. Diogo de Melo, já na época alcaide mor dessa vila; para além da moradia correspondente ao foro, devia receber por ano 11$940 réis para servir com cavalo e lança; em 1592 foi provido nos cargos de almoxarife e juiz dos direitos reais de Monsaraz; em 1600 o duque concedeu-lhe o juizado dos orfãos de Monforte. Não esteve por lá muito tempo, uma vez que foi substituído em 1603 e, ainda em 1602, participou em escrituras notariais em Vila Viçosa. Entre 1609 e 1611 serviu como escrivão das avaliações na Ribeira de Lisboa e, finalmente, em 1611 fixou-se definitivamente em Vila Viçosa como tabelião de notas, cargo que exerceu até 1619.

A plasticidade dos arranjos e de composições políticas possibilitadas por estes recursos e pelas diversas modalidades de exercício dos cargos no interior da rede clientelar eram, talvez, um dos maiores trunfos para uma administração senhorial pouco conflituosa. Repare-se, por exemplo, no caso de um André Rodrigues, morador de Elvas, em 1584. Pelo casamento com Isabel Gomes, adquirira o direito ao ofício que pertenceu ao sogro e à promessa de ofício feita a Custódio Lopes, primeiro marido da sua mulher,

---

[275]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 103, fl. 58v.

respectivamente de alcaide das sacas de Chaves e de tabelião de Montalegre. A presumível demora, ou o empate verificado no provimento ou a satisfação desse direito, levara o casal a mover um processo à fazenda da Casa. A questão pôde ser sanada de forma pacífica porque o duque os compensou com outro ofício - o de meirinho de Monforte - obtendo em troca a renúncia formal ao direito de accionarem judicialmente a Casa[276].

A centralidade da Casa em todo o processo de nomeação e de controlo dos ofícios é evidente. Os novos oficiais necessitavam das provisões de provimento, passadas no paço, para as registarem nos livros das câmaras, sem as quais corriam o risco de não serem legalmente reconhecidos pelas vereações no exercício do cargo. Era ainda na chancelaria ducal, em Vila Viçosa, que juravam sobre os Evangelhos guardar o serviço do rei, da Casa e das partes; de onde levavam os regimentos dos respectivos ofícios e onde os tabeliães deixavam os seus sinais públicos. O despacho das petições respeitantes a pagamentos e a aumentos de ordenados ou a outros recursos remuneratórios sacados das rendas dos concelhos também eram realizados pela administração central da Casa, que emitia provisões para que fossem registadas e cumpridas as respectivas vereações[277].

A pluralidade jurisdicional sobre o espaço obrigava ainda a Casa a manter formas de contacto com os oficiais régios que detinham a tutela sobre aspectos particulares da gestão dos assuntos locais. Era o caso dos provedores com direitos de fiscalização sobre os assuntos relativos aos órfãos e que intermediavam o paço no desempenho dessas actividades; ou seja, comunicavam directamente para Vila Viçosa no sentido de promover a resolução ou a melhoria administrativa das matérias com elas relacionadas,

---

[276]ACB, *Ms.* 135, fl. 192v.

[277]Vejam-se a título de exemplo as diferentes provisões ordenadas pelo duque para aumento e pagamento de ordenados sobre as rendas do concelho de Alter do Chão: suplemento de 5$000 réis de ordenado ao escrivão da câmara dessa vila, Nuno Fernandes Garcia, em 1630; pagamentos de ordenados de 20$000 réis ao médico licenciado Domingos Cordeiro, em 1633, 4$000 réis ao cirurgião Fabião Manso, aí morador, em 1636 e 8$000 réis ao boticário António Gomes em 1640 (ACB, *Ms.* 8, fls. 93, 2v, 4v e 5).

pese embora o facto de a nomeação dos oficiais locais do juízo dos órfãos competir ao duque[278]

Tudo isto não obsta em nada a recurso da dada de ofícios fosse apropriado de uma forma plural e diversificada pela rede clientelar da Casa, muito particularmente por aqueles que serviam no paço ou residiam em Vila Viçosa.

### 2.1.5. CAPACIDADE DE RECRUTAMENTO MILITAR

A extensão e o volume de moradores do senhorio brigantino conferiam-lhe uma força militar nada desprezível que havia sido reconhecida e alargada por importantes postos de chefia militar a nível local e regional; dezoito alcaidarias mores[279], o cargo de fronteiro de todas as suas terras[280] e as frontarias mores de Entre Douro e Minho e de Trás os Montes[281]. As competências militares dos fronteiros mores eram extensas - os alcaides mores dos castelos deviam-lhes obedência; os almoxarifes tinham que lhes entregar as munições que requisitassem; as justiças locais, os anadéis e os coudéis mores estavam obrigados a levantar as tropas da região ao seu chamamento - tornando os duques imprescindíveis à defesa do reino, mas também opositores a recear, se, porventura os laços de fidelidade se rompessem. Pelo menos assim foi entendido no século XV. D. João II temeu esse poder e, por isso, prendeu o duque D. Fernando II; no entanto, só avançou a sentença depois de garantida a lealdade e a submissão dos alcaides mores do ducado.

---

[278]Assim se atesta pela correspondência regular entre o provedor de Guimarães, o licenciado Jerónimo Ribeiro, e o duque D. João II e pela sugestão feita pelo provedor (conhecida através de uma dessas cartas - em 21 de Dezembro de 1635) de dividir o ofício de escrivão dos órfãos de Montalegre, BPE, Cód. CIV/2-6, nº 9).

[279]Barcelos, Vila do Conde e Melgaço na comarca de Barcelos; Bragança, Montalegre, Piconha e Outeiro, na comarca de Bragança; Ourém e Porto de Mós na comarca de Ourém e de Vila Viçosa, Monsaraz, Arraiolos, Monforte, Sousel, Alter do Chão, Borba e Evoramonte na comarca de Vila Viçosa (António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t.VI, pp. 363-364).

[280]Outorga do cargo que pertencia por tradição aos duques da Casa de Bragança em 1496, ACB, *Ms.* 7, fls. 89v.

[281]A. Caetano de Sousa, *Provas...*, t.IV, P. 1ª, p. 12, também de 1496.

Mas, no século XVI, e sobretudo no XVII, as alcaidarias mores eram já quase exclusivamente honoríficas, mantendo-se embora os direitos de apropriação fiscal que lhes eram inerentes. A maior parte das vezes, os alcaides nem sequer residiam nas terras. Arrendavam de longe, por procuração, a cobrança desses direitos[282]. A essência do grupo nobre começava a alterar-se. Os valores militares já não eram tão determinantes como outrora na hierarquia do prestígio social e, para mais, os cenários da guerra no século XVI haviam-se deslocado para o exterior. Os castelos permaneciam como símbolos visíveis do poder senhorial, mas sem a eficácia prática de outros tempos. A importância da proximidade física do serviço curial sobrepunha-se-lhe.

Como bem sintetiza Romero Magalhães, ao longo da primeira metade do século XVI ensaiaram-se medidas que rompiam com as lógicas tradicionais de conceber e de organizar a guerra[283]. D. Sebastião concretizou-as em 1569 e em 1570 e logo em 1574 procedeu aos ajustes necessários[284]. O antigo modelo de recrutamento senhorial perdia importância relativa ao ser complementado por um conjunto de estruturas organizativas permanentes de «militarização da sociedade[285]», na dependência directa das câmaras. Depois de avaliadas as fazendas pelo corregedor ou provedor (nas terras que tinham isenção de correição), classificavam-se as obrigações militares das populações de acordo com os níveis de riqueza. As hierarquias militares eram eleitas pela vereação, ressalvando-se apenas a chefia máxima - capitão mor -

---

[282]António de Ataíde Pinto, alcaide mor de Arraiolos arrendou as rendas da sua alcaidaria mor em 1612-1613 e 1617-1620 (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 42 e 57, fls. 93 e 77); António Brito de Sousa, alcaide mor de Evoramonte fez o mesmo em 1633 e entre 1637-1639 (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 93, 99, 100 e 101, fls. 162v, 88, 205v) e Fernão Rodrigues de Brito, alcaide mor de Monsaraz teve procedimento idêntico entre 1639-1641 (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 103, fl. 15). Fernão de Castro que era alcaide mor de Melgaço vivia em Vila Viçosa, tal como Fernão de Sousa que era alcaide mor de Montalegre, Piconha e Portelo. Sabemos, todavia, que alguns residiam, pelo menos parte do tempo, nas localidades de que detinham o título de alcaide mor. Teodósio de Sousa, em 1604, vivia em Arraiolos onde era alcaide, o mesmo acontecendo com os Pinheiro de Barcelos e os Sarmento de Bragança.

[283]«A Guerra», *História de Portugal*, vol. III, *A Aurora da Modernidade...*, pp. 105-111.

[284]*Provas...*, t. III, pp. 294-317.

[285]Joaquim Romero Magalhães, *As Estruturas Sociais de Enquadramento da Economia Portuguesa de Antigo Regime. Os Concelhos*, sep. *Notas Económicas*, nº 4, Nov. 1994, p. 34.

para o donatário ou para o alcaide mor, desde que residissem na terra. Ou seja, não só se retirava à nobreza o monopólio da guerra, como, em larga medida, o seu controlo.

Esta nova organização militar levantou queixas intensas aos donatários que se consideraram (e fundamentadamente), os principais lesados por essas disposições. Segundo Queirós Velloso, D. Duarte, o duque de Bragança e o conde de Tentúgal, entre outros, protestaram veementemente. Este último, em 1576, respondendo a uma missiva régia que o instava a controlar o treino do corpos de ordenanças das suas terras, expôs a sua grande incomodidade perante o assunto, apontando com grande precisão o dano que a nova lei trazia aos senhores de vassalos: «encomenda (me) que faça exercitar a gente das Ordenanças destes meus lugares de Alentejo, e fazer rol dos que forem mais para servir na guerra, e que os faça estar prestes, e apontados para quando forem necessarios. Bem parece que não vio V.A. trez cartas minhas, que lhe escrevi sobre esta materia das Ordenanças, assim no que agora me escreveo em não me mandar responder a ellas, sendo estylo destes Reynos responderem os Reys a seus vassalos, e taes. O que fiz nas Ordenanças foy obedecer a tudo o que V. A. mandou, como sempre farey; e como a cousa não era de vosso serviço nem de minha honra, deitei me fora dela. Fizeram se Capitaens, e officiais, a quem V.A. manda por seu Regimento que me não obedeção, sendo meus Criados e Vassallos; a elles compete fazer esta gente, e cumprir o mais ou aos Provedores, e Sargentos, que fazem tudo o das Ordenanças sem eu saber parte de nada; e querendo me intremeter nisso aventurar me hia a me responderem, que me não conhecem...»[286]. As modificações introduzidas pelas leis de D. João III, já tinham obrigado o duque de Bragança D. João, em 1568, a reagir dizendo-se agravado nos seus privilégios pelo facto de o rei «pertender tirar com a forma do regimento das Ordenanças o Senhorio, e vassalagem, que os seus Vassalos lhe devião

[286]J.M. Queirós Velloso, *D. Sebastião...*, p. 242.

reconhecer, para desta sorte o impossibilitar de poderse servir delles em alguma occasião»[287].

O sentido das queixas é comum. Essa lei não apenas retirava os súbditos da alçada militar dos seus senhores, como suscitava uma reordenação política e social no espaço do senhorios sem directa intervenção dos donatários. Como se verificaria a prazo, este último aspecto revelou-se a novidade decisiva e um das principais golpes no poder político dos senhores. No entanto, as ordenanças nem acabaram ou inibiram os pedidos régios de levantamento de tropas senhoriais em momentos de confronto militar, nem destituíram os aristocratas do reino dos postos superiores do exército. As duas modalidades de recrutamento coexistiram. É claro, porém, que a importância não só militar, mas também política da aristocracia terratenente se debilitara com esta alteração na relação de forças do grupo com a monarquia e os concelhos.

Estas imagens sobre o impacte da lei das ordenanças não fogem ao que a historiografia tem sugerido sobre o assunto e, de resto, colam pertinentemente com os testemunhos dos aristocratas coevos e com as aludidas consequências a longo prazo. O que falta avaliar, e para isso carecemos de estudos monográficos sobre o tema, são as hipotéticas modalidades de controlo sobre a eleição das chefias militares locais pelos donatários. Essa análise teria apenas pertinência até ao advento da curialização maciça dos senhores de jurisdições, ou seja, para o final do século XVI e século XVII. Implicaria um inquérito prosopográfico dos capitães e dos sargentos mores cruzado, com a reconstituição das redes clientelares locais das casas senhoriais, de molde a conhecer os respectivos níveis de ligação ou de autonomia. Infelizmente, o tipo de fontes consultadas não permitiu, por ora, avançar muito nesta hipótese. Duas referências em cartas do duque para a câmara de Vila do Conde conferem-lhe, porém, alguma base de sustentação: em 1631, numa carta sobre outros assuntos diz: «ao sargento

[287]António Caetano de Sousa, *HGCRP*, t. VI, p. 86.

mor António de Vilalobos tenho há dias dado ordem para que faça acudir aos fachos e vigias, na forma costumada»[288]; noutra missiva de 1635 encomenda ao mesmo que informe da gente de cavalo da vila para assim dar cumprimento à ordem régia sobre o número de pessoas com cavalo das terras ducais[289]. Repare-se que, para a monarquia, o interlocutor no levantamento das tropas locais continuava a ser o senhor das terras. Ou seja, quer a Coroa quer a Casa pareciam tomar como natural e evidente a tutela senhorial das chefias militares locais. Os dados biográficos coligidos sobre o referido António de Vilalobos reforçam melhor a ideia do possível controlo senhorial sobre estes novos ofícios. Este sargento mor de Vila do Conde foi posteriormente nomeado para o mesmo posto em Vila Viçosa, donde era, de resto, natural. O avô, Belchior Álvares de Vilalobos, residiu em Vila Viçosa no início da centúria de seiscentos, mudando-se, depois de enviuvar, para Évora. Devia ser mercador e mantinha relações de negócios com gente sediada em Castela (Olivença e Toledo) e em Valência. Dois dos seus filhos - José de Vilalobos e Antónia de Miranda permaneceram na vila, onde o primeiro casou e baptizou os filhos na igreja de S. Bartolomeu. Ela comprou, em 1603, 20$000 réis da tença de 50$000 réis que o duque concedera a D. Maria de Noronha pelo preço de 150$000 réis para usufruir durante toda a sua vida e, em 1606, foi dotada com 1 800$000 réis para casar com Duarte Galvão de Oliveira. António, o citado sargento-mor, acabou por falecer em Vila Viçosa abintestado, deixando, assim, como herdeiros os parentes mais próximos ou seja, a cunhada, viúva de José de Vilalobos, e o sobrinho, filho de ambos, Belchior de Vilalobos.

Por outras palavras, embora em Vila do Conde se seguisse o referido Regimento das Ordenanças, a vereação elegeu como sargento mor um homem não natural da terra, mas conhecido da Casa. A circulação geográfica no cargo, verificada pelo menos neste caso, também indicia que a base social

---

[288] *Roteiro dos Arquivos Portugueses...*, vol. I, p. 179.

[289] *Roteiro dos Arquivos Portugueses...*, vol. I, p. 180.

de recrutamento para estes postos do exército ainda não era a oligarquia das terras e sugere, portanto, que os critérios pelas quais as câmaras se orientavam na sua eleição denotam dependência dos recursos humanos da Casa senhorial.

António de Oliveira, ao tratar das tentativas filipinas para constituir um exército em Portugal, não deixa de confirmar esta ideia quando refere as dificuldades levantadas pelos donatários poderosos. A ilustrá-lo citou uma petição do duque de Bragança ao rei, em que, face à ordem geral para executar o regime das ordenanças de D. Sebastião, este solicitava uma provisão para «que ninguem se intrometa nos casos da milicia dos lugares do duque e defesa deles, e sua costa e mar (...) assinalando as pessoas que hão-de servir com ele»[290]. Quer o pedido, quer o despacho favorável concedido em 1625, demonstram bem o alcance ainda reduzido da legislação sebástica. Se, por um lado, a petição sugere o reconhecimento, por parte do senhorio, de alguma ameaça aos seus poderes militares tradicionais, o facto é que a monarquia aceitava a possibilidade de os senhores continuarem a controlar todo o processo de recrutamento e de defesa no espaço físico dos seus senhorios.

Durante o século XVI - e as oportunidades de os Bragança participarem pessoalmente ou de enviarem tropas para expedições militares não foram muitas - lideraram a conquista de Azamor em 1513, participaram no socorro de Safim, em Alcácer Quibir, o socorro de Lisboa contra as forças do Prior do Crato apoiadas pelos ingleses, em 1589, e para a defesa dos portos da costa contra os ingleses, em 1596. Mas outras ameaças e perigos eminentes que não se concretizaram em acções armadas também motivaram levantamento de tropas como nos casos da frustrada expedição para libertar Mazagão e dos ensaios africanos de D. Sebastião. Em qualquer destas situações o poder militar da Casa revelou-se muito significativo, quer ao nível da cavalaria, quer da peonagem, devendo destacar-se a sua capacidade para, nas diversas

circunstâncias, aparelhar, ou fazer aparelhar, à sua custa os barcos necessários (Quadro nº 9).

QUADRO Nº 9

LEVANTAMENTO DE TROPAS PARA EXPEDIÇÕES MILITARES - SÉC. XVI

| EXPEDIÇÕES | CAVALARIA | INFANTARIA | BARCOS |
|---|---|---|---|
| Azamor | 500 * | 4000-3000 | |
| Socorro de Safim | 400 | | |
| Armada comandada D. Duarte ** | | 600 | |
| 1ª ida D. Sebastião a África, 1574 | 600 (só Alentejo) | 2000 (só Alentejo) | + de 30 |
| Alcacer Quibir | | 800 | |
| Hipotética capacidade de defesa das pretensões ao trono, em 1580 | | 14000 (só Alentejo)[291] | |
| Socorro de Lisboa, 1589 | 600 | 7000-6000 | |
| Socorro contra os ingleses, 1596 | | 13000 (total)[292] | |

* 100 dos quais eram "acobertados"
** Não teve efeito

Para Azamor, as estimativas elaboradas sobre o número global de efectivos militares enviados apontam para uma armada de 400 velas e cerca de 18 000 homens de pé e 2 500 a cavalo. Ao duque caberia assim, para além da iniciativa e do comando, pelo menos nominal, a responsabilidade de custear cerca de um quinto das tropas[293]. Em 1578, a participação da Casa foi bastante mais modesta, cifrando-se em apenas 3% da dimensão total do

---

[290]Provisão régia de 1625 da Bristish Library, *Egerton*, nº 1136, fl. 1, *apud* António de Oliveira, *Poder e Oposição Política...*, pp. 48-49.

[291]J. M. Queirós Velloso, «História Política», vol. V, *História de Portugal*, dir. Damião Peres, Barcelos, 1933, p. 210 e carta de D. Catarina de Bragança à rainha Catarina de Médicis, escrita em Almeirim, 21 de Maio de 1580, transcrita por Joaquim Veríssimo Serrão, *O Reinado de D. António Prior do Crato*, vol. I *(1580-1582)*, Coimbra, 1956, p. 528.

[292]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 6, p.101. Todos os restantes dados são retirados da *HGCRP*.

[293]Cf. Carlos Selvagem, *Portugal Militar. Compêndio de História Militar e Naval de Portugal desde as Origens do Estado Portucalense até ao Fim da Dinastia de Bragança*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1931, pp. 283-284; David Lopes, «Os Portugueses em Marrocos», *História de Portugal*, dir. Damião Peres, vol III, Barcelos, 1933 e a síntese proposta por Joaquim Chorão Lavajo, «D. Jaime de Bragança e a Epopeia de Azamor», *Callipole. Revista de Cultura*, nº1, 1993, p. 12.

exército levantado e que atingia os 24 000 a 25 000 homens[294]. Os efectivos estimados por António Caetano de Sousa para 1589 e 1596 parecem demasiado elevados, por comparação com a dimensão média habitual dos exércitos, embora sejam retomados por autores que se debruçaram sobre a história política deste período, como, por exemplo, Rebelo da Silva. Uma vez que os estudos específicos sobre a organização e a capacidade militar na época moderna em Portugal são extremamente escassos, não temos possibilidade de aferir a validade dos números aqui avançados. Seguindo ainda Caetano de Sousa, temos acesso às modalidades de levantamento das tropas brigantinas, pelo menos para 1589. O duque nomeava um capitão mor em quem delegava essa tarefa e que, depois de visitar e de conhecer os diversos lugares e terras do senhorio, procedia ao recrutamento dos homens necessários. Posteriormente, o duque indicava os nomes para os diferentes postos de comando: infantaria, aprovisionamento e distribuição de munições e comida para as tropas[295].

Estes exércitos eram integralmente pagos pela Casa. Para além dos encargos financeiros implicados nas campanhas, que, segundo os próprios eram sempre avultados, havia ainda que contabilizar a satisfação dos serviços prestados pelos vassalos. Saldá-los era estrita obrigação do senhor e os súbditos raramente os deixavam cair no esquecimento[296]. As listagens das mercês nos anos subsequentes a 1589 e 1596 são elucidativas a esse respeito, para não referir o enorme esforço financeiro que o desastre de Alcácer Quibir requereu, nomeadamente para o resgate do criados que aí ficaram cativos e para o pagamento dos serviços de todos os que lá morreram.

---

[294]Como refere Carlos Selvagem, estes números são meras estimativas a partir das indicações dos cronistas coevos (*Portugal Militar...*, p. 337).

[295]*HGCRP*, t. VI, p. 189.

[296]Veja-se o trespasse de serviços prestados nas duas jornadas contra os ingleses que Catarina da Costa, viúva de um combatente criado de D. Duarte - Pedro Gonçalves -, realizou com seu filho mais velho, Francisco da Costa, em 1615. Passados mais de vinte anos, os serviços em causa ainda não tinham tido satisfação alguma, mas não são esquecidos e constituem a modalidade que esta viúva encontrou para, através do filho, garantir o seu sustento na velhice (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 50, fl. 150 de 21 de Fevereiro de 1615).

Um aspecto já referido em capítulo anterior, mas que importa retomar aqui prende-se com a importância simbólica destes actos de recrutamento e acções militares. Ou seja, eles materializavam e tornavam visível junto das populações o dever de homenagem e de serviço devido a um senhor de vassalos e as funções primitivas que o configuravam. Daí a dupla importância - interna e externa - de fardas comuns que identificassem ao olhar de todos a dimensão do poder da Casa senhorial. Era também em nome das obrigações militares senhoriais e da capacidade de intimidação e de dissuasão que no castelo de Vila Viçosa se albergava uma riquissima armaria que, segundo Morais Sardinha, era em quantidade e qualidade suficiente, para armar condignamente três mil infantes e mais de duzentos cavaleiros[297]. Nessas dependências serviam continuamente vários oficiais da Casa Ducal, ocupados na limpeza das armas e na preservação do equipamento militar.

### 2.1.6. COBRANÇA DE DIREITOS E CONTROLO ECONÓMICO DO SENHORIO

Este ponto pretende analisar o significado da estrutura das receitas senhoriais brigantinas e tentar avaliar a capacidade de controlo económico da Casa sobre o espaço do senhorio. A indagação será feita em dois planos. Um primeiro visando descortinar a existência de indícios reveladores da intenção da Casa em constituir o senhorio numa unidade economicamente autónoma; um outro, tentando avaliar a eficácia da gestão económica daquela através dos arrendamentos e da arrecadação das rendas, dos processos e lógicas de afectação de recursos, em articulação com a proveniência dos rendimentos. Uma vez que encontrámos apenas estimativas globais sobre o valor anual das rendas - entre 40 e 50 contos de réis[298] -, não dispomos de descrições coevas

---

[297] *Parnaso de Vila Viçosa...*, fls. 77-77v°. Também Cadornega faz referência ao volume de armamento depositado no castelo de Vila Viçosa, apresentando-o como justificação para a bem sucedida defesa da vila na Guerra da Restauração (*Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 110-112).

[298] Duarte de Sande, *De missione Legatorum Japonensium ad Romanam Curiam...*; Macau, 1590, cit. por Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, vol. 6, p. 91, aponta 40 contos de réis. L. A. Ribeiro da Silva apresenta o valor um pouco superior de 120 000 cruzados (*História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, vol. III, p. 496) que colocaria a Casa de Bragança como a quarta casa senhorial, em nível de rendimentos, no âmbito da Peninsula Ibérica. Morais Sardinha avançou uma verba manifestamente exagerada: apontou 160 contos de réis para a avaliação

com descriminação dos rendimentos do senhorio[299] e, muito menos, de listagens completas das despesas da Casa; estas matérias serão, por isso, analisadas a partir de indicadores fragmentários e os seus resultados só podem ser considerados como pistas e hipóteses de trabalho.

Não temos dados seguros que permitam afirmações sobre a qualidade e o grau de conhecimento da Casa sobre a totalidade dos seus recursos. Uma das possibilidades de os avaliar seriam os tombos dos diferentes almoxarifados. Mas desta época apenas sobreviveram os de Vila Viçosa e Barcelos[300]. É de crer, todavia, que eles existissem e que constituíssem bases actualizadas para a cobrança das rendas dos bens patrimoniais. Pelo que se depreende do inventário realizado por morte de D. Teodósio I - que descrimina os bens adquiridos ao longo da sua vida -, o ritmo de aquisições de bens de raíz era significativo. De resto, Cadornega afirmou que «E quando esta soberana Casa não tivera o senhorio de tão populosas terras, onde seus almoxarifes convertiam todas as rendas em dinheiro, que tudo se guardava no tisouro, pudera só, como tão grosso lavrador, sustentar todo o seu aparato real, sem haver mister mais outra cousa, e ainda ter grandes sobejos»[301]. Quanto aos direitos reais, temos informação de que o duque e os seus oficiais solicitaram ser ouvidos acerca dos forais, logo depois da sua reforma[302]. É claro que o interesse não era exclusivamente económico, mas as implicações a esse nível também não eram irrelevantes. O pedido, que já apareceu atrasado em relação aos prazos estipulados pelos monarca para apresentação de embargos aos forais, demonstra, para todos os efeitos, o interesse da Casa

---

dos ofícios de justiça, de fazenda e dos cargos eclesiásticos, dizendo que a mesa e as remunerações da criadagem do paço atingiam os 56 contos de réis (*Parnaso de Vila Viçosa*, fl. 48v).

[299]As avaliações que conhecidas datam da segunda metade do século XVII: Palha Leitão, *Relação das Igrejas*... e ACB, *Ms.* 2117, fls. 503-550; cf. a síntese possível em Quadro nº 11.

[300]Vila Viçosa, 1602, ACB, *Ms.* 2112 e Barcelos 1603-1820, ACB, NG. 703-708.

[301]A. Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa*..., p. 127.

[302]«(...) o duque (...) me dise que polas muytas ocupaçoões que tijnha e pella distançia de suas villas e terras aomde elle sempre estaa e amda nom poderaa ser bem enformado dos casos dos fforaes e neles pasaram alguuas cousas que lhe a ello pareçiam contrario ao direito e em que elle Recebia muyta perda e me pedio por merçee que ouuese por bem de ho mamdar ouuyr sobre alguas cousas que contra elles queria Rquerer pello que tocaua as Suas villas e terras (...)», Alvará de 1529, ACB, *Ms.* 2166, fl. 242v.

em participar e, portanto, em defender os seus direitos e privilégios face às modificações introduzidas.

Os dados disponíveis sobre a circulação de bens alimentares no interior do senhorio e sobre medidas impeditivas da sua saída são escassos. O paço ducal consumia muitas das rendas em géneros dos almoxarifados, o que evidentemente aponta para alguma circulação de produtos de consumo no interior do senhorio. Mas não dispomos de quaisquer informações que sugiram que a administração do senhorio zelasse pela sua auto-suficiência económica. Antes pelo contrário, a presença da Casa ao criar maiores necessidades de consumo terá incentivado as câmaras a práticas de abastecimento mais abertas e flexíveis, não parecendo, todavia, ter aí uma intervenção directa. Essas matérias eram, como em qualquer outro concelho e, conforme a lei geral estipulava, deixadas ao critério das vereações. Cadornega afirma que «vinham àquela Vila muitas récuas de trigo de Castela, que tinha seu lugar, por ser bom grão e de boa casta. O qual se almotaçava por preço conviniente com alguma maioria do que o da terra (...) traziam também muito rico vinho do Xerez»[303]. E em momentos de más colheitas, o recurso não podia deixar de ser esse, como se verificou em 1606 no contrato realizado pela câmara de Vila Viçosa com um Lopo Rodrigues de Estremoz para a compra em Lisboa de trigo do mar[304]. A carne vinha de fora, era contratada a marchantes. O peixe, esse sim, vinha de Setúbal, produto das rendas dos dízimos e revelando expressamente os contratos a condição dessa proveniência. Mas também se comercializava para o exterior. Tal se depreende das avenças realizadas, em 1618, por um mercador de fora da terra - Álvaro Lopes Filipe - com negociantes de Vila Viçosa, para «meterem gados e mercadorias em Castela»[305]. As notícias conhecidas de entraves à saída de géneros parecem, assim, depender da situação concreta do abastecimento das terras e têm

---

[303] *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 112.

[304] ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 26, fl. 99.

[305] Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa...*, vol. 7, p. 53.

como protagonistas as câmaras, nomeadamente a de Vila Viçosa. A atitude e os motivos adiantados não tinham nada de original; repetiam práticas e argumentos utilizados por quase todas as vereações em circunstâncias similares[306]. O medo da escassez de bens de consumo alimentar e a salvaguarda dos direitos cobrados pelo concelho eram algumas das principais preocupações desses organismos. Em Vila Viçosa, em 1617, a objecção recaíu sobre a venda a gente de Elvas de cerca de 400 carneiros que haviam engordado na coutada e as razões invocadas eram as da necessidade de carne para abastecer os talhos da vila e o facto de terem usado pastos do concelho[307].

Como eventualmente seria de esperar, não parece haver qualquer estratégia de exploração integrada da Casa senhorial. A única medida dirigista conhecida, que contrariou esta prática, relacionava-se com a directiva régia de 1625 de mandar semear as terras incultas e desaproveitadas. No ano seguinte, o duque teve o cuidado de despachar provisões para todos os seus concelhos, advertindo-os de que tal provisão não se aplicava ao seu senhorio (nem aos bens dos concelhos dele, nem às coutadas ducais), uma vez que entendia que «huns e outros asas estão aproueitados em prol do bem comum como tambem os meus o estão em beneficio de minhas herdades»[308]. Quanto ao mais, as câmaras decidiam livremente, sem intervenção da Casa. As medidas eram tomadas em função dos problemas concretos que iam surgindo; eram atomizadas, conjunturais, eventualmente contraditórias entre si como demonstrou o governo de Vila Viçosa que, num ano, proíbiu saída de gado e no ano seguinte ajustou exportações para Castela em que aquele era incluído.

Esta atitude dos Bragança não significava desatenção às suas fontes de rendimento, mas apenas a incapacidade de pensar o senhorio como uma

---

[306]J. Romero Magalhães, *As Estruturas Sociais* ..., pp. 38-39.

[307]Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*..., vol. 7, p. 53.

[308]*Livro da Câmara de Bragança*..., fl. 57v. Carta idêntica foi dirigida um dia depois, a 21 de Janeiro de 1621, à vereação de Vila do Conde, *Roteiro dos Arquivos Portugueses*..., vol. I, p.179. António de Oliveira refere esta medida da Junta da Lavoura e o seu relativo insucesso na comarca do Alentejo. Parte dele deve-se seguramente a este privilégio ducal, cf. *Poder e Oposição Política*..., pp. 84-85.

unidade económica potencialmente coerente. Se havia preocupação era de encontrar e fazer actuar os mecanismos necessários para a cobrança das diversas rendas e direitos espalhados pelo reino. Um deles constituía em deter registos actualizados sobre a situação patrimonial e a avaliação dos diferentes ofícios da sua dada. Outro era cometer a responsabilidade do arrendamento de rendas e de direitos aos ouvidores das comarcas, cujo produto era posteriormente arrecadado junto do executor da comarca ou almoxarifado e trazido a Vila Viçosa por moços da estribeira da Casa. Eram também eles que cobravam aos ditos executores os juros aí assentados. Em matéria de arrendamentos, conseguiram em 1547 um privilégio que lhes permitia que fossem feitos como os da Coroa[309].

Um dos aspectos em que a Casa mais investiu foi, pois, na obtenção de privilégios que facilitassem a cobrança das dívidas. E estas podiam ocorrer numa grande diversidade de situações: do foreiro que não podia ou não tinha conveniência em pagar o foro acordado, do lavrador que não pagava os direitos devidos ao senhorio, do rendeiro que faltava com a verba do arrendamento contratada até aos oficiais da Casa que, no fim do exercício dos cargos, não conseguiam apresentar ordem nas contas. Os expedientes encontrados em qualquer destes casos para evitar pagar e enfrentar com sucesso as justiças da Casa eram no mínimo imaginativos. A importância de força na coacção aos desviantes era fulcral, o que requeria um enquadramento jurídico que bem protegesse os interesses da Casa. Assim, para todos os casos valia o privilégio de as dívidas á fazenda da Casa poderem ser executadas como as da Coroa[310]. Instrumento poderoso, uma vez que as fazia prioritárias no conjunto das dívidas após a morte do devedor, mesmo que houvesse menores envolvidos nas partilhas[311]; que permitia aos

---

[309]ACB, *Ms.* 14, fl. 234v.

[310]ACB, *Ms.* 18, fl. 23v, de 1580.

[311]De acordo com uma sentença de 1628, ACB, *Ms.* 19, fl. 181.

sacadores do duque penhorarem, constrangerem, venderem e arrematarem os bens dos devedores em sua vida[312]; que admitia a prisão por dívidas.

Os casos mais frequentes de desacerto de contas por parte de oficiais reportavam-se aos almoxarifes. Talvez fosse essa a razão do privilégio para os respectivos cargos se poderem vender, pelas dívidas não saldadas[313]. Antes desta situação extrema, havia ainda uma série de outros mecanismos a que os almoxarifes ou os seus descendentes implementavam para solucionar as dívidas à fazenda ducal. Um deles consistia em recorrer a empréstimos a terceiros, mercadores, por exemplo[314]. Outra hipótese era a conversão de mercês recebidas em quitação de dívidas. Parece ter sido esta a opção aceite por António de Brito Correia, antigo almoxarife do reguengo de Sacavém que, por contrato notarial, renunciou à promessa de ofício de escrivão da dízima do pescado em Cascais (que lhe fora outorgada como dote de casamento, anos antes) a troco de duas provisões ducais no valor estimado do dito ofício. Só que uma delas reportava-se aos 96$961 réis que ficara a dever do resto das contas do almoxarifado de Sacavém, tendo recebido, portanto, apenas o remanescente[315]. Quando o acerto das contas era feito após a morte do titular, as dívidas recaíam naturalmente sobre os herdeiros. Caso não manifestassem disponibilidades financeiras para resolver os débitos pendentes, a solução era o confisco dos seus bens. Em qualquer das situações, ao duque ficava sempre a possibilidade de perdão total ou parcelar da dívida em causa[316].

---

[312]Conformação de privilégio feita por Filipe II, ACB, *Ms.* 19, fl. 106.

[313]Carta de 1547, ACB, *Ms.* 14, fl. 234v.

[314]Pero Coelho, que foi almoxarife em Arraiolos, ficou a dever à fazenda ducal 300$000 réis das contas que deu do recebimento dos anos de 1580 a 1599. Incapaz de saldar essa dívida, preferiu contrair um empréstimo junto de Filipe da Silveira, mercador de Vila Viçosa, que efectuou directamente o pagamento ao tesoureiro da Casa do duque. O contrato foi feito em notário, em 1601, e, obviamente, o antigo almoxarife comprometeu-se, por ele, a pagar ao mercador ou aos seus descendentes a dívida, em condições que não conseguimos, no entanto, apurar, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 6, fl. 1.

[315]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 103, fl. 104v.

[316]Esta atitude era tomada como acto de mercê do duque aos agraciados. Podia revelar reconhecimento das dificuldades dos herdeiros, gratidão pelos serviços prestados, ou expectativa de continuidade na prestação de serviços. Não se restringia evidentemente aos almoxarifes; aplicava-se a qualquer situação de dívida para com a Casa. A avaliar pelos *Livros de Mercês de D. Teodósio*, era adoptada com relativa frequência.

Esta tradição de dívidas e de confusão na prestação de contas por parte dos almoxarifes era absolutamente corrente, não apenas no senhorio, mas também na própria Coroa. Relatos de almoxarifes fujitivos ou a braços com a justiça são muito comuns. A Casa procurou precaver-se deste tipo de ocorrências impondo escrituras de obrigação aos seus almoxarifes antes da posse formal no cargo. Nela se listavam exaustivamente quer os deveres do almoxarife no exercício do cargo, quer os procedimentos da tomada de contas. Quanto ao primeiro aspecto, o contrato era particularmente minucioso no que tocava ao acto de assinar as «cargas que se lhe fizessem», tanto no tempo do seu mandato quanto dos restos que tivessem ficado dos seus antecessores; insistia ainda na obrigação de colher fianças aos rendeiros e fiscalizar que tudo fosse bem cobrado. A penalização imposta era a perda de ordenado. No que ao segundo ponto se refere, identificavam-se as entidades encarregues da verificação das receitas e das despesas e os mecanismos de arbitragem, caso houvesse divergência entre o almoxarife e essas pessoas. O recurso último e ao qual se negava apelação ou agravo para a justiça era a junta da fazenda da Casa em Vila Viçosa. Uma vez que este tipo de contratos só surge a partir de 1638[317], não se percebe se constituem uma novidade administrativa, casos pontuais, ou se simplesmente os demais registos se perderam, ou estão espalhados por cartórios notariais de outras localidades.

O mecanismo que, desde sempre, garantia o cumprimento do regimento dos ofícios, e era obrigatório antes da tomada de posse de qualquer oficial, era a fiança. Exigia escritura pública e através dela o provido empenhava os seus bens pessoais, ou apresentava fiador que o fizesse por si, no valor estimado do respectivo ofício. Essa verba destinava-se a cobrir as eventuais dívidas à fazenda senhorial, mas muitas vezes revelava-se insuficiente, forçando a Casa a recorrer a outros meios de cobrança.

As dívidas contraídas à fazenda da Casa no exercício de ofícios não se cingiam aos almoxarifes e aquela podia ser credora de particulares numa

---

[317]Os contratos encontrados referem-se ao almoxarife de Porto de Mós, Pedro Dias de Araújo e ao almoxarife de

grande variedade de circunstâncias, nem sempre relacionadas com o controlo económico do espaço, mas que, em todo o caso, denunciam níveis de capacidade de fiscalização sobre as finanças da Casa. Uma análise sumária das dívidas enunciadas nos testamentos[318] e dos processos de partilhas pode

QUADRO Nº 10
DÍVIDAS À FAZENDA DA CASA À MORTE DE D. TEODÓSIO I

| ORIGEM DAS DÍVIDAS | | DÍVIDAS réis | * | % |
|---|---|---|---|---|
| SENHORIO | | | | |
| | Vila Viçosa | 330$990 | * | 6,78 |
| | Monsaraz | 31$000 | | 0,64 |
| | Alter do Chão | 94$445 | | 1,94 |
| | Sousel | 9$133 | | 0,19 |
| Almoxarifados | Ourém | 391$617 | | 8,03 |
| | Porto de Mós | 28$284 | * | 0,58 |
| | Sacavém | 117$877 | | 2,42 |
| | Bragança | 257$017 | * | 5,27 |
| | Chaves | 438$186 | * | 8,98 |
| | Barcelos | 600$797 | | 12,32 |
| | Total | 2 299$346 | | 47,15 |
| Rendeiros | | 77$406,5 | | 1,59 |
| Dízima do Pescado de Lisboa | | 20$400 | | 0,42 |
| Paúl de Pailepa | | 135$240 | | 2,77 |
| Reg. de Alviela | | 14$216 | * | 0,29 |
| Tesoureiro-mor | | 228$000 | | 4,67 |
| Gastos e ofícios domésticos | | 60$227 | | 1,23 |
| Particulares | | 477$760 | | 9,79 |
| FAMÍLIA: D.João | | 96$000 | * | 1,97 |
| D.Beatriz | | 9$600 | * | 0,20 |
| Irmãos | | 889$396 | * | 18,23 |
| Diversos | | 99$112 | | 2,03 |
| Encargos financeiros | | 35$400 | | 0,73 |
| Almoxarifados da Coroa | | 390$000 | | 7,99 |
| Perdões e quita de dívidas | | 46$199 | | 0,95 |
| TOTAL | | 4 878$302,5 | | 100,00 |

* Dívidas em géneros não contabilizadas

Cascais, Vicente Correia Leitão. Datam de 1638, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 102, fls. 17 e 174v.

[318]As informações contidas nos testamentos são dificilmente sistematizáveis, razão pela qual não foram objecto de tratamento semelhante ao do processo de partilhas de D. Teodósio I; aparecem indicadas de uma forma dispersa e avulsa e, como os próprios textos referem, remetem na maior parte das vezes para a verificação na contabilidade da Casa.

ser elucidativa sobre as áreas tendencialmente mais problemáticas na gestão económica do senhorio e que exigiram, portanto, maior fiscalização.

O Quadro nº 10[319] demonstra que mais de metade do montante das dívidas inventariadas à morte de D. Teodósio I (52.2%) dizia directamente respeito à actividade de cobrança de rendas e de direitos na área do senhorio. E este valor ainda cresceria se fossem adicionados o montante dos géneros em débito. A responsabilidade dos almoxarifes nestas dívidas é claramente maioritária. Outra grande parcela a destacar é a dos avanços financeiros concedidos aos herdeiros (20.4%). Esta verba não revela tanta importância na lógica da análise das dívidas da Casa, uma vez que representa adiantamentos a serem abatidos às respectivas legítimas. Como se viu em capítulo anterior, eles esclarecem atitudes dos titulares da Casa para com o círculo familiar consanguíneo. As dívidas de particulares atingem cerca de 10%. Já se disse que decorrem quer de empréstimos quer de verbas adiantadas para aquisição de géneros, sem que a entrega dos mesmos se verificasse ou a compra tivesse sido efectuada. Os empréstimos podiam constituir formas de captação de reconhecimento e de gratidão, envolvendo gente exterior à Casa na sua rede ou esquemas de protecção e de apoio a dependentes. Destaque-se ainda a débil percentagem de perdões ou quitas de dívida. Este valor está longe de significar uma gestão rigorosa, revelando antes a lógica da contabilidade da Casa; a grande maioria dos actos de perdão de dívidas era assente como mercês e não seria apontada como débitos, a não ser que tivessem dado previamente entrada como receita nalgum livro de contas.

O Quadro nº 11 descreve a origem das rendas da Casa de Bragança em finais do século XVII e sugere, desde logo, uma série de interessantes considerações de que se destaca antes de mais o facto já apontado, mas que

---

[319]Este quadro foi contruído com base na lista de dívidas do inventário de partilhas realizado após a morte de D. Teodósio I, ANTT, AHMF, *Inventário do sr. duque de Bragança D. Teodósio I*, vol. II, pp. 872-896. Diz respeito às dívidas inventariadas antes e após o casamento deste duque com D. Beatriz, descriminando as que entretanto foram pagas. Nem sempre foi feita uma identificação clara dos devedores ou dos motivos que estiveram na origem das dívidas, o que explica a categoria «diversos».

QUADRO Nº11
ORIGEM DAS RENDAS DA CASA DE BRAGANÇA (1680)

| PROVENIÊNCIA DAS RENDAS | OFÍCIOS LOCAIS E CORREIÇÃO Réis | Cereais | OFÍCIOS LOCAIS E CORR. Nº Oficiais | LUGARES DE LETRAS Réis | ALCAIDARIAS MORES Réis | DIREITOS REAIS * Réis | PADROADOS Réis | COMENDAS ** Réis | JUROS Réis | TOTAL Réis | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cm. de Bragança | 3382900 | tº-1m 17 alqs<br>cº-3,3 ms<br>vº-47 alms. | 91 | 710000 | 180000 | 300816 | 4423000<br>(Bisp. Miranda) | 1612980<br>(Bisp. Miranda) | | 10609696 | 21,38 |
| Cm. de Barcelos | 2223710 | tº-53,5 alqs<br>cº-35 alqs<br>mº-35 alqs<br>vº-38 alms. | 105 | 430000 | 77000 | 347618 | 9708000<br>(Arcebisp. Braga)<br>550000<br>(Bisps. Lamego e Porto) | 3073034<br>(Arcebisp. Braga)<br>340833<br>(Bisps. Lamego e Porto) | | 16750195 | 33,75 |
| Cm. de Ourém | 601300 | tº-1m 15 alq | 27 | 150000 | 95000 | 47410 | 4740000<br>(Bisp. Leiria) | | | 5633710 | 11,35 |
| Cm. de Vila Viçosa | 2463428 | tº-11,8 ms<br>c-2ms 10 alqs | 122 | 970000 | 356000 | 150644 | 1342000<br>(Arcebisp. Evora e Bispados de Elvas e Portalegre) | 1599548<br>(Arcebisp. Évora e Bisp. Elvas) | | 6881620 | 13,87 |
| Regs Estr. e Ribatejo | 215340 | | 16 | | | 66170 | 400000<br>(Arcebisp. Lisboa) | | | 681510 | 1,37 |
| Dízimas do Pescado | 1397400 | | 28 | | | | | | | 1397400 | 2,82 |
| Coroa | | | | | | | | | 7675000 | 7675000 | 15,46 |
| TOTAL | 10284078 | | 361 | 2260000 | 708000 | 912658 | 21163000 | 6626395 | 7675000 | 49629131 | 100,00 |
| % | 20,72 | | | 4,55 | 1,43 | 1,84 | 42,64 | 13,35 | 15,46 | 100,00 | |

* ACB, Ms. 2117, fls. 503-550.

** Valores médios (cf. Quadro nº 4)

GRÁFICO Nº 4
RENDAS DA CASA DE BRAGANÇA - 1680

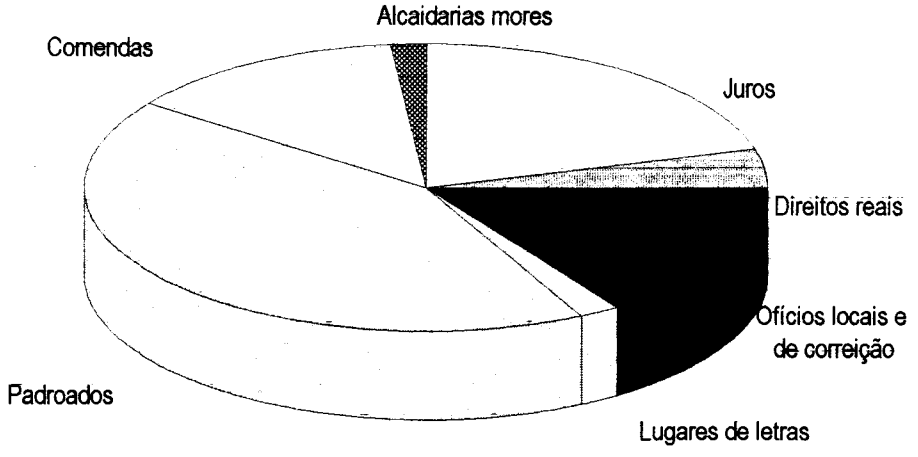


GRÁFICO Nº 5
PROVENIÊNCIA DAS RENDAS DA CASA DE BRAGANÇA - 1680

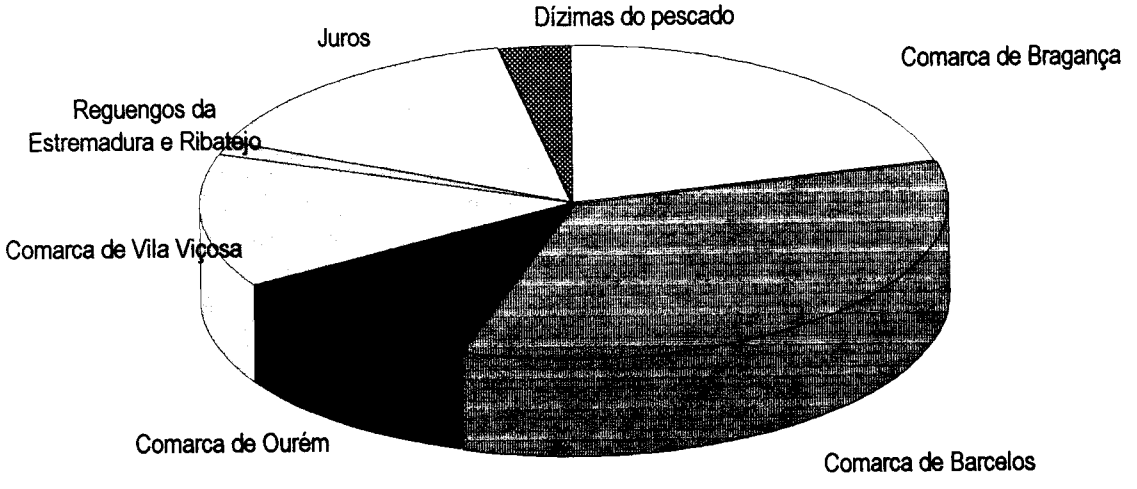

aqui aparece muito claramente, de as avaliações de rendimentos desta Casa incluírem os ofícios da dada e da apresentação senhorial. Estudos recentes elucidam a diversidade desta atitude face às das casas senhoriais em épocas mais tardias. As estruturas de rendimentos dessas casas não contabilizavam este tipo de recursos[320]. Ou seja, uma vez que o valor dos ofícios não era directamente apropriado pela Casa, não aparecia contabilizado, significando não apenas o número relativamente diminuto de ofícios apresentados, mas também uma alteração no próprio conceito de recurso. Para a Casa de Bragança, a nomeação dos ofícios locais e de letras constituía e era entendida como parte do seu património, o que desvenda uma posição diferenciada face ao controlo do espaço político do senhorio e, portanto, o relevo atribuído às redes clientelares na área territorial da sua jurisdição.

Quanto ao mais, na análise deste quadro não importam tanto os montantes globais das rendas quanto a sua distribuição relativa. Esta demonstra que a maior parte dos rendimentos brigantinos têm origem nas diversas rendas cobradas no território do senhorio, embora só cerca de 20% constituam rendas directamente apropriadas pela Casa[321]; quatro quintos do que se entendia ser o rendimento dela era, assim, distribuído por uma rede imensa de pessoas espalhadas pelos quatro cantos do senhorio. Os valores mais impressionantes respeitam os padroados e comendas que, só por si, absorvem à roda de 54% do total dos rendimentos. Referimos antes a sua importância ao nível da reprodução das redes clientelares brigantinas (cf. ponto I e II, *supra*); cabe agora destacar que a hierarquização da avaliação dos ofícios das comarcas e das correições da Casa não têm correspondência directa com o número de oficiais nelas nomeados[322]. Embora os ofícios da

---

[320]A composição dos rendimentos das casas senhoriais no século XVIII apresentadas no estudo de Nuno G. Monteiro não inclui esta categoria (A *Casa e o Património...*, pp. 344 e ss.), e as informações prestadas pelo autor confirmam que os titulares não pensavam os ofícios da sua dada como rendimentos.

[321]Este valor deve estar um pouco subavaliado, uma vez que as rendas em géneros dos direitos reais não estão aqui contabilizadas, nem os foros e rendas dos bens patrimoniais da Casa.

[322]Como se disse antes, ao tratar da dada de ofícios locais, o número efectivo de oficiais não corresponde ao número de ofícios já que nos concelhos mais pequenos e nos sectores administrativos com pouco movimento, os ofícios são muitas vezes acumulados por um mesmo oficial, o que também denota níveis diferenciados de utilização da

ouvidoria de Bragança sejam economicamente mais relevantes, é Vila Viçosa a área geográfica onde a Casa nomeava maior número de oficiais. Ofícios em média menos bem pagos, portanto. Mas, neste aspecto, eram os ofíciais das dízimas do pescado de Lisboa, Cascais, Setúbal e Porto aqueles que tendencialmente auferiam de ordenados mais interessantes. Fenómeno aliás esperado, dada a importância económica das rendas cobradas e o nível de conflituosidade detectados neste sector.

Resulta, assim, claro que o núcleo central da criação e da estruturação local de clientelas coincidia com a sede do senhorio, embora os financeiramente mais atractivos fossem os ofícios da comarca de Bragança, sobretudo os da cidade, os de Chaves e os de Montalegre,. A ambivalência entre o interesse da proximidade física com a administração da Casa e o valor económico dos ofícios talvez explique o facto de os casos mais significativos de propriedade de ofício sem exercício efectivo dizerem respeito, justamente, a Bragança e que muitos dos oficiais que vieram a servir na administração superior da Casa tenham passado pelo almoxarifado da dízima do pescado de Lisboa.

Todos os dados aqui sumariamente apresentados parecem sublinhar a importância atribuída ao controlo das actividades e de desempenhos dos oficiais da Casa, em especial os da fazenda o qual nem sempre era, contudo, eficaz e bem sucedido. Se algumas destas deficiências eram directamente imputáveis à negligência dos oficiais, também é verdade que a extensão e a diversidade dos rendimentos cobrados pela Casa nas várias circunscrições e sectores administrativos criavam condições difíceis ao exercício dos cargos. Além disso, a própria lógica da contabilidade da Casa - assento obsessivo das receitas e das despesas por todos os oficiais que lidavam com recursos económicos, remetendo despesas de uns para receitas de outros - propiciava

---

administração e da justiça oficiais e, portanto, a diversidade de padrões culturais face à administração. Sobre os significados da intensidade de recurso às instituições administrativo-jurídicas oficiais cf. A. M. Hespanha, *As Vésperas de Leviathan...*, vol. I, pp. 639 ss..

alguma confusão nas finanças gerais daquela, ou pelo menos alguma dificuldade na nossa reconstituição da globalidade do processo.

## 2.2. DO PAÇO PARA AS «TERRAS»: AGENTES ESPECIAIS DE COMUNICAÇÃO DA CASA

### 2.2.1. DESEMBARGADORES

Os desembargadores da Casa de Bragança constituiam as mais importantes figuras da administração geral do senhorio. Residiam em Vila Viçosa, no paço. Os cronistas da Casa, em particular Morais Sardinha, destacam o grande prestígio e o poder associados a esse ofício. Desde logo porque implicava uma relação de aconselhamento e de consulta mútua com o duque («não somente consulta (...), mas he consultado delle, perguntando ao Principe, e sendo delle perguntado[323]»); mas também porque eram eles os responsáveis últimos através dos quais se garantia a administração da justiça distributiva da Casa e se zelava pela preservação e aumento da sua fazenda, ou seja, pelo provimento dos ofícios locais, pela cobrança das rendas, pela análise dos direitos dos particulares e pela satisfação dos serviços desempenhados em prol dos duques.

A natureza e as competências do cargo obrigavam à posse de graus académicos; na maior parte dos casos, os desembargadores eram recrutados entre os letrados com percursos bem sucedidos nos lugares de juízes de fora e de ouvidores do senhorio ou de advogados do duque na corte e Casa da suplicação (oito em doze dos identificados). Não parecem descender ou ser aparentados com criados da Casa de Vila Viçosa, com a única excepção dos dois Lucenas (Manuel e Cristóvão, respectivamente irmão e filho de Afonso de Lucena, secretário de D. Catarina), mas a referência que nos surgiu de ocupação deste cargo sugere que o fizeram muito efemeramente.

Um dado curioso no percurso destes oficiais é a manutenção de alguma exterioridade face às redes clientelares da Casa. As uniões matrimoniais - quando as houve, uma vez que três eram clérigos - foram estabelecidas à

---

[323] Francisco Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa* ..., fls. 95v-96.

margem da criadagem ducal e só temos notícia de três casos em que os descendentes (ou os herdeiros) foram filhados e auferiram do patrocinato ducal. O que não obsta que os próprios tivessem usufruído das distinções superiores da Casa, em particular dos hábitos e das comendas da ordem de Cristo da apresentação ducal, tenças e mercês vultuosas. Estas últimas foram maioritariamente atribuídas ao longo das suas trajectórias enquanto letrados. Quanto às comendas (seis agraciados), foram outorgadas em idade já algo avançada[324], coincidindo com a ocupação do cargo de desembargador e em nenhum caso foram transmitidas aos herdeiros.

Como se disse anteriormente, os desembargadores surgem algumas vezes também referenciados como ouvidores dos feitos da fazenda do duque. Nessa qualidade, parece caber-lhes a competência de julgarem por recurso os pleitos relativos à fazenda ducal, em particular os decorrentes dos direitos reais e dos reguengos. Esta figura sugere, assim, alguma semelhança com o que mais tarde se designaria por juiz privativo das casas, que, embora tivesse o privilégio de julgar em primeira instância, tinha como âmbito jurisdicional tudo o que respeitava à administração do senhorio[325].

As referências rastreadas sobre o período de ocupação dos cargos induzem a admitir o seu exercício por duas ou mais pessoas em simultâneo. Nessas circunstâncias, o desembargador mais graduado acumulava com o designativo de chanceler-mor e era ele quem assinava as cartas de provimento conjuntamente com o duque (nos finais da década de 1620 e ao longo da de 1630 o Dr. André Cardoso Godinho e o licenciado Gaspar Vaz de Sousa serviram em conjunto; mas era ao primeiro, que assinava sistematicamente com o duque, que cabia o título de chanceler-mor). Morais Sardinha confirma esta ideia, ao explicar que só graças ao grande prestígio e competência de Domingos Álvares Leite, o duque decidiu que os habituais três

---

[324]Gaspar Vaz de Sousa, um dos desembargadores nesta situação, foi empossado em 1633 na comenda em que o duque de Bragança o nomeou com dispensa expressa do monarca «do inpedimento que ten de passar de cincoenta anos para receber o habitto da ordem de Cristo», ANTT, *Habilitações da Ordem de Cristo*, letra G, mço 6, nº 122.

[325]Cf. Nuno G. Monteiro, *A Casa e o Património*..., pp. 538-539.

«oráculos máximos» se reduzissem a um só. Tal terá, pelo menos, ocorrido entre 1602 e 1623, embora ele permanecesse no cargo até à morte, cerca de 1631[326].

Este desembargador tinha uma sólida formação letrada (era licenciado em artes e em cânones) e, segundo o já citado Morais Sardinha, teria sido ele quem arcou com «o grande peso deste principado as costas»[327]. Talvez por isso, e ao contrário do que aparentam os percursos da quase totalidade dos demais desembargadores[328], Domingos Álvares Leite gozou de grande poder e influência em Vila Viçosa. Não teve descendência, o que não nos permite avaliar as possibilidades de reprodução desse poder. Mas outros indicadores atestam quer o reconhecimento da Casa Ducal pelos serviços prestados, quer a preeminência social conseguida na comunidade; situou-se no topo da escala das mercês pecuniárias concedidas por D. Teodósio II, tendo recebido 458$000 réis entre 1584 e 1611[329] e foi ainda comendador de S. Pedro de Babe, a partir de 1607, que o beneficiava com um rendimento médio anual de cerca de 120$000 réis. Esta renda era acrescentada por um ordenado de 100$000 réis (que era idêntico ao apontado para os outros desembargadores), para além de propinas anuais por negócios específicos com as câmaras[330].

---

[326]A primeira referência à ocupação deste cargo é de 1590; identificamos, no entanto, outros desembargadores nesta mesma data e até 1602. Voltamos a encontrar outros letrados identificados como desembargadores a partir de 1623, pelo que aparentemente terá desempenhado este ofício sózinho apenas neste intervalo.

[327]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa* ..., fl. 95v

[328]A outra excepção talvez seja o doutor Félix Teixeira, que exerceu o cargo durante a vida do duque D. João. A sua morte algures na década de 1580 impede maiores considerações sobre o seu papel no círculo palatino e em Vila Viçosa, para além da posse da pouco rendosa comenda de S. Lourenço da Pedrisqueira e de, pelo menos, onze afilhados de baptismo entre 1569 e 1584. Refira-se, no entanto, que também não teve descendência, deixando o razoável património adquirido a dois sobrinhos. Um deles, seu homónimo e também licenciado, não se ligou à Casa, mas foi o administrador da capela que o tio instituíra. O outro, Pedro Carvalho Teixeira, foi filhado pelo duque como escudeiro fidalgo em 1586 e foi provido como escrivão da câmara, das sacas e dos contos da vila de Chaves em 1597, onde residia; a partir de 1608 instalou-se em Vila Viçosa.

[329]Estas mercês destinaram-se quer a subsidiar mudanças de residência enquanto ocupou cargos de letras no senhorio, quer à concessão de um padrão de juro, de ajuda para construir casa em Vila Viçosa (só a pedraria utilizada para a sua construção foi em 1609 orçada em 135$400 réis, ADE, *Notariais de Vila* Viçosa, L. 36, fl. 12) ou de compensação pelo valor de um ofício em Chaves que lhe fora prometido e não obteve, ACB, *Mercês de D. Teodósio*, l. 135, fls. 202-202v.

[330]Não temos referências concretas para Domingos Álvares Leite, embora dispunhamos de notícias para os desembargadores André Cardoso Godinho e Gaspar Vaz de Sousa. O primeiro obteve provisão, em 1630, para receber uma courela para semear nos concelhos de Borba, Monforte, Monsaraz e Alter o Chão e, em 1632, 4$000 réis das rendas dos concelhos de Monsaraz, Portel, Arraiolos, Sousel, Monforte, Alter do Chão e Evoramonte e

Devia ser natural de Chaves e só se instalou em Vila Viçosa na década de 1590, depois de ter servido o duque como jurista em concelhos do senhorio e em Lisboa, onde, de resto, ajudou a negociar o padrão dos 5 contos de réis de juro que Filipe II outorgou ao duque em finais da década de 1580. O desempenho do cargo e a influência que parece ter tido junto do duque, granjearam-lhe grande prestígio entre os moradores de Vila Viçosa como comprovam os sessenta e dois casos de apadrinhamento de baptismo e de casamento nas igrejas da Matriz e de S. Bartolomeu de Vila Viçosa entre 1592 e 1621[331].

A caracterização social dos pais dos baptizados revela pertencerem maioritariamente à rede de clientes da Casa Ducal, servindo no paço ou exercendo qualquer ofício municipal. Com quatro excepções de comendadores ou herdeiros dos mesmos, os outros pertenciam a uma camada intermédia do oficialato palatino ou concelhio. E mesmo os quatro casos apontados não pertenciam às melhores linhagens fidalgas da clientela brigantina. O tratamento que posteriormente será feito sobre as lógicas de estruturação e de reprodução das redes clientelares da Casa explorará melhor estes tipo de indicadores, mas pode desde já adiantar-se que configuram um lugar de alguma centralidade no espaço social da comunidade. Uma vez que se podem afastar as lógicas de parentesco como factor da escolha do padrinho - não só não era natural da vila como se desconhecem parentes nela residentes - é pertinente admitir que os elementos decisivos na opção decorram de ponderação e de cálculos tanto sobre o conjunto de vantagens que essa relação poderia proporcionar ao próprio pai quanto sobre as expectativas de futuro patrocínio à criança.

---

2$000 réis da vila de Chancelaria, ou seja, 30$000 réis (ACB, *Ms.* 8, fls. 1 e 3). No mesmo ano de 1632, a mercê de uma courela para semeadura nesses concelhos ao desembargador Gaspar Vaz de Sousa foi convertida em idêntico pagamento em dinheiro (ACB, *Ms.* 8, fl. 4).

[331]Embora a contagem dos actos de apadrinhamento de Úrsula Padroa, mulher de Domingos Álvares Leite, não fosse feita de forma sistemática (só retiramos as referências relativas aos moradores da Casa Ducal) acrescenta um número significativo de afilhados ao casal (20 afilhados de baptismo e um de casamento). A identificação dos pais das crianças revela tendência para o reforço dos laços com este casal, uma vez que, na maioria dos casos, Úrsula Padroa surge como madrinha de outros filhos dos mesmos casais, mas só muito raramente o faz com o marido.

O relevo social deste personagem é ainda corroborado pelas quatro eleições para o exercício do cargo de provedor da mesa da Misericórdia da vila[332]. Como adiante se explicará, a eleição para este cargo era socialmente muito restritiva, tendendo a limitar o universo dos elegíveis aos fidalgos brigantinos de melhor cepa. Não era essa a origem social de Domingos Álvares Leite e, além disso, tanto quanto nos é dado conhecer foi, a par de Afonso de Lucena, o único jurista que durante o período em análise ocupou esse cargo.

Já na década de 1630, parece ter ocorrido uma reformulação no topo do organigrama administrativo da Casa de Bragança. As cartas e as escrituras que até então era assinadas pelo desembargador principal ou pelo chanceler passaram a incluir três a cinco assinaturas de desembargadores, que assim promulgavam decisões produzidas «em junta». Não se conhece a data nem as intenções subjacentes a esta reestruturação, já que a sua notícia decorre apenas da leitura dos actos e dos despachos por eles realizados. Este novo modelo colegial de análise das matérias e de construção das decisões relativas à Casa senhorial parece, no entanto, ser aquele que permaneceu depois de 1640. Embora fosse dito que o Regimento da Casa de Bragança concedido em 1690 visava uma reforma administrativa destinada a promover uma mudança em «alguas ordens & estylos, que a mudança dos tempos fez menos praticaveis»[333], presume-se que, neste capítulo, as alterações não fossem radicais. Aí se consagrava a Junta de, pelo menos, três desembargadores como a sede «de despacho de todos os negocios, assim pertencentes á fazenda, como á Justiça do mesmo Estado»[334].

---

[332]Embora tivesse sido eleito em Julho de 609, 611, 617 e 1621, só exerceu nas duas datas do meio, escusando-se em 1609 «por ser occupado no seruiço do duque» e em 1620 disse-se que «mandou o duque nosso senhor que não queria que seruisse nem elle que aseitasse» ACMVV-AM, NG 71, fls. 175 e 218v.

[333]BNL, Res. 1985v, *Regimento da Serenissima Casa de Bragança*, Lisboa, Officina de Miguel Manescal, 1690, p.1.

[334]BNL, Res. 1985v, *Regimento da Serenissima Casa de Bragança*, cap. I, p. 2.

2.2.2. PROCURADORES DOS FEITOS DA CASA

Quanto aos procuradores dos feitos e das causas da Casa eles dividiam funções entre assuntos relativos à fazenda e à justiça. Residiam e exerciam nos concelhos onde os Bragança detinham interesses[335] ou junto dos tribunais régios[336]. Enquanto advogados e procuradores da Casa nas terras recebiam um ordenado de 12$000 réis[337]. O leque de funções era amplo: manipulavam os recursos jurídicos ao serviço dos seus interesses interpondo embargos às precatórias que íam contra os privilégios e doações da Casa; além do que opinavam sobre as características e as vantagens dos escolhidos para os ofícios, apaziguavam tenções internas no concelho, transmitiam mensagens oriundas do paço, sob ordens directas do duque ou de oficiais especializados sediados em Vila Viçosa[338].

Mais do que os juízes de fora ou do que os juízes ordinários das terras parecem ser eles os depositários do conhecimento, ou das formas de a ele aceder, sobre os privilégios jurisdicionais da Casa, sobretudo em matérias de justiça. Controlavam os processos de comunicação e de consulta com a sede do senhorio e dele obtinham esclarecimentos para aferir a aplicabilidade dos privilégios ducais aos casos concretos que se desenrolavam na terra. Nos feitos mais complexos, ou em situações de deficiente formação técnica dos agentes locais, podiam mesmo socorrer-se da fundamentação, do argumentário jurídico e das instruções sobre a tramitação processual a

---

[335]A documentação dos *Livros das Mercês de D. Teodósio II* (ACB) e dos *Notariais de Vila Viçosa* (ADE) permite identificar procuradores dos feitos em Vila Viçosa, Evoramonte, Sousel, Monforte, Évora, Ourém, Porto de Mós, Torres Vedras, Bragança, Barcelos, Melgaço e Castro Laboreiro, na relação do Porto ou na Corte e Casa da Suplicação. Ligados à fazenda, por causa das dízimas do pescado, encontramo-los em Lisboa, Setúbal, Reguengos de Sacavém e Paúl de Pailepa. A já citada relação de Palha Leitão, em 1680, incluia-os entre os ofícios do almoxarifado, mas dava-os apenas como existindo nas cabeças de comarca, ou seja, em Bragança, Barcelos, Ourém e Vila Viçosa.

[336]Cf. ainda neste capítulo o ponto 2.3.2. - Procuradores e advogados nos tribunais centrais.

[337]É, pelo menos, a informação de que dispomos para o procurador dos feitos de Vila Viçosa e de Barcelos.

[338]Pelo menos assim é sugerido pelo teor e regularidade da correspondência trocada entre o duque de Bragança D. João II e o seu procurador em Sousel, Gonçalo Soeiro de Azevedo publicada por José Mendes da Cunha Saraiva *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo*, sep. de *Arquivo Histórico do Ministério das Finanças*, Lisboa, 1942.

observar, elaborados pelo procurador dos feitos do duque em Vila Viçosa[339]. Esta informação era então facultada aos juízes das terras que agiam em conformidade, evitando o risco de proferirem sentenças contrárias aos direitos da Casa Ducal.

O perfil social destes procuradores sugere um lugar de alguma centralidade no espaço social concelhio, aparentando desempenharem funções de intermediários entre a Casa e as instituições locais que caracterizam os actores, a que na literatura especializada, se convencionou apelidar *brokers*. Essa preeminência na comunidade era, assim, aproveitada pela Casa sempre que situações de instabilidade ou de conflituosidade social ocorriam nos concelhos. Gonçalo Soeiro de Azevedo, o procurador dos feitos da Casa em Sousel e a sua rede familar foram determinantes no apaziguamento dos motins que eclodiram nessa vila, por ocasião das novas imposições fiscais lançadas pela monarquia nos finais da década de 1630. Essas diligências foram requeridas pelo próprio duque no âmbito das suas actividades de oficial da Casa: «Cada dia me disem que ha nessa Vila motins ou esperanças de os haver e que o pouo trata de soltar presos e queimar cartorios liuros e papéis da Camara naõ sendo cousa de que elles posaõ alcanssar bem nenhum particular nem o pouo utilidade algua e por me parecer que so vos com vossos parentes podereis ser o meio para isso se aquietar vos quis escreuer esta encomendandouos muito que com todo o cuidado trateis com todas as forças de aquietar tudo...»[340].

Pese embora a confiança e a utilidade destes oficiais, a Casa não se podia eximir a uma análise cuidadosa das sugestões e dos conselhos por eles apresentados, principalmente no que se relacionava com os pareceres sobre nomeações. Estes eram muitas vezes marcadamente subjectivos, revelando tentativas de instrumentalização pessoal do cargo, sobretudo no que

---

[339]ACB, *Direitos Extintos*, Ms. *1447, NG 171*, fl.5 «copia do que ha de faser e requerer a pessoa que fas o oficio de procurador dos feitos e causas de sua Ex$^{a}$ na villa de Alter do Chão sobre o precatorio de Antonio garcia casseres», de 1635.

[340]Carta ducal de 26 de Setembro de 1637, José Mendes da Cunha Saraiva *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo...*, p. 16.

respeitava à desorganização de redes de influência rivais na comunidade ou, pelo menos, de desvalorização de eventuais concorrentes[341].

A documentação notarial compulsada sugere-nos ainda que estes advogados não exerciam em exclusividade para a Casa Ducal. As procurações de moradores do paço ou de residentes em Vila Viçosa atribuíam-lhes poderes para actuarem por eles em matérias directamente associadas à administração dos seus bens e interesses. A escolha desses nomes decorria quer da transmissão de informação e de aproveitamento dos recursos no interior da Casa, quer de conhecimentos dos próprios, nesses casos reveladores de prováveis áreas de naturalidade ou, pelo menos, de residência de familiares.

Embora este complemento das suas actividades profissionais fosse, em sentido estrito, marginal à Casa de Bragança, revelava-os directos beneficiários das redes sociais que em torno dela se haviam estruturado. A possibilidade de provimento em ofícios locais pela Casa, que se sabe ter ocorrido nalguns casos - António Ribeiro, procurador do duque em Barcelos pelo menos entre 1596 e 1606, foi provido no ofício de inquiridor da vila em 1601 - parece revelar seja modalidades de remuneração suplementares, seja de consolidação das relações entre esses notáveis locais e o donatário. Ou seja, o reforço das conexões e das interdependências.

Os procuradores dos feitos e causas da Casa constituíam, assim, uma especificidade do modelo administrativo brigantino desconhecida, ao que se sabe, noutras casas senhoriais, e só comparável, portanto, com a administração da Coroa.

---

[341]Carta ducal ao mesmo procurador de Sousel de 3 de Janeiro de 1636, em que se rejeitavam os inconvenientes por ele apresentados sobre Gaspar Pires Martinas não dever servir como juiz ordinário da terra, José Mendes da Cunha Saraiva *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo...*, p. 14.

## 2.3. DO PAÇO PARA O CENTRO POLÍTICO

### 2.3.1. AGENTES NO ESTRANGEIRO, NA CORTE E NO CONSELHO DE PORTUGAL

Antes de iniciar este ponto impõe-se um conjunto de advertências que visam delimitar e, simultaneamente, explicar o âmbito da abordagem a realizar. Este tema será analisado de uma forma assaz superficial, limitando-se a propor algumas pistas sobre o tipo de ligações que a Casa de Bragança estabeleceu com os principais centros e agentes de decisão política, muito especialmente durante o período da chamada dominação filipina. É que os dados recolhidos nos fundos documentais seleccionados não permitem mais do que indiciar algumas dessas formas de comunicação e de relacionamento. As lacunas assomam, de resto, logo à partida: a multiplicidade de interesses políticos e económicos que a Casa teria, e procuraria, no espaço físico mais amplo do reino, do império português e, mais tarde, do império dos Áustrias, fica razoavelmente oculta, podendo apenas entrever-se hipóteses para explorações futuras. O tratamento mais pormenorizado dessas matérias implicaria um aprofundamento de problemáticas se não marginais, pelo menos desmesuradas face ao objecto de análise definido para esta dissertação. O percurso de investigação teria sido diferente, obrigando a extensas consultas em arquivos castelhanos, em particular no de Simancas, o que, neste contexto, não foi obviamente realizado.

Em rigor, esse tipo de análise teria todo o cabimento, sobretudo no que respeita ao período da monarquia dual, já que a reconstituição das redes de agentes no exterior do reino permitiria esclarecer, com maior precisão, o papel da Casa de Bragança nessa conjuntura. A historiografia anti-filipina produzida antes e depois da Restauração lançou uma enorme confusão sobre esta matéria. Mesmo aqueles que apoiavam os direitos ao trono da Casa Ducal não produziram unanimidade quanto ao significado político do comportamento dos duques de Bragança. Uns interpretaram o retiro em Vila Viçosa como forma de resistência passiva, intencionalmente exterior aos meandros políticos da corte castelhana e da governação em Lisboa, que os configuraria como reserva moralmente intocável para ocupação futura do trono; outros consideraram-no

uma aceitação tácita da situação política existente, só alterada por força da acção e da vontade de terceiros com a qual, em última análise, o duque se limitou a aquiescer. Quase todos esses discursos estão marcados de forma muito evidente por fortes paixões ideológicas: avaliam e julgam a intencionalidade dos acontecimentos e dos desempenhos individuais com pré-selecção dos indicadores de análise introduzindo-lhe sentidos de legitimação de propostas e de posições políticas que pouco se relacionam com o contexto histórico seiscentista[342].

Dilucidar esta questão não é, todavia, fácil. A Casa quase nunca tomou posições políticas aberta e publicamente; os sinais que podemos apreender são, portanto, indirectos. O conhecimento das regiões de fixação, acções e contactos estabelecidos por gente ligada ao serviço da Casa Ducal poderia ajudar a desvendá-los. Mas mesmo esta hipótese de trabalho que, repita-se, não será completamente explorada, levanta algumas questões prévias, directamente associadas com o que na época se entendia serem as relações de dependência e de fidelidade. O assunto não deixa de ser relevante porque esse esclarecimento que se torna possível a delimitação do universo dos agentes da Casa Ducal e, por isso, a avaliação da extensão da influência da Casa[343].

Os relatórios castelhanos sobre a situação política em Portugal, que Fernando Bouza tem recentemente apresentado para a década de 1620[344], parecem indiciar que a noção de pertença extravasava largamente as ligações formais à Casa, o que implicaria que a esfera de influência dos Bragança tivesse uma amplitude bastante superior e características bastante mais difusas do que as percepcionáveis pelas listas dos seus merceeiros e oficiais.

---

[342]Cf. Jorge Borges de Macedo, «A "História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII" e o seu autor», «Introdução», *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, de L. A. Rebelo da Silva (reimp), 1971, pp. 9-130. Luís Reis Torgal, «A Restauração nas Ideologias e na Historiografia», *História e Ideologia*, Coimbra, Minerva, pp. 43-67.

[343]Cf. sobre esta questão das fronteiras das redes sociais Edward O. Laumann, Peter V. Marsden e David Prensky, «The Boundary Specification Problem in Network Analysis» in Linton C. Freeman, Douglas R. White & A. Kimball Romney, *Research Methods in Social Network Analysis*, New Brunswick, Transaction Publishers, 1992, pp. 61-87.

[344]Fernando Bouza Alvarez, «La Nobleza Portuguesa y la Corte Madrileña...», pp. 3 e 21-22 *maxime*.

Elas incluíam mais do que a vasta parentela brigantina, o leque de relações familiares da criadagem ducal e as redes de fidelidade ou solidariedade de cada um e de todos eles[345].

Os critérios desta classificação coetânea partiram de observadores estranhos à rede brigantina e com fortes desconfianças do que entendiam serem as extensões políticas tentaculares da Casa de Bragança: micegenação com a principal nobreza castelhana e controlo do conselho de Portugal em Madrid eram alguns dos factos comprovativos alegados. Mas essas duas acusações só teriam sentido político se se revelassem potenciais perigos para o controlo castelhano sobre o reino de Portugal. E, embora a documentação disponível não permita avaliar cabalmente o impacte político do alargamento a Castela da rede parental brigantina, os resultados práticos da relação de forças entre a monarquia e a Casa não parecem dar razão aos receios do vice-rei. Como se viu antes (cf. *supra*, Introdução), e se sugere em estudos recentes, as alianças matrimoniais da Casa de Bragança serviram melhor as estratégias de integração política levada a cabo pela Coroa do que os interesses directos da Casa. Assim, cabe aqui explorar um pouco melhor a segunda premissa enunciada. Fá-lo-emos a dois níveis: um primeiro que se prende com a importância política relativa do Conselho de Portugal na macro-politica castelhana e um outro em que se discutirá, não a reconstrução das relações de parentesco estabelecidas no interior do Conselho de Portugal e as suas conexões com a Casa de Bragança, mas a sua funcionalidade e a sua ligação efectiva ao serviço brigantino. Ou seja, o conjunto de serviços que, na qualidade de conselheiros ou secretários do referido organismo eles teriam desempenhado em prol dos duques.

Tem-se afirmado que as competências do Conselho de Portugal foram muitas vezes estrategicamente ultrapassadas pela criação de juntas para despacho de negócios específicos, a pedido expresso dos interessados e pela institucionalização paralela da Junta da Fazenda de Portugal ou de a Junta do

---

[345]Vejam-se as ligações à Casa de Bragança que D. Diogo da Silva fez na descrição da composição do conselho de

padre-Confessor[346]. A existência de sedes de decisão alternativas, e que além disso, tinham uma composição mista (portuguesa e castelhana), bem como própria discussão coeva sobre as vantagens da manutenção do Conselho de Portugal e as atribuições que lhe deviam estar cometidas, têm sido referidas pela historiografia recente como indiciadoras da desvalorização política do referido organismo, sobretudo face ao Conselho de Estado[347]. E esta reperspectivação do significado político do Conselho de Portugal matiza fortemente a importância do alegado controlo que a Casa teria sobre esse órgão. A presença de criaturas dos Bragança no Conselho de Portugal e não em quaisquer outros parece-nos ajudar a circunscrever também os interesses que a Casa deteria no âmbito do império dos Áustrias. Os jogos de influência faziam-se no interior da sede que reportava directamente ao reino o que, admitindo as hipóteses mais optimistas para a Casa de esta conseguir colocar gente sua nos centros que lhe eram nevrálgicos, induz a aceitar que os interesses primordiais dos duques se cingiam a Portugal.

Quanto ao segundo ponto, o já citado relatório do vice-rei D. Diogo da Silva e Mendonça de 1621 afirmava poderem estabelecer-se laços directos à Casa de Bragança com quatro dos sete membros do conselho de Portugal; se se buscassem as ligações indirectas o número cresceria para seis[348]. Ora os livros das mercês de D. Teodósio II e toda a documentação compulsada não apresentam evidências de relações entre essa gente e a Casa a não ser para o caso de Francisco de Lucena. É claro que este tipo de registos está profundamente marcado pelo próprio contexto da sua produção. O interesse e

---

Portugal em Madrid citado por Fernando Bouza, «La Nobleza Portuguesa y la Corte Madrileña...», p. 21.

[346]Fernando Bouza Alvarez, «La Nobleza Portuguesa y la Corte Madrileña...», p. 22 e Santiago de Luxán Meléndez, «Las Modificaciones en el Funcionamiento del Consejo de Portugal: Cronologia e Interpretación», in «La Rupture Luso-Catillane de 1640», Centre d'Études Portugaises (E.H.E.S.S.), Maio de 1992 (mimeo.), p. 3 e ss.

[347]Cf. a opinião de J. Lynch sobre a importância relativa dos conselhos dos Áustria, *The Hispanic World in Crisis and Change, 1598-1700*, Londres, Blackwell, 1992 (reed. revista), p. 25. O tema foi melhor tratado em A. M. Hespanha, *Vísperas del Leviatán. Instituciones y Poder Político (Portugal, Siglo XVII)*, Madrid, Taurus, 1989, pp. 192-193 (na tradução portuguesa *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal - séc. XVII*, Coimbra, Almedina, 1994, p. 249). Esta edição difere nalguns pontos da edição de autor de 1986 e as observações a que aqui nos reportamos não constam dessa primitiva edição. Santiago de Luxán Meléndez retomou esta ideia no seu artigo «Las Modificaciones en el Funcionamiento del Consejo de Portugal...».

[348]Fernando Bouza Alvarez, «La Nobleza Portuguesa y la Corte Madrileña...», p.21.

a delicadeza dos contactos a estabelecer podiam obrigar a encobrir essas relações; no entanto, essa ausência de registos não deixa de ser significativa. Por outro lado, estudos das conjunturas micro-políticas (muitos ainda por fazer) descortinariam interesses e solidariedades contraditórias no seu seio, assim como hierarquias de dependência pessoal que nem sempre teriam o vértice em Vila Viçosa. Só isso já ajudaria a matizar esta imagem da omnipresença brigantina, mas as opções políticas de alguns deles em 1640 não deixam de confirmar que esse observador, ao utilizar as relações de parentesco como critério principal de inclusão nas redes brigantinas, pode ter avaliado precipitadamente os fundamentos das solidariedades políticas. Um bom exemplo dos equívocos gerados pela aceitação da equivalência linear entre parentesco e apoio político é o caso de D. Francisco de Melo, 1º conde de Assumar. Era primo do 8º duque de Bragança, uma vez que era filho primogénito de D. Constantino de Bragança, filho segundo do 2º Marquês de Ferreira. Vivia em Madrid onde circunstancialmente colaborou mesmo nos negócios da Casa[349], e foi entre 1635 e 1639 membro do Conselho de Portugal. Partiu depois como embaixador para Roma e de seguida para Viena de Áustria. Em 1640 seguiu o partido castelhano e, enquanto embaixador no império dos Habsburgo, terá sido um dos responsáveis pelo destino infeliz de D. Duarte, irmão do então já rei D. João IV[350]. Não se pretende, assim, que os elementos disponíveis desacreditem a referida perspectiva do vice-rei, mas podem contribuir para situar melhor o contexto da produção e o próprio significado dessas suas afirmações.

Todavia, que a Casa teria criado canais de comunicação política permitindo ultrapassar a distância entre Vila Viçosa e o centro político, não oferece dúvida. A circulação da informação e a pressão política exerciam-se, qer informalmente, quer através de dispositivos formais dependentes de Vila

---

[349]D. João II, duque de Bragança, concedeu, em 1631, poderes a este D. Francisco de Melo para negociar as capitulações do seu casamento com D. Luisa de Gusmão, AHP, *Protocolo 2053*, fls. 363-363v.

[350]Afonso Zuquete, *Nobreza de Portugal*, 2º vol., p. 328 e Santiago de Luxán Meléndez, «Las Modificaciones en el Funcionamiento del Consejo de Portugal...».

Viçosa. Os contactos informais processavam-se desenvolviam-se, sobretudo, através de missivas a personalidades que mediavam redes de relações com o poder central. Francisco Manuel de Melo ao descrever os comportamentos de liberalidade do duque D. Teodósio II, afirmava que este, não apenas auxiliava materialmente os viandantes em trânsito para Madrid, como também disponibilizava «a ajuda do seu valimento, recomendando-os, não sem grande proveito, aos seus amigos da côrte de Madride»[351].

Mas havia uma gama ampla de dispositivos mais formalizados da prestação de serviços em Madrid. Um deles reportava-se à possibilidade de assegurar a boa vontade de alguns actores políticos por subvenções financeiras regulares da Casa. O mesmo autor referiu que D. Teodósio II pagava 3 000 ducados por ano a D. Pedro Franqueza «(mais importante que bom ministro de el-rei D. Filipe III, e que dirigia superiormente todos os negócios burocráticos da Monarquia no último reinado) - a fim de mantê-lo propício à conservação de seu estado»[352]. O encargo de «fazer *lobby*» era explícito, já que se sugeria que a perda da influência desses políticos deveria corresponder ao fim dos referidos pagamentos - «caíu em desgraça o ministro e, cessando a possibilidade de servir o Duque, não havia razão ou necessidade para subsistir deste a generosidade»[353].

No interior do quadro orgânico da administração da Casa, dispunha ainda de agentes ou de emissários seus directamente vocacionados para esse efeito residindo na capital madrilena, ou que para lá se deslocavam com missões especificamente estabelecidas pelo duque; em qualquer destes casos eram pagos para receberem e transmitirem informações sobre o andamento dos processos. António Correia da Costa, Simão de Matos, João Viegas, o seu filho António Pais Viegas, o doutor Pedro Rodrigues, Francisco de Sousa Coutinho e João de Melo Carrilho foram alguns desses agentes sediados na

---

[351]Francisco Manuel de Melo, *D. Teodósio* ..., p. 180.

[352]Francisco Manuel de Melo, *D. Teodósio* ..., p. 188-189.

[353]Francisco Manuel de Melo, *D. Teodósio* ..., p. 189.

corte de Madrid. O primeiro era natural de Vila Viçosa e foi filhado no foro de escudeiro fidalgo da Casa Ducal em 1586, ano em que foi enviado para Madrid[354] a desempenhar essas funções políticas, que se prolongaram até, pelo menos, meados da década de 1590. Recebia, por isso, um ordenado que em 1586 era de 64$000 reis, em Janeiro de 1590 foi acrescentado em mais 40$000 réis anuais e em Outubro desse ano em mais 20$000 réis (auferia portanto de 124$000 réis/ano). Esta verba foi ainda arredondada com 198$000 réis de mercês várias entre 1586 e 1602[355]. Ele serviu também a monarquia em Itália e na Flandres, regressando antes de 1605 a Vila Viçosa[356]. Simão de Matos foi agraciado pelos duques «por respeito de correr com seus (do duque) negoceos na corte de Madrid dipoes que della se veo Antonio Correa da Costa». João Viegas, que fora secretário e camareiro de D. Rodrigo de Lencastre, exerceu esse cargo de agente na corte régia entre, pelo menos, 1601 e 1606. O filho ingressou na Casa de Bragança depois de ter estado ao serviço de D. Duarte, Marquês de Frechilla e, antes de assentar em Vila Viçosa, exerceu, em Madrid, funções análogas às do pai. O doutor Pedro Rodrigues, em 1610, depois de servir como advogado da Casa na Corte e na Casa da Suplicação em Lisboa, foi mandado para a corte madrilena. Francisco Sousa Coutinho recebia 100$000 reis para o sustento da sua Casa em Madrid enquanto, no início da década de 1630, por lá desempenhou o cargo de

---

[354]Recebeu, de resto, ajudas de custo para a deslocação até à capital castelhana no valor de 20$000 réis (ACB, L. 135, fl. 354).

[355]ACB, L. 135, fls. 354-354v. Deste total, 80$000 réis respeitaram ao subsídio de deslocação feita a mandado do duque, entre Madrid-Lisboa-Madrid.

[356]A estada na Flandres consolidou-lhe aí uma rede de conhecimentos que também lhe valia em matéria financeira: em 1605 passou procuração ao licenciado Francisco Velho de Paiva, agente do duque em Lisboa, para receber uma letra em seu favor passada por Francisco Serra di Valdi, morador em Antuérpia, no procurador deste último em Lisboa (Baptista Serra) (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 22, fl. 89); em 1608 recebeu procuração em Vila Viçosa para tratar dos assuntos de Simão Antunes, mestre de campo da infantaria espanhola nas campanhas da Flandres, do conselho de guerra do rei e comendador de Santa Maria de Aires da Ordem de Cristo, e que, como ele, era natural de Vila Viçosa. Na sequência dessa delegação de poderes, efectua uma série de contratos de aforamento e substabelece num caminheiro da vila para por ele sacar del rei a provisão de mercê do hábito da Ordem de Cristo com 100$000 réis de tença (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 36, fls. 152 e 160 e L. 38, fl. 72v). Morais Sardinha referiu as viagens deste António Correia da Costa, mas, estranhamente, não mencionou os serviços prestados à Casa Ducal em Madrid (*Parnaso de Vila Viçosa*...., fls. 138-140).

agente do duque[357]. Sucedeu-lhe João de Melo Carrilho que, por volta de 1633 já aí residia.

A informação sobre a prestação de contas dos agentes sediados em Madrid na década de 1630 revela a multifuncionalidades destes servidores[358]. Para além dos referidos serviços de natureza política, permitiam a compra de bens inexistentes no Reino - livros (sobretudo de música), tecidos, peças de vestuário -, revelam a actualização dos usos cerimoniais a partir das práticas da corte madrilena[359] e ainda as verbas dispendidas com criados menores do palácio real[360]. A transferência de verbas de Vila Viçosa para Madrid destinada a suportar estas actividades era trimestral. Destes relatórios de contas depreende-se existir uma intensa comunicação entre o duque e os seus agentes, bem como o envolvimento de numerosos indivíduos para o transporte e circulação dos produtos adquiridos e de novidades sobre o andamento dos negócios políticos em curso.

Não temos meios de apurar se o tipo de comunicação anterior à decada de 1630 seria idêntico. Seria, no entanto, importante sabê-lo, uma vez que os dados colhidos sobre o perfil social dos agentes dos Bragança em Madrid nesta última fase da dominação filipina sugerem que os duques teriam aumentado o investimento feito neste tipo de representação. Tanto António Pais Viegas quanto Francisco de Sousa Coutinho e João de Melo Carrilho foram por eles agraciados com comendas da Ordem de Cristo e os dois primeiro exerceram cargos palatinos superiores em Vila Viçosa. A verificar-se esta hipótese, revelaria o rigor da atenção com que a Casa seguia a evolução dos contextos políticos da monarquia e a sua capacidade de criar dispositivos que acompanhassem as novas exigências políticas.

---

[357]Fernando Bouza Alvarez, «La Nobleza Portuguesa y la Corte Madrileña...», pp. 2-3.

[358]BA, cód. 51 / IX / 4, fls. 104-106v e 120-121v.

[359]«Dey á peçoa que me deu hu Rol de papeis coriosos, de que Sua Exª escolheo alguns que se uão trasladando, e especialmente os que sua Exª pedio dos *officios de Palacio e exercissio delles e suas gafes*...», BA, cód. 51 / IX / 4, fl. 120.

[360]«Dey por Vezes em todo este ano {1636} a alguns Porteyros e peçoas que dão entradas ao Conde Duque e a seus secretarios, Duzentos reales de pratta» BA, cód. 51 / IX / 4, fl. 120.

Estas estruturas permanentes não obstam, como se disse, ao envio de criados da Casa a Castela em serviços específicos. Os momentos de negociação das alianças matrimoniais e a concretização dos casamentos foram circunstâncias em que os contactos se acentuaram, mas existem notícias de deslocações para missões nesses territórios cujos fins não aparecem mencionados; era apenas referido o serviço da Casa. Nalguns casos adivinham-se trocas de informações ou de actividades associados a um tipo de comunicação que se pode classificar como estritamente familiar: visitas e correspondência destinadas a inquirir sobre a saúde ou negócios dos irmãos e dos parentes residentes em Espanha (Quadro nº 12)[361]. Noutras circunstâncias, porém, as jornadas a Sevilha, a Madrid ou a visitar pessoas particulares parecem ter tido já objectivos de natureza política: quer fossem a despacho de um qualquer negócio concreto, quer fossem em missões de cortesia, mais marcadamente diplomáticas.

Idêntica lógica, ou imperativos análogos aos que ocorriam para Castela, transpareciam da presença permanente em Roma de um agente brigantino. Segundo Caetano de Sousa, tal era tradição na Casa, não só para tratar na Cúria os assuntos respeitantes aos diversos direitos eclesiásticos, patrocinato de casas religiosas e privilégios de culto que a Casa usufruía, mas também para «lhe darem noticias do que na Europa acontecia»[362]. Na década de 1590 era Miguel Lavanha quem desempenhava esse cargo. À luz da documentação compulsada não é possível adiantar mais sobre esta matéria. A existência de agentes no estrangeiro, parece, no entanto constituir uma prática corrente da Casa ligada à defesa dos seus interesses, que não se prende directamente com a conjuntura filipina, uma vez que há notícias da existência de agentes destes em Roma, anteriores a 1580.

---

[361]D. Filipe, irmão do duque D. Teodósio II, deslocou-se em 1596 a Espanha em visita aos dois irmãos aí residentes (D. Duarte em Oropesa e D. Serafina em Escalona) com uma comitiva de fidalgos da Casa entre os quais se destcavam Rodrigo Rodrigues, secretário do duque, Nuno Machado, tesoureiro da Casa e António Rodrigues, couteiro-mor, *HGCRP*, t. VI, pp. 144-145.

[362]*HGCRP*, t. VI, p. 199; José Teixeira, *O Paço Ducal de Vila Viçosa...*, faz referência à existência de um agente em Roma no tempo de D. Teodósio I, agente esse que teria mantido uma intensa correspondência com a Casa Ducal (p.34, nota 10).

QUADRO Nº 12
ENVIADOS DA CASA A ESPANHA (1584-1620)[363]

| DATA | ENVIADOS | MISSÃO |
|---|---|---|
| 1584 | Francisco Galvão | Madrid |
| 1584 | Fernão de Castro | Visita ao cardeal, seu tio, a Sevilha |
| 1586 | Afonso de Medelhim, Brás Pires Catela, Gaspar Mendes de Gamboa e Jerónimo Soares | Viagem a Alcântara para D. Duarte aí tomar o hábito |
| 1588 | João Tomé | Visita ao duque de Medina Sidónia |
| 1592 a. | Afonso de Lucena | Madrid |
| 1592 | Martim Fernandes | Jornada a Castela |
| 1595 | Domingos Fernandes | Entrega em Madrid de uns jaezes a D. Rodrigo de Lencastre |
| 1595 | Afonso de Lucena e D. Rodrigo de Lencastre | Ida à corte, a Valhadolid, em negociação gorada para o casamento D. Teodósio II |
| 1596 | Rodrigo Rodrigues, António Rodrigues e Nuno Machado, etc. | Viagem de D. Filipe a Oropesa, Escalona e à corte |
| 1596 | Francisco Ferreira | Viagem de D. Duarte da Oropesa |
| 1597 | Belchior Rodrigues, João Tomé, Francisco Soares, João Hoaime, Sebastião Beça | Sevilha |
| 1607 | Francisco Nunes | Viagem de D. Duarte a Oropesa |
| 1610 | D. Luís de Noronha | Visita ao Marquês de Vilhena |
| 1618 | Brás Soares de Castelo Branco | Jornada a Madrid e a Roma |

Analisem-se também aqueles que, embora sem formalização contratual, parecem ter mantido relações privilegiadas de fidelidade e de serviço com a Casa de Bragança. Os indicadores significativos utilizados para detectar este tipo de conexões vão além da simples reconstituição de laços parentais; procuram-se desempenhos efectivos de serviços políticos e comportamentos denunciadores da permanência de laços com a Casa de Bragança ou com as redes familiares associadas ao duques, como, por exemplo, as práticas de herança. Estas opções metodológicas limitam substancialmente o número daqueles a quem se pode presumir ligações permanentes à Casa Ducal. Dos membros do Conselho de Portugal ficam os

[363]Não se listam as missões anteriores a 1583, uma vez que as negociações da tomada de poder por Filipe II suscitaram uma intensa troca de enviados e de missivas, natural nessa conjuntura, mas que não são representativas do tipo de contactos estabelecidos pela Casa nem com a monarquia nem com a aristocracia castelhana; não se incluíram também as comitivas por ocasião das cerimónias de casamento de D. Serafina e D. Duarte. Os dados contidos nesta listagem foram retirados dos Livros de Mercês de D. Teodósio II e da *HGCRP*, t. VI.

dois Lucenas, tio e sobrinho, ou seja Fernão de Matos e Francisco de Lucena, e, na corte régia, D. Rodrigo de Lencastre, mordomo da Casa real e parente do duque[364], e D. Duarte, marquês de Frechilla e irmão de D. Teodósio II. Estes, para além dos desempenhos políticos ou diplomáticos, a requerimento do duque, junto de diversos protagonistas políticos em Castela, parecem ter também servido como placas giratórias e orientadores fundamentais nos meandros da intriga e da burocracia castelhanas na prossecução dos interesses brigantinos e mesmo das suas clientelas.

Os Lucenas e D. Rodrigo de Lencastre serviram a Casa antes de 1580, nas negociações internacionais e na fundamentação jurídica da duquesa D. Catarina no intuito de congraçar legitimidade e apoios à sua candidatura ao trono de Portugal[365]. Essas ligações não impediram que servissem depois a Coroa, pelo que foram devidamente agraciados[366]. D. Rodrigo de Lencastre foi, de resto, o emissário mais categorizado e mais recorrentemente utilizado pelos duques na exposição das suas pretensões ao monarca ou a influentes aristocratas em Castela. Para além das iniciativas diplomáticas em França anteriores à anexação, ele intermediou, logo de seguida, as negociações entre os duques e Filipe II e interveio nas diversas negociações para os casamentos de D. Serafina, D. Duarte e D. Teodósio II. A sua proximidade à Casa ficou, de resto, patente no facto de, por sua morte, os seus bens se terem constituído em herança de D. Filipe (irmão de D. Teodósio II) e, sobretudo, na escolha dos

---

[364]D. Rodrigo de Lencastre era neto de D. Dinis, irmão segundo do duque D. Jaime, filho de D. Antónia de Lencastre e de D. Álvaro Coutinho, marechal de Portugal; era, por isso, primo co-irmão do duque D. João I (*HGCRP*, t. IX, pp. 61-62).

[365]Cf. as negociações levadas a cabo por D. Rodrigo de Lencastre em França, em 1580, para tentar garantir o apoio desse reino às pretensões ao trono de D. Catarina, L. A. Rebelo da Silva, *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII...*, t. II, pp. 68-72 e 290 ss.. É conhecida a importância dos contributos do licenciado Afonso de Lucena na elaboração da defesa jurídica dessa mesma candidatura; Fernão de Matos era seu irmão e Francisco de Lucena, levado para Madrid pela mão do tio e, talvez, influência da Casa era filho primogénito do dito Afonso de Lucena. Servira antes no paço de Vila Viçosa e casou com uma parente afastada do duque de Bragança (José Emídio Amaro, *Francisco de Lucena, sua Vida, Martírio e Reabilitação*, Lisboa, Ed. do Instituto para a Alta Cultura, 1945).

[366]D. Rodrigo de Lencastre residiu na corte filipina e foi comendador de Santiago de Lobão e de Santa Maria da Ega na Ordem de Cristo, usufruiu de um comenda na ordem de Santiago e foi senhor das terras de Vilar Maior, Carapito e Codeceiro, *HGCRP*, t. VI, p. 148; Francisco de Lucena foi feito cavaleiro da Ordem de Cristo em 1608, comendador de S. Salvador de Fornelos, no Arcebispado de Braga, em 1609, à qual renunciou em 1616 pela de Santa Maria de Ventosa no Bispado de Viseu, etc. (Cf. documentação em apêndice em José Emídio Amaro, *Francisco de Lucena...*, pp. 261 e ss.)

seus testamenteiros - João Viegas que veio a ser agente do duque em Madrid, Afonso de Lucena, secretário de D. Catarina e Rodrigo Rodrigues, secretário do duque - e na integração dos seus criados na Casa Ducal[367].

A D. Duarte já nos referimos antes. Recorde-se simplesmente que apesar de os seus descendentes se terem claramente implantado entre a aristocracia do Reino vizinho, as ligações deste irmão de D. Teodósio à Casa de origem parecem muito evidentes. Visitava com alguma regularidade o paço ducal, escolheu como lugar de sepultura o panteão da Casa em Vila Viçosa e, tal como ocorreu com D. Rodrigo de Lencastre, a Casa de Bragança incorporou boa parte da sua criadagem.

Quanto aos Lucenas, deve referir-se, antes de mais, Afonso de Lucena que era irmão e pai dos citados membros do Conselho de Portugal. Para além dos citados préstimos jurídicos em 1580, e embora tivesse tido sempre residência permanente em Vila Viçosa, interveio em vários momentos de negociação com a monarquia (fora a Castela a mandado do duque antes de 1592, em 1593 foi procurador de D. Catarina no ajuste matrimonial de D. Serafina, em 1595 volta a ser escolhido para tentar a anuição régia para um hipotético casamento de D. Teodósio com uma das filhas do arquiduque D. Carlos e em 1598 voltou à corte régia para tentar acertar nova união do duque de Bragança, desta vez com Maria de Médicis, filha do Grão Duque da Toscânia). Era uma figura altamente prestigiada na corte de Vila Viçosa e no próprio espaço social da vila como atestam as mercês com que o duque o agraciou e os cargos institucionais desempenhados na comunidade. Em capítulos posteriores teremos ocasião de aprofundar a sua rede de dependências e de solidariedades. Em abono da coerência expositiva diga-se apenas que as cláusulas sucessórias do morgado que instituiu - o dos Peixinhos - contemplavam a possibilidade de incorporação na Casa de Bragança, caso faltasse descendência legítima.

---

[367]Para além do já citado caso de João Viegas, refira-se, por exemplo, Álvaro Gomes de Moura que fora seu mordomo e que ingressou na Casa, onde, em 1606, é dado como residente e contador no paço, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 26, fl. 162.

Fernão de Matos, irmão deste Lucena, era cónego em Lisboa e em Évora, e foi chamado a partir para Madrid em 1602, para ocupar um lugar no Conselho de Portugal[368], onde actuou muitas vezes como intermediário e portador de correspondência negocial entre a Casa e a Coroa. Embora com outro estatuto quer na corte ducal, quer na corte régia, parece ter sido ele quem substituiu D. Rodrigo de Lencastre na ligação entre a monarquia e Vila Viçosa[369]. Tinha, assim, um papel mais activo do que o de mero portador de missivas: explicitava as circunstâncias e os estados de espírito em que elas haviam sido produzidas, aparentando merecer a confiança diplomática de ambas as partes («...e tinha eu tanto que diser em reconhecimento da muito grande obrigação em que V. Exª me tem posto, que receando de o não fazer por esta como deuo, me parece milhor deixa lo a fernão de mattos confiando delle, que fara com V. Exª este officio como eu desejo, e tambem como me referio o muito, que uio em V. Exª de gosto com que em tudo folga de me fazer merce...»[370]). Os vínculos familiares a Vila Viçosa explicam o seu interesse (e eventualmente o da Casa de Bragança) na mercê régia que lhe permitiu transmitir o seu lugar do Conselho de Portugal ao sobrinho primogénito, o já falado Francisco de Lucena, a solicitação às autoridades eclesiásticas em 1607 para tomarem Manuel de Lucena, seu sobrinho (filho de Afonso de Lucena), como seu coadjutor e futuro sucessor no canonicato da Sé de Lisboa auferindo desde logo de uma pensão de 200$000 réis[371], bem como a anexação da capela que instituiu ao morgado dos Peixinhos[372]. Quanto a este

---

[368]Ver a caracterização das carreiras dos membros do Conselho de Portugal em Santiago de Luxán Meléndez, «Los Funcionarios del Consejo de Portugal: 1580-1640», *Cuadernos de Investigación Historica*, nº 12, 1989, pp. 197-228.

[369]Alguns exemplos avulsos: em 1601 foi ele o escolhido para a troca de correspondência entre o duque de Bragança e o duque de Lerma, a propósito dos arranjos matrimoniais do primeiro (BNM, Ms. 18 634, nº38); em 1615 foi o portador da missiva de Filipe III com condolências pelo falecimento da duquesa D. Catarina (*HGCRP*, t. VI, p. 253).

[370]Carta do duque de Bragança ao duque de Lerma, de 6 de Dezembro de 1601, BNM, Ms. 18 634, nº38.

[371]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 30, fl. 90.

[372]Em 1608, o irmão Afonso de Lucena foi constituido em seu procurador em Vila Viçosa, com poderes para aí lhe comprar bens de raíz até ao valor de 400$000 réis que deviam incorporar a capela que Fernão de Matos instituira (a escritura de instituição desse vínculo fora feita em 1605, em Valladolid, e a de anexação em 1606, na mesma cidade) e que estava anexa ao morgado de Peixinhos, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 33, fl. 104v

Francisco de Lucena, serviu no paço ducal na juventude, concertou o casamento na esfera de alianças da Casa, seguindo depois para Madrid, onde foi secretário do Conselho de Portugal durante cerca de dezassete anos (1614-1631). Voltou a Portugal como secretário das Mercês, cargo em que permaneceu depois de 1640 até à alegada conspiração contra D. João IV em 1642[373].

Pese embora o facto de terem facilitado a comunicação entre a monarquia e a Casa, não parece legítimo atribuir a qualquer deles capacidade significativa de influência sobre os protagonistas políticos em Castela ou em Portugal; nenhum deles, nem mesmo a rede parental dos irmãos do duque residentes em Castela, tiveram valimento particular junto do monarca, ou sequer, que se saiba, junto dos principais validos de então.

À luz destas considerações não parece pois pertinente admitir que os contactos mantidos em Castela ou em qualquer outra parte no estrangeiro tivessem outro objectivo que não fosse os da recolha de informações e de defesa dos interesses particulares da Casa, a qual, deva dizer-se, nem sempre foi sucedida a contento das ambições ducais.

### 2.3.2. PROCURADORES E ADVOGADOS DA CASA NOS TRIBUNAIS CENTRAIS

A localização e as competências jurisdicionais dos tribunais centrais da monarquia sofreram diversas alterações ao longo do século XVI. Se, desde a primeira metade do século XV, a Casa do Cível se fixara em Lisboa, só a reforma promovida por Filipe II, em 1582, concedeu idêntica localização à Casa da Suplicação. A fixação deste tribunal teve como consequência a extinção da Casa do Cível e a criação, no Porto, de um tribunal similar designado por Casa da Relação do Porto. Essa reforma implicou uma divisão permanente das circuncrições de recurso. À Relação do Porto chegavam os recursos das comarcas de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e Beira - com excepção da comarca de Castelo Branco -, enquanto que a Casa da

---

[373]Ver José Emídio Amaro, *Francisco de Lucena*....

Suplicação julgaria os recursos das províncias do Algarve, Alentejo, Estremadura (salvo as comarcas de Esgueira e de Coimbra) e Ilhas e os agravos da Relação do Porto superiores a 100$000 réis em bens móveis e em 80$000 réis em bens de raíz.

Até aí a Casa da Suplicação tendera a acompanhar a itinerância da corte régia. A distinção de atribuições entre os dois tribunais reportava-se à área geográfica e à importância económica das demandas judiciais. Segundo as *Ordenações Manuelinas*, quando houvesse coincidência geográfica entre os dois tribunais e a corte, os desembargadores da Casa do Cível julgavam os agravos e as apelações de todo o Reino, inclusivé os de Lisboa e seu termo; mas, se a Casa da Suplicação e a Corte estivessem noutro lugar, era na Suplicação que se desembargariam as apelações dessa localidade e as do seu perímetro, de cinco léguas. Exceptuavam-se as causas de Lisboa, que pertenciam sempre à Casa do Cível. A Casa da Suplicação tinha também competência para julgar em última instância os agravos dos feitos da Casa do Cível de valor superior a oito marcos de prata.

A orgânica e as áreas de competência destes dois tribunais tinham implicações várias no julgamento dos recursos dos feitos em que a Casa de Bragança participava. Exigiam, desde logo, que a Casa dispusesse, junto dos tribunais centrais, de um conjunto relativamente amplo de especialistas em direito. Procuradores, solicitadores, advogados e agentes eram designações que identificavam hierarquias, competências técnicas, e, sobretudo, a diferenciação de funções requerida nesse complexo e múltiplo universo judicial. Cabia-lhes a ligação entre as justiças senhoriais e a justiça suprema de última instância da monarquia, e nesse quadro, a defesa dos direitos e dos privilégios da Casa nos recursos por apelação ou por agravo que chegavam à Casa do Cível, à Casa da Suplicação e ao Desembargo do Paço (ou à Casa da Suplicação e à Relação do Porto, depois de 1582). Muitas vezes, ainda antes de os processos chegarem a esses tribunais, estes juristas da Casa eram consultados pelas câmaras do senhorio para emitirem pareceres e darem informações sobre matérias menos claras do ponto de vista do direito.

Essa prática de comunicação administrativa devia já estar algo institucionalizada, uma vez que se sabe terem as vereações algumas vezes tomado essa iniciativa espontaneamente; o duque não deixava, porém, de incentivar estas práticas, chamando a atenção de ambas as partes para as vantagens dessa troca de informações e oferecendo sugestões sobre os melhores procedimentos processuais a seguir, como se verificou em Vila do Conde com o negócio da jurisdição, do rio no início da centúria de seiscentos[374], e com as hipóteses de embargos ao agravo de um almotacé de nação, eleito em Portel no ano de 1582 e que a vereação não queria deixar servir[375]. Aconselhava o duque nessa ocasião, «e procedereis njsto devagar porque aja tempo pera o meu agente na corte possa procurar o despacho da Vossa Carta e Da que eu tambem sobre jsto escreuo a sua Magestade (...) e mandar me eis procuraçam dessa Camara para o doutor duarte fernandez e o Licenciado anrique fernandez pessoa procuradores na Casa da suplicaçam poderem Requerer neste caso a justiça dessa camara»[376].

O principal requisito exigido aos advogados e aos procuradores era disporem de uma sólida formação técnica, uma vez que, para obterem o cargo, tinham que concorrer para as vagas existentes e prestar provas junto da Casa da Suplicação[377]. Embora não se conheça o seu percurso de formação académica (não foram consultadas os registos das matrículas da Unversidade de Coimbra), presume-se que tivessem todos graduação universitária, já que são sempre identificados na documentação pelos títulos de licenciado ou de doutor. Aos solicitadores não eram, porém, necessários títulos académicos.

No que respeita aos agentes, advogados e procuradores, exigia-se conhecimento dos textos jurídicos e doutrinários, assim como qualidade nos

---

[374] *Roteiro dos Arquivos Municipais Portugueses...*, vol. I, pp. 177-178.

[375] ACB, *Direitos Extintos, Ms.* 1354, Portel, fl. 8.

[376] ACB, *Direitos Extintos, Ms.* 1354, fls. 8-8v.

[377] *Ordenações Filipinas*, L. I, tit. XLVIII. Este código aponta quarenta como o número máximo de advogados junto da Suplicação, alargando os números permitidos anteriormente - vinte em 1567, depois vinte e quatro e trinta) A. M. Hespanha, *Justiça e Administração entre...*, p. 173, n.102.

seus desempenhos argumentativos de molde a proporcionar demonstração jurídica da supremacia dos privilégios ducais face aos privilégios ou direitos de outros particulares. A demora de alguns processos revela muito sobre as dificuldades desses procedimentos e o seu conteúdo demonstra, em muitos casos, que as matérias concretas se subsumiam nos intrincados formalismos processuais, que podiam prolongar indeterminadamente a sentença definitiva. Para além de implicarem saberes especializados, demonstram a própria lógica da organização dos poderes e da sociedade.

Como tem sublinhado A. M. Hespanha, «a progressiva centralidade do direito» na sociedade tinha como corolários naturais a complexidade processual e argumentativa e a habilidade na interpretação dos textos jurídicos o que, de certo modo, implicava quer a monopolização desse tipo de discurso pelo grupo de juristas, quer a luta pela hierarquização no interior desse universo cada vez mais fechado, mais hermético e, portanto, absolutamente impenetrável a leigos[378]. A correcção formal na apresentação e na tramitação processual podia, assim, condicionar o desfecho da sentença, quase independentemente das matérias em apreciação. Dado o facto de muitos processos constituírem recursos por agravo, existia menor incidência sobre a matéria de facto (que já estava apurada), sendo o papel dos tribunais centrais julgar a pertinência dos agravos interpostos por alegados erros de avaliação e de interpretação das instâncias anteriores. A aludida qualidade técnica dos juristas da Casa de Bragança permitiu-lhes serem particularmente habilidosos na utilização destes expedientes, conseguindo muitas vezes atrasar os processos, quando não mesmo soluções favoráveis à Casa, por mera alegação e prova de encaminhamentos processuais gravosos dos privilégios do duque.

Este conjunto de razões explica que, também na Casa de Bragança, os juristas detivessem posições social e politicamente muito importantes. Eram eles os principais responsáveis pela manutenção do direito no exercício do

---

[378]A. M. Hespanha, *Justiça e Administração entre...*, pp. 164 ss.

extenso leque de privilégios e direitos senhoriais, uma vez que as sentenças proferidas faziam jurisprudência, condicionando futuras interpretações jurídicas. O volume de processos que até nós chegado comprova uma intensa utilização do direito oficial na resolução dos conflitos, sobretudo de natureza jurisdicional. Já se referiu que incidiam preferencialmente sobre as áreas e as matérias onde a Casa exercia direitos mais pesados - os diversos reguengos e as dízimas do pescado - o que justificava, para ambas as partes, a prossecução de processos, mesmo que lentos e necessariamente onerosos. A proximidade geográfica dos tribunais centrais e as possibilidades de aumentar os respectivos ordenados eram outros factores explicativos do facto de os agentes judiciais brigantinos acumularem tantas vezes funções com ofícios nesses almoxarifados[379]. Essa coincidência não deixa, no entanto, de revelar uma utilização racional de recursos dado que aqueles conheciam por dentro a malha dos direitos e dos privilégios da Casa nessas matérias e acompanhavam desde o início o desenvolvimento dos processos.

Para além dos privilégios e dos direitos de incidência jurisdicional, local ou regional, a Casa dispunha de uma série de outros privilégios que lhe conferiam tratamento diferenciado por parte das justiças centrais. O sentido da sua grande parte decorre da dignidade e da honra particular que a pessoa ou os assuntos relativos à Casa do duque deviam merecer aos juristas da monarquia. Ou seja, maior rapidez processual (nas vezes em que não era a Casa a interessada em protelar o andamento do processo e desde que não colidisse com o tempo necessário à reunião de provas[380]), garantias de isenção no julgamento pelo afastamento de desembargadores suspeitos[381] e maior

---

[379]Alguns exemplos: ouvidor das causas da dízima do pescado de Lisboa, avaliador, procurador e vigiador da dízima do pescado de Lisboa, vigiador e inquiridor dos dízimos, ouvidor dos feitos da fazenda da dízima do pescado de Setúbal, Lisboa, Reguengo de Sacavém e Paúl de Pailepa, almoxarife do Reguengo de Sacavém, ACB, *Mercês de D. Teodósio*, Mss. 135, 136 e 137, *passim*.

[380]Dizia-se que devia ser concedido o tempo necessário ao procurador para apresentar os privilégios que alegasse na argumentação, ACB, *Ms.* 2166, fls. 185v, de 1507.

[381]ACB, *Ms.* 2166, fl. 191, de 1522.

dignidade no tratamento traduzida, por exemplo, no acrescentamento de hierarquias nas sedes de julgamento[382] ou na emissão de citações pessoais[383].

Mas as possibilidades de comunicação directa do duque com as principais figuras políticas da governação - secretários do rei ou mesmo o próprio monarca - contribuíam de forma decisiva para este tratamento, se não preferencial pelo menos claramente diferenciado, por parte das justiças régias. Não é que, como vimos, não tivessem sido proferidas sentenças contrárias aos interessses da Casa, mas a gestão do fluxo de pleitos e de demandas foi seguramente facilitada pelas hipóteses de intervenção e de pressão pessoal do duque. Numa carta datada de 1526, este expôs ao secretário António Carneiro o transtorno que revestia para a Casa a alteração da sede de juízo das apelações dos feitos relativos às suas causas de natureza patrimonial. Antes, esses pleitos eram julgados na Casa da Suplicação (tal como os outros que vinham dos almoxarifes e os que versavam assuntos de direitos reais), mas os desembargadores começaram a encaminhá-los para os sobrejuízes da Casa do Cível. Embora, segundo as *Ordenações*, fosse essa a área correcta de julgamento daquelas matérias, o duque argumentava que possuía privilégios que a tal o autorizavam e explicava que tendo «agora novamente minhas cousas a casa do çivil ser my a neçesario fazer la outro procurador e solicitador pera quatro nadas e nisto nom veem prejuizo a nimgem e a mym fareis grão merçe por que tenho hi meus procuradores e solicitador continuo e mando hi meus mensajeiros e a lixboa sera cousa muito forte em spicial agora com os jmpidimentos e nom he muy grão cousa pois todolos oficiaes e desembargadores de sualteza podem citar por nova aução qualquer pesoa de

[382]Carta de 1549, confirmada em 1592, sobre o facto de as matérias que corressem na Casa da Suplicação relativas aos direitos reais do duque deverem ser vistas pelos procuradores dos feitos da referida Casa com informação directa ao rei, ACB, *Ms.* 18, fl. 3. Sobre esta mesma matéria cf. ainda os parágrafos seguintes.

[383]Carta de 1590, em que se diz que o duque devia ser citado pela câmara do rei e não pelo ouvidor da Corte e da Casa da Suplicação, ACB, *Ms.* 18, fl. 28).

cabo do Rejno para vir a esa Relação pera serem ouuidos peramte o corregedor»[384].

Esta carta ducal, para além de mais uma vez evidenciar a importância prática das esferas de influência pessoal do duque na corte para a resolução dos problemas político-administrativos da sua Casa, é particularmente significativa no que respeita às lógicas da organização dos seus recursos judiciais. Já se afirmou que a Casa tinha funcionários judiciais inscritos na Casa da Suplicação. Aparentemente, não os tinha nem os queria ter, junto da Casa do Cível, já que a eventual disparidade geográfica das suas sedes implicava a utilização de pessoas diferentes e, portanto, uma multiplicação de gastos para a Casa. Esta mesma questão voltou a ser referida numa petição ducal despachada favoravelmente pela monarquia, em 1549, em que se dizia que o duque trazia alguns feitos cíveis com algumas pessoas e que, embora as apelações deles pertencessem à Casa do Cível, «ja que tinha na Casa da suplicação os seus procuradores e solicitador que tinham cargo das suas demandas e causas que se nela tratauam elle era trabalho irem as apelações a dita Casa do civel e haver nela de trazer solicitador e fazer Procuradores principalmente quando a dita Casa estava fora desta cidade de Lisboa ouuesse por bem que quaisquer juizes que as ditas apelações saissem viessem direitamente a casa da suplicação para nela se despacharem finalmente posto pertencessem á dita casa do civel»[385] Intervenção semelhante, em 1525, permitira que os pleitos em julgamento na Relação do Porto que opunham vassalos do duque a vassalos do visconde de Vila Nova da Cerveira viessem a despacho perante o juiz dos feitos da Coroa[386].

Em qualquer destas situações, o que parece ter estado decisivamente em causa era a acessibilidade e a economia na utilização dos recursos judiciais da Casa e a eventual hipótese de os seus advogados e procuradores,

---

[384]A corte estava então sediada em partes do Ribatejo, já que Lisboa se encontrava sob um surto de peste, ANTT, *Corpo Cronológico*, P. 1ª, mço. 34, doc. 61.

[385]Alvará régio de 21 de Maio de 1549, ACB, *Ms.* 2166, fl. 255.

[386]ANTT, *Corpo Cronológico*, P. 1ª, mço. 32, doc. 33.

além de exercerem junto do tribunal, actuarem pelo duque junto de outras sedes de decisão política da monarquia, uma vez que a Suplicação andava normalmente com a corte. Subentende-se, talvez sem grande imprecisão, que, para lá de um esforço de contenção na proliferação do seu pessoal letrado, importava preservar as redes de contactos e de influências dos juristas da Casa junto desses organismos pois facilitavam a comunicação e amenizavam sobressaltos no requerimento e no desenvolvimento dos processos. Acresce que, a Casa obteve privilégios de aposentadoria (alojamento e cama) para estes juristas similares aos detidos pelos seus escudeiros, desde que apresentassem certidão ducal comprovativa de que eram efectivamente seus funcionários no dito tribunal da Suplicação; Privilégios estes que não abrangeriam os juristas a exercer noutros tribunais[387].

Parece, assim, haver um claro conflito de interesses entre as justiças centrais empenhadas numa normalização processual, e a Casa Ducal, preocupada em manter os seus privilégios e os canais de comunicação com o poder central e em evitar o peso de uma justiça mais burocratizada e mais impessoalizada, menos atenta, portanto, às necessidades e às eventuais questões particulares das justiças brigantinas. Os agravos alegadamente sofridos pelo duque perante as atitudes lesivas dos seus direitos jurisdicionais por parte dos desembargadores em 1568 (atrás citados) e por parte dos agentes dos tribunais centrais em 1525, 1526 e 1549 (agora referidas) revelam esta tensão entre a tendência para uma maior uniformização do aparelho judiciário da monarquia e os interesses das entidades privilegiadas. Estas modalidades de representação judicial (e política) da Casa mantiveram-se, mesmo depois da anexação de Portugal a Castela e da citada reforma de 1582. Em toda a documentação analisada estes juristas vêm sempre designados, seja enquanto agentes, advogados, procuradores ou solicitadores, como «da corte e casa da suplicação», embora a corte régia já não estivesse em Lisboa. A reestruturação judicial de Filipe II teve, no entanto,

[387]Alvará régio de 6 de Maio de 1549, ACB, Ms. 14, fl. 247.

impacte ao nível da distribuição geográfica dos pleitos, uma vez que a partir de então surgem procuradores e advogados da Casa adstritos à Relação do Porto.

Desconhece-se, porém, o número exacto de juristas que a Casa suportaria junto de ambos os tribunais, embora se depreenda que existia mais do que um em simultâneo (Quadro nº 13).

QUADRO Nº 13
JURISTAS BRIGANTINOS NA CORTE E CASA DA SUPLICAÇÃO (1580-1630)[388]

| AGENTES | ADVOGADOS | PROCURADORES | SOLICITADORES |
|---|---|---|---|
| Lic. Estevão Nunes Estaço 583-585<br>Lic. Fernão de Matos 589-590<br>Lic. Diogo de Almeida 600<br>Lic. Francisco Velho de Paiva 601-612<br>Lic. Belchior de Sá 614<br>Lic. Mateus Peixoto de Sá 623 | Lic. Henrique Henriques Pessoa 584<br>Dr. Pedro Rodrigues 585-606<br>Dr. Diogo Mendes Sereno 601<br>Dr. Francisco Gonçalves de Azevedo 610<br>Lic. Manuel Mendes de Avis 612-618<br>Dr. Manuel Lopes de Oliveira 613-627<br>Lic. Mateus Peixoto de Sá 626 | Dr. Duarte Fernandes de Lagos 580-584<br>Dr. Pedro Rodrigues 584<br>Lic. Lucas de Araújo 585<br>Lic. Manuel Mendes de Avis 605<br>Lic. Pedro Soares de Moura 604?-610<br>Lic. Bento de Leão 612 | António Barbosa 583-604<br>Simão Pereira 583-597<br>Domingos Álvares 590-618<br>Francisco de Almeida Pereira 598<br>Francisco Rodrigues Calaça 601<br>Pedro da Costa 606-608<br>Manuel de Mariz 612-614<br>Francisco Soeiro 616-622<br>Simão Álvares 624-629<br>António Serrão 627 |

Como se sugeriu antes, muitos destes advogados faziam já parte da rede de magistrados da Casa. A prática jurídica em Lisboa representava uma promoção nas suas carreiras e, nalgumas vezes, um excelente passaporte para o exercício futuro de cargo de desembargador em Vila Viçosa. Estes casos não esgotam, porém, o universo dos agentes judiciários junto dos tribunais superiores, o que coloca o problema dos processos e dos mecanismos subjacentes ao seu recrutamento. Não lhes são conhecidas relações parentais com a clientela brigantina, pelo que a selecção parece ter sido feita já no interior do grupo de advogados habilitados para exercerem nesses tribunais. Investigação complementar nas chancelarias régias talvez

[388]Estes nomes são coligidos a partir dos *Livros de Mercês de D. Teodósio* e das procurações constantes dos Notariais de Vila Viçosa. As datas apontadas não significam o tempo efectivo de serviço à Casa Ducal, mas as datas limite de que dispomos de informações sobre o exercício dos cargos.

fornecesse pistas sobre as suas trajectórias anteriores e sobre hipotéticas conexões com o pessoal administrativo da Casa. Os processos de concurso a vagas na Suplicação poderiam eficazmente completar estas lacunas de informação, mas não se lhes conhece o paradeiro, tudo indicando que terão desapare-cido. Mas, mesmo no que respeita ao grupo com carreiras na Casa, seria interessante compreender melhor os processos de tomada de decisão para a candidatura às vagas dos tribunais e a eventual participação da Casa no desfecho favorável desses mesmos concursos. A dilucidação destas questões permitiria testar a permeabilidade do universo dos juristas - que tem sido classificado como um grupo fechado e interessado em controlar a sua própria reprodução - a pressões externas.

A distribuição de processos entre estes funcionários judiciais da Casa de Bragança é matéria que permanece, também, pouco clara. Não se detecta nenhuma especialização funcional. Nos casos conhecidos, quase todos os agentes judiciais participaram em pleitos que envolviam a dízima do pescado e, simultâneamente, em processos relativos a outro tipo de direitos reais. Pedro da Costa, por exemplo, enquanto solicitador na Corte e na Casa da Suplicação, litigou e ganhou sentenças para o duque em processos contra o: conde de Vila Nova de Portimão (1607), o conde de Monsanto, os lavradores de Monsaraz e Francisco Fernandes Trigo (1608) e os pescadores de Cascais e Fernando Fernandes Sentido (1608). Acresce que António Barbosa obteve, em 1585, sentença a favor dos pescadores contra o «tronqueiro» do «tronquo» de Lisboa e em 1587 interveio a solicitar num feito que os padres do Mosteiro de S. Vicente de Lisboa moveram contra a fazenda ducal; e que o licenciado Estevão Nunes Estaço colaborou na obtenção de sentença favorável às doações que o duque tinha sobre as eleições nas suas terras em 1585 (cf. *supra*, 2.1.3. processo contra Manuel da Silveira vereador de Vila Viçosa); o licenciado Fernão de Matos, por seu turno, conseguiu sentenças para a Casa nos negócios das coudelarias e Domingos Álvares solicitou em 1592 na demanda contra os almotacés de Lisboa, que pretendiam impedir a saída de peixe da cidade, esbulhando assim a dízima do pescado do duque, e

no feito que o procurador deste manteve contra o conde de Atouguia, em 1602[389].

Embora pagos pela Casa com ordenado e beneficiando de constantes mercês e tenças outorgadas pelo duque, estes advogados e procuradores não estavam obrigados a exclusividade de serviços e usufruíam dos mesmos canais de comunicação profissional e do aproveitamento das redes brigantinas que os procuradores dos feitos da Casa (cf. *supra*, 2.2.2.). As inúmeras procurações que enxameiam os livros de notariais de Vila Viçosa demonstram-no cabalmente. Os que melhor aproveitaram esta clientela foram evidentemente os que eram naturais ou que haviam residido e exercido previamente em Vila Viçosa, como por exemplo, o licenciado Manuel Mendes de Avis[390] e o doutor Manuel Lopes de Oliveira[391]. A escolha dos juristas brigantinos não excluía, porém, a delegação de poderes em outros advogados lisboetas sem ligação à Casa[392]. Desconhecem-se os critérios que presidiram a essas opções, embora em muitos casos as procurações apontem os seus nomes em articulação com juristas da Casa, o que talvez indicie algum tipo de parceria ou de associação no exercício da advogacia. Haveria que explorar registos de outra natureza, em particular nos cartórios notariais de Lisboa, para tentar reconstituir as listas de clientes e perceber se existiriam entre eles algumas ligações significantes.

---

[389]Os processos contra os condes de Vila Nova de Portimão, de Monsanto e de Atouguia diziam respeito a direitos de cobrança da dízima do pescado. Estas indicações foram obtidas quer em ACB, Mss. 18 e 19, quer nos *Livros de Mercês de D. Teodósio*.

[390]Os seus pais eram naturais de Avis, mas ele casou entre gente natural e radicada em Vila Viçosa, em 1580. A partir de 1604, residia em Lisboa e surge nomeado com enorme regularidade como procurador de calipolenses para aí lhes tratar das suas demandas.

[391]Este Dr. Manuel Lopes de Oliveira era natural de Vila Viçosa onde exerceu até 1613, época em que concorreu com sucesso a advogado na Casa da Suplicação. Era parente do famoso jurisconsulto Manuel da Costa e toda a sua família estava associada à Casa Ducal. Ganhou fama pela ciência e habilidade argumentativa, chegando mesmo a escrever um livro de «consultaçõns e conselhos (...) que sera de muito proueito a todos assi polla doctrina delle, como pello atalho que fara ao trabalho» (*Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 144). O volume de compras, de empréstimos e de fianças que as escrituras notariais deste cartório apresentam, revelam os bons resultados económicos da sua prática de advocacia. Cf. *infra*, Cap. III, ponto 3.

[392]Os licenciados Gabriel Gonçalves, Gabriel Fernandes, Manuel Soares de Sampaio, António da Fonseca, Álvaro Pereira, André Rodrigues da Cunha e mesmo André de Oliveira, filho do Dr. Manuel Lopes de Oliveira foram alguns dos advogados escolhidos por moradores de Vila Viçosa para procuradores dos recursos dos pleitos judiciais em Lisboa, , entre 1580 e 1640 (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*).

2.3.3. PARTICIPAÇÃO DOS PROCURADORES DOS CONCELHOS EM CORTES

A historiografia recente sobre as cortes tem acentuado a sua importância política como instância privilegiada na comunicação entre o território e o centro político[393]. Outro indicador relevante para a avaliação dos comportamentos e do tipo de relação entre as terras e os seus donatários é o desempenho em cortes dos procuradores dos concelhos senhoriais.

QUADRO Nº 14
CONCELHOS BRIGANTINOS EM CORTES

| Concelho | Comarca | 1502 | 1535 | 1562 | 1581 | 1583 | 1619 | 1641 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alter do Chão | Vila Viçosa | | x | | x | x | * | * |
| Arraiolos | Vila Viçosa | | x | | x | x | * | * |
| Barcelos | Barcelos | | x | * | x | x | * | * |
| Borba | Vila Viçosa | | x | | x | x | * | * |
| Bragança | Bragança | x | x | | x | x | * | * |
| Chaves | Bragança | | | | | x | * | |
| Guimarães | Barcelos | | * | - | - | - | - | - |
| Monforte | Vila Viçosa | x | x | x | x | x | * | * |
| Monsaraz | Vila Viçosa | | x | | x | x | * | * |
| Ourém | Ourém | | x | | x | x | * | * |
| Portel | Vila Viçosa | | x | x | x | x | * | * |
| Porto de Mós | Ourém | | x | | x | x | * | x |
| Vila do Conde | Barcelos | - | - | - | - | - | * | * |
| Vila Viçosa | Vila Viçosa | | x | | x | x | * | * |

LEGENDA:
(x) - presença em cortes com procuração conhecida.
(*) - presença em cortes, mas sem procuração conhecida[394].
(-) - concelhos que entraram ou saíram do senhorio brigantino (cf. supra, ponto 1.2.).

Onze dos concelhos brigantinos tinham sistematicamente assento em cortes; a entrada de Vila do Conde no senhorio fez aumentar esse número para doze (a participação de Chaves nas cortes de 1583 parece ter sido

[393]Cf. os pontos de situação historiográficos, as sugestões para novas abordagens e respectivo enquadramento bibliográfico em A. M. Hespanha, *História das Instituições...*, pp. 367-384; A. M. Hespanha, As *Vésperas de Leviathan...*, vol. I, pp. 664-668 e Pedro Cardim, *As Cortes de Portugal. Século XVII*, Lisboa, FCSH-UNL, 1993, (mimeo.) pp. 11-42.

[394]As listas das presenças de concelhos nalgumas cortes dos século XVI e XVII foram extraídas de A. M. Hespanha, «A "Restauração" Portuguesa nos capítulos de Cortes de Lisboa de 1641», apêndice 1, pp. 59-62 e a identificação dos procuradores foi realizada através das listagens contidas nos autos de juramento de Filipe III (II de Portugal) e de D. João IV (BNL, Res. 64A).

perfeitamente excepcional), o que corresponde a cerca de 12% a 13% do conjunto das terras aí representadas pelo braço popular (cf. Quadro nº 14). Embora nenhum desses concelhos pertencesse aos primeiros bancos, o seu peso numérico podia revestir-se de algum significado, caso houvesse entre eles consonância de interesses estratégicos ou caso o titular do senhorio tivesse capacidade para condicionar a livre expressão de opiniões e de reivindicações. Independentemente desta questão, cuja importância se revela sobretudo pertinente para avaliar a força política da Casa de Bragança no reino, o conhecimento dos comportamentos e das atitudes dos procuradores das terras representa outro indicador importante na caracterização das relações entre o donatário e os seus vassalos. E, seguindo esta perspectiva, é essencial analisar quer o perfil social dos procuradores eleitos, quer o conteúdo dos capítulos gerais e especiais apresentados nas diferentes reuniões de cortes.

Como tantas vezes se afirmou, também aqui a exploração deste tópico será feita a partir de um conjunto de dados, que embora significativos não são exaustivos. A documentação de base utilizada limita-se às cartas de procuração para as cortes assinaladas no Quadro nº 14[395] e à informação respigada nos autos de juramento dos monarcas em cortes e em estudos vários sobre o teor dos capitulos particulares do braço popular.

Estudos recentes têm confirmado que os eleitos saíam usualmente da gente da governança das terras e revelavam uma apreciável estabilidade nos grupos onde se processa o seu recrutamento[396]. O que não é inesperado até

---

[395]Escrituras de procuração para as cortes de 1502 (ANTT, *Cortes*, mço. 4, nº 6), para as de 1535 (ANTT, *Cortes*, mço. 5, nº 5) para as de 1562 (ANTT, *Corpo Cronológico*, P. 2ª, mço. 247, nº 9 e nº 11), para as de 1581 (ANTT, *Cortes*, mço.6, nº 4), para as de 1583 (ANTT, *Cortes*, mço. 7, nº 3).

[396]Ver o estudo de Maria Helena da Cruz Coelho sobre as lógicas e os tópicos subjacentes aos discursos apresentados em cortes pelos procuradores dos concelhos e a articulação demonstrada entre o tipo de discursos e o lugar social do emissor, «Relações de Domínio no Portugal Concelhio de Meados de Quatrocentos» in *Revista Portuguesa de História*, t.XXV, 1990, pp.235-289. Para o século XVII, ver as observações de Pedro Cardim in «Cortes e Procuradores do Reinado de D. João IV», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 9/10, 1993, pp. 63-72 e Pedro Cardim, *As Cortes de Portugal Século XVII...*, pp. 73-90. Esta ideia fora já comprovada para Arraiolos por Cunha Rivara: na lista dos procuradores que elaborou para oito cortes (entre 1481 e 1641), surgem seis vezes membros da família dos Vale, cf. Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, *Memorias da Villa de Arrayolos...*, parte I, pp. 69-70.

porque, pelo menos a partir de finais do século XVI, as próprias cartas régias de convocação dos concelhos estabeleciam essa condicionante à eleição dos procuradores. Os dados disponíveis para as terras do ducado de Bragança com assento em cortes corroboram estas afirmações gerais.

QUADRO Nº 15
CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DOS PROCURADORES DOS CONCELHOS BRIGANTINOS EM CORTES

| Terras | 1535 | | | 1562 | 1581 | | | 1583 | | | 1619 | | | 1641 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | of.cc | ga | nob | nob | of.cc | ga | nob | of.cc | ga | nob | of.cc | ga | nob | of.cc | ga | nob |
| Alter do Chão | | | 1 | | | | | 1 | | | 1 | | | | | |
| Arraiolos | | | 2 | | 1 | | 2 | 2 | | | 2 | 1 | | 1 | 1 | |
| Barcelos | 1 | | 2 | | 1 | 1 | | 1 | | | 1 | | | 1 | | |
| Borba | | | 2 | | | | | | | | | | | | | |
| Bragança | | 1 | | | | 1 | | 1 | | | 1 | 1 | | | | |
| Chaves | - | - | - | | - | - | - | 2 | | 2 | | | 1 | - | - | - |
| Monforte | | | 2 | 2 | 1 | | 1 | 1 | | | 2 | 1 | | 1 | | 1 |
| Monsaraz | | | | | 1 | | | 1 | 1 | | 2 | | | | | |
| Ourém | | | 2 | | 2 | | | | | 2 | | | | | | |
| Portel | | | | 2 | 1 | | | | 1 | 1 | 2 | 2 | | | | |
| Porto de Mós | 1 | | | | 1 | | | 1 | | | 2 | | | 1 | | |
| Vila do Conde | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | | | | 1 | |
| Vila Viçosa | | 1 | | | 1 | | 2 | 1 | | 2 | | | 2 | | | 2 |
| Total | 2 | 2 | 11 | 4 | 9 | 2 | 5 | 11 | 2 | 7 | 14 | 5 | 3 | 4 | 2 | 3 |

LEGENDA:

of.cc - ofícios concelhios ou camaristas
ga - posse de graus académicos
fid - títulos de nobreza

Como se comprova pelo Quadro nº 15, os elementos recolhidos só permitem uma análise consistente para as cortes de 1581, de 1583 e de 1619, uma vez que só elas coincidem com o período para o qual possuímos os registos de mercês da Casa. No que se refere às cortes de 1535, utilizaram-se as informações contidas nos actos de procuração e nas de 1641 temos apenas a indicação dos nomes dos procuradores contidos no auto de juramento do novo monarca. A qualidade e o tipo de informação é desigual - enquanto as procurações apontam os graus de nobreza e os cargos de

vereação em exercício, os autos de juramento limitam-se ao nome dos procuradores eleitos - como se demonstra pela escassez de informações listada no quadro acima. Estas limitações não parecem enviesar a ideia acima expressa, já que as formas de identificação dos procuradores são constantes; ou seja, só se apontam os títulos de nobreza ou os cargos na vereação em exercício no momento da feitura da escritura notarial. Nessas circunstâncias, os dados de exercício de cargos concelhios apresentados para 1535 são similares aos de 1581 e de 1583: oscilam entre dois e três. A informação suplementar para as cortes da década de 1580 e todo o processo de identificação para 1619 foram extraídos dos livros de mercês. Completar estes dados implicaria uma investigação sistemática em textos genealógicos que não pode ser feita se não para casos pontuais. No entanto, nada indicia - antes pelo contrário, como se verá -, que em igualdade de situações se não obtivessem resultados análogos para as restantes cortes.

Quanto à formação literária, embora para o conjunto das cortes de 1535, 1581, 1583, 1619 e 1641 só oito deles sejam identificados pelos títulos universitários (em 1619 e 1641 aparecem cinco médicos), a maior parte saberia ler e escrever. As assinaturas nas procurações sugerem-no e os cargos concelhios e as nomeações da Casa que puderam ser identificados parecem confirmá-lo; médico de hospitais, escrivão da câmara, escrivão do almoxarifado, tabelião, almoxarife, juíz dos órfãos eram, em princípio, cargos que exigiam funcionários alfabetizados e até com algum contacto com o mundo do direito oficial ou da medicina.

Os graus de nobreza apontados são maioritariamente de pequena nobreza: escudeiros, cavaleiros e escudeiros ou cavaleiros fidalgos. Aparecem apenas dois designados como fidalgos, e seis cavaleiros de ordens militares (Avis, Cristo e S. João), três dos quais eram comendadores (os de Vila Viçosa, claro!). Só nove destes trinta e três casos se identificaram expressamente com títulos de nobreza da Casa Ducal.

Deste modo, se o perfil social dos procuradores se ajusta àquele que tem vindo a ser delineado por diversos estudos monográficos antes referidos,

importa agora avaliar a intensidade das suas ligações à Casa de Bragança. O serviço em ofícios de nomeação ou confirmação ducal é, desde logo, um indicador da existência de conexões e dependências; os títulos de nobreza também se enquadram nesta mesma linha. Sabemos, no entanto, que estes factos não significavam necessariamente relações pacíficas: Manuel da Silveira, o já referido vereador de Vila Viçosa que questionou as doações ducais em matéria de eleições camarárias, foi eleito procurador às cortes de 1581 e 1583.

No entanto, o facto de em muitas vilas do ducado de Bragança, as reuniões para a eleição dos procuradores se fazerem na presença do juiz ordinário ou juiz de fora, de vereadores, de moradores do concelho e do tabelião, mas também de procuradores da Casa, demonstra preocupações (e poder) de participação nesse acto[397]. Por vezes, eram os próprios textos escriturais a revelá-lo. Na procuração passada em Bragança para as cortes de 1502, dado haver notícia da possibilidade de as câmaras poderem nomear livremente se optassem por poupar nas despesas de deslocação e de estada de procuradores naturais da terra, decidiu-se pela eleição do próprio duque de Bragança «E que elles esguardando como o Snor dom James duque da dita cidade e de gujmaraees etc. lla estaua a que majs pertencja ter careguo de Entender nas cousas semelhantes que tocam a seus vassallos E que som de seu serujço e honrra e proll da dita sua cidade e Reproujca della e de seu termo que portanto elles por sy e em nome da djta cidade faziam e ordenauam Emlejiam por seu certo e abomdosso e ssobficiente procurador na melhor vja e manejra (...) ao dito Snor duque (...) e asy possa requerer Comfirmaçom dos privilegios da dita cidade e outros queesquer capitollos e ordenanças novas sse comprirem de sse requerer...»[398]. O duque substabeleceu num seu escudeiro Lopo Martins de Aguiar, que foi, de resto, o mesmo procurador

---

[397]Maria do Rosário T.B. Azevedo Cruz, *As Regências...*, vol. I, p. 296. Os dados apresentados reportam-se ao processo de eleição dos procuradores para as cortes de 1560.

[398]Visconde de Santarém, *Alguns Elementos para Servirem de Provas à Parte 1ª das Memorias para a Historia e Theoria das das Cortes Geraes*, Lisboa, Imprensa Regia, 1828, pp. 25.

escolhido directamente por Monforte. Por detrás estavam instruções que o duque escrevera em carta a todos os concelhos de que era donatário e que acompanharam a convocatória régia[399]. No instrumento de poder e de procuração da vila de Monforte, em 1562, incluía-se explicitamente o serviço do duque, ou seja, contemplavam-se os seus interesses como fazendo parte da missão de que se empossavam os procuradores: «a vila enviava os seus procuradores para falarem e praticarem com sua alteza, ou com quem houvesse por seu serviço, com os outros procuradores do reino, *em tudo o que fosse serviço de Deus, de el-rei e do duque de Bragança, «nosos señores»* e bem do povo da vila e do Reino...»[400]. E, na polémica decisão que D. Catarina propôs ao reino para se fazer substituir na regência, em 1560, as terras do senhorio brigantino presentes aquiesceram, tal como havia feito o duque, declarando-se «contentes». Algumas delas, como Barcelos e Monforte, embora respondessem positivamente, não deixaram de expressar algumas dúvidas sobre o sentido da decisão, incorporando a tomada de posição do duque nos argumentos justificativos da aceitação[401].

Aparentemente, o peso do titular do senhorio influía nas questões gerais relativamente aos processos de decisão dos procuradores dos seus concelhos. Talvez fossem os capítulos especiais a sede escolhida para se apresentarem as queixas, os protestos e as petições particulares que o duque não quisera ou não pudera solucionar ou ajudar a solucionar. Tal parece ser a situação patente nos pedidos de Monsaraz e de Barcelos em 1583. O primeiro requeria que parte das rendas do concelho fossem desviadas para a Misericórdia e para o hospital da vila a fim de proverem aos pobres e aos doentes que aí acorriam. Dizia-se que essas instituições dispunham de parcos rendimentos, ao contrário do concelho, que era rico. O rei concordou, pelo prazo de seis anos, desde que a verba não afectasse a terça régia[402]. Na

---

[399]ANTT, Cortes, mço. 4, nº 6.

[400]Maria do Rosário T.B. Azevedo Cruz, *As Regências...*, vol. I, p. 296. Os itálicos são da minha responsabilidade.

[401]Maria do Rosário T.B. Azevedo Cruz, *As Regências...*, vol I, p. 198.

[402]ANTT, *Chancelaria de Filipe I*, L. 4, fl. 276v.

petição de Barcelos, o assunto afectava mais directamente a fazenda da monarquia: solicitava-se que se pagasse um físico e um mestre de gramática à custa da imposição do vinho. O monarca aquiesceu apenas por três anos[403].

Estes dois exemplos, a que se podem avulsamente acrescentar os referidos por A. M. Hespanha no seu estudo sobre as cortes de 1641[404], são insuficientes para se retirar conclusões taxativas sobre as matérias em causa. Para que tal fosse possível, importaria analisar sistematicamente os capítulos especiais, averiguando se as petições dos procuradores das terras senhoriais abrangiam os assuntos em que o donatário não tinha capacidade de intervenção, se tentavam desautorizar e ultrapassar as suas jurisdições e se revelavam tensões entre as diferentes esferas de poder exercido sobre o espaço comunitário, tratando-se, nesse caso, de saber que interesses protagonizavam. A análise desta documentação, pelo menos, sob esta perspectiva ainda não foi feita e a economia desta dissertação impõe-lhe sérios limites. Mas, a admitir como procedimento comum o já referido pedido de Barcelos para alterar as formas de eleição dos oficiais camarários (que manifestamente contrariava os privilégios ducais) e as queixas sobre os custos da manutenção de coudelarias em 1641[405], talvez se possa pensar ser aí que mais livremente se expressavam as discordâncias e os conflitos das comunidades contra os donatários.

## 2.4. PRÁTICAS INFORMAIS DE COMUNICAÇÃO E EXERCÍCIO DO PODER SENHORIAL

### 2.4.1. PROCESSOS INFORMAIS DE COMUNICAÇÃO NO INTERIOR DA REDE CLIENTELAR

Um dos tópicos da investigação sociológica sobre redes sociais prende-se com a análise da importância relativa dos processos e das formas interpessoais de transmissão e de difusão da informação, comparativamente com os *mass media*. Numerosos autores têm discutido e tentado avaliar quais

---

[403]ANTT, *Chancelaria de Filipe I*, L. 7, fl. 164.

[404]A. M. Hespanha, A. M. Hespanha, «A "Restauração" Portuguesa nos capítulos de Cortes de Lisboa de 1641», pp. 40-46.

[405]A. M. Hespanha, «A "Restauração" Portuguesa nos capítulos de Cortes de Lisboa de 1641», p. 43.

são as melhores configurações e características das redes sociais e que posições ocupadas pelos seus membros mais facilitam o processamento da comunicação. O objectivo dessa análise liga-se ao esforço de apreender os agentes melhor posicionados para transmitir a informação e influenciar as tomadas de decisão (se aqueles que detêm um melhor estatuto político e socio-económico, se aqueles que dispõem de uma ampla rede relacional). Nesse contexto, as vantagens decorrentes da amplitude de contactos sociais, necessariamente mais episódicos e superficiais têm sido contrapostas, às da continuidade e da intensidade relacional dos membros integrados em grupos estáveis[406]. Esta diferenciação de papéis pressupõe uma distinção de acordo com o tipo e com a direcção da comunicação; distingue-se, portanto, entre a capacidade de influenciar outrém e a circulação alargada da informação. Neste último caso, seriam os elementos marginais ou menos integrados nesses grupos estáveis que deteriam um papel determinante na comunicação, ou melhor, na criação de "pontes" entre grupos, e que Granovetter expressivamente caracterizou como «a força dos laços fracos» («the strength of weak ties»)[407]. Já na primeira situação, a difusão e a disseminação da informação no interior de cada grupo seria mais eficientemente processada a partir daqueles que aí ocupam os lugares centrais e mantêm laços fortes com o conjunto dos seus membros, mas revelam maiores dificuldades em comunicar com o exterior. Deste modo, os fluxos de informação processados através de laços interpessoais seriam direccionados horizontalmente (entre "marginais") e verticalmente (dos "marginais" para os "centrais" e destes para o interior dos respectivos grupos)[408].

---

[406]Cf. e contrapor, por exemplo, William Erbe, «Gregariousness, Group Membership, and the Flow of Information» in *Social Networks. A Developing Paradigm*, Samuel Leinhardt (ed.), Academic Press, Nova Iorque, 1977, pp. 125-139 e Mark S. Granovetter, «The Strengh of Weak Ties», in *Social Networks. A Developing Paradigm*, Samuel Leinhardt (ed.), pp. 347-367 (primeiro editado *in American Journal of Sociology*, nº 78, 1973, pp. 1360-1380). O texto de Granovetter marcou a investigação sociológica sobre este tema dando origem a uma grande discussão e ao aperfeiçoamento das teorias aí propostas; cf. entre muitos outros possíveis, Gabriel Weimann, «On the Importance of Marginality: One More Step into the Two-Step Flow of Communication», *American Sociological Review*, vol. 47, 1982, pp. 764-773.

[407]Mark S. Granovetter, «The Strengh of Weak Ties».

[408]Gabriel Weimann, «On the Importance of Marginality....», pp. 771-772.

Este tipo de perspectivas confere à análise de redes sociais um papel decisivo na articulação das interacções entre os níveis micro e macro, ou seja, «how interaction in small groups aggregates to form large-scale patterns»[409], e parece-nos que ele pode modelizar e emprestar alguma capacidade explicativa às formas e aos processos informais de transmissão da informação, quer no interior da rede clientelar brigantina, quer na comunicação com grupos exteriores.

Ao longo deste capítulo, foram descritas diversas formas de comunicação institucional da Casa de Bragança com a sua rede clientelar. Analisaram-se, assim, as estruturas e os procedimentos administrativos utilizados (ou criados) para organizar e para gerir os diferentes tipos de recursos desta Casa senhorial (onde se incluíu também a obtenção e a transmissão da informação). Em vários pontos dessa análise aludiu-se, porém, à existência de outros meios menos formalizados de transmissão de informação e de utilização de recursos no espaço do senhorio.

As referências em causa reportam-se quase exclusivamente à utilização de elementos e de canais formais da administração brigantina por parte de membros da rede clientelar, para fins particulares. O que, numa primeira abordagem, os excluiria da análise das práticas de exercício do poder senhorial brigantino. Veremos, no entanto, que esse tipo de práticas colaborou decisivamente na coesão e na flexibilidade da própria rede, assegurando-lhe capacidade de adaptação, abertura e maiores hipóteses de reprodução, permitindo, em última análise, uma maior eficácia no exercício do próprio poder senhorial.

Já foi referido o facto de a dimensão da rede clientelar brigantina, conjugada com a diversidade espacial da sua implantação, lhe conferia uma configuração global estelar. Entre o centro - o paço e Vila Viçosa - e os diversos extremos (comunidades) existiam uma série de pontos intermédios (pessoas e órgãos) que asseguravam, mas também mediatizavam, as

---

[409]Mark. S. Granovetter, «The Strengh of Weak Ties», p. 347.

relações administrativas e interpessoais. Mas, embora garantissem essa comunicação entre centro e periferias, eles não estabeleciam comunicação entre as diferentes periferias do senhorio que tinham um funcionamento que se pode caracterizar como basicamente fechado sobre si próprio[410]. No espaço social global desta rede, existiam, porém, figuras que, sem qualquer espécie de centralidade administrativa económica ou social particular, asseguravam a transmissão de informação e de serviços entre diferentes grupos comunitários. Utilizando as já referidas categorias da sociologia da comunicação, seriam estes os tais "marginais", os elementos exteriores ou deficientemente integrados nos grupos e os que fariam a "ponte" entre diferentes grupos ou comunidades. Concretizemos a partir dos dados disponíveis.

A partir da documentação notarial de Vila Viçosa, é possivel reconstituir as origens geográficas de parte da criadagem ducal. Estas revelam que muitos dos seus residentes não eram naturais daquela vila, mas de terras do senhorio ou mesmo de outras partes do reino. Deixemos, por ora, estes últimos. Quanto aos primeiros, mais do que identificação de migrações familiares massivas, permitem apreender a presença em Vila Viçosa de alguns membros de agregados familiares ainda implantados e residentes em concelhos da Casa. Por outro lado, o teor dos contratos realizados revela a permanência de algum tipo de relações entre essas pessoas e os núcleos sociais de que eram originários.

Vila Viçosa, que é o nosso local de observação[411], parece ser um espaço capaz de atrair, e de progressivamente integrar, gentes de diferentes

---

[410]Cf. as reflexões sobre as características e natureza do espaço político no Antigo Regime, e em particular em Portugal em A. M. Hespanha, «El Espacio Político» in *La Gracia del Derecho...*, pp. 85-121, Joaquim Romero de Magalhães, *As Estruturas Sociais de Enquadramento da Economia Portuguesa de Antigo Regime. Os Concelhos...* e Nuno G. Monteiro «Os Concelhos e as Comunidades», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. A. M. Hespanha, Lisboa, Círculo Leitores, 1993, pp. 304-301.

[411]O facto de a trajectória da investigação aqui realizada só nos permitir observar estes comportamentos a partir de Vila Viçosa pode, à partida, apontar algum enviesamento nas hipóteses explicativas agora formuladas, já que Vila Viçosa constituía o centro indiscutível desta rede, ou melhor, deste conjunto articulado de redes. Embora os exemplos adiante apresentados pareçam suficientemente sugestivos do papel destas figuras periféricas ao conjunto da rede social na circulação de informação e de serviços, não há qualquer dado que invalide a hipótese de em concelhos periféricos haver outras figuras com papéis similares (grupos parentais, juristas, conhecidos, por exemplo), nem a da utilização das mesmas categorias de oficiais para transportar informação entre comunidades periféricas (caminheiros).

estatutos sociais, oriundas de comunidades diversificadas. O principal denominador comum entre elas era deterem algum tipo de ligações ou de laços à Casa senhorial ou a pessoas que gravitavam na sua órbita e lhes ofereciam expectativas de integração nesse novo espaço. Quanto mais recém-chegadas, ou quanto maior havia sido o enraízamento socio-económico nas comunidades de origem, maior era a probabilidade de aí ainda disporem e de manterem conexões, mais que não fosse para gerirem bens por lá deixados ou para se apropriarem das rendas e das heranças da parentela aí residente.

QUADRO Nº 16
RELAÇÃO CONSTITUINTES/PROCURADORES[412]
(Distribuição de ocorrências dos procuradores, por categorias)

| Procuradores | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | TOTAL (linha) | TOTAL (ocorrências) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) - Conhecidos | 279 | 1 | 1 | 15 | 33 (1#1$) | | 332 | 330 |
| (2) - Caminheiros | | 8 | | 6 | 1 (3&) | | 18 | 19 |
| (3) - Moços da estribeira | | | 16 | 4 | 2 (1$) | 1 | 22 | 23 |
| (4) - Juristas | | | | 146 | 37 (3&) | 1 (#) | 187 | 211 |
| (5) - Parentes | | | | | 133 | | 132 | 211 |
| (6) - Cônjuges | | | | | | 40 | 40 | 42 |
| TOTAL (sem sombreados) | | 1 | 1 | 24 | 78 | 2 | | 837 |

Os actos de procuração contidos ou referenciados nos Livros de Notariais de Vila Viçosa (629) constituem cerca de um quarto do total de escrituras notariais ali levantadas. Este tipo de registo permite conhecer de uma forma muito eficiente os veículos escolhidos para a transmissão de informação e os serviços requeridos, assim como a intensidade e as direcções

[412]Este quadro foi construído da seguinte forma: recolheram-se as escrituras de procuração dos Livros de Notariais de Vila Viçosa, em que o constituinte ou os procuradores tinham algum tipo de relação conhecida com a Casa de Bragança, e as escrituras de procuração inclusas ou mencionadas noutro tipo de contratos. O total de actos de procuração recolhidos com base nestes critérios é 629. Classificaram-se em seguida os procuradores, surgindo seis tipos mais recorrentes. É claro que os constituintes delegavam muitas vezes poderes em mais do que um procurador, o que ocasiona as combinações apresentadas no quadro em causa. Os números com siglas entre parêntesis referem-se a casos de combinações de três variáveis. Os cinco casos repetidos (3&, 1$ e 1#) só foram contabilizados uma única vez nos totais apresentados. O total de ocorrências é, como não podia deixar de ser, muito superior ao total de 629 registos e foi encontrado pela soma dos totais parciais (total/linha e total/sem sombreados). Convém acrescentar que, uma vez que o universo e as conexões estabelecidas se foram alargando no decurso da investigação uma repetição da pesquisa nos citados livros de notariais poderia acrescentar mais informação do que então percepcionada.

da comunicação privada entre as cliente-las da Casa de Bragança, ou entre elas e o exterior. A análise do Quadro nº 16 revela imediatamente que os agentes de comunicação preferencialmente seleccionados são os conhecidos, ou seja, as pessoas que por qualquer outra razão marginal ao parentesco, por capacidades jurídicas e por actividades mais directamente relacionadas com a circulação (moços da estribeira e caminheiros) fazem parte do universo de conhecimentos da rede social dos constituintes. As actividades profissionais destes procuradores são extraordinariamente diversificadas e a sua classificação será feita pontualmente, no intuito de apontar dados com interesse significativo.

Surgem depois, e quase equiparados, os juristas e os grupos parentais. Este último tipo alargar-se-ia em cerca de 20% se aí incluíssemos os cônjuges. Autonomizámos, no entanto, essa categoria dada a especificidade que lhe é conferida pela forma como a legislação regulava as relações de poder e de propriedade no interior dos casamentos. O regime normal era a comunhão de bens adquiridos e todos os actos referentes à administração do património comum careciam de consentimento de ambos os cônjuges. Uma vez que essas tarefas estavam por regra cometidas aos homens, as respectivas mulheres passavam-lhes escrituras de delegação de plenos poderes, o que os habilitava a gerir os bens sem outras intervenções delas. A categoria de "parentes" agrupa, assim, com excepção dos cônjuges, todos os que tinham relações familiares, tal como estas eram então entendidas, ou seja, consanguíneas, de afinidade ou de criação. Todos aqueles que aparecem designados como criados dos constituintes estão, pois, incluídos nesta categoria.

Já o grupo dos juristas denuncia claramente a necessidade de serviços especializados na área do direito. Esta categoria inclui uma grande diversidade de actividades profissionais relacionadas com a actividade judicial, desde os simples requerentes de causas a solicitadores e a advogados e constitui-se simultaneamente em indicador da importância crescente da utilização do sistema letrado oficial na resolução de diferendos e conflitos e

bem como do nível de litigiosidade entre privados. É curioso verificar ainda que uma parte importante destes agentes judiciais, onde quer que eles exercessem, estava ligada ao serviço jurídico da Casa de Bragança.

As duas categorias restantes, os caminheiros e os moços da estribeira da Casa, agrupam, como se disse, aqueles cuja actividade principal implicava uma forte mobilidade geográfica. Os moços da estribeira eram moradores da Casa, filhados nesse foro, e tinham entre as suas incumbências no serviço ducal a comunicação entre o paço e as periferias do senhorio, ou entre os duque e os centros de decisão política. Papel subalterno, todavia, que se limitava à arrecadação de rendas, ao transporte de correspondência, a recados vários. As suas deslocações regulares transformavam-nos, assim, em potenciais agentes de difusão de informação. Os caminheiros tinham justamente o mesmo tipo de função, só que não relacionada com o serviço senhorial, mas com o concelhio ou o judicial. A análise das trajectórias de ambos não aponta conexões específicas entre eles e os seus constituintes; não estavam ligados por relações parentais, de amizade, ou quaisquer outras que indiciem contactos pessoais contínuos, de modo que a delegação de poderes parece estar exclusivamente relacionada com a coincidência de destino geográfico, no exercício das respectivas actividades profissionais, e os assuntos pendentes dos constituintes.

A análise do Quadro nº 17 permite compreender as direcções dos fluxos de comunicação. Numa primeira abordagem, parece clara a predominância de dois tipos de situações de comunicação: a) no interior do espaço comunitário ("d" com 249 ocorrências); b) entre residentes em Vila Viçosa e o senhorio ("d+f" e "f" com um total de 170) e localidades exteriores àquele ("fs" com 210). Estes dados não trazem grandes surpresas; era de esperar que as procurações se destinassem sobretudo a delegar poderes para fora da comunidade de residência dos constituintes. Já os valores apresentados para o espaço intra-comunitário são mais surpreendentes, mesmo descontando as procurações entre cônjuges, que inflaccionam um pouco estes números (37).

QUADRO Nº 17

RESIDÊNCIA DOS PROCURADORES E DOS SEUS CONSTITUINTES[413]

| Procuradores | d | d+f | df | dfs | f | fs | ff | ffs | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Conhecidos | 68 | 7 | 21 | 3 | 65 | 111 | 2 | 1 | 278 |
| Caminheiros | 6 | | | | 2 | | | | 8 |
| Moços da estribeira | 14 | | | | 1 | | | | 15 |
| Juristas | 31 | 38 | 12 | | 5 | 58 | 1 | 1 | 146 |
| Juristas/caminheiros | 2 | 2+1 | 1 | | | 1 | | | 6+1 |
| Juristas/moços estrib[a] | 1 | 2 | | | | 1 | | | 4 |
| Juristas/conhecidos | 11 | 2 | | | | 2 | | | 15 |
| Parentes | 61 | 2 | 21 | 1 | 11 | 33 | 5 | | 134 |
| Parentes/conhecidos | 8 | 13+1 | 1 | | 2 | 9 | | | 33+1 |
| Parentes/juristas | 10 | 20+1 | 2 | | 1 | 4 | | | 37+1 |
| Cônjuge | 37 | 1 | | | | | 2 | | 40 |
| Total | 249 | 83 | 58 | 4 | 87 | 219 | 10 | 2 | 732 |

Legenda:
d - constituinte e procurador residente em Vila Viçosa (VV); d+f - constituinte de VV e procuradores dessa vila e de outros lugares; df - constituinte de fora de VV, mas do senhorio e procurador de VV; dfs - constituinte de fora de Vila Viçosa e fora do senhorio e procurador de VV; f - constituinte de VV e procurador de fora de VV, mas do senhorio; fs - constituinte de VV e procurador de fora do senhorio; ff - constituinte e procurador de fora de VV, mas ambos do senhorio; ffs - constituinte do senhorio e procurador de fora do senhorio.

Analisando mais pormenorizadamente esta categoria, começa-se a compreender melhor os números apresentados e primeiramente os mais evidentes, ou seja os juristas, os caminheiros e os moços da estribeira. No que respeita aos primeiros (31+11), os valores explicam-se pela especialização técnica dos serviços requeridos: reportam-se a conflitos e a litígios a correr em sede de justiça oficial, para os quais se carecia de saberes especializados. As duas outras categorias são ilusórias quanto à direcção e ao destino dos actos de comunicação; embora quer os moços da estribeira, quer os caminheiros tivessem residência em Vila Viçosa, o objectivo era fazer circular a informação para o exterior do concelho, muitas vezes até para áreas bastante longínquas. No caso dos moços da estribeira, a análise cruzada das procurações e dos

[413]Este quadro apresenta a relação entre os tipos de procuradores e os seus constituintes discriminando os locais de residência de ambos. As combinações aqui apresentadas não incluem os casos de combinações triplas, nem as combinações com valores abaixo de quatro. As indicações de (+1) apontam os casos de residência diferenciada dos procuradores e não foram contabilizados no total. O total é inferior ao do quadro anterior porque as combinações só foram contadas uma vez.

poderes que nelas lhes são cometidos com os dados dos livros das mercês permite compreender que o destino dos serviços requeridos coincidia com as áreas onde iam arrecadar as rendas da Casa de Bragança com maior incidência para as comarcas de Barcelos, de Bragança e de Ourém.

Resta explicar a utilização de parentes e de conhecidos. Quanto aos primeiros (60), tratava-se, na maior parte dos casos, de delegação de poderes entre membros da «familia» explicável, quer pela divisão de tarefas no interior do agregado doméstico, quer por doença ou por impossibilidades de ordem vária. O objectivo era normalmente conceder poderes para resolver questões ou para administrar bens, no âmbito das necessidades correntes do quotidiano ou com o auxílio da justiça oficial (10), dentro ou fora de Vila Viçosa. A última parcela, a dos conhecidos, e também a numericamente mais significativa no interior deste grupo (69), acaba por permitir uma explicação razoável. Em vinte e três casos, alguém delegou num vizinho conhecido a resolução de questões pendentes fora de Vila Viçosa, na maior parte das vezes em localidades alentejanas próximas - Borba, Terena, Jurumenha, Alandroal -, facto que não exclui a possibilidade de seren constituídos como procuradores indivíduos de partida para fora da terra. Quinze outras procurações foram passadas por instituições locais: a câmara da vila, a Misericórdia, mosteiros e confrarias. Estes procuradores residiam em Vila Viçosa, mas eram pessoas ligadas por qualquer vínculo formal a essas instituições. Em seis casos, os constituintes escolheram procuradores em função das suas posições institucionais ou administrativas, nomeadamente na Casa de Bragança; tratava-se de resolver problemas relacionados com o exercício anterior de cargos na Casa ou com funções que lhes haviam sido cometidas. As restantes situações não apresentam motivos tão claros, muitas vezes porque não há explicitação do âmbito das competências delegadas; percebe-se, todavia, nos casos de constituintes femininas, que se trataria circunstâncias associadas à própria condição só revendo isolamento familiar na comunidade e, no caso dos procuradores identificados como mercadores, que a natureza das suas

ocupações profissionais os incluíria numa rede relacional que ultrapassava as fronteiras de Vila Viçosa.

Assim, os valores apresentados para a comunicação intra-comunitária são em grande medida ilusórios, já que que o objectivo último era fazer circular informação e serviços para o exterior. Mas, mesmo esses casos, não deixam de revelar a importância do espaço de vizinhança, de amizade ou de solidariedades ocupacionais como factores de comunicação interpessoal.

O que há de mais interessante a apontar para o caso da escolha de procuradores exteriores à vila ("d+f", "f" e "fs") é sua distribuição geográfica. Não surpreende que o número mais significativo implique transferência de poderes para juristas; era seguramente uma das principais razões destes actos notariais e a residência dos mesmos explica com clareza que se tratava de acompanhar processos noutras circunscrições judiciais e, na maior parte dos casos, de seguir demandas em recurso para as instâncias superiores. A presença de cerca de cento e cinquenta escrituras com procuradores residentes em Lisboa diz bem não só da frequência de utilização dos canais judiciais até à última instância, mas também da própria centralidade político-admistrativa da capital. É que muitos procuradores residentes em Lisboa eram oficiais dos almoxarifados das dízimas do pescado do duque nessa cidade, para não falar já dos que pertenciam ao almoxarifado dos reguengos de Sacavém e cuja acessibilidade facilitava também negócios na capital e que fariam crescer os números apresentados para os procuradores lisboetas.

As localidades que em seguida apontam maior número de ocorrências fora do senhorio brigantino são Évora (cerca de 42), Espanha (à roda de 20), Elvas (12) e Estremoz e Olivença (11 referências para cada uma). Em Évora prevalecem as razões de natureza judicial, enquanto que para as restantes dominam interesses particulares. Os locais de residência de procuradores em concelhos da Casa referenciados são sobretudo Borba (37), Barcelos (17), Porto de Mós (13), Chaves (12), Ourém (11) e Bragança (9).

As procurações a parentes e conhecidos, quer para fora, quer para as terras do senhorio brigantino, indiciam, muitas vezes, a naturalidade do

constituinte ou, pelo menos, da sua parentela. Em ambos os casos, os motivos subjacentes referem-se a questões associadas a partilhas por heranças, a arrendamento, a venda de bens patrimoniais e a arrecadação de dívidas, de tenças (tenças outorgadas pela Coroa ou juros comprados à Casa), de foros e de rendas (a cobrança das rendas das comendas, por exemplo, é quase sempre realizada por este meio). Em outras situações elas servem a tomada de posse de benefícios eclesiásticos.

A inversão da direcção da relação constituinte/procurador ("df" e "dfs") não tem repercussões sobre os seus conteúdos. Desta vez, referem assuntos que tinham de ser tratados em Vila Viçosa, seja particulares, seja no paço (menos frequentes). O conhecimento destes actos decorre quase sempre da sua transcrição ou referência noutro tipo de escrituras, aquelas que deram justamente azo à procuração. Este tipo de comunicação seria evidentemente mais perceptível se os pontos de observação fossem outros concelhos do senhorio. Hipótese a explorar noutra altura, caso a documentação notarial dessas terras tenha sobrevivido, para tentar a avaliar a importância comparativa do centro do senhorio nos sistemas de trocas de comunicação e de serviços no espaço senhorial.

As procurações em que ambas as partes intervenientes residem fora de Vila Viçosa ("ff" e "ffs"), embora numericamente muito pouco expressivas - 12 - , podem agregar-se às categorias anteriormente referidas ("df" e "dfs") enquanto indicadores do eventual papel polarizador de Vila Viçosa nos negócios pendentes das clientelas brigantinas.

As procurações revelam, em suma, a existência de uma ampla gama de canais de comunicação privada. Na diversidade de situações, percepcionam-se algumas regularidades interessantes. Antes de mais, a apropriação que as cliente-las brigantinas fazem dos agentes administrativos e do próprio sistema de administração senhorial para fins estritamente pessoais. Esta observação sublinha a polivalência comunicacional das estruturas político-administrativas do senhorio e configura alguns dos seus agentes como verdadeiras "pontes" na comunicação com o exterior ou no interior e entre diversos grupos da rede

brigantina. As ligações externas formais são sobretudo asseguradas pelos juristas (mas também pelos oficiais do almoxarifado da dízima do pescado de Lisboa), ao passo que os conhecidos e os grupos parentais garantem as conexões mais informais, como será, por exemplo, o já aludido papel dos mercadores e de alguns criados e paren-tes em primeiro grau. Um bom exemplo deste último tipo de situações será o caso das procurações para efeitos de cobrança de tenças anuais em almoxarifados régios[414].

Já as numerosíssimas escrituras que visam a administração de bens dos próprios ou partilhas revelam, por uma lado, a importância da mobilidade geográfica e, por outro lado, a continuidade das ligações inter-familiares, maugrado as distâncias físicas. Ou seja, as redes de parentelas mantêm-se funcionais do ponto de vista económico e social, independemente da separação geográfica. Os casos mais curiosos referem-se a heranças cobradas tão longe quanto a Índia, a Nova Espanha ou S. Tomé e Príncipe, por falecimento de parentes quer de primeiro grau - maridos, irmãos -, quer afastados.

A migração no interior do espaço do senhorio - seja das periferias para Vila Viçosa ou Lisboa, que constituem os pontos de chegada mais apetecidos, seja desses locais para qualquer outro ponto do senhorio - conjugada com esta permanência das conexões no interior das redes de parentesco e com as estruturas de comunicação senhoriais sugere a existência de canais estáveis de comunicação interpessoal entre as diversas áreas do espaço senhorial. Não será impertinente admitir que o conhecimento detido por estas diferentes pessoas sobre as características, os equilíbrios e as tensões sociais em

---

[414]Alguns exemplos possíveis: em 1604, 1605 e 1606 o licenciado António Botelho, ouvidor da Casa e morador em Vila Viçosa, passou procuração a dois irmãos, ou apenas a uma irmã, residentes no Porto para aí lhe arrecadarem a tença régia que tinha assente nesse almoxarifado (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 19, 20 e 25, fls. 212, 186v e 18v); Fernando Afonso, cozinheiro do duque, passou procuração a dois dos seus filhos ou a um irmão para lhe cobrarem a tença régia de 10 000 reis referente aos anos de 1600, 1601 e 1606, no almoxarifado de Tomar (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 5 e 28, fls. 177 e 146); Fernão de Sousa, senhor de Gouveia, passou por três vezes procuração a criados seus - 1604, 1605 e 1606 - para lhe irem arrecadar os quartéis da tença régia de 100 000 réis que ele e a mulher tinham assentes no almoxarifado de Elvas (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 18, 23 e 27, fls. 35v, 164v e 37); as dificuldades verificadas na cobrança obrigaram-no a recorrer aos préstimos de conhecidos em Lisboa, uma das vezes a um oficial da dízima do pescado do duque, para arrecadar quartéis em falta junto do executor mor do reino (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 27 e 29, fls. 38 e 168).

comunidades diversificadas podiam também beneficiar a própria Casa Ducal. Tudo isto os transformaria virtualmente em potenciais agentes de difusão de informação, nalguns casos de influências, em ambas as direcções. Colaboravam na imposição da disciplina senhorial com possíveis contrapartidas na capacidade de sacar e fazer atribuir mercês e benesses da Casa.

Com excepção dos juristas (que são requeridos por razões profissionais), dos cônjuges e da criadagem (ambos com unidade de residência e revelando, por isso, relações constantes), as restantes categorias parecem confirmar a importância dos "laços fracos" na circulação da comunicação no interior das redes sociais.

### 2.4.2. MISERICÓRDIAS, HOSPITAIS E CONFRARIAS

A inclusão deste ponto na análise dos processos informais de comunicação e de exercício do poder senhorial carece de algumas explicações prévias, sobretudo no que respeita à informalidade das conexões com o titular do senhorio. De uma forma genérica, as instituições que aqui serão objecto de estudo, embora tivessem beneficiado do patrocínio régio ou de um qualquer particular para se constituirem e se implantarem nas respectivas comunidades, acabaram por conseguir um sistema de funcionamento relativamente autónomo. Não se presume que obtivessem um estatuto de completa independência em relação aos diversos poderes estabelecidos na sociedade, mas parece admissível supor que os respectivos quadros regimental e orgânico garantissem um carácter difuso e informal ao exercício de pressões por parte de outras instituições, fossem elas a Coroa, a Igreja, ou casas senhoriais[415]. Em Vila Viçosa e, pelo menos nalguns outros

[415]Os estudos sobre as Misericórdias têm destacado sobretudo o papel da Coroa na difusão dessas instituições pelo reino, a partir de finais de quatrocentos e início do século XVI (apesar de algumas incorrecções esclarecidas em monografia locais, cf. a cronologia elaborada no estudo clássico de Fernando da Silva Correia, *Origens e Formação das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, Henrique Torres editor, 1944, pp. 581 e ss.). Algumas monografias recentes, embora corroborem o papel dinamizador da monarquia na fundação das Misericórdias, demonstram a sua relativa autonomia face a outros poderes, em particular no que respeita a Igreja; o que não obsta à constante tentativa de aproveitamento político por parte dos protagonistas sociais locais, nomeadamente a câmara. Cf. Laurinda Faria

concelhos do senhorio brigantino, a situação parece diversa. A Casa de Bragança manteve aí modelos de controlo político-administrativo mais ou menos informais, mas sempre extremamente apertados e eficazes, o mesmo é dizer, uma efectiva tutela sobre esses organismos.

É neste contexto que o tema aqui será abordado. No ducado verifica-se um quadro geral pautado pela diversidade. Nuns casos - algumas misericórdias, cujo exemplo mais flagrante será obviamente Vila Viçosa -, embora no plano dos princípios o enquadramento formal permitisse autonomia política e funcional, as práticas administrativas revelam situações de grande dependência da Casa; noutros - alguns hospitais - o próprio quadro orgânico estabeleceu os vínculos e as obrigações para com a Casa senhorial; noutros ainda, e pelo menos tanto quanto se conhece, parece haver uma quase completa independência[416].

Tem-se demonstrado que a execução deste projecto assistencial alternativo por parte da Coroa implicou, na maioria das situações, a viabilização das recém fundadas Misericórdias através da doação de uma série mais ou menos ampla de privilégios, de incentivos à anexação dos antigos hospitais medievais e respectivo património[417] e da integração de confrarias já existentes com fins assistenciais. Estes benefícios garantiram-lhes simultaneamente recursos humanos, rendimentos e meios logísticos adequados ao exercício das funções de assistência que os Compromissos de fundação exigiam. Independentemente da escala, o modelo adoptado para a maioria das localidades foi o de Lisboa: os inúmeros hospitais da capital foram integrados e supervisionados pelo Hospital de Todos os Santos que ao

---

dos Santos Abreu, *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500 a 1755: Aspectos de Sociabilidade e Poder*, Setúbal, Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990, pp. 21-31 e 129-157.

[416]Parece ser este o caso de Bragança, embora o estudo disponível documente sobretudo a evolução da Misericórdia dessa cidade a partir de finais do século XVII, ver Pe. José de Castro, *A Santa e Real Casa da Misericórdia de Bragança*, Lisboa, Tipografia União Gráfica, 1948.

[417]Cf., a título de exemplo, as observações tecidas para Évora por Armando de Gusmão, *Subsídios para a História da Santa Casa da Misericórdia de Évora*, vol I *(1499-1567)*, Évora, 1958, pp. 160 e ss e vol. II *(1567-1667)*, 1969, pp. 371 e ss; para Setúbal cf. Laurinda Faria dos Santos Abreu, *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal...*, pp. 25-31 e, para Barcelos, a carta régia de 1520, Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos Terra de Condes*, sep. *Revista Barcelos*, 1991-1992, apêndice 3, p. 85.

mesmo tempo superintendia a Casa dos Meninos Órfãos, destinada à criação e sustento de um número fixo de crianças até aos sete anos de idade.

Esta atitude da monarquia foi reproduzida pela Casa ao nível do seu senhorio. Em 1526, o duque, ordenou que todas as confrarias e hospitais das terras se unissem às Misericórdias, à medida que estas fossem sendo criadas[418]. O caso de Arraiolos, descrito por C. Rivara, demonstra-o bem. A Misericórdia foi instituída, em 1524[419], por alvará régio e com regimento do duque de Bragança, prevendo-se que ficasse unida à quatrocentista confraria do Corpo de Deus, que por essa altura começou a denominar Hospital de Todos os Santos. Embora inicialmente a administração fosse conjunta, no seguimento da decisão de D. João III de entregar a administração de todos os hospitais do reino à congregação dos cónegos seculares de Evangelho, transferiram-na para o reitor do convento dos Loios. Idêntica medida foi também adoptada para Portel, passando assim estas Misericórdias a ter gestão separada dos hospitais[420]. O investimento brigantino nestas instituições de assistência e solidariedade social fez-se sempre sentir e, com ele, a intervenção da Casa senhorial nos seus assuntos e nas decisões político-administrativas. Comecemos a análise justamente pelos hospitais.

Não conhecemos a situação concreta destes organismos à escala do senhorio. A bibliografia existente não o esclarece cabalmente[421], mas a documentação do arquivo ducal fornece alguns dados curiosos. Os livros das mercês de D. Teodósio II contêm os registos do provimento dos diversos ofícios dos hospitais - médico, enfermeiro, hospitaleiro, barbeiro, capelão e escrivão, por exemplo. O facto interessante é que as oitenta e quatro referências aí encontradas dizem exclusivamente respeito a instituições

---

[418]ACB, *Ms.* 2166, fl. 209.

[419]Este é um dos casos em que se contradiz a cronologia de Fernando Correia, que aponta a data de 1582, *Origens e Formação das Misericórdias...*, p. 585.

[420] Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, *Memorias da Villa de Arrayolos...*, parte I, pp. 121-127.

[421]Para Borba diz-se que a Misericórdia foi instituída por carta régia de cerca de 1524, com compromisso e privilégios idênticos aos da de Évora e que a data de fundação do hospital é já de inícios da seiscentos, ficando-lhe anexo, cf. Pe. Antonio Joaquim Anselmo, *O Concelho de Borba (Topographia e Historia)*, 2ª ed., Borba, Câmara Muncipal de Borba, 1984, pp. 60-61.

sediadas no Alentejo, mais precisa-mente em Arraiolos, Portel, Monforte e Alter do Chão. A distribuição das ocorrências é desigual entre estas localidades, sendo as mais abundantes relativas a Arraiolos e a Portel. Ora, se a proximidade física pode constituir um relevante factor explicativo para a capacidade de maior intervenção nas terras alentejanas, ela já não serve para justificar a existência de concelhos nessa mesma comarca, onde tal não ocorreu. Haveria, eventualmente, que buscar as causas em circunstancialismos e em contextos particulares das diferentes localidades brigantinas. No entanto, quando a bibliografia não ajudou, essa tarefa revelou-se completamente inexequível.

De qualquer das formas, a completa omissão de nomeações para os hospitais das outras terras sugere regimes de tutela e de investimento senhorial diferenciados. Ou seja, a Casa tinha intervenção e responsabilidade permanentes apenas em relação a esses poucos hospitais do seu senhorio. Seria interessante averiguar os sistemas administrativos e a base social de recrutamento dos responsáveis pelos outros hospitais, por forma a perceber as razões desta disparidade de atitudes e, também, as eventuais alternativas de dependências político-administrativas aí estabelecidas. Efectivamente, se o investimento material e simbólico da Casa Ducal nos citados organismos alentejanos era tão amplo, é de crer que outras instituições tivessem o mesmo tipo de apetências.

O regimento do hospital e da enfermaria de Arraiolos outorgadopelo duque em 1592 comprova a natureza e a dimensão dos investimentos senhoriais: ele regulava não só o número de ofícios e o perfil social dos oficiais necessários ao seu funcionamento, mas estabelecia também a cadeia hierárquica com delimitação de competências, as regras para admissão de doentes e «andantes» e o número de engeitados a serem sustentados anualmente. O controlo da gestão dos rendimentos dessa Casa impunha medidas cuidadosas na escrita e no registo das despesas que esse documento também regulamentava minuciosamente. E mesmo as tarefas e as responsabilidades do provedor nomeado, como já se disse, noutra instituição,

estavam perfeitamente descritas e delimitadas, não se lhe dispensando um termo de juramento similar ao dos demais oficiais do hospital o qual deveria também ser entregue para conferência e guarda no cartório ducal[422].

Quanto às Misericórdias, só dispomos de dados consistentes para Vila Viçosa, porque mantém um arquivo razoável para estas épocas e porque foi possível cruzar essa informação com a obtida nos notariais e no arquivo da Casa de Bragança. A historiografia mais recente tem destacado a pluralidade de perspectivas e de problemáticas que o estudo deste tipo de instituições suscita[423]. O contexto em que se insere esta abordagem limita obviamente a análise que aqui será feita. Explorar-se-à a Misericórdia de Vila Viçosa sobretudo enquanto sede de exercício de poder, tentando averiguar quem seriam os seus principais protagonistas e qual o lugar proporcionado pelo controlo desse organismo nos equilíbrios sociais da comunidade.

Embora se não conheça com segurança a data da sua fundação (não terá sido, todavia, mais tarde do que a primeira década de quinhentos[424]), parece ter desde logo contado com o patrocinato da Casa Ducal, que também conseguiu a anexação do hospital do Espírito Santo. Este devia existir desde o século XV, o que explicava a posse de um património já bastante significativo, e terá, portanto, ajudado a nova instituição a desempenhar as funções de assistência fixadas no seu Compromisso.

Os duques responsabilizaram-se, ao longo do século XVI e XVII, pelo alargamento das enfermarias e instituíram um legado anual para o sustento, primeiro de dois e depois mais quatro crianças órfãs, dando, assim, origem ao Colégio dos Meninos Órfãos[425]. D. Teodósio I beneficiou ainda esta Misericórdia com 200$000 réis e D. Constantino, um seu irmão que residia

---

[422]ACB, *Direitos Extintos, Arraiolos, Ms.* 1460, fls. 1-5.

[423] Cf., por exemplo, Christopher F. Black, *Italian Confraternities in the Sixteenth Century*, Cambridge, Cambridge University Press, 1989; Pedro Penteado, «Confrarias portuguesas na época moderna: problemas, resultados e tendências da investigação», *Lusitania Sacra*, 2ª série, t. VII, 1995, pp. 15-52.

[424]Agora é a vez do Pe. Rocha Espanca (*Memórias de Vila Viçosa...*, vol. 24, p. 10) contradizer a data sugerida por Fernando da Silva Correia. O primeiro documentou a data de 1509, enquanto o segundo sugeriu 1516 (*Origens e Formação das Misericórdias...*, p. 581)

[425]Carta ducal de 1 de Abril de 1570, ACMVV-AM, NG 370 / VAR. 6, nº 12.

fora da vila, com 1 000 pardaus. Em 1593, D. Teodósio II outorgou-lhe uma tença de 24$000 réis[426] e em 1611 concedeu-lhe uma carta de padrão de 20$000 réis de juro anual, com condição de retro aberto e sem limite de tempo, assente nas rendas do seu Morgado da Cruz[427]. A esmola de 160$000 réis, com condição de retro aberto e também sem prazo limite que D. Catarina fizera a essa instituição, foi convertida num padrão de 10$000 réis de juro anuais sobre as rendas do mesmo morgado em 1612[428]. E tanto os diferentes duques quanto a maioria dos seus irmãos faziam parte das listas de confrades. D. Filipe, irmão de D. Teodósio II, chegou mesmo a ser eleito e a exercer o cargo de provedor dessa Casa no ano de 1598-1599.

Embora fossem indiscutivelmente os mais significativos legados recebidos, o património da Misericórdia foi engrossando com uma multiplicidade de doações de outros particulares. A criação de capelas para a sua administração tinha como corolário a obrigação de satisfazer uma série mais ou menos ampla de obrigações pias determinadas pelos seus instituidores. A natureza de algumas delas sobrecarregou indefinidamente a Casa da Misericórdia com encargos devocionais, onde muitas vezes se diluíram os rendimentos dos bens que lhes estavam vinculados[429].

Qualquer destes actos revela a importância desta instituição na definição do campo dos poderes à escala local. Além do plano estritamente devocional, estas dádivas constituiam investimentos simbólicos que pretendiam perpetuar memórias individuais e demarcar espaços sociais distintos. Esta modalidade de vinculação de bens assume, de facto, características e propósitos bastante diferenciados da instituição de capelas ou de morgados para administração particular. Nestes dois casos, a administração dos bens, mesmo quando comportava obrigações pias (e fazia-

---

[426]ACMVV-AM, NG 370 / VAR. 6, nº 13

[427]ACMVV-AM, NG 362 / PER. 5.

[428]ACMVV-AM, NG 363 / PER. 6.

[429]Cf. a síntese feita sobre este aspecto por Isabel dos Guimarães Sá «A Assistência: as Misericórdias e os Poderes Locais» in *História dos Municípios e do Poder Local...*, dir. César de Oliveira, p. 139.

o quase sempre) era deixada a particulares, havendo a preocupação de regular as modalidades de transmissão administrativa. O objectivo estava, quase sempre associado de resto à preservação de interesses linhagísticos ou «casalísticos» (para utilizar um neologismo de Nuno G. Monteiro). Ou seja, a conservação da memória individual fazia-se através da instituição familiar, incorporando-se no património genético e material da descendência. Nas dádivas à Misericórdia, porém, optava-se por transferir esse fim para uma instituição exterior ao grupo parental, o que de alguma forma identifica concepções distintas da instituição familiar. É verdade que em muitos casos o facto revela acima de tudo solidão parental, mas, mesmo assim, havia uma deliberada transferência das responsabilidades para com o doador anexas à dádiva: preferia-se a Misericórdia a um parente ou amigo, por questões de confiança, de credibilidade ou de convicção religiosa, mas o que se visava preservar com essa opção, e é este o ponto que aqui se sublinha, eram interesses estritamente individuais, fossem eles a memória ou a salvação eterna do doador[430].

Os estatutos desta confraria de Vila Viçosa assemelhavam-se aos das demais. O número de irmãos inicialmente estabelecido foi de 200 (metade nobres, metade mecânicos). Posteriormente, o crescimento demográfico da vila e o alegado volume de tarefas a desempenhar originou, em 1604, o pedido feito à Coroa para alargar para 300 o número de confrades[431]. Este facto, de que esta Casa não é de resto caso inédito, é indiciador de uma série de fenómenos; antes de mais, da forte procura social que esta instituição suscitava, mas também de exigências de disponibilidade para administrar um património e obrigações assistenciais crescentes.

A Misericórdia calipolense não apresenta novidades em relação ao modelo administrativo das suas congéneres. E, tal como nas analisadas pela

---

[430]Cf. as observações de Christopher F. Black sobre a importância, para os indivíduos, da participação neste tipo de associações e as vantagens acrescidas delas retiradas por comparação com a instituição familiar, *Italian Confraternities in the Sixteenth Century...*, pp. 270-271.

[431]ANTT, *Chancelaria de Filipe II, Privilégios*, L. 3, fl. 109.

historiografia, o seu controlo estava reservado às elites sociais locais. Embora se deva ressalvar a dimensão dos respectivos universos, uma perspectiva comparada do núcleo dos eleitos para a vereação apresenta alguns dados bastante curiosos. Relembremos: na câmara foram eleitos 64 vereadores para 108 mandatos nos 36 anos em que se reconstituíu o elenco camarário; a média de mandatos individuais foi, portanto, de 1,8. No que respeita à Mesa da Misericórdia reconstituímos a eleição de provedor para 55 anos, entre 1581 e 1640.

QUADRO Nº 18
FREQUÊNCIA DE ELEITOS PARA O CARGO DE PROVEDOR DA MISERICÓRDIA DE VILA VIÇOSA (1581/1640)

| Nº de eleições | Nº de indivíduos | Total/anos |
|---|---|---|
| 7 | 1 | 7 |
| 5 | 1 | 5 |
| 4 | 4 | 16 |
| 3 | 1 | 3 |
| 2 | 8 | 16 |
| 1 | 8 | 8 |
| Total | 23 | 55 |

O número de eleitos foi 23 o que produz uma média de 2,4 anos[432]. É claro que este valor esconde grandes disparidades no exercício do cargo, como se pode verificar pela leitura do Quadro nº 18. Cerca de um quarto dos indivíduos desempenharam-no em pouco mais de metade do total do período. Se nesta análise introduzirmos os períodos de tempo em que efectivamente estes fidalgos brigantinos puderam ser eleitos o universo dos eleitos, ainda se aperta mais: oscilou entre dez e dezoito pessoas[433]. A tendência para o maior fechamento do grupo corresponde aos últimos cinco anos da década de 1630. Ou seja, as eleições para o cargo de provedor eram socialmente bastante

[432]A reconstituição da lista de provedores foi elaborada a partir dos livros de eleições do Arquivo da Misericórdia de Vila Viçosa (NG. 70-71 / EL 1-2); os vazios de informação foram preenchidos com dados dos Livros de Notariais de Vila Viçosa.

[433]O período de tempo disponível para serem eleitos foi definido entrando em linha de conta com a data de entrada (em que foram eleitos para confrades) na Misericórdia e as datas de saída de Vila Viçosa ou as de morte.

mais restritivas do que para o cargo de vereador[434]. A preeminência social dos eleitos em ambos os casos também é diferenciada. Afirmou-se antes que 24 destes 64 vereadores eram comendadores da Ordem de Cristo pela Casa de Bragança. No caso da Misericórdia, com uma única excepção, todos os restantes 22 provedores usufruíam desse estatuto. Mas mesmo entre estes comendadores brigantinos eleitos para os organismos em análise existia diferença de origem social. Na Misericórdia, os fidalgos eleitos eram oriundos das melhores e mais antigas linhagens ao serviço da Casa. Com excepção de Afonso de Lucena e do desembargador Domingos Álvares Leite, não se lhes conhece qualquer formação académica. O serviço à Casa era prestado no paço ducal, onde as casas de onde provinham ocupavam, desde o século XV ou início do século XVI, os ofícios domésticos maiores.

A ideia da relativa monopolização dos centros de exercício do poder local por um grupo restrito surge aqui claramente confirmada. Cerca de metade destes provedores ocuparam pelo menos uma vez cargos na vereação. E, dos dezassete que desempenharam o maior número de vezes (5, 4 e 3 anos) o mandato de vereadores, cinco foram também provedores da Misericórdia de Vila Viçosa entre dois a cinco anos. D. Diogo de Melo foi quem serviu globalmente maior número de vezes - cinco anos como vereador e quatro como provedor - logo seguido de Rui de Sousa Pereira - quatro anos em cada uma destas instituições. Existem, no entanto, situações interessantes de sinal contrário: os já citados Afonso de Lucena e Domingos Álvares Leite que exerceram o cargo respectivamente sete e duas vezes nunca foram eleitos vereadores. As causas prováveis, que não radicam seguramente em questões de preeminência social, serão analisadas mais tarde, já que parecem envolver especificidades das próprias trajectórias individuais

A estreita abertura social do cargo de provedor, aliada à provável intensidade de tarefas requerida pode explicar algumas das recusas na

[434]A única salvaguarda a introduzir para tornar estes números absolutamente comparáveis diz respeito à diferença de probabilidades de ser eleito, já que, no caso da câmara, temos três mandatos anuais contra apenas um na Misericórdia.

aceitação do cargo verificadas neste período. Encontramos seis escusas: em 1595, 1609, 1620 e 1621 (recusado sucessivamente por três pessoas). A primeira referiu-se a Rodrigo Rodrigues, secretário do duque «que se escusou de aceitar sem embargo de se lhe pedir muito pello provedor que o aceitasse e dar pera isso razões todas fundadas no bem da confraria offerecendo sse pera a seruir nos mais humildes cargos della»[435]. Uma outra, já de terceira escolha, reportou-se a Fernão Martins de Mascarenhas, fidalgo de linhagem calipolense, mas sem ligação directa à Casa de Bragança, que invocou ausência da vila[436]. Os quatro casos restantes merecem referência mais alargada, até porque se prendem de algum modo com o tópico central deste ponto.

Rui de Sousa Pereira saiu eleito em 1620. Recusou. No ano seguinte foi novamente eleito e escusou-se novamente. O que não obstou que, em 1622, se repetisse a escolha e dessa vez aceitasse, como o fez de resto em três outras ocasiões posteriores (1625, 1629 e 1637). A razão destas recusas sucessivas pode muito bem estar associada à dívida que a Misericórdia com ele contraíra no valor de 150$000 réis, durante o mandato de 1618/1619 e não conseguira saldar no prazo acordado, o final da provedoria (no início de Julho de 1619, portanto). O contrato fora verbal, mas a impossibilidade de o cumprir obrigou a formalização notarial antes da nova eleição, comprometendo-se a mesa a pagar-lhe oito vintens por dia até o credor ser pago de tudo o que era devido[437].

Domingos Álvares Leite saíu, pela primeira vez, como provedor nas eleições de 1609. Declinou «sem embargo de se lhe pedir muito polo Prouedor que o fizesse por ser occupado no seruiço do Duque Nosso Senhor»[438]. Já em 1611 e em 1617 aceitou o encargo. Em 1621, tendo saído em votos, após a recusa de Rui de Sousa Pereira foi impedido de aceitar pelo próprio duque («o

---

[435]ACMVV-AM, NG 71 / EL. 2, fl. 67v.

[436]ACMVV-AM, NG 71 / EL. 2, fl. 218v.

[437]Escritura de dívida de 1 de Julho de 1619, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 66, fl. 51.

[438]ACMVV-AM, NG 71 / EL. 2, fl. 175.

qual mandou o duque nosso senhor que não queria que seruisse nem elle que aseitasse»[439]). Esta eleição apresentou-se deveras complicada; o irmão eleito de seguida (o tal Fernão Martins de Mascarenhas) recusou também, como se viu, o que deixou a mesa numa situação para a qual se entendeu não haver outra saída se não o recurso à intervenção do duque: «e logo estando juntos o provedor e irmãos e conselheiros mandar fazer saber a s. ex[a] como se auião escuso outros irmãos e que sua ex[a] deuia mandar prouer como lhe parecese seruiço de deos e desta casa, ao que sua ex[a] respondeo pello irmão francisco d abreu coelho que foi o que da mesa leuou o recado a sua ex[a] e disse que sua ex[a] (...)[440] de ser o provedor mas porque não (...)[441] o poderia ser como conuinha rogaua aos irmãos e eleitores quisesem fazer irmão do numero a pedro de sousa pereira e depois uotarem nelle»[442]. E assim se fez.

Esta solicitação directa de uma decisão ducal sobre os assuntos internos da Misericórdia é em tudo concorde com o espólio da correspondência ducal para essa instituição e que está depositada em Vila Viçosa. Embora não pareça completa, a informação recolhida é suficientemente expressiva da natureza das relações mantidas entre a Casa Ducal e a Misericórdia. As cartas versam os temas mais diversos e comezinhos do quotidiano administrativo da Misericórdia: desde propostas para contenção de gastos (por impedimento do tratamento de moradores de outras localidades e de redução do pessoal menor, por exemplo), o auxílio financeiro, a interferência na escolha de novos confrades e nos assuntos da actividade assistencial ligada aos presos e ao hospital ou ainda na designação e na substituição dos juristas da Casa que prestavam serviços na Misericórdia[443].

---

[439]ACMVV-AM, NG 71 / EL. 2, fl. 218v.

[440]Folio rasgado.

[441]Folio rasgado.

[442]ACMVV-AM, NG 71 / EL. 2, fl. 218v.

[443]ACMVV-AM, NG 375 / VAR. 11, nºs 3-24 entre 1628 e 1640.

O investimento que a Casa Ducal fazia na Misericórdia limitava substancialmente a autonomia funcional que algumas outras suas congéneres parecem ter usufruído. Simultaneamente, ela restringia as possibilidades de apro-priação dos seus recursos simbólicos por parte das elites locais. De alguma forma, a Misericórdia de Vila Viçosa espelhava a hierarquia social da corte dos Bragança e a sua acção projectava a imagem do poder senhorial daqueles. Esta hipótese talvez explique quer a condição social dos provedores, quer algum desinteresse que as recusas do exercício do cargo apesar de tudo evidenciam[444].

Seria, no entanto, interessante poder dispor de informação análoga para as restantes confrarias existentes na terra e verificar se existiria acumulação de funções nos cargos directivos dessas instituições ou se, pelo contrário, elas corresponderiam a sedes alternativas e concorrentes de expressão simbólica do poder de outros grupos locais. Para esta comparação, seria importante conhecer se também aí se fariam sentir níveis idênticos de intervenção e de investimento por parte da Casa de Bragança.

Os escassos dados coligidos revelam a existência de um número muito significativo de confrarias em Vila Viçosa. Encontraram-se referências a sete: a de Nossa Senhora do Rosário e do Santíssimo Sacramento na igreja do Espírito Santo, do Nome de Jesus, de Nossa Senhora da Conceição e a do Santíssimo Sacramento, todas na mesma igreja matriz de Santa Maria, a da Cruz de Cristo e a dos Fiéis de Deus na igreja de S. Bartolomeu. Embora se não possam excluir eventuais acções assistenciais, parece que os seus fins principais estavam ligados ao culto e à devoção. A maior parte tinha sede em capelas das igrejas paroquiais e, a avaliar pela composição das mesas de algumas, havia não só possibilidade de pertença simultânea a várias destas instituições, mas também num peuqeno conjunto de casos, de desempenho de cargos dirigentes. D. António de Melo, por exemplo, foi juiz da confraria da

---

[444]Uma carta ducal para o provedor da Misericórdia em 20 de Julho de 1635 revela que estas escusas se alargavam a outros cargos da mesa dessa casa. Embora interviesse para solucionar o caso, a reacção do duque a estas recusas era muito negativa, ACMVV-AM, NG 375 / VAR. 11, nº 15.

Cruz de Cristo em 1613 e provedor da casa da Misericórdia em 1620 e em 1623.

Nenhuma destas chegou, todavia, a ter rendimentos e importância simbólica equiparáveis à Misericórdia, facto que se repercutia igualmente numa maior abertura social. As suas mesas eram compostas por gente nobre, e até da governança da vila, mas só esporadicamente aí surgiam fidalgos comendadores brigantinos, e, quando tal ocorria, não coincidia, por norma, com a presença de anteriores provedores da Misericórdia. É o caso de Afonso Vaz Caminha de Tovar, de Manuel de Sousa de Brito, de Rodrigo Rodrigues e de Francisco de Abreu Coelho, respectivamente juízes em 1614 da confraria do Santíssimo Sacramento na igreja do Espírito Santo e na Matriz[445] e da confraria de Nossa Senhora da Conceição em 1618 e 1624[446].

Embora sem certezas sobre as modalidades que a protecção ducal revestia e de quais confrarias - o duque ou os seus familiares - eram membros, uma escritura notarial de 1614 permite esclarecer que D. Teodósio II era tomado como protector das duas irmandades do Santíssimo Sacramento e que opinava sobre matérias relevantes do seu quotidiano; neste caso concreto, foi chamado a arbitrar a decisão tomada pelas respectivas mesas de alternarem anualmente a responsabilidade da organização da festa e da procisão do Santíssimo Sacramento (em vez de realizarem as duas em simultâneo), por forma a poupar despesas aos seus magros orçamentos[447]. Segundo decorre das palavras de Cadornega, o duque de Bragança, D. João II, e o duque de Barcelos alternavam como juízes da confraria de Nossa Senhora da Conceição e, nessa qualidade, encabeçavam a sumptuosa procissão do Santíssimo Sacramento[448]. A crer nestas afirmações, terá havido reforço do investimento simbólico da Casa de Bragança nessa irmandade, o

---

[445]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 48, fl. 174v.

[446]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 59 e 75, fls. 101 e 71

[447]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 48, fl. 174v e ss.

[448]A. Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 24-26.

que explicaria a dimensão das festas em sua honra e prenunciaria o forte investimento mariano posterior à Restauração.

A protecção dispensada pela Casa de Bragança parece, portanto, ter-se estendido a diversas confrarias e irmandades de Vila Viçosa. Se, por um lado permanecem relativamente em aberto as eventuais estratégias de partilha destes recursos simbólicos por parte das elites locais, aclara-se, por outro, a presença da Casa senhorial neste universo de solidariedades e de devoção. Neste contexto, talvez pudesse ser mais bem explorado o papel da Casa na difusão dos novos mecanismos disciplinares tridentinos. Os estudos sobre este tipo de associações têm acentuado a sua importância na consolidação do movimento contra-reformista. Assim, o empenho da Casa nestas instituições, além de identificar práticas senhoriais menos conhecidas (pelo menos por ora) de imposição de disciplina social[449], reforça também a sua já aludida capacidade para se adaptar e para explorar em proveito próprio as tendências políticas das diferentes épocas históricas.

[449]Tem sido referido o papel dos actos de liberalidade como instrumentos de exercício de autoridade muitas vezes mais eficientes que a imposição forçada de comportamentos. Embora sobre outras manisfestações, cf. o tratamento deste tópico em Ignacio Atienza Hernández, «El Señor Avisado: Programas Paternalistas y Control Social en la Castilla del Siglo XVII» in *Manuscrits*, nº 9, pp. 155-204.

# CAPÍTULO III

# ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS REDES CLIENTELARES BRIGANTINAS

Como vimos, o ponto de partida deste trabalho foi a reconstituição da estrutura e da orgânica funcional da Casa e senhorio brigantinos. Para tal revelou-se necessário estabelecer com alguma precisão os diversos campos e planos de actuação da Casa, fossem eles no centro político, no seu espaço doméstico ou no senhorio. Desse primeiro inquérito resultou a constatação da existência de um conjunto muito diversificado de técnicas, instrumentos e agentes, no fundo, de um sistema administrativo altamente complexo.

Mas, este nível de análise mais institucional deixa em aberto uma série de questões e problemas que nos parecem bastante importantes.

Assim, neste capítulo pretende-se, simultaneamente: a) analisar o leque de relações informais entre os membros da clientela brigantina, tentando compreender a sua importância enquanto elementos estruturadores do funcionamento da rede social em que a Casa de Bragança se apoiava; b) avaliar se, e como, essas relações informais da rede interferiam na própria definição e redefinição dos campos de actuação senhorial; c) captar processos de mobilidade social escorados em sistemas específicos de organização social, ou seja em concreto, a pluralidade de oportunidades e estratégias individuais - ou de grupos de parentelas ou de amizade - que este tipo particular de relação de dependência oferecia aos membros da rede clientelar brigantina.

Estes objectivos estão, possivelmente, muito para além do que será exequível aqui apresentar. Parecem-nos, no entanto, importantes para balizar o tipo de análise que aqui se ensairá.

## 1 - MODELO DE ANÁLISE DE REDES SOCIAIS

Do ponto de vista metodológico recorrer-se-à à chamada análise de redes («network analysis»). Como alguns têm vindo a destacar a propósito

desta metodologia de análise social[1], desloca-se o centro da análise do grupo para as relações inter-individuais[2]. O que não significa, de forma alguma, a adopção de um individualismo metodológico, mas tão só aceitar a premissa da capacidade de cada Ego manipular o conjunto das suas relações para tentar atingir os seus fins. O que equivale, de alguma forma, a melhorar a posição detida no interior do sistema social em que cada um se insere, pela adopção de estratégias que visam o aumento de capacidade de controlo dos recursos que lhe estão disponíveis, através da gestão das relações inter-individuais. Esses fins estão necessariamente enquadrados, e limitados, pelos contextos ideológicos e institucionais do sistema social em que o actor está integrado. Esta premissa tem como consequência a aceitação da existência de limites e fronteiras à capacidade de intervenção de cada um. Mas, reciprocamente, o modo como as normas e constrangimentos sociais são concretizados em situações de interacção específica, e o exercício do controlo social neles assente, dependem em grande medida da estrutura das relações informais entre os intervenientes nas situações, e consequentes oportunidades de manipulação[3].

Em suma, usando as palavras de F. Piselli, numa síntese sobre a corrente anglo-saxónica de análise de redes: «Gli analisti del network non studiano i gruppi e le istituzione. Studiano gli individui dentro i gruppi e le istituzioni. Studiano come gli individui sonno condizionati dal tessuto delle loro dipendenze esterne ma nello stesso tempo le usano in accordo con i loro

---

[1]Vários pontos da situação e reflexões sobre as aquisições e falhas desta metodologia têm vindo a ser feitas há já algumas décadas. Ver, entre outros possíveis, Mary Noble, «Social Network: Its Use as a Conceptual Framework in Family Analysis», in *Network Analysis. Studies in Human Interaction*, Jeremy Boissevain e J. Clyde Mitchell (eds.), Mouton-The Hague-Paris, 1973, pp. 3-14 e Fortunata Piselli, «Reti Sociali e Comunicative. Introduzione», in *Reti. L'analisi di Network nelle Scienze Sociale*, (ed. F. Piselli), Roma, Donzelli Editore, 1995, pp. vii-lxxiii.

[2]A decisão sobre o «foco» da rede também não é inocente. Centrar a análise da construção das relações nos indivíduos não significa necessariamente excluir as famílias enquanto unidades produtoras de redes de relação. Não só podem ser muito coerentes entre si, como, neste caso particular as redes familiares podem ter uma maior capacidade explicativa que o somatório ou cruzamento das relações dos membros do grupo familiar individualmente consideradas. Cf. as observações de Mary Noble, «Social Network...», p. 10 e o texto de Scott L. Feld, «The Focused Organization of Social Ties», *American Journal of Sociology*, 1981.

[3]Cf. Bruce Kapferer, «Norme e Manipolazione delle Relazione in un Contesto di Lavoro», in *Reti...*, F. Piselli (ed.), pp. 271-334.

interessi e le modificano; studiano come gli individui attraverso le reti personali si ramificano, si proiettano nelle istituzioni, le usano a proprio vantaggio, le alterano il funzionamento, le finalità; studiano come le individui si muovono fra ambiti istituzionali e culturali diversi, sono inseriti in reti molteplici di rapporti e svolgono ruoli conflittuali, fra contraddizione e tensioni. In conclusione, non studiano le forme, studiano i processi.»[4]

Muito sinteticamente, dir-se-ia que existem duas grande opções na análise de redes. Um primeiro que analisa a estrutura das redes com um universo delimitado e totalmente conhecido (típico das análise sociométricas). Um outro, e que será o que aqui se adopta, centra a análise nos indivíduos a partir de um universo mais amplo cujas relações para determinados suportes de rede se caracterizam pelos atributos daqueles com quem se relacionam e permite contabilizar a probabilidade de alguns, dependendo dos contextos, se relacionarem com outros tipos de pessoas[5].

Em termos práticos, (e incorporando também alguns contributos da escola estruturalista norte-americana), utilizar-se-ão, antes de mais, as recolhas de dados sobre relações entre os membros da rede clientelar brigantina, para revelar - tentando a sua caracterização - a variedade de estratégias na utilização de recursos e o seu sucesso relativo nos processos de mobilidade social[6]. Importar-nos-ia captar ainda, e sobretudo, as relações informais. Como a própria natureza da documentação (que adiante se explanará) impede o acesso directo às relações informais, escolher-se-ão para análise mais sistemática os actos que indiciam escolhas inter-pessoais

---

[4]Fortunata Piselli, «Reti...», p. xxxviii.

[5]Barry Wellman, Peter J. Carrrington e Alan Hall, «Networks as Personnal Communities», *Social Structures: A Network Approach*, Barry Wellman e S. D. Berkowits (eds.), Cambridge, Cambridge University Press, pp. 130-183.

[6]Este é um conceito complexo e sobre o qual as ciências sociais se têm debruçado largamente. Importa destacar aqui que a mobilidade deve ser socialmente contextualizada e que, nesse sentido, está muito dependente do número e tipo de oportunidades que cada actor (ou grupo de actores, como por exemplo a família) dispõe. Ver entre outros Lorne Tepperman, «Collective Mobility an the Persistence of Dynasties» in *Social Structures: A Network Approach...*, Barry Wellman e S. D. Berkowits (eds.), pp. 405-429. Este tema reveste-se da maior importância para a historiografia. Depois de se ter acentuado o caracter imóvel das sociedades pré-industriais, reconheceu-se existirem níveis de mobilidade muito superiores aos imaginados. Um ensaio pioneiro nessa matéria deve-se a Lawrence Stone, «Social Mobility in England, 1500-1700», in *Past an Present*, nº 33, 1966, pp. 16-55.



UNIVERSIDADE DE EVORA

(apadrinhamentos, procurações, fianças e empréstimos, por exemplo). É verdade que isso implica um certo nível de formalização das relações, mas dadas as disponibilidades documentais, pareceu-nos ser a única via possível para aceder aos aspectos informais das relações inter-individuais.

Por razões relativamente óbvias não se tentará sequer a análise do conjunto dos dependentes da Casa. Como se terá percebido da análise realizada nos capítulos anteriores, a dimensão do grupo aliada à dispersão geográfica impossibilitam, à partida, qualquer veleidade desse tipo. Não só não pudemos (nem cremos que fosse possível) recolher dados de qualidade idêntica para todos os concelhos do senhorio, ou para todos os sectores administrativos da Casa fora de Vila Viçosa, como os níveis de contacto entre todos os moradores ou oficiais da Casa seriam necessariamente baixos. Vimos que existiam canais de comunicação entre os vários pontos do senhorio, o que não significa, porém, que os fluxos fossem, em termos globais, suficientemente intensos para justificar uma análise que envolvesse a totalidade dos dependentes da Casa. O mais que se conseguiria estabelecer, julgamos nós a mero título de hipótese, seria o conjunto dos subgrupos em que a rede se organizava e o tipo de comunicação processada entre eles. O exercício seria evidentemente do maior interesse, uma vez que poderia destacar, de forma mais precisa do que conseguimos nos capítulos anteriores, os lugares centrais da rede brigantina, confirmar as áreas (geográficas ou administrativas) de maior investimento efectivo da Casa e, simultaneamente, acompanhar, em perspectiva diacrónica e com maior minúcia, as trajectórias individuais (ou de grupos de parentelas) através do senhorio. De qualquer das formas, como o inquérito se efectuou a partir de Vila Viçosa, permite-nos captar, pelo menos, parte desses fluxos de comunicação entre os membros da rede brigantina, observados a partir do seu centro institucional. Melhor dizendo, conhecer os processos de mobilidade que, por qualquer razão que seja, adquiriram maior destaque.

A correcta percepção deste modelo de análise impõe, todavia, uma explicitação um pouco mais sistematizada dos diversos passos realizados na recriação do universo em estudo.

## 1. A DEFINIÇÃO DO UNIVERSO

A definição do universo de estudo não constituíu problema: a delimitação seria feita a partir das relações expressas de pertença ao serviço da Casa de Bragança[7]. E, sempre que se colheram dados sobre indivíduos estranhos à Casa foi no intuito de ajudar a caracterizar a posição peculiar de um dado elemento no interior da rede e, a partir daí, tentar avaliar as contrapartidas obtidas (ou não) pela Casa, através das esferas de influência pessoais dos seus clientes.

Assim, o primeiro momento na reconstituição dos membros da rede de dependentes da Casa de Bragança foi a inventariação de todos os indivíduos e mercês auferidas constantes dos três *Livros de Mercês de D. Teodósio II*. O período abrangido não só não cobre a totalidade do período em estudo como nem sequer abrange toda administração teodosina; limita-se aos cerca de 40 anos entre 1583 e 1626.

O passo seguinte teve como objectivo a recolha sistemática das informações incluídas nas narrativas dos diversos cronistas da Casa de Bragança, ou seja Francisco Morais Sardinha[8], António de Oliveira Cadornega[9], D. Francisco Manuel de Melo[10] e António Caetano de Sousa[11].

---

[7]Em «The Boundary Specification Problem...» de Edward Laumann, Peter V. Marsden e David Prensky, esta metodologia de definição das fronteiras do sistema de análise é caracterizada como realista, por oposição ao método nominalista em que é o analista quem delimita o grupo que lhe serve de objecto de estudo. Nesta última situação, e ao contrário do que aqui ocorre, o grupo não tem identidade autónoma, mas apenas aquela que lhe é conferida pelo investigador.

[8]*Parnaso de Vila Viçosa*....

[9]*Descrição de Vila Viçosa*....

[10]*D. Teodósio II*....

[11]*HGCRP*, vols. VI-XII e respectivas *Provas*....

Alargou-se, assim, o período cronológico da primitiva recolha, mas também se criaram distorções relativamente ao conhecimento sobre os membros da rede. Por motivos bastante óbvios, estes autores destacaram os elementos que, por qualquer razão, adquiriram preeminência no interior da Casa. Este tipo de dados permitiu-nos, desde logo, estabelecer alguns critérios de diferenciação entre a clientela brigantina, alargando o leque de informações sobre os grupos de extracção social mais elevada e sobre aqueles que apresentaram trajectórias individuais mais bem sucedidas.

Este tipo de distorção acentuou-se no terceiro momento deste percurso que incidiu sobre os relatos genealógicos[12]. Como se sugeriu já em capítulos anteriores, este género de documentação recolhe, quase exclusivamente, a memória das linhagens fidalgas, nobres ou de maior relevo local. As dificuldades dos genealogistas no tratamento dos grupos familiares locais aumentam ainda quando existe mobilidade geográfica. Para além disso, a homonímia constitui sempre um factor de erro que merece ser ponderado com cautelas.

Por fim, abordamos o conjunto de fontes manuscritas disponíveis sobre Vila Viçosa. Antes de mais o fundo de Notariais. Mas, dos três cartórios que existiram em Vila Viçosa, só um sobreviveu quase incólume. Inicia-se em 1588 e prolonga-se muito para além do período limite de 1640 que aqui nos interessa[13]. Sobraram, porém, um volume de outro cartório[14] e uma série de treslados avulsos de escrituras incluídas, agora, noutros fundos documentais. Foi igualmente realizada uma sondagem nos livros de notariais de Portel[15],

---

[12]As principais obras genealógicas impressas utilizadas foram: *HGCRP* de António Caetano de Sousa, *Pedatura Lusitana*... de Alão de Morais, *Nobiliário*... de Felgueiras Gayo e o de Manso de Lima. Para o mundo dos moradores de Vila Viçosa consultaram-se as biografias das *Memórias de Vila Viçosa*... do Pe. Rocha Espanca. No domínio das genealogias manuscritas confrontaram-se as informações do fundo de Genealogias da ANTT, principalmente os códices mss. 21-E-6, 21-E-7, 21-E-18, 21-F-2, 21-F-14, 21-F-17, 21-F-19 e o *Nobiliário das Famílias Illustres de Portugal*, vol. 14 de António Peixoto de Queirós Vasconcelos.

[13]Existem quatro livros que, em sequência, contêm as escrituras entre 1588 e 1595. Após uma breve interrupção, prossegue em 1601 sem quebras até 1641. Esta última série compreende cem livros, o que perfaz 104 livros do cartório referido, em que se sucederam oito tabeliães.

[14]O livro 67 é o único exemplar de outro cartório e abrange parte dos anos de 1618-1619.

[15]Sete livros, sem sequência cronológica e provenientes de pelo menos dois cartórios diferentes (1583-1584, 1601-1602, 1614-1616, 1618-1619, 1621-1625, 1622-1628 e 1629-1632).

Monsaraz[16] e Borba[17] que existem para estas épocas, mas sem resultados significativos. Já os cartórios judiciais destas épocas desapareceram sem deixar rasto.

Um primeiro comentário impõe-se. A amostra de actos notariais de onde se extraíram informações sobre as trajectórias das clientelas brigantinas parece poder caracterizar-se pelo seu carácter aleatório. Ou seja, não cremos que houvesse ligação particular de quaisquer moradores a um cartório específico da vila, uma vez que foi possível assinalar a sua utilização indiscriminada, comprovável pelo facto de os contratantes realizarem indiferentemente escrituras em qualquer dos três cartórios. Significa isto, por exemplo, que muitos contratos de distrate de venda de foros do cartório disponível reportam-se expressamente a escrituras de venda realizadas noutro cartório tabeliónico. E o mesmo tipo de referências ocorre nas escrituras públicas para as quais se entendia necessário explicitar a tramitação processual anterior. Assim, e na impossibilidade de reconstituição integral, podemos pelo menos garantir que a «amostra» a que as séries documentais nos limitaram não deve apresentar enviesamentos significativos, tanto no que respeita aos indivíduos identificados quanto aos tipos de actos registados.

Resta apenas explicar a razão pela qual, cerca de 1610, desaparecem quase por completo os actos notariais em que a Casa de Bragança foi parte e, na década de 1630, surge um único livro com uma densidade invulgar de registos relativos à Casa[18]. Para além disso, nessa mesma década o referido cartório volta a incluir, com o mesmo tipo de regularidade que encontramos até 1610, escrituras com participação da Casa. Estas constatações permitem sugerir dois tipos de hipóteses: uma primeira que admite a possibilidade da

---

[16]Cinco livros, também sem sequência cronológica (1600-1601, 1604-1608, 1624-1626, 1638-1644).

[17]Seis livros, igualmente sem sequência cronológica (1597-1598, 1626-1628, 1631-1632, 1634-1635).

[18]O livro 96 era também da responsabilidade do mesmo tabelião deste cartório - Manuel de Oliveira - mas constitui, a todos os títulos, uma excepção no conjunto dos livros que o compunham. Desde logo porque, ao contrário dos restantes, abrange cerca de quatro anos (de 25 de Julho de 1634 a 5 de Março de 1638); depois porque contém quase só escrituras em que a Casa, através dos seus quadros administrativos, era parte: contratos prévios aos filhamentos, registos de quitação de serviços domésticos e administrativos, escrituras de dívidas de arrendamentos de herdades à fazenda do duque, por exemplo.

Casa de Bragança ter um notário privado onde se registariam as suas escrituras e que, por motivo ignorado, tivesse interrompido a sua actividade neste período, obrigando a Casa a recorrer aos préstimos de um dos tabeliães da vila; uma segunda hipótese - talvez mais credível - que a partir de certa altura o fluxo de escrituras relativas à Casa justificasse a sua compilação em volumes separados. Qualquer que fosse a razão, constituirá sempre uma ruptura no caracter aleatório da «amostragem» que há pouco se defendia. Circunscreve-se, porém, às relações entre a Casa e os seus dependentes, num período muito restrito.

O levantamento sistemático dos registos do fundo de Notariais revestiu-se, assim, de importância fundamental para a análise que agora se ensaiará. Primeiro que tudo, alargou o leque de dependentes da Casa primitivamente identificados nos *Livros de Mercês de D. Teodósio II*. Não só porque o período cronológico era mais amplo, mas também porque revelaram ligações desconhecidas. Mas, o aspecto mais importante radica na possibilidade que nos ofereceram de conhecer diferentes tipos de relações entre os elementos da Casa. Até então, as conexões passíveis de serem estabelecidas limitavam-se quase só a algumas relações de parentesco e à intermediação de mercês junto do duque. Seguindo esta óptica de análise, depois da recolha nos notariais ficamos aptos para reconstituir estratégias e opções não apenas individuais, mas sobretudo de grupos familiares[19]. Os contratos de dote (seja para clérigos de missa, seja para entradas em mosteiros, seja para casamentos) revelam as estratégias de colocação dos filhos; as procurações iluminam as linhas de intersecção dos diversos quotidianos com a justiça, com a administração ou tão só as necessidades concretas de comunicação para meros efeitos de gestão de bens pessoais; as escrituras de compra, venda, arrendamento permitem-nos aceder a lógicas de gestão patrimonial e sugerem tendências de enriquecimento ou problemas económicos; as escrituras de

[19]Estes registos também fornecem, como é óbvio, informações sobre as diferentes instituições presentes na vila. A título de exemplo citem-se, apenas, a câmara, a Misericórdia e outras confrarias, os diversos mosteiros e conventos e, evidentemente, a Casa de Bragança.

perdão evidenciam tensões, animosidades pessoais, mas também quem conseguia evitar o acesso à justiça; as amigáveis composições descobrem, a maioria das vezes, conflitos de partilhas e estratégias de transmissão de bens; as testemunhas presentes à feitura dos contratos podem, por vezes, identificar relações e proximidades. E em todas elas se descobrem ainda uma multiplicidade de laços e relações de natureza pessoal que ultrapassam em muito o objectivo contido na escritura.

De seguida percorreram-se os livros de registos paroquiais disponíveis, ou seja, da Matriz de Arraiolos e de Evoramonte e das duas freguesias urbanas de Vila Viçosa - a Matriz e S. Bartolomeu[20]. A despistagem de muitas homonímias estava já facilitada pelas relações de parentesco identificadas através dos actos notariais, o que permitiu uma razoável segurança na reconstituição de muitos agregados familiares. É claro que a diferença de qualidade das informações registadas pelos diversos párocos se reflectiu na recolha, uma vez que se optou por integrar apenas aqueles dados que pudéssemos considerar seguros. Os subregistos e as falhas cronológicas nos assentos interferem igualmente, e também por defeito, na reconstituição exaustiva das unidades familiares. Dado suplementar, mas não de menor importância, é o facto deste tipo de fontes nos dar a conhecer os apadrinhamentos, fossem eles de baptismo ou de casamento. Já de forma episódica - uma vez que os registos são de qualidade desigual - permitiram identificar áreas de naturalidade ou de residência.

---

[20]Este inquérito foi feito sistematicamente para os concelhos brigantinos do distrito de Évora que dispõem de registos paroquiais para esta época, ou seja Arraiolos (Livros 1 e 2 de Baptismos e 26 de Mistos da Matriz da vila que é da invocação do Salvador. O âmbito cronológico é, respectivamente 1547-1584, 1598-1611 e 1567-1631 e, neste último, verifica-se uma interrupção de alguns anos: Junho de 1583 a Maio de 1596), Evoramonte (Livros 1 de Baptismos e 5 de Mistos, também da igreja Matriz da vila. Os assentos de baptismo iniciam-se em 1584 e terminam em 1733, enquanto o livro de Mistos oferece registos de casamento compreendidos entre 1581 e 1792 e de óbito entre 1596 e 1753. Estes últimos verificam uma interrupção em 1595 que se estende até 1609) e Vila Viçosa. Aqui levantaram-se dados das freguesias de Nª Sª da Conceição (Matriz) e de S. Bartolomeu. No primeiro caso, engloba os Livros 1 e 2 de Baptismos e 11 de Mistos. Os registos de baptismo iniciam-se em 1568 e, com algumas breves interrupções, prolongam-se até 1640. Os registos de casamento começam em 1561 e estendem-se até 1651, enquanto nos óbitos abrangem o período de 1568 a 1661, com uma interrupção de alguns anos - grosso modo entre 1571 e 1606. Quanto a S. Bartolomeu, compreende os livros 1 de Baptismos e 12 de Mistos. Os assentos de baptismo abarcam o período entre 1604 e 1643, quase sem omissões. Os registos de casamento também se iniciam em 1604; são, no entanto, de fraca qualidade (pela escassez de informação apresentada) e parecem claramente subregistados e com muitas falhas.

Todas estas informações foram ainda complementadas com dados recolhidos nos processos de habilitação para ordens menores e para entrada na ordem de Cristo relativos a indivíduos identificáveis como pertencendo à rede clientelar brigantina. Breves sondagens noutros fundos documentais - Registo do Arquivo ou Desembargo do Paço - permitiram conhecer a criação e o destino de alguns vínculos instituídos por elementos da Casa, enquanto as abordagens realizadas sobre algumas instituições dependentes ou relacionadas com os Bragança forneceram dados suplementares sobre trajectórias individuais como ocorreu, por exemplo, nos casos da Colegiada de Barcelos, das vereações de alguns concelhos e da Misericórdia de Vila Viçosa[21].

Por fim, importa ainda referir que alguns indivíduos ou linhagens surgem particularmente bem ilustrados, porque parte da documentação das respectivas casas conseguiu sobreviver. É o caso dos Lucena[22] e dos Sousa, senhores de Gouveia e futuros condes de Redondo[23].

Assim, a informação recolhida sobre a rede clientelar brigantina ilumina de modo diferenciado alguns dos seus sectores ou elementos o que, como se verá, se repercute nas opções de análise que aqui serão feitas.

Em síntese, a definição das fronteiras da rede é dupla: o conjunto dos indivíduos e o conjunto das relações a observar. Implica, por isso, decisões sobre o ponto de focagem da análise (quais os grupos de indivíduos) e sobretudo sobre o tipo de interacções a estudar. Ou seja, decidir as que se não se querem observar e escolher os meios de acesso para chegar àquelas que não são imediatamente visíveis através da documentação.

---

[21]Cf., *supra*, capítulo II, pontos 1 e 3.

[22]O arquivo dos Lucena, morgados de Peixinhos, foi recentemente adquirido pela Fundação da Casa de Bragança, razão pela qual se encontra à consulta no Paço Ducal de Vila Viçosa.

[23]Parte do património desta linhagem foi adquirida por Joaquim José Teixeira, razão pela qual o arquivo respeitante a esses bens se encontra depositado na Fundação Eugénio de Almeida sediada em Évora. Por razões que desconhecemos, o códice com o testamento e inventário de bens de Fernão de Sousa, vedor da Casa e também governador de Angola, no início do século XVII, consta dos fundos documentais do Arquivo da Fundação da Casa de Bragança.

## 2. METODOLOGIA DE ANÁLISE

Os resultados da recolha documental condicionam, por um lado, o período cronológico que será estudado e, por outro, obrigam a uma análise diferenciada do diversos grupos em presença, o que implica necessariamente o estabelecimento de critérios de classificação dos seus diversos elementos. A natureza dos dados recolhidos aliada à estratégia analítica escolhida reflectir-se-á também na selecção das variáveis de análise.

Quanto ao intervalo cronológico, optou-se pelo período que vai de 1570 a 1640. Os motivos são diversos. Como vimos, decorrem antes de mais de factores externos, associados à própria documentação compulsada. Mas possibilitam, também, captar percursos de duas, às vezes três, gerações, o que nos parece suficiente para apreender o sucesso relativo das estratégias reprodutivas dos diversos grupos, ou dos próprios indivíduos, numa perspectiva diacrónica. O facto de abarcarem três administrações ducais - a fase final da gestão do duque D. João I, a totalidade do período teodosino e ainda a administração do duque D. João II - permitirá, adicionalmente, estudar o impacte de novas lógicas e novas relações pessoais, avaliando as eventuais rupturas ou reconfigurações por elas produzidas na rede clientelar. Esta periodização não invalidará, porém, que sempre que fôr possível e adequado se tentem incursões em épocas anteriores.

No que respeita ao sistema de classificação, pareceu-nos que o melhor método seria adoptar o sistema de classificação e de hierarquização da própria época. Neste contexto, criou-se um primeiro escalão que integra todos os que alcançaram as distinções superiores proporcionadas pela Casa de Bragança, e que poderá, talvez, ser considerado a elite da clientela brigantina. Distinguir-se-ão, porém, os que já nasceram no interior desse grupo - o mesmo é dizer os membros de linhagens fidalgas ou enobrecidas por serviços prestados à Casa antes do período considerado - e aqueles que ascenderam a esse escalão após trajectórias individuais particularmente bem sucedidas.

As já referidas características da recolha documental fazem com que este seja o único grupo para o qual se pode ensaiar uma sistematização dos dados referentes aos diversos indicadores de relações que se seleccionaram. Os membros do grupo são perfeitamente identificáveis e, embora o nível da informação não seja idêntico, oferece base suficientemente segura para a construção de tabelas de contingência, a partir da contagem das ocorrências dos actos de interacção escolhidos para a análise.

Os dois escalões seguintes foram construídos a partir das classificações dos foros dos moradores da Casa de Bragança. O mais elevado acolhe todos os que obtiveram foros de moço da câmara, cavaleiro e escudeiros fidalgos, enquanto o inferior agrupa essencialmente os escudeiros, reposteiros, porteiros da cana e moços da estribeira.

Nestes dois casos, reconhecendo a impossibilidade de construir matrizes significativas, uma vez que não conhecemos a totalidade dos membros que os compõem, nem dispomos de dados suficientes e comparáveis para os que puderam ser identificados, optar-se-á por ilustrar estratégias de mobilidade social a partir de casos concretos. O ponto de partida será a existência de presenças significativas nas interacções descritas com os membros do primeiro escalão. Quer isto dizer que se tentará identificar em que medida a progressão de um actor pertencente a um destes dois escalões inferiores depende das interacções (quais são elas e quais as mais relevantes) estabelecidas algures no tempo com os actores pertencentes à elite clientelar brigantina. Num segundo momento, avaliar-se-á a importância das conexões horizontais nos dois grupos inferiores.

As variáveis de análise serão, portanto, utilizadas com um duplo fim. Antes de mais, para caracterizar as estratégias reprodutivas e as atitudes dominantes nos escalões construídos. Só numa segunda fase, e dependendo dos comportamentos entretanto detectados, se procurarão reconstituir as redes de relações significativas em processos de mobilidade ou consolidação de determinadas posições sociais. São estas as únicas que nos interesssam pois, uma vez que qualquer indivíduo estabelece relações de natureza variada

ao longo da existência, a reconstituição sistemática e não focalizada das conexões individuais tenderia a produzir um emaranhado ilegível de laços e ligações sem qualquer capacidade explicativa. Anotar-se-á, no entanto, a existência, ou não, de multiplicidade de formas relacionais entre indivíduos, e entre grupos parentais, uma vez que constituem indicadores fundamentais quer para caracterizar as próprias conexões no interior da rede, quer para avaliar a sua densidade e nível de abertura a interacções com o exterior. Quer isto dizer que se considerará o número e o tipo de actos de interacção entre indivíduos por forma a conhecer o âmbito e natureza das relações estabelecidas. Se alguém, ou algum agregado familiar primário, tinha numerosas e diversificadas formas de contacto com leques amplos de outros indivíduos ou de outros grupos parentais isso significará uma maior capacidade (ou necessidade) de exploração de recursos sociais do que aqueles que viviam encapsulados num círculo estreito de relações, embora, neste último caso, a qualidade e atributos dos membros da rede possam também revelar sistemas de exclusivismo e distinção social[24].

No que respeita às variáveis de análise, atribuir-se-á particular ênfase ao papel das unidades familiares de consanguinidade na escolha dos destinos dos respectivos filhos. Mas, como essas decisões eram em grande medida condicionadas pela situação social e económica dos grupos parentais, sentimos a necessidade de estudar as tomadas de decisão a partir do agregado parental primário (ou seja, pai, mãe e filhos). Sempre que se verificar possível, entroncar-se-ão essas opções em percursos plurigeracionais, de molde a comparar as estratégias adoptadas em distintas fases de evolução social dos grupos familiares. Os indicadores utilizados serão antes de mais as opções pelo matrimónio ou pelo celibato definitivo, avaliando, neste último caso, a importância relativa da escolha de carreiras eclesiásticas. A análise incluirá sempre as variáveis sexo e ordem de nascimento, cruzando-as com o lugar social da opção escolhida (seja ele o

[24]Sobre os conceitos de densidade e multiplicidade ver o artigo de Claude S. Fischer «La Strutura delle Relazioni e

estatuto do cônjuge, seja o tipo de percurso e instituição religiosos seleccionados).

Outra variável tratada sistematicamente será a relação de apadrinhamento de baptismo e de casamento. Também de forma exaustiva serão analisadas as procurações, fianças, empréstimos e intermediações de mercês junto da Casa Ducal.

Muitos outros indicadores de relações inter-pessoais serão chamados a clarificar ou a caracterizar sistemas de relações que se tenham detectado a partir das análises previamente realizadas. O seu tratamento sistemático não se afigura pertinente, uma vez que poderia adiantar apenas uma série desconexa de relações ditadas por lógicas exteriores às de grupos coerentemente organizados. Mas, repita-se, em contextos concretos, indiciam soluções e estratégias complementares de mobilidade ou consolidação das posições sociais dos actores tratados.

O número de participações e a variedade dos diversos actos aliada à caracterização social dos elementos intervenientes parece-nos assim permitir a identificação de cadeias coerentes de relações, de modo a: a) reconhecer quais os factores que aumentam a conectividade da rede[25]; b) reconstituir subgrupos estruturados em torno de actores centrais; c) clarificar o lugar da Casa de Bragança nestes diferentes processos.

---

delle Reti» in *Reti...*, (ed. F. Piselli), pp. 89-118,

[25]Sobre este conceito ver o estudo de Elizabeth Bott, *Familia y Red Social. Roles, Normas y Relaciones Externas en las Familias Corrientes*, Madrid, Taurus, 1990, pp. 137-154.

# 2 - CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DAS CLIENTELAS BRIGANTINAS

## 1. A ELITE CLIENTELAR

### 1.1. RECRUTAMENTO: CONTINUIDADE E RENOVAÇÃO

Como se disse antes, a reconstituição da elite clientelar brigantina orientou-se pela identificação sistemática de todos aqueles que alcançaram as distinções superiores proporcionadas pela Casa, ou seja a posse das comendas da Ordem de Cristo e das alcaidarias mores apresentadas pelos Bragança e os cargos maiores no paço. E, detectamos de imediato dois grandes grupos que se distinguem logo pelo estatuto social de nascimento e pelo tipo de cargos desempenhados no serviço ducal. Um segundo nível de análise, que deverá ser cruzado com o precedente, permitirá descortinar dois momentos principais de renovação deste grupo, correspondentes a) aos finais do ducado de D. João I, b) ao início da gestão do duque D. João II.

Antes, porém, de esclarecer concretamente a composição e sucessivas reconfigurações deste grupo, importa precisar alguns conceitos de vocabulário social que serão profusamente utilizados e cujo significado tem profundas consequências na caracterização das estratégias reprodutivas do próprio grupo. «Casa» e «linhagem» são termos que não devem ser confundidos, mas que a historiografia portuguesa e estrangeira tem utilizado muitas vezes de modo ambivalente. Em Portugal, tem havido, recentemente, uma séria preocupação em os distinguir. Como os trabalhos de Nuno G. Monteiro têm demonstrado, as implicações teóricas dessa distinção conceptual fazem-se sentir com particular acuidade nos trabalhos sobre os estratos sociais superiores na época moderna, razão pela qual esse autor tem alertado tão insistentemente para a importância de maior precisão no uso desses vocábulos. Considera assim que «a entidade fundamental para o estudo dos comportamentos aristocráticos é a noção de casa, entendida como um conjunto coerente de bens simbólicos e materiais, a cuja reprodução alargada

estavam obrigados todos os que nela nasciam ou dela dependiam»[26]. Já por linhagem se entende todos os descendentes, mesmo que por diversos ramos, de um mesmo antepassado fundador, a partir do qual se estabelece o apelido e os elementos heráldicos centrais dos brasões de armas. Assim, sempre que aqui se referir o conceito de linhagem pretende-se significar grupos parentais alargados onde a noção de casa não prevalece como o seu elemento estruturador e não condiciona a possibilidade de ramos secundários acederem ao mesmo tipo de distinções sociais proporcionadas pela Casa de Bragança. Significa ainda que existiam mecanismos de solidariedade interna entre os membros da linhagem e que a promoção social de um dos ramos, mesmo colateral, poderia ser de alguma forma capitalizada pelos demais elementos desse grupo parental alargado[27].

Noutros casos, porém, e como Nuno G. Monteiro apontou, o elemento central nas estratégias reprodutivas era a casa, o que se traduzia na adopção de sistemas de partilhas e de opções na colocação dos filhos que impediam a divisão das heranças, concentrando o grosso do património num único descendente. Normalmente, e salvo acidentes de natureza biológica, o sucessor seria o varão primogénito.

Veremos como estes distintos modelos reprodutivos variavam segundo os diferentes contextos sociais, e as suas decisivas implicações sobre as escolhas e opções de vida dos membros dos diversos agregados familiares. E, neste sentido estrito, esta clarificação semântica, ao pretender esclarecer lógicas e modelos de reprodução social, aplica-se tanto ao topo da hierarquia clientelar brigantina como aos restantes grupos que, mais tarde, aqui serão analisados. Um dos resultados será assim a verificação empírica do nível de permeabilidade - e se é que ela existia - dos modelos reprodutivos das elites sociais junto dos grupos de estatuto social inferior.

---

[26]Nuno G. Monteiro, «O Poder Senhorial, Estatuto Nobiliárquico e Aristocracia», *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, *O Antigo Regime*, coord. A. M. Hespanha, p. 365.

[27]Ver a definição de linhagem feita por Bernardo Vasconcelos e Sousa, *Os Pimentéis. Percursos de uma Linhagem da Nobreza Medieval Portuguesa (séculos XIII-XIV)*, Lisboa, FCSH-UNL, 1995 (dissert. de doutoramento, mimeo.), pp. 366-369 e bibliografia citada.

Iniciando agora a análise pela identificação dos comendadores descobrimos a presença de um conjunto relativamente pequeno de linhagens ou de casas fidalgas[28] que mantiveram este mesmo tipo de mercês da Casa desde o início do século XVI até 1640. São elas os Castro, alcaides mores de Melgaço, os Caminha, os Lobo de Monsaraz, os Pereira de Brito, os Sousa, senhores de Gouveia[29], os Sousa de Vila Viçosa e os Vaz Pinto. A reconstituição das trajectórias dos membros dessas linhagens revelou ainda que foram eles quem sistematicamente conseguiu acumular as mais importantes distinções da Casa. Ou seja, a posse de comendas, a ocupação das alcaidarias mores e os ofícios domésticos superiores.

Porém, a listagem dos comendadores revela a presença de outras casas ou de outras linhagens com similares origens sociais que mantiveram ligações ao serviço ducal durante intervalos temporais apreciáveis. A montante temos os Eça, Figueiredo, Miranda, Manuel de Vilhena, Meneses, descendentes do 1º Marquês de Vila Real, Sousa/Beringel ou Sousa/Prado. Partilhavam com as linhagens «permanentes» a descendência de servidores brigantinos quatrocentistas, mas, enquanto titulares das distinções maiores da Casa de Bragança, desapareceram entre o terceiro e o último quartel do século XVI. Os Pinheiro, alcaides mores de Barcelos, dispõem de um estatuto especial, uma vez que, embora com ligações antigas à Casa, só adquiriram titularidade de comenda em 1550. Mantiveram-na, porém, até 1631, embora, que se saiba, não residissem em Vila Viçosa nem tivessem servido nunca no paço ducal.

---

[28]Até à análise concreta das estratégias reprodutivas dos grupos de parentela aqui referidos utilizar-se-ão os dois termos sempre em conjunto, porque, como se verá, parecem coexistir dentro deste escalão diversas modalidades de organização reprodutiva.

[29]O último representante desta linhagem junto da Casa de Bragança foi Fernão de Sousa, alcaide de Melgaço e titular de três comendas. Embora tenha mantido a sua posse até à morte, o certo é que se afastou da Casa na segunda década de seiscentos, passando ao serviço da Coroa onde chegou a ocupar o cargo de governador de Angola. Optou-se por incluir estes Sousa neste grupo pela longevidade da ligação à casa e pela partilha da quase totalidade das características com as demais linhagens. O afastamento parece ter sido momentâneo, uma vez que existem notícias que seu filho teria ensaiado nova aproximação aos Bragança, depois da morte do pai, embora não tenha recuperado nem a alcaidaria nem as comendas.

Uma outra característica deste grupo é o de algumas dessas linhagens serem titulares de bens da Coroa, o que quer dizer disporem de recursos exteriores à Casa de Bragança, o que de algum modo também os destaca por comportamentos reprodutivos não linhagísticos, mas assentes no valor da «casa». Incluem-se neste subgrupo os Sousa que detinham o senhorio de Gouveia, os Castro, titulares do reguengo de Tristão, perto de Guimarães, os Caminha que foram criando e acumulando importantes morgados e até mesmo os Vaz Pinto (título de Pinto, nos genealogistas) que eram donatários de um senhorio da Casa de Bragança, com jurisdição e dada de ofícios: os concelhos de Ferreiros e Tendais.

Justamente na segunda metada de quinhentos, surgiu um outro conjunto de servidores que ascendeu a essas distinções e as reteve nas respectivas casas ou linhagens até 1640. Aqui impõe-se, todavia, uma distinção. De extracção fidalga cortesã temos o caso quase exclusivo dos membros de três ramos colaterais de descendentes de D. Afonso, 1º conde de Faro. Os restantes parecem provir de linhagens de nobreza provinciana, sobretudo da região do Alentejo[30]. E, logo aí, as diferenças emergem. Não só porque ao invés dos precedentes a maioria desses criados brigantinos só foi agraciada com comendas após serviços desempenhados na administração senhorial e curial, como porque raras vezes acumularam a totalidade das mercês superiores.

A terceira recomposição do grupo, datável do início do ducado de D. João II, apresenta algumas características comuns com a renovação da segunda metade do século XVI. Se inicialmente, como se viu, se agraciara criadagem fidalga tradicional no serviço brigantino, já as duas vagas seguintes beneficiaram gente de nobreza inferior que ascendeu por serviços de natureza administrativa. Essa tendência acentuou-se, de resto, ao longo do período dito

---

[30]João Mexia era tido como natural de Olivença; António de Abreu, escrivão da câmara ducal, era originário de Portel; Pedro de Sousa Pereira de Lacerda parece ser oriundo de Serpa, de onde eram também os Valadares, de que uma representante casou com um dos Rodrigues de Vila Viçosa; Luís de Abreu de Melo e João de Lemos pertenciam a linhagens com ligações a Estremoz; as duas mulheres de Rui de Sousa Pereira (Vaz Pinto) procediam dos alcaides mores de Castelo de Vide.

da dominação filipina, surgindo com particular evidência no que convencionamos apelidar terceira vaga e que abrange a gestão do último duque de Bragança.

Um breve exercício permite demonstrar esta afirmação de forma particularmente impressiva. O total de comendadores empossados pela Casa de Bragança até 1640 é 163 (cf. Quadro nº 2). Destes, 57 foram encartados antes de 1560. A análise das suas origens sociais revela que 28 pertenciam ao que designamos por linhagens fidalgas tradicionais da Casa, ou seja aqueles que descendiam de criadagem brigantina quatrocentista, acumulavam alcaidarias mores com comendas e eram, na quase totalidade, identificados pelos livros de linhagens quinhentistas. Os restantes 29 foram por nós considerados como pertencentes ao grupo de novos servidores da Casa. Metade, portanto. Deve entretanto advertir-se que existe uma probabilidade real de este último número estar inflacionado por deficiências na informação genealógica por nós obtida. Mas, para referência, use-se este valor.

Se utilizarmos a mesma metodologia para o último período aqui analisado, que corresponde à dita terceira vaga, obtemos um total de 33 novos comendadores. Destes, mais de dois terços (23) abrangeram pessoas sem conexão de consanguinidade com anteriores comendadores ou alcaides mores, e apenas 10 posses incidiram sobre membros de linhagens de comendadores da Casa.

A análise comparada dos Quadros nºs 1 e 2[31] demonstra claramente estas modificações respeitantes à tendência para a concentação de comendas, alcaidarias mores e ofícios palatinos superiores.

---

[31]A lógica que presidiu à construção do Quadro nº 1 foi a de identificar as linhagens a que pertenciam todos os alcaides mores conhecidos da Casa. Já o Quadro nº 2, e salvaguardando as excepções de Afonso de Lucena e Luís de Abreu de Melo e Francisco Sousa Coutinho (exclusivamente para permitir a comparação com o quadro anterior e destacar assim esses casos excepcionais), resulta da identificação das linhagens em que mais de um elemento do grupo parental consanguíneo obteve o título de comendador. Por isso não se incluíram em cada linhagem aqueles que se lhes associaram por casamento, matéria de que será tratada posteriormente. Um exemplo talvez clarifique a questão: os Abreu não constam da listagem, porque nenhum varão descendente de varão obteve título de comendador. No entanto, foi uma linhagem muito escolhida por elementos da Casa que detinham, ou vieram a deter, esse título. Quando houve descendentes dessas uniões incluíram-se nas linhagens paternas e não na materna que era, afinal, Abreu. Cf. Quadros Genealógicos de parte significativa destas linhagens, em anexo.

Exploremos, no entanto, um pouco melhor esta mudança de atitudes da Casa de Bragança, que nos parece também espelhar uma alteração nas opções sociais da sua elite clientelar tradicional.

As linhagens dos alcaides-mores inventariadas no Quadro nº 1 foram quase todas também beneficiadas com comendas (as excepções provêm dos Miranda e Sarmento, respectivamente alcaides mores de Vila Viçosa

QUADRO Nº 1
LINHAGENS DOS ALCAIDES MORES COM INDICAÇÃO DAS COMENDAS E OFÍCIOS PALATINOS SUPERIORES OCUPADOS (Finais do séc.XV / 1640)

| Linhagens | Nº de alcaides antes das comendas | Nº de alcaides Total | Alcaides-comendadores Total | Ofícios maiores no Paço |
|---|---|---|---|---|
| Abreus Melo (Alentejo) | | 1 | 1 | 1 |
| Descend. do Conde de Faro[32] | | 5 | 5 | 7 |
| Caminha | | 5 | 5 | 4 |
| Castro (Melgaço) | 2 | 8 | 6 | 4 |
| Eça | 1 | 3 | 1 | 0 |
| Figueiredo | 1 | 4 | 2 | 0 |
| Lobos (de Monsaraz) | 1 | 5 | 2 | 0 |
| Lucena | | 1 | 1 | 0 |
| Manuel de Vilhena | | 1 | 1 | 0 |
| Miranda | | 1 | 0 | 0 |
| Pereira (Castro Daire) | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Pereira de Brito (V. Viçosa) | 1 | 9 | 6 | 8 |
| Pinheiro (Barcelos) | 1 | 3 | 2 | 0 |
| Sarmento | | 3 | 0 | 0 |
| Sousa (Beringel) | | 4 | 2 | 2 |
| Sousa (Gouveia) | 2 | 6 | 3 | 2 |
| Sousa (Prado) | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Sousa (V. Viçosa) | | 2 | 2 | 0 |
| Sousa Coutinho | | 1 | 1 | 0 |
| Vaz Pinto | 1 | 8 | 4 | 4 |
| Zuzarte | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Total | 13 | 75 | 44 | 33 |

e Bragança[33]). Mas só metade (10) auferiu também de ofícios domésticos maiores, enquanto só 8 beneficiaram das três distinções. Em números absolu-

[32]Constituíam, portanto, um ramo secundário da casa de Odemira e eram parentes dos Bragança. De toda a criadagem brigantina masculina, posterior a 1580 eram os únicos a quem era dado o título de «Dom». Cf., em anexo, Quadros Genealógico nºs 12a, 12b e 12c.

[33]Como se depreende da leitura do Quadro nº 1, os restantes casos reportam-se a fidalgos que tiveram a posse de alcaidarias mores antes da criação das comendas brigantinas.

tos de agraciados - os tais 60 alcaides mores[34],- 44 concentraram essa distinção com comendas e 33 acumularam essas duas mercês com o desempenho de cargos palatinos superiores. A partir do terceiro quartel do

QUADRO Nº 2
LINHAGENS DE COMENDADORES

| Linhagens | Alcaides-comendadores | Ofícios palatinos superiores | Comendadores Total |
|---|---|---|---|
| Abreus Melo (Alentejo) *** | 1 | 1 | 1 |
| Almeida ** | 0 | 0 | 2 |
| Andrade Freire * | 0 | 1 | 2 |
| Angerino-Caldeira | 0 | 1 | 5 |
| Bragança ** | 0 | 0 | 3 |
| Descendentes do 1º Conde de Faro * | 5 | 7 | 9 |
| Caminha | 5 | 4 | 7 |
| Castro (Melgaço) | 6 | 4 | 6 |
| Coelho ** | 0 | 1 | 2 |
| Eça | 1 | 0 | 1 |
| Figueiredo | 2 | 0 | 3 |
| Freire * | 0 | 0 | 3 |
| Garcia Caldeira *** | 0 | 0 | 2 |
| Góis * | 0 | 0 | 2 |
| Lobos (de Monsaraz) | 2 | 0 | 2 |
| Lopes de Sousa * | 0 | 0 | 2 |
| Lucena ** | 1 | 0 | 1 |
| Machado ** | 0 | 0 | 2 |
| Manuel de Vilhena | 1 | 0 | 2 |
| Meneses (Descendentes 1º M. Vila Real) | 0 | 0 | 2 |
| Pereira Berredo *** | 0 | 0 | 2 |
| Pereira de Brito (V. Viçosa) | 6 | 8 | 11 |
| Pereira Lacerda *** | 0 | 0 | 2 |
| Pinheiro (Barcelos) | 2 | 0 | 2 |
| Ribeiro (Vila Viçosa) | 0 | 0 | 2 |
| Rodrigues (V. Viçosa) ** | 0 | 2 | 6 |
| Silveira (Vila Viçosa e Borba) *** | 0 | 0 | 3 |
| Sousa (Beringel) | 2 | 2 | 2 |
| Sousa (Gouveia) | 3 | 2 | 3 |
| Sousa (V. Viçosa) | 2 | 0 | 3 |
| Sousa Coutinho *** | 1 | 0 | 1 |
| Vaz Pinto | 4 | 4 | 5 |
| Veiga ** | 0 | 2 | 3 |
| Vieira * | 0 | 0 | 2 |
| Outras sem sucessão conhecida | 0 | 14 | 56[35] |
| Total | 44 | 53 | 162 |

* - Aparecimento entre 1560-1577[36]; ** - Aparecimento entre 1578-1631; *** - Depois de 1631

[34]Excluíram-se os alcaides anteriores à criação das comendas brigantinas.

[35]Destes 56 comendadores que não acumularam alcaidarias mores com comendas, que não pertenciam a linhagens com distinções superiores, nem tiveram sucessão conhecida nessas mesmas distinções, 25 obtiveram comendas antes de 1560. Dos restantes 31, 8 foram empossados nas comendas entre 1560 e 1577, 12 entre 1578 e 1631 e 11 depois de 1631, já com o duque D. João II.

século XVI deixou de haver uma tão grande tendência para acumulação dessas distinções, sobretudo no que respeita às linhagens mais recentes na Casa.

Repare-se que no Quadro nº 2 o número de linhagens cresce para 34. Desaparecem as 5 que auferiram apenas de alcaidarias mores ou serviram a Casa antes da criação das comendas, e listam-se 19 novas linhagens. A maior parte das linhagens de comendadores (20 em 34) auferiu apenas dessa distinção. O desempenho de cargos palatinos com posse de comendas incidiu sobre apenas 13 linhagens, enquanto as mesmas oito do Quadro nº 1 acumularam os três tipos de mercês brigantinas. Face ao quadro anterior só se detectam dois casos de linhagens (os Ribeiro e Angerino-Caldeira) que provêm de épocas anteriores à segunda metade do século XVI e não concentraram alcaidarias mores e comendas; enquanto que só os Andrade Freire, Angerino-Caldeira, Coelho e Veiga exerceram também ofícios palatinos superiores. Mais tarde veremos que muitos daqueles que embora provindo de linhagens novas também desempenharam altos cargos domésticos se integraram em linhagens de comendadores. Das novas linhagens os únicos que agregaram todas estas mercês foram os descendentes do 1º conde de Faro e Luís de Abreu de Melo, na segunda metade da década de 1630.

Em síntese, as alcaidarias mores parecem, mais do que as comendas ou mesmo os ofícios maiores da corte, constituir uma selecta distinção só atribuída às linhagens de criados de melhor estirpe e mais tradicionais no serviço da Casa. No que respeita à periodização da reconfiguração da elite clientelar brigantina, detectam-se alterações substantivas nas lógicas de acesso ás distinções que aprofundaremos de seguida.

Detenhamo-nos, por isso, no universo que delimitámos para uma análise mais pormenorizada e que engloba apenas os 105 comendadores que

---

[36]A caracterização social da elite da criadagem brigantina aqui realizada integra numa mesma vaga as linhagens entre 1560 e 1631. A distinção feita neste quadro serve apenas para permitir explorar as consequências de Álcacer Quibir e da anexação política de 1580. Como se verá, a menos que seja falta de informação documental, foi no terceiro quartel do século XVI que se modificou a composição tradicional de recrutamento social para estas distinções.

foram empossados entre 1560 e 1640. E esta delimitação resulta essencialmente das disponibilidades da documentação compulsada.

QUADRO Nº 3
CARACTERIZAÇÃO OCUPACIONAL DOS COMENDADORES
1560-1640

| Cargos/foros ocupados | Novos[37] | Linhagens[38] | | Total |
|---|---|---|---|---|
| | | c/ cd | s/cd | |
| Só foros da Casa | 11 | 18 | 3 | 32 |
| Cargos palatinos superiores | 6 | 26 | 1 | 33 |
| Alcaidarias-mores[39] | 0 | 4 | 0 | 4 |
| Cargos administrativos | 19 | 5 | 5 | 29 |
| Cargos políticos | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Braganças | 0 | 0 | 0 | 3 |
| Total | 37 | 54 | 11 | 105 |

O Quadro nº 3 permite extrair uma série de conclusões relevantes. Uma primeira refere-se à base social de recrutamento dos comendadores. Destaque-se, antes de mais a presença de parentes em primeiro grau dos titulares do ducado. Constitui uma novidade nas práticas de concessão deste tipo de mercês inaugurada por D. Teodósio II, após 1580, portanto[40]. Não deixa de ser muito significativo que, só nesta época, os filhos segundos da Casa auferissem este tipo de rendimentos. Antes explorara-se a possibilidade de colocação em carreiras eclesiásticas, na corte ou em postos governativos coloniais evitando assim a entrega das mais rendosas comendas aos secundogénitos. Anexado o reino de Portugal, parece impor-se a opção, ou melhor, a necessidade clara de garantir os níveis de rendimentos

[37]Membros da Casa de Bragança que beneficiaram de comendas e que pertencem a linhagens para as quais não foi possível estabelecer vínculo de serviço anterior à Casa.

[38]Membros da Casa de Bragança que beneficiaram de comendas e pertenciam a linhagens de servidores brigantinos, com ou sem posse anterior de comendas.

[39]Não acumuladas com exercício de cargos palatinos superiores.

[40]Em 1588 foi entregue a D. Filipe, irmão de D. Teodósio II, a comenda de Santa Maria de Moreiras que, a partir de 1600, passou a ser acumulada com a de Santa Maria de Alagoa; em 1624 e 1637 as comendas de Santa Maria de Moreiras junto com a de Santiago de Monsaraz e as de Santa Maria de Alagoa e de Santa Maria de Moreiras foram, respectivamente, outorgadas a D. Alexandre e D. Duarte, irmãos do duque D. João II.

considerados adequados aos descendentes da Casa através de patrocínio próprio[41].

Sobre cerca de um terço dos restantes comendadores, não existe outra referência de desempenho de serviços à Casa Ducal para além da identificação do foro de morador. Foros esses em que predominavam os moços da câmara da guarda roupa que, como já se explicou em capítulo anterior, correspondiam ao escalão superior das moradias pagas pela Casa. Percentagem idêntica referia-se àqueles que exerceram cargos palatinos superiores. Os cargos de maior confiança e influência estavam, sintomaticamente, concentrados nas linhagens de melhores pergaminhos e de maior tradição no serviço ducal. Assim, os camareiros mores oscilaram entre membros das linhagens Caminha[42], Pereira de Brito[43] e dos descendentes do conde de Faro[44], enquanto os vedores, com duas excepções[45] se distribuiram novamente entre os Pereira de Brito[46] e Caminha[47], mas também pelos Sousa, senhores de Gouveia[48] e os Castro, alcaides mores de Melgaço[49]. Como demonstram os números apresentados, a esmagadora maioria pertencia a linhagens implantadas de há muito, ou que conseguiram reproduzir-se ao abrigo do serviço ducal. Com poucas excepções, tinham as suas residências

---

[41]Esta afirmação ganha pertinência se recordarmos que os dois irmãos de D. Teodósio II que não beneficiaram desta mercê tiveram destinos patrocinados por outras instituições. D. Duarte foi fortemente apadrinhado por Filipe II em Castela, enquanto D. Alexandre seguiu a carreira eclesiástica, chegando a arcebispo de Évora.

[42]Vasco Fernandes Caminha e Afonso Vaz Caminha desempenharam esse cargo junto do duque D. Teodósio I.

[43]Fernão Rodrigues de Brito foi camareiro mor do duque D. João II.

[44]Luís de Noronha foi camareiro mor do duque D. João I, os primos Cristóvão de Noronha, Diogo de Melo e António de Melo foram todos eles camareiros mores do duque D. Teodósio II.

[45]Há notícia de Luís Gonçalves de Meneses ter desempenhado este cargo com o duque D. João I e Antão Oliveira de Azevedo surge, em 1586, referenciado como vedor da casa de D. Teodósio II. O primeiro é dado por R. Espanca como não sendo natural de Vila Viçosa. Não sabemos a que ramo ou tronco da extensa linhagem dos Meneses pertenceria. Quando a Antão de Oliveira de Azevedo rastreamos em 1524 um Gonçalo de Azevedo, caçador mor e comendador brigantino, mas não dispomos de informações que nos permitam associá-los por parentesco.

[46]João de Tovar Caminha surge referenciado como vedor do duque D. João I.

[47]Cristóvão de Brito Pereira e Manuel de Sousa de Brito apareceram referidos como vedores de D. Teodósio II. Do último há noticias que permitem confirmar que exerceu o cargo entre 1623 e 1629.

[48]Fernão de Sousa terá exercido este cargo pelo menos entre 1595 e 1604.

[49]Pedro de Melo e Castro surgiu referido como vedor no final da sua vida, em 1637, já com o duque D. João II, portanto.

principais em Vila Viçosa, o que não significa, todavia, presença permanente na vila. De entre este grupo, alguns serviram militarmente o reino, sobretudo na Índia[50], outros passaram, pelo menos, temporadas noutras localidades[51]. O mesmo se passava no núcleo daqueles que, para além de foro de morador, detinham alcaidarias mores. Sobre dois deles temos referências positivas de residência fora da sede do ducado[52]. De qualquer forma, é a alteração do local de morada principal para fora de Vila Viçosa que tende a revelar enfraquecimento dos laços relacionais com a Casa de Bragança[53], e não a manutenção de residências nas próprias terras.

Um dos aspectos mais significativos a sublinhar prende-se, de facto, com a intensidade do serviço presencial na corte de Vila Viçosa. Aqueles que dispunham de melhor estatuto social, a gente de fidalguia antiga indiscutível, eram os que usufruíram de maior mobilidade geográfica e a quem, sem penalizações de maior, eram permitidas maiores ausências do paço. O que, atendendo à cláusula de obrigatoriedade de permanência no serviço ducal anexa ao encarte nas comendas (cf. Cap. II, 2 - «Comendas...») é susceptível de, pelo menos, duas interpretações, não necessariamente exclusivas.

---

[50]Citem-se alguns casos: 1) Afonso de Noronha (da linhagem identificada como dos descendentes de D. Afonso, 1° conde de Faro) recebeu a comenda de Santiago de Mourilhe em 1588 e em 1608 foi como almirante da armada em que era capitão mor o conde da Feira; em 1618 voltou à Índia, dessa vez já como capitão mor da armada (*HGCRP*, t. IX, p. 145); 2) João de Tovar Caminha, titular da comenda de Santiago da Parada a partir de 1578, depois da de Stª Maria de Gismunde em 1580 e mais tarde ainda da de Stº André de Vila Boa de Quires, militou na Índia em 1567, onde herdara do pai ou do sogro (as fontes variam) a alcaidaria mor de Mangalor, e em 1588 voltou ao Oriente como capitão mor de uma armada (*HGCRP*, t. II, p. 2ª , p. 66 e t. VI, p. 653, Pe. Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa...*, vol. 33, p. 79, Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa...*).

[51]Foi o caso, por exemplo, de D. Cristóvão de Noronha que em 1612 e 1616 era dado como residindo em Lisboa (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 42 e 60, fls. 141 e 29), o que não obsta a que em 1619 seja referido como camareiro mor do duque.

[52]O processo que Luís de Miranda Henriques moveu contra a Casa de Bragança no início do século XVII para pagamento das verbas atrasadas de uma mercê ordinária revelam que já seu pai e depois ele tinham estabelecido residência em Évora. Quanto a Álvaro Pinheiro, não dispomos de qualquer referência na documentação de Vila Viçosa (Notariais e Misericórdia, entre outras), nem nos cronistas da vila o que nos induz a pensar que não residiria na sede do ducado.

[53]É, como se viu, o caso de Luís de Miranda Henriques citado na nota anterior, mas também de Fernão de Castro, que em 1610. já morava em Portalegre de onde passou procuração para vender as casas onde anteriormente habitava em Vila Viçosa (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 38, fl. 22) ou de Fernão de Sousa, que em 1616 residia em Évora. Nos dois últimos casos coincide com o definitivo desaparecimento das referências à sua presença na corte brigantina. Do primeiro nunca existiram.

A primeira e já avançada em capítulo anterior, sugere o interesse da Casa de Bragança em manter ligações a determinados grupos fidalgos tradicionais no seu serviço. A imediata ilação que daqui decorre é a eventual dificuldade que a Casa encontraria em recrutar fidalguia de idêntica estirpe para a sua corte. O que, aliado à cronologia e características da renovação do grupo antes apresentadas, pressuporia uma relativa desqualificação social do serviço brigantino, incapaz de concorrer em igualdade de circunstâncias com o conjunto alargado de benesses de que a Coroa dispunha. Sublinhe-se que, comparativamente, as novas linhagens brigantinas eram bem menos sonantes no conjunto da fidalguia do reino do que as que integravam a vaga inicial de agraciados. Essa desvalorização do serviço brigantino não pode, por isso, ser atribuível, apenas, à capacidade de atracção da monarquia castelhana, reforçando antes uma tendência que se desenhava já na segunda metade de quinhentos.

A segunda hipótese remete para o entendimento social do serviço cortesão. Quer isto dizer que nos parece bastante plausível que a relação de pertença à criadagem e até, mesmo, a ocupação de determinados cargos superiores do paço não exigisse serviço contínuo permanente. É claro que isso presumia anuência prévia do duque no que respeita aos motivos e duração do afastamento. Em muitos casos obter-se-ia sem problemas. As eventuais repercussões far-se-iam, quando muito, sentir ao nível dos montantes das moradias ou mercês ordinárias auferidas, mas para gente que dispunha de (ou pretendia angariar fora) outro tipo de rendimentos essas consequências não seriam demasiado gravosas. Importante para a Casa era, no entanto, a capacidade de concentração do topo da sua rede clientelar em momentos chave de representação ou exigência política. Cadornega ilustra-o na descrição que fez das festividades do casamento do duque D. João II, e quando explica os preparativos realizados em finais da década de 1630 quando o duque acedeu ao chamamento de Filipe IV para se aprestar a defender Lisboa, se tal viesse a ser necessário. Sobre a primeira diz o autor que alguns fidalgos residentes nos respectivos senhorios compareceram às

festas, enquanto que as exigência militares fizeram com que mandasse «chamar alguns fidalgos, que estavam nas terras das suas comendas»[54]. Sabe-se, de resto, que algumas vezes, os cargos maiores tiveram dois titulares simultâneos, permitindo assim substituições sem afectar susceptibilidades ou quebra de dignidade no serviço ducal[55].

Regresse-se à análise do Quadro nº 3. Cerca de um terço dos comendadores procedia de carreiras administrativas. Já se disse que a tendência se acentuou ao longo do século XVII e, o dado curioso, mas talvez não inesperado (Cf. Cap. II, III-2), é o facto de a maior parte deles não ter origem conhecida entre os servidores brigantinos, ou pelo menos entre a criadagem radicada em Vila Viçosa (que é aquela sobre a qual detemos níveis de controlo da informação mais seguros).

QUADRO Nº 4
TIPO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DESEMPENHADOS

| Cargos administrativos | Nº |
|---|---|
| Despacho pessoal (secretário, escriv. da câmara) | 6 |
| Assuntos da fazenda (tesoureiro, escrivães do tesouro, agentes da casa da fazenda, tesoureiro dízima do pescado de Lisboa) | 14 |
| Assuntos judiciais (desembargador) | 5 |
| Assuntos administrativos (agentes da casa do despacho) | 2 |
| Outros (meirinho da correição, provedor das obras) | 2 |
| Total | 29 |

A desagregação funcional dos cargos administrativos revela uma clara predominância dos assuntos relativos à fazenda da Casa. Os cargos da fazenda da Casa de Bragança, nervo da gestão financeira do senhorio, eram lugares de extrema confiança do duque, o que explica que, como forma de remuneração de serviços, parte importante desses oficiais, ou dos seus descendentes, tenha sido posteriormente agraciada com uma das distinções

[54]António de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, pp. 73 e 121.

[55]Por exemplo, D. Diogo de Melo e seu primo co-irmão, D. Cristóvão de Noronha serviram em simultâneo como camareiros mores, cf. Francisco Manuel de Melo, *D. Teodósio II*, p.178.

superiores da Casa (11 em 13[56]). O Quadro nº 5 demonstra-o no que respeita ao ofício de tesoureiro da Casa, mas revela também alguns condicionantes sociais no recrutamento para o cargo.

Sabemos que quatro pertenciam a linhagens de servidores administrativos da Casa, dois dos quais filhos de comendador ou cavaleiro da Ordem de Cristo. No caso de Baltasar Rodrigues de Abreu, essa é a explicação para a titularidade da comenda anterior ao exercício do cargo, uma vez que seu pai, que fora escrivão do tesouro e também da câmara do duque, havia já falecido[57]. Os outros oito provinham de linhagens nobres calipolenses cuja parentela tinha tradição de serviço no paço, dos quais três eram gente que andara já na governança da vila. Um desses era Nuno Machado[58].

QUADRO Nº 5
TESOUREIROS DA CASA DE BRAGANÇA

| Nome | Datas de exercício do cargo | Data de encarte em comenda |
|---|---|---|
| Gonçalo Gomes Coelho | 1578-1579 | 1578 |
| Lopo Vaz de Almeida | 1583-1586 | 1586 |
| Cristóvão de Andrade | 1587-1589 | 1587 |
| Nuno Machado | 1590-1593 | 1581 |
| João Mexia | 1595-1601 | 1619 |
| António Rodrigues | 1601-1604 | 1607 |
| Belchior Garcia Caldeira | 1604-1612 | os dois filhos mais velhos - 633 e 634 |
| Baltasar Rodrigues de Abreu | 1613-1615 | 1605 |
| João da Mota Guilherme | 1616-1621 | 1632 |
| Manuel Foreiro | 1620-1622 | - |
| Gregório Teles de Andrade | 1624-1632 | - |
| Francisco Soares Moreno | 1635-1639 | 1638 |

Note-se que os dados não avançam, porém, critérios homogéneos na selecção dos nomes para o desempenho deste cargo de tesoureiro, nem a grande aglomeração de titulares de comendas procedentes da área da

[56]Agregou-se a esta categoria o cargo de tesoureiro da dízima do pescado de Lisboa, que embora pertencente ao sector da administração financeira, não fazia em rigor parte da casa da fazenda do duque em Vila Viçosa. Por isso o excluímos desta contagem, o que justifica que em vez dos 14 apontados no quadro se refiram apenas 13.

[57]Repare-se que tomou posse da comenda em 1605 e em 1609, numa escritura notarial, era dado como menor de 25 anos. Só em 1613 temos notícias de estar a exercer o cargo de tesoureiro da Casa de Bragança.

[58]A genealogia de Nuno Machado oferece alguns problemas de fiabilidade que não pudemos ultrapassar. Aparentemente descendia de gente de Barcelos a quem estavam também ligados por casamento João Gomes Vieira e António Vieira, que foram igualmente comendadores da Casa. Não é todavia certo, até porque surge também associado a uns Machado da Maia que, nos finais do século XVI, estavam instalados em Vila Viçosa.

fazenda ducal é por si só explicativa da outorga dessas mercês. Apontam uma tendência que nos pareceu significativa, mas que não ilude a importância da análise dos contextos precisos em que se desenrolaram os percursos individuais. Reconhece-se ainda existirem deficiências de informação que são muito dificilmente ultrapassáveis para estas épocas. Alguns circuitos informais de exercício de influência, como sejam, por hipótese, as relações de amizade, são praticamente irrecuperáveis. E, como se tem demonstrado, a amizade é um relevante suporte das redes sociais, podendo também constituir um importante factor na construção dos processos de decisão[59]. Repare-se por exemplo, os casos de Francisco Soares Moreno e do referido Baltasar Rodrigues de Abreu. Embora fossem ambos filhos de escrivães da fazenda da Casa, divergem em tudo o mais, sobretudo no que respeita à importância e densidade das conexões criadas no paço e na vila (cf. ponto seguinte), como se comprova, quer pelo facto de Baltasar Rodrigues ter acedido à comenda por herança, quer pelos numerosos cargos palatinos e administrativos que tanto o seu pai, tios, primos co-irmãos e ele próprio foram desempenhando ao longo deste período[60]. Assim, a ocupação do mesmo lugar de tesoureiro, embora se possa justificar por idêntico motivo - uma tradição de serviço familiar nesse sector - camuflava diferenças significativas de poder e influência quer na vila, quer no paço ducal.

Outro dado interessante do Quadro nº 4 é a importância numérica da figura dos secretários/escrivães da câmara e dos desembargadores. Sobre estes últimos já fizemos suficiente referência no capítulo anterior (II, 2.). Quanto aos primeiros, a sua inclusão nos servidores administrativos pode parecer discutível, uma vez que, como o próprio nome sugere, implica uma relação de confiança pessoal muito próxima com os titulares brigantinos. As

---

[59]Embora se reconheça a extrema ambiguidade deste conceito, é difícil marginalizá-lo do estudo das relações sociais. Cf., entre outros, Claude S. Fischer, «What Do We Mean By "Friend"? An Inductive Study», *Social Networks*, 3, (1982), pp. 287-306; R. Robert Huckfeldt, «Social Contexts, Social Networks, and Urban Neighborhoods: Environmental Constraints on Friendship Choice», *American Journal of Sociology*, vol. 89, nº 3, Nov-1983, pp. 651-669 e S. N. Eisenstadt e L. Roniger, *Patrons, Clients and Friends. Interpersonal Relations and the Structure of Trust in Society*, Cambridge, Cambridge University Press, 1984.

[60]Cf. Quadro Genealógico nº 19 relativo à linhagem dos Rodrigues.

atribuições eram todavia de natureza administrativa, quando não mesmo jurídica, como demonstra o exemplo de Afonso de Lucena. Nas palavras de Cadornega, a propósito da presença de Francisco de Lucena no cortejo de casamento do duque D. João II, a sua casa «era feitura daquela Casa da Sereníssima Senhora Infanta Dona Catarina»[61]. O mesmo é dizer, resultado das mercês que remuneraram os pareceres jurídicos sobre a sucessão dinástica favoráveis à infanta e a sua participação nas posteriores negociações com Castela da década de 1580.

O despacho directo dos diversos assuntos pendentes permitia-lhes um nível de influência sobre as decisões ducais talvez equiparável à intimidade conferida aos camareiros-mores ou aos poderes persuasivos do confessor. De qualquer forma, e como se terá também sugerido anteriormente, nem sempre a divisão de funções no interior do núcleo administrativo mais próximo do duque surge muito clara. A partir da documentação que ainda existe do antigo cartório brigantino, verificamos haver portarias assinadas quer por secretários - caso de Afonso de Lucena, Rodrigo Rodrigues, António de Abreu e António Pais Viegas - quer por Fernão de Sousa, aparentemente na qualidade de vedor, quer ainda por Belchior Rodrigues e o já referido seu filho Baltasar Rodrigues de Abreu (respectivamente, irmão e sobrinho do citado Rodrigo Rodrigues), ambos na qualidade de escrivães da câmara. De resto, esta última designação devia, por vezes, confundir-se com a de secretário: António de Abreu, identificado como secretário na assinatura de portarias entre 1608 e 1612, foi desde 1601 sempre designado nas escrituras notariais como escrivão da câmara do duque.

Por outro lado, o cargo de secretário podia admitir outro tipo de especialização administrativa. A crer em Morais Sardinha que, como se sabe, escreveu em 1618, o citado Rodrigo Rodrigues fazia parte do triunvirato de «oráculos» do duque e dedicava-se concretamente ao despacho dos assuntos relativos às comendas e benefícios eclesiásticos.

---

[61] António de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa...*, p. 72.

A análise das redes sociais destes diferentes agentes administrativos, pertencentes, como se viu, a grupos de parentelas que adquiriram visibilidade social na corte brigantina no último quartel de quinhentos e mesmo ao longo do século XVII, comparada com as redes das linhagens fidalgas mais tradicionais, permitirá, num primeiro momento, avaliar os níveis de influência relativos na comunidade e entre a clientela brigantina. Tentar-se-á, em seguida, estudar as diferentes estratégias de reprodução e mobilidade do grupo.

## 1.2. LUGARES DE PODER E ESFERAS DE INFLUÊNCIA

Lugares de poder não serão, aqui exclusivamente identificados com posições institucionais. O estatuto social de nascimento e a cronologia da pertença à Casa dos membros do grupo constituirão igualmente factores a ponderar. Embora o critério institucional seja inultrapassável numa análise que pretende conhecer os centros e sistemas de influência comunitários, ter-se-ão também em linha de conta outras manifestações menos formalizadas da influência e do prestígio relativo dos actores que aqui nos ocupam[62]. Procurar-se-á assim distinguir e situar, de forma tão individualizada quanto possível, a presença de comendadores em organizações formalmente constituídas, como sejam a Câmara, a Misericórdia e a Corte brigantina. Esses dados servirão para, posteriormente, contextualizar os actos indiciadores de relações interpessoais, como sejam por exemplo os apadrinhamentos, as procurações e fianças, tanto entre os próprios membros da elite clientelar brigantina, como com elementos que se inseriam nos seus escalões socais inferiores ou fora da dependência da Casa.

Se, depois do que apresentamos no capítulo anterior a propósito da relativa importância política da vereação e da Misericórdia em Vila Viçosa, parece discutível submetê-los a uma análise subordinada ao título de centros

---

[62]Sobre estas questões cf. Edward Laumann e Franz Urban Pappi, «New Directions in the Study of Community Elites», *American Sociological Review*, nº38, 1973, pp. 212-230.

de poder, o mesmo não ocorre seguramente com os cargos e posições ocupadas no Paço Ducal. Mas, mesmo os cargos curiais proporcionavam níveis e áreas de influência diferenciados, como se verá adiante. De qualquer das formas, convém explicitar que a pertença a qualquer destes organismos tinha sempre algum tipo de consequências sobre a reputação dos seus membros.

Vejam-se os casos particulares da Câmara e da Misericórdia. Por menor que fosse a importância política efectiva do cargo de vereador, por exemplo, o certo é que a maior parte da população da vila tinha o seu acesso vedado. O mesmo se pode, de resto, afirmar para a Misericórdia. A divisão entre irmãos nobres e mecânicos podia ser uma distinção tomada por irrelevante (por traduzir um dado adquirido) entre a fidalguia de linhagem ou mesmo entre a nobreza da terra, mas era seguramente valorizada para todos aqueles que a ela acediam pela primeira vez. E, para mais, tal como na câmara, evidenciava uma fronteira social formal, que correspondia também a espaços sociais distintos. Ou seja, para além e, até quase, independentemente do poder político ou económico efectivo que esses cargos produziam, importa-nos o seu significado simbólico entre os membros da comunidade.

A ocupação de determinadas posições institucionais parece-nos assim fundamental sob. pelo menos, duas perspectivas: a) evidenciar os agentes mais prestigiados no interior da comunidade; b) como meio para descobrir as bases de interacção, e talvez até explicar os seus fundamentos, não só entre os membros de dada organização, mas também entre eles e aqueles que, por excesso ou por ausência de qualidades sociais, estavam fora desses grupos.

Sintetizem-se por ora os dados referentes aos comendadores no que respeita à presença na Câmara e na provedoria da Misericórdia. Vimos antes que, no período entre 1583 e 1640, para o qual se conseguiu reconstituir os membros da vereação (cf. Cap. II, III-2.1.3.), se elencaram 65 vereadores dos quais vinte e quatro obtiveram o título de comendador. Já a identificação dos provedores para quase idêntico intervalo cronológico (1580-1640) revela que

em 24 nomes, só dois não acederam à posse de comendas (cf. Cap. II, III-2.4.2.). Estes dados serviram-nos, então, para reflectir sobre o nível de elitização dessas instituições e associá-lo directamente com a presença da corte brigantina em Vila Viçosa. Aprofundemos, no entanto, o nível de análise.

A leitura dos Gráficos nºs 1 e 2 parece-nos extremamente sugestiva. Foram elaborados com um duplo propósito: detectar a coincidência entre comendadores e titulares de ambos os cargos, cruzando-a com a origem social dos eleitos, mas também conhecer o intervalo de tempo entre o exercício do primeiro mandato de vereador e de provedor e a data da concessão de comenda (que se utiliza, portanto, como valor de referência a partir do qual se mede o espaço cronológico).

As diferenças entre estes dois gráficos ressaltam com grande evidência e dizem-nos também bastante sobre as características de cada uma das instituições. Revelam, desde logo, uma muito maior tendência para a acumulação dos dois cargos entre os comendadores de linhagens fidalgas, o que mais uma vez comprova o caracter extremamente elitista do cargo de provedor da Misericórdia de Vila Viçosa. Por outro lado, o facto de parte importante dos comendadores incluídos no primeiro gráfico, desempenharem os seus mandatos já como comendadores[63], demonstra que essa distinção da Casa decorre sobretudo das suas origens sociais e familiares e não de bem sucedidos percursos individuais. Muitos deles acederam à posse das suas comendas por herança dos pais[64], o que até permite admitir que nessa época fossem demasiado jovens para participar nas eleições. Veja-se, a mero título de exemplo, o caso de Fernão Rodrigues de Brito. Tomou posse da comenda de S. Pedro de Macedo de Cavaleiros em 1611, pois ficara vaga por falecimento de Cristóvão de Brito Pereira, seu pai. Todavia, só foi admitido

---

[63]Há um caso sem referência neste Gráfico nº 1 que resulta da coincidência cronológica entre a outorga da comenda a Luís de Abreu de Melo e o ano de exercício do seu primeiro mandato como vereador. Situação semelhante ocorre no Gráfico nº 2, atingindo desta vez Afonso de Lucena, uma vez que também ele recebeu a comenda no mesmo ano em que foi pela primeira vez eleito como provedor.

[64]Por sucessão directa de pai para filho herdeiro na mesma comenda são sete. Mas a proporção alargar-se-ia para bastante mais de metade se se excluísse o encarte na mesma comenda e se se admitisse a condição filho secundogénito (Cf. ponto seguinte sobre os modelos reprodutivos).

como irmão nobre da Misericórdia em 1616. Não surpreende, portanto que só em 1624 fosse eleito provedor. Parece assim, que as escolhas eleitorais resul-

GRÁFICO Nº 1
INTERVALO CRONOLÓGICO ENTRE A POSSE DA COMENDA E O DESEMPENHO DE MANDATOS NA CÂMARA E NA MISERICÓRDIA
(Linhagens fidalgas ou 2ª geração de comendadores)

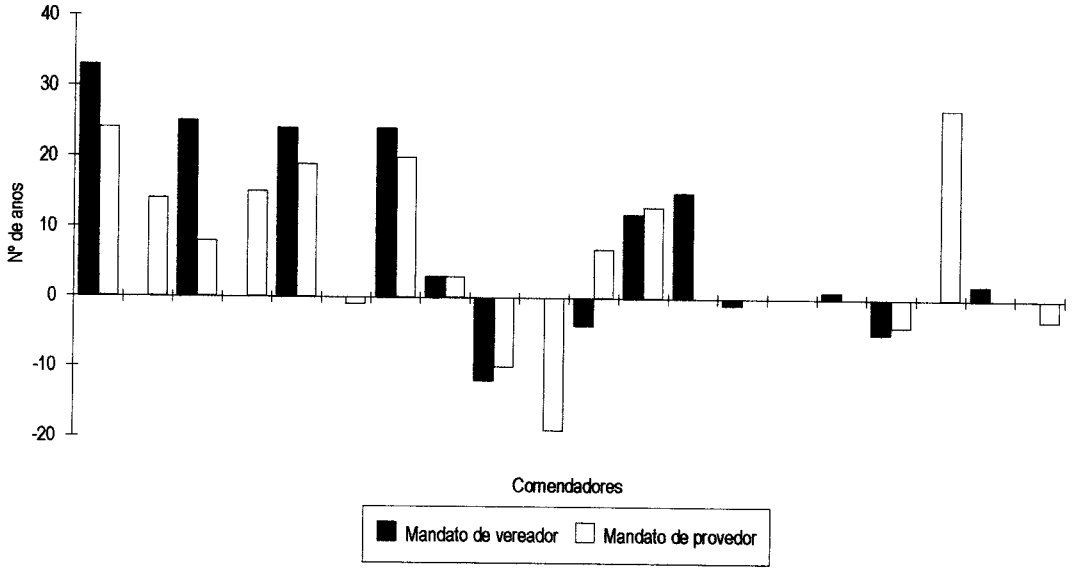


GRÁFICO Nº 2
INTERVALO CRONOLÓGICO ENTRE A POSSE DA COMENDA E O DESEMPENHO DE MANDATOS NA CÂMARA E NA MISERICÓRDIA
( Novas linhagens de comendadores)

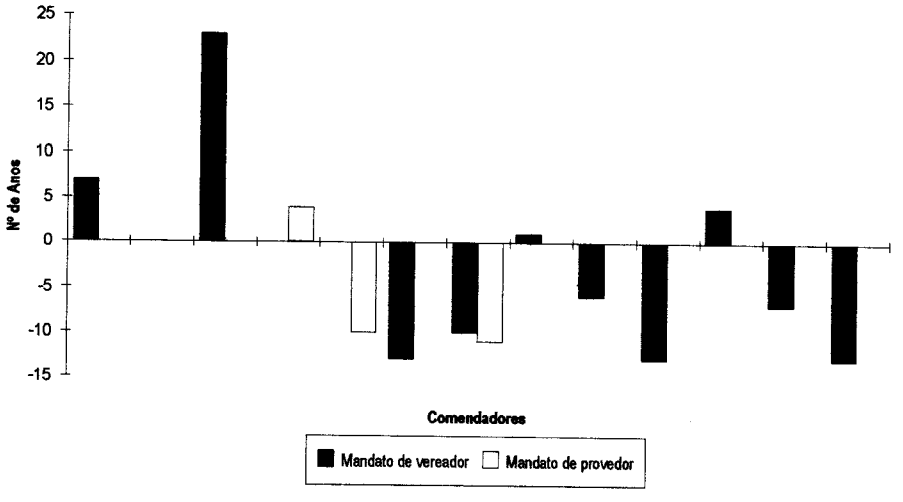

tam sobretudo do lugar social que ocupam deste o nascimento. O estatuto de secundogénito de alguns, sobretudo se o progenitor fosse titular de mais de uma comenda, pode, porém, explicar um encarte mais tardio noutra comenda.

Já o Gráfico nº 2 revela que a maior parte destes comendadores brigantinos não exerceram os cargos de provedor e de vereador (só 1 em 13). A maioria limitou-se, assim, a mandatos na Câmara (9). Em sete casos, o primeiro desempenho do cargo foi anterior ou simultâneo à obtenção da comenda. Na linha do que afirmámos no capítulo anterior sobre a dependência política da câmara de Vila Viçosa em relação à Casa de Bragança, parece, assim, poder admitir-se que a prestação deste tipo de serviços na comunidade também era entendida como fazendo parte do conjunto dos serviços administrativos e «políticos» à própria Casa Ducal. O que de alguma forma contribuiria para justificar a outorga da comenda.

A excepção mais marcante, em que decorreram cerca de 30 anos entre o encarte na comenda e o mandato de vereador, reporta-se a Gaspar da Nóbrega e é facilmente justificável: fora durante muito tempo tesoureiro da dízima do pescado em Lisboa, estando, por isso ausente da vila. E, o único que acumulou os dois cargos foi Pedro de Sousa Pereira. Já se lhe fez referência no capítulo anterior e dissemos que a sua nomeação para provedor da Misericórdia foi a solução de último recurso apresentada pelo duque após uma série apreciável de escusas para o exercício do mandato no ano de 1621. Foi admitido na confraria para logo ser eleito provedor e desempenhou o cargo em simultâneo com o mandato de vereador. A situação é tanto mais estranha quanto ele era originário de Serpa e tinha presença recente no paço. Radicara-se na vila após casar com uma dama da casa de D. Catarina em 1610. Talvez por isso só tivesse obtido a comenda cerca de dez anos depois.

Não há, como se vê, lógicas explicativas lineares nem para justificar a entrada neste primeiro escalão das clientelas brigantinas, nem para compreender as motivações dos eleitores nos diferentes processos eleitorais para estas instituições. Se, por um lado, se pode admitir o interesse e capacidade de pressão da Casa para fazer eleger gente sua, por outro lado é

plausível aceitar que o resultado das eleições também reflectisse o prestígio e a reputação que os eleitos teriam na comunidade. E chegamos, finalmente, ao principal ponto que nos interessa aqui debater.

Defrontamo-nos novamente com possibilidades explicativas múltiplas. Que o estatuto social de nascimento condicionava, de certa forma, a acumulação dos dois cargos parece um facto. Que esses dois indicadores (o estatuto social de nascimento e os cargos) significam níveis de prestígio muito elevado na comunidade, como se poderia por exemplo dizer dos fidalgos D. Diogo de Melo (quatro vezes provedor e cinco vereador), Rui de Sousa Pereira (quatro vezes em cada um dos cargos) ou Fernão Rodrigues de Brito (duas vezes provedor e quatro vereador) é também seguramente verdadeiro. Mas, tais assumpções não implicam necessariamente que o contrário seja sinal de menor reputação e influência na comunidade. Os casos de Afonso de Lucena e de Domingos Álvares Leite comprovam-no sobejamente.

Qualquer deles ascendeu em virtude de prestação de relevantes serviços jurídico-administrativos no último quartel de quinhentos[65]. Os méritos individuais parecem, pois, determinantes nas suas bem sucedidas trajectórias de mobilidade social. Pelo que sugerimos antes, tal condiria bastante melhor com o perfil de um vereador calipolense do que com o de provedor. E, todavia, nenhum deles desempenhou qualquer cargo na câmara, sendo, por outro lado, bastas vezes solicitados para assegurar a direcção da mesa da Misericórdia. Lucena exerceu, de facto, sete vezes, enquanto Domingos Álvares Leite o fez apenas em dois anos, não obstante ter sido eleito (e recusado) outras duas vezes. Uma vez que o cargo de provedor recaía quase sempre em fidalgos antigos da Casa, as razões para a sua entrada no grupo devem ser procuradas noutros factores que não o estatuto social[66]. Uma das possibilidades seria o reconhecimento do seu prestígio e influência pessoal.

---

[65]João Mexia, que foi tesoureiro da casa de Bragança era o outro caso possível. De forma menos notória, porém, e com desempenhos sobretudo na área da fazenda da Casa.

[66]Não se podem, evidentemente, excluir outro tipo de motivações decorrentes directamente do tipo de obrigações e deveres inerentes ao cargo de provedor, como seja a da contribuição e apoio material nas despesas correntes da instituição.

Como se verá adiante, o número de apadrinhamentos para que ambos foram chamados confirma-o amplamente.

Outro caso que merece referência, pelo seu caracter excepcional, é o do já citado Pedro de Sousa Pereira de Lacerda. Agora não são tanto as origens sociais que estão em causa - julgamo-lo de fidalguia antiga de Serpa -, mas o facto de, com tão pouco tempo de residência em Vila Viçosa (apenas onze anos), ter sido eleito para os dois cargos e, para mais, no mesmo ano. Pelo menos no que respeita à provedoria, já se referiu que a sua primeira eleição foi exclusivamente resultante da complexa situação em que a própria Misericórdia se encontrava. Todavia, ele foi directamente indicado para o cargo pelo duque de Bragança, e após esse ano voltou a servir mais duas vezes. E, no que se refere à eleição camarária não se pode encontrar a mesma explicação e também saiu eleito três vezes entre 1622 e 1640.

Prossigamos, entretanto, esta linha de inquérito.

Analisemos agora os mais importantes cargos desempenhados no Paço Ducal. O ângulo de abordagem será diverso do que se realizou anteriormente. Já se disse acima que, com raras excepções, os cargos domésticos maiores eram exercidos por membros das linhagens fidalgas tradicionais. Sugerimos ainda a importância de algumas posições de natureza jurídico-administrativa. À partida, antes, portanto, da análise de qualquer outra evidência empírica, distinguiríamos apenas uns quatro ou cinco.

Um primeiro núcleo incluir-se-ia nos cargos superiores palatinos onde, quer a natureza do cargo, quer o âmbito das competências funcionais (tutela de subordinados, fiscalização de comportamentos, sugestão de recrutamento da criadagem menor), sugerem uma capacidade de influência alargada. Seria o caso do camareiro-mor e do vedor. Seguindo a hierarquia expressa no organigrama da Casa, teríamos ainda o Deão da Capela Ducal e o estribeiro-mor (cf. Cap. I, 2.).

Um segundo sector abrangeria os mais importantes funcionários da administração, ou seja, os desembargadores, tesoureiros, secretários e escrivães da câmara do duque. Valoriza-se de novo não só a proximidade com

o titular do senhorio, os poderes efectivos adstritos aos cargos, mas também o nível e tipo de conhecimento que essas funções exigiam. Ao despacharem e controlarem os aspectos financeiros sabiam exactamente a situação de cada um perante a Casa (assiduidade, dívidas, contencioso económico e jurisdicional, por exemplo). É legítimo ainda admitir que o zelo pela gestão senhorial os obrigasse também a sugerir áreas de investimento financeiro ou económico da Casa. Ou seja, participavam da construção de processos de decisão que, de uma forma ou de outra, teriam com certeza repercussões sobre a vida de outras pessoas. Pessoas que poderiam até nem pertencer à Casa, ou pelo menos não lhe estarem ligadas por um vínculo directo ou permanente. Seria, possivelmente o caso daqueles a quem a Casa comprava ou vendia juros e bens de raiz, ou aceitava por rendeiros e foreiros.

O que se sugere é a possibilidade real de qualquer um destes oficiais da Casa (seja doméstico, seja administrativo) dispor de poder para interferir positiva ou negativamente nos destinos de outros, criando-lhes, por isso, condições mais ou menos favoráveis no desenrolar da sua vida e daqueles que deles dependiam directamente. Os exemplos mais evidentes prendiam-se com as decisões de recrutamento. Mas não se excluem também a tolerância, ou o tipo de arranjos negociados, sobre pagamento de dívidas ou fiscalização de comportamentos.

Este âmbito mais difuso de exercício do poder e da influência, embora impossível de contabilizar, pode ser indirectamente observado através dos actos que exprimem escolhas pessoais, em princípio livres. Um dos melhores exemplos talvez sejam os actos de apadrinhamento. E é por eles que iremos iniciar esta tentativa de avaliação da influência relativa dos membros deste grupo na comunidade.

### 1.2.1. APADRINHAMENTOS

Apadrinhar alguém é um acto com uma pluralidade de sentidos e significados. Desde logo, porque se podem referir a duas circunstâncias perfeitamente diferenciadas - o baptismo e o casamento. Qualquer delas

revela a existência ou de um círculo relacional que se pretende assim reforçar e estreitar, ou a que se pretende aceder. Ambas implicam um acerto entre as duas partes envolvidas - os pais do baptizado ou os noivos e os padrinhos - que pressupõem duas opções pessoais simultâneas - a de quem escolhe e a de quem aceita ser escolhido. Apadrinhar alguém supunha a criação de um conjunto de obrigações morais recíprocas. As que eram cometidas aos padrinhos eram sacralizadas e fixadas pelos próprios rituais religiosos. O laço assim criado era perene e indissolúvel, o que justifica a existência de um leque razoavelmente aberto de expectativas sobre os benefícios, presentes ou futuros, a obter do vínculo para-familiar que assim se gerava. Nesse sentido, pode, e deve, ser tomado como um importante acto de investimento interpessoal[67].

O que diferencia os actos de apadrinhamento de baptismo dos de casamento está, sobretudo relacionado com a previsão do tempo de recuperação do «investimento». Sobre os actos de baptismo abatiam-se uma série de factores de contingência impossíveis de contabilizar. A elevada mortalidade infantil podia esboroar os cálculos iniciais, e fazia-o frequentemente. Por outro lado, as expectativas depositadas numa determinada pessoa tinham uma séria margem de imponderabilidade, quer porque a morte podia também colher o padrinho de forma inesperada, quer porque ocorressem alterações imprevisíveis nos percursos individuais. A mudança de área de residência ou a quebra de importância social, de qualquer das partes, serão exemplos de factores com potenciais incidências negativas no apoio esperado à futura trajectória do afilhado. Mas, também

---

[67]A literatura sobre este tema é extensa, sobretudo no domínio da antropologia. Ver as observações de síntese sobre este tema feitas em S. N. Eisenstadt e L. Roniger, *Patrons, Clients and Friends...*, pp. 13 ss.. Reflexões sobre o parentesco, e também sobre o parentesco fictício podem ser encontradas em duas obras editadas por Augustin Redondo no âmbito do grupo de trabalho sobre Espanha nos séculos XVI e XVII do C.N.R.S, cf. Augustin Redondo (ed.), *Autour des Parentés en Espagne aux XVI^e et XVII^e Siècles. Histoire, Mythe et Littérature*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1987 e Augustin Redondo (ed.), *Les Parentés Fictives en Espagne (XVIe-XVIIe Siècles)*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1988.; cf. em particular o já citado estudo de Ricardo Saez, «Aperçus sur les Parentés Réelles et les Parentés Fictives...», pp. 11-31, especialmente, pp. 23 e ss. e Francisco Chacón Jiménez, «Identidad y Parentescos Ficticios en la Organización Social Castellana de los Siglos XVI e XVII. El Ejemplo de Murcia» in *Les Parentés Fictives en Espagne (XVIe-XVIIe Siècles)...*, pp. 37-50. Para o contexto florentino, em finais da Idade

podia acontecer o inverso. Um percurso particularmente bem sucedido, por parte dos pais ou do padrinho, podia modificar o conteúdo das expectativas de patrocínio à carreira do afilhado, seja porque abria melhores possibilidades do que as que haviam sido ponderadas à data do baptismo, seja porque tornasse desnecessário um suporte de carreira exterior ao núcleo parental primário. A faixa etária dos padrinhos é outro elemento que pode indiciar propósitos de escolha diferenciados. Se, porventura, os padrinhos pertenciam à geração anterior dos pais do baptizando, tal significa que o sentido da opção se reportava essencialmente ao tempo de vida dos pais e não do afilhado. Nesses casos, o acto sugeria desejo de consolidação de laços estabelecidos anteriormente, e não qualquer projecção para o futuro (cf. *infra*, 2.2.2).

O apadrinhamento da cerimónia de casamento aponta também para outro tipo de cálculos. Se pode identificar a intensidade de relações com o grupo parental ou relacional de origem, pode também confirmar a operacionalidade das redes relacionais de patrocínio familiar pré-existentes. Por hipótese, pode até admitir-se que se projectariam já em expectativas de apoio para o futuro da eventual descendência. Para aferir da validade destes pressupostos o ideal seria cruzar os dois tipos de actos e assim apurar a sua coerência: seja pela verificação da estabilidade das redes de inserção, seja pelo seu contrário, a comprovação das suas recomposições e reconfigurações.

Em qualquer dos casos, são questões que só níveis de análise mais aprofundados permitem clarificar. Antes, porém, atenhamo-nos pura e simplesmente à contagem de actos enquanto variável de ponderação da influência social do grupo dos comendadores.

Retomando a análise da importância relativa dos cargos palatinos e administrativos, justamente a partir dos actos de apadrinhamento, deparamo-nos com uma clara consonância entre a hierarquia funcional estabelecida

---

Média cf. Christiane Klapisch-Zuber, *La Maison et le Nom. Stratégies et Rituels dans l'Italie de la Renaissance*, Paris, Ed. EHESS, 1990, pp.123-133

GRÁFICO Nº 3
COMENDADORES COM MAIS AFILHADOS (1580-1640)[68]
Segundo os cargos desempenhados no Paço Ducal

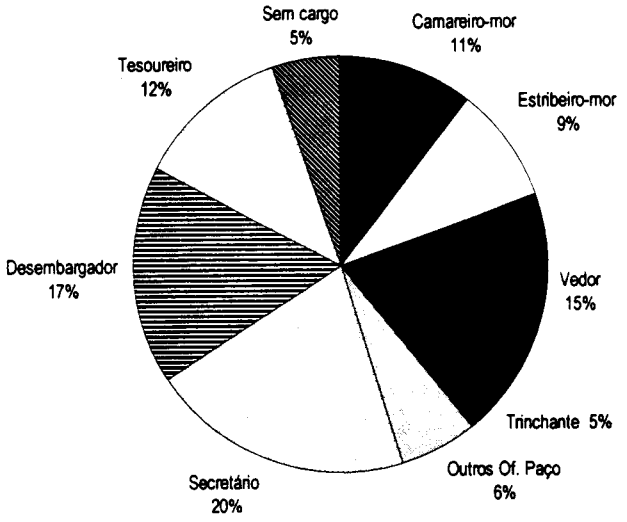


atrás e a estima e reputação social dos seus membros. O Gráfico nº 3 representa de forma muito evidente esse conjunto de categorias, revelando ainda aquelas cujos membros eram objecto de maior procura social. O cruzamento com outro tipo de arrumação permitirá detectar com maior eficiência se os resultados aqui apresentados decorrem sobretudo do perfil individual dos padrinhos, se do tipo de cargo que exerceram.

Uma primeira constatação: os conjuntos de cargos de natureza administrativa e doméstica aparentam valores relativos a actos de apadrinhamento sensivelmente iguais. Respectivamente, 49% e 46%. As diferenças começam a emergir quando atendemos também ao número de

[68]O critério seguido para a construção deste gráfico foi o da escolha de todos os comendadores que apadrinharam dez ou mais cerimónias religiosas de baptismo ou casamento. Representam 24 comendadores-padrinhos de um universo de 84, mas que concentram 69% do total dos apadrinhamentos. Registaram-se todos os actos de apadrinhamento entre elementos com ligação conhecida à Casa de Bragança constantes dos registos paroquiais das duas freguesias urbanas de Vila Viçosa até 1640. Uma vez que limitava claramente o universo da recolha e, portanto, de detecção da extensão da influência para lá das fronteiras das clientelas brigantinas reconhecidas em Vila Viçosa, procedeu-se a uma sondagem dos actos de apadrinhamento a gente que não identificamos como directamente associados aos Bragança. A impossibilidade de o fazer da mesma forma sistemática levou-nos a optar pelo levantamento exaustivo de períodos de onze anos com intervalos de vinte anos, apenas para uma das freguesias: a da Matriz. Assim recolheram-se exaustivamente os dados referentes a 1569-1579, 1600-1610 e 1630-1640. Para ao Gráfico nº 3 seleccionaram-se todos aqueles que chegaram a comendadores com número igual ou superior a dez apadrinhamentos (incluindo aqui todos os actos), ou seja apenas 24 de um total de 84. Agruparam-se posteriormente segundo os cargos desempenhados no paço.

oficiais em cada um destes sectores. O primeiro integra nove elementos, enquanto o segundo conta com treze. Os dois restantes não detiveram qualquer espécie de cargo. Ou seja, o valor médio de apadrinhamentos por comendador é, assim, apesar de tudo bastante diferente: 24 para os da área administrativa contra 15 para os outros. Diríamos, assim, que havia uma maior centralidade social dos comendadores que exerciam cargos de natureza administrativa.

QUADRO Nº 6
PRINCIPAIS LINHAGENS DE PADRINHOS

| Linhagens | Nº Cdrs. | Nº Apadr. | Média | Fºs/Irmãos de cdrs. | Nº Apadr. | Total | Média |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Caminha | 4 | 50 | 12,50 | 1 | 11 | 61 | 12,20 |
| Castro/Melgaço | 3 | 20 | 6,67 | | | 20 | 6,67 |
| Desc. c. Faro | 9 | 75 | 8,33 | 1 | 1 | 76 | 7,60 |
| Freire | 3 | 13 | 4,33 | | | 13 | 4,33 |
| Lucena | 1 | 30 | 30,00 | 4 | 19 | 49 | 9,80 |
| Pereira de Brito | 6 | 49 | 8,17 | 3 | 30 | 79 | 8,78 |
| Rodrigues | 4 | 84 | 21,00 | 2 | 11 | 95 | 15,83 |
| Sousa/Gouveia | 2 | 18 | 9,00 | | | 18 | 9,00 |
| Sousa/Vila Viçosa | 2 | 12 | 6,00 | | | 12 | 6,00 |
| Vaz Pinto | 2 | 14 | 7,00 | | | 14 | 7,00 |
| Veiga | 3 | 14 | 4,67 | | | 14 | 4,67 |
| Total | 39 | 379 | 9,72 | 11 | 72 | 451 | 9,02 |

Se fizermos a reconstituição dos mesmos actos a partir das linhagens de comendadores com maior número de apadrinhamentos obtemos os resultados expressos no Quadro nº 6[69]. A presença das linhagens fidalgas tradicionais emerge agora como dominante. Registam-se apenas quatro casos de novas linhagens, duas delas oriundas do sector administrativo (os Lucena e os Rodrigues) e duas outras do serviço palaciano (os Freire e os Veiga). Estas últimas, de resto, com os valores menos expressivos. Já o inverso se detecta nas primeiras, que entre os comendadores são as que melhor média apresentam, e a larga distância das demais linhagens. Entre a fidalguia

[69]A selecção de informação para este quadro respeitou a existência de pelo menos dois comendadores da mesma linhagem presentes a mais de 10 actos. A única excepção reporta-se aos Lucena. Mas, embora apenas um membro da linhagem tivesse sido comendador, foi padrinho num muito expressivo número de vezes, havendo ainda bastantes elementos da mesma linhagem que também apadrinharam vários actos.

tradicional cabe talvez e apenas destacar os Caminha. As outras detêm valores médios de apadrinhamentos similares. De resto são estas as únicas três que verificam valores acima da média. Entrando em linha de conta com os parentes em primeiro grau, (de que pudemos apenas encontrar filhos e irmãos de comendadores), importa sublinhar que só se obtiveram registos em cinco linhagens. Os valores médios surgem agora substancialmente mais homogéneos. E, acima da média, permanecem apenas as linhagens dos Rodrigues e Caminha.

Ainda a propósito destes dados sublinhem-se alguns aspectos interessantes. Antes de mais, a fraca visibilidade da maioria dos restantes elementos destas linhagens em Vila Viçosa. Mas, também, a menor importância que os ramos colaterais, salvaguardando um único caso, demonstram face aos comendadores. As suas participações conduzem ao abaixamento da média de actos por linhagem. O que de alguma forma é coerente com a ausência de registos para as demais linhagens[70], uma vez que destacam os comendadores, se não exclusivamente como titulares de casa (no sentido da definição feita anteriormente), pelo menos como evidentes cabeças de linhagem.

Adiante-se ainda, e corroborando o que antes se constatou para o significado social do cargo de provedor, que, com uma única excepção (Rodrigo Rodrigues), todos os oito comendadores que foram padrinhos mais de 15 vezes foram eleitos para a provedoria da Misericórdia.

A excepção verificada neste quadro reporta-se aos Pereira de Brito. São os únicos em que a participação de elementos da linhagem contribui para

---

[70]Convém introduzir uma maior precisão e que é simultaneamente uma explicação para eventuais distorções destes dados. Não se contabilizaram aqui os apadrinhamentos das mulheres, filhas ou irmãs destes comendadores. A principal razão, porque o interesse era óbvio, prende-se com dificuldades inultrapassáveis em matéria de homonímia. Só quando os nomes e os apelidos eram invulgares é que permitem uma segura identificação o que é, apesar de tudo, raro. As restantes aparecem apenas identificadas pelo primeiro nome ou com um único apelido o que, face à repetição dos mesmos, torna inviável a sua identificação com um mínimo de segurança.

Há ainda uma questão metodológica importante que também contribuiu para que não apresentássemos, pelo menos, por ora, o quadro síntese dos valores levantados. O significado da presença destas senhoras nestes actos pode tanto decorrer da sua linhagem de origem, como daquela para onde entrou por casamento. A questão pode ser parcialmente sanada se tomarmos a data de consórcio como fronteira da passagem de uma para outra linhagem.

elevar, mesmo que ligeiramente, a média anterior. O que encontra explicação imediata se atendermos ao facto de um deles ser Manuel Pessanha de Brito, o Deão da Capela Ducal, que, por si só, registou 22 apadrinhamentos. E não esqueçamos o que acima se sugeriu (Cap. I, 2 e cap. II, 1) sobre a centralidade desse organismo nas estratégias reprodutivas dos grupos intermédios e inferiores das clientelas brigantinas. O Deão fazia, de resto parte das duas únicas excepções de provedores da Misericórdia que nunca chegaram a comendadores.

A elaboração do Quadro nº 6 demonstrou que alguns dos comendadores com maior número de afilhados ficaram marginalizados. Embora não obedecendo aos critérios aí utilizados, visto não se incluirem em linhagens de comendadores, constituíam um núcleo que merecia destaque pelo elevado número de actos em que participaram (cf. Quadro nº 7). Estes seis comendadores apresentam, de resto, totais bastante significativos, muito em particular o tantas vezes citado Domingos Álvares Leite.

QUADRO Nº 7
PADRINHOS NÃO PERTENCENTES A LINHAGENS DE COMENDADORES
(com mais de 10 actos de apadrinhamento)

| Comendadores | Apadr. |
|---|---|
| António de Abreu da Costa | 10 |
| Luís Gonçalves Meneses | 10 |
| António Cavide | 10 |
| Félix Teixeira | 12 |
| João de Lemos | 14 |
| Domingos Álvares Leite | 62 |
| Total | 118 |
| Média | 19,67 |

Quanto às funções desempenhadas, a proporção é a mesma: três ocuparam cargos palatinos e três jurídico-administrativos. Se não temos dados sobre transmissão por herança das respectivas comendas, tal deve-se tanto ao facto de alguns terem falecido sem geração (Félix Teixeira e Domingos

---

Como em muitos casos desconhecemos a data exacta desse acontecimento, constitui sempre uma complicação adicional à rigorosa interpretação dos dados.

Álvares Leite e, provavelmente Luís Gonçalves Meneses) como ao encarte em comendas na fase final do período em estudo (António de Abreu da Costa e António Cavide). A excepção reporta-se a João de Lemos que, embora com descendência, não conseguiu renovar a comenda nos seus descendentes.

A visão de conjunto oferecida pelo Quadro nº 8 será pretexto para algumas observações finais. Agora, desagregaram-se por categorias todos os actos de todos os comendadores após 1567. Os dados confirmam o destaque, já assinalado, dos detentores de cargos administrativos. Seguem-se os fidalgos de linhagem tradicional. São estes dois grupos mais procurados e mais disponíveis para aceitar o encargo de apadrinhar gente, tanto no que refere aos baptismos como aos casamentos. Os valores máximos deste último tipo de registos concordam com a hierarquia dos mais procurados para padrinhos de baptismo, não apenas no que respeita à divisão por categorias visível no quadro abaixo, mas também no que toca aos comendadores individualmente considerados.

QUADRO Nº 8
APADRINHAMENTOS POR CATEGORIAS DE ORIGEM SOCIAL DOS PADRINHOS (1567-1640)
(Discriminados por tipo de actos)

| Categorias de comendadores | Apadrinhamentos | | | Total | Nº Cdrs. | Média |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1-% | 2-% | 3-% | Apadr. | | |
| Fidalgos | 46,9 | 18,5 | 34,6 | 243 | 30 | 8,1 |
| Linhagens novas (pós 1560) | 32,9 | 7,6 | 59,5 | 82 | 20 | 4,1 |
| Membros de 2ª geração das novas linhagens | 40,0 | 8,8 | 51,2 | 80 | 15 | 5,3 |
| Desempenhos administrativos | 54,6 | 15,4 | 30,0 | 240 | 20 | 12,0 |
| Média | 47,4 | 14,8 | 37,8 | | | 7,6 |
| Total (em números absolutos) | 306 | 95 | 244 | 645 | 85 | |

1- Apadrinhamentos de baptismo de criados da Casa de Bragança; 2 - Apadrinhamentos de casamentos de criados brigantinos; 3 - Apadrinhamentos sem vínculo conhecido com a Casa de Bragança

O aspecto mais curioso deste quadro prende-se com o que nos parecem serem os significados das distribuições percentuais dos apadrinhamentos de baptismo das duas classes por nós construídas (colunas 1 e 3 do Quadro nº 8). Enquanto os comendadores de maior reputação foram, em geral, preferencialmente escolhidos por elementos já associados à Casa

de Bragança, os outros foram-no por gente sem vínculos directos com a mesma. Os valores médios sugerem, no entanto, que o conjunto da elite da criadagem brigantina preferia apadrinhar filhos de criados e dependentes do duque.

Ainda nesta perspectiva de análise, ou seja, tentativa de avaliação dos níveis de abertura e dimensão das redes destas linhagens através da verificação da existência de comportamentos orientados para o seu interior (o que provavelmente quererá também dizer que as relações são mais densas), podem utilizar-se outros dois indicadores: a importância relativa dos apadrinhamentos no interior da própria linhagem e a recorrência desses mesmos actos junto de poucos grupos parentais ou, pelo contrário, a criação de laços com uma grande diversidade de agregados familiares. O âmbito da análise circunscrever-se-á aos criados da Casa.

Entre todos os comendadores, só seis apadrinharam crianças da sua própria linhagem e que eram também filhos de comendadores. Com excepção de dois Rodrigues (um tio e sobrinho), cada um deles limitou-se a fazê-lo por uma única vez (dois netos e dois sobrinhos eram as relações de parentesco). Já os citados Rodrigues foram padrinhos de 11 crianças da sua família (e em matéria de laços de consanguinidade duas eram netas, três sobrinhas e as restantes primas de segundo ou terceiro grau). Mas só Baltasar Rodrigues de Abreu foi padrinho por mais de uma vez de descendentes da mesma unidade familiar. Num caso chegou mesmo a apadrinhar três filhos de um seu primo direito, provavelmente porque os afilhados terão morrido.

Mas esta forma de organização da informação exclusivamente assente nos apadrinhamentos realizados por comendadores para detectar a importância das redes de parentelas induz em erro. Como se verá adiante o recurso a padrinhos parentes é muito superior. Assim, a melhor forma de caracterizar o nível de abertura deste grupo é a análise da composição social de todos os padrinhos dos filhos de comendadores.

Olhando o Quadro nº 9 verifica-se de imediato que os níveis de conexão no interior destes grupos linhagísticos eram muito elevados. E, alerte-

se, essa contagem peca seguramente por defeito uma vez que a freguesia de morada de um número importante de comendadores era S. Bartolomeu, onde os assentos de baptismo só se iniciaram em 1604 e estão claramente subregistados[71]. A melhor prova é o facto de termos apenas registos de baptismo para descendentes de 37 comendadores e, em 10 desses casos só se verificar uma única ocorrência.

QUADRO Nº 9
APADRINHAMENTOS DOS FILHOS DE COMENDADORES

| Apadrinhamentos Nº de actos | | Comendadores ou linhagem de comendador | | Linhagem dos progenitores | | Outros | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Padr. | Madr. | Padr. | Madr. | Padr. | Madr. | Padr. | Madr. |
| 135 | 116 | 51,1% | 64,7% | 28,9% | 18,9% | 20,0% | 16,4% |

Ressalta de imediato o facto de haver maior preferência pelos padrinhos masculinos que pela madrinhas; temos casos de um único padrinho masculino e de dois padrinhos homens, contrariando assim a regra geral de um de cada sexo. Os restantes dados sugerem uma razoável densidade nesta rede de comendadores. Cerca de quatro quintos dos padrinhos (incluímos os dois sexos) são oriundos dos mesmos contextos sociais, sejam eles o grupo dos comendadores, seja o agregado familiar alargado. O primeiro caso denota uma intensa rede de relações entre os comendadores que sugere sistemas de trocas efectivos entre os seus membros.

Procuremos novas diferenciações internas a partir da análise das origens sociais dos progenitores. Do conjunto dos apadrinhamentos, as linhagens a que temos vindo a chamar "fidalguia tradicional" destacam-se no que refere ao nível social dos afilhados e no que respeita à densidade da própria rede de apadrinhamento. Quanto ao primeiro aspecto, é notória a superioridade da proporção de apadrinhamentos dentro do mesmo nível social. Se tomarmos como referência as linhagens que provêm, pelo menos,

[71]Cf. nota 20, da ponto 1 deste capítulo.

do início do século XVI (e que são aquelas que não têm qualquer asterisco no quadro nº 2), verificamos que cerca de um terço dos afilhados eram filhos ou netos de comendadores. Para além disso, só temos 12 comendadores que apadrinharam por mais de uma vez dentro da mesma unidade familiar[72]. Destes, sete pertenciam às ditas linhagens fidalgas. Ou seja, tudo indica que este subgrupo de comendadores tinha práticas de apadrinhamento mais elitistas do que os demais e que as suas redes, dentro do universo da criadagem, eram também mais densas.

Essas práticas contrastam vivamente com as dos comendadores restantes, muito em particular daqueles que procedem de carreiras administrativas. Vejam-se novamente os exemplos, que são também os casos limite, de Domingos Álvares Leite, Afonso de Lucena e João Mexia. Apadrinharam respectivamente 36, 19 e 17 crianças de criados da Casa. Destas só 5 eram filhas de outros comendadores. É verdade que dois deles foram padrinhos mais de uma vez na mesmo unidade familiar (concretamente, Domingos Álvares Leite foi padrinho de três irmãos e Afonso de Lucena de dois e três irmãos de pais diferentes). Mas, num conjunto tão amplo de compadres, o que sobressai é a diversidade da procura. Ou seja, parece estarem muito mais disponíveis para estabelecer múltiplas relações, embora muito mais heterogéneas. O que induz a admitir que estas práticas sociais mais disseminadas conduziriam a laços interpessoais mais difusos, menos estruturados e contínuos, mas por isso mesmo com maior probabilidade de se constituirem como "pontes" entre universos sociais distintos[73].

Quanto ao segundo núcleo de dados (densidade de relações interfamiliares), pelo que antes afirmámos a propósito dos Rodrigues, percebe-se que, no geral, os parentes escolhidos pelos comendadores não detinham melhor estatuto social. O que parece assim fundamentar estas opções seriam

---

[72]Baltasar Rodrigues de Abreu, atrás referido, é o caso único de apadrinhar repetidas vezes dentro da sua própria linhagem. Os restantes 11 comendadores a que aqui nos referimos repetem apadrinhamentos, mas fora da sua própria linhagem.

[73]Cf. Mark S. Granovetter, «The Strength of Weak Ties», in *Social Networks...*, Samuel Leinhardt (ed.), pp. 347-367.

as expectativas de apoio e solidariedade que a família, mesmo alargada, tenderia a proporcionar. E não deixa de ser significativa a recorrente utilização de tios, sobrinhos e até primos para caracterizar o tipo de funcionamento das parentelas nesta época.

Seria, porém, interessante esclarecer melhor o recurso a elementos exteriores ao mesmo grupo social. Produziria pistas para a compreensão das estratégias de abertura do grupo, importantes para caracterizar os percursos e até as atitudes das diferentes linhagens. Mas, uma vez que a sua contextualização é fulcral para a correcta percepção desses significados, procurar-se-á fazê-lo nos estudos de caso que encerrarão este capítulo.

Mais uma vez as interpretações apontam para os múltiplos sentidos deste tipo de laços interpessoais. Por um lado, parece que seriam as posições detidas no paço ou, de forma mais genérica, dentro das clientelas da Casa que serviam de *interface* nas relações entre os indivíduos. Servir a Casa suscitava conhecimento e referências entre a criadagem, pesem embora as diferenças de estatuto social existentes entre os servidores brigantinos. Por outro lado, parece poder-se admitir que os comendadores tinham maior predisposição para aceitar as solicitações que procediam do interior das clientelas do que de uma mole de gente que lhes seria (pelo menos assim parece) mais indiferenciada. Mas até no interior das clientelas se estabeleciam clivagens. Quanto mais elevadas eram as origens sociais dos próprios comendadores, mais selectivo era o apadrinhamento. O reverso seria verdadeiro, os que estavam fora do grupo dos dependentes da Casa, eram (potencialmente) pessoas com um estatuto social médio bastante inferior e que, para mais, circulavam em espaços sociais sem pontos de contacto com a elite da criadagem brigantina. Não havia, portanto, pontos de conexão entre esses mundos. Ou se os havia eram demasiado frágeis para suscitar este tipo de vínculos interpessoais.

Esta linha interpretativa podia até chegar a colocar como plausível a hipótese de as escolhas de apadrinhamentos terem como principal, ou pelo menos significativo, fundamento as hierarquias funcionais da organização

doméstica do Paço Ducal. Um exercício sumário realizado para alguns dos padrinhos mais escolhidos, que tinham origens sociais diversas e também desempenhavam cargos de diferente natureza - Afonso de Lucena, D. Diogo de Melo e João de Tovar Caminha - desmente frontalmente essa hipótese. Não se encontram pontos de coincidência sistemáticos no estatuto social, nos ofícios palatinos e concelhios entre os pais dos afilhados dos mesmos padrinhos. O que emerge com maior evidência é a diversidade das respectivas situações sociais.

Uma outra conclusão a retirar parece então ser a de os fundamentos deste tipo de escolhas serem complexos e diversificados. As origens das relações interpessoais não se podem estabelecer a partir de perspectivas de análise únicas. Ou seja, as posições institucionais dos comendadores servem, neste caso concreto, apenas para iluminar alguns processos de escolha, não a totalidade. Outras dimensões da vida de toda esta gente confluirão também nas opções realizadas.

Os apadrinhamentos, permitem, todavia, identificar com muita nitidez alguns dos principais fundamentos das hierarquias de prestígio social dentro do grupo dos comendadores e da influência relativa dos seus membros na comunidade. Possibilitam igualmente diferenciar padrões de comportamento que associamos directamente ao tipo de estatuto social de cada um. Mas, ao contribuírem para relativizar a importância da articulação destes dois indicadores (cargos institucionais *vs* apadrinhamentos) como factores explicativos de redes interpessoais, chamam a atenção para a pluralidade de circunstâncias e motivações a partir das quais se constróem as relações de natureza pessoal. Não deixa, no entanto, de complicar o conhecimento das motivações e estratégias relacionais no interior do universo em estudo.

Mas, por isso mesmo, importa avançar outro tipo de indicadores de relação, e tentar, também, encontrar-lhes tanto as lógicas estruturadoras, como os limites para o entendimento do que cimentava as relações entre as pessoas e os grupos em que se inseriam. O que mais importa para uma efectiva caracterização das práticas sociais deste escalão da criadagem será a

verificação de recorrências com sentidos análogos (ou complementares) a partir de outros indicadores.

### 1.2.2. PROCURAÇÕES

No capítulo anterior avançámos bastante no esclarecimento do significado dos actos de procuração enquanto indicador dos fluxos e agentes de comunicação interpessoal dentro do senhorio e deste para o exterior. Desenhamos o quadro de conjunto, apontando as principais tendências. Agora, pretende-se utilizar esse mesmo tipo de registos para continuar a avaliar as características das redes sociais onde se inserem os membros deste primeiro escalão. Ou seja, de que forma é que permitem contribuir para esclarecer os níveis de densidade e de multiplicidade das relações dos comendadores brigantinos.

Fazer alguém seu procurador traduz, antes de mais, uma necessidade de serviços que, por qualquer razão, o constituinte não pode desempenhar. Vimos atrás que a maior parte dos fins explicitados tinham a ver com as circunstâncias da vida particular de cada um. No entanto, sobressaíam claramente duas áreas: a gestão corrente de bens e o contencioso jurídico. No primeiro dos casos, tratava-se pura e simplesmente de se fazerem substituir por indisponibilidade para desempenhar determinados actos (arrendamentos, compras, vendas, tomadas de posse de ofícios, entre outros). Essa indisponibilidade radicava quer na distância física que separava os constituintes dos locais onde essas acções deveriam ocorrer, quer nos constrangimentos decorrentes da condição social de cada um (mulheres, órfãos, presos, por exemplo) e, ainda, na possibilidade de enviar outrém sem mais esforço individual. Já no segundo caso, a procuração evidenciava a falta de capacidades, ou melhor, habilitações para os desempenhos pretendidos. Preparar processos para serem presentes em juízo implicava formação específica que a maior parte não possuía. Neste caso concreto, só os comendadores que provinham de carreiras jurídicas o poderiam fazer, e mesmo assim limitadamente, uma vez que litigar nos tribunais superiores

obrigava a prévio exame de admissão e o número dos possíveis inscritos era restrito. Acrescia que as instâncias de recurso sediavam no Porto e, sobretudo, em Lisboa, o que implicava também presença continuada nessas cidades. Por outro lado, era o local geográfico das demandas que ditava a comarca judicial do julgamento de primeira instância. Ora os bens e a rede de contactos desta gente não se limitavam a Vila Viçosa, o que multiplicava as possíveis sedes de juízo. Daí a explicação do recurso aos juristas, e em particular aos juristas de outras localidades.

De qualquer das formas, fazer alguém seu procurador constituía sempre um acto de confiança[74]. Em graus variáveis, bem entendido. Alguns limitavam-se a dispor de poderes circunscritos às tarefas ou causas explicitadas, outros subestabeleceriam noutros procuradores. Mas casos havia de outorga de plenos poderes[75]. E, presume-se, a confiança era um sentimento que assentava numa base relacional de alguma natureza. Excluindo os já adiantados motivos profissionais, em que se pressupõe que os destinatários seriam pagos pelo exercício dos seus saberes especializados, resta avaliar a força e natureza das motivações nas restantes circunstâncias. É bastante provável que em alguns casos de "conhecimento", os procuradores também desempenhassem esses serviços onerosamente. Não dispomos de prova para tal, mas supomos que a hipótese será bastante razoável, sobretudo no que se refere a caminheiros e moços da estribeira, por exemplo. Nestes casos, tal como com os juristas, a natureza do vínculo recairia no estrito domínio contratual. Pouco mais há a explicar para além da escolha concreta do executante. E, aí, circunstâncias tão prosaicas como a disponibilidade do potencial procurador, podiam ser determinantes.

Mas será ilusório não reconhecer que em muitos actos de procuração os constituintes depositavam pura e simplesmente confiança nas capacidades

---

[74]Sobre a estruturação da confiança e as suas implicações nas relações interpessoais, cf. por todos, S. N. Eisenstadt e L. Roniger, *Patrons, Clients and Friends...*, pp. 29-42.

[75]Sobre as diferente formas contratuais das procurações cf. João Martins da Costa (Doutor), *Tratado da Forma dos Libellos...*, pp. 162-172.

e na fidelidade dos seus procuradores para resolverem os seus casos. É verdade que, por vezes, estes também eram directamente interessados na solução dos processos (partilhas, arrendamentos de bens com múltiplos senhorios, dívidas conjuntas, serão exemplos possíveis). Noutras situações, porém (e até mesmo nestas últimas), parece que as motivações e eventuais contrapartidas da prestação desses serviços recairiam no domínio mais difuso de sistemas de troca informais. Dívidas de gratidão saldáveis com outros favores, com serviços de outra natureza, deixados em aberto para quando a oportunidade ou a necessidade surgisse.

No entanto, e tomando directamente o texto de Eisenstadt e Roniger «Thus, almost by definition, the conditions which lead to maintenaince of trust are best ensured in relatively limited ranges of 'social' activity or interaction»[76]. Este problema da articulação entre dimensão das redes e níveis de confiança entre os seus membros parece-nos importante porque, de algum modo, reflecte o que temos vindo a tentar apresentar como as características de certas redes interpessoais dos comendadores. E estas afirmações não contrariam de todo a ideia avançada noutro lugar (cf., por exemplo, cap. II, 2) sobre a dependência existente entre maior autonomia individual e o número de recursos e conexões exteriores à rede brigantina. Apontam, sim, para a existência de vários círculos relacionais de diferentes naturezas e diferentes funcionalidades: O âmbito que aqui nos interessa remete justamente para a possibilidade que sentem de seleccionar mais restritivamente as conexões interpessoais com grupos socialmente inferiores, o que em nada colide com maior abertura a grupos de seus iguais.

Para todos os efeitos, a escolha, também no seu duplo sentido de quem escolhe e de quem aceita servir, sugere conexões interindividuais e regularidades de determinadas práticas e comportamentos que colaboram neste inquérito à estrutura das relações das redes brigantinas, e em particular das redes dos comendadores da Casa de Bragança.

---

[76]S. N. Eisenstadt e L. Roniger, *Patrons, Clients and Friends...*, p. 30.

Os comendadores e parentes seus em primeiro e segundo grau[77] participaram em cerca de 25% do total das procurações inventariadas. Comparativamente com o que se disse antes e utilizando aproximadamente as mesmas categorias de análise de então, obtemos resultados um pouco diversos dos do conjunto. Então, recorde-se, a categoria de vínculo entre procurador e constituinte mais destacada era a dos "conhecidos" com cerca de 39,5% do total, logo seguida dos "juristas" e "parentes e familiares" com 25% cada.

QUADRO Nº 10
PARTICIPAÇÃO DOS COMENDADORES E PARENTES DE 1º E 2º GRAU EM PROCURAÇÕES[78]

| | Conhecidos | Juristas | Criados | Consanguíneos | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Comendadores / Procuradores | 10 | | | 30 | 40 |
| Comendadores / Constituintes | 47 + (4) | 14 + 8 | 16 + (2) | 7 + (2) | 92 |
| Parentes / Constituintes | 22 + (5) | 9 + 5 | 3 + (1) | 5 + 1 | 45 |
| Total | 79 + (9) | 23 + 13 | 19 + (3) | 42 + 1 | 177 |

Uma análise sumária do Quadro nº 10 permite detectar as diferenças de comportamento no interior deste grupo. Para maior clareza importa, todavia, esclarecer que se integrou a categoria de moço da estribeira e caminheiro nas dos "conhecidos" e que se desagregou os "criados" dos "parentes". As razões para o fazer são em tudo inversas. No primeiro caso, a fraca expressão desses agentes de circulação como procuradores (apenas 5) não justificava a sua autonomia, enquanto na segunda situação se explica pela expressividade dos dados conjugada com a importância da diferenciação dos vínculos relacionais constantes.

Em primeiro lugar, constatamos que os "conhecidos" (sem os ditos caminheiros e moços da estribeira) representam 42% dos vínculos entre procuradores e constituintes. Um pouco superior ao que se vira, portanto. Só a

[77]Estes laços parentais incluem apenas: pais, filhos, irmãos, cunhados, sogros e tutores, uma vez que se presume que representam os pais dos menores.

[78]Excluíram-se, todavia, as procurações em que quer os comendadores, quer os seus parentes participavam por motivos institucionais, como é o caso de Manuel Pessanha de Brito, enquanto Deão da Capela Ducal, ou qualquer comendador que ocupasse mesas de confrarias, de irmandades ou da vereação.

análise mais aprofundada permitirá detectar diferenças significativas nesses laços. Uma que parece particularmente relevante tem a ver com as relações entre idênticas categorias ocupacionais. Falamos, em concreto, entre clérigos. A posse de benefícios, cobrança de rendas dos mesmos ou até solicitações para Roma eram cometidas a outros eclesiásticos.

Mas, o mais interessante é a perda de importância relativa dos juristas (20%) para o conjunto dos familiares (ou seja criados e parentes) que somam agora 35%[79]. Significa, assim, que entre esta gente há uma menor taxa de litigiosidade dirimida através do direito letrado[80] (o que aparentemente é estranho, uma vez que os estudos sobre a matéria tendem a apontar o contrário[81]), com responsabilização de outras categorias profissionais para solucionar ou intervir em demandas antes de as colocar em sede oficial de justiça.

Sugere-se, como eventual hipótese explicativa, a possibilidade dos comendadores, antes de recorrerem à justiça oficial (com todos os custos - tempo e dinheiro - que implicava), utilizarem "pontes" de comunicação para tentar resolver informalmente os diferendos, ou seja, alguém merecedor da sua confiança pessoal como seriam criados, parentes ou, até mesmo, certo tipo de "conhecidos". O seu estatuto e prestígio social contribuiria para aumentar a capacidade de pressão sobre as partes contrárias colaborando na resolução das demandas. Um breve e limitado exercício de pesquisa no interior das procurações permite apoiar esta interpretação, uma vez que se encontram situações de conflito similares soluções diferentes entre os comendadores e outros residentes de Vila Viçosa. As escrituras notariais que

---

[79]Para possibilitar a correcta comparação, contabilizaram-se as ocorrências e não os actos, o que se significa que estes valores percentuais são encontrado sobre 189 ocorrências de tipos de procuradores e não sobre o número de actos (177). Os valores entre parêntesis indicam a duplicação de tipos de procuradores num mesmo acto.

[80]Esta afirmação deve ser lidas com alguma cautela uma vez que o número de casos é aqui tratado é escasso.

[81]Cf. A. M. Hespanha, «Sabios y Rusticos. La Dulce Violencia de la Razon Juridica», *La Gracia del Derecho...*, 1993, pp. 17-60 (ed. 1° em artigo de 1983) *e As Vésperas de Leviathan...*, vol. I, pp. 609-638 e bibliografia aí citada. No decorrer da análise, este autor matiza, apesar de tudo, um pouco essas afirmações explicando que «os próprios notáveis locais têm interesse em promover o uso do direito e jurisdições locais, por eles mais facilmente dominàveis.», *As Vésperas de Leviathan...* vol. I, p. 621.

melhor ilustram este tipo de comportamentos são, porém, as de perdão. Pela sua leitura depreende-se que se recorria a mecanismos de compensação destinados a ressarcir as vítimas, ou os seus familiares, e assim evitar sentenças proferidas ao abrigo do direito oficial[82]. O caso do assassinato de Filipe Mourão por Fernão Lobo é um dos mais esclarecedores exemplos.

Antes de 1601, Filipe Mourão, morador em Portel, fora morto por Fernão Lobo. O crime fora objecto de devassa e comprovada a culpa. Seguir-se-iam, pois, os procedimentos judiciais adequados por acção dos dois irmãos do morto, João de Mourão e Beatriz de Mourão. Mas o duque interveio. Mandou chamar João de Mourão para «pessoalmente lhe pedir quizesse por o servir e lhe dar guosto perdoar a fernão llobo a cullpa que teue na morte do dito seu irmão» e que instasse sua irmã a proceder de igual modo. Assim fizeram, solicitando através de escritura de perdão às justiças de S. Magestade que não procedessem contra o criminoso. Correspondência entre Fernão Lobo e o secretário do duque demonstram o empenhamento da Casa Ducal em sanar o assunto, já que as missivas explicavam as diligências e formas de compensação pensadas para persuadir os familiares do falecido a ilibar o homicida. Assim, foi feita uma promessa de ofício de valia de 200$000 réis na comarca de Entre Tejo e Guadiana a João Mourão em 1600 e que se concretizou, no ano seguinte na posse dos ofícios de juiz e almoxarife dos

---

[82]Alguns exemplos abaixo apontados pretendem, no entanto, concretizar um pouco melhor esta ideia. Todavia, os actos que melhor ilustram este tipo de práticas são as escrituras de perdão. A solução das questões era nesses casos retirada da alçada da justiça oficial e encontrada por consenso entre as partes. Embora marginais a este tipo de análise não resistimos aqui a apresentar uns quanto casos muito significativos.

1) Numa noite de Novembro de 1604, um criado de Estevão Ribeiro Raposo, comendador brigantino, acompanhado de outro comparsa envolveu-se numa briga com um alfaiate de Ourém, ferindo-o debaixo da barba, do lado direito. Foi levado preso. Quando, porém, se identificou como criado do comendador, o alfaiate Gaspar Lopes retirou a queixa, perdoando o sucedido (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 20, fl. 28v).

2) Luís Machado Contudo (filho herdeiro de Nuno Machado, comendador e antigo tesoureiro da casa ducal) foi, em 1604. perdoado por um disparo de arcabuz contra o vigário da vara de Vila Viçosa, Diogo Lopes Viegas (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*).

3) André Mestre Freire perdoou, em 1618, dois pagens do comendador da ordem de S. João, António da Veiga, morador Vila Viçosa, dos ferimentos que lhe tinham feito na mão direita (tinham-lhe cortado um dedo) (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 63, fl. 24v)

4) Em 1622, Gonçalo Mendes Mergulhão, com carreira na fazenda ducal e que em finais da década de 1630 obteria uma comenda da Casa, matou um homem e, não obstante, houve perdão concedido pela viúva e pelo tutor dos órfãos (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 72, fl. 26).

direitos reais da vila de Portel e seu termo; no ano seguinte concedia-se-lhe ainda um suplemento de ordenado de 6$000 réis[83].

Este tipo de casos e os constantes das procurações sugerem, assim, que entre os comendadores o recurso aos juristas para dirimir acções crime em que eles seriam réus podia ser evitado e que, nos assuntos cíveis, seria a solução última, buscada, apenas, quando se esgotavam outras formas de compromisso. É evidente que esta atitude variava com a matéria em causa e não se fugia a litigar, podendo mesmo levar até último recurso e usar de todas as manhas processuais, se o caso ou a parte contrária o justificasse.

Resta explorar o significado da percentagem dos dois últimos grupos. Analisados conjuntamente, apontam para uma maior centralidade da "familia" na economia das relações dos comendadores. No que respeita às parentelas, estes dados reforçam as afirmações antes feitas sobre a densidade das unidades parentais de base. Uma vez que os laços biológicos mais próximos justificavam parte destas transferências de poderes, os vínculos entre consanguíneos apresentam-se também multifuncionais. Para além do suporte afectivo incluem ainda outro tipo de serviços como o da representação. É verdade que parte não despicienda respeita a procurações feitas por mulheres aos maridos, por viúvas a irmãos ou a filhos maiores ou por tutores ou curadores de menores. Nestes casos, demonstra acima de tudo a menoridade jurídica e social das mulheres e dos órfãos nestas épocas, o que não deixa de matizar um pouco esta preeminência do parentesco. De qualquer das formas, e pesem embora os constrangimentos sociais, não deixa de ser significativo (mas, apesar de tudo, previsível) que as opções de procuração das mulheres recaíssem com tanta frequência sobre os elementos masculinos da família. Em última análise, ilumina com maior nitidez a posição dos homens na gestão

---

Exemplos afins podiam multiplicar-se. Parece haver, de facto, um genuína capacidade e vontade de chegar a consensos entre as partes à margem das justiças régias. As contrapartidas ficam, no geral, camufladas. Mas existiam seguramente, e assim se reparavam, a contento de todos, situações de dano irrecuperável.

[83]ADE, *Notariais de Portel*, L. 2, fl. 47v, ACB, *Livro de Mercês de D. Teodósio*, L. 137, fls. 205 e 205v .

de um conjunto de recursos (materiais e humanos) bem mais alargado do que o do chamado agregado familiar primário.

O relevo aqui assumido pela categoria de "criados" colabora na dita imagem de centralidade da "familia" enquanto unidade de residência. A regularidade dos contactos e as relações de dependência e confiança existentes entre senhores e criados tornavam estes últimos candidatos bastante óbvios a seus procuradores. Esse tipo de desempenhos incluir-se-ia, com grande probabilidade, no leque de serviços esperado pelo senhor. Nestes casos, as contrapartidas de remuneração geral, protecção e patrocínio responderiam às expectativas da criadagem.

Vejamos um caso paradigmático de multiplicidade dos laços relacionais. Bento da Silva, morador em Vila Viçosa e criado de António de Sousa de Abreu (cf. Quadro Genealógico nº 23 - Sousa de Vila Viçosa) foi, em 1605, por ele nomeado procurador para arrendar a sua comenda de Santa Maria de Rio Frio da Carregosa do termo de Bragança e pertencente ao Bispado de Miranda. Em 1610, Escobar de Lira, provedor das obras da Casa de Bragança, elegeu o mesmo Bento da Silva para arrendar a sua comenda. Desta vez era a de S. Lourenço de Paredes, também do Bispado de Miranda. Mas o procurador nomeado já aparece como residente em Bragança. Oito anos mais tarde, 1618 portanto, nova procuração para o mesmo, identificado agora como escrivão da cidade de Bragança[84]. Sabe-se, no entanto, que este homem, morador de facto em Vila Viçosa, pelo menos, entre 1604-1605, foi nomeado pelo duque em 1604 como tabelião de notas de Bragança[85]. Não se conhece o que fez com o ofício; te-lo-á eventualmente transaccionado pelo de escrivão. Mas não é isso que aqui interessa. Os pontos a sublinhar são: a) a capacidade que os comendadores tinham de fazer absorver as suas clientelas pelo espaço senhorial brigantino (este caso não é único, muito pelo contrário, como se verá); b) a estabilidade dos laços relacionais entre os senhores e os

[84]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 21, 37 e 62 e respectivamente fls. 29v, 89v e155v.

[85]ACB, *Mercês de D. Teodósio II*, L. 137, fl. 335.

seus criados, pese embora a distância, pese embora a criação de outro tipo de vínculos com outras instituições por parte dos criados; c) a verificação das operacionalidade das relações entre comendadores conducente a uma optimização dos recursos da rede.

Uma sumária análise das procurações feitas a juristas permitir-nos-á prosseguir este inquérito sobre a extensão das redes. Identificando todos os juristas nomeados nas escrituras de procuração do universo dos comendadores e seus parentes, verificamos recorrências de alguns poucos nomes e presenças episódicas de muitos outros (Quadro nº 11). Quer os procuradores, quer os seus familiares consanguíneos utilizavam basicamente a mesma rede de juristas. A maior diferenciação refere-se apesar de tudo aos letrados eborenses. Só num caso um parente utilizou os serviços de um jurista seleccionado por comendadores. Nos restantes casos as opções divergiram.

QUADRO Nº 11
FREQUÊNCIA DE RECURSO A JURISTAS NAS PROCURAÇÕES[86]

| Constituintes | Lisboa | | Évora | | Vila Viçosa | | Outras | | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nº | Nº de indivíduos / Ocorr. | Nº | Nº de indivíduos / Ocorr. | Nº | Nº de indivíduos / Ocorr. | Nº | Nº de indivíduos / Ocorr. | Nº | Nº de indivíduos / Ocorr. |
| Comendadores | 18 | 23 / 45 | 3 | 7 / 14 | 6 | 7 / 21 | 12 | 18 / 19 | 39 | 53 / 99 |
| Parentes | 9 | | 5 | | 6 | | 7 | | 27 | |
| Média | | 2.0 | | 2.0 | | 3 | | 1.1 | | 1.9 |

Ocorr. = Número de ocorrências de juristas
* São 53 e não 55, porque dois advogados de Vila Viçosa passaram, depois, a exercer em Lisboa

As escolhas mais recorrentes reportam-se, como seria de calcular, a Vila Viçosa (média de 3). Por um lado o universo de escolha era, à partida, mais limitado, por outro os de maior reputação acederiam a ser os preferidos

[86]Este quadro foi concebido a partir da identificação de todos os juristas escolhidos para procuradores dos comendadores e dos seus parentes de 1° e 2° grau (cf. quadro n° 10), distribuídos pelos locais de exercício da sua actividade. O facto de surgirem muitas vezes mais de um jurista e de mais de uma localidade explica o maior número de ocorrência que o de juristas escolhidos por cada uma das categorias. A recorrência das escolhas é dada pelo número absoluto de indivíduos. A diferença entre esse número e a soma dos juristas escolhidos pelas duas categorias oferece o número de técnicos seleccionados por ambos. Assim, para Lisboa, só quatro advogados foram procuradores nos dois grupos, em Évora um, em Vila Viçosa cinco. No total há 13 advogados procuradores dos dois grupos.

pelas elites da terra. Não deixa de surpreender, no entanto, a igualdade verificada entre Lisboa e Évora. De alguma forma, revela a centralidade regional da cidade alentejana, nomeadamente nos assuntos desta população calipolense que, por isso, tinha necessidade de conhecer os juristas que aí exerciam. Lisboa, enquanto sede dos casos de apelação e recurso aos tribunais superiores, confirma o que antes se disse (cf. *supra*, cap. II, 3) sobre a existência de uma rede de juristas relacionados com a Casa. Explicitando um pouco mais, diríamos que o maior número de ocorrências esconde duas atitudes divergentes. A primeira revela o recurso muito frequente a determinados advogados (ou outros técnicos judiciais)

QUADRO Nº 12
DISTRIBUIÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE JURISTAS PROCURADORES POR LOCALIDADES[87]

| Constituintes | Lisboa | | Évora | | Vila Viçosa | | Outras | | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ocorr. | Média dos actos | Ocorr. | Média dos actos | Ocorr. | Média dos actos | Ocorr. | Média dos actos | Ocorr. | Média dos actos |
| Comendadores | 32 | 1.4 | 8 | 0.4 | 12 | 0.6 | 12 | 0.6 | 64 | 2.9 |
| Parentes | 13 | 0.9 | 6 | 0.4 | 9 | 0.6 | 7 | 0.5 | 35 | 2.5 |
| Total | 45 | 1.2 | 14 | 0.4 | 21 | 0.6 | 19 | 0.5 | 99 | 2.7 |

associados ao serviço da Casa. Era a utilização de uma rede pré-estabelecida, portanto, e que até poderia servir de "ponte" para juristas mais bem implantados na capital, pelo menos do ponto de vista da acessibilidade e conhecimento dos tribunais centrais. A segunda demonstra a existência de contactos superficiais, dispersos. Eram nomes ligados aos tribunais do Desembargo ou da Casa da Suplicação. Sugeridos, talvez pelos próprios juristas brigantinos, ao sabor das suas conexões, mas também das flutuações de disponibilidade e influência que em cada momento os advogados lisboetas

[87]Neste quadro pretende-se conhecer a importância relativa da utilização de juristas de diversas localidades, para as duas categorias de constituintes, pelo que esse valor médio se obteve cruzando o número de ocorrências com o de actos de cada uma das categorias (22 actos de procuração de comendadores e 14 de parentes).

dispunham[88]. E, neste caso o valor médio encontrado (2.0) encobre completamente esta diversidade de comportamentos.

Mas, por outro lado, o Quadro nº 12 demonstra já a localidade mais importante nas procurações a juristas. E essa era, sem dúvida, Lisboa.

QUADRO Nº 13
FREQUÊNCIA DA ESCOLHA DE JURISTAS
(Com indicação dos juristas da Casa)

| Nº escolhas | Juristas | Oficiais da Casa - nº escolhas |
|---|---|---|
| 8 | 1 | 1- 8 |
| 6 | 3 | 1- 6 |
| 5 | 2 | 2 - 10 |
| 4 | 1 | |
| 3 | 3 | 2 - 6 |
| 2 | 7 | 2 - 4 |
| 1 | 36 | 3 - 3 |
| Total | 53 | 13 - 37 |

O Quadro nº 13 é, porventura, o mais interessante para o objectivo aqui visado. Demonstra com muita evidência a dispersão ligada à escolha dos juristas. Recorde-se o que se disse antes sobre Lisboa e sobre os juristas de outras localidades, e percebem-se melhor as características da procura destes serviços. Por outro lado, surgem advogados extremamente solicitados. A última coluna revela-os como servidores da Casa Ducal. As duas ausências da segunda categoria de escolhas também se explicam facilmente. Correspondem a dois advogados de Vila Viçosa: um deles Francisco Soares, embora exercendo na vila nunca esteve vinculado ao serviço ducal, o que não obstou a que procurasse alianças familiares nesse espaço social; já o outro, Manuel Mendes de Avis, começou por exercer em Vila Viçosa, passando depois a Lisboa onde eventualmente desempenharia também funções de *broker* junto de mais preeminente colegas lisboetas ligados à Casa de Bragança. Repare-se que destes seis casos em que se envolveu por três

[88]Como se sugeriu no capítulo anterior este tipo de análise abre pistas para o conhecimento das formas de articulação no interior do universo dos juristas ainda mal conhecidas. Melhor dizendo, permitirá detectar formas de angariação de clientes e quais os elementos que, pelo melhor conhecimento das periferias, seriam centrais nessa actividade de *brokerage*.

vezes surgiu associado ao Dr. Diogo Mendes Sereno, que foi primeiro procurador dos ofícios na corte pela Casa de Bragança e depois advogado dos Bragança na Corte e Casa da Suplicação, e por duas vezes ao Dr. Pedro Soares de Moura, também advogado dos duques na Corte e Casa da Suplicação. As procurações em que esteve com o primeiro reportavam-se a processos com pendências em Évora, ao passo que as que partilhou com o segundo referiam-se a processos a correr em Lisboa. Este Manuel Mendes não estava ligado à Casa, era simplesmente advogado, mas capitalizava os seus conhecimentos pessoais na vila encaminhando-os para a rede dos juristas brigantinos onde, embora informalmente, assim se inseria.

O caso mais escolhido, o Dr. Manuel Lopes de Oliveira, fora um dos que transitara de Vila Viçosa para Lisboa, mas ao serviço da Casa de Bragança. Estava profundamente associado à criadagem ducal como comprovam as suas ligações familiares (ver Quadro Genealógico nº 10 - Castro, físicos do duque) e a sua própria trajectória profissional. Será um caso a destacar no interior dos grupos de escalão inferior (cf. *infra*, 3.1.2.).

Até agora apontaram-se algumas tendências endógenas na estruturação dos vínculos interpessoais, quer do ponto de vista do universo definido - a criadagem brigantina, onde se deve ainda sublinhar a importância das conexões no interior do próprio grupo de comendadores -, quer do ponto de vista, dos laços 'familiares' tal como então eram entendidos, linhagem e criados. Sugeriram-se, portanto, pistas sobre factores de conectividade da rede: determinados lugares institucionais dentro da Casa e o parentesco.

### 1.2.3. FIANÇAS, EMPRÉSTIMOS E ATITUDES ECONÓMICAS

Este tópico não permite o mesmo tipo de análise das realizadas anteriormente. As razões são várias e contribuem, de alguma forma, para caracterizar o grupo em causa. Desde logo o reduzido número de ocorrências em que comendadores, ou mesmo parentes directos, foram fiadores ou concederam ou solicitaram empréstimos. No que respeita a compras e

vendas, embora o número global de actos inventariados não possa ser considerado baixo, os valores dos bens transaccionados são-no.

Estas primeiras observações, que visam delimitar o campo e o significado da análise que se ensaiará, podem muito bem ter fundamentos de natureza diversa, se não mesmo oposta. Há, antes de mais, a considerar o facto de dispormos apenas de um dos três cartórios notariais da vila; por outro lado a hipótese, confirmável de resto pelo teor de certas procurações, de algumas escrituras indiciadoras da actividade económica dos comendadores terem sido realizadas nos cartórios das localidades onde sediavam os bens. Ou seja, a relativa insignificância dos dados disponíveis decorreria do tipo de documentação compulsada.

Mas podemos também, e talvez mais acertadamente, pensamos nós, entender que esta amostra é relativamente representativa do tipo de acções económicas desenvolvidas pelos comendadores, e até mesmo suficiente para tentar hierarquizar níveis de riqueza e caracterizar tendências de atitudes económicas dentro do grupo. O que mais nos interessa do ponto de vista deste capítulo é, como se tem visto, a identificação de conexões interpessoais. Nessa perspectiva, as escrituras de compra, venda, arrendamento, aforamento não são particularmente interessantes. O mesmo não se poderá já dizer em relação aos empréstimos e fianças. O pormenor com que se tratarão estas diferentes escrituras reflectirá, assim, esse enfoque.

Comecemos por descrever sumariamente, e com as limitações antes apontadas, o que nos parecem ser algumas atitudes económicas desta gente. O levantamento dos actos de compra e venda de bens revela uma clara predominância de investimentos em rendas agrícolas e bens de raiz. Compras de juros são raríssimas. A ideia de que outros cartórios seriam depositários desses registos (que à partida poderia ser plausível) surge desmentida nos testamentos e escrituras de instituição de morgado a que tivemos acesso.

Poucas vezes se encontram aí traços da posse desse tipo de bens[89]. E quando tal ocorre, dizem mais sobre os percursos e comportamentos específicos dos seus possuidores que sobre as atitudes do grupo.

Deve dizer-se, ainda, que os valores dos bens transaccionados são surpreendentemente baixos (Quadro nº 14). Esta multiplicação de pequenos investimentos pode parcialmente ser explicada por esforços em ampliar as respectivas propriedades. Como as confrontações das propriedades eram sempre descritas, na maior parte dos casos, indicam a contiguidade dos bens recém adquiridos com os que o comprador já possuía. Outro motivo pode provir de baixos níveis de liquidez financeira. Não há dados para avaliar o grau de endividamento desta gente, nem sequer para perceber a proporção dos que gozariam de boa saúde financeira. Existem indicações dispersas, informações avulsas que fazem depreender que alguns tinham problemas sérios, dívidas contraídas aqui ou ali, muitas vezes junto de mercadores locais e de fora dos limites de Vila Viçosa. Veremos depois.

QUADRO Nº 14
NÚMERO E VALOR MÉDIO DAS TRANSACÇÕES DE BENS

| Nº Comendadores | Compras | | Vendas | | Distrates - retoma | | Distrates - revende | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nº Actos | Valor (réis) | Nº Actos | Valor (réis) | Nº Actos | Valor (réis) | Nº Actos | Valor (réis) |
| 33 | 78 | 6 549$720 | 61 | 6 295$722 | 10 | 881$510 | 12 | 1 521$174 |
| Valo médio / Acto | 83$970 | | 103$208 | | 88$151 | | 126$764 | |

As transacções rastreadas sugerem também as direcções preferenciais de investimento - um pouco menos de metade referiam-se a transacções efectuadas sobre rendas agrícolas; cerca de um terço a propriedades rústicas e só o restante foi realizado sobre bens de raiz urbanos. O facto de haver muitas compras e vendas de pequenas rendas e foros, quase sempre distratáveis, é outro contributo para explicar o baixo valor das transacções. Por

[89]A escritura de criação de morgado que Pedro de Melo e Castro fez, em 1619, refere que o marquês de Ferreira lhe pagava 50$000 réis / ano de um juro que se podia resgatar por 800$000 réis, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 67, fl. 49. É, no entanto caso quase único.

seu turno, os distrates parecem encobrir muitas vezes formas de empréstimo. Talvez valesse a pena apurar melhor o significado deste tipo de acções. No presente estado, não se julga fiável utilizá-lo como indicador de relação de confiança entre os comendadores e a outra parte, porque não percebemos exactamente o tipo de contrapartidas que estariam em jogo. A partir dos dados disponíveis podem apenas formular-se alguns raciocínios e estruturar hipóteses que carecem de maior comprovação.

Se uma compra a retro possibilita um distrate, há custos de transacção (sisa e emolumentos tabeliónicos) que são imputáveis às duas partes. Não dispomos de dados que sugiram que aquele que vendia para mais tarde distratar pagasse toda a sisa, o que fazia com que o terceiro envolvido (neste caso, o emprestador) também fosse onerado. Se considerarmos como empréstimo então temos de tomar a renda transaccionada como o juro do capital. Um breve exemplo serve para demonstrar este tipo de situações. Em 1599, João Tovar Caminha comprou 17$000 réis de censo a retro numa horta em Vila Viçosa, por detrás do Mosteiro da Esperança, a António Mouro de Andrade. O preço acordado foi de 250$000 réis ao qual se adicionou 6 144 réis dos já referidos custos de transacção[90]. Seis anos depois, em 1605, António Mouro resolveu distratar essa venda, pagando exactamente o mesmo[91]. Não se conhecem os motivos subjacentes à venda, nem as circunstâncias que moveram António Mouro a decidir recuperar o mesmo bem. Mas havia seguramente interesses não explicitados que este tipo de acções encobriam[92]. E, se neste caso o intervalo cronológico foi de seis anos,

---

[90]É claro que os comendadores dispunham de algumas vantagens suplementares neste tipo de escrituras, uma vez que estavam isentos do pagamento de sisa. Estavam, todavia, obrigados a suportar as restantes custas.

[91]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 22, fl. 9v.

[92]Repare-se: a venda normal dos padrões de juro era de 16$000 réis o milhar. Se tivesse utilizado esta taxa de juro o preço devido por este censo seria de 272$000 réis. Ora a venda foi apenas de 250$000 rs. A diferença percentual nos rendimentos era assim de uma taxa anual de 6,25% (os tais 16$000 réis o milhar) para 6,8%. Num outro caso temos uma taxa de 6,66% e noutro 7,0%. Seria assim esta disparidade de rendimentos que provocava o interesse do comprador no negócio. Em casos de vendas definitivas, a taxa de rendimento baixa. Aconteceu, por exemplo, com uma venda de foros no valor de 7$000 réis, em 1604, a Afonso de Lucena. Este comendador desembolsou apenas 120$000 réis, o que resulta numa taxa de rendimento anual de 5,8%. E Gregório Teles de Andrade quando vendeu, em 1635, 23$000 réis de foros à Casa de Bragança, não logrou mais de 460$000 réis (o que corresponderia a apenas 5%). Os casos apontados reportavam-se a rendas pagas em dinheiro. Um exercício análogo para vendas de quinhões

situações análogas ocorriam em prazos bastante mais curtos. No interior deste universo dos comendadores, encontramos com frequência períodos de apenas um, dois e três anos, embora detectássemos noutros contratos intervalos de tempo ainda inferiores[93].

Um outro exemplo parece-nos exemplificar com grande evidência este tipo de raciocínio por parte dos intervenientes nestes contratos. Em 1597, António da Gama, comendador da ordem de Cristo (mas não da Casa de Bragança), e sua mulher venderam a retro aberto um moio de trigo a Afonso de Lucena por 100$000 réis; cinco anos volvidos (1602) decidiram tornar a venda definitiva, o que onerou em mais 100$000 réis o mesmo moio[94]. Ou seja, no primeiro caso o rendimento do moio (usando o mesmo método explanado na nota 92) era de 13,5%, passando em 1602 para 5,98%, ou seja valores muito aproximados da taxa de rendimento habitual neste tipo de investimentos (5%).

Se este tema nos parece merecer alguma atenção deve-se mais ao seu interesse para a história económica (melhor dizendo, das atitudes económicas e das oportunidades de negócio) do que para os temas que aqui nos preocupam. Repare-se que as motivações subjacentes a este tipo de operações podiam ser múltiplas, e nem sempre decorreriam da existência de fortes laços interpessoais. Podemos tecer algumas conjecturas. Seria plausível admitir que alguém carecido de liquidez procurasse, dentro do universo dos seus conhecimentos, quem o pudesse solucionar. Implicava uma

---

de renda em géneros revela que a taxa de rendimento seria bastante superior. Rondaria os 10%. Este valor foi obtido considerando que o preço da venda corresponderia ao rendimento esperado pelo investimento feito na transacção. O preço foi construído com o preço do ano, dois anos anteriores e dois anos posteriores a partir das médias móveis de onze anos dos preços do trigo anafil no mercado de Évora construídas por Rui Santos (*Celeiro de Portugal Algum Dia. Crescimento e Crises Agrárias na Região de Évora 1595-1850*, Lisboa, 1995, vol. 2 (Anexos), p. 507). A presunção é de que o cálculo que se faria para o preço de transacção resultava do conhecimento que as partes detinham do valor de mercado dos preços e de uma projecção do que deveria vir a ser. Em termos médios o preço do moio em venda a retro aberto oscilava entre 90$000 réis e 150$000 réis. Ou seja, taxas de rendimento entre 13,9% e 8,3%. O preço mais corrente de venda do moio era, porém, 100$000 réis o que corresponde a 12,8%. Supõe-se que a diferença apontada em relação às rendas a dinheiro espelharia, quer os maiores riscos incluídos nas rendas em genéros (com as oscilações bruscas de preços a que estavam sujeitas) quer os custos de comercialização do produto.

[93]Fora deste escalão chegamos a detectar intervalos de apenas alguns meses.

[94]ADE. *Notariais de Vila Viçosa*, L. 8, fl. 162.

escolha organizada sobretudo em função das disponibilidades financeiras e eventual interesse da outra parte, mais que dos laços que os uniam. É claro, porém, que esse acto estruturará uma relação entre as partes. Mas uma vez que o bem transaccionado podia ser utilizado como uma mercadoria[95], e embora não conheçamos com precisão o tipo de interesses financeiros que daí resultariam, podemos admitir que as motivações seriam sobretudo de natureza económica (ao que se disse acresce ainda que a compra de quinhões de renda, mesmo com possibilidade de distrate, podia servir para tornar um senhorio de herdade maioritário, o que lhe assegurava maior controlo sobre as decisões económicas da propriedade). Para mais, as partes tinham, com certeza, uma capacidade de cálculo mais precisa sobre a situação económica de cada um do que a que nós dispomos, pelo menos no estado actual desta investigação. Assim, eles conseguiriam saber bastante melhor o grau de probabilidade de distrate da compra e o tempo envolvido nesse processo, o que até poderia condicionar o preço da transacção.

No que respeita às fianças o quadro relacional parece efectivamente diverso. Nestes casos parece lícito admitir que existissem laços de proximidade pessoal entre as partes. Se alguém aceitava hipotecar os seus bens como garantia do cumprimento de um qualquer contrato, é plausível subentender que a margem de risco implícita (que era afinal a execução dos bens hipotecados, caso o contratado não cumprisse os termos do acordo) fosse assumida por existirem vínculos de confiança entre o fiador e o afiançado. Essa confiança seria sempre gerada por mútuo conhecimento, fosse ele de natureza pessoal ou tão só profissional. Ou seja, as motivações para ser fiador podiam ser eminentemente afectivas (decorrente de amizade

---

[95]Veja-se um caso de circulação de rendas. Em 1580, Margarida Bispa do Carvalhal vendeu a Francisco Gomes e sua mulher 20 alqueires de foro a retro aberto. Em 1606, a citada senhora resolveu distratar essa venda. Entretanto, os possuidores (e não proprietários da renda, porque esse estatuto continuava a pertencer à referida Margarida Carvalhal) tinham vendido a dita renda a um rico lavrador de então - João Fernandes Cordeiro. Como este havia já falecido, a obrigação de distrate recaía sobre os seus herdeiros, que eram a sua única filha e o genro André Mendes de Almeida (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 28, fl. 61). Se, porventura, tivéssemos topado com a escritura de venda desse foro entre Francisco Gomes e João Fernandes Cordeiro, poderíamos avaliar com algum rigor quais as lógicas económicas subjacentes a estas transacções.

ou parentesco), ou proceder de um clima de confiança generalizado quanto às capacidades e desempenhos do afiançado.

É claro que os montantes em causa e as razões da necessidade do acto também intervinham de forma directa na construção do processo de decisão. Eram exigidas fianças por motivos muito diversos. Podiam garantir o correcto desempenho de um ofício, a liberdade de um preso para ir solto servir pena na localidade designada pela justiça, o usufruto de bens de um ausente ou de menores e ainda um qualquer contrato entre partes (arrendamento, pagamento de dívidas ou prestação de serviços, como o de alfaiate, pedreiro ou carpinteiro, por exemplo)[96].

O número de casos em que elementos deste grupo surgiram como partes em fianças é extremamente reduzido, denotando o carácter absolutamente marginal de determinadas práticas económicas nos seus quotidianos. Enquanto fiadores detectamos apenas quatro casos. No primeiro, em 1609, António Mouro surgiu como fiador do neto Feliciano de Andrade por este estar preso na cadeia de Vila Viçosa por desacatos ao juiz de fora e ao alcaide da vila. Fora julgado culpado, mesmo depois de ter recorrido da sentença, por apelação, para a Relação de Lisboa, e condenado a três anos de degredo num dos lugares de África. Para poder ir solto até ao destino carecia de fiança a ser entregue ao juiz das fianças de Lisboa, pelo que o avô se apresentava como fiador, hipotecando bens na valia de 1 400$000 réis[97]. Em dois outros, e no mesmo ano de 1607, o fiador foi João Mexia. Numa das situações disponibilizara-se a fiar os 156$960 réis que um criado de D. António de Alconchel ficara a dever a António Rodrigues, couteiro mor do duque, da compra de cento e tal porcos[98]. Na outra, garantiu o arrendamento das rendas dos dízimos do Arcebispado de Évora feito por Miguel de Alcalá, criado da Casa de Bragança e mercador[99]. O último caso respeita a João da Mota

---

[96]Cf. *Ordenações Filipinas*, L.IV, tit. LIX. Sobre os diversos tipos de fianças ver notas aduzidas ao citado título.

[97]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 34, fls. 101 e 139.

[98]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 30, fl. 131.

[99]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 29, fl. 161.

Guilherme que, em 1622, «por ser presente» à escritura se demonstrou disponível para cobrir (abonar) a fiança que Belchior Vaz, mercador, ia fazer a um Manuel da Costa, mancebo solteiro de Estremoz, de uma dívida no valor de 150$000 réis, a ser paga em três anos[100].

As motivações da primeira parecem óbvias. Quanto às restantes encontramos algumas coincidências significativas tanto no que respeita aos fiadores, quanto aos objectos da sua acção. Antes de mais, o facto de os dois fiadores à data destas escrituras terem desempenhado já o cargo de tesoureiros da Casa Ducal que se deve articular com o facto de em dois dos casos intervirem mercadores. O exercício de cargo pode ter-lhes aberto um conjunto de conhecimentos, relações, quem sabe troca de serviços, no mundo da mercancia, que justifique essa disponibilidade. Que, recorde-se, era rara entre os elementos deste grupo. No caso de João Mexia este acto ainda se apoiava em relações de compadrio: em 1599, apadrinhara uma filha (que, para mais, e tanto quanto sabemos, era a primeira da prole) deste mesmo Miguel de Alcalá. No primeiro dos casos narrados sobre João Mexia, a decisão pode tanto prender-se com o patrão do afiançado como com o credor. Nesta última hipótese, diga-se que António Rodrigues sucedera a João Mexia no cargo. É provável que se estruturassem boas vontades entre o antigo e o novo tesoureiro: afinal, os pormenores do desempenho do ofício dificilmente poderiam escapar ao escrutínio do sucessor. Meras conjecturas, dir-se-á. Mas estas coincidências podem não ser inocentes.

O único caso em que um comendador foi objecto de fiança é o de D. Cristóvão de Noronha. A questão versava dívidas ao fisco da cidade de Évora, pelo que lhe haviam embargado as rendas da sua comenda de S. Salvador de Elvas. Tratava-se de apresentar fiança para levantar o embargo. O fiador foi um físico da Casa que, embora morasse em Vila Viçosa, estava no momento em Lisboa e a quem o comendador fez expressamente o pedido. Não se sabe o porquê da escolha, mas imagina-se a dificuldade em recusar.

---

[100]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 69, fl. 134.

Analisem-se agora os empréstimos e as dívidas. As ocorrências em actos notariais são pouco numerosas. Muito sumariamente e como se comprova pelo Quadro nº 15, parece que a Casa Ducal era credora do maior número de indivíduos. Não se conhecem a maior parte das verbas em dívida. O montante expresso reporta-se apenas a dois casos. Parece, no entanto, que o endividamento à Casa seria relativamente comum. Os *Livros das Mercês* de D. Teodósio II sugerem permanentes encontros de contas e acertos de pagamentos. Não são, todavia, claros. E não apenas no que respeita a este escalão. A administração da fazenda ducal possuía mesmo um «livro de empréstimos», onde eram registados os débitos. A verdade é que a maior parte deles decorria de desacerto de contas no final do desempenho do cargo. Os almoxarifes e os tesoureiros não cobravam, ou emprestavam de facto, verbas a pessoas, entre as quais estes comendadores, e na altura de apresentar os resultados do exercício do ofício indicavam quem lhes ficara em dívida.

QUADRO Nº 15
DÍVIDAS: CREDORES E DEVEDORES DOS COMENDADORES

| Nº de actos | Credor | Montantes conhecidos (réis) |
|---|---|---|
| 6 | Fazenda da Casa Ducal | 32$500 |
| 1 | Outros comendadores | ? |
| 5 | Outros (2 mercadores) | 945$000 |
| 1 | Criados | 158$300 |
| 1 | Não se sabe | 81$800 |
| **Nº de actos** | **Devedor** | **Montantes conhecidos (réis)** |
| 1 | Misericórdia | 150$000 |
| 1 | Criado da Casa | 74$520 |
| 1 | Parente | 110$000 |

Os credores de verbas mais vultuosas parecem ser mercadores. Na década de 1630, António da Gama (filho do já citado mercador Belchior Vaz) e um tal Manuel Marques aparecem associados na reclamação dos créditos em falta, o que poderia não indiciar nada de peculiar, não fora o facto destes

mercadores terem um longo historial de relações com os comendadores[101]. O que não exclui que este tipo de trocas de serviços também se realizasse entre pessoas menos ligadas a actividades comerciais (as dívidas à Casa de Bragança devem ser lidas com outros olhares, como se sugeriu nos capítulos anteriores).

Temos um ou outro caso de empréstimos realizados no interior do grupo. O melhor exemplo talvez seja o que Afonso de Lucena concedeu a Estevão Ribeiro Raposo. Em 1614, para realizar verbas para auxiliar o genro - Fernão Martins de Mascarenhas - que estava preso em Estremoz na sequência de uma alçada que ocorrera em Vila Viçosa, via-se na contingência de apressar o pagamento da totalidade do dote de casamento da filha. A urgência de liquidez fizera-o, assim, dirigir-se a Afonso de Lucena apelando que «por amor deles» lhe quisesse conceder um empréstimo[102].

Ainda que nos pareça excepcional entre membros deste escalão, deve apontar-se uma outra prática económica que os assentos notariais identificaram. É o chamado contrato de parceria a perda e a ganho. António Rodrigues, o já falado couteiro mor do duque que também foi seu tesoureiro, contratou, em 1606, com Gomes Rodrigues a entrega de 150$000 réis para que o outro «tratasse» com eles a perda e a ganho. O couteiro mor punha o dinheiro e o outro a «sua agencia e industria» para tratar com a referida verba nas mercadorias ou outras coisas em que acordassem. Para o controlo do negócio dispunham de um livro onde se assentavam os movimentos. A principal condição era, todavia, a de se não «aventurar sobre as agoas do mar

---

[101]Parece uma família de mercadores que se envolvia bastante com os negócios dos comendadores brigantinos. Temos notícia de, em 1626, Belchior Vaz ter arrendado metade da renda da comenda de Nossa Senhora da Caridade, em Monsaraz, referente ao ano de 1628 a Manuel de Andrade de Brito pagando-lhe o montante adiantado (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 81, fl. 59v). O filho prosseguiu os passos do pai. António da Gama arrendou em 1630 e em 1633 parte da renda dos respectivos anos da comenda de Santa Maria de Monsaraz a João Vasques Ribeiro (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Ls. 88, 93 fls. 49v, 47), novamente em parceria com outro mercador Manuel Marques, terá arrendado as rendas de 1639/1640 das comenda de S. Gens da Parada, S. Romão de Monsaraz e de S. Pedro de Monsaraz, cujos titulares eram, respectivamente, Francisco Serrão da Veiga, Francisco de Abreu Coelho e Rui Lopes de Sousa (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 103, fls. 65, 82v e 107v). O mesmo Manuel Marques também arrendara já no ano anterior (1638) a comenda de Santiago de Monsaraz (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 102, fl. 161). Esta gente era tida como cristã-nova.

[102]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 47, fl. 128v.

as mercadorias ou coisas em que assi trate saluo de Aledea gallega para lisboa». Apontava depois outras restrições como seja não aceitar crédito, fazerem encontros de contas todos os três meses e a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato[103]. Não conhecemos o resultado desta associação, mas não deixa de ser muito ilustrativa da diversidade de práticas económicas possíveis.

Diverso, mas igualmente significativo é o facto de os comendadores poderem também actuar como rendeiros de determinadas rendas. Tal ocorreu com Afonso de Lucena que, em 1604, tomou por trespasse parte da renda que D. Alexandre, arcebispo de Évora (e irmão de D. Teodósio II) tinha do celeiro dos dízimos da vila de Monsaraz, por prazo de um ano[104].

Sobre os níveis de riqueza dos comendadores, diríamos que parecem bastantes razoáveis, o que surge compatível com a percepção dos cronistas da vila ou da Casa de Bragança. O seu significado relativo, ou seja tomado à escala do reino, será, porém, outro. Fortunas médias ou mesmo abastadas para fidalguia de província, equiparável à de muitos fidalgos cortesãos ou recém chegados do Oriente[105], mas pouco se comparado com a riqueza que alguns mercadores ao longo do século XVI acumularam no trato internacional[106].

Não se conhecem com rigor avaliações de bens ou de rendimentos destes comendadores. As tentativas de reconstituição desses valores

---

[103]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 26, fl. 67.

[104]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 15, fl. 33v.

[105]Cf. alguns valores apontados por Joaquim Romero Magalhães, «Padrões de Juros, Património e Morgados», comunicação ao «Encontro Sobre as Transformações na Sociedade Portuguesa. 1480-1570», Fundação das Casas Fronteira e Alorna, Novembro de 1996, como por exemplo o do morgado de 4 400$000 réis instituído, em 1557, com o padrão de juro do dote de D. Francisca de Noronha (352$000 réis anuais), ou os 200$000 réis / ano de Francisco de Sousa Tavares, capitão de várias praças indianas, em 1562.

[106]Cf. o texto de Fernanda Olival para a trajectória dos Castro do Rio, «Juristas e Mercadores à Conquista das Honras: Esteves de Esparragosa, Esteves de Alte e Castros do Rio. Quatro Processos de Nobilitação Quinhentista» comunicação ao «Encontro Sobre as Transformações na Sociedade Portuguesa. 1480-1570», Fundação das Casas Fronteira e Alorna, Novembro de 1996. As informações de Banha de Andrade sobre a fortuna de Tristão da Cunha no início do segundo quartel do século XVI (cerca de 10 contos à data do testamento, ao que se deve ainda adicionar bens já distribuídos pelos filhos que rondavam os 5 contos e 500$000 réis), já apontam valores mais próximos, embora se deva ponderar a inflação, cf. A. A. Banha de Andrade, *História de um Fidalgo Quinhentista Português. Tristão da Cunha*, Lisboa, FL-UL, 1974, pp. 138-142.

enfrentam numerosas dificuldades. Os documentos a partir dos quais se poderiam esboçar os seus níveis de riqueza (testamentos, inventários de bens por morte, para efeito de dotes ou até por instituição de morgados) apresentam o património de formas muito diversificadas impedindo avaliações seguras, e consequentemente o reconhecimento de qual a parte que decorria das mercês brigantinas[107].

Alguns dados avulsos sugerem, porém, níveis de rendimentos muito desiguais entre os elementos deste grupo. A maioria devia, de resto, remediar-se com algumas dificuldades. Ou seja, para manter o estilo de vida e colocar os filhos com a dignidade que o seu estatuto exigia não sobrava muito ao património e ao rendimento disponíveis. Veremos no ponto seguinte como seriam provavelmente estas limitações de ordem económica que empurravam alguns para casamentos desiguais no estatuto social, mas financeiramente vantajosos.

Os meros ensaios de avaliação de bens que a seguir se esboçarão contêm muitas deficiências, cujas causas se irão apontando. Advirta-se que em nenhum caso se contabilizaram nas rendas ou nos bens as mercês que anualmente todos eles recebiam da Casa. E estas, entre moradias, alcaidarias, comendas, ordenados e mercês ordinárias podiam bem chegar a 200$000 ou 300$000 réis / ano. Com todos estes limites, é, apesar de tudo, um exercício que oferece valores de comparação.

Afonso de Lucena, que, também do ponto de vista económico, parece ter sido um dos mais bem sucedidos comendadores, instituiu um morgado (morgado dos Peixinhos) com bens avaliados em cerca de onze contos de réis[108]. No citado instrumento de fundação de morgado de Pedro de Melo e Castro, por exemplo, apesar de o património ser identificado ou pela localização da propriedade ou pela renda que gerava, contas sumárias

---

[107]Embora se não faça a mínima ideia sobre os bens de Luís de Miranda Henriques (Vaz Pinto), segundo afirmações do duque num processo que o opunha a esse seu criado, este beneficiava de 980$000 réis anuais de mercês concedidas pela Casa de Bragança (200$000 réis da comenda de Ruivães, 700$000 réis das rendas dos concelhos de Ferreiros e Tendais e 80$000 réis de uma mercê ordinária), ACB, *Ms.*18, fl. 463.

[108]José Emídio Amaro, *Francisco de Lucena...*, pp. 49 e ss..

permitem apontar valores na ordem dos 10 contos de réis[109]. O mesmo raciocínio aplicado ao dote de casamento que Nuno Machado fez ao seu único herdeiro faz estimar os seus bens em mais de 5 contos de reis[110]. O dote de 2 400$000 réis que o secretário Rodrigo Rodrigues fez ao filho em 1607 incluía toda a herança que lhe cabia da mãe e todos os bens que o próprio dotador tinha antes do segundo casamento, e ainda a metade dos adquiridos depois dele (ressalvava-se apenas a legítima do irmão do noivo, Francisco Rodrigues de Valadares)[111]. Mas já António Mouro de Andrade, ao morrer, deixara bens na valia de 1 600$000 réis, estimando-se, todavia, que as dívidas e encargos pendentes rondassem o mesmo montante[112]. Manifestamente desfasado nesta ordem de grandezas de fortunas surge o morgado de D. Francisca de Sousa, sob administração dos Sousa de Vila Viçosa: aparentemente rendia, em 1621, 1 conto e 200$000 réis, o que, a utilizar o mesmo valor de 5% de rendimento médio anual, significaria que a avaliação do vínculo estaria na casa dos 24 contos de réis[113]. Os testamentos de Fernão de Sousa e de Francisca de Noronha, viúva de Rui de Sousa Pereira, padecem do mesmo tipo de problemas para avaliação dos respectivos bens. Rui de Sousa Pereira e sobretudo Fernão de Sousa parecem, porém, bastante abastados. Este último, em virtude de alianças familiares conjugadas com acasos biológicos,

---

[109]São descritos os bens divididos em vinte e cinco *items*. Em 14 deles apresentam-se apenas o nome e a localização da propriedade, sem qualquer indicação de rendimento. Os restantes onze perfazem uma renda anual que rondava os 300$000 réis. Cruzando com os registos de arrendamentos dos Notariais, só conseguimos apurar o valor do arrendamento de uma das outras, que era de 33$000 réis. Ou seja, em doze propriedades temos uma renda anual na casa dos 333$000 réis. Se presumirmos que representam um rendimento de 5% do valor dos bens apontamos para avaliação de bens na ordem dos 6 contos e 600$000 réis. Como ainda falta contabilizar o valor de 5 herdades, quinhões de outras duas, casas na vila, talvez possamos apontar para bens à roda de 10 contos de réis. Deve entretanto dizer-se que mais de 1 conto e duzentos haviam sido já investidos na profissão eclesiástica de quatro filhas, que por isso renunciaram a qualquer outra parte de legítimas de que pudessem ter direito, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 67, fl. 49.

[110]Contabilizando apenas as rendas, o valor estimado era um pouco superior a 4 700$000 réis; ora ainda se listaram uma série de pequenas propriedades para as quais não foi indicado nem valor nem renda. E o dote não esgotava completamente a fazenda deste comendador, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L.22, fl. 163.

[111]ANTT, *Registo da Torre do Tombo*, L. 29, fl. 341v-344v.

[112]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 48, fl. 147v.

[113]Esta informação está contida numa escritura de doação da posse desse morgado que António de Sousa e Abreu, em 1621, fez ao seu primogénito, Manuel de Sousa de Abreu que servia os Áustrias na Flandres, para ele «milhor poder seruir a sua magestade e tanben pera poder casar milhor en caso queira casar», ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 69, fl. 35v.

acumulou várias heranças (resultantes, em particular, do seu primeiro casamento e da morte do único herdeiro dele nascido). Sem mais buscas de arquivo, ou exercícios complexos para criar padrões de conversão, parece difícil avançar muito mais nesta matéria.

Para concluir, impõem-se alguns comentários. Antes de mais, a constatação da existência de grandes disparidades de riqueza no interior do grupo, desde logo explicáveis pelos próprios contextos sociais de onde emergiram os comendadores. Esta diferenciação dos diversos pontos de partida, se podia condicionar o nível de riqueza de cada um, tinha seguramente implicações nos seus comportamentos económicos. Retomando os dados antes adiantados, percebe-se que aqueles que tinham atitudes económicas mais diversificadas e que, de certa forma, até revelavam maior dinamismo nas alternativas de investimento que procuravam eram os comendadores de linhagens menos tradicionais. Os de origem fidalga não enveredavam por esse tipo de percursos. Talvez porque a própria rede de contactos e conhecimentos era outra, mais longínqua do universo dos mercadores e do comércio, o que lhes dificultaria até o acesso à informação sobre esse tipo de negócios. Parece terem atitudes socialmente mais convencionais na gestão dos seus bens. Nem sempre isso se repercutia nos níveis de fortuna respectivos, porque muitos destes fidalgos de boa linhagem tinham já herdado casas estruturadas, com redes de relações abertas a outros seus pares, que ultrapassavam a órbita brigantina. Podiam até já deter um razoável leque de bens. Até mesmo bens da Coroa, como se viu anteriormente.

Os outros, circulando em mais diversificados contextos sociais, demonstravam maior disponibilidade para uma gestão mais dinâmica das oportunidades com que se deparavam. Os casos narrados atrás revelam, apesar de tudo, que esse tipo de comportamentos era numericamente pouco expressivo. O suficiente, todavia, para demarcar diferenças no interior do grupo.

Uma última observação relativa à importância da Casa de Bragança na construção ou consolidação das fortunas dos membros do grupos. A todos proporcionava um nível de rendas anual e de apoios pecuniários que não parece desprezível no conjunto dos seus rendimentos. Para os menos bem nascidos, esse relevo seria ainda superior, sobretudo ao nível das oportunidades de contacto e relações que seguramente lhes criava. O caso de Afonso de Lucena demonstra-o de uma forma quase paradigmática. Seja pelas múltiplas mercês pecuniárias de que beneficiou - o próprio estimava em quase cinco contos de réis[114] - seja pela colocação de membros da sua parentela em posições políticas estratégicas que não seria marginais à capacidade de reprodução do seu próprio poder. Mas, na *Arte de Furtar* expõe-se, de modo bem mais saboroso, esta mesma ideia da importância da Casa de Bragança nas trajectórias de mobilidade social dos seus dependentes.

> «Em Villa Viçosa conheci um criado da grande, e Real Casa de Bragança, que gastava os dias, e as noites em continuas queixas de naõ lhe mandar pagar o Serenissimo Senhor Duque D. Theodosio seus ordenados: e chegaraõ a tanto as suas queixas, que se foy valer do Confessor, para que puzesse a Sua Excellencia em escrupulo aquelle ponto com todas as razoens de sua justiça. Assim o fez o Reverendo Padre Confessor: e o Duque prudentissimo com o animo Real, e grandioso, de que Deos o dotou, lhe respondeo: Naõ sey se sabeis vós, que esse fidalgo entrou no serviço desta Casa, sem trazer mais que huma capa de baeta, e hoje anda em coche, e sua mulher, e filhos vestem galas, e comem taõ bem como os que se sustentaõ da nossa mesa. Perguntay-lhe vós, se lhe faltou depois que nos serve, algum dia alguma couza? E dizey-lhe, que assaz mercê lhe fazemos, em naõ mandar ao nosso Dezembargo, que lhe tome contas, e examine as superfluidades de sua casa, e de seu trato; porque se puxarmos por isso, he de temer, que alcancemos delle queixas mais graves, que as que dá de nós.» [115]

## 1.3. MODELOS E PRÁTICAS DE REPRODUÇÃO SOCIAL

Num tema tão amplo e tão profusamente explorado pelas ciências sociais (e também pela historiografia) como a dos modelos e práticas de

---

[114]José Emídio Amaro, *Francisco de Lucena...*, pp. 52-54.

[115]*Arte de Furtar*, cap. LIII, p. 308.

reprodução social[116], convém explicitar com algum rigor os limites da abordagem que aqui se pretende fazer. Recordemos, antes de mais, que o objecto central da análise neste capítulo é o da estrutura e formas de organização das redes clientelares brigantinas. É sob esta perspectiva que se têm avançado dados para caracterizar os comportamentos do grupo da elite dos dependentes da Casa, e será com esse objectivo que se apresentarão agora os seus modelos de reprodução biológica e patrimonial.

Parte-se do princípio que os modelos reprodutivos escolhidos pelos diferentes elementos do grupo, embora delimitados, à partida, pelos constrangimentos jurídicos e sociais existentes, resultavam de cálculos e subsequentes estratégias para maximizar os recursos disponíveis a cada agregado parental. Uma vez que havia posições socialmente diferenciadas no interior do grupo, que as redes de contactos não eram idênticas, os interesses e as oportunidades eram também distintas. Essa multiplicidade de diferenças (de que importa avaliar, não apenas os atributos, mas também o grau em que se manifestam), pode explicar as diversas possibilidades de composição das diferentes variáveis.

Assim, se por um lado, se tentarão captar tendências na adopção de determinadas práticas reprodutivas, nomeadamente face ao destino escolhido para os filhos e face ao modelo reprodutivo vincular, haverá a preocupação em identificar as diferenças de atitudes ou a progressiva inserção nas tendências que se afigurarem dominantes. Respeitando ainda a heterogeneidade do grupo, procurar-se-ão também perceber as lógicas subjacentes às diversas alianças matrimoniais. Os níveis de abertura ao exterior da rede brigantina que eventualmente revelarem não são factores a desprezar na análise das estratégias reprodutivas do grupo, como, inversamente, se considera também significativa a persistência das escolhas orientadas para o seu interior.

---

[116]A bibliografia historiográfica sobre este tema é muito vasta, permitindo já bastantes visões de conjunto. Ver, entre muitos outros possíveis, Lawrence Stone, *The Family, Sex, and Marriage in England, 1500-1800*, Londres, Penguin Books, 1985 (reimp. de 1977); André Burguière, «Logiques des Familles» in *Histoire de la Famille...*, vol. III, pp. 76-122; J-L. Flandrin, *Famílias...*; James Casey, *História da Família*, Lisboa, Teorema, 1990; Francisco Chacón

Existem, porém, alguns constrangimentos documentais à análise sistemática deste tipo de estratégias. O facto de muitas destas linhagens não terem tido antes, nem adquirem depois, visibilidade social particular limitou a possibilidade de reconstituição exaustiva das suas genealogias. Os estudiosos da matéria, ou mesmo os eruditos locais como o Pe. Rocha Espanca, ou não lhes concederam atenção, ou fizeram-no de forma tão confusa (e por vezes tão contraditória com as evidências documentais disponíveis) que dificultam fortemente o conhecimento plurigeracional dessas linhagens. A focagem a partir de Vila Viçosa, já se disse, também interfere nesta capacidade de reconstituição, pois elimina do horizonte todos os grupos parentais que não residiam nessa localidade desde os finais do século XVI. A mobilidade geográfica que vimos caracterizar fortemente os membros de linhagens do limiar inferior deste grupo, contribui, assim, e acrescidamente, para prejudicar o seu conhecimento.

### 1.3.1. ALIANÇAS MATRIMONIAIS

A escolha do cônjuge constituía, porventura, um dos momentos com maiores implicações nas trajectórias individuais. Sabe-se que, por regra, essa opção era feita pelos pais dos nubentes e que os próprios pouco podiam influir no processo de decisão. O enquadramento jurídico - pela valorização da autoridade paternal, o pátrio poder - assim o estabelecia, apesar de as disposições canónicas pós tridentinas acentuarem que o acto deveria ser voluntário e obter o livre consentimento das duas partes[117]. E esse era, por

---

Jiménez (ed.), *Historia Social de la Familia en España*, Alicante, Instituto de Cultura "Juan Gil Albert", 1990 e François Lebrun, *A Vida Conjugal no Antigo Regime*, Lisboa, Ed. Rolim, s/d.

[117]Cf. John Gilissen, *Introdução Histórica ao Direito*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988 (1ª ed. belga 1979), pp. 573-575. Ver ainda as considerações tecidas para Portugal por A. M. Hespanha, *História de Portugal Moderno*..., pp. 108-110, concordantes com as que J.-L.. Flandrin elaborara para um âmbito geográfico mais alargado in *Famílias*..., pp. 140-146. Uma análise linguística dos conteúdos normativos sobre as relações matrimoniais na época medieval pode ser encontrada em Marilyn Stone, *Marriage and Friendship in Medieval Spain. Social Relations According to the Fourth Partida of Alfonso X*, Nova Iorque, Peter Lang, 1990. Para uma análise das práticas da elite titular portuguesa nos finais de Antigo Regime, ver Nuno G. Monteiro, *A Casa e o Património*..., pp. 193 ss.. Ver, para Espanha, uma abordagem similar, mas menos documentada, em Ignacio Atienza Hernández, «Nupcialidad y Familia Aristocrática en la España Moderna. Estrategia Matrimonial, Poder y Pacto Endogâmico», *Zona, Abierta*, 43-44, 1987, pp. 97-112.

norma, dado naturalmente. A possibilidade de infringir as escolhas familiares era uma questão, que a ser colocada, só o era remotamente. E quando tal acontecia os ecos críticos de tão esporádicos e inusitados atrevimentos ainda ressoam até nós[118].

Pretende-se, pois, situar as opções matrimoniais como actos deliberados das estratégias paternas, eliminando, previamente, qualquer pressuposto sobre o eventual papel de motivações baseadas em componentes afectivas ou emocionais[119]. Tomada nesta perspectiva, a decisão de casar um filho representava uma escolha definitiva não apenas sobre a vida do próprio, mas também sobre o conjunto do agregado parental. À luz das práticas familiares, o casamento constituía um contrato de investimento. Investimento social mas também económico, porque implicava a disponibilização de um leque de recursos materiais que permitissem a manutenção do novo casal. É verdade que esta vertente, pelo menos por parte de alguns, podia na prática ser projectada para um futuro mais longínquo, desde que se consagrasse na escritura dotal o usufruto dos bens para os dotadores. Sabe-se ainda que a totalidade da verba contratada podia levar anos a ser cumprida. Mas os montantes disponibilizados para esse efeito, quaisquer que fossem as cláusulas contratuais, implicavam sempre cálculos globais sobre o destino dos restantes filhos.

É que o direito oficial impunha uma divisão igualitária dos bens entre os filhos, excluindo do bolo comum apenas os bens de natureza feudal ou vincular. Estes eram, no primeiro caso, reservados ao primogénito, enquanto no segundo valia a vontade expressa pelo instituidor na escritura de criação do vínculo. Donde, com estas duas excepções, o património da unidade parental, depois de retirada a terça - que era de livre disposição - devia ser repartido em partes iguais entre os filhos herdeiros. A lei era particularmente

---

[118]*Ditos Portugueses...*, nºs 132, 647, 1068; e ainda o já citado caso da filha mais velha de Rui Mendes de Vasconcelos, senhor de Figueiró e Pedrogão, que durante o reinado de D. João III, casara a furto com seu primo co-irmão Diogo de Sousa, *Anedotas Portuguesas...*, p. 88.

[119]Cf. Lawrence Stone, *Family, Sex, and Marriage* ....

minuciosa a este respeito, dedicando longas explanações que visavam contemplar todas as situações possíveis e, assim, evitar malícia nos actos de partilhas[120].

Mas a lógica dos deveres paternais impunha aos pais a obrigação de providenciar estado aos descendentes concedendo-lhes para tal um dote matrimonial ou eclesiástico, ou meios de sustento - os alimentos - caso o destino fosse o celibato. Estas duas últimas soluções serão analisadas depois. De qualquer das formas, no argumento que aqui se defende têm importância menor, uma vez que constituíam a solução encontrada para flexibilizar as escolhas matrimoniais dos outros filhos. Já o dote de casamento era um dos principais dispositivos que se jogava para atrair determinadas alianças. As verbas disponibilizadas para o efeito condicionavam bastante as opções possíveis. Para além das evidentes implicações simbólicas (o dote espelhava também a condição social do doador), montantes elevados indiciavam, por regra, desejo expresso de fugir a uniões homogâmicas, procurando cônjuges em escalões superiores, mas financeiramente mais débeis da hierarquia social[121].

O pressuposto de base deste raciocínio radica no facto de se entender que o mercado das alianças matrimoniais possíveis era razoavelmente fechado. Circunscrevia-se ao universo das relações do agregado parental. E esse era tanto mais limitado quanto mais socialmente homogéneo fosse o círculo relacional ou mais escassos fossem os recursos disponíveis. Ultrapassar estas barreiras implicava uma capacidade muito ampla para mobilizar recursos. Se a aliança era considerada muito importante, os pais chegavam a investir nela as respectivas terças e a parentela colateral congregava esforços para a viabilizar, confirmando também por esse modo a

---

[120]*Ordenações Filipinas*, L. IV, tits. LXXXVIII-XCIX.

[121]É o que se constata, por exemplo, na análise das estratégias matrimoniais das elites nobiliárquicas urbanas de Aix-en-Provence. Cf. Donna Bohanan, *Old and New Nobility in Aix-en-Provence, 1600-1695*, Baton Rouge e Londres, Louisiana State University Press, 1992, pp. 45-62.

multiplicidade de funções sociais desempenhadas pelo parentesco[122]. Outros garantiam a qualidade da opção matrimonial criando-lhes formalmente uma «casa», pela instituição de um morgado outorgado em dote ao filho primogénito[123] unindo-lhe capelas dispersas sob a sua administração e anexando-lhes as terças, reconfigurando definitivamente o futuro da sua descendência. Mas se estes comportamentos demonstram inequivocamente as expectativas alargadas que as alianças matrimoniais geravam, não tiveram uma aplicação socialmente homogénea. Os primeiros eram mais frequentes entre os escalões inferiores da hierarquia social, enquanto o último tendeu a impor-se como estratégia de processos de mobilidade ascendente (cf. ponto 1.3.3., *infra*).

Importa ainda explicitar que as duas componentes determinantes nos processos de escolha dos cônjuges - a económica e a social -, podiam colidir, excluindo-se mutuamente. A procura de casamentos fora da área de residência correspondia, em muitos casos, a tentativas de harmonização destas duas vertentes. Outra hipótese podia surgir com os segundos casamentos, sobretudo quando a descendência estava já assegurada e eram realizados com viúvas sem filhos, ou celibatárias já herdadas.

Em grupos de elite (qualquer que seja a escala de análise), as alianças matrimoniais podiam ainda revelar-se decisivas no fechamento e consolidação das fontes do seu poder. Assim, indicadores como a endogamia familiar e geográfica são particularmente elucidativos destes processos de criação (ou cristalização) de estatutos específicos de identificação social[124]. Esta tendência

---

[122]Contrariando algumas abordagens anteriores que acentuavam o enfraquecimento dos laços de parentesco alargado em Inglaterra, ao longo da época moderna, como, por exemplo, o fizeram Alan Macfarlane e Lawrence Stone, alguns autores têm apresentado evidências da sua continuada operacionalidade, mesmo quando se interpunha grande distância geográfica, cf. David Cressy, «Kinship and Kin Interaction in Early Modern England», *Past and Present*, nº 113, Nov-1986, pp. 38-69.

[123]*Vide* as escrituras de dote e simultaneamente instituição de morgado outorgadas por Pedro de Melo e Castro e pelo secretário Rodrigo Rodrigues aos respectivos primogénitos. Respectivamente, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 67, fl. 49 e ANTT, *Registo da Torre do Tombo*, L. 29, fl. 341v.

[124]A enorme variedade de estudos realizados sobre este tópico revelam a validade geral deste princípio. Para além das sínteses citadas, *supra*, cf. para a elite titular portuguesa de finais de Antigo Regime, Nuno G. Monteiro, *A Casa e o Património...*, para elites locais da época moderna, cf., por exemplo, os estudos de Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico.1600.1773*, Lisboa, Estampa, 1988, pp. 323 e ss. e de António Pedro da Costa Mesquita de

que parece claramente dominante, não exclui, no entanto, a possibilidade de as alianças matrimoniais serem aproveitadas como instrumentos políticos de fusão de grupos de elite ou de integração social de grupos em ascensão política e económica[125].

Sumariando, deve aceitar-se que as escolhas parentais sobre o destino dos filhos e, em particular no que respeita ao casamento, decorriam simultaneamente de factores externos - interesses políticos, estatuto e rede social em que se inseriam e nível de riqueza, por exemplo - e internos - número de filhos, sexo e ordem de nascimento dos mesmos.

Regressemos ao objecto de estudo. Vimos que este escalão superior da criadagem brigantina era socialmente algo heterogéneo. As fronteiras entre os comendadores de linhagens fidalgas e os restantes emergiram um pouco por todo ou lado, qualquer que tivesse sido o indicador em análise. As alianças matrimoniais parecem corroborar esta impressão inicial.

QUADRO Nº 16
CASAMENTOS DE COMENDADORES, POR CATEGORIAS DE LINHAGENS (1560-1640)
(%)

| | Linhagens Fidalgas ou 2ª Geração | Carreiras Administrativas | Só foros da C. Brag. | Total Nº |
|---|---|---|---|---|
| Total de casamentos | 63 | 30 | 13 | 106 |
| Solteiros | 4 | | | 4 |
| Ignorados | 1 | 6 | 7 | 14 |
| Nº Comendadores | | | | 102[126] |

Brito, *Patriciado Urbano Quinhentista: as Famílias Dominantes do Porto (1500-1580)*, Porto, FI-UP, 1991 (mimeo); sobre grupos de elite urbana em França, no século XVII, cf. o já citado trabalho de Donna Bohanan, *Old and New Nobility in Aix-en-Provence...*, para os governadores provinciais, também em França, mas no século XVI, o estudo de Robert R. Harding, *Anatomy of a Power Elite...*. A historiografia espanhola tem sido igualmente fecunda sobre esta matéria, qualquer que seja a escala de análise e os grupos sociais abordados. Ver, entre muitos outros possíveis, para a aristocracia, Ignacio Atienza Hernández, «Nupcialidad y Familia Aristocrática en la España Moderna...»; para grupos burgueses em processo de ascensão, Fuesanta Abadia Jiménez, «Herencia Y Matrimonio como Estrategia de Reproducción Social. Las Familias Muso y Arce (siglos XVII-XVIII), in Vicente Montojo Montojo (ed.), *Linaje, Familia e Marginación Social en España (ss. XIII-XIX)*, Seminario sobre Familia y Elite de Poder en el Reino de Murcia, siglos XV-XIX, Múrcia, Universidad de Múrcia, 1992, pp. 75-92.

[125]Neste sentido ver as observações de Antoni Maczak sobre as estratégias familiares de grupos dominantes na Europa do Norte, «Il Principe e l'Alta Nobiltà: Alcuni Modelli di Strategie Famigliare nell' Europa del Nord nel XVI e XVII secolo», in Cesare Mozzarelli (ed.), *"Familia" del Principe...*, vol. I, pp. 149-157.

[126]Excluíram-se desta lista os três irmãos dos duques de Bragança, razão pela qual o número de 105 comendadores do quadro nº 3, *supra*, baixou para 102.

A leitura do Quadro nº 16 não pretende mais que uma introdução ao universo de análise. São conhecidos casamentos de 84 comendadores. Como seria de esperar, a ausência de dados afecta sobretudo os indivíduos com carreiras ascendentes e posições sociais menos consolidadas (6+7). Interessante, mas sem explicação aparente, é o facto de os únicos casos confirmados de falecimento sem nunca terem tomado estado, corresponderem a membros das melhores estirpes deste grupo. D. Rodrigo de Lencastre, um Caminha, um Vaz Pinto e um dos descendentes do 1º conde de Faro. Em qualquer das situações não parecem ter sido questões de riqueza que os afastaram do casamento. É sabido que o Lencastre foi abundamente agraciado com mercês régias (senhorios e comendas)[127], enquanto os restantes eram os primogénitos herdeiros das casas paternas.

A disparidade que se verifica entre o número de comendadores casados (84) e o número de uniões conhecidas (106), permite detectar uma frequência relativamente baixa de recurso a segundos casamentos. Menor ainda, porém, do que cálculos sumários sugeririam, já que em dois casos ocorreram cinco e seis casamentos respectivamente, e em dois outros três. Esta questão, que também remete para as disponibilidades matrimoniais do grupo, será retomada de seguida.

QUADRO Nº 17
ALIANÇAS MATRIMONIAIS, POR CATEGORIAS DE LINHAGENS

| | Criados da Casa ou residentes em Vila Viçosa | | | Exteriores à Casa | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Linhagens Fidalgas ou damas paço do ducal | Carreiras Administrativas | Outros | (1) | Outros | (2) |
| Linhagens fidalgas ou 2ª G. | 22 | 2 | 8 | 11 | 11 | 54 |
| Carreiras Administrativas | 6 | 6 | 6 | | 1 | 19 |
| Outros | 1 | 2 | 4 | 1 | | 8 |
| Total | 29 | 10 | 17 | 12 | 12 | |
| Total | | | 57 | | 24 | 81 |

(1) Alcaides-mores, senhores de terras ou de bens da Coroa, titulares de morgados
(2) Estes valores reportam-se, apenas, aos casamentos para os quais se conseguiu apurar os progenitores

[127]Cf. *supra*, Cap. II, 3.

O quadro seguinte (nº 17) tem um duplo objectivo. No entanto, deve-se antes alertar para o facto de a desagregação das alianças matrimoniais a que procedemos não abranger a totalidade das uniões que se sabe terem existido, uma vez que dos 106 actos só se conseguiram apurar os progenitores de 81 das cônjuges escolhidas. Repare-se então, em primeiro lugar, que 70% (57) do total das alianças matrimonais incidiram em unidades familiares associadas à Casa de Bragança ou residentes na zona de Vila Viçosa. Nesse subconjunto, os que proporcionalmente mais utilizaram essa área de recrutamento de cônjuges foram, sem dúvida, as linhagens fidalgas tradicionais ou os comendadores de segunda geração. Mais significativo ainda é o facto deste mesmo grupo preferir alianças homogâmicas (65%[128]), mesmo que para o conseguir tivesse que recorrer a redes de relação sem conexão directa com a Casa de Bragança e a área de residência. Diga-se, no entanto, que o perímetro geográfico tendia a circunscrever-se ao sul do país[129].

Aprofundando a análise, detectamos ainda que aqueles que a certa altura romperam com os Bragança, passando ao serviço da Coroa, ou iniciaram as suas trajectórias cortesãs fora da Casa[130], foram os que puderam encontrar alianças entre nobreza do reino não alentejana. É o caso do segundo casamento de Fernão de Sousa (com uma das filhas de Simão de Castro, senhor das vilas de Reriz e Benviver) ou de Álvaro Pinheiro (que casou com uma parenta sua de Ponte de Lima) ou mesmo do recasamento de Fernão de Castro com uma filha de Francisco Vaz Telo, alcaide mor de Braga.

Por outro lado, foi entre o grupo da fidalguia tradicional que verificámos existir maior percentagem de uniões com filhas ou netas de outros comendadores da Casa (15 das 22 ocorrências rastreadas). E, só num caso -

---

[128]Corresponde ao somatório das primeiras colunas dos dois subgrupos criados, ou seja, respectivamente 22 e 11.

[129]Embora a maior percentagem dissesse respeito a localidades alentejanas, também encontrámos alguns casos de recrutamento de noivas em Tavira, nomeadamente entre os Corte-Real. Essa política de alianças de famílias algarvias talvez contribua para explicar a tendência para o abandono do Algarve, por parte de algumas famílias «de qualidade» de que J. Romero Magalhães dá conta, cf. *O Algarve Económico...*, p. 331.

[130]Este caso diz concretamente respeito a Pedro de Andrade Caminha que veio para a Casa de Bragança depois de ter estado na corte do senhor D. Duarte e casou com uma neta do conde de Marialva.

o de Pedro de Sousa de Brito, dos Pereira de Brito - se reportava a descendente de comendador oriundo de carreira administrativa. Este fenómeno explica em boa parte a proximidade do grau de parentesco de algumas cônjuges (4 casos de casamentos com primas co-irmãs e pelo menos dois outros em que o grau de consanguinidade exigiu dispensa eclesiástica).

A exiguidade do mercado matrimonial no espaço social dos dependentes da Casa e os limites das conexões individuais no exterior resultam por um lado em segundos casamentos com viúvas de comendadores e, por outro no recurso insistente ao recrutamento nas mesmas linhagens de não dependentes da Casa. Citem-se, neste grupo de topo, um caso exemplificativo de cada uma destas soluções. A primeira união de Fernão de Castro foi realizada com a viúva de Henrique Henriques de Miranda (Vaz Pinto), senhor de Ferreiros e Tendais e também trinchante do duque D. João. Esta senhora era filha de Pedro Cão da Nóbrega a quem não se conhece ligação à Casa de Bragança. Pelo casamento, Fernão de Castro, ficou assim padrasto e tutor de Luís de Miranda Henriques que, entretanto, herdou a casa paterna. A segunda situação respeita aos dois casamentos de Rui de Sousa Pereira (também Vaz Pinto, mas de um ramo secundário). A primeira união foi feita na casa dos Melo, alcaides mores de Castelo de Vide, na pessoa de D. Mécia de Melo[131]. Após o seu falecimento, contraiu segundas núpcias dentro da mesma linhagem, com D. Francisca de Noronha que era sobrinha da sua primeira mulher. É verdade que para além de partilharem a mesma origem familiar, qualquer destas duas senhoras servira a duquesa D. Catarina no paço em Vila Viçosa. Se esse facto pode explicar o nexo do conhecimento com o futuro marido, a reincidência da escolha por parte do comendador não deixa de ser significativa, o que aliado ao passado de alianças desses Melos[132], os configura como uma linhagem de recrutamento matrimonial do

---

[131]Esta senhora era filha de D. Jorge de Melo, filho segundo de Duarte de Melo, alcaide mor de Castelo de Vide.

[132]Pode sugerir-se um outro ponto de conexão, relacionado com a política de alianças dos Melo, alcaides mores de Castelo de Vide. Havia uma série de uniões anteriores entre esta linhagem e membros da criadagem brigantina. Uma filha de um dos primeiros Pereira de Brito, neste caso Fernão Pereira, alcaide de Vila Viçosa, casara com Vasco Martins de Melo, bisavô da citada Mécia de Melo. Na geração seguinte uma filha deste Vasco M. de Melo casou

topo das clientelas brigantinas. E havia provavelmente outras, associadas ou não a esta rede. Repare-se apenas a título de exemplo que uma das últimas mulheres de Pedro de Melo e Castro - D. Isabel de Sá - era viúva de um Jorge da Silva Meneses que, por sua vez fora casado em primeiras núpcias, justamente com uma irmã da citada D. Mécia de Melo, que dava pelo nome de Guiomar da Silva.

Investigações genealógicas mais pormenorizadas e com um âmbito cronológico mais alargado permitiriam, talvez, detectar alguma coerência nos círculos de recrutamento matrimonial, semelhantes aos que atrás se apontaram. A confirmar-se esta hipótese, surpreender-se-iam, porventura, linhagens ou casas situadas nas orlas periféricas da órbita brigantina, contribuindo para desenhar um quadro mais rigoroso, e também mais amplo, dos espaços de influência da Casa de Bragança na nobreza do reino, em particular na nobreza provincial. Esta pulverização de pequenas conexões pode em boa medida contribuir para explicar a ampla base de apoio nobiliárquico que a Casa recebeu em 1640.

A preferência pela acessibilidade e homogamia do mercado matrimonial que aqui encontramos articulava-se, sem qualquer contradição, com a abertura ao exterior. Quando a lógica das alianças externas não exprimia uma clara maximização de vantagens (fossem económicas, sociais, ou mesmo simbólicas)[133], deduz-se que um dos factores que empurrava os comendadores para essa solução residisse na redução das disponibilidades do mercado local.

Os casos identificados sugerem que a abertura ao exterior significava muitas vezes aquisição de benefícios reais. Indicadores como segundos casamentos de viúvos com filhos e de viúvos de bastante idade indiciam

---

com D. João de Eça, que era alcaide mor de Sousel. Na terceira geração, e pela linha primogénita, foi a vez de outro Vasco Martins de Melo se unir a Isabel de Castro, filha de Pedro Jusarte que fora alcaide mor de Arraiolos, antes das alegadas conspirações de 1483 (cf. ANTT, *Genealogias Manuscritas*, 21-F-2, fl. 344).

[133]As estratégias apontadas devem ser analisadas com alguma cautela uma vez que a acumulação de casamentos ou casamentos muito bem pagos não implicavam sempre multiplicação de benefícios económicos para o noivo. Tudo dependia do teor do clausulado das escrituras dotais. A ausência de geração destruía muitas vezes as expectativas económicas forjadas pelo dote, uma vez que as famílias de proveniência das noivas podiam acautelar o retorno desse investimento, caso não houvesse descendência.

interesses marginais às necessidades de reprodução biológica e de transmissão do património. Ou seja, o que estaria em causa seria ou o alargamento das redes sociais ou a concentração de bens. Essa lógica tornava-se particularmente óbvia quando as noivas eram herdeiras únicas de casas, viúvas ou, simplesmente, já herdadas.

Um caso bastante elucidativo é o dos casamentos de António de Sousa de Abreu. Casara uma primeira vez com Beatriz da Silva, da qual obtivera descendência varonil. Embora a transmissão da casa e morgado (o de D. Francisca de Sousa, já referido) estivesse assegurada, tal não obstou a que casasse mais duas vezes. Embora não conheçamos a posição social da sua segunda mulher - era uma tal D. Joana de Liz - a carta de ratificação do contrato dotal datada de 1610 revela ser residente em Lisboa e sugere que ela fosse de maior idade (era ela quem se dotava a si própria, através de procurador) e muito endinheirada. O dote incluía três marinhas (uma grande e duas pequenas), oito moios de trigo de renda em herdades no termo de Alcácer do Sal, dez moradas de casas em Setúbal, a casa nobre onde residia em Lisboa, 50$000 réis de juro na Alfândega de Lisboa, 60$000 réis de tença assente nos direitos das carnes de Lisboa e ainda a bela quantia de 3 contos e 600$000 réis em prata, jóias, bens móveis variados, escravos, dinheiro, sal que tinha para venda e dívidas por cobrar[134]. O valor total devia ultrapassar os sete contos de réis. Dez anos mais tarde voltou a consorciar-se. Essa terceira união foi já mais desigual. O pai da nubente, Tomé de Mesquita, fora jurista com uma longa carreira ao serviço dos Bragança. Não conhecemos o valor do dote, conhecemos apenas a demanda que o opôs, em 1623, ao cunhado a propósito da herança da sogra Luzia Saraiva. O resultado do acordo a que chegaram parece ter-lhe sido favorável uma vez que, a troco do que ficara após a morte de sua mulher D. Helena de Mesquita em casa da sogra e mais 60$000 réis, conseguiu suceder na parte da herança da citada D. Helena[135].

---

[134]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 38, fl. 58.

[135]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 74, fl. 97.

Luís Machado Contudo - filho do tesoureiro Nuno Machado - foi também encontrar casamento fora de Vila Viçosa. A noiva era de Fronteira e o seu dote, quase todo composto por quinhões de renda em herdades da região, em 1606, aproximava-se bastante dos 230$000 réis anuais[136].

Este tipo de comportamentos é bastante diferenciado daquele que encontramos para as outras categorias dos comendadores. A principal distinção radica no facto das suas alianças matrimoniais se limitarem quase exclusivamente ao universo brigantino e calipolense. Embora alguns tivessem casado em linhagens de comendadores, tal correspondia, com muito poucas excepções, a casamentos homogâmicos: os pais das noivas também tinham servido cargos jurídico-administrativos antes de ascenderem a essa distinção superior da casa, ou eram ainda servidores importantes nesses sectores.

Como se viu, há efectivamente um baixo grau de miscigenação entre estas duas categorias de comendadores. Esta impressão reforçar-se-á em seguida com a análise das estratégias matrimoniais relativas ao conjunto dos descendentes dos comendadores. Os grupos de *status* parecem de facto demarcar fronteiras internas no grupo. Os pouquíssimos casos em que um comendador aceitou casar abaixo, revelam que essa quebra de estatuto foi muitíssimo bem paga por dotações generosas. O melhor exemplo talvez seja o turbulento André Mendes de Almeida, filho primogénito do tesoureiro e também comendador Lopo Vaz de Almeida, que se consorciou com a herdeira única de um muito rico lavrador local[137].

### 1.3.2. O DESTINO DOS FILHOS

É hoje já conhecida a correlação existente entre o crescimento do celibato definitivo e a difusão do modelo da primogenitura nos grupos nobiliárquicos. Sustenta-se, assim, que a consequência inevitável da adopção de sistemas de partilhas desigualitários entre os filhos herdeiros era a redução

---

[136]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 27, fl. 154.

[137]António Fernandes Cordeiro era um abastado lavrador de Vila Viçosa, detentor e rendeiro de várias herdades e propriedades rústicas na zona, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L.. 6, fl.128v.

das possibilidades de oferecer um dote matrimonial condigno aos filhos segundos, o que os forçava ao celibato. Os destinos das filhas celibatárias eram, regra geral, os conventos. Nos casos em que tal não ocorria, auferiam módicas pensões de alimentos e residiam com o irmão herdeiro. Os descendentes masculinos podiam também ser encaminhados para o estado eclesiástico, tendo como alternativa possível o desempenho de funções militares nas diversas paragens ultramarinas. Nestas épocas, os destinos mais frequentes eram o Norte de África ou a Índia. Quando conseguiam percursos particularmente bem sucedidos - com as consequentes remunerações de serviço pela Coroa ou acumulação de pecúlio próprio - encontrar noiva de estatuto social semelhante, ou até mesmo superior, tornava-se então possível, mas já em idade bastante mais tardia.

A adopção deste modelo, tem sido dito[138], resultava antes de mais da considerável abertura que se verificara no grupo nobiliárquico desde o século XV - produto conjugado do acréscimo de necessidades da Coroa, da diversificação dos cargos nobilitantes e do significativo aumento dos recursos de que monarquia passou a dispor -, constituindo, portanto, uma atitude socialmente defensiva perante a gradual desqualificação do respectivo estatuto.

O nosso propósito é, em primeiro lugar, aferir a validade deste modelo de reprodução social entre a elite clientelar brigantina. O Quadro nº 18 apresenta os dados referentes aos destino dos filhos dos comendadores brigantinos que usufruíram desta distinção da Casa no período que aqui se analisa e cujas linhagens contaram com mais de um comendador. A excepção, para a qual se explanarão oportunamente as causas, é mais uma vez o caso dos Lucena.

Como se depreende da leitura do quadro em apreço, a situação social das diversas linhagens é, à partida, desigual. Desde logo porque as datas de aquisição do título de comendador apresentam intervalos cronológicos que

[138]James Boone, «Parental Investment and Elite Family in Preindustrial States...».

QUADRO Nº 18
DESTINO DOS FILHOS DOS COMENDADORES

| 1ºcd | Varonia[139] | Gerações / Ramos | Filhos | | | Filhos Homens | | | | Filhas Mulheres | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | H | M | I | Cs. | SE | Ecl. | I | Cs. | Ecl. | SE/I |
| 1522 | Pereira de Brito | 3/2-3 | 19 | 11 | | 11 | 5 | 3 | 0 | 2 | 9 | 0 |
| 1524 | Lobo/Monsaraz | 2/1 | 6 | 4 | | 2 | 2 | 2 | 0 | 2 | 2 | 0 |
| 1525 | Castro/Melgaço | 2/2 | 17 | 14 | 2 | 8 | 4 | 3 | 2 | 2 | 12 | 0 |
| 1526 | Sousa/Gouveia | 3/1 | 12 | 10 | | 3 | 7 | 2 | 0 | 2 | 7 | 1 |
| 1526 | Angerino | 4/1 | 5 | 8 | | 3 | 2 | 0 | 0 | 3 | 3 | 2 |
| 1539 | Caminha | 2-3/3 | 14 | 12 | | 8 | 5 | 1 | 0 | 6 | 3 | 3 |
| 1544 | Vaz Pinto | 2/2 | 9 | 3 | | 4 | 2 | 0 | 3 | 3 | 0 | 0 |
| 1550 | Pinheiro/Barcelos | 3/1 | 8 | 7 | | 3 | 0 | 5 | 0 | 3 | 3 | 1 |
| 1556 | Ribeiro | 3/1 | 6 | 5 | | 3 | 1 | 2 | 0 | 2 | 3 | 0 |
| 1557 | Sousa VV | 3/1 | 5 | 4 | | 3 | 0 | 0 | 2 | 3 | 1 | 0 |
| 1574 | Faro | 3/1-3 | 20 | 25 | | 16 | 2 | 2 | 0 | 11 | 11 | 3 |
| 1578 | Coelho | 2/1 | 2 | 2 | | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 1578 | Veiga | 3/1 | 5 | 3 | | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| 1579 | Rodrigues VV | 2/3 | 10 | 8 | | 6 | 0 | 2 | 2 | 2 | 5 | 1 |
| 1581 | Lucena | 2/1 | 11 | 5 | | 3 | 1 | 7 | 0 | 1 | 4 | 0 |
| 1605 | Almeida | 2/1 | 4 | 6 | | 2 | 1 | 1 | 0 | 2 | 4 | 0 |
| 1619 | Abreu da Costa | 2/1 | 4 | 1 | | 3 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 1632 | Pereira Lacerda | 2/1 | 5 | 1 | | 3 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 |
| 1633 | Garcia Caldeira | 3/2 | 5 | 4 | 4 | 3 | 0 | 2 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 1633 | Peixoto de Sá | 2/1 | 7 | 1 | | 2 | 0 | 5 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| 1633 | Silveiras (Vilalobos) | 3/3 | 16 | 13 | | 13 | 1 | 1 | 1 | 6 | 6 | 1 |
| 1637 | Pereira Berredo | 2/1 | 3 | 0 | | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | TOTAL | | 194 | 147 | 6 | 107 | 34 | 40 | 13 | 56 | 73 | 18 |
| | % | | | | | 55% | 18% | 21% | 6% | 38% | 50% | 12% |

Legenda:
1º cd - data de outorga da primeira comenda a um elemento da linhagem; H - Homens; M - Mulheres; Cs - Casados; Ecl. - Carreiras eclesiásticas; SE - Sem estado; I - ignorado; SE/I - Sem estado ou ignorado

podem ultrapassar um século, o que evidentemente denuncia uma relação absolutamente diferenciada face à Casa de Bragança e, em última análise, face aos seus atributos sociais.

Depois, porque apresentam modelos de relacionamento distintos com a Casa de Bragança. Esta ideia não fica evidente pela mera análise do Quadro nº 19. O número de ramos das linhagens apontados na terceira coluna do referido quadro sugere-o, mas a compreensão total desta afirmação obriga à leitura dos quadros genealógicos das mesmas linhagens em anexo. Ficará

[139]Só se incluíram as linhagens com mais de um comendador (excepção feita aos Lucena) e excluíram-se aquelas para as quais só havia informação da linha primogénita. É o caso dos Machado, Andrade, Freire e Lopes de Sousa.

então claro que, enquanto nalgumas famílias (12) o título de comendador se concentrava apenas na linha primogénita varonil, noutras essa mercê também abrangeu ramos colaterais (8). E é essa participação de mais do que um membro da mesma geração e da mesma linhagem neste grupo do topo da criadagem brigantina que indicia distintos modelos de organização das relações no interior das unidades familiares.

Quando a herança paterna e as distinções da Casa de Bragança incidem apenas sobre o primogénito, significa, por norma, que o grupo familiar adoptara já o modelo de primogenitura e que os filhos segundos ficaram relegados para posições subalternas. Em princípio a hipótese de acederem ao mesmo tipo de distinções seria reduzida, uma vez que o próprio agregado parental teria criado destinos alternativos para os secundogénitos, afastando-os da concorrência directa ao mesmo tipo de mercês. É nesse contexto que cresceria o número de filhos celibatários e em carreiras eclesiásticas.

Entre estas linhagens da Casa de Bragança esse tipo de atitudes não era a regra. Os membros das unidades familiares podiam todos servir a Casa, elas como damas do paço, eles em cargos palatinos acabando por beneficiar do mesmo tipo de distinções, que continuavam depois na sua linha de descendência. Diríamos que este modelo de comportamento estava ainda próximo do tipo linhagístico, uma vez que a estratégia do grupo familiar era a de disputar em conjunto os recursos disponíveis. Mas estes comportamentos estavam também longe de ser homogeneos.

Esta é uma das razões porque temos, até agora, adoptado quase sempre o termo «linhagem» para identificar os grupos familiares descendentes de um mesmo varão conhecido. No entanto como este conceito pressupõe a existência de um modelo reprodutivo que não se aplica uniformente a todos os grupos de consanguinidade listados neste quadro, importa agora diferenciá-los. Apontaram-se *supra* alguns dados que permitem essa distinção; o facto de alguns serem donatários da Coroa ou senhores de terras como se disse ser o caso dos Sousa, senhores de Gouveia, dos Castro, senhores do reguengo de Tristão, ou mesmo dos Vaz Pinto, senhores de Ferreiros e Tendais (embora

neste caso o senhorio tivesse sido outorgado pela Casa Ducal) e dos Pinheiro, senhores do morgado de Pouve, em Barcelos, sugere práticas de herança desigualitárias. Era o varão mais velho vivo à data do falecimento do pai quem detinha o direito à sucessão nos senhorios, o que logo o colocava numa situação diversa da dos restantes irmãos. E, com efeito, em qualquer destes casos tal parece ter ocorrido.

Neste grupo de donatários ou senhores de morgados só os Castro / Melgaço investiram em ramos colaterais. Fora dele, porém, esse comportamento era mais comum[140]. Os Pereira de Brito, alguns dos ramos descendentes do 1º conde Faro (chegaram a ter quatro representantes em simultâneo), os Caminha ou os Rodrigues constituem os melhores exemplos. Nestes casos, porém, os recursos e o prestígio das linhagens assentavam quase exclusivamente nas mercês brigantinas.

O que parece então diferenciar estes grupos era a sua própria atitude reprodutiva. E por isso, a leitura de conjunto do Quadro nº 18 parece agora, novamente oportuna. Em termos globais, os dados revelam alguns desajustamentos importantes face ao modelo reprodutivo de primogenitura atrás descrito. É que mais de metade dos descendentes masculinos foram canalizados para o casamento, demonstrando um claro interesse da maioria do grupo em investir em mais do que um filho por geração. Esta interpretação adquire ainda maior significado uma vez que não se detectaram casos assinaláveis de desigualdades sociais nessas uniões. Já os celibatários foram encaminhados em proporção quase igual para carreiras militares e eclesiásticas. A estratégia referente as mulheres parece divergir da dos filhos e ajustar-se melhor ao modelo já citado. Apostou-se menos em casamentos

[140]Encontramos linhagens de menor estirpe que parecem ter reproduzido estes comportamentos - Ribeiro, Veiga, Coelho, Almeida. A margem de segurança para o afirmar com igual segurança é, no entanto, menor, uma vez que não há certezas de a reconstituição do grupo familiar estar completa. Mas admitindo que assim ocorreu, havia uma diferença de base. Enquanto entre os donatários e senhores de morgados o princípio e valor da «casa» parece determinante, nestes a concentração do investimento resultava sobretudo da escassez dos próprios recursos. Materiais, por um lado, mas sobretudo sociais. Eram grupos em trajectórias de mobilidade ascendente, com um capital social ainda débil o que os impedia de contrair alianças vantajosas. Embora a estratégia fosse semelhante, estavam em patamares sociais diferentes.

(um pouco mais de um terço, 36%) e mais em carreiras eclesiásticas (quase metade do universo reconstituído).

QUADRO Nº 19
PROVENIÊNCIA DAS CÔNJUGES DAS LINHAGENS TRADICIONAIS
(3 gerações)

| Linhagens | | | | | | | | | | | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | Noivas recebidas |
| 1. Caminha | | | | 2 | 1 | | | | 2 | | | 1 | 6 |
| 2. Castro/Melgaço | 1 | | | | | | 1 | | 6 | 1 | | | 9 |
| 3. Desc. C. Faro | | | | 1 | | | | | 6 | | | | 10 |
| 4. Figueiredo | | | | | | | 1 | 1 | 4 | | | | 6 |
| 5. Pereira Brito | 1 | | | 1 | | | 1 | 1 | 4 | | 1 | | 10 |
| 6. Sousa/Gouveia | 2 | | | | | | | | 1 | | | | 3 |
| 7. Sousa/V.Viçosa | | | | | | | | | 4 | | | | 4 |
| 8. Vaz Pinto | | | | | | | | | 5 | | | | 7 |
| 9. Fora | | 1 | 3 | 2 | | 2 | | 2 | | | | | 10 |
| Total-Noivas dadas | 4 | 1 | 6 | 6 | 2 | 2 | 3 | 6 | 39 | 1 | 1 | 1 | 72 \ 63 |

Legenda:
10 - Angerino; 11- Mouro de Andrade; 12 - Pinheiro / Barcelos
sombreado - casamento na própria linhagem
tracejado - reciprocidade na aliança

A análise das escolhas matrimoniais dos descendentes destes grupos familiares - apresentada nos Quadros nºs 19 e 20 - parece determinante para prosseguir a caracterização destes modelos reprodutivos. O fenómeno mais evidente é a recusa quase sistemática de alianças matrimoniais entre o grupo dos fidalgos de linhagens tradicionais e os demais comendadores. Este exclusivismo social exacerbado tinha, porém, consequências para os comendadores fidalgos. Uma vez que a prática do grupo era canalizar a maior parte das filhas para os conventos, o mercado matrimonial disponível era extremamente reduzido. É essa a explicação para quase metade das escolhas (39 em 72 casos) terem recaído em senhoras de fora de Vila Viçosa. A mesma lógica explica o menor número de casamentos de filhas do que de varões (63 em 72) e, sobretudo, o facto de só 16% terem procurado cônjuge fora deste mesmo grupo. Há mesmo famílias que nunca utilizaram esse recurso: os Caminha, os Pereira de Brito e os Vaz Pinto. A endogamia por via feminina era, como se vê, extraordinariamente elevada. Estas políticas matrimoniais podem ainda identificar estratégias de afirmação no interior do próprio grupo.

A estratégia matrimonial dos descendentes do conde de Faro, ao recusar alianças com as linhagens do seu próprio grupo e ao associar uma grande endogamia com uma grande abertura ao exterior desta rede, confirma o estatuto de preeminência social na corte brigantina que lhes advinha do parentesco com os titulares da Casa. As noivas foram escolhidas dentro da própria linhagem, num caso entre os Figueiredo, e a maioria fora. Mas mais significativo ainda foram os destinos matrimoniais das suas filhas: metade casaram dentro da linhagem e metade fora. E nesses casos não poupavam no investimento. D. Cristóvão de Noronha pagou, em 1602, pelo casamento de sua filha D. Antónia com D. João de Cárcome de Figueroa o montante de 5 contos e 600$000 réis, o que o situa como o maior dotador entre os comendadores[141].

Só uma percentagem minoritária aplicou rigidamente o princípio da máxima concentração de recursos num único herdeiro. Os Sousa, senhores de Gouveia são um exemplo. E a estratégia de alianças matrimoniais demonstra um sentido de oportunidade muito claro. A história é um pouco longa, mas elucidativa (cf. Quadros Genealógicos nº 22 - Sousa, senhores de Gouveia e nº 9 - Caminha). Martim Afonso de Sousa, herdeiro do senhorio de Gouveia, casou com uma filha de um Caminha. O sogro - Vasco Fernandes Caminha - fora camareiro de D. Jaime, cargo que os seus dois filhos sucessivamente ocuparam, e todos auferiram comendas da Casa. Uma prima sem descendência - Catarina Anes Bispa - deixara o citado Vasco Fernandes Caminha como administrador de um importante morgado de bens patrimoniais criado em 1533. Uma das cláusulas sucessórias que a instituidora introduziu revelou-se decisivo para o futuro dos Sousa. Dizia que, após a morte do seu primeiro administrador, a sucessão deveria recair no filho mais velho vivo. Ora, quando tal ocorreu, os dois filhos varões primogénitos do Caminha tinham já falecido. A mais velha das filhas era D. Joana de Tovar, justamente a que estava casada com Martim Afonso de Sousa, o que a fez entrar na posse do

[141] ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 25, fl. 102v.

morgado, pesem embora as enormes demandas judiciais que João de Tovar Caminha, sucessor na linha primogénita, lhe moveu. O primogénito desta já bem sucedida união, Fernão de Sousa, voltou a casar na mesma linhagem. A eleita foi a única filha legítima de Manuel de Lacerda (D. Antónia de Ataíde) que era simultaneamente a única descendente viva da linha secundogénita de Vasco Fernandes de Caminha, pelo seu filho Rui Vaz Caminha. O contrato de dote feito pela avó viúva transferia o grosso dos bens (entretanto vinculados) dessa linha para a neta. Ora esta faleceu pouco depois (1592) e o único filho do casal morreu logo de seguida, com apenas vinte dias. Fernão de Sousa ficou, pois, viúvo, mas herdeiro de dois morgados dos Caminha: o de Catarina Anes Bispa por herança materna, e o de D. Catarina Sarmento, pelo seu casamento, e acumulava ainda o morgado que seus pais instituíram com as respectivas terças e o senhorio da Coroa. Para o segundo casamento, em 1595, conseguiu eleger uma filha de Simão de Castro, senhor de Reriz e Benviver[142]. A nova situação económica, a estreiteza do mercado matrimonial calipolense e a procura de alargamento das suas redes sociais, possibilitaram-lhe assim um casamento numa linhagem da fidalguia medieval do reino[143]. Esta nova base de implantação social facilitou-lhe seguramente a ruptura com os Bragança na segunda década de seiscentos. Sucedeu-se a governação de Angola, e um bom casamento do filho herdeiro que elevou a sua casa ao título de condes de Redondo.

Todos os outros descendentes de Martim Afonso de Sousa e Fernão de Sousa (e só este produziu mais de uma dezena de filhos) com excepção de duas senhoras, morreram celibatários, fosse na guerra ou em carreiras eclesiásticas. A lógica da imposição deste modelo foi muito claramente apontada pelo próprio Fernão de Sousa «de maneira que se escuzem entre os herdeiros dezauenças, e occazioens dellas, e sem perderem do seu por este modo ficarem acreçentando e melhorando a casa de seus auos a que todos

---

[142]ACB, *Testamento de Fernão de Sousa*; FEA, Cartório da Casa do Redondo, em particular a documentação relativa aos morgados de Catarina Anes Bispa e D. Catarina Sarmento.

[143]Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. II, Lisboa, IN/CM, 1973, p. 145.

somos obrigados sem mais respeito que a sua reputaçam (...) e assy lho affirmo, que so esta obrigação me obrigou a fazer esta lembrança e não outra nenhua porquanto nam he minha tençam auentejar filho a outro, se nam somente conseruar, e melhorar a casa e familia de meus»[144]. Era a disciplina da casa que já ditava todas as estratégias, todos os destinos e todas as obrigações dos seus membros.

O facto de os Lucena também terem seguido desde cedo uma disciplina ainda mais rígida no destino dos seus descendentes, face ao que conhecemos sobre as suas origens sociais configura-os novamente como um caso muito particular (cf. Quadro Genealógico nº 15).

A representação das alianças matrimoniais dos restantes comendadores (cf. Quadro nº 20) é particularmente interessante porque, para além de indentificar as alianças, revela o casamento como uma forma privilegiada de integração e assimilação social. Antes de mais, e comparativamente com o que afirmamos para o grupo dos comendadores fidalgos, repare-se que havia uma maior diversidade social nas alianças. Simultaneamente, o grupo procurava um muito menor número de alianças externas ao espaço social e geográfico em que estava implantado. Mas as escolhas matrimoniais revelam posições diferenciadas no interior do grupo. Ressalta de imediato a maior centralidade de alguns grupos familiares, enquanto outros parecem estabelecer pontes com as fronteiras superiores e inferiores do grupo e com o exterior.

A leitura das lógicas da organização das alianças revela que alguns grupos de parentelas locais com serviços administrativos na Casa Ducal - os Abreu, os Castro, os Garcia Caldeira e os Andrade Rego - estavam na base do sistema e era através deles que se processava a integração de oficiais brigantinos vindos de fora de Vila Viçosa, mas senhores de trajectórias individuais bem sucedidas - Lopo Rodrigues de Carvalho, Gonçalo Gomes Coelho, Gaspar da Nóbrega. Num patamar acima estavam os Gouveia, os

[144]ACB, *Testamento de Fernão de Sousa*, fl. 9.

QUADRO Nº 20

PROVENIÊNCIA DAS CÔNJUGES DAS LINHAGENS DOS COMENDADORES ORIUNDOS DE CARREIRAS ADMINISTRATIVAS

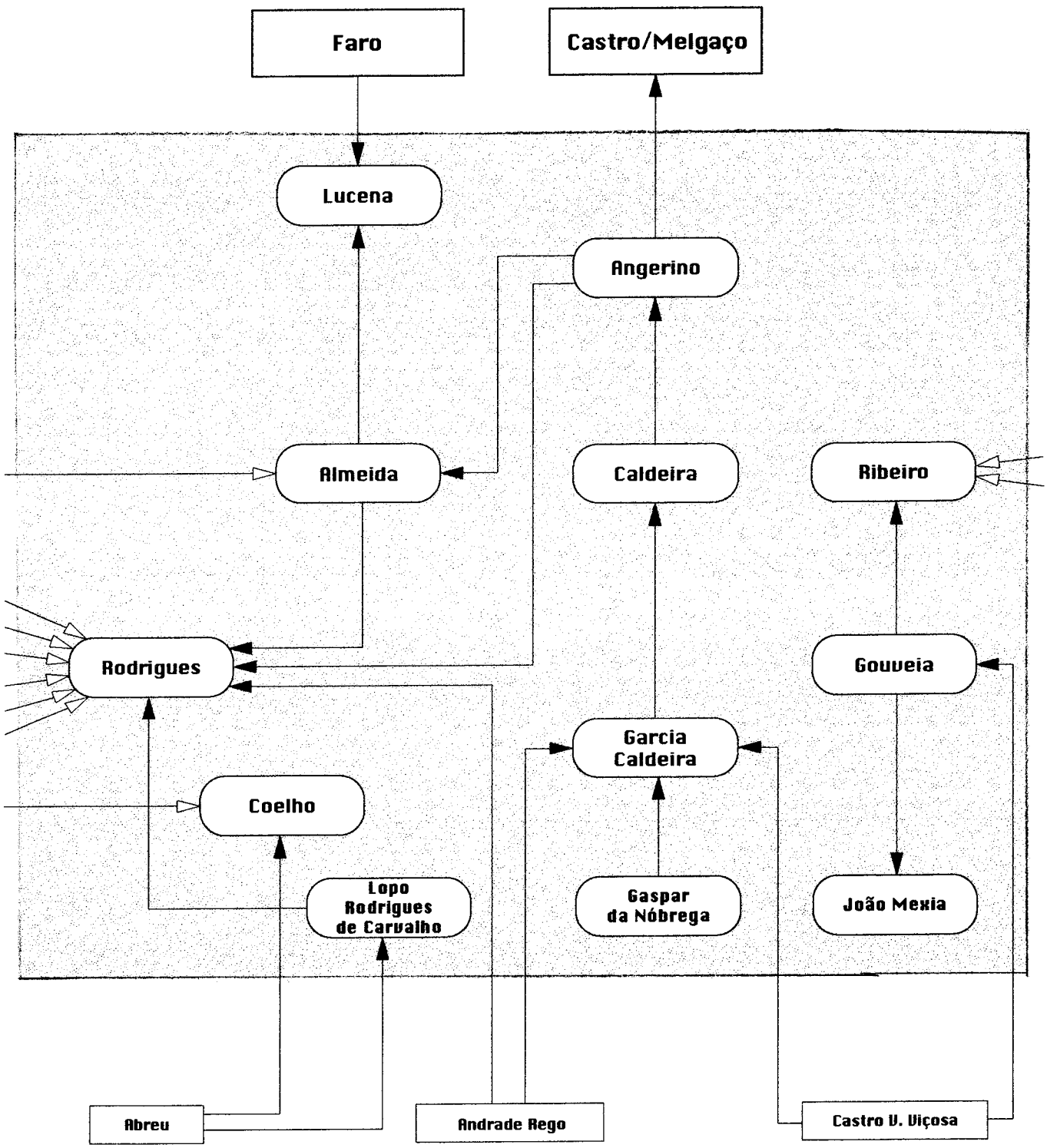


Legenda: ——▷ cônjuges vindas de fora ▭ grupo dos comendadores

Caldeira, os Almeida e os Angerino. Com uma única excepção, só casaram ou deram a casar com descendentes de outros comendadores. Mas enquanto os Caldeira, Almeida e Angerino apresentam um grau de endogamia significativo, os Gouveia, ou melhor, o secretário António de Gouveia depois de se integrar no grupo pelo casamento com um elemento de um grupo residente local, investiu em duas direcções diferentes. Por uma lado, permitiu a entrada no grupo a um forasteiro, João Mexia, e por outro aliou-se a uma linhagem de administrativos, mas já mais antigos na Casa: os Ribeiro.

Os Rodrigues são quem apresenta maior variedade de formas de aliança. Parecem ter coberto todas as hipóteses possíveis. Por um lado são os que revelam um número mais elevado de uniões exteriores, por outro aceitavam conexões com grupos locais (os Abreu) - já mediatizadas por uma aliança com um comendador de fora - e associavam-se também com grupos bem inseridos na rede ducal - os Almeida e Angerino. Esta flexibilidade espelha bem o sucesso deste grupo parental que, entre os comendadores ligados a carreiras administrativas, foi o único que em três gerações conseguiu mais de duas comendas para o grupo linhagístico - tiveram pelo menos cinco titulares em três gerações.

Por fim, os Lucena e os Angerino monopolizam as conexões com o topo da elite dos comendadores. De uma forma diferenciada, apesar de tudo, e como o revela a própria lógica das alianças. Enquanto o Angerino pagou a entrada de uma filha num grupo de *status* superior, o Lucena (Francisco) foi escolhido pelos selectos descendentes do conde de Faro. Mais uma vez emerge a especificidade da trajectória dos Lucena.

Um outro indicador de diferenciação social no conjunto do escalão superior da criadagem brigantina diz respeito aos destinos dos filhos celibatários. Os comendadores fidalgos encaminhavam os filhos ou para carreiras militares ou para carreiras eclesiásticas regulares, com particular destaque para os jesuítas, domínicos, agostinhos e gracianos. As filhas solteiras raramente ficavam em casa dos pais ou irmãos, como podia ocorrer com mais frequência no grupo inferior. Antes pelo contrário, eram

encaminhadas muito jovens para conventos (algumas entre os onze e os catorze anos).

Os mosteiros mais escolhidos eram sem dúvida os de Vila Viçosa. Cerca de 65% dessas senhoras professaram neles. O mais selecto socialmente era o das Chagas, reputação essa que talvez justifique o facto de o maior número de entradas de noviças exteriores a Vila Viçosa ter aí ocorrido (cf. Quadro nº 21). Era o escolhido pelos Castro / Melgaço, Sousa / Gouveia e pelos descendentes dos condes de Faro. O da Esperança talvez fosse o mais concorrido no conjunto deste grupo, ao invés do mosteiro de Santa Cruz, que parece ser de longe o menos escolhido. Por outro lado, aqueles que mais escolhiam fora da vila também eram as linhagens com melhores atributos sociais. Repare-se que os citados Castro / Melgaço, embora tivessem feito professar três descendentes nas Chagas, colocaram as restantes em conventos fora de Vila Viçosa o mesmo ocorrendo com seis descendentes dos «Faro» e quatro dos Sousa/Gouveia.

QUADRO Nº 21
CONTRATOS DE DOTE PARA ENTRADA EM MOSTEIROS (1580-1644)

| Mosteiros | Contratos de dote Número[145] | Valor Média (rs) | Fªs ou netas de comendadores | Proveniência geográfica (fora de Vila Viçosa) |
|---|---|---|---|---|
| Chagas de V. Viçosa | 26* | 372$000 | 9 | 7 |
| Esperança de V.Viçosa | 11 | 337$273 | 5 | 3 |
| Stª Cruz de V. Viçosa | 19 | 393$684 | 4 | 4 |
| Arouca | 3 | 400$000 | 3 | |
| Outros | 5 | 220$000 | | |
| Total | 64 | | 21 | 14 |

* - um destes dotes é gratuito e, portanto, não se contabilizou na média

A maioria dos dotes rondava os 400$000 réis[146]. No entanto, sabemos de casos em que o montante necessário à profissão no convento não excluía

[145]A grande disparidade de número de contratos de dote contabilizados para o Mosteiro das Chagas de Vila Viçosa deve-se ao facto de existir ainda um livro de dotes desse Mosteiro (ANTT, *Mosteiro das Chagas*, L. 1), onde se encontraram nove escrituras não constantes do cartório de Vila Viçosa consultado, ao passo que as escrituras de dote dos restantes conventos são exclusivamente extraídas dos livros de notas de Vila Viçosa (ADE, *Notariais de Vila Viçosa, passim.*).

[146]Os valores que Nuno G. Monteiro aponta para as noviças oriundas das casas titulares portuguesas no século XVIII não ultrapassam os 500$000 réis, o que aponta uma notável estabilidade do valor dos dotes, e proporcionalmente, que nestas épocas recuadas e em grupos de menores cabedais representava um investimento, apesar de tudo, superior

uma pensão vitalícia - uma tença ou os alimentos - que eram pagos em vida das freiras pelos pai ou irmão herdeiro[147]. Normalmente, estas situações implicavam a renúncia às legítimas parentais e a abdicação de quaisquer outras que por direito pudessem vir a herdar.

Esta cláusula da renúncia da legítima não era menos importante na economia das estratégias familiares uma vez que os acidentes biológicos proporcionavam heranças inesperadas da parentela colateral. Para além de tios, tias ou primos sem filhos, tal ocorria ainda mais frequentemente com as heranças de parentes clérigos. A estratégia de reduzir o número de potenciais herdeiros era, por isso, importante. De resto, a mesma lógica estava presente em muitas escrituras de dotes de casamento quando os pais, ou pelo menos um deles, ainda eram vivos.

No que respeita aos filhos dos comendadores provenientes de carreiras administrativas, o ingresso em carreiras eclesiásticas tendia a ser feito entre o clero secular, contando depois com o patrocínio da Casa de Bragança para lhes providenciar benefícios simples, outras rendas ou colocações com origem nos imensos direitos de padroado brigantinos (cf. cap II, 1.). Não só o dote seria menor, como haveria maior probabilidade de poder reentrar no património da parentela, através de doação feita em vida do próprio.

### 1.3.3. PRÁTICAS DE HERANÇA E A ADOPÇÃO DO MODELO REPRODUTIVO VINCULAR

Grande parte da informação disponível sobre instituição de capelas e morgados foi sendo avulsamente apresentada ao longo dos pontos anteriores. Importa agora sistematizar esses dados, articulando-os com o conjunto das práticas de herança.

---

ao que se verificaria mais tarde, cf. *A Casa e o Património...*, p. 126. Cf. os dados e as observações feitas para o reino de Sevilha por Jose Luis Sanchez Lora onde se constata uma muito maior variação dos quantitativos dos dotes, que parecem relacionar-se tanto com o estatuto social de cada mosteiro, quanto com a conjuntura económica (*Mujeres, Conventos y Formas de la Religiosidad Barroca*, Madrid, Fundacion Universitaria Española, 1988, pp. 127 ss.).

[147]Na instituição de morgado que, em 1619, Pedro de Melo e Castro fez a favor do seu primogénito Jerónimo de Melo e Castro, obrigava-o a pagar por ano 20$000 réis de alimentos a cada uma das suas quatro irmãs professas no Mosteiro das Chagas, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 67, fl.49.

Disse-se que o direito oficial impunha um sistema igualitário na transmissão de bens, desde que não estivessem vinculados nem tivessem natureza feudal. Estes eram, apesar de tudo, escassos entre os membros deste grupo. Estavam concentrados num núcleo restrito de casas cujas origens remontavam já ao século XV, quando muito à primeira metade do século XVI. A vinculação de bens em capela, era, pelo contrário, uma prática extraordinariamente divulgada em diferentes níveis sociais. Qualquer pessoa, mesmo que dispusesse apenas de uma pequena renda ou de uma quantidade reduzida de bens, tendia a vinculá-los a obrigações pias destinadas à apressar a salvação eterna. A vulgarização deste tipo de comportamentos tinha porém consequência importantes na circulação dos bens. Antes de mais, porque retirava do mercado um volume muito significativo de rendas. A regra era que, uma vez vinculados, os bens ficavam definitivamente consagrados aos fins definidos pelo instituidor e não podiam ser alienados, a não ser que fossem substituídos por outros de valor ou rendimento equivalente. Quando a sua administração não era entregue a uma qualquer instituição religiosa ou assistencial, nomeava-se um administrador para garantir o cumprimento das disposições. O remanescente, quando o havia, passava a integrar os rendimentos dos sucessivos administradores.

Os escolhidos para administradores de capelas eram, na maior parte dos casos, a parentela mais chegada do instituidor. Filhos quando os havia, um sobrinho ou um primo, se faltava a descendência. O modelo mais corrente para a sucessão nas capelas era o da escolha da linha primogénita varonil, na falta da qual se socorreriam das linhas femininas. E, se mesmo assim, faltasse a descendência directa, a solução era a escolha do parente mais chegado em grau de consanguinidade ao último instituidor. Subjacente a este modelo sucessório estava a convicção de que os laços parentais reforçariam a predisposição para o cumprimento das cláusulas estabelecidas, ao mesmo

tempo que impunham uma lógica específica na organização interna do grupo familiar[148].

Esta forma de vinculação de bens distinguia-se às vezes mal da instituição de morgados[149]. Antes de mais, porque o sistema sucessório era quase sempre coincidente, mas também porque incluía igualmente a cláusula de indivisibilidade[150]. No entanto o morgadio tinha, por definição, um âmbito mais amplo. Embora pudesse ter, e contivesse quase sempre, disposições relativas aos montantes obrigados aos encargos religiosos, a maior parte dos bens destinavam-se a garantir a continuidade de uma determinada casa, permitindo assim a transmissão da memória e da reputação de uma dada linhagem. Nestes casos, a preocupação de fixar imagens fundacionais, de organizar e ordenar as relações no interior do grupo familiar era muito mais visível, até porque em última análise era esse o seu objectivo principal. As afirmações de Fernão de Sousa atrás transcritas constituem um exemplo paradigmático da expressão destes objectivos e o trabalho de Lurdes Rosa, pelo profusão de dados e minúcia analítica, demonstra amplamente a importância do morgadio nessa definição das relações familiares[151].

Tem sido afirmado que a instituição de morgados, ou das outras formas europeias de fixação de bens, serve em boa medida para justificar a cristalização das fronteiras do grupo nobiliárquico na época moderna, embora para Portugal se venha defendendo que esse fecho se circunscreveu apenas à elite titular[152]. E, no contexto português, o abandono quase generalizado da

---

[148]Cf. as observações feitas por Maria de Lurdes Rosa, *O Morgadio...*.

[149]As oscilações nas formas de designação do mesmo vínculo entre capela e morgado demonstram essa realidade, da mesma forma que muitas vezes no próprio acto de de instituição, o instituidor o designa simultaneamente como morgado e capela.

[150]Cf. *Ordenações Filipinas*, l.IV, tit. C, em particular, nota 2, p. 990.

[151]Lurdes Rosa, *O Morgadio em Portugal...*

[152]Para Inglaterra existe uma abundante produção historiográfica sobre a matéria, que não está isenta de polémica. Citando, apenas alguns exemplos possíveis: J. P. Cooper, «Patterns of Inheritance and Settlement by Great Landowners from the Fifteenth to the Eighteenth Century», in Jack Goody e E.P. Thompson (eds.), *Family and Inheritance: Rural Society in Westen Europe, 1200-1800*, Cambridge, 1976, pp. 192-312; L. e J.C. F. Stone, *An Open Elite? England, 1540-1800*, Oxford, 1984 e Lloyd Bonfield, «Affective Families, Open Elites and Strict Family Setlements in Early Modern England», *Economic History Review*, 2ª s, XXXIX. 3, 1986, pp. 341-354. Para Portugal, ver Nuno G. Monteiro, *A Casa e o Património...*

prática de vinculação de bens no interior desse grupo cimeiro a partir do século XVIII serviria ainda, e também, para explicar a imposição de um modelo específico de reprodução social - o modelo reprodutivo vincular -, a permanente falta de liquidez do grupo e, em última análise, a grande dependência face à Coroa, entendida como a principal fonte dispensadora de novos recursos. Entende-se, assim, que a constituição de morgados corresponde a uma fase de grande capacidade de acumulação de riqueza, mas, simultaneamente, que os objectivos pretendidos por esse mesmo instituto acabaram por perder parte do significado inicial. O motivo quase sempre invocado para justificar a implantação de um sistema de partilhas desigualitário era a importância da preservação da «casa». Ora, como demonstram os cálculos realizados pelo autor que temos vindo a seguir, a maior parcela dos rendimentos dos Grandes provinha dos bens da Coroa e não dos seus bens patrimoniais[153].

Qualquer que fosse o resultado a longo prazo, parece de facto que subjacente à difusão deste modelo reprodutivo estava a noção de que ele constituía a melhor forma de preservação do património intacto considerado indispensável à manutenção da casa. Era, portanto, uma estratégia que visava a continuidade do poder de um determinado grupo, mas que identifica também um processo de mobilidade social anterior.

Entre os membros do grupo que temos vindo a analisar, a fundação e administração de capelas por herança era bastante mais comum do que a posse de morgadios. Importa sobretudo destacar que, no período em análise, só se detectaram registos de fundação de oito morgados[154]. Entre os cinco de que se conhece o texto integral, quatro corresponderam ao acto de dote de

---

[153]Nuno G. Monteiro, *A Casa e o Património...*, pp. 354 e ss.

[154]O de Martim Afonso de Sousa, o de Catarina Sarmento que vieram a recair nos Sousa/Gouveia (ACB, *Testamento de Fernão de Sousa* e inventário dos bens que ficaram por morte de D. Catarina Sarmento, FEA, *Tit. das Propriedades do Alentejo, Classe 1ª, L. 2, Morgado Instituído por Catarina Sarmento*); o de Afonso de Lucena, em 1596 (parcialmente transcrito em José Emídio Amaro, *Francisco de Lucena...*, pp. 46-57); o de Pedro de Melo e Castro (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L.67, fl. 49); de Rodrigo Rodrigues, do filho deste clérigo, Francisco Rodrigues de Valadares à mesma linha do anterior (ANTT, *Registo do Arquivo*, L. 29, fls. 341v e ss e fls. 344v e ss.); o de Pedro de Sousa de Brito (ANTT, *Desembargo do Paço, Alentejo*, mço. 294, nº 30) e finalmente o de Luzia Braba que beneficiou Pedro Garcia Caldeira e a sua mulher (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L 36, fl. 126).

casamento, o que o configura como altura decisiva na fixação das regras sobre o futuro do património e do agregado familiar. Institucionalizava-se a criação de uma casa, à qual, doravante, todos os interesses do núcleo familiar se subordinariam.

A explicação para estes baixos valores deve incluir vários argumentos. Em primeiro lugar, há que lembrar que alguns membros deste grupo já administravam morgados. Apontámo-los anteriormente, mas são também poucos. No conjunto, não vão além de dez grupos familiares. A principal justificação pode ser encontrada na fraca capacidade de acumulação de riqueza que se verifica entre os membros deste grupo. Dissémos atrás que o nível das fortunas parecia muito desigual, mas a verdade é que, em termos médios, o valor dos patrimónios não devia justificar a instituição de um morgado. Nos casos em que tal ocorreu, socorreram-se muitas vezes de heranças de colaterais ou de capelas que já andavam na administração das famílias. Fora o caso de Pedro Garcia Caldeira e de Leonor Estaça, que beneficiaram do morgado/capela que Luzia Braba lhes fez em dote de casamento por ser parenta de ambos[155], ou da união de capelas várias cuja admistração recaíra na sua primeira mulher e que Rodrigo Rodrigues, com a legítima do primogénito, transformou em morgado também por altura do seu casamento[156].

Por outro lado, parece que a fraca expressividade destes valores também decorria de estratégias familiares diferenciadas. Afirmou-se atrás que a prática mais corrente era a de investir em mais de um filho macho em cada geração. Aparentemente potenciavam recursos, com um custo mais baixo do que se decidissem casar as filhas. Poupavam no dote, e, no geral, as doações dos pais pelo casamento cingiam-se à respectiva legítima e só eram acertadas após o seu falecimento. E a prática, como se viu, demonstrava a facilidade de manter estado condigno, à custa das mercês brigantinas. Desde logo as

---

[155]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 36, fl. 126.

[156]ANTT, *Registo do Arquivo*, L. 29, fl. 341v.

comendas, mas também as moradias, ordenados ou mercês ordinárias que podiam ir acumulando.

Como se fundava um incomparavelmente maior número de capelas, a probabilidade de um membro deste grupo ser administrador era muito superior. E, com efeito, muitas vieram-lhes cair às mãos por herança de colaterais. Processo similar ocorria, de resto, com os legados testamentários. A extinção biológica de um ramo e, portanto, a ausência de herdeiros forçados podia arredondar mais ou menos inesperadamente alguns patrimónios. Estes casos, de que infelizmente não temos muitos exemplos, são interessantes, não só porque iluminam as lógicas de transmissão de bens, mas, sobretudo, porque revelam escolhas livres por parte de certos actores sociais que sugerem afinidades e preferências nos laços inter-pessoais que de outra forma nos seriam desconhecidos.

Excelentes exemplos destes fenómenos são os testamentos de Filipa de Abreu[157] e de D. Francisca de Noronha[158]. A primeira era viúva de um criado da Casa de Bragança de nome João Tomé. Enquanto meirinho, devia ter sido uma figura importante na administração da Casa nos finais do século XVI. Mas desempenhara uma série de outros serviços ao duque. De natureza militar, uma vez que não se eximiu participar na expedição de Alcacer Quibir, mas também diplomática, já que esteve no início das negociações de casamento com a filha do duque de Medina Sidónia (cf. *supra*, cap. II, 3, 2.3.1.). Não se lhe conhece a ascendência. Sabe-se apenas que à data da sua morte tinha uma única irmã viva - Beatriz Mesurada - que já era viúva de um outro criado da Casa, mas de menor relevo. O casamento fizera-o entrar na linhagem dos Abreu de Vila Viçosa que, embora nunca tivesse tido descendentes varões agraciados com comendas, funcionou como um grupo linhagístico com poderosa capacidade de integração de indivíduos em percursos ascendentes (cf. Quadro Genealógico nº 2 e, *supra*, Quadro nº 20). Do casamento não ficou

---

[157]ANTT, *Desembargo do Paço, Alentejo*, mço. 294, nº 30.

[158]ACMVV-AM, TB 3 /NG 349, fl. 338.

geração, de modo que a viúva, quando faleceu em 1604, para além de numerosas esmolas, legados e satisfação dos serviços aos seus criados, deixou um vínculo instituído no seu sobrinho Francisco de Abreu Coelho. E esta escolha parece-nos muito reveladora. Em primeiro lugar, sabe-se que dispunha de outros sobrinhos, uma vez que qualquer dos seus cinco outros irmãos (quatro homens e uma senhora) casaram e, pelo menos de alguns, conhece-se a descendência. Ora este Francisco de Abreu Coelho era o primogénito da sua única irmã que fora casada com Gonçalo Gomes Coelho, já referido como tesoureiro e comendador da Casa. Não deve ter sido só a preeminência social que o cunhado atingira o factor de escolha, uma vez que pela união de uma das sobrinhas (pela linha do primogénito) com outro comendador - cuja trajectória nos é obscura e dava pelo nome de Lopo Rodrigues de Carvalho - houvera descendência que se uniu a uma linhagem em franca ascensão - os Rodrigues. Parece-nos importante o beneficiado provir de uma linha feminina e, eventualmente, a linhagem paterna ter origens sociais relativamente subalternas. As cláusulas de instituição do morgado respeitam as regras sucessórias mais comuns - primogenitura e masculinidade - mas acrescentam a obrigação de os administradores utilizarem sempre o apelido Abreu. E esta imposição do designativo identificador da linhagem materna ofuscou para sempre os apelidos da varonia .

O segundo caso é mais tardio. Data de 1652 e a senhora em causa era a viúva de Rui de Sousa Pereira. O testamento que deixou é uma peça bastante invulgar porque, à parte a instituição de uma capela cuja administração entregou à Misericórdia de Vila Viçosa, umas esmolas e uns legados a familiares - que será o que aqui nos interessa -, legou a maior parte dos seus bens aos criados, em particular a uma tal Catarina Maria, sua escrava forra[159]. No que respeita à parentela, e ao contrário do que fizera a

[159]A própria testadora reconhecia o carácter inusitado destas disposições, uma vez que teve a preocupação de explicitar «Declaro que he minha vontade se cumpra tudo o que neste testamento tenho ditto, e se alguma pessoa de qualquer callidade que seja reparar que eu deixo a meus criados ou criadas mais do que meresião seus serviços Digo e he minha vontade que tudo o que parecer de mais a mais lho deixo assim aos criados como criadas por esmolla por

testadora antes referida, legou bens de raíz a dois sobrinhos por afinidade, ou seja da varonia de seu marido. Eram eles Vicente de Sousa Távora e Pedro de Sousa de Brito, respectivamente filho e neto do irmão do marido - António de Ataíde Pinto[160]. E caso o primeiro destes não tivesse filhos, ordenava que os bens que lhe legara passassem a outro sobrinho da mesma varonia, Luís de Miranda Henriques[161]. Este, embora fosse a cabeça da linhagem, aparece aqui referido, não enquanto tal, mas simplesmente por ser seu afilhado, o que mais uma vez nos remete para a importância dos laços institucionalizados na pia baptismal. A consanguíneos seus deixava apenas 100$000 réis, destinados à compra de um cavalo ao seu sobrinho João de Melo Pereira.

Seria fastidioso e, sobretudo, inútil para o argumento que aqui se desenvolve, listar as diversas partes de herança que recaíram sobre elementos deste grupo. Não faria talvez mais do que confirmar as várias hipóteses possíveis de circulação do património no interior das famílias e, portanto, demonstrar que a dispersão de bens provocada pelo sistema de partilhas podia, a médio prazo, ser reversível. Mas neste caso, dada a liberdade testamentária conferida na disposição das terças, a questão não era tão simples quanto antes se sugeriu. Só o seria se houvesse uma prática regular de beneficiar o cabeça de linhagem (ou o chefe da casa quando tal conceito se aplicasse) o que como se viu não era verdade neste grupo. O que estes dados revelam, afinal, é a importância das especificidades das relações inter-individuais.

Os conteúdos concretos dos laços individuais revelam-se igualmente significativos para dar inteligibilidade a uma prática que nos surge com alguma regularidade: a de alguns criados sem filhos legarem os seus haveres ao

---

amor de Deos...». E ameaçava todos os herdeiros de exclusão da sua parte da herança caso questionassem tais determinações.

[160]As linhas de descendência eram, no entanto, diferentes. Vicente de Sousa Távora era o filho primogénito do dito António de Ataíde Pinto, enquanto Pedro de Sousa de Brito (varonia Pereira de Brito) era-o por via feminina, através de sua mãe Beatriz de Ataíde, irmã do dito Vicente de Sousa, e, portanto, filha de António de Ataíde Pinto. cf. Quadro Genealógico nº 24.

[161]Era o primogénito do já tantas vezes referido e seu homónimo Luís de Miranda Henriques.

respectivo senhor. Exprimiam gratidão e retorno da liberalidade com que foram tratados, mas indiciam sobretudo a estreiteza do respectivo círculo relacional.

Em jeito de conclusão, pode afirmar-se que se detecta alguma tendência entre os mais bem sucedidos para adoptar o modelo reprodutivo vincular, que se sabe ser o modelo reprodutivo mais difundido entre as elites sociais. Não era, porém, a tendência numericamente mais corrente. Ainda persistiam lógicas reprodutivas cruzadas que, se por um lado os levavam a encaminhar as filhas para os conventos (comportamento típico do modelo referido), ainda configuravam como vantajoso os casamentos de vários descendentes masculinos. Parece-nos que a Casa de Bragança teria alguma responsabilidade na hibridez destes comportamentos. Dado que era difícil garantir o sustento vitalício de uma donzela no paço - sobretudo porque uma das formas de remuneração dos seus serviços seria o casamento -, era plausível admitir que uma carreira masculina de serviços domésticos no paço viesse a ser remunerada de forma a permitir um casamento decente, embora talvez em idade já mais tardia.

## 2. OS ESCALÕES INFERIORES

### 2.1. MODELOS REPRODUTIVOS E CARACTERIZAÇÃO SOCIAL

A diversidade da composição social dos membros deste grupo, aliada à sua extensão numérica, obriga a alterar a metodologia de análise que temos vindo a seguir. Enquanto o grupo cimeiro da criadagem brigantina era delimitável por fronteiras institucionais - a titularidade de distinções superiores da Casa -, os escalões inferiores são identificáveis por exclusão. Ou seja, aqueles que que nunca foram agraciados com tais mercês. A informação recolhida é simultaneamente mais ampla, mas também muito mais heterógenea e muito mais dispersa, o que dificulta o seu tratamento sistemático.

Não são, no entanto, estas as principais razões justificativas das alterações metodológicas que agora se adoptarão. O motivo central prende-se com o próprio objectivo da análise. A construção de indicadores de relação análogos aos elaborados para o grupo dos comendadores talvez permitisse no final a identificação de várias redes relacionais e os seus modos de conexão. A nosso ver, esse objectivo pode ser atingido mais facilmente por outro tipo de abordagem. A análise simplifica-se e, sobretudo, adquire de imediato maior inteligibilidade se se escolher, desde logo, um importante suporte de rede, a partir do qual se procurarão vestígios de outras relações significativas para a compreensão dos processos e trajectórias de mobilidade social. O caracter primário relações de parentesco, aliado à sua comprovada multifuncionalidade, constituem argumentos justificativos da eleição do agregado parental para ponto de partida desta análise. Além disso, nestas épocas, o lugar social onde se nascia, a ordem de nascimento e o sexo condicionavam bastante o tipo de trajectórias possíveis. Este facto não significa, porém, a inexistência de opções diferenciadas que implicavam também distintos cálculos estratégicos. Deles dependia a capacidade de cada actor ou conjunto de actores sociais optimizar o leque de recursos de que dispunha à partida.

A questão central reside, por isso mesmo, na correcta escolha dos grupos de parentelas a analisar. No universo desta abordagem, devem constituir casos paradigmáticos da diversidade de situações sociais possíveis. Para tal, cruzar-se-ão dois critérios de selecção primários: a) a situação dos agregados familiares perante a Casa de Bragança e b) o grupo de *status* em que cada um deles se incluía. O primeiro critério conjugará a existência, ou não, de uma relação de pertença directa à criadagem brigantina com a espessura temporal dessa mesma ligação, enquanto o segundo deverá atender às características da posição social do chefe da unidade familiar.

Esta opção metodológica terá, evidentemente, repercussões a nível discursivo, privilegiando a narrativa em detrimento da análise quantitativa da diversas variáveis. A única excepção que se abrirá, e que neste contexto

parece quase obrigatória, refere-se aos destinos escolhidos para os filhos de mais de uma centena de unidades familiares radicadas em Vila Viçosa ou noutro local do senhorio brigantino. O elo comum é qualquer delas ter estabelecido alguma ligação com a Casa ou, no mínimo, com elementos da sua criadagem. O outro critério de selecção foi o da certeza de se conhecerem todos os filhos que chegaram à idade adulta, mesmo que não tenha sido possível identificar o estado que adoptaram[162]. Como o Quadro nº 22 demonstra, a informação foi desagregada por grupos de *status* que, no essencial, se reportam à posição hierárquica conferida pela Casa de Bragança ao primeiro membro conhecido de cada um desses agregados familiares. O primeiro escalão recupera os totais e percentagens do Quadro nº 19, referente aos comendadores. O segundo escalão integra os agregados familiares locais que se reivindicavam de fidalguia de linhagem, que tiveram foros de nobreza da casa (de moço da câmara para cima) ou exerceram cargos cimeiros na administração judicial do ducado. O terceiro escalão agrega aqueles cujos pais tiveram foros de cavaleiro da Casa de Bragança, os que exerceram ofícios locais como seja, por exemplo, tabelião, escrivão e meirinho e os juristas locais que não estiveram directamente relacionados com o duque. O quarto, e último, escalão engloba os que tiveram os mais baixos foros de morador (por hipótese, escudeiros, moços da estribeira, reposteiros, porteiros da cana) ou exerceram ofícios mecânicos na corte brigantina ou na vila.

Os resultados obtidos permitem caracterizar os sistemas reprodutivos das diversas categorias sociais e, através deles, compreender melhor o modelo de estratificação social no Antigo Regime. Adicionalmente, contribuem ainda para explicar a importância das relações clientelares com a Casa de Bragança.

---

[162]Esta tarefa é particularmente complicada, porque a esmagadora maioria das unidades familiares aqui identificadas nunca tinha sido objecto de reconstituição genealógica. O grau de certeza que aqui se respeitou escrupulosamente decorre do facto de se terem podido encontrar registos notariais de acordos de partilhas, contratos de dote onde se explicitavam a divisão dos bens entre os herdeiros ou ainda procurações para efeitos de partilhas ou contencioso delas decorrente. O que não exclui a importância da informação contida avulsamente numa série muito grande de outros assentos notariais que asseguraram a despistagem de homonímias e o conhecimento do estado, das actividades e das funções desempenhadas pelos diversos elementos desses agregados familiares.

QUADRO Nº 22
DESTINOS DOS FILHOS, POR ESCALÕES SOCIAIS

| Escalões sociais | | UF | Filhos | | | Filhos | | | | Filhas | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | H | M | I | Cas. | Ecl. | SE | NS | Cas. | Ecl. | SE | I |
| Comendadores | Nº | | 194 | 147 | 6 | 107 | 40 | 34 | 13 | 56 | 73 | | 18 |
| | % | | | | | 55 | 21 | 18 | 6 | 38 | 50 | | 12 |
| Escalão 2 | Nº | 55 | 106 | 79 | 3 | 58 | 14 | 12 | 22 | 38 | 19 | 5 | 15 |
| | % | | | | | 55 | 13 | 11 | 21 | 48 | 24 | 9 | 19 |
| Escalão 3 | Nº | 32 | 59 | 40 | 0 | 30 | 16 | 6 | 7 | 20 | 12 | 3 | 5 |
| | % | | | | | 51 | 27 | 12 | 10 | 50 | 30 | 8 | 13 |
| Escalão 4 | Nº | 20 | 46 | 27 | 2 | 6 | 29 | 4 | 7 | 16 | 1 | 8 | 2 |
| | % | | | | | 13 | 63 | 9 | 15 | 59 | 4 | 30 | 7 |

Legenda:

UF - número de unidades familiares; H - homens; M - mulheres; I - ignorado; Cas. - casados; Ecl. - eclesiásticos; SE - sem estado.

Quanto ao primeiro aspecto, e sem querer entrar na longa e abundante discussão existente nas ciências sociais - incluindo também a historiografia[163] - sobre os sistemas de estratificação social, deve dizer-se que o quadro em análise demonstra a existência de comportamentos reprodutivos muito diferenciados socialmente. Uma leitura global revela de imediato que à medida que se desce na hierarquia social os indicadores de nupcialidade feminina se vão alterando até chegarem a inverter-se totalmente. Já os da nupcialidade masculina são bastante homogéneos nos três primeiros escalões, invertendo bruscamente no último. Assim, enquanto nos grupos superiores o investimento na reprodução biológica do grupo familiar era preferencialmente feito através dos seus descendentes masculinos, na base da pirâmide esse desiderato era cometido às mulheres. Por isso, e concomitantemente, nos escalões inferiores do grupo a taxa de celibato definitivo feminino baixava, enquanto a dos filhos varões crescia desmesuradamente até atingir mais de 80%.

[163] Para uma síntese dos trabalhos sociológicos até à década de 1980 cf. João Ferreira de Almeida, «Temas e Conceitos nas Teorias da Estratificação Social», *Análise Social*, nº 81-82, pp. 167-180.

Como a literatura histórica em Portugal tem privilegiado o estudos dos grupos de elite[164], qualquer que eles sejam, e qualquer que seja a sua natureza e a escala de análise, este tipo de comportamentos reprodutivos parece invulgar e, à primeira vista, contraditório. Mas esta apreciação de um certo senso comum historiográfico perde sentido se se tentar perceber as lógicas que lhes estão subjacentes. E elas não só existem, como se apresentam eminentemente racionais. Vejamos.

Os grupos de status, embora não se fundem na posição económica de cada um na sociedade (e muito menos no lugar ocupado no processo produtivo), associam necessariamente o prestígio social a determinados níveis de fortuna. A permanente demonstração do estatuto social - o estilo de vida e os signos de distinção - exigia meios financeiros que a suportassem. Quando tal não ocorria, ou seja, quando a capacidade de angariar recursos económicos se esgotava ou, pelo menos, baixava significativamente, a descida na hierarquia social era o mais que certo corolário. Para mais, no Antigo Regime as fontes de riqueza ideologicamente compatíveis com o mais elevado nível de prestígio social eram muito limitadas. Cingiam-se às rendas (da terra ou dos direitos cobrados) e à satisfação dos serviços desempenhados em prol da Coroa. Fortunas adquiridas fora desde quadro

---

[164]Existem evidentemente excepções. O trabalho de Margarida Durães, embora para épocas mais tardias aborda estes mesmos temas, Cf. Margarida Durães, «Herdeiros e não Herdeiros: Nupcialidade e Celibato no Contexto da Propriedade Enfiteuta», *Revista de História Económica e Social*, nº 21, 1987, pp. 47-56. A antropologia tem também colaborado decisivamente no estudo deste tipo de questões para épocas actuais, o que não exclui incursões em períodos mais atrasados, que normalmente porém não vão além do século XIX. Cf. bibliografia de autores como João Pina Cabral, Brian O'Neil ou José Manuel Sobral. Outras historiografias, como é o caso da catalã, têm dedicado maior atenção a estes temas, cf. Llorenç Ferrer i Alós, « Fratelli al Celibato, Sorelle al Matrimonio. La Parte dei Cadetti nella Riproduzione Social dei Grupi Agiati in Catalogna (Secoli XVIII-XIX), *Quaderni Storici*, 83, a. XXVIII, nº 2, 1993, pp. 527-554. Também para Itália existem alguns trabalhos, como o dos já citados Gérard Delille e Antonio Ciuffreda, «Lo Scambio dei Ruoli...». Para França, cf. a abordagem geograficamente circunscrita, mas realizada a partir de escrituras notariais, realizada por Laurence Fontaine, «Ceux qui Partent et Ceux qui Restent. Les Pratiques Successorales dans l'Oisans», *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, nº 105, *Stratégies de Reproductions et Transmissions des Pouvoirs*, Dez-1994, pp. 29-36, e a bibliografia aí citada. Este texto aproxima-se bastante da análise dos comportamentos familiares aqui realizados já que, nas palavras do próprio autor: «De fait, suivre les stratégies individuelles et familiales montre que les modèles contradictoires que livrent les archives peuvent s'organiser comme autant d'étapes vers un modèle préfeérentiel - qui serait effectivement de garder un fils qui hériterait de la maison, une fois les autres enfants (fils et filles) dotés en argent et installés ailleurs. Toutefois, les aléas biologiques et économiques effectifs rendent se modèle difficile à atteindre. Les arrangements concrets que dessinent les archives notariales permettent de mesurer, dans leur distribtions respective, le nombre de chefs de famille qui réussissent pleinement dans leurs stratégies de reproductions et ceux contraints de s'arrêter en route» (p.30).

demoravam a ser «branqueadas». Só o tempo, aliado à adopção de estilos de vida já ajustados e consentidos pela ideologia de então, possibilitavam a reconstrução da memória das origens familiares. Em síntese, ao mais elevado prestígio social deviam corresponder determinadas memórias, determinados modos de vida, determinados comportamentos. Neste contexto, a preservação da riqueza e do passado linhagístico era o capital indispensável à manutenção do prestígio das casas nobiliárquicas. Para tal, revelava-se fulcral assegurar a sua reprodução biológica e, dado o enquadramento jurídico existente, sempre que possível por via masculina.

Se, embora devidamente matizado, era tendencialmente esse o modelo que a elite da criadagem brigantina reproduzia, quase nenhum dos pressupostos enunciados fazia sentido para os restantes escalões sociais. Por comodidade expositiva, centraremos a análise no pólo oposto, ou seja, no último escalão retratado no Quadro nº 22. Era composto por unidades familiares de baixos recursos económicos, muitas vezes dependentes do exercício de actividades mecânicas - alfaiate, tecelão de panos, cozinheiro, pedreiro, azemel - com fraca possibilidade de acumulação de recursos. Os limitados montantes das moradias dos que usufruíam de foros menores da Casa eram muitas vezes arredondados com desempenho de outras funções, também pouco relevantes socialmente, nas administrações locais. Neste contexto, o essencial era assegurar a sobrevivência económica dos próprios e dos respectivos agregados familiares. Os filhos eram simultaneamente a maior fonte de encargos e, muitas vezes, o seu principal recurso para prevenir a velhice e talvez até para melhorar a condição social. E as estratégias reprodutivas apontadas demonstram haver uma grande racionalidade nas escolhas feitas sobre o destino dos filhos. As alternativas são conhecidas: ou casavam ou ficavam celibatários, podendo neste caso ficar sem estado ou seguir carreiras eclesiásticas. Analisem-se, ponto a ponto, os significados e implicações destas diferentes hipóteses.

A opção pelo matrimónio implicava sempre a disponibilização de um dote. O seu montante, já se disse, indiciava tanto a situação económica e

social do agregado parental, quanto o investimento nele realizado. Mas esta opção era sempre balizada pelo capital económico existente, pela dimensão do agregado familiar e pelo enquadramento jurídico vigente. Ou seja, como o quadro jurídico sobre a divisão de bens, depois de excluída a terça de cada um dos pais, obrigava à partilha igualitária entre os herdeiros (incluindo-se nessa repartição as doações feitas em vida dos pais), o valor dos dotes só podia ultrapassar o montante das legítimas se os pais cedessem a um ou mais filhos parte da terça que podiam testar livremente. Era esta a única hipótese para quem não possuía vínculos ou bens da Coroa estabelecer desigualdade nas partilhas entre os herdeiros forçados. Nestes grupos inferiores, essa prática era relativamente comum. Ocorria tanto para efeito de casamento, como para permitir ingressos nas carreiras eclesiásticas.

Os sistemas de transmissão dos bens - igualitários ou não - têm sido uma das justificações mais correntes para explicar a desagregação e dispersão física da propriedade e nomeadamente da propriedade camponesa. Não é este o objecto desta análise, o que não obsta a que se registem algumas observações. O facto de parte importante dos patrimónios se compor de rendas ou quinhões de rendas, parece-nos, não afectava em nada a unidade da exploração agrícola. O que se dividia era o seu rendimento e não o espaço físico da propriedade. Mas nesses casos podia existir, de facto, uma atomização das rendas, gerando alguma confusão sobre a gestão das formas de exploração da propriedade. Talvez fosse essa uma das razões pela qual o mercado da renda da terra se apresentava tão dinâmico. A maioria clara dos contratos notariais compulsados incidia sobre transacção de foros e rendas. Os escambos, os distrates e a compra de quinhões de renda, seja de azeite seja de cereais, nas herdades em que detinham já outras parcelas de renda constituem um indicador seguro desse propósito.

No caso das opções matrimoniais, deve dizer-se que a preferência pelo casamento feminino decorria de três factores. O primeiro e talvez mais importante, que se desenvolverá de seguida, reportava-se directamente às vantagens comparativas oferecidas pela adopção masculina do estado

eclesiástico. O segundo prendia-se com a capacidade de encontrar cônjuges com dotes relativamente baixos - entre 40$000 réis e 120$000 réis, uma vinha ou um olival - o que revela que nem todos os casamentos assentariam em estratégias de promoção social. Escapam-nos os dados comparáveis para avaliar se estes montantes mais reduzidos, e o consequente desinteresse de investimento social por eles denunciado, decorreriam do facto de se tratarem de casamentos de secundogénitos, ou pura e simplesmente da aceitação de casamentos homogâmicos. Uma outra explicação para dotes baixos poderia decorrer de expectativas de heranças a médio prazo. Com a documentação disponível não é possível prová-lo, mas seria, por exemplo, o caso de à data do casamento existirem tios solteiros, ou mesmo casados ou viúvos sem filhos. As numerosas situações de doações ou legados testamentários de tios e tias a sobrinhos tornam bastante plausível esta hipótese, sobretudo para escalões intermédios. O último caso inverte esta lógica. Apostava-se na hipergamia feminina que era tornada possível pela prática da parentela congregar esforços para criar dotes mais avultados[165]. Esta unidade de interesses assumida pelos grupos de parentesco demonstra existirem níveis de coesão e solidariedade internos bastante fortes entre as parentelas, uma vez que se pressupõe que essas dádivas incluíssem expectativas informais de alguma forma de retorno ou recuperação do dom. Não dispomos de dados sistemáticos que confirmem esse contra-dom, embora informações dispersas assim o sugiram[166]. Completar estes dados requereria, quer o prolongamento cronológico do mesmo tipo de levantamento agora realizado nos livros de notariais, quer a preparação sistemática da informação colhida de molde a

---

[165]Tal parece serem os casos de Henrique Mendes, boticário e morador em Vila Viçosa, que em 1601 dotou a irmã Beatriz Lopes para casar com o licenciado Gil de Sequeira, médico da casa ducal no valor de 380$000 réis, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 5, fl. 130v; e de Maria Martins Cepa que em 1619 colaborou no aumento do dote da irmã Catarina Vaz Cepa para esta casar com Gonçalo Mendes Mergulhão, contador do duque e filho de um comendador brigantino, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 35, fl. 54. Cf. ainda alguns dos exemplos apontados na nota 175, *infra*.

[166]Aponte-se um caso explícito de circulação dos dotes. António de Andrade, prior da igreja Matriz de Sousel contribuira com 1 ½ moio de trigo anafil de renda para o dote de casamento da sua sobrinha Francisca de Almeida Palha com Manuel Raimundo, criado do duque. Anos depois, em 1638, o casal dotou Cristóvão Palha de Almeida, parente da citada Francisca de Almeida, para se ordenar clérigo de missa com o mesmo moio e meio de trigo, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*.

permitir um maior conhecimento sobre a circulação dos bens, em particular dos bens de raiz, uma vez que era com eles que se compunham a maior parte dos dotes.

Havia ainda uma última alternativa, que era a de os patrões assegurarem o pagamento do dote como forma de remuneração dos serviços prestados pelas criadas. Nestes casos, para além do agregado parental ter aligeirado os custos de manutenção de um ou mais filhos pela sua colocação em casa de alguém mais abastado, podia não ser onerado com o pagamento do dote de um deles. Foi o que aconteceu com Joana de Lima, filha do ourives ducal Brás Calvo, que servira vários anos Paulo Correia de Montenegro e sua irmã Isabel Serra e, em 1618, viu os seus serviços serem recompensados através de um dote de casamento de 40$000 réis[167]. Comportamento semelhante tiveram em 1628, a mãe e uma tia de Manuel de Sousa de Brito, comendador brigantino, que deixaram legados no valor de 80$000 réis para o casamento da sua criada Maria Ramires[168].

Actos reveladores de solidariedade da parentela colateral estavam também muitas vezes presentes na constituição do dote dos clérigos[169]. A escolha deste estado para os descendentes masculinos oferecia, como se disse, uma série de vantagens adicionais, tanto por comparação com idêntica escolha para as filhas, quanto face ao casamento. No que respeita ao ingresso feminino em carreiras eclesiásticas, é sabido que só era possível fazê-lo através da profissão de votos em conventos. Tanto quanto apurámos os dotes de entrada requeridos por essas instituições religiosas raramente eram inferiores a 200$000 réis. Abriam-se excepções quando as noviças eram particularmente hábeis em canto ou em música, atributos que aparentemente escasseavam e eram de tal modo considerados que podiam admitir a total

---

[167]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 61, fl. 72.

[168] ADE, *Notariais de Vila Viçosa.*

[169]Um dos mais expressivos exemplos é o do já citado dote de Jerónimo Franco em 1594 (cf. *supra*, cap. II, 1). Para se obter a verba necessária contribuiu a sua mãe, a irmã e o cunhado, e dois tios por afinidade (ADE, *Ordens Menores*, mço. 1, nº 22).

isenção de outro dote para a entrada[170]. Mas, a regra eram os já referidos 400$000 réis (cf. *supra,* Quadro nº 21). Recorde-se ainda que a selectividade social que era apanágio de alguns mosteiros impedia a sua acessibilidade a membros dos escalões inferiores da sociedade.

Ora, o valor do dote requerido para tomar ordens sacerdotais era substancialmente inferior. Oscilava entre os 120$000 e os 200$000 réis, sendo, porém, 170$000 réis a verba mais recorrente[171]. Assim, era bastante mais barato fazer um filho padre do que uma filha freira ou um filho frade de uma ordem regular (neste caso verificava-se o mesmo tipo de problemas inventariados para os dotes de noviças, relativamente ao montante do dote e à sua futura indisponibilidade[172]); mais acessível a bolsas carenciadas, oferecendo, para mais, a referida vantagem da possibilidade de circulação dos dotes. Segundo as disposições tridentinas os dotes dos clérigos destinavam-se a assegurar-lhes meios de sustentação suficientes para garantir a honestidade nos comportamentos e a dignidade no modo de vida. Os rendimentos anuais do sacerdote deviam rondar os 10$000 réis. Por isso mesmo, era possível apresentar dotes mais baixos quando o ordenando já auferia de rendimentos de uma qualquer colocação eclesiástica[173].

Lógica semelhante justificava que os clérigos, depois de obterem um lugar eclesiástico que lhes garantisse uma decente sustentação, pudessem

---

[170]Em 1610, a filha de Diogo Serrão, organista do duque, depois do ano de noviciado, foi aceite sem qualquer dote no Mosteiro das Chagas de Vila Viçosa por ser «mui destra em musica e mui grande tangedora (...) e por suas habilidades, grande destreza e saber», ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 36, fl. 149v. Fora dos grupos em análise, mas igualmente ilustrativo da importância de conhecimentos musicais temos o caso de Ana de Almeida, filha do comendador Estevão Ribeiro Raposo, que também obteve redução do dote para professar no mesmo mosteiro e no mesmo ano por «destra em tanger harpa», ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 38, fl. 144.

[171]Estes dados resultam do levantamento de mais de 50 contratos de dote contidos nos registos de Notariais, embora nem todos refiram o valor em réis dos bens doados.

[172]Não era de todo impossível dispor de parte do dote de entrada no convento, mas era bastante mais difícil uma vez que requeria autorização do provincial da ordem.

[173]No contrato de dote feito, em 1613, por Manuel Martins, porteiro do concelho de Vila Viçosa, casado com Isabel Vaz e que eram pai e madrasta do dotado - Manuel Martins do Couto -, dizia-se que o dote não era superior a 95$000 réis por ele ser já tesoureiro da igreja matriz de Juromenha, de onde retirava rendimentos complementares, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 45, fl. 71v.

dispor de parte ou até da totalidade dos bens dotais[174]. Essa prática era bastante comum, configurando os dotes sacerdotais como uma alienação meramente temporária de bens do agregado familiar, o que também justifica a solidariedade familiar verificada no momento da composição dos seus dotes. É esse o motivo pelo qual tantos familiares ajudavam aos dotes para clérigos de missa e surgiram tantos eclesiásticos a contribuir em parte ou no todo para dotes de sobrinhos ou mesmo de parentes mais afastados (fossem dotações matrimoniais ou eclesiásticas)[175]. Investir em fazer padre um filho, um irmão ou um parente próximo constituía, de facto, uma opção segura. A expectativa do retorno desse «investimento» assentava, assim, em bases diferentes da

---

[174]O facto de dispor de um benefício que lhe permita sustentar-se honradamente foi a razão avançada por Simão Rodrigues Ledo (cf. cap. II, 1) para, em 1640, fazer uma doação remuneratória de todos os seus bens móveis e de raíz - fossem dotais, fossem adquiridos posteriormente - às suas duas irmãs solteiras Beatriz e Maria Gomes, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 104, fl. 83.

[175]Apontem-se alguns exemplos, entre muitos outros possíveis:

a) Em 1609, o Pe. Álvaro Tinoco, clérigo de missa e mestre de cerimónias na cidade de Évora, dotou o sobrinho homónimo - filho de seu irmão Bartolomeu Vieira, morador em Vila Viçosa - com 175$000 réis em bens de razão para que se ordenasse sacerdote, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 35, fl. 144v.

b) Em 1613, Fr. Manuel Soeiro, clérigo de missa e beneficiado na igreja de S. Bartolomeu de Vila Viçosa colaborou no dote para o casamento da sua sobrinha Maria Álvares Soeiro com Manuel da Cunha do Carvalhal, vinculando parte deles em capela. Repare-se que este foi um casamento notoriamente desigual, uma vez que Maria Soeira, irmã deste clérigo - e tia da nubente -, era dada nos assentos notariais em 1607 como tendo sido casada com um lavrador de Mértola. Manuel da Cunha de Carvalhal fazia parte da grande parentela dos Carvalhal que se auto-intitulavam fidalgos de linhagem, e alguns deles tiveram foros de nobreza (baixa) na Casa de Bragança. ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 29, fl. 12.

c) Em 1614, o Pe. António Franco, clérigo de missa, beneficiado na igreja de S. Bartolomeu de Vila Viçosa responsabilizou-se na íntegra pelos 180$000 réis do dote para clérigo de um seu primo de terceiro ou quarto grau de nome Pedro Franco, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 47, fl. 108v.

d) Em 1615, o cura e beneficiado no lugar de Anhedo de Linhares contribuiu com 400 ducados castelhanos para o dote de casamento de sua irmã Catarina Lopes de Quintana, que fora criada de D. Ana de Velasco, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 52, fl. 78

e) Em 1617, o Pe. Sebastião Dantas, um dos filhos do desembargador ducal Arcádio de Andrade, ajudou a compor o dote de 2 000$000 réis de sua irmã Catarina de Madureira Dantas, moça da câmara de D. Catarina, para casar com Manuel Vaz Frade. Nesta verba incluía-se também a legítima da referida senhora e a satisfação dos seus serviços como dama do paço, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 55, fl. 124v.

f) Em 1619, o Pe. João Lopes Barbosa dotou a sua irmã Ana Botelha com 300$000 réis para lhe assegurar o casamento com Manuel da Silva, viúvo, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 66, fl. 106v.

g) Em 1622, o Pe. António Cepa assegurou 1 709$000 réis dos prometidos 2 000$000 réis do dote de sua irmã Helena Morais Cepa para casar com Diogo da Silveira, filho de Estevão Mendes da Silveira (cf. Quadro Genealógico nº 20). Metade desse montante constava de bens de raíz que vinculou em morgado ou capela com obrigação duas missas anuais. O pai de ambos, Belchior Rodrigues de Chaves disponizou apenas os restantes 291$000 réis. ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 70, fl. 81v.

h) Em 1625, o Pe. Manuel Fernandes de Molina, filho do sirgueiro do duque Diogo Fernandes, comprometia-se a pagar o dote de 500 ducados castelhanos necessários à profissão de sua irmã, a noviça Leonor da Trindade, no convento de Nª Sª da Luz de Jerez de los Cavalleros em Castela, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 78, fl. 105v.

i) Em 1629, o Pe. Estevão Delgado suportou o dote de casamento da sua irmã com Gonçalo Teixeira, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 86, fl. 40.

aposta em uniões matrimoniais. Enquanto os casamentos ofereciam sobretudo perspectivas de alargamento de redes relacionais, com as potenciais vantagens daí decorrentes caso o noivo ou noiva detivesse um estatuto social superior, a opção pelo sacerdócio criava hipóteses reais de recuperação futura dos mesmos bens.

Este conjunto de razões demonstra muito bem a grande racionalidade da opção pelas carreiras eclesiásticas seculares masculinas. Dito de outro modo, uma vez que os recursos eram escassos e a capacidade de acumulação limitada, preferia-se a circulação dos bens à sua alienação. No universo estudado, esta escolha oferecia garantias adicionais, uma vez que a Casa de Bragança dispunha de uma significativa bolsa de lugares eclesiásticos para distribuir. A já mencionada dimensão dos direitos de padroado brigantinos permitia expectativas razoáveis de colocação num qualquer lugar eclesiástico de apresentação ducal - era, de resto, uma das formas da própria Casa remunerar os serviços dos seus criados e exercer as esperadas funções de patrocínio - o que rapidamente libertaria os dotes, permitindo que fossem novamente utilizados para proporcionar estado ou beneficiar um qualquer outro membro do agregado parental[176]. E, com efeito, se é raro encontrar em Vila Viçosa uma unidade familiar classificável num dos dois últimos escalões onde não haja pelo menos um filho sacerdote - e neste caso incluem-se mesmo aquelas para as quais não dispomos de dados completos sobre número de filhos sobreviventes e o respectivo destino - também são poucos os exemplos em que esses clérigos não ocuparam curatos ou benefícios de apresentação ducal.

Pode, de resto, ser essa a explicação para tantos agregados familiares optarem por fazer os filhos primogénitos enveredar por essa carreira, deixando

[176]A maior parte dos contratos de doação não explicitam claramente ser esse o motivo, embora refiram muitas vezes que os bens de raiz constavam do dote. Porém, no caso da doação que em 1623 o Pe. João de Araújo Sardinha, clérigo de missa e capelão do duque, fez ao seu irmão Sebastião Sardinha de Araújo, que estava ligado ao serviço doméstico no paço ducal, dizia-se expressamente que a razão era o facto de ter sido provido pelo duque numa conezia e o seu montante chegar para se sustentar, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 72, fl. 41.

às filhas ou ao filho varão mais novo a possibilidade de contrair matrimónio[177]. Anos mais tarde, seria o irmão mais velho padre a suportar, pelo menos, parte dos custos da tomada de estado do irmão, devolvendo uma parte do dote com que fora beneficiado, renunciando, assim, implicitamente aos seus direitos sobre a herança dos pais. Desta forma, multiplicavam-se as possibilidades de dar estado aos diversos descendentes, sem onerar suplementarmente a fazenda do agregado familiar.

Situação similar ocorria com os irmãos que não tomavam estado. Como se depreende da leitura do referido Quadro nº 22, os descendentes masculinos dos estratos sociais inferiores recorriam menos a esta solução que os dos grupos mais bem posicionados na escala social. É que, neste último caso, ficar sem estado significava normalmente a adopção de uma carreira militar em paragens longínquas, na Índia a maior parte das vezes. Conhecem-se, todavia, alguns casos, em particular o de uns Franco que o próprio Morais Sardinha também referenciou, em que o império europeu dos Áustria foi o cenário de combate escolhido - Flandres ou Nápoles[178]. O resultado mais comum era a morte em combate, deixando aos parentes mais próximos o direito à satisfação dos serviços, ou se porventura já tinham sido herdados, a sua parte na herança[179]. Mas embarcar implicava, apesar de tudo, custos.

---

[177]Sabemos terem sido, entre outros, os casos de:

a) Jerónimo Dias de Araújo era o primogénito de Manuel de Araújo, cavaleiro e porteiro da câmara do duque. Em 1603 já era capelão do duque. Tinha dois outros irmãos rapazes que foram moços da câmara no paço. Sabe-se que pelo menos o mais novo - João de Araújo - casou em 1627.

b) Miguel Ferreira foi o primogénito da extensa prole de Francisco Ferreira, escrivão dos almoxarifado e dos direitos reais de Vila Viçosa e depois comprador do duque. Nascera em 1597 e em 1617 já estava ordenado em 4ª tonsura. Só se conhece o destino de um dos restantes sete irmãos - Francisco Nunes Ferreira - que casou em 1625 com dezanove anos de idade.

c) O mesmo ocorreu com o já citado António Cepa, filho mais velho de Belchior Rodrigues Chaves, almoxarife. Foi ele quem, já clérigo, suportou a maior parte do dote de casamento da irmã Helena Cepa de Morais. O mais novo dos irmãos, Fernando Mergulhão terá ido para a Índia.

d) Em 1638, Jerónimo de Matos Franco era o único filho sobrevivente do primeiro casamento de sua mãe Maria Lopes com Rodrigo Franco, mas esta tivera mais descendência de um segundo matrimónio. Como nessa data ficara também órfão de mãe, o referido Jerónimo apresentava o valor das suas legítimas (de ambos os pais e ainda a do único irmão inteiro, Manuel, que morrera em menor idade) como dote para se ordenar clérigo, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 100.

[178]Morais Sardinha, *Parnaso*....

[179] Afonso da Guarda, moço da câmara do duque na década de 1580, é um caso um pouco peculiar uma vez que tentou a sorte na Índia depois de ter casado. Morreu por lá, logo no início da centúria de seiscentos, deixando, no entanto, a sua mulher Beatriz da Mota uma herança de 970$000 réis.

Sabemo-lo pelas referências de mercês ducais concedidas para o efeito[180], ou pelas justificações apresentadas para criar liquidez nos actos de venda de propriedades ou de cobrança de dívidas. Esta exigência financeira era impeditiva para os membros das categorias inferiores, ao mesmo tempo que se reconhecia terem bem menores hipóteses de ascensão do que os fidalgotes secundogénitos. Era um investimento com poucas perspectivas, o que explica o carácter residual do número de celibatários sem estado neste último escalão.

As descendentes femininas sem estado eram bem mais vulgares. Recebiam apenas a sua legítima e, à semelhança do que ocorria com os filhos padres, havia uma elevadíssima probabilidade da sua legítima vir a reentrar no património familiar. Não possuindo filhos e vivendo muitas vezes em casa dos irmãos ou irmãs casados, ou mesmo de irmãos clérigos, estas celibatárias tendiam a doar os bens que possuíam aos parentes mais chegados ou aos a que estavam mais afeiçoadas. Quase sempre os sobrinhos[181].

Era este, em linhas gerais, o leque de alternativas de reprodução disponível aos membros dos escalões inferiores da comunidade em Vila Viçosa. Os dados apresentados, embora não permitam uma análise quantitativa segura, parecem suficientemente expressivos e coerentes para serem admitidos como hipótese de modelos de reprodução social. Resta apurar, porque, que saibamos não existe suficiente número de trabalhos similares relativos a estas épocas para outras localidades portuguesas, a

---

[180]Um exemplo deste tipo de situação encontrou-se em Francisco Leitão de Gouveia, que em 1600 recebeu apoio pecuniário do duque para se embarcar.

[181] Apresentem-se novamente alguns exemplos:

a) Em 1607, Catarina Fernandes, solteira e com mais de 50 anos, disponibilizava 170$000 réis para o dotar o filho de seu irmão Baltasar de Andrade, morador nas Alcáçovas - Belchior de Andrade - para clérigo de missa, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 30, fl. 156.

b) Em 1608, Beatriz Coelha, criada de D. Catarina que nunca casou, dizia ter já mais de 50 anos e por não ter herdeiros forçados dotava o seu sobrinho Jorge Coelho - filho de seu irmão Francisco Coelho - com 100$000 réis em bens de raiz para o ajudar a ordenar-se em ordens de epístola, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 31, fl. 95.

c) Em 1616, Maria Rodrigues e Inês Rodrigues, solteiras, garantiram o dote para o casamento da sobrinha Catarina Franca - filha de uma sua irmã de nome Leonor Rodrigues - com Gaspar Mendes Leitão.

validade geral destes modelos reprodutivos[182]. Para todos os efeitos, porém, resulta evidente que a composição das diversas variáveis - que eram, apesar de tudo, relativamente poucas - obrigava a cálculos e previsões que aparentam ter uma grande racionalidade.

É igualmente claro que os membros dos escalões mais baixos (e nele podem mesmo incluir-se as unidades familiares do terceiro escalão) não detinham grandes preocupações com a reprodução biológica da unidade familiar em sentido estrito (pais e filhos). As estratégias de mobilidade social integravam também a parentela, para quem de resto revertia o conjunto dos serviços prestados ou as vantagens das novas relações entretanto criadas. Um expressivo exemplo desse tipo de comportamentos pode ser encontrado entre os descendente de Pedro Paulo, mestre do vidro da Casa de Bragança. Uma das filhas do seu primeiro casamento - Ana Maria - casou primeiro com um tapeteiro do duque, de nome Gabriel Fernandes. Parece não ter conseguido geração, o que já não ocorreu no segundo matrimónio nos finais da década de 1630. Deste conhecem-se sete filhos - três varões e quatro filhas - que permaneceram todos celibatários. As senhoras ficaram solteiras, enquanto os rapazes seguiram carreiras eclesiásticas, chegando um deles, o doutor António Pereira da Silva, a cónego e depois a bispo de Elvas e do Algarve[183]. O fenómeno mais comum era, todavia, deixar às filhas o encargo da reprodução biológica do grupo familiar. E os exemplos apresentados anteriormente (cap II, 1, *supra*) ganham nova consistência através dos valores apresentados no citado Quadro nº 22.

Um outro aspecto sobre o qual importa reflectir um pouco prende-se com a articulação entre oferta de noivos ou noivas e os grandes níveis de mobilidade geográfica detectados. A ideia da fixação permanente de gerações sucessivas a um mesmo espaço tem vindo a ser questionada, sugerindo-se

---

[182]O citado trabalho de Margarida Durães, «Herdeiros e não Herdeiros...», aponta para a existência de comportamentos afins para o Minho, embora as justificações apresentadas radiquem nos constrangimentos decorrentes da difusão do modelo enfitêutico.

[183]Rocha Espanca, Memórias de Vila Viçosa..., vol. 35.

haver um razoável grau de circulação e comunicação entre pessoas de diversas localidades, e mesmo entre regiões mais distantes. O caso em apreço confirma esta ideia, mas, dada a especificidade de Vila Viçosa - o facto de constituir o centro do senhorio e corte brigantina -, julgamos oportuno concretizar um pouco mais as lógicas e as direcções dos fluxos de circulação e comunicação detectados.

Retomando algumas das observações realizadas ao longo deste trabalho, parece, de facto, que as estratégias de consolidação e reprodução do poder senhorial brigantino passaram pela incorporação nos seus quadros das elites locais. Essa será a explicação para existirem, em tantas genealogias de notáveis das localidades senhoreadas pelos Bragança, referências recorrentes a cavaleiros, a escudeiros ou mesmo a fidalgos da Casa. Muitos oficiais locais detinham esses foros, e muitos membros desses grupos de parentelas da nobreza das terras tiveram estiveram alguma vez presentes em Vila Viçosa. Nuns casos, a passagem pelo centro do senhorio terá sido episódica, mas noutras situações deu azo à radicação definitiva de alguns ramos dessas oligarquias locais, enquanto o restante grupo familiar permanecia nas terras de origem[184]. Seria possível apresentar numerosos exemplos e tentar-se-á, nos pontos seguintes, revelar alguns desses percursos. De resto, a limitação da oferta matrimonial masculina constatada para estes escalões inferiores tornava mais fácil a sua assimilação pelas unidades familiares locais. Os processos de habilitações de ordens menores encontrados são um excelente barómetro destas alterações de residência, uma vez que o formulário do inquérito obrigava à inquirição de testemunhas nas áreas de origem dos pais dos candidatos. Mas, se existia uma grande mobilidade no interior do senhorio, também se detectam significativos fluxos de circulação de pessoas entre Vila Viçosa e a sua região envolvente. A

[184]Apontem-se, sem qualquer preocupação exaustiva, alguns exemplos: a) Os Chaves, que circularam na órbita dos Lucena e da Casa de Bragança, eram oriundos de Chaves; b) de Bragança temos os Sarmento, do ramo dos alcaides mores; c) de Barcelos constatamos a presença de elementos dos Faria (que pertenciam à governança e administração local), dos Andrade Rego, dos Valejo e dos Barros, por exemplo; d) de Ourém os Mendes Leitão ou Leitão de Gouveia; e) de Portel uns outros Chaves que detinham cargos na administração camarária, ou os Pacheco Ravasco.

proximidade entre Borba e Vila Viçosa permitia uma quase fusão das respectivas populações, em particular nos notáveis de ambas as localidades, mas verificam-se níveis apreciáveis de contactos com gente de terras com termos confinantes ou próximos. É o caso de Estremoz, Elvas, Alandroal, Terena, Moura ou Veiros fora do senhorio brigantino e Arraiolos, Monforte, Monsaraz ou Portel, nas terras alentejanas do ducado. Nelas se procuravam cônjuges adequados, se transaccionavam e geriam bens de raíz, se desenrolavam os inevitáveis pleitos e demandas. Esta ideia fora já adiantada aquando da análise das procurações no capítulo II, constata-se facilmente pela localização dos bens de raiz dos calipolenses (que neste trabalho se não dilucidou, mas para a qual dispomos de um significativo volume de dados, até porque a maior parte das escrituras notariais versam contratos de compra e venda) e confirma-se plenamente pela origem geográfica dos cônjuges. Mas, mesmo que esta última informação não tivesse sido recolhida, era possível intuir a existência desse fenómeno simplesmente a partir do elevado número de grupos parentais que utilizavam os mesmos apelidos nas diversas localidades alentejanas (como exemplos mais evidentes, citem-se os apelidos Silveira e Franco).

Mas a inversão do sentido desta mobilidade geográfica também podia ocorrer. A nomeação para ofícios locais, a circulação dos oficiais letrados e de alguns agentes de comunicação podia também suscitar a criação de interesses e alianças no espaço senhorial exterior a Vila Viçosa. Acontecia por isso encontrarmos ramos de descendentes de calipolenses ou de Borba radicados noutras zonas do senhorio. O primogénito dos Vilalobo Silveira foi um desses casos: radicou-se em Ourém. Uma análise mais sistemática dos assentos paroquiais e notariais dessas diversas localidades cruzada com a composição das suas vereações permitiria avaliar o impacte destas transferências de notáveis, ou pelo menos de algum pessoal administrativo nos equilíbrios, internos dessas comunidades.

A Casa de Bragança parece assim ter um papel fundamental tanto na configuração dos modelos reprodutivos dos seus dependentes, como na

catalização dos processos de mobilidade social e geográfica das elites locais dos seus concelhos e, de uma forma mais genérica, do conjunto da população de Vila Viçosa e mesmo Borba.

## 2.2. TRAJECTÓRIAS: REDES SOCIAIS E OPTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

Este é o lugar para narrar alguns casos particularmente ilustrativos de percursos de mobilidade social ascendente, descendente ou tão só consolidação de posições adquiridas. Os exemplos serão variados, procurando demonstrar diferentes estratégias e vias para atingir esses fins. Incluir-se-ão, por isso mesmo, casos retirados de diferentes grupos de *status*, organizando a informação pelo que nos pareceram ser os factores determinantes no sucesso ou insucesso relativo das estratégias esboçadas. Como se disse antes, a unidade primária de análise será o grupo familiar de base, entendendo-o como composto por pai, mãe e filhos. Sempre que possível, enquadrou-se no conjunto da parentela porque, como se detectou anteriormente, parece haver uma relativa coesão entre os grupos parentais. O que não significa, evidentemente, ausência de conflitos, sobretudo motivados por desentendimentos quanto aos montantes e às modalidades de composição das partilhas. Percebemos, no entanto, que havia uma tendência razoável para os diversos elementos envolvidos procurarem chegar a soluções consensuais, à margem das sedes de contencioso judicial. Eram as escrituras ditas de transacção e amigável composição justificadas por argumentos relativos aos altos custos e às demoras das demandas judiciais, mas também pelo chegado parentesco entre as partes.

O carácter fragmentário da informação produziu alguns hiatos perturbadores de algumas sequências narrativas. É, no entanto, uma questão dificilmente ultrapassável, uma vez que as fontes documentais conhecidas não oferecem dados complementares.

Quanto ao número de casos apresentados deve dizer-se que, não fora a escassez de tempo disponível, se poderiam multiplicar. De qualquer dos

modos, os exemplos referidos já traduzem, com alguma clareza, algumas das estratégias e formas de apropriação de recursos que a presença da Casa e da organização social peculiar que ela produziu em Vila Viçosa suscitaram entre os indivíduos ou os grupos de indivíduos aí residentes.

### 2.2.1. CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS E PRESERVAÇÃO DO STATUS: ESTRATÉGIAS ENDÓGENAS

***Os Castro, físicos do duque***

Em 27 de Março de 1604, os filhos e enteados do antigo médico do duque D. João I, Dr. António André de Castro, «lembrados do seu tão conjunto parentesquo e Jrmandade por escusarem demandas duuidas e diferenças cujos fins são Jnsertos e os odios e gastos que dellas nascem pessados», decidiram resolver formalmente os seus diferendos sobre partilhas, perante o tabelião de notas de Vila Viçosa, Simão Luís da Cerveira[185]. Veremos que, para além destas razões, três dos quatro envolvidos no concerto de partilhas aguardaram a feitura dessa escritura para tomar decisões fundamentais no destino das suas vidas.

Com efeito, as relações de parentesco entre todos eles dificilmente podiam ser mais chegadas. À partida tinham sido duas unidades familiares distintas. Uma gerada pela união de Jorge de Oliveira com Branca Lopes de Sausedo, cujos frutos eram Manuel Lopes de Oliveira, Fernão Lopes de Oliveira e Isabel Nunes de Sausedo. A outra decorrente do casamento do citado Doutor António André com Cecília Nunes de Cuellar, que deixara igualmente três filhos vivos: Diogo de Castro de Cuellar, Henrique de Castro e Isabel de Castro. Enviuvando quer o referido doutor quer Branca Lopes de Sausedo, decidiram contrair matrimónio do qual nasceu um filho - o futuro Doutor André António de Castro.

As estratégias matrimoniais concertadas para as respectivas proles fundiriam completamente os dois agregados familiares originários. Manuel

---

[185]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 15, fl. 230.

Lopes de Oliveira casou com Isabel de Castro e Diogo de Castro com Isabel Nunes de Sausedo. Troca de filhos que provavelmente anularia reciprocamente os respectivos dotes e definia publicamente a igualdade social das alianças estabelecidas[186]. Restavam três varões: um dela, um dele, um conjunto. Henrique de Castro morreria pouco depois do pai (algures entre finais da década de 1580 e a data do contrato de partilhas em análise). O outro filho, o dela, que se saiba, ficou para sempre celibatário. Tentaria a sua sorte fora do Reino, em 1605, após a receber a herança que lhe cabia[187]. André António, o meio irmão destas duas proles e simultaneamente cunhado de todos eles, também esperou o concerto de partilhas de 1604, mas para se consorciar. Dessa vez a noiva veio de fora; dava pelo nome de Leonor de Albuquerque e era filha de Francisco da Cunha de Sottomaior e de Isabel Faria da Silva, moradores em Lisboa[188]. O mesmo acordo parece ter sido também aguardado por Manuel Lopes de Oliveira para contrair segundas núpcias com uma senhora de Portalegre - Margarida Machado Ribeiro - a quem o irmão dotou com cerca de 1 conto de réis[189].

Fora esta imbricação de laços familiares que causara dúvidas sobre a repartição dos bens após a morte de Branca Lopes Sauzedo no início de 1604. A divisão das legítimas paternas já fora feita. No caso dos filhos de António André de Castro, nada havia a reclamar da legítima da sua mãe. De resto, o único sobrevivente do primeiro casamento era Diogo de Castro, uma vez que os seus dois irmãos inteiros tinham falecido entretanto. Mas, pelo

---

[186]Não temos dados que confirmem esta hipótese, uma vez que não conhecemos os respectivos contratos dotais. De qualquer dos modos, trata-se de um cruzamento de alianças em que cada unidade dá uma filha e recebe um genro. É plausível que esta troca fosse financeiramente equiparável. Este procedimento não era invulgar. Num caso afim em que pudemos controlar o montante do dote - o do casamento de Manuel de Lemos de Valadares - filho do secretário Rodrigo Rodrigues - com Catarina da Silva - filha da primeira união de D. Leonor de Castro com Lopo Vaz de Almeida, mas que à data do contrato já estava casada com o referido secretário - os dotes disponibilizados para o recém casal foram exactamente iguais (ANTT, *Registo da Torre do Tombo*, L. 29). O mesmo tipo de trocas foi detectado para grupos de lavradores catalães abastados nos séculos XVIII e XIX por Llorenç Ferrer i Alós, «Fratelli al Celibato, Sorelle al Matrimonio...».

[187]Para o efeito contratou uma série de vendas de partes da sua herança com o seu irmão inteiro Manuel Lopes de Oliveira em 1605, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 20, fl. 126.

[188]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 19, fl. 96v.

[189]O contrato dotal é de 18/11/1604, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 20, fl. 6.

casamento também tinha direito a disputar a herança de Branca Lopes Sauzedo. Note-se que a divisão dos bens era igualitária; nesta geração não há registo de qualquer instituição de vínculos. O acerto acabou por fazer-se sobretudo entre os dois celibatários sobreviventes: Fernão Lopes de Oliveira ficou com bens avaliados em 260$000 réis e o benjamim, André António, com o restante, devendo, porém, assegurar o pagamento das dívidas e dos legados de sua mãe. Os dois casados aceitaram o que tinham já e renunciaram mesmo à respectiva parte dos legados que a falecida lhes deixara em testamento, já que se invocava que a terça de sua mãe era na realidade inexistente, o que impedia o cumprimento dessas mesmas deixas testamentárias.

As origens familiares destes dois grupos de irmãos eram socialmente bastante desiguais. Enquanto as ligações dos Castro ao serviço da saúde dos duques remontavam ao século XV, os Oliveira parecem bem mais próximos da mercancia, ou pelo menos, de origens razoavelmente obscuras onde o defeito de sangue podia mesmo estar presente[190]. Francisco Morais Sardinha, que era contemporâneo de todos eles, deixou o elogio de André António de Castro e de Manuel Lopes de Oliveira. Do primeiro refere a brilhante carreira como médico do duque, herança que recebera de seu pai, avô e bisavô. Todos eles tinham sido físicos mores da Casa Ducal, desde o duque D. Fernando II e nas duas últimas gerações tiveram os serviços agraciados com o hábito da Ordem de Cristo[191]. O avô, Diogo de Castro - de quem Sardinha dizia ser outro Chiron, o mestre de Esculápio - chegara mesmo a titular de uma comenda. Por isso resultava natural que tanto André António como o irmão mais velho Diogo fossem desde cedo filhados pelo duque com foros de nobreza.

---

[190]O extenso processo inquisitorial decorrente da acusação de judaísmo de que foi alvo Afonso Nobre, advogado de Vila Viçosa e da Casa de Bragança e primogénito de António Nobre, também criado da Casa, revela a sede do ducado como um local abundante em cristãos-novos (ANTT, *Inquisição de Coimbra*, nº 4385). A importância deste fenómeno, enquanto elemento estruturador das solidariedades e alianças interpessoais na vila, fica, todavia, por explorar.

[191]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 129v.

Do segundo, a quem se confessava ligado por laços de afecto e amizade desde a infância, não refere uma única palavra sobre as origens familiares. Elogia a sua carreira de jurisconsulto, primeiro em Vila Viçosa, depois na Corte e Casa da Suplicação para onde teria entrado por oposição «levando a palma a todos os que a pretendião, e lendo para este fim com tanto applauso quanto lhe derão, sabendo que ele fizera a lição sobre o ponto que lhe foi dado com tanta doctrina (...) que a muitos seruiu de espanto...»[192]. O seu irmão Fernão era também licenciado, embora não lhe conheçamos actividade na advocacia. A suspeita de ligações à mercancia advém de uma escritura em que Diogo de Castro nomeava um procurador para receber 400 pesos de prata de um tio da mulher residente em Lima, no Perú. Esse tio era Nuno Rodrigues de Azevedo, o sogro do advogado Francisco Soares de quem adiante se tratará (cf. *infra*). Mas tinham mais parentes em Medina del Campo e em Vila Viçosa, que parecem associados quer à advocacia quer a actividades comerciais[193].

Qualquer que fosse a sua origem social, o facto é que este Doutor Manuel Lopes de Oliveira foi eleito em 1600 para irmão nobre da Misericórdia de Vila Viçosa[194] e criou uma óptima reputação profissional. Embora não lhe conheçamos foro de morador da Casa Ducal, sabemos que foi escolhido primeiro para seu procurador dos feitos em Vila Viçosa (1605) e depois actuou como seu advogado na Corte e Casa da Suplicação (1613-1627) auferindo, por isso de 10$000 réis de ordenado[195]. Os contratos notariais de procuração de Vila Viçosa revelam-no como o jurista mais escolhido para procurador, mesmo depois de se ter mudado para Lisboa - um pouco mais de 60 escolhas

---

[192]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 143v.

[193]Um seu primo licenciado e morador em Medina del Campo concorre com ele, em 1612, à herança de um tio comum de nome Nuno de Oliveira, por ambos serem os herdeiros de Francisco de Oliveira que fora casado com uma tal Isabel Vaz (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 41, fl. 48. E, em 1605, fora um outro primo, de nome Luís da Costa de Oliveira a emprestar-lhe os 60$000 réis necessários para completar a verba acordada com o irmão, o licenciado Fernão Lopes de Oliveira, referente à compra da parte da herança realizada antes de este partir do Reino (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 22, fl. 160).

[194]ACMVV-Mis, NG 70/ EL 1, fl. 74.

[195]ACB. *Mercês de D. Teodósio II*, L. 137, fl. 343.

entre 1601 e 1630. Na última fase já aparecia alguma vezes associado ao filho André de Oliveira, também ele advogado na Corte e Casa de Suplicação. Assegurara também a reprodução profissional.

As trajectórias dos dois filhos do Doutor António André de Castro parecem bastante mais ligadas ao percurso da Casa, sobretudo a do mais novo.

Diogo de Castro foi escudeiro fidalgo da casa ducal e depois acrescentado a cavaleiro fidalgo, auferindo de uma mercê ordinária no valor de 20$000 réis anuais. Teve numerosa descendência da qual sobreviveram apesar de tudo cinco filhos. Dois varões casaram, um outro ficou celibatário tal como as suas duas irmãs. De um dos que casaram - António de Castro - sabe-se ter estudado na Universidade de Coimbra e ser licenciado e, também ele, ter encontrado a cônjuge fora da comunidade, em Lisboa. Residia e praticava em Vila Viçosa.

No final da vida, Diogo de Castro e sua mulher instituiram, por testamento, um morgado nos três celibatários, agraciando-os dos serviços que prestaram aos pais e porque, ao contrário dos outros dois irmãos, «nemhum nem filhas nem este filho leuarão de Casa cousa alguma». O administrador nomeado era o filho Henrique a quem os pais solicitavam que «acompanhe e esteja sempre de morada com suas irmãns e na dita Casa». Deviam usufruir sucessivamente do rendimento do vínculo até ao último falecer, altura em que este deveria ser transmitido ao irmão ou sobrinho que desejassem, desde que fossem descendentes dos instituidores. Os futuros administradores deveriam ainda ser sempre leigos e usar os apelidos Castro ou Sausedo[196].

O Doutor André António teve menor número de filhos e colocou uma delas - a primogénita - freira no Mosteiro da Esperança de Vila Viçosa. Todo o seu percurso foi feito à sombra da Casa Ducal. Como físico de grande reputação - Sardinha refere que terá ido à corte de Madrid onde também ele

[196]ANTT, *Desembargo do Paço, Alentejo*, mço.. 323, doc 56.

espantou com o seu saber os seus pares castelhanos[197] -, acompanhou sempre o duque desempenhando o mesmo cargo até quanto este, feito rei, foi para Lisboa. Pelo caminho recebera as remunerações devidas a tão próximos e relevantes serviços. Em 1591 fizera-o seu moço da câmara, depois, em 1598, subsidiara os seus estudos na Universidade de Salamanca com 8$800 réis anuais - mercês essas mais devidas aos serviços dos antepassados que ainda aos seus -, mas em 1603, tomado já como seu físico, outorgou-lhe uma mercê ordinária de 35$000 réis anuais que em 1610 foi acrescentada em mais 20$000 réis[198]. No final da década de 1630 acumulava ainda outras distinções: fora investido no hábito de Cristo e era alcaide mor de Ourém. Já depois de 1640 foi encartado numa comenda da Casa.

Para além da memória das qualidades da sua prática médica, deixou ainda uma série de textos publicados sobre medicina. Pelo menos de um deles, sabemos ter sido impresso, em 1636, na tipografia de Manuel de Carvalho, impressor do duque, residente em Évora. Fora, porém, o médico quem custeara as despesas da edição dos 1 000 exemplares dessa sua obra[199]. Mas, segundo Barbosa Machado, atribuem-se-lhe outras duas[200].

Em 1640, o casal comprou, pelo módico preço de 20$000 réis, o altar de S. Francisco e jazigo no braço direito do cruzeiro da igreja do Mosteiro da Esperança. Destinava-se a sepultura dos próprios e dos seus descendentes, com obrigação de uma missa quotidiana e lâmpada de azeite permanentemente acesa, para a qual destinavam desde logo 5 alqueires de azeite por ano. O compromisso implicava a possibilidade de aí colocarem uma pedra em que estivesse declarado que a sepultura e altar eram seus podendo ainda no referido retábulo «expremir as insinias de sua nobresa». Depois da

---

[197]Francisco Morais Sardinha, *Parnaso de Vila Viçosa...*, fl. 141.

[198]ACB. *Mercês de D. Teodósio II*, L. 136, fls. 248 e 248v.

[199]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 98, fl. 206v.

[200]Barbosa Machado, *Biblioteca Lusitana*, vol. I, p. 137

sua morte deveriam legar réditos suficientes para a fábrica do dito altar - tanto para ornamentos, quanto para os restantes adereços necessários[201].

Analisemos o comportamento deste grupo de parentela sob outra perspectiva, ou seja a partir de indicadores que sugiram o seu nível de coesão interna. Verificámos anteriormente que a estratégia matrimonial desenhada pelos pais visava concentração dos recursos disponíveis na unidade familiar. A leitura do Quadro nº 23, relativo à rede de apadrinhamento dos seus filhos, é bem elucidativa de atitudes essencialmente endógenas. Ou seja, em seis baptismos de filhos de Diogo de Castro e do Doutor André António, realizados entre 1605 e 1612, encontramos onze padrinhos. Destes, seis pertenciam a este núcleo parental constituído pelos três casais e cinco estavam ligados a comendadores. Melhor dizendo, quatro pertenciam ao grupo familiar dos Lucena e o outro foi Pedro de Sousa de Brito.

Como se vê, as opções de aliança incidiam sobre um núcleo muito reduzido. Os laços reforçavam-se pela recorrência das escolhas. Não era seguramente por falta de outras hipóteses bem posicionadas socialmente e no interior da Casa de Bragança. Vimos que, mesmo entre os comendadores havia bastante predisposição para aceder a convites de apadrinhamento. Parece, portanto, indiciar uma aposta deliberada no reforço dos elos intra-familiares, talvez porque a própria tradição de serviço à Casa de Bragança que podiam reivindicar tornava desnecessária a escolha de patronos que intermediassem os favores ducais. Este indicador - dos apadrinhamentos - concorda de resto com a prática de estes três meios-irmãos se nomearem mutuamente como procuradores. Essa estratégia fica ainda mais evidente quando comparada com o leque das escolhas de padrinhos que, na década de 1630, o licenciado António de Castro, um dos filhos de Diogo de Castro, fez para a sua descendência (Quadro nº 24). Preferiu uma maior pulverização e uma maior diversidade nas alianças, esperando um alargamento da rede relacional. Em 12 padrinhos só 3 eram consanguíneos. As escolhas restantes

---

[201] ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 104, fl. 128v.

QUADRO Nº 23

REDE DE APADRINHAMENTOS DOS CASTRO - FÍSICOS DO DUQUE (1)

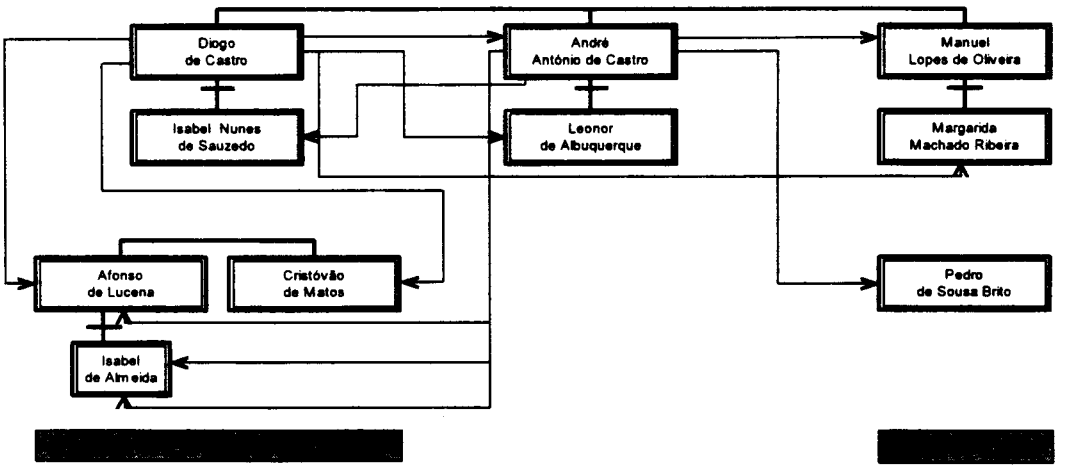


QUADRO Nº 24

REDE DE APADRINHAMENTOS DOS CASTRO - FÍSICOS DO DUQUE (2)

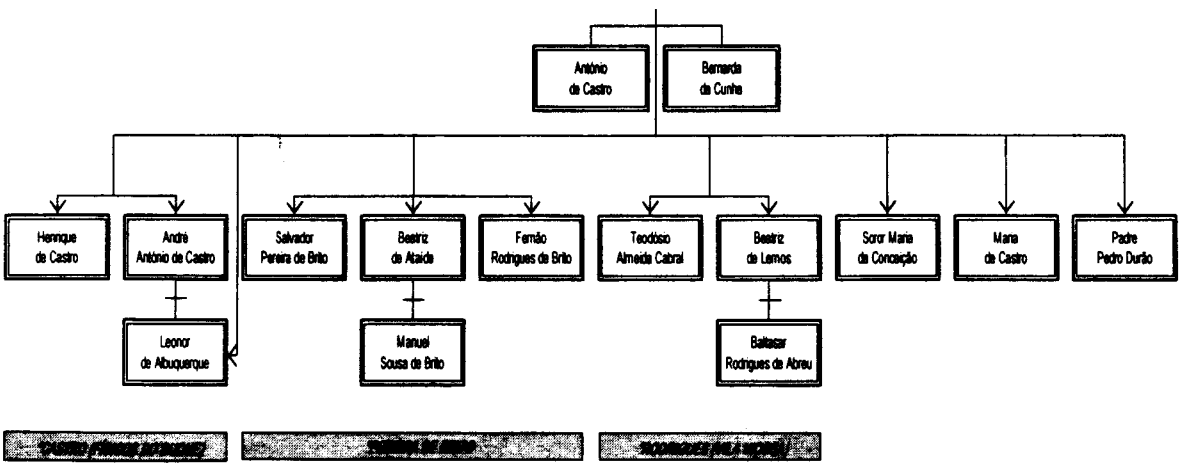

incidiram sobre os Pereira de Brito, sobre os Rodrigues, sobre a mulher de António Cavide e sobre uma alta figura da administração brigantina da época, o Pe. Pedro Durão. Ao contrário do que à primeira vista possa parecer, este novo padrão de escolhas parece-nos decorrer sobretudo da limitação numérica do grupo familiar e do seu enfraquecimento relativo no seio da comunidade. O tio jurista e os primos estavam radicados em Lisboa. O Doutor André António poucos filhos teria para além da freira referida, e os seus outros irmãos não parecem ter tido carreiras relevantes. Com o grupo familiar em relativo declínio, escolher fora entre grupos familiares da elite clientelar da Casa passava então a ser a melhor aposta.

### 2.2.2. SUCESSO E DIVERSIFICAÇÃO DE «INVESTIMENTOS»

***Francisco Soares, o advogado «mata asninhos»*** [202]

Francisco Soares, licenciado e com banca de advogado aberta em Vila Viçosa nos primeiros 20 anos do século XVII, teve um percurso bastante curioso. Parece ter sido cristão-novo. O seu nome consta, entre uma série de outros, de uma procuração feita a um caminheiro de Vila Viçosa, em 1601, para por eles requerer e alegar num caso de dívida à fazenda régia que lhes fora movido por causa do lançamento que se fizera à «gente de nação» de Vila Viçosa. Em 1627, o seu nome voltou a aparecer integrado nesta mesma designação de «homens de nação»[203]. Tratava-se novamente de contribuições forçadas; dessa vez o motivo era a compra do juro exigido pelos Áustria, pelo que foi necessário distribuir entre os membros dessa comunidade os 213$000 réis que lhes foram lançados pelo provedor da comarca de Évora[204].

Para além deste dado, nada mais se conhece sobre o passado da sua parentela, nem mesmo se era natural de Vila Viçosa. A única referência existente sobre consanguíneos seus refere-se a Gaspar Soares, seu irmão,

---

[202]Esta alcunha é-lhe atribuída por Cristóvão Alão de Morais, *Pedatura Lusitana*..., t. III, vol. II, p. 217.

[203]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 8, fl. 110v.

[204]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 82, fl. 60.

que em 1602 já era casado e residia em Monforte[205]. Sobre as origens familiares da sua primeira mulher não sabemos se não identificar os seus progenitores: Nuno Rodrigues de Azevedo e Joana Pacheca. Supomos, no entanto, que se tratará de gente ligada à mercancia, mas também de melhor extracção social.

Nuno Rodrigues Pacheco terá ido para as Indias castelhanas - fixou-se em Lima, no Perú - no início da centúria de 1600 e por lá terá falecido. Não descurou os contactos com o grupo parental, a quem foi enviando montantes em dinheiro[206]. Aproveitava, para isso, as redes comerciais que ligavam o Novo Mundo à Europa através de Sevilha. À luz dos trabalhos que têm vindo a ser realizados sobre a importância dos portugueses - em particular dos cristãos-novos - no comércio e financiamento da monarquia espanhola[207], coloca-se a hipótese de também ele poder ter ascendência judaica. Este ponto não é, todavia, claro e só deve ser tomado como conjectura. É verdade que existem numerosos Rodrigues radicados nas Índias castelhanas[208], mas não conseguimos identificar nexos de parentesco entre eles e o sogro do

---

[205]Em 1602, este Gaspar Soares foi sentenciado numa pena de degredo de dois anos num dos lugares de África, não se sabe porque crime. Foi o irmão que o fiou em 16$000 réis para poder apresentar-se no local da pena em liberdade, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 10, fl. 143.

[206]Em 1607, enviou 400 pesos a sua irmã e sobrinha que deviam ser cobrados a Lançarote da Serra (cf. o que se disse anteriormente sobre o presumível parentesco com os Castro, físicos da Casa Ducal), ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 28, fl. 168, e em 1613, Joana Pacheca, sua mulher, passou procuração para o genro cobrar de um Simão Lopes de Gandara, morador em Sevilha, 50$000 réis, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 45, fl. 104.

[207]A bibliografia sobre este tema é extensa e devedora de alguns trabalhos pioneiros realizados há já algumas décadas (anos de 1960) como é o caso dos de António Dominguez Ortiz, de J. Caro Baroja e mesmo de Vitorino Magalhães Godinho. A compreensão da ascensão e do apogeu da Holanda entre os séculos XVI e XVII suscitou igualmente vasta literatura historiográfica, onde se destaca o papel das redes comerciais dos cristãos-novos portugueses na consolidação dos interesses holandeses nos territórios dos impérios português e castelhano. Mais recentemente vejam-se, e sem preocupação de esgotar a bibliografia que é, de facto, muito abundante, James C. Boyajian, *Portuguese Bankers at the Court of Spain, 1626-1650*, New Brunswick, Rutgers University Press, 1983 e James C. Boyajian, *Portuguese Trade in Asia under the Habsburgs...*; Nicolás Broens, *Monarquia y Capital Mercantil: Filipe IV y las Redes Comerciales Portuguesas (1627-1635)*, Madrid, Ed. Universidade Autónoma de Madrid, 1989; Jean-F. Schaub, «Les Risques du Métier ou les Mesaventures d'un Administrateur Portugais au Temps du Comte-Duc d'Olivares» *Cuadernos de Historia Moderna*, nº 11, *La Crisis Hispánica*, 1991, pp. 57-76; do mesmo Jean-F. Schaub, «A Falência de Henrique Sinel. Insucesso Comercial ou Desafio Político?», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 9/10, *A Restauração e a sua Época*, 1993, pp. 151-162 e ainda Fernando Serrano Mangas, *La Encrucijada Portuguesa. Esplendor y Quiebra de la Unión Ibérica en las Indias de Castilla (1600-1668)*, Badajoz, Diputación Provincial de Badajoz, 1994. Uma listagem mais pormenorizada pode ser encontrada em Fernando Bouza Alvarez, «Gramatica de la Crisis. Una Nota sobre la Historiografia del 1640 Hispánico entre 1940 y 1990», *Cuadernos de Historia Moderna*, nº 11, 1991, pp. 229-246.

[208]Fernando Serrano Mangas, *La Encrucijada Portuguesa....*

advogado em apreço. No entanto, o facto de se conhecer a importância das solidariedades de parentesco no funcionamento dessas redes comerciais[209] permite que, apesar de tudo, se levante essa hipótese. O que, a confirmar-se, tornaria pertinente um olhar mais atento às próprias ligações da Casa de Bragança ao complexo mundo da mercancia e da finança internacionais, e seria motivo mais que suficiente para analisar a eventual confluência de interesses entre os Bragança e os mercadores - ou, no mínimo, o aproveitamento e natureza das trocas de serviços - que ao longo deste trabalho foi claramente subalternizada.

A presunção da melhor qualidade dos atributos sociais da linhagem decorre de dois indicadores. O primeiro prende-se com a sua estratégia de alianças matrimoniais. Uma das filhas deste Nuno Rodrigues de Azevedo - D. Clara - casara com um secundogénito de um ramo colateral feminino dos Melo, alcaides mores de Castelo de Vide - o já citado Luís de Abreu de Melo. Será pois um provável caso de união dos pergaminhos de pequena fidalguia local - de que a varonia era Abreu e parece que de Estremoz - com vantagens financeiras de gente menor. No entanto, este fidalgo, depois de um percurso acidentado entre Lisboa e Vila Viçosa, com o duque D. João II veio a obter uma comenda, uma alcaidaria e desempenhar o cargo de seu copeiro-mor. A outra - Isabel Sanches - viria a casar, o mais tardar no início da década de 1590, com Francisco Soares. O facto do primogénito desta união - que tinha de resto o mesmo nome de baptismo - ter adoptado os apelidos do avô materno sugere a preferência social por essa identificação familiar. É verdade que a posterior trajectória que lhe conhecemos coloca em dúvida se tal se deveria apenas às qualidades sociais da ascendência materna, ou ao tipo de rede em que esta se inseria, uma vez que este neto teve também uma

[209] Cf. o já citado texto de Nicolás Broens, *Monarquia y Capital Mercantil*....

dinâmica actividade económica que - e aí seguia as pisadas do pai - conjugava com o exercício da advocacia[210].

A actividade de Francisco Soares aparentava, de facto ser intensa e diversificada. A sua participação em escrituras notariais revela, antes de mais, um razoável sucesso na sua actividade profissional. Entre 1604 e 1627 encontramo-lo nomeado por 31 vezes por procurador entre a rede associada à Casa de Bragança. O número total de actos em que teria sido constituído procurador deve, no entanto, ser muito superior. Como o universo da nossa recolha se cingiu quase em exclusivo aos indivíduos de que conhecíamos ligações à Casa de Bragança, não respeita a totalidade dos potenciais constituintes, tanto mais que a rede relacional de Francisco Soares não era de forma alguma coincidente com a da criadagem brigantina. Repare-se que nunca fez parte do universo dos dependentes dos Bragança, nem o encontramos alguma vez associado a desempenhos profissionais conectados com os negócios dos duques. O perfil social médio dos seus constituintes não era muito elevado: gente de médios e de pequenos recursos que exerciam, ou cujos parentes exerciam ofícios na administração camarária, preocupados sobretudo com partilhas. Comendadores só encontrámos dois, e membros da rede familiar do próprio advogado, quatro. Parece-nos mais expressivo o facto de seis dos seus constituintes serem mercadores ou rendeiros de cobrança de rendas. Quanto ao mais, não parece haver coerência particular no grupo dos seus clientes. Raras vezes se repetem, ou parecem repetir-se, dentro dos mesmos grupos de parentelas.

O mesmo já não se pode dizer quanto aos procuradores nomeados em simultâneo consigo. O número de actos em que aparece como procurador único é claramente minoritário no cômputo total destas escrituras. O seu mais constante parceiro foi o Dr. Manuel Lopes de Oliveira, quer quando exercia em Vila Viçosa, quer já depois de se mudar para Lisboa - após 1613 - e adquirir o

---

[210]Os livros de Notariais de Vila Viçosa da década de 1630, pela frequência de escrituras de toda a natureza em que participa este licenciado Nuno Rodrigues de Azevedo, dão a dimensão do seu dinamismo e da pluralidade das suas actividades.

estatuto de advogado na Corte e Casa da Suplicação. Quem aparentemente o terá substituído na parceria de advogados em Vila Viçosa foi o licenciado Gaspar Fernandes de Torres. Talvez não seja por acaso que qualquer deles - o Dr. Manuel Lopes de Oliveira e o licenciado Gaspar Fernandes de Torres -, e ao contrário da sua própria situação, tivesse mantido ligações profissionais com a Casa de Bragança.

QUADRO Nº 25
TRANSACÇÕES DE RENDAS AGRÍCOLAS REALIZADAS POR FRANCISCO SOARES
1601-1624

| | Azeite (alqueires) | | Trigo (alqueires) | |
|---|---|---|---|---|
| | Compra | Distrate | Compra | Distrate |
| Número de escrituras | 24 | 10 | 9 | 3 |
| Montantes | 248 | 105,5 | 144 | 69 |

Por paradoxal que pareça, o maior número de participações de Francisco Soares em escrituras públicas deve-se a transacções - compras ou distrates - de rendas agrícolas ou de bens de raíz, conforme se pode, em parte, comprovar pelo Quadro nº 25. Estes valores não esgotavam a sua actividade aquisitiva. Temos registo de oito outros contratos de compra, mas dessas vezes referiam-se a propriedades plenas identificadas como courelas de terra, vinhas e hortas. Em todos estes registos só detectamos uma venda e reportava-se ao terço de uma herdade.

Há dois aspectos no comportamento económico deste advogado que nos parecem merecer destaque particular. O primeiro refere-se à sua capacidade financeira, atestada pelos frequentes actos de compra (33) e quase nunca de venda num intervalo cronológico apesar de tudo pequeno, já que se realizaram entre 1601 e 1617[211]. Uma média de dois actos por ano, portanto. O segundo reporta-se ao significado real do seu comportamento económico, o que envolve já a correcta compreensão da figura do distrate.

[211]Este é o intervalo cronológico referente às aquisições de foros a retro aberto, o que não corresponde às datas do seu resgate, que é superior e se apontou no título do Quadro nº 25. Alguns dos últimos distrates já foram realizados pelos seus genros e noras, uma vez que haviam constado nos contratos de dote feitos por ocasião dos casamentos das duas filhas.

Sugeriu-se atrás que o distrate era uma forma encoberta liquidação de empréstimo oneroso. Como não levantámos sistematicamente os montantes das compras, não podemos dilucidar esse ponto concreto. O que não obsta a que se reflicta sobre o facto de existirem intervalos temporais entre a compra e o distrate de apenas um mês e de quatro meses[212]. É claro que esses prazos não correspondem a valores médios - os restantes casos conhecidos oscilam entre 4 e 20 anos de intervalo -, o que os configura como casos excepcionais. Não é, no entanto, irrelevante o facto de cerca de 40% das compras por ele realizadas terem sido objecto de distrate (13 em 33).

E este fenómeno reconfigura de imediato não só o sentido dos investimentos por ele realizados, como o volume das suas disponibilidades financeiras. Comprar um foro a retro aberto era um forma temporária de aplicação de capital. O resgate ou a remissão desse foro permitia a recuperação do capital (e, segundo a lógica detectada anteriormente neste capítulo, com boa rendibilidade), o que lhe disponibilizaria meios para novas aplicações.

Se a lógica destes actos não era de forma alguma singular - constatámos que estava difundida em todos os grupos sociais - a particularidade deste caso reside na sua recorrência e na sua conjugação com outras formas de investimento também detectadas nos contratos públicos. Francisco Soares não só se dedicava também ao arrendamento da cobrança de dízimos do Arcebispado de Évora[213], como aparece por vezes como fiador de arrendamentos similares[214]. Os empréstimos também parecem ter sido uma

---

[212]No primeiro destes casos o advogado em causa comprou, no dia 17 de Março de 1607, 4 alqueires de azeite de foro a retro aberto a Fernão da Silveira Castelo branco e a sua mulher Ana Leitoa, que no dia 25 de Abril seguinte distrataram (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 29, fl. 160). No segundo caso Francisco Soares adquiriu, no mês de Janeiro de 1604, 25 alqueires de azeite de foro a retro aberto em três olivais do termo de Vila Viçosa a Gaspar de Matos e a sua mulher Catarina Sergada. Em 31 de Maio desse mesmo ano os vendedores distrataram 17 alqueires desse mesmo foro (ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 16, fl. 106 e L. 17, fl. 63v)

[213]O arrendamento reportava-se à cobrança das dizimas de Monforte e Veiros de 1611 e foi feito através de um procurador que Francisco Soares nomeara para o efeito. O fiador deste contrato foi João Mendes Cepa, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 38, fl. 11v.

[214]Deste vez o rendeiro dos dízimos de Vila Viçosa e Borba do Arcebispado de Évora referente ao ano de 1606 foi Pedro Mendes de Matos, surgindo Francisco Soares como seu fiador, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 23, fl. 123.

outra linha de actividade, que explorava as dificuldades financeiras de gente de baixa extracção social.

Este conjunto de comportamentos económicos ganha maior inteligibilidade com a reconstituição completa da rede de alianças matrimoniais do citado advogado. Já vimos que o seu primeiro casamento o envolvera com abastados mercadores, se não mesmo com cristãos-novos como ele próprio. Em 1611, a sua mulher Isabel Sanches já era falecida e, por isso, voltou a consorciar-se, na Matriz de Vila Viçosa, com uma senhora também viúva. O seu nome era Constança Nunes, pertencia a um grupo familiar de mercadores e fora, de resto, casada com um dos mais empreendedores mercadores calipolenses das duas décadas entre 1590 e 1610 em Vila Viçosa - Manuel Vaz da França - de quem tivera descendência. O intervalo de viuvez foi curtíssimo - em nenhum dos casos chegou a dois anos. A lógica da aliança matrimonial destes dois viúvos com filhos não visava seguramente a reprodução biológica. O objectivo seria talvez uma maior articulação nas redes de relação de ambos, embora saibamos que já existiam conexões entre elas. Lembremos que Francisco Soares já actuara como procurador de Manuel Vaz da França em 1610 (pouco antes de ele morrer, portanto) e em 1612 fora nomeado como tal por um irmão dele. Esta linha de alianças continuou na segunda geração uma vez que o primogénito - o já citado licenciado Nuno Rodrigues de Azevedo - veio a casar, em 1627, com Inês Aires, justamente uma das filhas de Manuel Vaz da França e Constança Nunes.

E, todavia, esta estratégia de alianças homogâmicas dos varões coexistia com a hipergamia feminina e com aproximações efectivas à elite da criadagem brigantina. A rede de apadrinhamentos dos filhos de Francisco Soares e Isabel Sanches (Quadro nº 26) revela uma insistente tendência na criação de laços de parentesco espiritual, não apenas com membros do grupo dos comendadores, mas com os seus elementos de melhor estirpe.

Repare-se, antes de mais, que dos dez filhos do primeiro casamento e de um do segundo, só parecem ter chegado à idade adulta quatro. Elevadíssima taxa de mortalidade infantil que se repercutiu, como veremos,

nas escolhas dos padrinhos. Com excepção de João de Tovar Caminha e dos Lucena, não temos mais insistência sobre os mesmo grupos de parentelas. A estratégia parece ter sido a diversificação das escolhas e dos apoios. E o próprio caso do Caminha esconde os acidentes biológicos que afectaram os seus primeiros afilhados[215], interrompendo assim a relação com esse fidalgo que, pelos vistos, era muito desejada pelo advogado[216]. Só o terceiro afilhado, baptizado em 1606, sobreviveu. Antes, porém, em 1602, ainda se desenhou uma outra tentativa de aproximação através do recrutamento de D. Isabel da Cunha, mulher do referido Caminha, para madrinha de um outro filho.

As estratégias matrimoniais para as suas duas únicas filhas revelam um evidente comportamento hipergâmico. Casou-as muito novas (a primeira teria 15 anos e a segunda 16) com escassos dois anos de intervalo entre as uniões e, naturalmente, seguiu a sua ordem de nascimento. Para a mais velha - Luisa - escolheu um irmão do seu cunhado Luís de Abreu de Melo. A Francisco Soares importava-lhe o nome, a linhagem, mesmo que o fidalgo fosse mal herdado (em 1622 este genro surgiu identificado como fidalgo da casa real). A probabilidade de aceitação era reforçada pela existência de laços matrimoniais entre as parentelas. O casamento fez-se em 1613, mas o dote terá sido bom, pelo menos a avaliar pelo que foi oferecido à segunda filha. Esta, de nome Beatriz, casou apesar de tudo pior que a irmã. A união firmou-se em 1615 com Francisco, um secundogénito de uma das famílias de fidalguia de linhagem de Vila Viçosa: os Teles de Meneses. O dote ascendeu a 3 000 cruzados (1 200$000 réis), incluindo-se nele a legítima materna de 450$000 réis[217]. O

---

[215]João de Tovar Caminha foi o padrinho escolhido para o filho primogénito a quem deram o nome do avô - Nuno - em 1596. O baptismo de outro Nuno em 1602 sugere que o outro teria já falecido nessa data. Talvez mesmo antes já que em 1600, o mesmo Caminha foi de novo chamado para padrinho de um João que também deve ter morrido muito pequeno já que outro João foi baptizado em 1604. Foi novamente recrutado para padrinho em 1606, dessa vez de um Manuel. Este, finalmente sobreviveu e chegou à idade adulta. Demorara, mas por fim conseguira criar laços duradouros com este fidalgo.

[216]Para além da posição social e de influência que João de Tovar Caminha detinha no Paço e em Vila Viçosa, não se conseguiram apurar outras motivações subjacentes a tão insistente interesse. Em toda a documentação compulsada não encontramos qualquer cruzamento de interesses ou de relações entre o grupo em que Francisco Soares se inseria e este comendador.

[217]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 50, fl. 163v.

Quadro Nº 26 - Rede de apadrinhamentos dos filhos de Francisco Soares

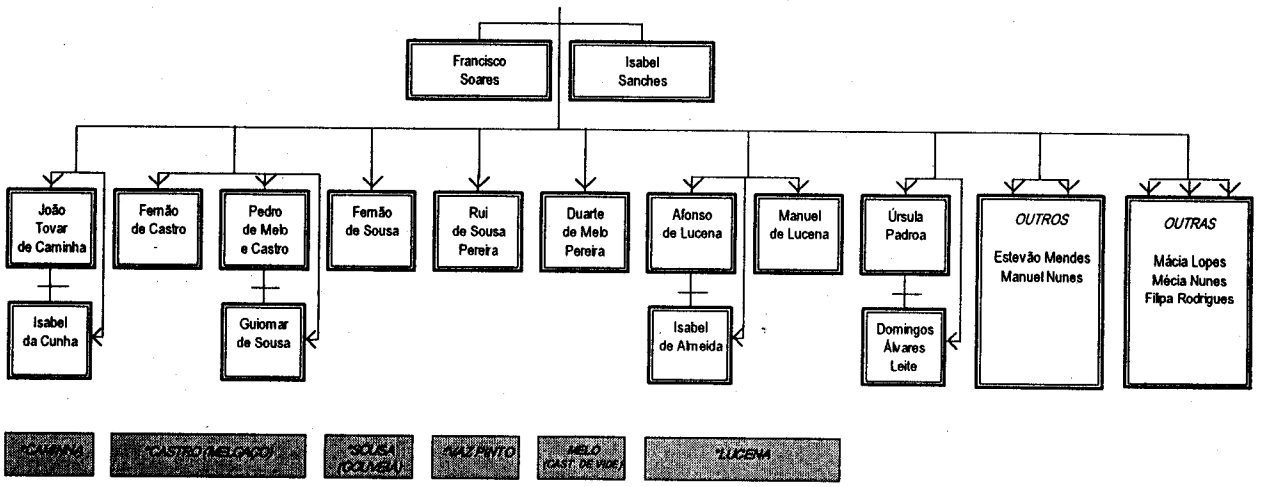


varão primogénito só casaria 12 anos mais tarde, contando 25 anos de idade. Provavelmente o pai teria já morrido ou, quando muito, tal ocorreria pouco depois. Esperara, pois, a posse da herança para tomar estado. Ao outro irmão não conhecemos casamentos. Talvez tenha mesmo ficado celibatário.

A trajectória deste advogado demonstra bem a diversidades de oportunidades e de sistemas de acumulação de riqueza que a inserção numa encruzilhada de redes proporcionava. A opção reprodutiva confirma o modelo apontado de hipergamia feminina feita à custa dos filhos varões. Por fim, constatamos mais uma vez que a ascensão social das descendentes femininas também implicava a perda da identidade da família de origem, uma vez que não temos registo de os seus filhos incorporarem o apelido Soares. Neste caso, de resto, o defeito de sangue que se lhes imputava era uma razão acrescida para o não fazer, tanto mais que a mais velha destas filhas foi denunciada e acabou por morrer nos cárceres do Santo Ofício, em finais de 1660[218]. Resta saber o fim da história relativamente aos descendentes

[218]Cristóvão Alão de Morais, *Pedatura Lusitana*, t. I, vol. I, p. 513.

masculinos[219], e se teriam conseguido capitalizar as novas redes de parentesco. Ou seja, como o pai, mas sobretudo como o filho Nuno Rodrigues de Azevedo teriam aproveitado essas novas relações, ou se esse investimento social não teria afectado significativamente a marcha dos negócios múltiplos e plurais que caracterizaram a trajectória de Francisco Soares. E ainda, de que forma 1640 se reflectiu no seu percurso. Histórias que ficarão para outra história.

### 2.2.3. RECONFIGURAÇÃO DAS REDES DE ALIANÇA

***A rede de relações dos pais de António Cavide***

Ao contrário do que ocorreu nos exemplos anteriores, agora pretende-se exclusivamente ilustrar os efeitos de processos de ascensão social na reconfiguração das redes relacionais de um conjunto de indivíduos que não estavam ligados entre si por relações de consanguinidade, pelo menos em graus próximos.

A reconstituição dessa rede partiu da identificação das escolhas dos padrinhos de casamento e dos filhos de Agostinho Pires. Este desconhecido personagem teve o foro de escudeiro fidalgo da Casa Ducal (antes de 1604), ocupou o ofício de escrivão da almotaçaria em Vila Viçosa, de 1586 até 1598, e, no intervalo cronológico para o qual se reconstituiu a composição da governança deste concelho, exerceu quatro vezes o cargo de vereador (1601, 1606, 1617 e 1623). Pertencia ao grupo de irmãos nobres da Misericórdia e também às Confrarias de Santo António e do Nome de Jesus da Matriz de Vila Viçosa de que, pelo menos em 1622, foi juiz eleito. Foi também pai de António Cavide que, na década de 1630, era manteeiro mor do duque, cavaleiro da ordem de Cristo e titular de uma comenda da apresentação brigantina. 1640 não interrompeu esta trajectória de sucesso, mas obrigou-o a transferir-se para Lisboa. Chegou a secretário de Estado com D. Afonso VI mas, como foi

[219]No citado processo da Inquisição de Coimbra (ANTT, *Inquisição de Coimbra*, nº 4385) refere-se que Manuel Soares, filho de Francisco Soares, em 1662 era solteiro, não tinha ofício conhecido e era cristão-novo.

dado como participante na conjura de 1674 contra D. Pedro II, acabou por morrer vítima dos tormentos que sofreu na prisão.

Traçados os pontos de partida e de chegada das personagens centrais deste enredo, analisemos com pormenor as estratégias adoptadas e, sobretudo, as suas conexões inter-individuais.

Regressemos, por isso, a Agostinho Pires Cavide, de quem o Pe. Espanca dizia não ser pessoa de nobreza[220]. Não lhe conhecemos a ascendência. Sabemos, porém, que em 1585 casou na Matriz de Vila Viçosa com Margarida Cão da qual teve pelo menos 5 filhos. Encontraram-se registos de baptismo de quatro, entre 1585 e 1605. Como se constata pelo Quadro nº 27, a selecção dos padrinhos foi basicamente orientada para o interior do mesmo escalão social, talvez integrando também alguns parentes de sua mulher. Onze escolhas que atingem nove individuos. As duas repetições não incidem sobre anteriores padrinhos de baptismo, mas à recuperação de dois dos padrinhos do seu próprio casamento. Uma primeira análise sugere um elevado grau de dispersão. Essa ideia perde alguma validade quando se constata que dessas nove pessoas, quatro eram casais. Passamos, portanto, para uma relação de onze para sete.

A análise das trajectórias de cada um deles revela de seguida uma razoável coesão entre os membros deste grupo. Vejamos primeiro as hipóteses de ligações de consanguinidade. Parece provável que Gaspar Cão Lobo fosse parente da mulher de Agostinho Pires. Usavam o mesmo apelido, e este não era de modo algum dos mais vulgares em Vila Viçosa. Acresce ainda que Agostinho Pires ficara como proprietário do já citado ofício de escrivão da almotaçaria, por renúncia de Gaspar Cão, logo um ano após o seu casamento com Margarida Cão. Parece igualmente plausível que Helena Loba, que foi escolhida para madrinha de casamento e, logo de seguida, para

---

[220]Esta afirmação do erudito local oitocentista revela mais sobre as formas de classificação social dessa época, do que sobre a posição social que o citado Agostinho Pires usufruiria entre os seus contemporâneos. Recordando rapidamente o que se disse no início deste trabalho sobre os sistemas de classificação social dos séculos XVI e XVII, situá-lo-iamos entre o que então se designava por «gente nobre» ou da «nobreza» da terra, o que é evidentemente distinto da pertença à fidalguia, e que deve ser a distinção que o citado autor pretendia fazer.

levar ao baptismo o primogénito do casal também fosse aparentada (tem em comum com Gaspar Cão o apelido Lobo, mas mais importante é o facto de uma das filhas de Agostinho Pires ter dado, em adulta, pelo nome de Helena Lobo). A confirmarem-se estas hipóteses, verificamos que, dos nove nomes escolhidos para os apadrinhamentos, quatro se integravam no seu grupo de parentela. Mas entre os cinco restantes ainda encontramos dois outros laços de natureza familiar em sentido amplo (ou melhor, no sentido que se lhe atribuía na época), com membros deste núcleo de parentelas.

QUADRO Nº 27
REDE DE APADRINHAMENTOS DA REDE DE RELAÇÕES DE AGOSTINHO PIRES

| Casais de padrinhos | | a | aa | b | bb | c | cc | d | dd | | | | | e | ee | f | ff | g | gg | h | hh | I | ii | j | jj | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PAIS | PADRINHOS | Agostinho Pires | Margarida Cão | Gomes Soares | Helena Loba | Gaspar Cão | Mª Dias | João Mendes Leitão | Mª Pinheira | lic André Leitão | Cristóvão Mendes Leitão | Manuel Sardinha | Maria Martins | Rui Martins Silveira | Ana Pires | Pedro Mendes de Matos | Isabel Vicente | Belchior Rodrigues | Isabel de Abreu | António Rodrigues | Francisca de Morais | Rodrigo Rodrigues | Mª Valadares | Belchior Mendes Cacela | MªAndré | Outros |
| Agostinho Pires | | | | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Gomes Soares | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | 4 |
| Gaspar Cão | | 1 | | | 2 | | | | 1 | | | | | | | 1 | | | | | | | | | | 2 |
| lic André Leitão | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | | | 9 |
| Pedro Mendes de Matos | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | 5 | 2 | | 1 | | 1 | | 2 | 0 |
| Belchior Rodrigues | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | | | | 1 | 1 | | 1 |
| António Rodrigues | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | | 3 |
| João Álvares Franco | | | | | | | | | | | | | | 1 | | | 1 | | | 1 | | | | 1 | 1 | 4 |

Em 1633, Gaspar Cão Lobo fez uma escritura de doação de uns quantos alqueires de azeite de renda anual a Beatriz Pinheiro das Arcas, filha de João Mendes Leitão e de Maria Pinheira, que havia professado em 1630 no Mosteiro de Santa Cruz de Vila Viçosa. O doador explicou essa doação pelo facto de não ter herdeiros e por querer fazer mercê em reconhecimento dos muitos e bons serviços que a mãe da freira - falecida em 1616 - lhe fizera ao longo da vida, muito em especial pelo facto de lhe haver pago a «criação» e de lhe ter acudido sempre que ele necessitara, o que, segundo Gaspar Cão,

ocorrera frequentemente[221]. Deste modo, o casal constituído por João Mendes Leitão e Maria Pinheiro pode também integrar-se na rede relacional estruturada pelo parentesco. Destaque-se, porém, o sentido alargado do conceito, que mais uma vez sugere a existência de solidariedades parentais bastantes extensas.

Seguindo esta lógica de análise procurámos de seguida avaliar o nível de reciprocidade das relações. Diga-se, antes de mais, que parecem pertencer a duas gerações diferentes. Mas, podendo embora ter grandes diferenças de idade, foram todos adultos ao mesmo tempo. Talvez Agostinho Pires e Gaspar Cão Lobo fossem dos mais jovens. Do primeiro sabemos ter casado em 1585. Quanto ao outro surgem-nos algumas dúvidas[222]. Seria talvez um pouco mais velho, embora para tal tivesse tido uma grande longevidade - morreria com mais de 70 anos. Quanto aos demais, Gomes Soares, por exemplo, casara em 1573 e faleceu em 1598. Sua mulher, Helena Loba, morreu em 1607; Cristóvão Mendes Leitão faleceu entre 1596 e 1602 e vimos que Maria Pinheira viveu até 1616, tendo-lhe o marido sobrevivido cerca de uma década mais.

Estes dados são obviamente importantes na hora de testar a reciprocidade dos actos de apadrinhamento. Talvez seja por essa razão que, comparativamente com os demais, o casal Agostinho Pires e Margarida Cão tenham sido menos escolhido para apadrinhar. O tempo e, por isso, a idade sedimentariam relações e suscitariam a importância da reciprocidade das trocas, o que não ocorreria com um casal mais jovem. Para todos os efeitos, estas constatações acabam por revelar que em determinados contextos se apostava na escolha de padrinhos da geração acima, o que não deixa de

---

[221]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 93, fl. 193

[222]Em 1580 sabemos estar casado com Maria Dias de quem, de resto teve pelo menos dois filhos. Ela ainda era viva em 1590, porque a vemos a apadrinhar um filho de Agostinho Pires. No entanto, em 1599 Gaspar Cão estava já casado com Isabel Gançoso, de quem teve mais uns quantos filhos. Essa segunda mulher terá morrido em 1608 e ele sobreviveu-lhe viúvo ainda bastante tempo. Por outro lado, o facto de ter sido criado por Maria Pinheira sugere uma outra geração, mas como encontrámos baptismos de filhos de qualquer deles pelas mesmas épocas, fica tudo um pouco incerto. As melhores hipóteses talvez sejam ou a de a diferença de idades não ser grande, ou de Maria Pinheira ter tido filhos até idade avançada, o que não era incomum.

reconfigurar alguns dos sentidos do próprio acto de escolha. Se, como parece ocorrer neste caso, a diferença de idades entre pais e padrinhos era significativa, a razão pela qual estes foram escolhidos prendia-se com os interesses ou a natureza das relações entre os compadres à data da constituição do laço interpessoal, e não com quaisquer expectativas de patrocínio ou apoio projectadas para o futuro. Repare-se que muitos padrinhos escolhidos por este casal morreram antes dos afilhados chegarem à idade adulta.

O primeiro que merece referência é Gomes Soares. Era (no mínimo, desde 1577) um dos tabeliães de notas de Vila Viçosa, ofício que só largou por morte, cerca de 1598. Só existem assentos do seu casamento e dos baptismos de dois filhos. Um total de sete escolhas, das quais duas incidiram sobre este núcleo de relações, melhor dizendo, sobre o casal João Mendes Leitão e Maria Pinheira. Um dos restantes padrinhos foi o licenciado André Leitão. Este advogado calipolense, que também servia a Casa de Bragança, era dado como sobrinho de Maria Pinheira. O facto de Gaspar Cão ter igualmente solicitado Maria Pinheira para madrinha de um dos seus filhos posiciona esta senhora, melhor dizendo o casal, no centro de uma rede relacional que nos fez inquirir quais teriam sido os apadrinhamentos seleccionados para os seus filhos. E, dado o parentesco identificado com André Leitão, esse inquérito estendeu-se às suas opções. O objectivo era, portanto, detectar outros membros da rede e se existiriam lógicas sistemáticas de troca ou se, pelo contrário, estaríamos na presença de uma rede muito aberta. Como o quadro em apreço demonstra, o leque de padrinhos dos filhos desta senhora extravasava a rede onde se incluía Agostinho Pires. Abria para um outro núcleo relacional que integrava Rui Martins da Silveira, Pedro Mendes de Matos e Isabel de Abreu (casada com o comendador Belchior Rodrigues). As opções do seu parente André Leitão estavam também fora do primitivo núcleo, coincidindo parcialmente com uma outra rede onde Maria Pinheira também se inseria. De qualquer das formas, o facto de nove das treze escolhas terem recaído no exterior desta rede, coloca-o numa posição

claramente excêntrica a esta segunda rede. Ao contrário do casal referido que se posicionava no cruzamento, ou intersecção, de dois grupos, tal como de resto Diogo da Silveira (e por isso mesmo representados no quadro a escuro). Este, para além de deter um grande prestígio na comunidade[223], exerceu durante dois anos o ofícios concelhios de escrivão dos órfãos (1588-1590)[224]. A sua implantação na vila teve continuidade com a sua descendência, em particular com dois dos seus filhos (cf. Quadro Genealógico nº 20 - Silveira).

Temos assim encontradas duas redes que se intersectam no casal composto por João Mendes Leitão e Maria Pinheira e em Diogo da Silveira. Seriam eles quem fariam a "ponte" entre ambos. Socialmente, diríamos que o segundo grupo estava bastante mais bem situado e, sobretudo, tinha ligações mais fortes e mais relevantes aos Bragança. Vimos que o núcleo de padrinhos deste casal abria para o grupo parental dos Rodrigues e para Pedro Mendes de Matos. Seguimos, portanto, um procedimento similar ao que fizéramos até aqui, e procurámos identificar as alianças de apadrinhamento mobilizadas por essas unidades familiares. Aponte-se, desde logo, que ao contrário do que verificámos para Agostinho Pires, e até mesmo para Gaspar Cão, esses casais pertenciam à mesma geração. No caso dos Rodrigues, como o Quadro Genealógico nº 19 - Rodrigues demonstra, eram quatro irmãos e respectivos cônjuges. E, com efeito, deparamo-nos com um núcleo relativamente coerente. Ou seja, as opções de apadrinhamento de Pedro Mendes de Matos incluíam Diogo da Silveira e Rui Martins da Silveira, espraiando-se depois, com uma regularidade invulgar, sobre a parentela dos Rodrigues. As estratégias de selecção de padrinhos destes últimos já foram referidas anteriormente (cf. *supra*, 1.2.1.). Vimos então que se pautavam essencialmente por critérios endógenos, ou seja orientados para o interior do

---

[223]Entre 1569 e 1589 contabilizámos-lhe 27 apadrinhamentos de baptismo e três de casamento.

[224]Exerceu entre 1588 e 1590, data em que renunciou em Rui de Sande há data já casado com Antónia da Silveira, sua sobrinha.

grupo de parentela mais chegada, comportamento que o Quadro nº 27 confirma[225].

Temos por fim o caso das opções tomadas por João Álvares Franco. A integração deste escrivão da dízima do pescado de Lisboa deve-se a dois ou três laços que o associavam a este grupo de gente. Para maior inteligibilidade convém situá-lo familiarmente. Conhecemos-lhes dois casamentos: um primeiro com Beatriz Senga (provavelmente contraído na década de 1580) e um segundo com Isabel da Nóbrega em 1605. Esta senhora estava muito provavelmente ligada por parentesco a Manuel da Nóbrega, o que, para além do apelido, parece confirmar-se pela escolha de Angela da Nóbrega - que era garantidamente filha de Manuel da Nóbrega - para madrinha do seu primeiro filho. Quanto ao seu percurso, foi feito escudeiro da Casa Ducal em 1584, e depois sucessivamente acrescentado a cavaleiro (1587) e a escudeiro fidalgo (1602). Em 1587, auferia um ordenado de 12$000 réis e, três anos depois do segundo casamento (1608) mudou-se para Lisboa para aí ocupar o bem remunerado cargo de escrivão da dízima do pescado. Por esse motivo, foi fazendo procuradores para lhe tratarem assuntos em Vila Viçosa, um dos quais foi Agostinho Pires. Foi esta conexão que nos suscitou um maior inquérito às suas alianças. E constatou-se que os padrinhos escolhidos (para o filhos da primeira e da segunda união e para a própria cerimónia do seu casamento em 1605) coincidiam parcialmente com o que designámos por segunda rede. E havia reciprocidade nos laços, dado que um dos padrinhos, Belchior Mendes Cacela, por motivo de um recurso por agravo de um pleito que assim subiu aos tribunais centrais o nomeou - entre outros - como seu procurador.

Falta apenas referir um dos mais escolhidos padrinhos neste segundo grupo, Rui Martins da Silveira. Não temos dados que o associem à Casa de Bragança, o que, como veremos, já não ocorrerá com a sua descendência.

---

[225]O facto de com António Rodrigues surgirem 3 indivíduos na coluna de «outros» não afecta esta ideia do caracter endógeno das suas opções, já que dois deles eram seus sobrinhos.

Pela lógica dos apelidos di-lo-íamos aparentado, quer com Diogo da Silveira, quer com Maria Martins. Mas não passam de conjecturas plausíveis.

Em síntese, o inquérito à rede de alianças de Agostinho Pires confrontou-nos com uma rede relacional sem um centro evidente. Havia, no entanto, indivíduos que asseguravam as conexões entre os dois grandes núcleos detectados, como eram os já referidos casos do casal encabeçado por João Mendes Leitão e de Diogo da Silveira.

Vejamos agora a reconstituição das redes de apadrinhamento e de aliança da geração seguinte. Diga-se, desde logo, que os dados são muito fragmentários. Só dispomos de informação para uniões matrimoniais de dois filhos de António Cavide e da rede de padrinhos de baptismo dos netos de Rui Martins da Silveira, por via do seu filho Manuel Rodrigues Pereira e de sua filha Maria da Silveira.

Quanto ao primeiro caso, Helena Loba casou em 1617 com João Vaz Cepa. Os Cepa eram originários de Borba, mas com uma presença regular em Vila Viçosa, incluindo na vereação dessa vila. São justamente um dos casos que comprova o que anteriormente se disse sobre a grande imbricação dos espaços sociais dessas duas vilas. Em 1622, este genro de Agostinho Pires foi eleito vereador. O seu irmão - Fernão Vaz Cepa - já desempenhava o ofício de almoxarife da dízima do pescado de Lisboa, pelo que o deixara como administrador dos seus bens em Vila Viçosa. Esta relação de proximidade já ficara de resto revelada através da sua escolha para padrinho do casamento com a citada Helena Loba. A ligação à geração anterior parece detectar-se, justamente, através das opções feitas para apadrinharem esse acto. Um dos outros padrinhos foi Gonçalo Mendes Mergulhão, que à data se encontrava casado com a já referida Angela da Nóbrega, madrinha e talvez tia de um filho de João Álvares Franco. Fazendo, também, conexão com a rede da geração anterior, em 1613, este mesmo Gonçalo ficou com a propriedade do ofício de escrivão da correição de Entre Tejo e Guadiana, por impedimento do antes citado João Mendes Leitão (só faleceria depois de 1616, mas nessa altura já estava entrevado).

Quanto a António Cavide, contraiu duas vezes casamento. A primeira com Maria Vaz Fradessa, dama da duquesa e neta do desembargador brigantino Arcádio de Andrade (Quadro Genealógico nº 6 - Andrade do desembargador) e a segunda vez com Maria de Castro, neta de Fernão de Castro (Quadros Genealógicos nºs 11a e 11b - Castro / Melgaço). As suas alianças matrimoniais espelhavam já a ascensão social decorrente da proximidade ao valimento ducal.

Comparativamente com a geração anterior, notamos um progressivo desnivelamento social que favorece sobretudo a linha varonil. As conexões com a rede da geração anterior, a existirem, parecem ter sido da responsabilidade da descendência feminina e eram feitas por vias razoavelmente indirectas.

QUADRO Nº 28
APADRINHAMENTOS DOS NETOS DE RUI MARTINS DA SILVEIRA

| Pais | Padrinhos | Padrinhos | Pais |
|---|---|---|---|
| Manuel Rodrigues Pereira e Maria Ortiz | João da Guerra<br>Filipa de Abreu<br>Domingos Álvares Leite<br>Joana Lourenço<br>Fernão de Castro<br>Leonor de Faria<br>João de Lemos<br>Inês Moreira | Rodrigo da Guerra<br>→Estevão Mendes da Silveira (2)<br>→Belchior Garcia da Silveira<br>→Rodrigo Rodrigues<br>Úrsula Padroa<br>Domingos Álvares Leite<br>Jerónima de Sande<br>Angélica da Veiga cs André Angerino<br>Álvaro Gomes de Moura (2)<br>Maria de Castro e Silva de vinte e um<br>Bernardo de Carvalho | Maria da Silveira e Manuel da Rocha Peixoto |

Legenda:
→ Em comum com a geração anterior
- Padrinhos comuns às duas unidades familiares
- Parentes do pais do baptizado

Mas vamos ao caso mais explícito dos netos de Rui Martins da Silveira. A rede dos seus apadrinhamentos, que se situou *grosso modo* entre 1600 e 1620, revela fracos níveis de continuidade relacional com a rede da geração anterior (cf. Quadro nº 28). Recuperaram Rodrigo Rodrigues e dois filhos de Diogo da Silveira - Estevão Mendes da Silveira e Belchior Garcia da Silveira.

Quatro escolhas num total de vinte e uma, o que é manifestamente pouco. Estes dois irmãos não pareciam, de resto, partilhar um elevado número de relações: apenas o caso do desembargador Domingos Álvares Leite. Mas, como vimos anteriormente, a disponibilidade deste letrado para aceder a este tipo de convites era tão ampla que a coincidência quase perde significado.

Por outro lado, e embora não tenhamos dados relativos aos padrinhos escolhidos pelo pai de ambos, comparativamente com a rede anterior (como se constata pelo Quadro nº 27, não existem registos de baptismos dos filhos de Rui Martins da Silveira, mas sòmente as referências dos actos que ele apadrinhou) e pressupondo que haveria reciprocidade nas suas próprias relações, nota-se uma muito maior presença da criadagem superior da Casa de Bragança. No cômputo total, um terço eram comendadores ou os seus cônjuges. E, mesmo Jerónima de Sande, Leonor Faria, Belchior Garcia da Silveira e Estevão Mendes da Silveira eram pessoas ligadas ao serviço doméstico em escalões intermédios[226], o que contrastava com o anterior grupo em que, salvaguardando os Rodrigues, todos os outros eram meros detentores de ofícios da administração local ou regional, e não exerceram funções no interior do espaço doméstico.

De resto, os próprios estatutos dos filho e genro de Rui Martins da Silveira denotavam maior proximidade com a Casa Ducal, embora Manuel da Rocha Peixoto pareça socialmente mais bem sucedido. É que, ao contrário do cunhado que não teve mais que o foro de cavaleiro, Manuel da Rocha desempenhou o cargo de moço das chaves do duque, merceu a sua confiança para transmitir mensagens e tratar dos seus assuntos em Castela, auferiu de tenças a até lhe foi prometido um hábito e comenda da ordem de Cristo (que segundo confessou o próprio, em 1626, terá recusado porque «sam maiores as merses do que os seruisos que elle e seus irmans tem feito a dita Casa»[227].

---

[226]A primeira subira de moça da câmara a camareira da duquesa D. Catarina; Leonor de Faria fora dama do paço e depois casou com um Sebastião Beça, que usufruía do foro de moço da câmara da guarda roupa e de mercês ordinárias da Casa que em 1604 ascendiam a 22$000 réis; os dois filhos de Diogo da Silveira gozavam também do foro de moços da câmara do guarda roupa. Repare-se que este Diogo da Silveira não fora mais que cavaleiro fidalgo.

[227]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 96, fl. 150.

A aliança mais vantajosa obtida para a filha de Rui Martins deve também ter decorrido do facto de ter casado já depois da morte do pai - ao contrário do irmão - e, portanto, já na posse da sua legítima. Beneficiou igualmente da generosidade da mãe que lhe arredondou o dote com parte da sua terça[228]. Se o acrescentamento da posição social original é visível nos melhores atributos da rede dos padrinhos que pôde escolher para os filhos, é igualmente confirmável pela adopção de práticas reprodutivas mais próximas das das elites nobiliárquicas. Note-se que as duas únicas filhas sobreviventes professaram no Mosteiro da Esperança de Vila Viçosa, deixando ao primogénito Bernardo a incumbência de reproduzir o nome da família.

A reconfiguração das redes relacionais que detectámos, em ambos os casos narrados, parecem acompanhar assim evolução social ascendente dos novos casais. As descontinuidades verificadas tanto podem traduzir actos deliberados de ruptura com um passado pouco ilustre, demasiado próximo, quanto o decurso natural de relações estruturadas em torno de outras afinidades[229]. Repare-se que Manuel da Rocha Peixoto não era natural de Vila Viçosa (a mãe e a parentela eram de Guimarães), o que o colocava também numa posição de exterioridade em relação ao grupo da geração anterior. Embora saibamos que os seus irmãos serviram o duque e de um contrato de quitação de serviços que ele, em seu nome e dos irmãos, fez ao duque em 1636[230], o que indicia relações estreitas com os irmãos, não detectamos aqui outras evidências desse relacionamento. O desentendimento verificado com a sogra pode ter igualmente contribuído (se não era já mesmo o resultado dela) para essa progressiva diferenciação de comportamentos e de relações.

---

[228]Embora não disponhamos do contrato de dote (foi realizado num dos cartórios que se perderam, pelo tabelião Pedro Gomes, em 1606), um pacto entre o casal e Ana Pires, mãe dela, datado de 1614 revela que por altura da escritura dotal, a mãe se desapossara dos seus bens em favor da filha, a troco de o casal lhe entregar por ano 10$000 réis em dinheiro e um moio de trigo anafil. Surgiram, porém, desentendimentos no cumprimento do acordo, pelo que os resolvem cedendo o casal um quinhão de renda que possuíam na herdade da Amoreira, sob compromisso de, à data da morte da dita senhora, retornar à posse de Manuel Rocha Peixoto e de sua mulher, ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 47, fl. 191.

[229]Cf. Scott Feld, «The Focused Organization of Social Ties...».

[230]ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, L. 96, fl. 150.

***

Um aspecto a sublinhar no conjunto dos três casos narrados é o facto de não se ter encontrado um relação directa entre os actos de apadrinhamento e as trajectórias dos afilhados. A ter existido - e verificámos nalguns casos que a estratégia de escolha dos padrinhos não continha expectativas de patrocínio futuro - situar-se-ía no domínio mais informal dos jogos de influência e das trocas de serviços que não careciam de registos escritos. Dada a natureza das fontes documentais, aceder a este âmbito das relações inter-pessoais revela-se assim quase impossível.

Confirmável é, todavia, a importância das aproximações à Casa de Bragança e ao patrocínio ducal nas trajectórias de mobilidade social ascendente. Mas a probabilidade de tais estratégias serem bem sucedidas não admitia apenas a pertença à rede dos recrutáveis para os diferentes níveis de administração local ou judicial. Impunha a presença efectiva no paço e a contiguidade relacional com os cortesãos e, em última análise, com os próprios membros família ducal. Era deles que emanavam as mercês e as oportunidade de serviço nobilitantes que podiam inclusivamente conduzir à mudança do "estado" original. O facto de António Cavide ter entrado muito jovem no paço constituiu, parece-nos, o trunfo decisivo da sua ascensão.

# CONCLUSÃO

Finalizada a exposição, impõe-se concluir o que significa, antes de mais, retomar alguns dos pressupostos expressos inicialmente, mas também recuperar pistas e problemas que a dinâmica entre a análise dos dados e a própria construção do discurso foi sugerindo. Significa, igualmente, que se considera que este trabalho, embora seja suficientemente demonstrativo do ponto de vista do objecto de estudo eleito, suscitou hipóteses e propostas de análise que não foram completamente exploradas. Retomaremos, por isso, o ponto de partida inicial e percorreremos os diversos tópicos sujeitos a inquérito de molde a sistematizar tanto a lógica da organização e da exposição dos dados, quanto a interpretação global do conjunto de evidências que foram sendo apresentadas.

Repita-se, pois, a questão que, mais ou menos implicitamente, orientou todo este estudo. Quais eram as formas e os objectivos de estruturação e de reprodução do poder no início da época moderna? E, em particular, como se articulavam os diferentes níveis e sedes institucionais de exercício do poder?

Esta formulação geral e abstracta só é passível de resposta se tomarmos como ponto de observação um qualquer lugar institucional, entendido no seu sentido mais amplo. A instituição senhorial pareceu um óptimo quadro de análise; a sua centralidade na forma de organização dos poderes no início da época moderna e a especificidade do sistema de dominação política que engendrava implicavam a utilização de um número amplo e variado de sistemas, de processos e de práticas de comunicação e de interrelação com outras instituições. A reconhecida extensão dos privilégios, das áreas de actuação e do número de dependentes da Casa de Bragança revelava-a como um provável caso limite de exercício desse mesmo poder senhorial e, portanto, susceptível de perspectivar com particular clareza as diferentes modalidades possíveis quer de exploração de recursos e de comunicação político-administrativa, quer das suas formas de apropriação social.

A concretização desse projecto implicava uma análise em dois níveis. Um primeiro que visava apresentar as estratégias da Casa de Bragança e o

enquadramento formal do exercício do poder senhorial. Para tal inventariaram-se os diferentes espaços e dimensões abrangidos pelo aparelho administrativo da Casa, procurando explicar as lógicas particulares que presidiam a cada uma dessas áreas de intervenção. Um segundo nível procurava identificar as potencialidades de apropriação social que a existência desses mesmo recursos gerava e reproduzia. Este percurso foi, por isso, iniciado na corte brigantina, deslocando-se posteriormente para o espaço senhorial e para as áreas de intercepção com outros poderes, terminando na caracterização social dos grupos de dependentes e nas implicações que a relação de pertença à Casa de Bragança criava nos seus modelos reprodutivos.

Como se sugeriu na Introdução, a criação e existência destes dispositivos institucionais deve ser sempre entendida no quadro de um sistema de inter-relações entre os diferentes actores sociais. Os modelos organizativos traduziam-se em desempenhos de poder e estruturavam hierarquias de prestígio. Mas geravam também funcionalidades e solidariedades múltiplas entre os que aceitavam e eram aceites em relações de pertença à Casa Ducal. Antes de mais entre cada um e a Casa. Nesse contexto, a natureza e configuração das relações patrono-cliente era diversa e plural, como variadas eram as formas de criação desses laços (cap I, ponto 1). Estruturavam-se, em torno de reciprocidade de interesses que pressupunham, naturalmente, a existência de fluxos de trocas; trocas desiguais e assimétricas determinadas pelo *status* e pelo tipo de recursos que cada uma das partes controlava, mas que se caracterizavam pela sua natureza pessoal e pela necessidade mútua. À Casa de Bragança importava preservar a sua reputação, imprescindível para a manutenção do seu lugar social; à criadagem, no mínimo, prover a segurança dos seus quotidianos, se não mesmo aspirar a trajectórias bem sucedidas de mobilidade social.

O mais importante trunfo da casa e, simultaneamente, o íman com capacidade comprovada de atracção social, era a confiança que soubera gerar e administrar desde sempre. Confiança em assegurar protecção que se manifestava de forma visível na concessão de mercês de acordo com os

modelos socialmente conhecidos e ideologicamente assentes de liberalidade e justiça e na mediação dos interesses particulares junto das esferas de exercício de poder que lhes eram menos directamente acessíveis (ex.: judicial, régia, eclesiástica). As contrapartidas exigidas, implícita ou explicitamente, eram a obediência, a fidelidade e a reverência, consubstanciadas na pronta produção de serviços, qualquer que fosse a sua natureza - militares, administrativos, pessoais ou simbólicos - e em práticas públicas de deferência. As relações de dependência directa eram institucionalizadas em regime que se pretendia de exclusividade tendendo a garantir assim o monopólio da fidelidade e da lealdade do grupo. Vimos, no entanto, que as práticas nem sempre corresponderam rigorosamente a estes padrões disciplinares. A Casa reservava o poder de decidir, casuística e muitas vezes arbitrariamente, das excepções, podendo harmonizar as relações interpessoais por jogos de compensações, de trocas, de negociação dos diferentes interesses em presença.

Mas esta gestão clientelar formalizada não só não inibia como propiciava a existência de outro tipo de solidariedades menos reguladas, mais fluidas. À sombra da Casa organizavam-se relações inter-pessoais, estruturavam-se laços de interdependência, de articulação de interesses, mas também espaços de distinção e de diferenciação social. Nesses processos, embora a unidade familiar fosse determinante na criação de opções e das escolhas de trajectórias não pode ser descontextualizada das redes de parentesco mais alargadas. Eram elas que asseguravam a circulação e permitiam a acumulação de recursos, era através delas que se estruturavam grande parte das alianças, das solidariedades, e das interdependências. É claro que o lugar social em que cada um nascia condicionava a amplitude das trajectórias possíveis, mas as combinações das variáveis disponíveis e as estratégias que elas suscitavam apresentam este espaço social das redes clientelares brigantinas como dinâmico, flexível e ajustável a diferentes estratégias. Revela ainda que a agregação das mesmas variáveis podia produzir resultados opostos, enquanto a combinação de escolhas diferentes

podia conduzir a objectivos idênticos (cf. cap. III, pontos 2 e 3). Recorde-se que o desenvolvimento de estratégias de alianças muito diversificadas com aposta em formas de inter-relação verticais pode indiciar tanto processos de mobilidade social ascendentes, quanto quebra nas posições anteriormente detidas; que a estruturação de relações essencialmente endógenas, embora traduzindo sempre algum encapsulamento social, podiam servir propósitos explícitos de distinção e diferenciação social ou revelar simplesmente a pobreza involuntária das possibilidades de aliança. Os sentidos que investiam os mesmos actos variavam consoante a posição de cada um em determinado momento, não lhes podendo, por isso, ser atribuídos idênticos significados. Assim, a escolha de padrinhos no interior de uma mesma geração indicia a existência de expectativas que se projectavam no futuro, enquanto o recurso à geração anterior parece manifestar sobretudo a presença de interesses a serem consolidados no presente.

Ou seja, um mesmo espaço social permite a coexistência de várias e díspares estratégias micro-sociais e são também elas que contribuem para que de forma quase imperceptível ele se vá sucessivamente reconfigurando.

O espaço social que o exercício do poder da Casa de Bragança criou incorporava esta pluralidade de interesses, explorando-os e articulando-os com a prossecução das suas próprias estratégias. Um dos melhores exemplos deste sistema de interdependências é a proliferação de referências a relações de pertença à Casa Ducal em nobiliários e em trabalhos de eruditos locais. Aí pululam os escudeiros, os cavaleiros e às vezes uns fidalgos da Casa de Bragança implantados em diversas regiões do seu senhorio ou em áreas que lhe eram próximas. Esses vestígios de relações nem sempre identificam conexões duradouras à Casa Ducal, mas são quase sempre apontadas para identificar momentos de trajectórias de mobilidade ascendente[1]. No que respeita à durabilidade das relações demonstra ou o interesse mútuo da manutenção da

[1]As outras, as que a médio ou longo prazo foram menos bem sucedidas, pouco interessavam às lógicas desse tipo de trabalhos, o que nos dificulta a sua identificação, mas permite supôr uma muito maior difusão de laços e de relações

relação de pertença à Casa de Bragança ou que essa relação teria servido de base da descolagem para percursos ascendentes. As motivações subjacentes a qualquer uma dessas hipóteses podem ser múltiplas. No último caso decorrem seguramente de uma alteração das posições relativas da Casa para com esses indivíduos e vice-versa. Novas circunstâncias e outros interesses marcam o enfraquecimento e a gradual separação das respectivas trajectórias.

No decurso deste estudo referimos diversas vezes que a captação das elites das "terras" de que os Bragança eram donatários constituía um importantíssimo vector da afirmação e consolidação do poder político da Casa nas periferias do senhorio (cap. II, 3. e cap. III, 3.). A identificação dos grupos familiares preeminentes em cada concelho e a sua integração na rede clientelar brigantina gerava um sistema de trocas recíprocas. A Casa beneficiava da reputação e do reconhecimento local desses grupos que, no fundo, assumiam funções de *brokerage* entre o centro administrativo do senhorio e as suas periferias. As contrapartidas eram a protecção e o apoio às suas trajectórias e às dos seus familiares através de doações de bens, de mercês pecuniárias e de promoção de estatuto social. O que explica que muitas das referências disseminadas pelos estudos locais e nobiliários se reportem a fundadores de morgados e pequenas casas locais. Os casos do morgado de Sesim[2] e do de Vilar de Perdizes[3] constituem excelentes exemplos da importância da intercepção de percursos com a Casa de Bragança e, simultaneamente, de alguns dos motivos do desaparecimento dessa relação de interdependência (que, como se verá, foram puramente circunstânciais). No caso do morgado de Vilar de Perdizes a razão que ditou o afastamento dos descendentes do serviço brigantino prendia-se directamente com a cláusula inscrita no instrumento de fundação do vínculo que obrigava o sucessor a adoptar a carreira militar; enquanto a separação de percursos com

---

à Casa disseminadas por todas essas regiões. E essas conexões podiam, pela negativa, ser igualmente interessantes na perspectiva que aqui se aborda.

[2]Maria Adelaide Pereira de Moraes, *Velhas Casas*, vol. X, *Casa de Sesim*....

[3]J. Moniz Bettencourt, *O Morgado de Vilar de Perdizes*, Lisboa, 1986, pp. 49 e ss..

o morgado de Sesim (que passara entretanto de simples escudeiro a cavaleiro fidalgo), deveu-se à transferência da titularidade do ducado de Guimarães dos duques de Bragança para o infante D. Duarte e, depois, para a Coroa.

Por outro lado, a garantia mútua dessas trocas de serviços era muitas vezes avalizada pela presença de um dos membros do agregado parental em Vila Viçosa. A proximidade física com a corte ducal constituía uma segurança acrescida do controlo sobre as trocas recíprocas - entre o duque e as elites das terras - até porque, como demonstrámos anteriormente (cap. III, 3. - comunicação informal, procurações) não interrompia as relações no interior dos grupos de parentesco.

Fica, assim, claro que a opção de tomar o exercício do poder - e muito em particular do poder senhorial - no início da época moderna como um conjunto de relações de interdependência entre os diferentes níveis da sociedade permite uma maior inteligibilidade dos instrumentos e processos concretos de dominação política. A prova concludente desta afirmação - pela sua negativa - encontra-se nos fundamentos do poder social da elite nobliárquica portuguesa em finais de Antigo Regime. O facto de a grande aristocracia ter quebrado as suas conexões com o espaço e com a população dos seus senhorios anulou-lhes as formas de efectivo exercício do poder senhorial, tomado este como efectivos poderes de "mando" e de governo. As fontes do seu poder social passaram então a ser outras. O sistema de interdependências transferiu-se do espaço jurisdicional e dos seus vassalos para a Coroa. E foi, pois, com base nesse outro sistema relacional que se passou a assegurar a produção e reprodução da preeminência social das casas senhoriais.

# ÍNDICE DE QUADROS

## *Introdução*

Quadro Genealógico nº 1 - Duques de Bragança (1480-1640) ..... 18

## *Capítulo I*

Quadro nº 1 - Filhamentos registados nos *Livros de Mercês* de D. Teodósio II (1583-1626) ..... 69
Quadro nº 2 - Actos de filhamento (1580-1640) ..... 71
Quadro nº 3 - Acrescentamentos de foro ..... 73
Quadro nº 4 - Outras relações de dependência no espaço doméstico (1580-1640) ..... 79
Quadro nº 5 - Dimensão de algumas casas senhoriais (século XVI) ..... 89
Quadro nº 6 - Organização e ofícios cortesãos de algumas casas senhoriais (século XVI) ..... 95
Quadro nº 7 - Organigrama do espaço doméstico brigantino ..... 97
Quadro nº 8 - Organigrama da contabilidade doméstica brigantina ..... 99
Quadro nº 9 - Filhamentos na Casa de Bragança (sécs. XVI/XVII). Tramitação processual ..... 101
Quadro nº 10 - Moradias dos foros da Casa de Bragança e da Casa Real ..... 124
Quadro nº 11- Ocorrências de concessão de mercês ordinárias (1583-1626) ..... 128
Quadro nº 12 - Regimento de como se pagam os serviços na Casa de Bragança (16/11/1565 confirmado em 20/08/1611) ..... 133
Quadro nº 13 - Regimento da satisfação dos serviços dos moradores brigantinos (1583) ..... 1[illegible]
Quadro nº 14 - Tenças outorgadas pela Casa de Bragança (1583-1626) (réis) ..... 136
Quadro nº 15 - Motivos para atribuição de tenças (1583-1626) ..... 138
Quadro nº 16 - Cortejo com o duque em coche ..... 153
Quadro nº 17 - Um dos signos de distinção: distâncias percorridas pelo duque na recepção a visitantes, segundo a hierarquia social que cada um lhe merecia ..... 155
Quadro nº 18 - Padrinhos de baptismo dos filhos dos duques de Bragança até 1640 ..... 185
Quadro nº 19 - Visitas solenes a Vila Viçosa - séculos XVI / XVI (excepto casamentos e funerais) ..... 190
Quadro nº 20 - Saídas solenes do duque de Bragança - Séculos XVI / XVII ..... 194
Quadro nº 21 - Comitiva do duque D. Teodósio II na recepção a Filipe III - 1619 ..... 195

## *Capítulo II*

Quadro nº 1 - Dignidades das colegiadas brigantinas (1680) ..... 210
Quadro nº 2 - Desanexação de comendas ..... 245

Quadro nº 3 - Comendas da apresentação da Casa de Bragança ..... 246
Quadro nº 4 - Tempo de ocupação e formas de transmissão das comendas ..... 252
Quadro nº 5 - Transmissão das comendas por renúncia ..... 255
Quadro nº 6 - Satisfação dos direitos dos judeus e mouros por dízimas de pescado (1499) ..... 266
Quadro nº 7 - Cartório da Casa de Bragança. Registo de Mercês ..... 276
Quadro nº 8 - Carreiras de juristas da Casa (1570-1640) ..... 292
Quadro nº 9 - Levantamento de tropas para expedições militares - séc. XVI ..... 317
Quadro nº 10 - Dívidas à fazenda da casa à morte de D. Teodósio I ..... 326
Quadro nº 11 - Origem das rendas da Casa de Bragança (1680) ..... 328
Quadro nº 12 - Enviados da Casa a Espanha (1584-1620) ..... 349
Quadro nº 13 - Juristas brigantinos na Corte e Casa da Suplicação (1580-1630) ..... 361
Quadro nº 14 - Concelhos brigantinos em cortes ..... 364
Quadro nº 15 - Caracterização social dos procuradores dos concelhos brigantinos em cortes ..... 366
Quadro nº 16 - Relação constituintes/procuradores (distribuição de ocorrências dos procuradores, por categorias) ..... 374
Quadro nº 17 - Residência dos procuradores e dos seus constituintes ..... 377
Quadro nº 18 - Frequência de eleitos para o cargo de provedor da Misericórdia de Vila Viçosa (1581-1640) ..... 389

***Capítulo III***

Quadro nº 1 - Linhagens dos alcaides mores com indicação das comendas e ofícios palatinos superiores ocupados (finais séc.xv / 1640) ..... 418
Quadro nº 2 - Linhagens de comendadores ..... 419
Quadro nº 3 - Caracterização ocupacional dos comendadores (1560-1640) ..... 421
Quadro nº 4 - Tipo de cargos administrativos desempenhados (1560-1640) ..... 425
Quadro nº 5 - Tesoureiros da Casa de Bragança ..... 426
Quadro nº 6 - Principais linhagens de padrinhos ..... 440
Quadro nº 7 - Padrinhos não pertencentes a linhagens de comendadores (com mais de 10 actos de apadrinhamento) ..... 442
Quadro nº 8 - Apadrinhamentos por categorias de origem social dos padrinhos, 1560-1640 (discriminados por tipo de actos) ..... 443
Quadro nº 9 - Apadrinhamentos de filhos de comendadores ..... 445
Quadro nº 10 - Participação dos comendadores e parentes de 1º e 2º grau em procurações ..... 452
Quadro nº 11 - Frequência de recurso a juristas nas procurações ..... 457
Quadro nº 12 - Distribuição de ocorrências de juristas procuradores por localidades ..... 458
Quadro nº 13 - Frequência da escolha de juristas (com indicação dos juristas da Casa) ..... 459
Quadro nº 14 - Número e valor médio das transacções de bens ..... 462
Quadro nº 15 - Dívidas: credores e devedores dos comendadores ..... 468
Quadro nº 16 - Casamentos de comendadores por categorias de linhagens (1560-1640). % ..... 480
Quadro nº 17 - Alianças matrimoniais, por categorias de linhagens ..... 481

Quadro nº 18 - Destinos dos filhos dos comendadores ..... 488
Quadro nº 19 - Proveniência das cônjuges das linhagens tradicionais (3 gerações) ..... 491
Quadro nº 20 - Proveniência das cônjuges das linhagens dos comendadores oriundos de carreiras administrativas ..... 495
Quadro nº 21 - Contratos de dote para entrada em mosteiros (1580-1644) ..... 497
Quadro nº 22 - Destinos dos filhos, por escalões sociais ..... 509
Quadro nº 23 - Rede de apadrinhamentos dos Castro - Físicos do duque (1) ..... 531
Quadro nº 24 - Rede de apadrinhamentos dos Castro - Físicos do duque (2) ..... 531
Quadro nº 25 - Transacções de rendas agrícolas realizadas por Francisco Soares (1601-1624) ..... 536
Quadro nº 26 - Rede de apadrinhamentos dos filhos de Francisco Soares ..... 540
Quadro nº 27 - Rede de apadrinhamentos da rede de relações de Agostinho Pires ..... 543
Quadro nº 28 - Apadrinhamentos dos netos de Rui Martins da Silveira ..... 548

# ÍNDICE DE GRÁFICOS

## *Capítulo II*

Gráfico nº 1 - Origem das rendas distribuídas a terceiros pela Casa de Bragança (1680) ..... 204
Gráfico nº 2 - Origem e consumo das rendas do padroado brigantino, por diocese (1680) ..... 211
Gráfico nº 3 - Mercês outorgadas aos juízes de fora e ouvidores (1583-1626) ..... 295
Gráfico nº 4 - Rendas da Casa de Bragança (1680) ..... 329
Gráfico nº 5 - Proveniência das rendas da Casa de Bragança (1680) ..... 329

## *Capítulo III*

Gráfico nº 1 - Intervalo cronológico entre a posse da comenda e o desempenho do primeiro mandato na Câmara e na Misericórdia (linhagens fidalgas ou 2ª geração de comendadores) ..... 432
Gráfico nº 2 - Intervalo cronológico entre a posse da comenda e o desempenho do primeiro mandato na Câmara e na Misericórdia (novas linhagens de comendadores) ..... 432
Gráfico nº 3 - Comendadores com mais afilhados (1580-1640) (segundo os cargos desempenhados no Paço Ducal) ..... 439

# FONTES E BIBLIOGRAFIA

# 1. FONTES MANUSCRITAS

## *AHP - Archivo Historico de Protocolos (Madrid)*

Protocolo 2053

## *ANTT - Arquivos Nacionais - Torre do Tombo*

**Arquivo Histórico do Ministério das Finanças**

*Inventário do Sr. Duque de Bragança D. Teodósio I*, 2 vols.

**Cartas Missivas**

- Mço 1, docs. 12, 129, 427
- Mço 2, docs. 90, 130, 135, 306
- Mço 3, docs 54, 142, 353

**Chancelaria da Ordem de Cristo**

- Livros 3, 7, 9-10, 12-14, 17, 21-28, 34.

**Chancelaria Régia**

- Filipe II - Livros 4 e 7
- Filipe II - Privilégios - Livros 1 e 3
- D. João IV - Livro 17

**Colecção Especial**

- Cx 72, nº13

**Colegiada de Santa Maria de Barcelos**

- Mço 2, cadernos 25, 34, 35, 38, 45

**Confirmações Gerais**

- Mço 51, doc. 17

**Convento das Chagas de Vila Viçosa**

- Livro 1

**Corpo Cronológico**

- P.1ª, mço 12, doc. 28; mço 30, docs. 1, 5; mço 31, doc. 67; mço 32, doc. 33; mço 34, doc. 61, mço 36, doc 110; mço 45, doc. 103; mço 49, doc 6; mço 72, docs. 104 e146; mço 79, doc 126; mço 107, doc. 65; mço 246, doc 71;
- P.2ª, mço 247, nºs 9 e 11; mço 338, doc. 78

**Cortes**

- Mço 4, nº 6
- Mço 5, nº 5
- Mço 6, nº 4
- Mço 7, nº 3

**Desembargo do Paço - Alentejo**

- Mço 187, doc 64; mço 207, doc 15; mço 239, doc.9; mço 256, doc 64; mço 294, doc 30; mço 298, doc 32 mço 323, doc.56.

**Gavetas**

- VII, mço 16, doc. 5
- X, mço 1, docs. 5, 10; mço 4, docs. 2, 8; mço 7, doc 5; mço 8, docs. 1, 7, mço 10, docs. 2, 12
- XI, mço 8, doc. 10
- XV, mço 17, docs. 1, nº 1
- XVII, mço 1, docs. 7, 8
- XX, mço 10, doc. 36; mço 15, doc. 14

**Genealogias Manuscritas**

- *Apparato genealogico universal ou collecção de Memorias para a genealogia geral das familias deste Reino*, t.8º, (sec.XVIII) (ms.21-E-18)
- *Colecção Genealógica*, ms. 21-F-17 e ms. 21-F-19
- *Genealogias Manuscritas*, ms. 21-F-2
- *Genealogias Manuscritas*, ms. 21-F-14
- *Livro das gerações nobres deste Reyno de Portugal tresladados de diversos livros genealogicos feitos por Bernardo Pimenta do Avelar Portocarreiro, secretario dos filhamentos, moço do guarda roupa del rei D. João o 5º capitão mor da vª de Thomar, tomo que contem todos os apellidos que principio pela letra M*, 1721 (ms. 21-E-6 e ms. 21-E-7)
- Vasconcelos, António Peixoto de Queirós, *Nobiliário das familias illustres de Portugal*, vol.14

**Habilitações da Ordem de Cristo**

- letra C, mço 12, nºs 59-60
- letra G, mço 6, nº 122
- letra M, mço 45, nº 63

**Registo do Arquivo**

- Livros 2, 9, 29

## *ACB - Arquivo da Casa de Bragança (Vila Viçosa)*

- Mss. 1-20 (Reforma do Cartório)
- Ms. 135-137 - *Livro de Mercês de D. Teodósio II*
- *Ms.*189, *Livro dos Registos das Comendas que são da Aprezentação do duque de Bargança e confirmação de Sua Magestade O quoal se Começou o Anno de 1620 the 1646 em Diante*
- Mss. 1395, 2117, 2120, 2166
- Testamento de Fernão de Sousa (1632)

**Direitos Extintos**

- NG 31 - Alviela
- NG 78 - Ms. 1354 - Portel
- NG 82 - Portel
- NG 105 - Ms. 1381 - Vila Boim
- NG 119 - Ms. 1395 - Vila Viçosa
- NG 156 - Monsaraz
- NG 171 - Ms. 1447 - Alter do Chão
- Ms. 1514 - Barcelos

**Peixinhos**

- Pasta 2

## *ACMVV- Arquivo da Câmara Municipal de Vila Viçosa*

- NG 50/ doa 14, nº 6

## *ACMVV-AM - Arquivo da Misericórdia (Vila Viçosa)*

- NG 70-71/ el 1-2
- NG 349/ tb 3
- NG 362-363/ per 5-6
- NG 370/ var 6
- NG 372/ var 8
- NG 375/ var 11

## *ADE- Arquivo Distrital de Évora*

**Habilitações *De Genere***

- Mço 1, nºs 1, 2,12, 15
- Mço 2, nºs 20, 32

**Habilitações de Ordens Menores**

- Mço 1, nºs 21, 22
- Mço 3, nºs 53, 56, 58
- Mço 4, nº 91
- Mço 5, nºs 94, 102, 107, 108, 109, 118, 120, 124
- Mço 6, nºs 148, 164, 165
- Mço 7, nºs 176, 178, 179, 180,198
- Mço 8, nº 253
- Mço 9, nºs 254, 265, 275
- Mço 10, nº 298

**Notariais**

- Borba - Livros 1-6
- Monsaraz - Livros 1-5
- Portel - Livros 1-7
- Vila Viçosa - Livros 1-105

**Registos Paroquiais**

- Arraiolos - Matriz - Livros 1e 2 (Baptismos); livro 26 (Mistos)
- Évoramonte - Matriz - Livro 1 (Baptismos) e livro 5 (Mistos)
- Vila Viçosa - Matriz - Livros 1 a 3 (Baptismos) e livro 11 (Mistos)
- Vila Viçosa - S.Bartolomeu - Livros 1 (Baptismos) e livro 12 (Mistos)

## *BA- Biblioteca da Ajuda*

- Códs. 44/XIV/3; 50/V/26; 51/IX/4

## *BNL - Biblioteca Nacional*

**Colecção Pombalina**

- PBA 241, fls. 49-51

**Fundo Geral**

- Códs. 64 A, 68 (F4640)

- Cód. 107 - Sardinha, Francisco de Morais - *Antiquissimo Parnasso novamente achado, e descuberto em Villa-Viçosa de que he Apollo o Excellentíssimo Princepe D. Theodosio 2º deste nome...& E assi dos varões illustres que nella nascerão, e florecerão em armas em letras e poesia, com outras muitas couzas a proposito no discurço deste livro* (1618).
- Cód. 226, (F515)
- Cód. 241 - Severim de Faria - *Historia Portugueza e de Outras Provincias do Ocidente desde o Anno de 1610 ate o de 1640.*
- Códs. 276, 412, 548, 737
- Cód. 755 - Manuel Palha Leitão - *Relação das Igrejas, comendas, alcaidarias mores, lugares de letras, numero de moradores das terras e officios de apresentação, senhorio e datta do Estado e Casa de bragança feito no ano de 1680.*
- Códs. 1496, 1598, 8164, 8568 e11680
- Cx. 4, nº 1 - D. Tomás Caetano de Bem, *História da Real Caza de Bragança*
- Cxs. 7, nº 23; 28, nºs 128-130; 29, nº 8; 141, nº 94; 206, nº 250; 249, nº 3; 250, nº 42; 252, nº 16; 254, nº13

### *BNM - Biblioteca Nacional de Madrid*

- Mss. 638, nº 50, 1439, 2363 e 18634, nº 38

### *BPE - Biblioteca Pública de Évora*

- Códs. CIV/2-6, nº 9, CVI/1-25, CVIII/1-7, nº 52.
- Manisola, cód. 61

### *Centro de Estudos Históricos da FCSH-UNL*

Livro da Câmara de Bragança

### *FEA - Arquivo da Fundação Eugénio de Almeida (Évora)*

*Titulo das Propriedades no Alentejo,* Livros nº 1-2.
*Titulo das Propriedades no Alentejo, Documentos Avulsos*, 2º vol., nº 21 a 34.

## 2. FONTES IMPRESSAS


- **Albuquerque**, Luís de e **Ramos**, Maria do Céu - *Martim Afonso de Sousa*, Lisboa, Publicações Alfa, 1989.
- **Andrada**, Ernesto de Campos (revisão e anotação) - *Relações de Pero de Alcáçova Carneiro, Conde da Idanha, Do Tempo que Êle e Seu Pai, António Carneiro, serviram de secretários (1515-1568)*, Imprensa Nacional de Lisboa, 1937.
- *Arte de Furtar*, ed. crítica, introd. e notas de Roger Bismut, IN/CM, 1991.
- **Cadornega**, António de Oliveira de - *Descrição de Vila Viçosa*, introd. de Heitor Gomes Teixeira, Lisboa, IN/CM, 1982.
- **Calado**, Adelino de Almeida (ed. crítica) - *Estória de Dom Nuno Alvrez Pereyra*, Coimbra, por ordem da Universidade, 1991.
- **Costa**, João Martins da (Doutor) - *Tratado da Forma dos Libellos e das Allegaçõens Iudiciaes, & do Processo do Juizo Secular, & e Ecclesiastico, & dos Contratos com suas Glosas do Licenciado Gregorio Martins Caminha*, Lisboa, 1680.
- **Falcão**, Luiz de Figueiredo - *Livro em que Contem Toda a Fazenda, & Real Patrimonio dos Reynos de Portugal, India, Ilhas Adajacentes de sua Coroa & Outras Muitas Particularidades...*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1859.
- **Faria**, António Machado de (introd.) - *Livro de Linhagens do Século XVI*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1956.
- **Fer**, Nicolás de - *L'Atlas Curieux ou le Monde Representé dans les Cartes Particulières et Generales du Ciel et de la Terre Divisé en ses Quatre Principales Parties*, Paris, 1705.
- **Ferrão**, F. A. F. Silva - *Tractado sobre Direitos e Encargos da Serenissima Casa de Bragança*, Lisboa, Imprensa de J.J. Andrade e Silva, 1852.
- **Guerreiro**, P^e^. Bartolomeu - *Sermão que Fez o P^e^. Bertolameu Guerreiro da Companhia de Iesu, nas Exequias do Anno que se Fizerão ao Serenisimo Principe D. Theodosio segundo Duque de Bragança em Villauiçosa...*, Lisboa, Tip. Mathias Rodrigues, 1632 (BNL, Res. 4727 P).
- **Landim**, Gaspar Dias de - *O Infante D.Pedro. Chronica Inedita*, Lisboa, 1892.
- **Lund** Christopher C. (introd. notas e índices) - *Anedotas Portuguesas e Memórias Biográficas da Corte Quinhentista. Istórias e Ditos Galentes que Sucederaõ e se Disseraõ no Paço*, Coimbra, Livraria Almedina, 1980.
- **Melo**, D. Francisco Manuel de - *D. Teodósio Duque de Bragança*, Porto, Liv. Civilização Ed^a^ , 1944.
- **Melo**, D. Francisco Manuel de - *Epanáforas de Vária História Portuguesa*, introd. e apêndice documental de Joel Serrão, Lisboa, IN/CM, 1977.
- *Ordenações Filipinas*, Ls. I-V, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985 (ed. fac-similada da ed. de Candido Mendes de Almeida, 1870).
- **Osório**, Jerónimo - Da *Vida e Feitos de El-Rei D. Manuel*, 2 vols., Porto, Livraria Civilização, 1944.
- **Priebsch**, J. (public.) - *Poesias Inéditas de P. de Andrade Caminha*, (reprod. de fac-símile de 1898 da Biblioteca Nacional), Lisboa, IN/CM, 1989.
- *Regimento da Serenissima Casa de Bragança*, Lisboa, Off. de Miguel Manescal, 1690 (BNL- Res. 1985 V)

- **Ribeiro**, João Pinto - «Sobre os Titulos da Nobreza de Portugal, & seus Privilegios» in *Obras Varias...*, Coimbra, 1730.
- **Rodrigues**, António - *Tratado Geral de Nobreza*, apresentado por Afonso Dornelas, Porto, Biblioteca Publica Municipal, 1931.
- **Santarém**, Visconde de - *Alguns Elementos para Servirem de Provas à Parte 1ª das Memórias para a Historia e Theoria das Cortes Geraes*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1828.
- **Saraiva,** José Hermano (notas de) - *Ditos Portugueses Dignos de Memória. História íntima do Século XVI*, 2ª ed., Lisboa, Pub. Europa-América, s/d.
- **Serrão**, Joaquim Veríssim (introd.) - *Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal. 1574*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.
- **Silva**, J. Gentil da - *Stratégies des Affaires à Lisbonne entre 1595 et 1607. Lettres Marchandes des Rodrigues d' Evora et Veiga*, Paris, Armand Colin, 1956.
- **Sousa,** António Caetano de - *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 6 ts., Coimbra, Atlândida - Livraria Editora, 1946-1954.
- **Sousa**, Fr. Luís de - *Anais de D. João III*, 2ª ed., pref. de M. Rodrigues Lapa, 2. vols. Lisboa, Liv. Sá da Costa Edª, 1951-54.
- **Vera**, Alvaro Ferreira de - *Origem da Nobreza Política, Blasões de Armas, Appellidos, Cargos, & Titulos Nobres*, Lisboa, Mathias Rodriguez, 1631.

## 3. INSTRUMENTOS AUXILIARES


- **Alves**, Francisco Manuel - *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança, Os Fidalgos*, t.VI, reed. do Museu do Abade de Baçal, 1989.
- **Araújo**, António de Sousa e **Silva**, Armando B. Malheiro da - *Inventário do Fundo Monástico-Conventual*, sep. *Itinerarum*, Braga, 1985.
- *Arquivos Históricos de Vila Viçosa*, ed. Manuel Inácio Pestana, Vila Viçosa, Câmara Municipal de Vila Viçosa, 1990.
- **Bluteau**, Raphael - *Vocabulario Portuguez e Latino...*, 8 vols + 2 vols supl., Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728.
- **Covarrubias**, Sebastián de - *Tesoro de la Lengua Castelhana o Española*, Barcelona, Ed. Alta Fulla, 1993 (1ª ed. 16**).
- **Ferreira**, Carlos Alberto - *Indice Abreviado das Genealogias Manuscritas do Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, Lisboa, 1937.
- **Gayo**, Manuel José da Costa Felgueiras - *Nobiliário de Famílias de Portugal*, 33 tomos, Braga, ed. de Agostinho A. Meirelles e de Domingos A. Affonso, 1938-1942.
- *As Gavetas da Torre do Tombo*, 11 vols., Lisboa, CEHU, 1960-1977.
- *Index das Notas de Vários Tabeliães de Lisboa (Séculos XVI-XVIII)*, 4 vols., Lisboa, Biblioteca Nacional, 1931-1949.
- **Leon Tello**, Pilar - *Inventario de Archivo de los Duques de Frias*, vol. II, *Casa de Pacheco*, vol. III, *Condados de Oropesa y Fuensalida, y sus Agregados*, Madrid, Direccion General de Archivos y Bibliotecas, y casa de los Duques de Frias, 1967 e 1973.
- **Luxán Meléndez**, Santiago - «Fuentes para la Historia Portuguesa en Tiempos de los Filipes (1580-1640)» in *Cuadernos de Investigación Historica*, nº 2, 1978, pp. 495-503.
- **Machado**, Diogo Barbosa - *Biblioteca Lusitana*, reimpr., 4 vols., Coimbra, Atlântida Editora, 1965-1967.
- *Mercês de D. Teodósio II Duque de Bragança*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1967.
- **Morais**, Cristóvão Alão de - *Pedatura Lusitana (Nobiliario de Familias de Portugal)*, pub. por A. A. P. de Miranda Vasconcellos, A. A. Ferreira da Cruz e E. E. A. da Cunha e Freitas, Porto, Liv. Fernando Machado
- **Pestana**, Manuel Inácio - *A Reforma Setecentista do Cartório da Casa De Bragança*, Lisboa, Fundação da casa de Bragança, 1985.
- **Ribeiro**, Luciano (introd., índices e notas) - *Registo da Casa da India*, 2 vols., Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1954-55.
- *Roteiro dos Arquivos Municipais Portugueses*, vol.I, *Elvas, Viana do Castelo, Vila do Conde*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1976.
- **Torre**, António de la (ed.) - *La Casa de Isabel La Catolica*, Madrid, 1954.
- **Zuquete**, Afonso - *Nobreza de Portugal*, 2º e 3º vols., Lisboa, Editorial Enciclopédia, 1960.

## 4. ESTUDOS


- **Abadia Jiménez**, Fuesanta - «Herencia Y Matrimonio como Estrategia de Reproducción Social. Las Familias Muso y Arce (siglos XVII-XVIII), in Vicente Montojo Montojo (ed.), *Linaje, Familia e Marginación Social en España (ss. XIII-XIX)*, Seminario sobre Familia y Elite de Poder en el Reino de Murcia, siglos XV-XIX, Múrcia, Universidad de Múrcia, 1992, pp. 75-92.
- **Abreu**, Laurinda Faria dos Santos - *A Santa Casa da Misericórdia de Setúbal de 1500 a 1755: Aspectos de Sociabilidade e Poder*, Setúbal, Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, 1990.
- **Ago**, Renata - *Carriere e Clientele nella Roma Barocca*, Laterza, 19**.
- **Alegria**, José Augusto - *História da Capela e Colégio dos Santos Reis de Vila Viçosa*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.
- **Almeida**, João Ferreira de - «Temas e Conceitos nas Teorias da Estratificação Social», *Análise Social*, nº 81-82, pp. 167-180.
- **Alvarez-Ossorio Alvariño**, Antonio - *La Republica de las Parentelas: La Corte de Madrid y el Gobierno del Estado de Milan durante el Reinado de Carlos II*, Madrid, Universidade Autonoma de Madrid, 1994 (dissert. doutoramento, mimeo.).
- **Alves**, Ana Maria - *Iconologia do Poder Real no Período Manuelino. À Procura de uma Linguagem Perdida*, Lisboa, IN/CM, 1985.
- **Amaro**, José Emídio - *Francisco de Lucena, sua Vida, Martírio e Reabilitação*, Lisboa, Ed. Instituto de Alta Cultura, 1945.
- **Andrade**, A. A. Banha de - *História de um Fidalgo Quinhentista Português. Tristão da Cunha*, Lisboa, FL-UL, 1974.
- **Anselmo**, Pe. Antonio Joaquim - *O Concelho de Borba (Topographia e Historia)*, 2ª ed., Borba, Câmara Muncipal de Borba, 1984.
- **Apostolides**, J-M - *Le Roi-Machine. Spectacle et Politique au Temps de Louis XIV*, Paris, Ed. Le Minuit, 1981.
- **Ariés**, Philippe e **Duby**, Georges (dir.) - *História da Vida Privada*, vol. 3, *Do Renascimento ao Século das Luzes*, Porto, Ed. Afrontamento, 1990.
- **Asch**, Ronald G. e **Birke**, Adolf M. (eds.) - *Princes, Patronage and the Nobility. The Court at the Beginning of the Modern Age c.1450-1650*, Oxford, Oxford University Press, 1991.
- **Asch**, Ronald - «Court and Household from the Fifteenth to the Seventeenth Centuries», in *Princes, Patronage and the Nobility. The Court at the Beginning of the Modern Age c.1450*-1650, Ronald G. Asch e Adolf M. Birke (eds.), 1991, pp. 1-38.
- **Atienza Hernandez,** Ignacio - *"Refeudalización" en Castilla durante el Siglo XVII: Un Tópico?*, sep. *Anuario de Historia del Derecho Español*, Madrid, 1986.
- **Atienza Hernández**, Ignacio - *Aristocracia, Poder y Riqueza en la España Moderna. La Casa de Osuna Siglos XV-XIX*, Madrid, Siglo XXI, 1987.
- **Atienza Hernández**, Ignacio - «Nupcialidad y Familia Aristocrática en la España Moderna. Estrategia Matrimonial, Poder y Pacto Endogâmico», *Zona, Abierta*, 43-44, 1987, pp. 97-112.

- **Atienza Hernández**, Ignacio - «Pater Familias, Señor y Patrón: Oeconómica, Clientelismo y Patronazgo en el Antiguo Régimen» in Reyna Pastor (comp.), *Relaciones de Poder, de Producción y Parentesco en la Edad Media y Moderna*, Madrid, CSIC, 1990, pp. 411-458.
- **Atienza Hernández**, Ignacio - «Teoría y Administración de la Casa, Linaje, Familia Extensa, Ciclo Vital y Aristocracia en Castilla (s.XVI-XIX)» in F. Chacón Jimenez *et alli* (eds.), *Familia, Grupos Sociales y Mujer en España (s. XV-XIX)*, Universidad de Murcia, 1991, pp. 13-47.
- **Atienza Hernández**, Ignacio - «El Señor Avisado: Programas Paternalistas y Control Social en la Castilla del Siglo XVII» in *Manuscrits*, nº 9, pp. 155-204.
- **Atienza Hernández**, Ignacio - *Consenso, Solidaridad Vertical versus Violencia en los Señorios Castellanos del Siglo XVIII y la Crisis del Antiguo Régime*, sep. de *Señorio y Feudalismo en la Peninsula Ibérica ss.XII-XIX*, Saragoça, Institución "Fernando El Católico", 1993.
- **Attias-Donfut**, Claudine, e Lapierre, Nicole - «La Dynamique des Générations» in *Communications*, nº 59, *Générations et Filiations*, 1994, pp. 5-13.
- **Barbero**, Alessandro - «Principe e Nobilità negli Stati Sabaudi: gli Challant in Valle d'Aostatra XIV e XVI Secolo» in *"Familia" del Principe e Famiglia Aristocratica...*, dir. C. Mozzarelli, vol. I, 1988, pp. 245-276.
- **Bebiano**, Rui - *D. João V, Poder e Espectáculo*, Aveiro, Estante, 1987.
- **Bettencourt**, J. Moniz - *O Morgado de Vilar de Perdizes*, Lisboa, 1986.
- **Black**, Christopher F. - *Italian Confraternities in the Sixteenth Century*, Cambridge, Cambridge University Press, 1989.
- **Bloch**, Françoise e **Buisson**, Monique - «La Circulation du Don entre Générations, ou Comment Reçoit-on?» *Communications*, nº 59, *Générations et Filiations*, 1994, pp. 55-72.
- **Bloch**, Marc - *La Société Féodale. La Formation des Liens de Dépendence. Les Classes et le Gouvernement des Hommes*, Paris, Albin Michel, 1968
- **Bohanan**, Donna - *Old and New Nobility in Aix-en-Provence, 1600-1695*, Baton Rouge e Londres, Louisiana State University Press, 1992.
- **Boissevain,** Jeremy e **Mitchell**, J. Clyde (eds.) - *Network Analysis. Studies in Human Interaction*, Mouton-The Hague-Paris, 1973.
- **Boissevain**, Jeremy - *Friends of Friends. Networks, Manipulators and Coalitions*, Oxford, Blackwell, 1978.
- **Bonfield**, Lloyd - «Affective Families, Open Elites and Strict Family Setlements in Early Modern England», *Economic History Review*, 2ª s, XXXIX. 3, 1986, pp. 341-354.
- **Boone**, James - «Parental Investment and Elite Family in Preindustrial States. A Case Study of Late Medieval-Early Modern Portuguese Genealogies», *American Antropologist*, nº 8, 1986, pp. 859-878.
- **Bott**, Elizabeth - *Familia y Red Social. Roles, Normas y Relaciones Externas en las Familias Corrientes*, Madrid, Taurus, 1990.
- **Bottineau**, Yves - «Aspects de la Cour d'Espagne au XVII[e] Siècle: l'Étiquette de la Chambre du Roi», *Bulletin Hispanique*, t. LXXIV, nº 1-2, 1972, pp. 138-157.
- **Boucher**, Jacqueline - *La Cour de Henri III*, s/l, Ed. Ouest-France, 1986.
- **Bourdieu**, Pierre - *O Poder Simbólico*, Lisboa, Difel, 1989.

- **Bourdieu**, Pierre - «Stratégies de Reproduction et Modes de Domination» in *Actes de la Recherce en Sciences Sociales,* nº 105, *Stratégies de Reproduction et Transmission des Pouvoirs*, Dez. 1994, pp. 3-12.
- **Bouza Alvarez**, Fernando - *Portugal en la Monarquia Hispanica (1580-1640). Filipe II, Las Cortes de Tomar y la Genesis del Portugal Católico*, Madrid, Universidad Complutense, 1987.
- **Bouza Alvarez**, Fernando - «Gramatica de la Crisis. Una Nota sobre la Historiografia del 1640 Hispánico entre 1940 y 1990», *Cuadernos de Historia Moderna*, nº 11, 1991, pp. 223-246.
- **Bouza Alvarez**, Fernando - «La Nobleza Portuguesa y la Corte Madrileña hacia 1630-1640. Nobles y Lucha Política en el Portugal de Olivares» in «La Rupture Luso-Castillane de 1640», Centre d'Études Portugaises (E.H.E.S.S.), Maio de 1992 (mimeo.).
- **Bouza Alvarez**, Fernando - «Lisboa *Sozinha, Quase Viúva.* A Cidade e a Mudança da Corte no Portugal dos Filipes», P*enélope, Fazer e Desfazer a História*, nº 13, 1994, pp. 71-93.
- **Bouza Alvarez**, Fernando - «La Relación de la Nobleza Portuguesa con la Monarquía Española», *Las Relaciones entre Portugal y Castilla en la Época de los Descubrimientos y la Expansión Colonial*, Ana Maria Carabias Torres (ed.), Salamanca, Ediciones Universidad Salamanca, 1994, pp. 337-344.
- **Bouza Alvarez,** Fernando - «La Majestad de Filipe II. Construcción del Mito Real» in *La Corte de Filipe II*, José Martinez Millán (ed.), Madrid, Alianza Editorial, 1994, pp. 37-72.
- **Boyajian**, James C. - *Portuguese Bankers at the Court of Spain, 1626-1650*, New Brunswick, Rutgers University Press, 1983.
- **Boyajian**, James C. - *Portuguese Trade in Asia under the Habsburgs, 1580-1640,* Baltimore-Londres, Johns Hopkins University Press, 1992.
- **Brito**, António Pedro da Costa Mesquita - *Patriciado Urbano Quinhentista: as Famílias Dominantes do Porto (1500-1580)*, Porto, FL-UP, 1991 (dissert. mestrado, mimeo.).
- **Brito,** Manuel Carlos de - «As Relações Musicais Portuguesas com a Espanha, a Itália e os Países Baixos durante a Renascença», *Estudos de História da Música em Portugal*, Lisboa, Estampa, 1989, pp. 43-54.
- **Broens**, Nicolás - *Monarquia y Capital Mercantil: Filipe IV y las Redes Comerciales Portuguesas (1627-1635)*, Madrid, Ed. Universidade Autónoma de Madrid, 1989.
- **Brown**, Jonathan e **Elliott**, J.H. - *A Palace for a King. The Buen Retiro and the Court of Philip IV*, 2ª ed., New Haven, Yale University Press, 1986.
- **Brunner**, Otto - *Vita Nobiliare e Cultura Europea*, 2ª ed., Bolonha, Il Mulino, 1982 (1ª ed. alemã 1949).
- **Brunner**, Otto - *Terra e Potere. Strutture Pre-Staduali e Pre-Moderne nella Storia Costituzionali dell'Austria Medievali*, Giuffrè Editore, 1983.
- **Bulst**, Neithard e **Genet**, Jean-Philipe (eds.) - *Medieval Lives and the Historian. Studies in Medieval Prosopography*, Western Michigan University, Michigan, 1986.
- **Burguière,** André e **Lebrun,** François - «Les Cents et une Familles de l'Europe», *Histoire de la Famille*, dir André Burguière *et alli*, vol. 3 *Le Choc des Modernités*, Paris, Armand Colin, 1986, pp. 21-122.

- **Burguière**, André - «Les Rapports entre Générations: un Problème por l'Historien» *Communications. Générations et Filiations*, nº 59, 1994, pp. 15-26.
- **Burke**, Peter - «L'Homme de Cour» in Eugenio Garin, (ed.), *L'Homme de la Renaissance*, Paris, Eds. du Seuil, 1990, pp.***.
- **Burke**, Peter - *The Fabrication of Louis XIV*, Yale University Press, 1992
- **Câmara**, João de Sousa da - *Antes Quebrar que Torcer*, Lisboa, ed. Autor, 1969.
- **Câmara**, João de Sousa da - «Os Andradas de Brito ao Serviço da Casa de Bragança», *Callipole. Revista de Cultura*, nº 2, pp. 105-130.
- **Cameron**, Averil - «The Construction of Court Ritual: the Byzantine *Book of Ceremonies*», David Cannadine e Simon Price (eds.), *Rituals of Royalty. Power and Ceremonial in Tradicional Societies*, Cambridge, Cambridge University Press, 1992, pp. 106-136
- **Cannadine**, David e **Price**, Simon (eds.) - *Rituals of Royalty. Power and Ceremonial in Tradicional Societies*, Cambridge, Cambridge University Press, 1992.
- **Cannadine**, David - «Introduction: Divine Rites of Kings», David Cannadine e Simon Price (eds.), *Rituals of Royalty. Power and Ceremonial in Tradicional Societies*, Cambridge, Cambridge University Press, 1992, pp. 1-19.
- **Capela**, José V. - «Os Rendimentos dos Párocos do Concelho e Arciprestado de Barcelos nos Fins do Antigo Regime e Durante o Século XIX», *Barcellos-Revista*, vol. II, nº1, 1984, pp. 59-97.
- **Cardim**, Pedro Almeida - «Cortes e Procuradores do Reinado de D. João IV», *Penélope, fazer e desfazer a História*, nº 9/10, 1993, pp. 63-72.
- **Cardim**, Pedro Almeida - *As Cortes de Portugal. Século XVII*, Lisboa, FCSH-UNL, 1993 (mimeo.).
- **Carneiro**, Bernardino Joaquim da Silva - *Elementos de Direito Ecclesiastico Portuguez e seu Respectivo Processo*, 5ª ed. (rev. José Pereira de Paiva Pitta), Coimbra, Imprensa da Universidade, 1896.
- **Carrasco Martinez**, Adolfo - *Control y Responsabilidad en la Administración Señorial: los Juicios de Residencia en las Tierras del Infantado (1650-1788)*, Valladolid, Universidade de Valladolid, 1991.
- **Carvalho**, Joaquim de e **Paiva**, José Pedro - «A Diocese de Coimbra no Século XVIII. População, Oragos, Padroados e Títulos dos Párocos», *Revista de História das Ideias*, nº 11, *Cultura Política Mentalidades*, 1989, pp. 175-268.
- **Casey**, James - *História da Família*, Lisboa, Teorema, 1990.
- **Castelo Branco**, Camilo - *Cavar em Ruinas - II Frades, Ursos e um Duque de Bragança*
- **Castro**, Pe. José de - *A Santa e Real Casa da Misericórdia de Bragança*, Lisboa, Tipografia União Gráfica, 1948.
- **Chacón Jiménez,** Francisco - «Identidad y Parentescos Ficticios en la Organización Social Castellana de los Siglos XVI e XVII. El Ejemplo de Murcia» in *Les Parentés Fictives en Espagne (XVIe-XVIIe Siècles)*, Augustin Redondo (ed.), Paris, Publications de la Sorbonne, 1988, pp. 37-50.
- **Chacón Jiménez**, Francisco (ed.) - *Historia Social de la Familia en España*, Alicante, Instituto de Cultura "Juan Gil Albert", 1990.
- **Chauchadis**, Claude -*Honneur, Morale et Societé dans l'Espagne de Philipe II*, Paris, CNRS, 1984.

- **Cintra**, Luís F. Lindley - *Sobre «Formas de Tratamento» na Língua Portuguesa*, Lisboa, Livros Horizonte, s/d.
- **Coelho**, Maria Helena da Cruz e **Magalhães**, Joaquim Romero - *O Poder Concelhio. Das Origens às Cortes Constituintes*, Coimbra, Ed. do Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.
- **Coelho**, Maria Helena da Cruz -«Relações de Domínio no Portugal Concelhio de Meados de Quatrocentos» in *Revista Portuguesa de* História, t.XXV, 1990, pp.235-289.
- **Cooper**, J. P. - «Patterns of Inheritance and Settlement by Great Landowners from the Fifteenth to the Eighteenth Century», in Jack Goody e E.P. Thompson (eds.), *Family and Inheritance: Rural Society in Westen Europe, 1200-1800*, Cambridge, 1976, pp. 192-312.
- **Cordeiro**, Luciano - *A Senhora Duquesa*, Lisboa, Livraria Ferin, 1889.
- **Correia**, Fernando da Silva - *Origens e Formação das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, Henrique Torres editor, 1944.
- **Costa**, M. M. da Silva - *Esposende na Era de Seiscentos. Dez Anos de Administração Municipal*, sep. do *Boletim Cultural de Esposende*, Esposende, 1984.
- **Cressy,** David - «Kinship and Kin Interaction in Early Modern England», *Past and Present*, nº 113, Nov-1986, pp. 38-69.
- **Cruz**, Maria do Rosário de S. T. B. de Azevedo - *As Regências na Menoridade de D. Sebastião. Elementos para uma História Estrutural*, 2 vols., Lisboa, IN/CM, 1992.
- **Cunha**, Mafalda Soares da - «D. João II e a Construção do Estado Moderno. Mitos e Perspectivas Historiográficas», in *Arqueologia do Estado. 1ªs Jornadas sobre Formas de Organização e Exercício dos Poderes na Europa do Sul, sécs. XIII-XVIII*, vol. II, Lisboa, 1988, pp. 649-667.
- **Cunha**, Mafalda Soares da - *Linhagem, Parentesco e Poder. A Casa de Bragança (1384-1483)*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1990.
- **Curto**, Diogo Ramada - «Ritos e Cerimónias da Monarquia em Portugal (séculos XVI a XVIII)» in F. Bethencourt e D. Ramada Curto (eds.), *A Memória da Nação*, Lisboa, Sá da Costa, 1991, pp. 201-265.
- **Curto**, Diogo Ramada - «A Capela Real: Um Espaço de Conflitos (Séculos XVI a XVIII)», *Espiritualidade e Corte em Portugal, Sécs. XVI - XVIII*, Porto, 1993, pp. 143-154.
- **Curto**, Diogo Ramada - «A Cultura Política», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, *O Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. J. Romero Magalhães, 1993, pp.115-147.
- **Cust**, Richard - «Honour and Politics in Early Stuart England: The Case of Beaumont v. Hastings», *Past and Present*, nº 149, 1995, pp. 57-94.
- **Deleidi**, Laura - «Donne Milanesi della Prima Metà del Cinquecento: la Memoria degli Atti Notariali» in *Società e Storia*, nº 64, 1994, pp. 279-314.
- **Delille,** Gérard e **Ciuffreda**, Antonio - «Lo Scambio dei Ruoli: Primogeti-e, Cadetti-e Tra Quattocento e Settecento nel Mezzogiorno d'Italia», *Quaderni Storici*, 83, a. XXVIII, nº 2, 1993, pp. 507-525.

- **Deswarte-Rosa**, Sylvie - «Espoirs et Désespoir de l'Infant D. Luís» in *Mare Liberum*, nº 3, 1991, pp. 245-298.
- **Dickens,** A. G. (ed.) - *The Courts of Europe. Politics, Patronage and Royalty 1400-1600*, Londres, Thames and Hudson, 1977.
- **Dominguez Casas**, Rafael - *Arte y Etiqueta de los Reyes Catolicos. Artistas, Residencias, Jardines y Bosques*, Madrid, Editorial Apuerto, 1993.
- **Dominguez Ortiz**, Antonio - *Las Classes Privilegiadas en la España del Antiguo Régimen*, Madrid, Istmo, 1973.
- **Dominguez Ortiz**, Antonio - *La Sociedad Española en el Siglo XVII*, 2 vols., Granada, Universidade de Granada, 1992 (facsímile da ed. de 1963).
- **Douglas**, Mary - *Purity and Danger. An Analysis of the Concepts of Pollution and Taboo*, Londres, Routledge and Kagan Paul, 1971.
- **Dumézil**, Georges - «Préface», *Mythe et Epopée I*, Paris, Gallimard, 1971 (1968).
- **Durães**, Margarida - «Herdeiros e não Herdeiros: Nupcialidade e Celibato no Contexto da Propriedade Enfiteuta», *Revista de História Económica e Social*, nº 21, 1987, pp. 47-56
- **Eisenstadt**, S.N. & **Roniger**, L. - *Patrons, Clients and Friends. Interpersonal Relations and the Structure of Trust in Society*, Cambridge, Cambridge University Press, 1984.
- **Elias**, Norbert - *A Sociedade de Corte*, Lisboa, Estampa, 1989.
- **Elias**, Norbert - *O Processo Civilizacional. Investigações Sociogenéticas e Psicogenéticas*, 2 vols., Lisboa, D.Quixote, 1989-1990.
- **Elliot**, J. H. - *Spain and its World, 1500-1700. Selected Essays*, New Haven e Londres, Yale University Press, 1989.
- **Erbe,** William - «Gregariousness, Group Membership, and the Flow of Information» in *Social Networks. A Developing Paradigm*, Samuel Leinhardt (ed.), Academic Press, Nova Iorque, 1977, pp. 125-139.
- **Espanca**, Pe. Joaquim José da Rocha - *Memórias de Vila Viçosa*, 35 vols., Câmara Municipal de Vila Viçosa, Vila Viçosa, 198**-1992.
- **Espanca**, Túlio - «Figuras Gradas e Casario Antigo dos Arruamentos de Vila Viçosa» in *A Cidade de Évora*, ***
- *Espiritualidade e Corte em Portugal, sécs. XVI-XVIII*, *Revista da Faculdade de Letras - Línguas e Literaturas*, Anexo V, Porto, 1993.
- **Faria**, Ana Mouta - «Função da Carreira Eclesiástica na Organização do Tecido Social do Antigo Regime», *Ler História*, nº 11, 1987, pp. 29-46.
- **Feld**, Scott L. «The Focused Organization of Social Ties», *American Journal of Sociology*, 1981.
- **Ferreira**, José de Azevedo (ed. e introd.) - *Alphonse X Primeyra Partida. Édition et Étude*, Braga, INIC, 1980.
- **Ferreira**, Maria da Conceição Falcão - *Barcelos Terra de Condes*, sep. *Barcelos Revista*, 1991-1992.
- **Ferrer i Alós**, Llorenç - « Fratelli al Celibato, Sorelle al Matrimonio. La Parte dei Cadetti nella Riproduzione Social dei Grupi Agiati in Catalogna (Secoli XVIII-XIX), *Quaderni Storici*, 83, a. XXVIII, nº 2, 1993, pp. 527-554

- **Fischer**, Claude S. - «What Do We Mean By "Friend"? An Inductive Study», *Social Network*, 3, (1982), pp. 287-306.
- **Flandrin**, Jean-Louis - *Famílias. Parentesco, Casa e Sexualidade na Sociedade Antiga*, Lisboa, Estampa, 1992.
- **Flori**, Jean - *L'Idéologie du Glaive. Préhistoire de la Chevalerie*, Genebra, Droz, 1983.
- **Fontaine**, Laurence - «Ceux qui Partent et Ceux qui Restent. Les Pratiques Successorales dans l'Oisans», *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, nº 105, *Stratégies de Reproductions et Transmissions des Pouvoirs*, Dez-1994, pp. 29-36.
- **Franco**, Luís Farinha - «Les Officiers d'Armes (Rois d'Armes, Herauts et Suivants) et les Reformateurs du Greffe de la Noblesse XVIIe-XVIIIe Siècles», in «La Noblesse dans l'Europe Meridional du Moyen-Age: Acces et Renouvellement. Actes du Colloque, 1988», *Arquivos do Centro Cultural de Paris*, vol. XXIV, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa-Paris, 1989, pp. 453-498.
- **Freeman**, Linton C.; **White**, Douglas R. & **Romney**, A. Kimball, *Research Methods in Social Network Analysis*, New Brunswick, Transaction Publishers, 1992.
- **Freire**, Anselmo Braamcamp - *Brasões da Sala de Sintra*, 3 vols., Lisboa, IN/CM, 1973
- **Frigo,** Daniela - «L'Affermazione della Sovranità: Famiglia e Corte dei Savoia tra Cinque e Settecento» in «*Familia» del Principe e Famiglia Aristocratica...*, vol. I, 1988, pp. 277-317.
- **Frigo**, Daniela - «"Disciplina Rei Familiariae": a Economia como Modelo Administrativo de Ancien Régime» in *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 6, 1991, pp. 47-62.
- **García Fernández**, Máximo - *Herencia y Patrimonio Familiar en la Castilla del Antiguo Régimen (1650-1834): Efectos Socioeconómicos de la Muerte y la Partición de Bienes*, Valladolid, Universidade de Valladolid, 1995.
- **García Hernán**, David - «Municipio y Señorio en el Siglo XVI: El Duque de Arcos y los Oficiales de los Concejos de su Estado», *Cuadernos de Historia Moderna*, nº 14, 1993, pp. 55-72.
- **Garrioch**, David - *Neighbourhood & Community in Paris, 1740-1790*, Cambridge, Cambridge University Press, 1986.
- **Geertz**, Clifford - *Negara. O Estado Teatro no Século XIX*, Lisboa, Difel, 1990.
- **Giesey**, Ralph E. - *Cérémonial et Puissance Souveraine. France, XVe-XVIIe Siècles*, Paris, Armand Colin, 1987.
- **Gilissen**, John - *Introdução Histórica ao Direito*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988 (1ª ed. belga 1979).
- **Godinho**, Vitorino Magalhães - «Finanças Públicas e Estrutura do Estado» in *Dicionário de História de Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Iniciativas Editoriais, vol. III, pp. 20-40.
- **Gomes**, Rita Costa - *A Corte dos Reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa, Difel, 1995.
- **Gonçalves**, Iria - *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1989.

- **Granovetter,** Mark S. - «The Strengh of Weak Ties», in *Social Networks. A Developing Paradigm*, Samuel Leinhardt (ed.), Academic Press, Nova Iorque, 1977, pp. 347-367.
- **Gurvitch**, Georges - *A Vocação Actual da Sociologia*, vol. I, Lisboa, Cosmos, 1979.
- **Gusmão**, Armando - *Subsídios para a História da Santa Casa da Misericórdia de Évora*, vol I *(1499-1567)*, 1958 e vol. II *(1567-1667)*, 1969.
- **Gutton**, J. P. - *Domestiques et Serviteurs dans la France de l'Ancient Régime*, Paris, Aubier, 1981.
- **Harding**, Robert R. - *Anatomy of a Power Elite: the Provincial Governors of Early Modern France*, New Haven, 1978.
- **Haskell**, Francis - *Patrons and Painters. A Study in the Relations Between Italian Art and Society in the Age of the Baroque*, ed. revista e aumentada, New Haven e Londres, Yale University Press, 1980.
- **Heintze**, Beatrix - *Fontes para a História de Angola do século XVII*, I. *Memórias, Relações e outros Manuscritos da Colectânea Documental de Fernão de Sousa (1622-1635)*, Estugarda, Franz Steiner Verlag Wiesbaden GMBH, 1985.
- **Heintze**, Beatrix - «Vestígios de um Passado Remoto. Fernão de Sousa em Vila Viçosa», *Callipole. Revista de Cultura*, nº 1, 1993, pp. 35-47.
- **Hespanha**, António M. - *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982.
- **Hespanha**, António. M. «Para uma Teoria da História Institucional do Antigo Regime» in *Poder e Instituições na Europa de Antigo Regime. Colectânea de textos*, ed. A. M. Hespanha, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984
- **Hespanha**, António M. - *As Vésperas de Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal - séc. XVII*, 2 vols., Lisboa, ed. autor, 1986.
- **Hespanha,** António M. - *Vísperas del Leviatán. Instituciones y poder político (Portugal, silgo XVII)*, Madrid, Taurus, 1989 (versão portuguesa *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal - séc. XVII*, Coimbra, Almedina, 1994).
- **Hespanha**, António M. - *Justiça e Administração entre o Antigo Regime e a Revolução*, sep. *Hispania. Entre Derechos Proprios y Derechos Nacionales*, eds. Bartolomé Clavero, Paolo Grossi e Francisco Tomás y Valiente, t. I, 1990.
- **Hespanha**, António M. - «As Cortes e o Reino. Da União à Restauração», *Cuadernos de Historia Moderna*, nº 11, 1991, pp. 21-56.
- **Hespanha**, António M. - «A "Restauração" Portuguesa nos Capítulos de Cortes de Lisboa de 1641», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº9/10, 1993, pp. 29-62.
- **Hespanha**, António M. - *La Gracia del Derecho. Economia de la Cultura en la Edad Moderna*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1993.
- **Hespanha**, António M. - «A Nobreza nos Tratados Jurídicos dos Séculos XVI a XVIII», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 12, 1993, pp. 27-42.
- **Hespanha**, António M. (coord.) - *O Antigo Regime (1620-1807)*, vol. IV, *História de Portugal*, dir. José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- **Hespanha**, António M. - «A Família. Fundamentos Antropológicos da Família de Antigo Regime: Os Sentimentos Familiares», in *História de Portugal*, dir. José

Mattoso, vol IV, *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. A. M. Hespanha, Círculo de Leitores, 1993, pp. 273-279.

- **Hespanha**, António M. - *História de Portugal Moderno Político e Institucional*, Lisboa, Universidade Aberta, 1995.
- **Holt**, Mack P. - «Patterns of *Clientèle* and Economic Opportunity at Court during the Wars of Religion: the Household of François, Duke of Anjou», *French Historical Studies*, vol. XIII, nº 3, 1984, pp. 305-322.
- **Huckfeldt**, R. Robert - «Social Contexts, Social Networks, and Urban Neighborhoods: Environmental Constraints on Friendship Choice», *American Journal of Sociology*, vol. 89, nº 3, Nov-1983, pp. 651-669.
- **Imízcoz Beunza**, José Mª (dir.) - *Élites, Poder y Red Social. Las Élites del País Vasco y Navarra en la Edad Moderna*, Ed. Universidad del País Vasco, 1996.
- **Imízcoz Beunza**, José Mª - «Comunidad, Red Social y Élites. Un Análisis de la Vertebración Social en el Antiguo Régimen» in *Élites, Poder y Red Social. Las Élites del País Vasco y Navarra en la Edad Moderna*, dir. J. M. Imízcoz Beunza, Ed. Universidad del País Vasco, 1996, pp. 13-50.
- **Irvine**, J. T. - «Formality and Informality in Communicative Events», *American Anthropologist*, 1979, nº 81, pp. 773-790.
- **Jago**, Charles J. - «The "Crisis of the Aristocracy" in Seventeenth-Century Castille» in *Past and Present*, nº 84, 1979, pp. 60-90.
- **Jago**, Charles J. - «La Corona y la Aristocracia durante el Régimen de Olivares: un Representante de la Aristocracia en la Corte» in John Elliot e Angel Garcia Saenz (eds.), *La España del Conde Duque de Olivares. Encuentro Internacional sobre la España del Conde Duque de Olivares celebrado en Toro dias 15-18 Septiembre 1987*, Valladolid, Universidade de Valladolid, 1990, pp. 273-397.
- **Jeanneret**, Michel - *A Feast of Words. Banquets and Table Talk in the Renaissance*, Cambrigde, Polity Press, 1991.
- **Kapferer**, Bruce - «Norme e Manipolazione delle Relazione in un Contesto di Lavoro» in *Reti. L' Analisi di Network nelle Scienze Sociali*, F. Piselli (ed.), Roma, Donzelli Ed., 1995, pp. 271-334.
- **Kettering**, Sharon - *Patrons, Brokers, and Clients in Seventeenth-Century France*, Oxford, Oxford University Press, 1986.
- **Kettering**, Sharon - «Patronage and Politics during the Fronde», Forum: Fidelity and Clientage, *French Historical Studies*, vol. XIV, nº 3, 1986, pp. 409-441.
- **Kettering**, Sharon - «Gift-Giving and Patronage in Early Modern France», *French History*, vol. 2, nº 2, 1988, pp. 131-151.
- **Kettering**, Sharon - «The Historical Development of Political Clientelism», *Journal of Interdisciplinary History*, XVIII, 3, 1988, pp. 419-447.
- **Klapisch-Zuber**, Christiane, *La Maison et le Nom. Stratégies et Rituels dans l'Italie de la Renaissance*, Paris, Ed. EHESS, 1990.
- **Knecht**, J. - «La Corte de Francia nel XVI Secolo» in «*Familia*» *del Principe e Famiglia Aristocratica...*, dir. C. Mozzarelli, vol. I, 1988, pp. 228-230.
- **Koenigsberger**, H. G. - «Republics and Courts in Italian and European Culture in the Sixteenth and Seventeenth Centuries», *Past and Present*, nº 83, Maio-1979, pp. 32-56.

- **Laumann**, Edward e **Pappi**, Franz Urban - «New Directions in the Study of Community Elites», *American Sociological Review*, nº38, 1973, pp. 212-230.
- **Laumann**, Edward, **Marsden**, Peter V. e **Prensky**, David - «The Boundary Specification Problem in Network Analysis» in Linton C. Freeman, Douglas R. White, & A. Kimball Romney (eds.), *Research Methods in Social Network Analysis*, New Brunswick, Transaction Publishers, 1992, pp. 61-87.
- **Lavajo**, Joaquim Chorão - «D. Jaime de Bragança e a Epopeia de Azamor», *Callipole. Revista de Cultura*, nº1, 1993, pp. 9-20.
- **Lebrun**, François - *A Vida Conjugal no Antigo Regime*, Lisboa, Ed. Rolim, s/d.
- **Levi**, Giovanni - «Les Usages de la Biographie», *Analles ESC*, 1989, nº 6, pp. 1325-1336.
- **Lima**, Durval Pires - «Dois Arcebispos da Casa de Bragança: D. Teotónio e D. Martinho de Portugal», *Anais da Academia Portuguesa de História*, II serie, vol.31, 1986, pp. 53-132.
- **Lisón Tolosana**, Carmelo - *La Imagen del Rey (Monarquía, Realeza e Poder Ritual en la Casa de los Austrias)*, Madrid, Espasa Calpe, 1991.
- **Lopes**, David - «Os Portugueses em Marrocos», *História de Portugal*, dir. Damião Peres, vol. III, Barcelos, 1933, pp. ***
- **Lopo,** Albino Pereira - *Bragança e Benquerença*, (facsímile da ed. de 1900), Lisboa, IN/CM, 1983.
- **Lourenço**, Maria Paula Marçal - *A Casa do Infantado, 1654-1706*, Lisboa, INIC, 1995.
- **Luxán Meléndez**, Santiago - «Los Funcionarios del Consejo de Portugal: 1580-1640», *Cuadernos de Investigación Historica*, nº 12, 1989, pp. 197-228.
- **Luxán Meléndez**, Santiago - «Las Modificaciones en el Funcionamiento del Consejo de Portugal: Cronologia e Interpretacion» in «La Rupture Luso-Castillane de 1640», Centre d'Études Portugaises (E.H.E.S.S.), Maio de 1992 (mimeo.).
- **Lynch**, John - *The Hispanic World in Crisis and Change, 1598-1700*, Londres, Blackwell, 1992 (reed. revista).
- **Lytle,** Guy Fitch e **Orgel,** Stephen (eds.) - *Patronage in the Renaissance*, New Jersey, Princeton University Press, 1981.
- **Macedo**, Jorge Borges de - «A "História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII" e o seu Autor», «Introdução», *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, de L. A. Rebelo da Silva (reimp), 1971, pp. 9-130.
- **Maczak**, Antoni - «Il Principe e l'Alta Nobiltà: Alcuni Modelli di Strategie Famigliare nell' Europa del Nord nel XVI e XVII secolo», in Cesare Mozzarelli (ed.), *"Familia" del Principe...*, vol. I, pp. 149-157
- **Magalhães**, Joaquim Romero - *O Algarve Económico. 1600-1773*, Lisboa, Estampa, 1988.
- **Magalhães**, Joaquim Romero (coord.) - *O Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, vol. III, *História de Portugal*, dir. José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- **Magalhães**, Joaquim Romero - «A Fazenda», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, *O Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. J. Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 90-105.

- **Magalhães**, Joaquim Romero - «A Guerra», *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, *O Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. J. Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 105-111.
- **Magalhães**, Joaquim Romero - *As Estruturas Sociais de Enquadramento da Economia Portuguesa de Antigo Regime. Os Concelhos*, sep. *Notas Económicas*, nº 4, Nov. 1994.
- **Magalhães**, Joaquim Romero - «Padrões de Juros, Património e Morgados», comunicação ao «Encontro Sobre as Transformações na Sociedade Portuguesa. 1480-1570», Fundação das Casas Fronteira e Alorna, Novembro de 1996.
- **Major**, J. Russell - «The Revolt of 1620: a Study of Ties of Fidelity» », Forum: Fidelity and Clientage, *French Historical Studies*, vol. XIV, nº 3, 1986, pp. 391-408.
- **Marques**, João Francisco - *A Parenética Portuguesa e a Dominação Filipina*, Porto, INIC, 1986.
- **Marques**, José - «D. Diogo de Sousa Salvou a Matriz de Barcelos», *Barcellos-Revista*, 1 (2), 1983, pp. 3-24.
- **Marques**, José - *A Arquidiocese de Braga no Séc. XV*, Lisboa, IN/CM, 1988.
- **Martínez Millán**, José (dir.) - *La Corte de Felipe II*, Madrid, Alianza Editorial, 1994.
- **Matos**, Luís de - *A Corte Literária dos Duques de Bragança no Renascimento*, s/l, Fundação da Casa de Bragança, 1956.
- **Mattoso**, José - *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros. A Nobreza Medieval Portuguesa nos Séculos XI e XII*, 2ª ed., Lisboa, Guimarães Editores, 1985.
- **Mattoso**, José - *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal*, vol. I, *Oposição*, 2ª ed., Lisboa, Estampa, 1985.
- **Mertes**, Kate - *The English Noble Household, 1250-1600*, Londres, Blackwell, 1988.
- **Monteiro**, Nuno Gonçalo - «Poder Senhorial, Estatuto Nobiliárquico e Aristocracia» in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. A.M. Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 333-379.
- **Monteiro**, Nuno Gonçalo - «Os Concelhos e as Comunidades», in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. A. M. Hespanha, Lisboa, Círculo Leitores, 1993, pp. 304-301.
- **Monteiro**, Nuno Gonçalo - *A Casa e o Património dos Grandes Portugueses (1750-1832)*, Lisboa, F.C.S.H - U.N.L., 1995 (dissert. de doutoramento, mimeo.).
- **Monteiro**, Nuno Gonçalo - «As Elites Locais» in *História dos Municípios e do Poder Local (dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. César de Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.
- **Motley**, Mark - *Becoming a French Aristocrat. The Education of the Court Nobility 1580-1715*, Princeton, Princeton University Press, 1990.
- **Mozzarelli**, Cesare (ed.) - *"Familia" del Principe e Famiglia Aristocratica*, 2 vols, Roma, Bulzoni, 1988.
- **Mozzarelli,** Cesare e **Venturi**, Gianni (eds.) - *L'Europa delle Corti alla Fine dell'Antico Regimen*, Roma, Bulzoni, 1991.
- **Neuschel**, Kristen B. - *Word of Honor. Interpreting Noble Culture in Sixteenth-Century France*, Ithaca e Londres, Cornell University Press, 1989.

- **Noble**, Mary «Social Network: Its Use as a Conceptual Framework in Family Analysis», in *Network Analysis. Studies in Human Interaction*, Jeremy Boissevain e J. Clyde Mitchell (eds.), Mouton-The Hague-Paris, 1973, pp. 3-14.
- **Olival**, Fernanda - *O Dispositivo Linhagístico e a Atribuição das Comendas de Avis (1551-1670): Perspectivas de Análise,* sep. *Primeiras Jornadas de História Moderna - Actas*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986.
- **Olival**, Fernanda - *Para uma Análise Sociológica das Ordens Militares no Portugal de Antigo Regime (1581-1621)*, 3 vols, Lisboa, 1988 (dissert. mestrado, mimeo.).
- **Olival**, Fernanda - «Para um Estudo da Nobilitação no Antigo Regime: os Cristãos-Novos na Ordem de Cristo (1581-1621)» in *As Ordens Militares em Portugal - actas do 1º Encontro sobre Ordens Militares*, Palmela, C.M.P., 1991, pp. 233-244.
- **Olival**, Fernanda - «O Acesso aos Padroados da Ordem de Avis no Alentejo (1680-1689)», 1996 (mimeo).
- **Olival,** Fernanda - «Juristas e Mercadores à Conquista das Honras: Esteves de Esparragosa, Esteves de Alte e Castros do Rio. Quatro Processos de Nobilitação Quinhentista» comunicação ao «Encontro Sobre as Transformações na Sociedade Portuguesa. 1480-1570», Fundação das Casas Fronteira e Alorna, Novembro de 1996.
- **Oliveira**, António - «Para a História do Embargo à Publicação da Obra de D. Agostinho Manuel de Vasconcelos, *Vida y Acciones del Rey Don Juan el Segundo*» in *O Instituto*, vol. CXXXIX, 1979, pp. 17-33.
- **Oliveira**, António - *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991.
- **Ossola**, Carlo e **Prosperi**, Adriano (ed.) - *La Corte e il «Cortegiano»*, 2 vols., Roma, Bulzoni, 1980.
- **Paiva**, J. P. - «O Cerimonial da Entrada dos Bispos nas suas Dioceses: uma Encenação de Poder (1741-1757)», *Revista de História das Ideias*, vol. 15, *Rituais e Cerimónias*, 1993, pp. 117-146.
- **Palha**, Fernando - *O Casamento do Infante D. Duarte com D. Isabel*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1881.
- **Peck**, Linda Levy - *Court Patronage and Corruption in Early Stuart England*, Londres, Routledge, 1993.
- **Penteado**, Pedro - «Confrarias Portuguesas na Época Moderna: Problemas, Resultados e Tendências da Investigação», *Lusitania Sacra*, 2ª serie, t. VII, 1995, pp. 15-52.
- **Pereira**, João Cordeiro - *A Renda de uma Grande Casa Senhorial Quinhentista*, sep. *Primeiras Jornadas de História Moderna - Actas*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986.
- **Pestana**, Manuel Inácio - «Movimento Demográfico da Matriz de Vila Viçosa nos Séculos XVI e XVII», *A Cidade de Évora. Boletim de Cultura da Câmara Municipal*, nºs 63-64, anos XXXVII-XXXVIII, 1980-81, pp. 285-302.
- **Pestana**, Manuel Inácio - «Barcelos nos Arquivos da Casa de Bragança. Mercês do Duque D. Teodósio II», *Barcellos-Revista*, 1 (2), 1983, pp. 269-332.

- **Pestana**, Manuel Inácio - «A Casa de Bragança: das Origens à Actualidade», *História de Portugal*, dir. João Medina, vol. VII, *Portugal Absolutista*, Lisboa, Ediclube, 1993, pp.108-131.
- **Pestana**, Manuel Inácio - «Afonso de Lucena», *Callipole. Revista de Cultura*, nº 2, 1994, pp. 69-83.
- **Pimentel**, António Filipe - *Arquitectura e Poder. O Real Convento de Mafra*, Coimbra, Instituto de História de Arte, Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 1992.
- **Piselli**, Fortunata (ed.) - *Reti. L'Analisi di Network nelle Scienzi Sociali*, Roma, Donzelli Editore, 1995.
- **Pissavino,** Paolo - «Il *De Officiis* del Della Casa e alcuni Raffronti Metodologici», in *«Familia» del Principe e Famiglia Aristocratica...*, vol. I, pp. 51-145.
- **Press,** Volker - «La Corte Principesca in Germania nel XVI e XVII Secolo» in *"Familia" del Principe e Famiglia Aristocratica*, dir. C. Mozzarelli, vol. I, 1988, pp.159-179.
- *Primeiras Jornadas de História Moderna - Actas*, 2 vols., Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 1986.
- **Quondam**, Amedeo - «La «Forma del Vivere". Schede per l'Analisi del Discorso Cortigiano» in Adriano Prosperi (ed.), *La Corte e il «Cortegiano»...*, vol. 2, pp. 15-68.
- **Redondo,** Augustin (ed.) - *Autour des Parentés en Espagne aux XVI^e^ et XVII^e^ Siècles. Histoire, Mythe et Littérature*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1987.
- **Redondo,** Augustin (ed.) - *Les Parentés Fictives en Espagne (XVIe-XVIIe Siècles)*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1988.
- **Revel**, Jacques - «L'Institution et le Social» in *Les Formes de l'Expérience. Une Autre Histoire Sociale*, dir. Bernard Lepetit, Paris, Albin Michel, 1995, pp. 63-84.
- **Rivara**, Joaquim Heliodoro da Cunha - *Memorias da Villa de Arrayolos*, 2ª ed. (fac-simile), 3 vols., Arraiolos, Câmara Municipal de Arraiolos, 1983-1991.
- **Rodrigues**, Francisco - *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, 4 ts., 7 vols., Porto, Livraria Apostolado de Imprensa, 1931-1950.
- **Rodrigues**, José Damião - *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994.
- **Rodríguez-Salgado,** M. J. - «The Court of Philip II of Spain» in R. Asch e A. Birke (eds.), *Princes, Patronage and the Nobility...*, 1991, pp. ***.
- **Romano**, Dennis - *Housecraft and Statecraft. Domestic Service in Renaissance Venice, 1400-1600*, Baltimore e London, Johns Hopkins University Press, 1996.
- **Rosa**, Maria de Lurdes - *O Morgadio em Portugal, Sécs. XIV-XV. Modelos e Práticas de Comportamento Linhagístico*, Lisboa, Ed. Estampa, 1995.
- **Ruiz Domenec**, J. E. - *La Memoria de los Feudales*, Barcelona, Argot, 1994.
- **Sá**, Isabel dos Guimarães - «A Assistência: as Misericórdias e os Poderes Locais» in *História dos Municípios e do Poder Local...*, dir. César de Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.
- **Saez,** Ricardo - «Aperçus sur les Parentés Réelles et sur les Parentés Fictives en Espagne aux XVI^e^ et XVII^e^ Siècles, à Travers les Archives Ecclésiastiques de l'Archevêché de Tolède», *Autour des Parentés en Espagne aux XVI^e^ et XVII^e^*

*Siècles. Histoire, Mythe et Littérature*, Augustin Redondo (ed.), Paris, Publications de la Sorbonne, 1987, pp. 11-29.

- **Sanchez Lora**, Jose Luis - *Mujeres, Conventos y Formas de la Religiosidad Barroca*, Madrid, Fundacion Universitaria Española, 1988.
- **Santos**, Rui - *Celeiro de Portugal Algum Dia. Crescimento e Crises Agrárias na Região de Évora, 1595-1850*, 2 vols, Lisboa, 1995 (dissert. de doutoram., mimeo.).
- **Saraiva**, José Mendes da Cunha - *Cartas do Duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo (1632-1640)*, sep. *Publicações do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças*, Lisboa, 1942.
- **Schalk**, Ellery - «Clientage, Elites, and Absolutism in Seventeenth-Century France»», Forum: Fidelity and Clientage, in *French Historical Studies*, vol. XIV, nº 3, 1986, pp. 442-446.
- **Schaub**, Jean-Frédéric - «Deux Créations Administratives au Portugal au Temps d'Olivares», *Las Relaciones entre Portugal y Castilla en la Época de los Descubrimientos y la Expansión Colonial*, Ana Maria Carabias Torres (ed.), Salamanca, Ediciones Universidad Salamanca, pp. 353-359.
- **Selvagem**, Carlos - *Portugal Militar. Compêndio de História Militar e Naval de Portugal desde as origens do Estado Portucalense até ao fim da dinastia de Bragança*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1931.
- **Serrano Mangas**, Fernando - *La Encrucijada Portuguesa. Esplendor y Quiebra de la Unión Ibérica en las Indias de Castilla (1600-1668)*, Badajoz, Diputación Provincial de Badajoz, 1994.
- **Serrão**, Joaquim Veríssimo - *O Reinado de D. António Prior do Crato*, vol. I *(1580-1582)*, Coimbra, 1956.
- **Serrão**, Vítor Manuel Guimarães Veríssimo - *A Pintura Proto-Barroca em Portugal, 1612-1657*, 2 vols., Coimbra, FL-UC, 1992 (dissert. de doutoram., mimeo.).
- **Sharpe**, Kevin «The Image of Virtue: the Court and Household of Charles I, 1625-1642» in David Starkey (ed.), *The English Court ...*, 1987, pp. 226-260.
- **Schaub**, Jean-Frederic - «Les Risques du Métier ou les Mesaventures d'un Administrateur Portugais au Temps du Comte-Duc d'Olivares» *Cuadernos de Historia Moderna*, nº 11, *La Crisis Hispánica*, 1991, pp. 57-76.
- **Schaub**, Jean-Frederic - «A Falência de Henrique Sinel. Insucesso Comercial ou Desafio Político?», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 9/10, *A Restauração e a sua Época*, 1993, pp. 151-162.
- **Sherzer**, G. - «A Discourse - Centered Approach to Language and Culture», *American Anthropologist*, 1987, nº 89, pp. 295-309.
- **Silva**, A. Vieira da - *Os Paços dos Duques de Bragança em Lisboa (Reconstituição Topográfica dum Trecho da Lisboa Desaparecida)*, Lisboa, 1942.
- **Silva**, Francisco Ribeiro da - *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, 2 vols., Porto, Arquivo Histórico do Porto, 1988.
- **Silva**, Francisco Ribeiro da - «Estrutura Administrativa do Condado da Feira no Século XVII», *Revista de Ciências Históricas*, vol. IV, 1990, pp. 255-271.
- **Silva,** José Custódio Vieira da - *Paços Medievais Portugueses*, Lisboa, IPPAR, 1995.

- **Silva**, Luís Augusto Rebelo da - *História de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, 5 vols., Lisboa, Imprensa Nacional, 1867 (reimp. de 1967).
- **Sousa**, António Caetano de - *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, 12 ts., Coimbra, Atlântida Livraria Editora, 1946-1955.
- **Sousa**, Bernardo Vasconcelos e - *Os Pimentéis. Percursos de uma Linhagem da Nobreza Medieval Portuguesa (Séculos XIII-XIV)*, Lisboa, FCSH-UNL, 1995 (dissert. de doutoram., mimeo.).
- **Starkey**, David (ed.) - *The English Court from de Wars of the Roses to the Civil War*, Londres, Longman, 1987.
- **Stone**, Lawrence - «Social Mobility in England, 1500-1700», *Past and Present*, nº 33, 1966, pp.16-55.
- **Stone**, Lawrence - *The Past and the Present*, Londres, 1981.
- **Stone**, Lawrence e **Stone**, J.C. F. - *An Open Elite? England, 1540-1800*, Oxford, 1984.
- **Stone**, Lawrence - *The Family, Sex, and Marriage in England, 1500-1800*, Londres, Penguin Books, 1985 (reimp. de 1977).
- **Stone**, Marilyn - *Marriage and Friendship in Medieval Spain. Social Relations According to the Fourth Partida of Alfonso X*, Nova Iorque, Peter Lang, 1990.
- **Stradling**, R. A. - *Filipe IV y el Gobierno de España, 1621-1665*, Madrid, Ed. Catedra, 1989.
- **Strong**, Roy - *Arte y Poder. Fiestas del Renacimiento 1450-1650*, Madrid, Alianza Editorial, 1988.
- **Teixeira**, José - *O Paço Ducal de Vila Viçosa sua Arquitectura e suas Colecções*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1983.
- **Tepperman**, Lorne - «Collective Mobility and the Persistence of Dynasties» in *Social Structures: A Network Approach*, Barry Wellman e S. D. Berkowits (eds.), Cambridge, Cambridge University Press, 19**, pp. 405-429.
- **Thompson**, I. A. A. e **Yun Casalilla** Bartolomé (eds.) - *The Castilian Crisis of the Seventeenth Century: New Perspectives on the Economic and Social History of Seventeenth Century Spain*, Cambridge, Cambridge University Press, 1994.
- **Torgal,** Luís Reis - «A Restauração nas Ideologias e na Historiografia», *História e Ideologia*, Coimbra, Minerva, 1989, pp. 43-67.
- **Torre**, Antonio de la, *Los Hijos del Duque de Braganza en Castilla (1483-1496)*, sep. *Hidalguia*, Madrid, 1962.
- **Trexler**, Richard C. - *Public Life in Renaissance Florence*, Ithaca e Londres, Cornell University Press, 1991 (1ª ed. 1980).
- **Urban**, G. - «Ceremonial Dialogues in South America», *American Anthropologist*, 1986, nº 88, pp. 371-386.
- **Valladares**, Rafael - *Filipe IV y la Restauración de Portugal*, Málaga, Ed. Algazara, 1994.
- **Vasconcelos**, Carolina Michaelis de - *Pedro de Andrade Caminha, Subsídios para o Estudo da sua Vida e Obra*, ed. Adrien Roig e Olívio Caeiro, Lisboa, INIC, 1982.
- **Velloso**, J. M. Queirós - «História Política», *História de Portugal*, dir. Damião Peres, vol. V, Barcelos, 1933, pp. ****

- **Velloso**, J. M. Queirós - *D. Sebastião 1554-1578*, 3ª ed., Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1945.
- **Velloso**, J. M. Queirós - *O Interregno dos Governadores e o Breve Reinado de D. António*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1953.
- **Viaud**, Aude - «La Cour de Portugal Vue par Lope Hurtado de Mendoza (1528-1532)», in *La Découverte, Le Portugal et l'Europe, Actes du Colloque, Paris, les 26, 27 et 28 mai 1988*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural de Paris, 1990, pp. 131-140.
- **Weimann,** Gabriel - «On the Importance of Marginality: One More Step into the Two-Step Flow of Communication», *American Sociological Review*, vol. 47, 1982, pp. 764-773.
- **Wellman**, Barry e **Berkowitz**, S. D. (eds.) - *Social Structures: a Network Approach*, Cambridge, Cambridge University Press, 19**.
- **Wellman**, Barry, **Carrington**, Peter J. e **Hall**, Alan - «Networks as Personal Comumunities», in *Social Structures: A Network Approach*, Barry Wellman e S. D. Berkowits (eds.), Cambridge, Cambridge University Press, 19**, pp. 130-184.
- **Wössner**, Jakobus - *Sociología. Introducción y Fundamentación*, Barcelona, Herder, 1976.
- **Yun Casalilla**, Bartolomé - «La Aristocracia Castellana en el Seiscientos. Crisis, Refeudalización u Ofensiva Política», *Revista Internacional de Sociologia*, vol. 45, *Grupos de Elite en la España Moderna y Contemporanea: Ensayos de Sociologia Historica*, 1987, pp. 77-104.
- **Yun Casalilla**, Bartolomé - «La "Crisis" de la Aristocracia en España e Inglaterra. Una Visión Comparativa» in *Las Crisis en la Historia (Sextas Jornadas de Estudios Históricos...)*, Salamanca, Universidade de Salamanca, 1995, pp. 77-99.

# ANEXOS

# ÍNDICE

## *Plantas*


Planta 1 - Legenda e notas ..... 594
Planta 1 - Piso térreo do Paço Ducal ..... 595
Plante 2 - Legenda e notas ..... 596
Planta 2 - Andar nobre do Paço Ducal ..... 597
Plantas 3 e 4 - Notas ..... 598
Planta 3 - Planta medieval de Vila Viçosa (até 1500)
Planta 4 - Planta de Vila Viçosa (1500-1800)


## *Quadros Genealógicos*


Quadro Genealógico nº 2 - Abreu (Alentejo) ..... 599
Quadro Genealógico nº 3 - Abreu (Vila Viçosa) ..... 600
Quadro Genealógico nº 4 - Almeida ..... 601
Quadro Genealógico nº 5 - Álvares Mouro ..... 602
Quadro Genealógico nº 6 - Andrade (do desembargador) ..... 603
Quadro Genealógico nº 7 - Andrade Rego ..... 604
Quadro Genealógico nº 8 - Caldeira / Angerino ..... 605
Quadro Genealógico nº 9 - Caminha ..... 606
Quadro Genealógico nº 10 - Castro (fisicos do duque) ..... 607
Quadros Genealógicos nºs 11a e 11b - Castro, alcaides-mores de Melgaço ..... 608-609
Quadros Genealógicos nºs 12a, 12b e 12c - Descendentes de D. Afonso, conde de Faro ..... 610-612
Quadro Genealógico nº 13 - Figueiredo ..... 613
Quadro Genealógico nº 14 - Garcia Caldeira ..... 614
Quadro Genealógico nº 15 - Lucena ..... 615
Quadro Genealógico nº 16 - Pereira de Brito (Vila Viçosa) ..... 616
Quadro Genealógico nº 17 - Pinheiro, alcaides mores de Barcelos ..... 617
Quadro Genealógico nº 18 - Ribeiro ..... 618
Quadro Genealógico nº 19 - Rodrigues (Vila Viçosa) ..... 619
Quadro Genealógico nº 20 - Silveira ..... 620
Quadro Genealógico nº 21 - Silveira Vilalobos (Borba) ..... 621
Quadro Genealógico nº 22 - Sousa, senhores de Gouveia ..... 622
Quadro Genealógico nº 23 - Sousa (Vila Viçosa) ..... 623
Quadro Genealógico nº 24 - Vaz Pinto ..... 624
Quadro Genealógico nº 25 - Veiga ..... 625
Notas dos Quadros Genealógicos ..... 626

**PLANTA 1**

***LEGENDA***

1 - Claustra
2 - Cozinha
3 - Capela
4 - Serviços da capela
5 - Quartos de D. Jaime
6 - Cocheira - Sala do Tesouro
7 - Sala da Guarda - Sala dos Alabardeiros
8 - Porta do Ferro, passagem para o Reguengo e Porta do Reguengo
9 - Casa do escrivão da cozinha
10 - Casas dos pintores, copeiro pequeno e moços da reposteira
11 - Corredor de ligação
12 - Casa das bordadeiras
13 - Lago do Tritão
14 - Ilha
15 - Jardim das damas
16 - Jardim do Bosque
17 - Horta do Reguengo
18 - Lógeas

***NOTAS***

- A Planta 1 resulta da fusão e adaptação das plantas do paço de D. Jaime e do piso térreo do paço ducal *in* José Teixeira, *O Paço Ducal de Vila Viçosa sua Arquitectura e suas Colecções*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1983, pp. 23 e 134.

- O trabalho informático subjacente foi realizado por Catarina Crespo.

- A identificação dos diferentes compartimentos foi feita com base no citado trabalho de José Teixeira e nos textos de Francisco de Morais Sardinha, *Antiquissimo Parnasso novamente achado, e descuberto em Villa-Viçosa de que he Apollo o Excellentíssimo Principe D. Theodosio 2º deste nome...& E assi dos varões illustres que nella nascerão, e florecerão em armas em letras e poesia, com outras muitas couzas a proposito no discurço deste livro* (1618) (BNL, Cód. 107) e de António de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa*, introd. de Heitor Gomes Teixeira, Lisboa, IN/CM, 1982.

PLANTA 1. PAÇO DUCAL DE VILA VIÇOSA. Piso Térreo (sécs XVI-XVII)

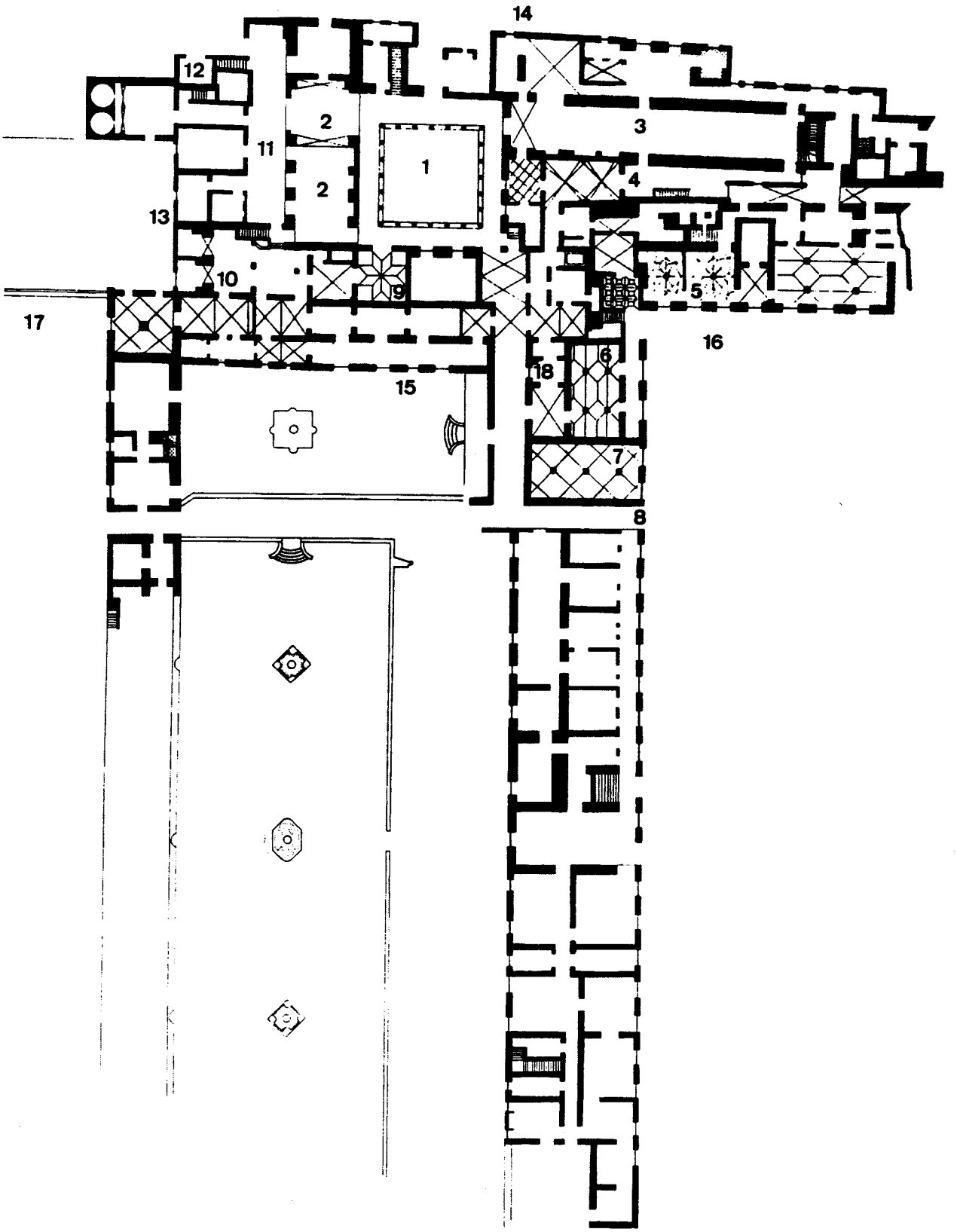

**PLANTA 2**

***LEGENDA***

1 - Escadaria Nobre
2 - Sala dos Tudescos ou dos duques
3 - Guarda - roupa
4 - Câmara do duque
5 - Câmara da duquesa
6 - Tribuna
7 - Capela
8 - «Quartos Novos» - D. Teodósio II

***NOTAS***

- A Planta 2 resulta da adaptação da planta do andar nobre do paço ducal *in* José Teixeira, *O Paço Ducal de Vila Viçosa sua Arquitectura e suas Colecções*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1983, p. 135.

- O trabalho informático subjacente foi realizado por Catarina Crespo.

- A identificação dos diversos compartimentos foi feita com base nas obras citadas nas notas à planta 1.

PLANTA 2. PAÇO DUCAL DE VILA VIÇOSA. Andar Nobre (sécs. XVI-XVII)

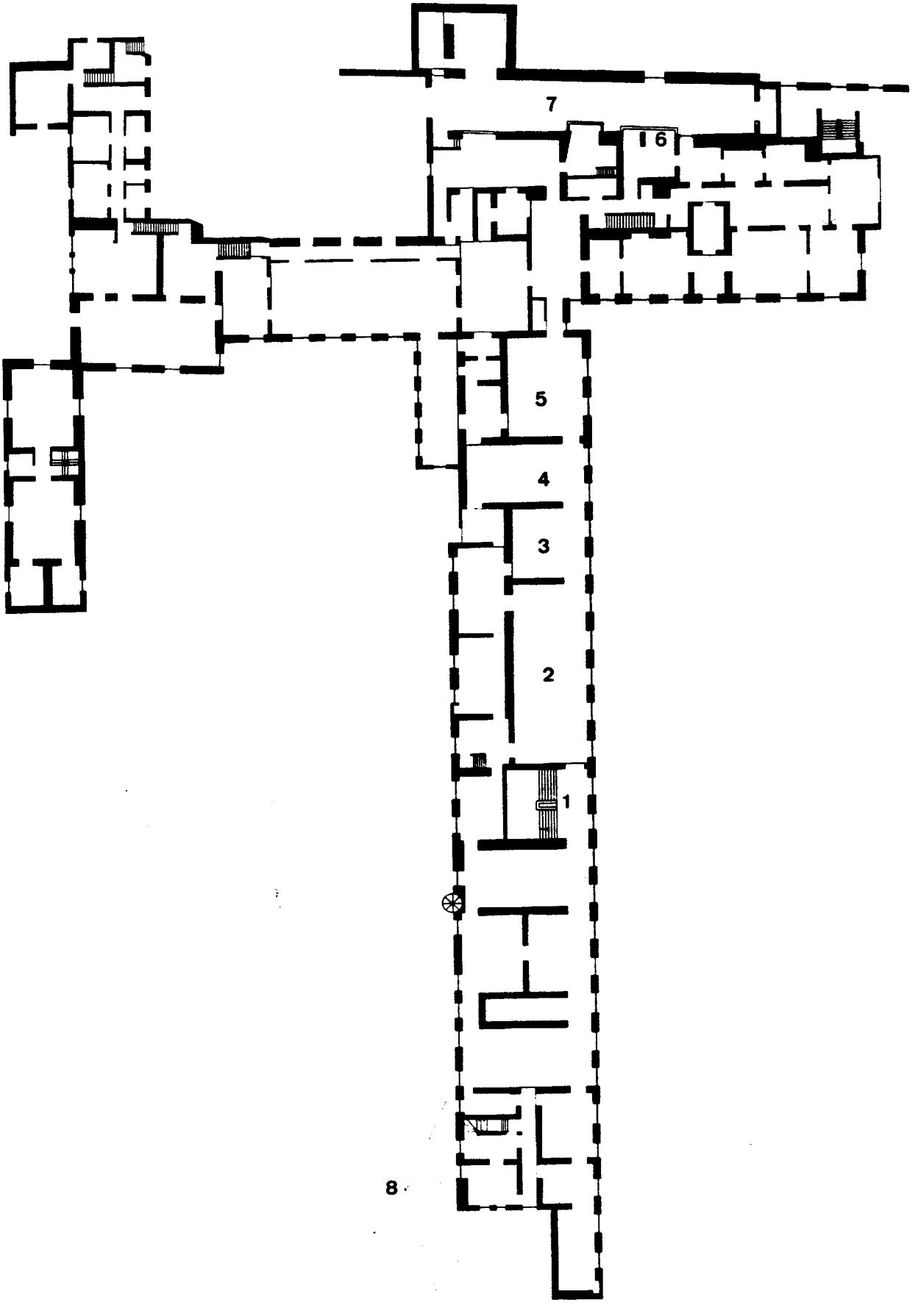

**PLANTAS 3 e 4**

***NOTAS***

- As bases das plantas 3 e 4 são da responsabilidade dos serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa, onde, de resto, foram adquiridas.

- O trabalho informático subjacente à legendagem da planta 4 foi realizado por Catarina Crespo e os dados foram extraídos das fontes documentais e informações dos autores e obras seguintes:

- ADE, *Notariais de Vila Viçosa*, Livros 1-105.
- Francisco de Morais Sardinha, *Antiquissimo Parnasso novamente achado, e descuberto em Villa-Viçosa de que he Apollo o Excellentíssimo Principe D. Theodosio 2º deste nome...& E assi dos varões illustres que nella nascerão, e florecerão em armas em letras e poesia, com outras muitas couzas a proposito no discurço deste livro* (1618) (BNL, Cód. 107).
- António de Oliveira de Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa*, introd. de Heitor Gomes Teixeira, Lisboa, INCM, 1982.
- Pe. Joaquim José da Rocha Espanca, *Memórias de Vila Viçosa*, 35 vols., Câmara Municipal de Vila Viçosa, Vila Viçosa, 198**-1992.
- Túlio Espanca, «Figuras Gradas e Casario Antigo dos Arruamentos de Vila Viçosa» in *A Cidade de Évora*.

## PLANTA 3

### PLANTA MEDIEVAL DE VILA VIÇOSA (ATÉ 1500)

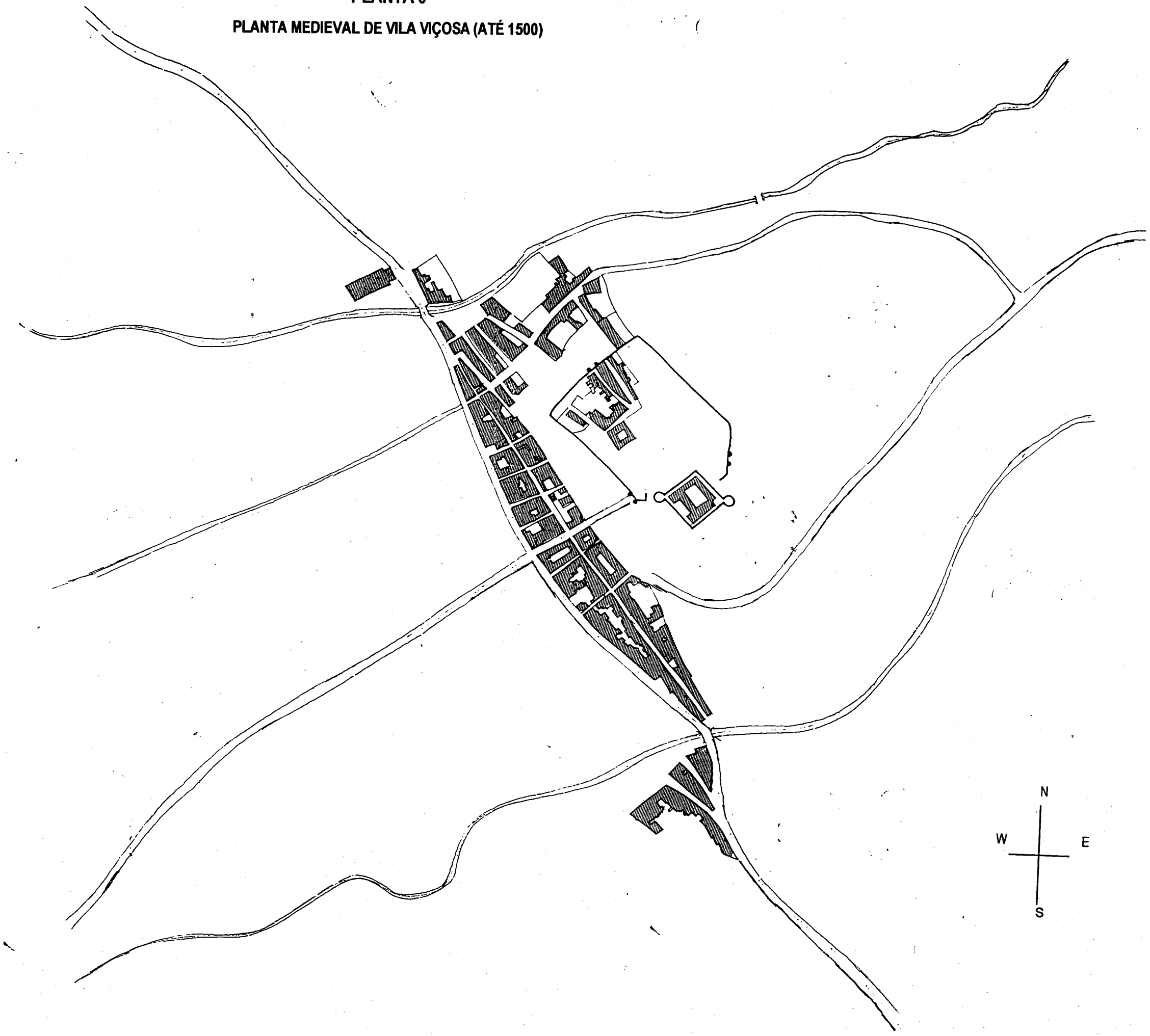

# PLANTA 4

## PLANTA DE VILA VIÇOSA (1500-1800)

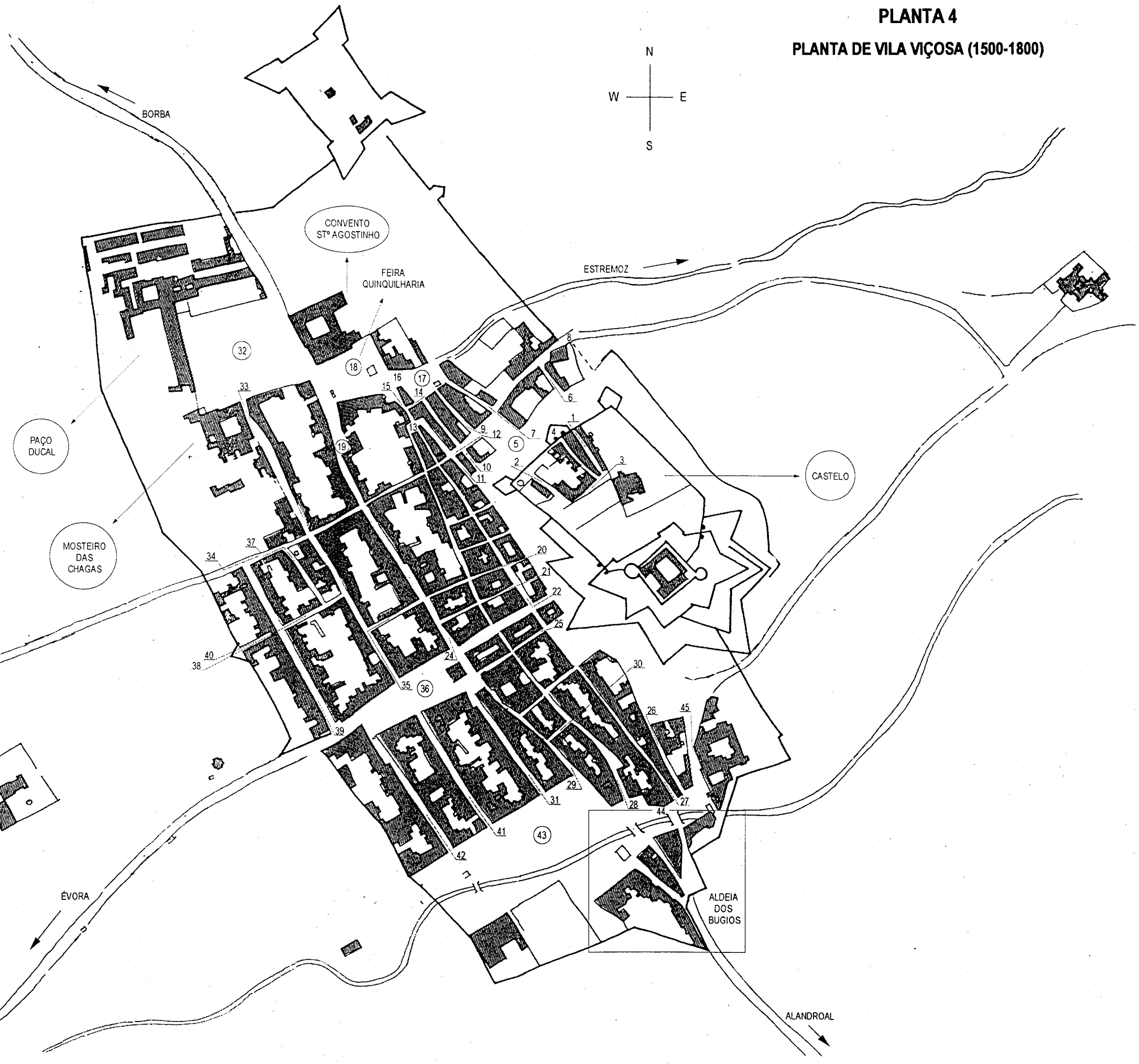


LEGENDA

1. R. do Bugio
2. R. António Gançoso
3. R. Nossa Senhora
4. Porta de Estremoz
5. Terreiro D. João
6. R. da Cruz
7. R. Chafariz
8. Carreira das Nogueiras
9. R. da Pascoala
10. R. do Angerino / R. Pedro de Melo
11. R. da Praça
12. Trav. de Valderrama
13. Terreiro de Patacão
14. Trav. do Forno
15. R. de Stº Agostinho / dos Lucenas
16. Trav. do Passadiço
17. Terreiro da Fonte Grande
18. Terreiro de Stº Agostinho
19. Largo da Saboaria
20. R. de Stª Cruz
21. R. dos Caldeireiros
22. R. dos Gentis
23. R. de Stº António
24. R. da Corredoura
25. R. do Espírito Santo
26. R. do Poço
27. R. da Freira
28. R. das Vaqueiras
29. R. de Trás
30. Trav. do Franco
31. R. de S. Bartolomeu / R. da Cambaia
32. Terreiro do Paço
33. R. dos Fidalgos
34. R. ads Cortes
35. R. da Torre
36. Praça de S. Bartolomeu
37. R. das Pedras
38. Trav. da Amoreira
39. R. de Stª Luziaa
40. Trav. do Arco da Lapa
41. R. António Homem
42. R. da Cruz de Stª Luzia
43. Rossio de S. Paulo
44. R. da Esperança
45. R. dos Frades

# Quadro Genealógico Nº 2
## Abreu (Alentejo)[1]

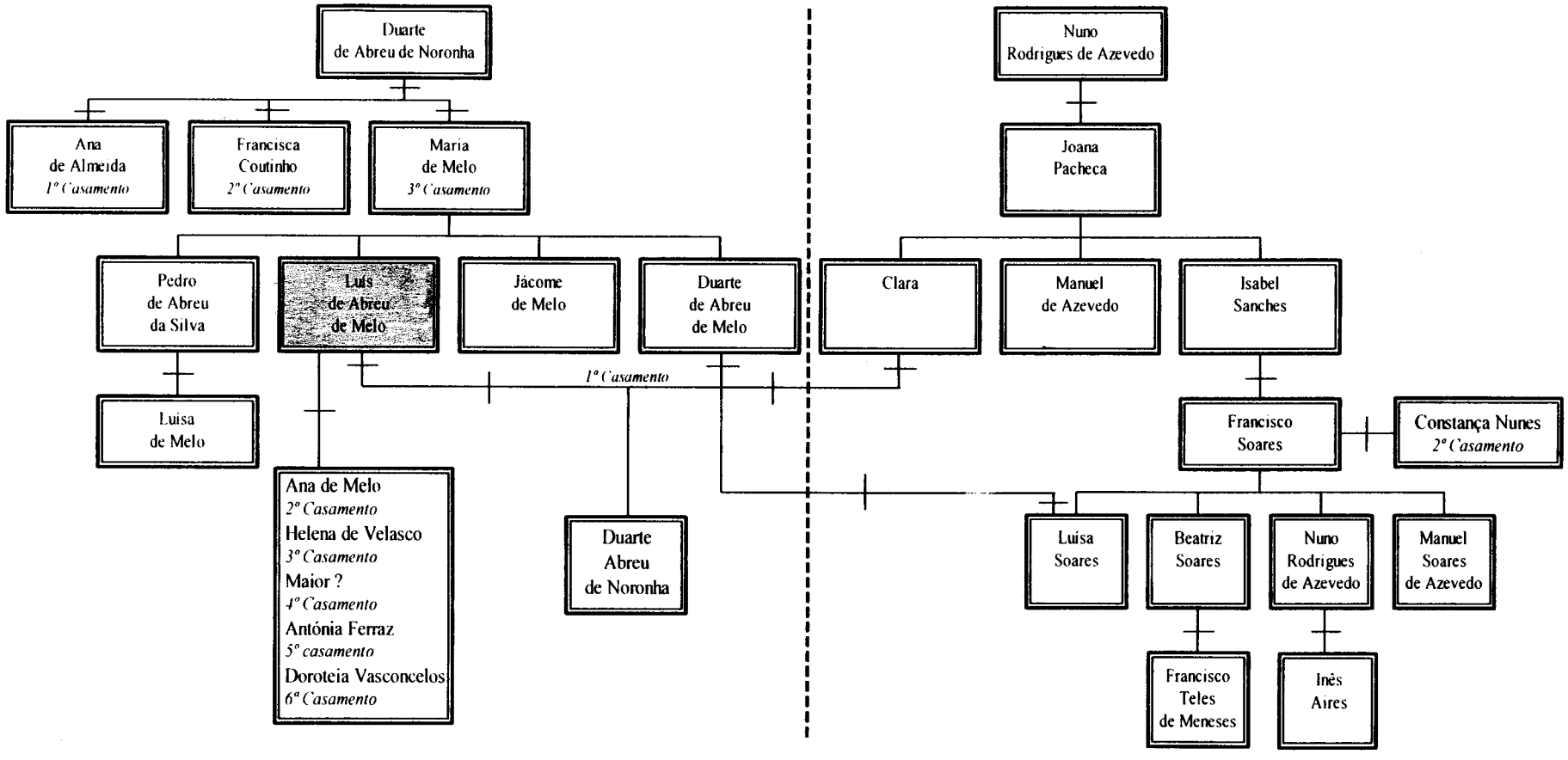

# Quadro Genealógico Nº 3
## Abreu (Vila Viçosa)

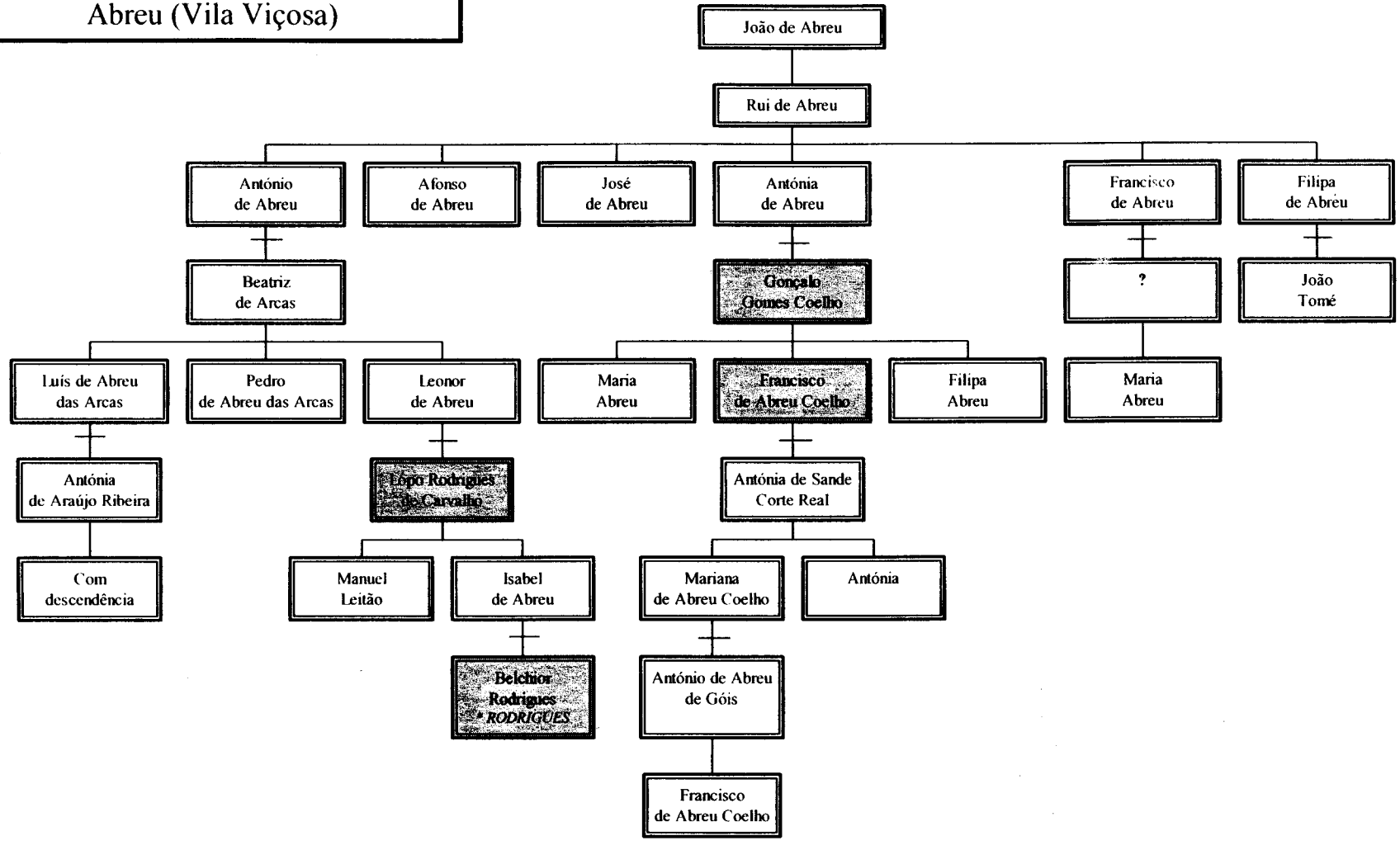

**Quadro Genealógico Nº 4**
Almeida

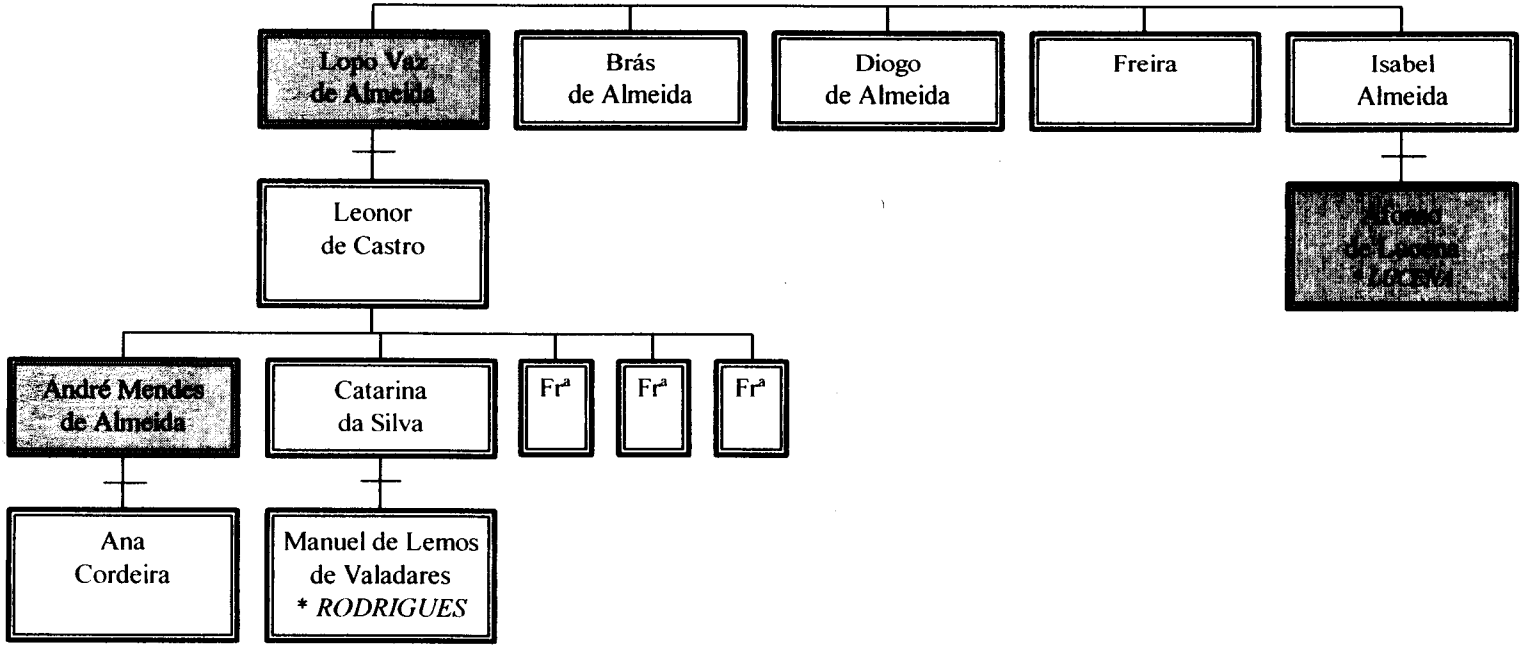

# Quadro Genealógico Nº 5
## Álvares Mouro[2]

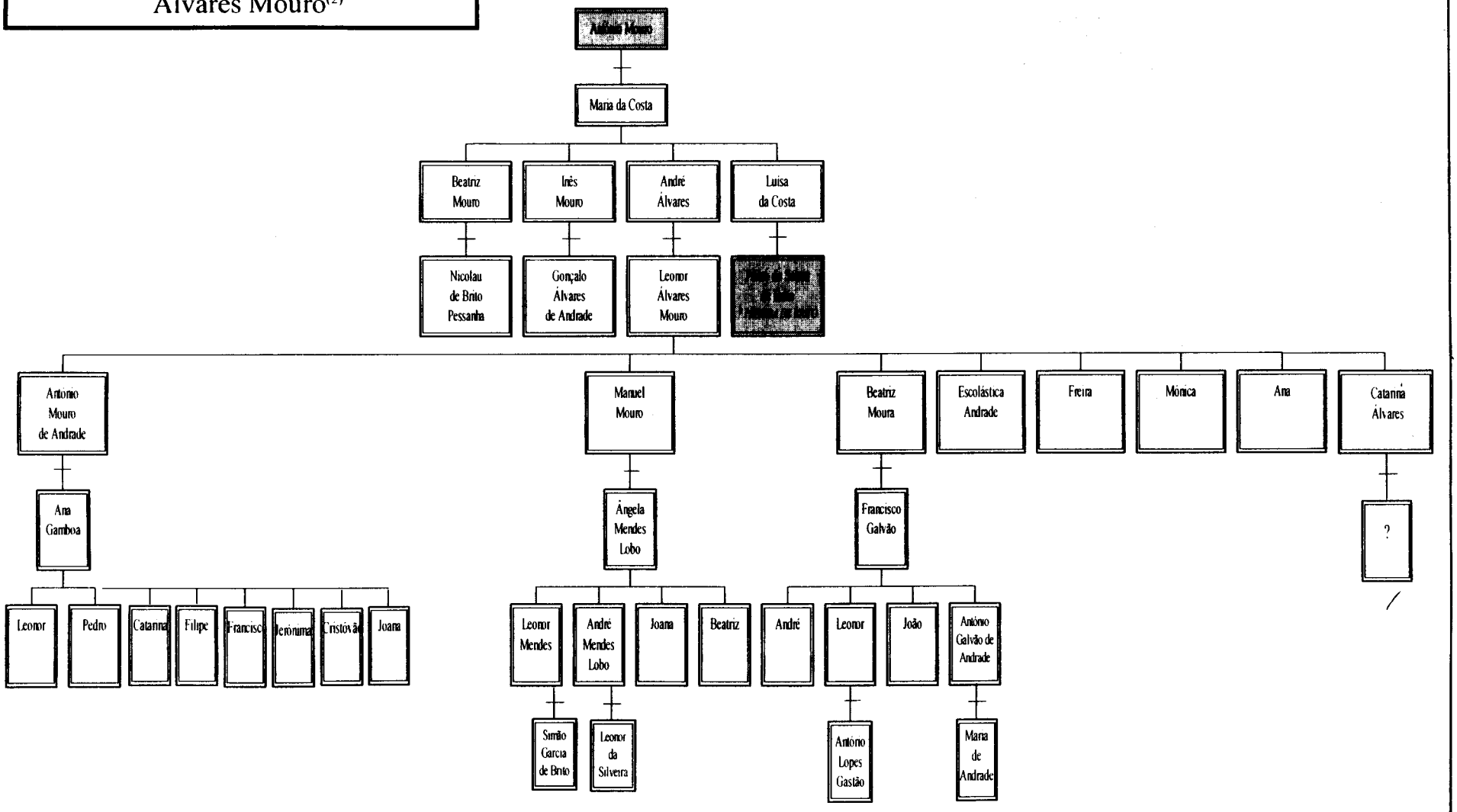

**Quadro Genealógico Nº 6**
Andrade (do desembargador)

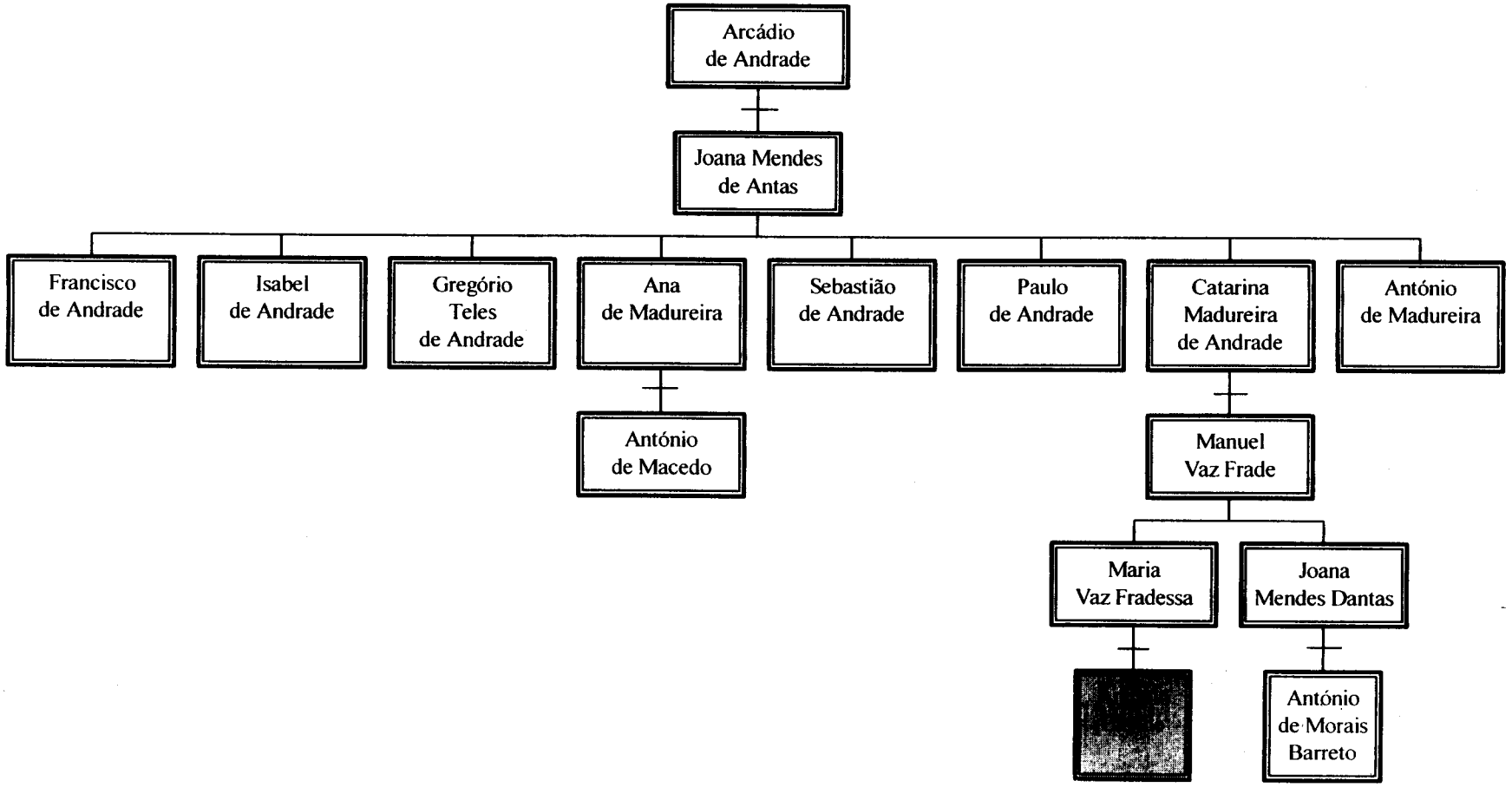

# Quadro Genealógico Nº 7
## Andrade Rego

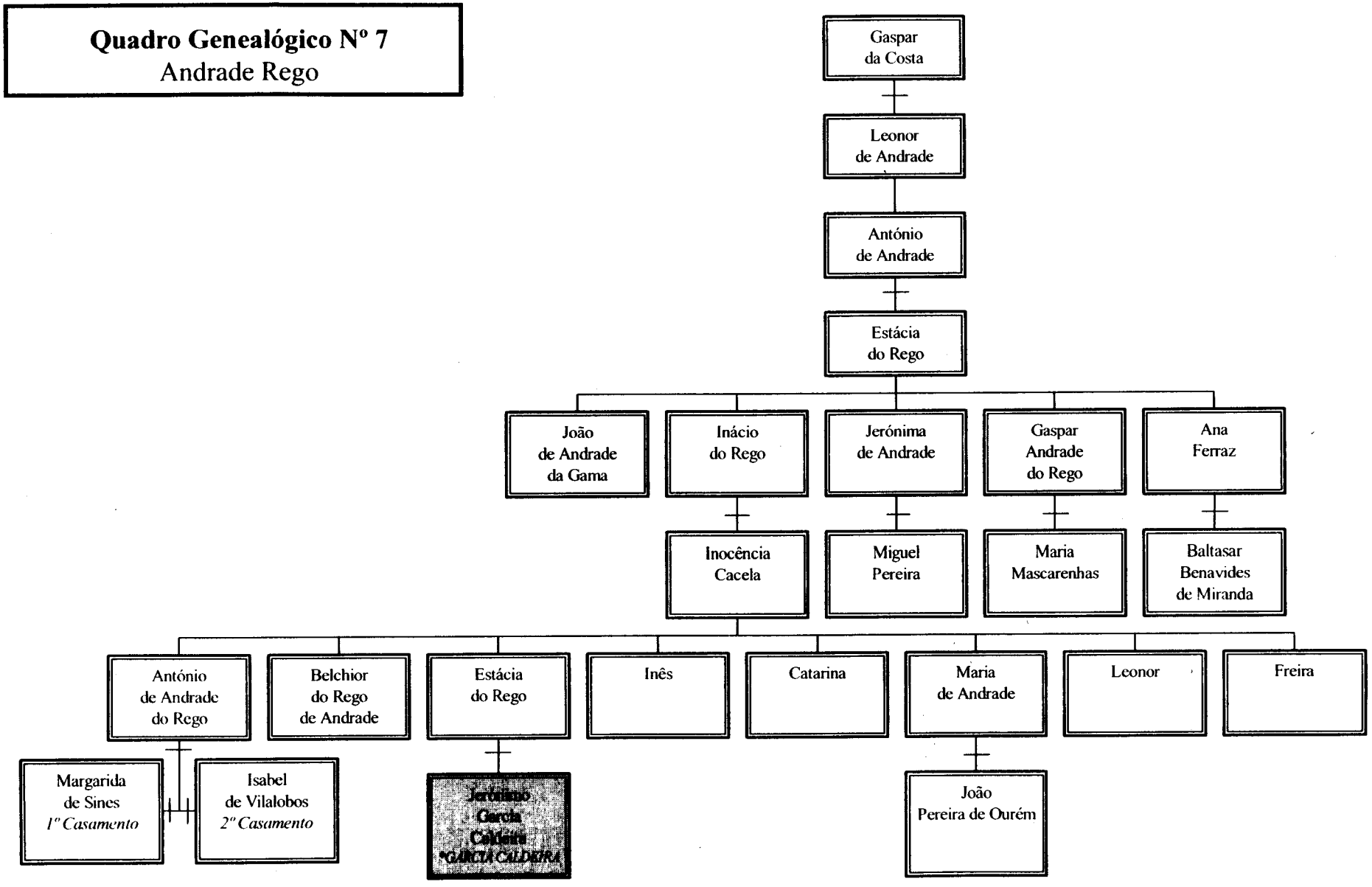

# Quadro Genealógico Nº 8
## Caldeira/Angerino

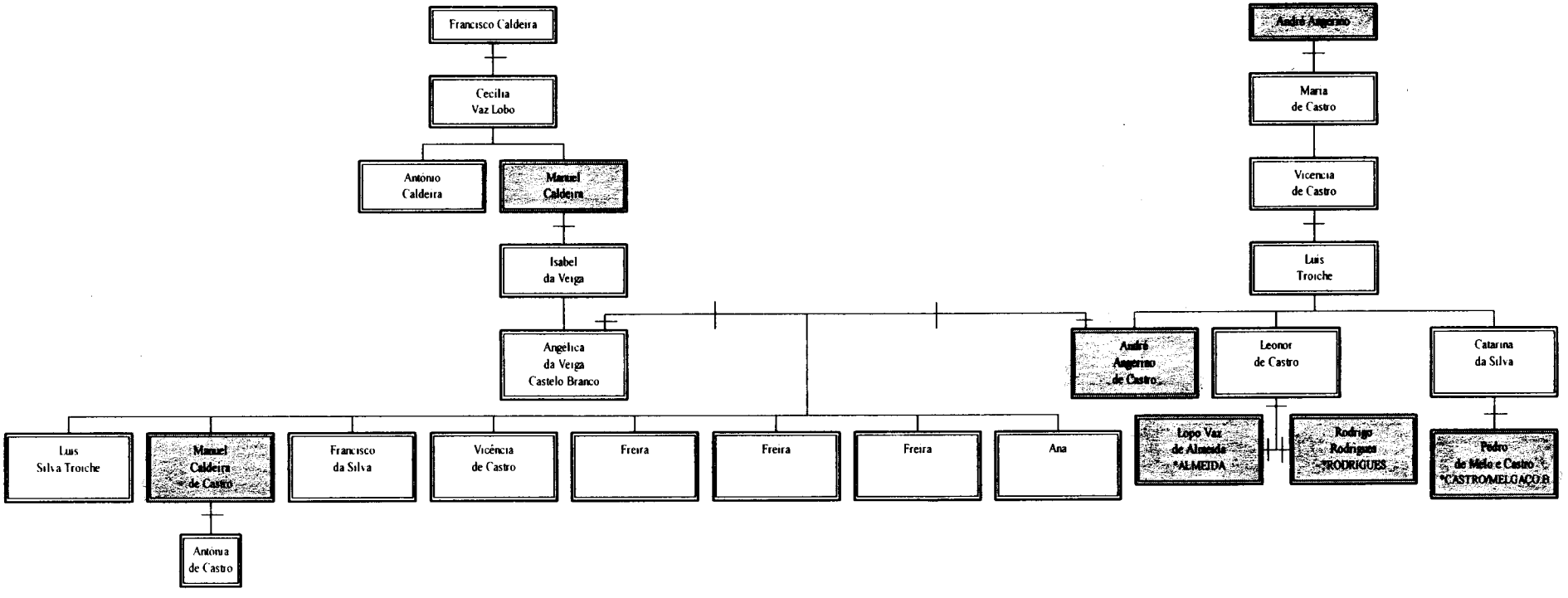

# Quadro Genealógico Nº 9
## Caminha

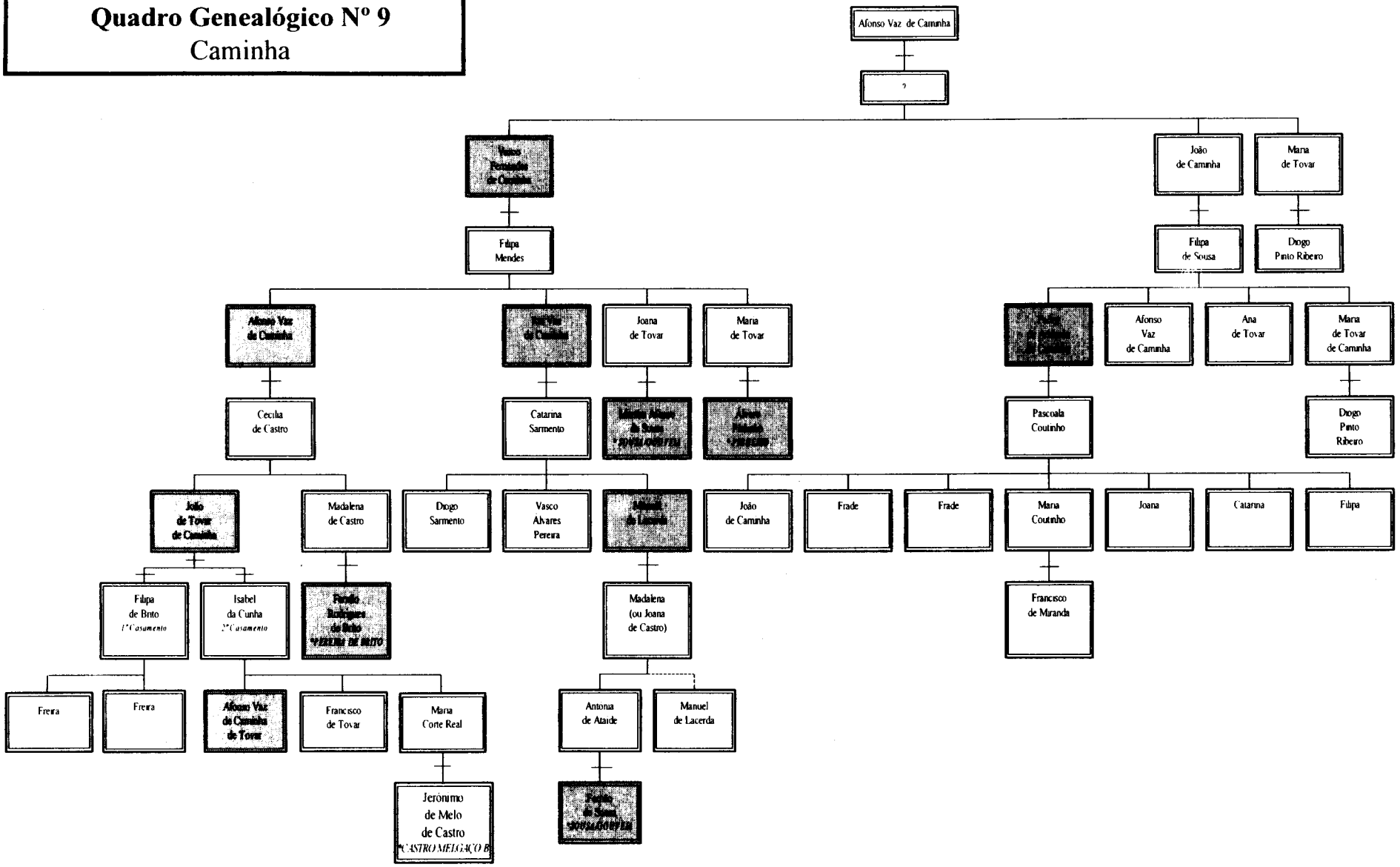

# Quadro Genealógico Nº 10
## Castro (Físicos do Duque)

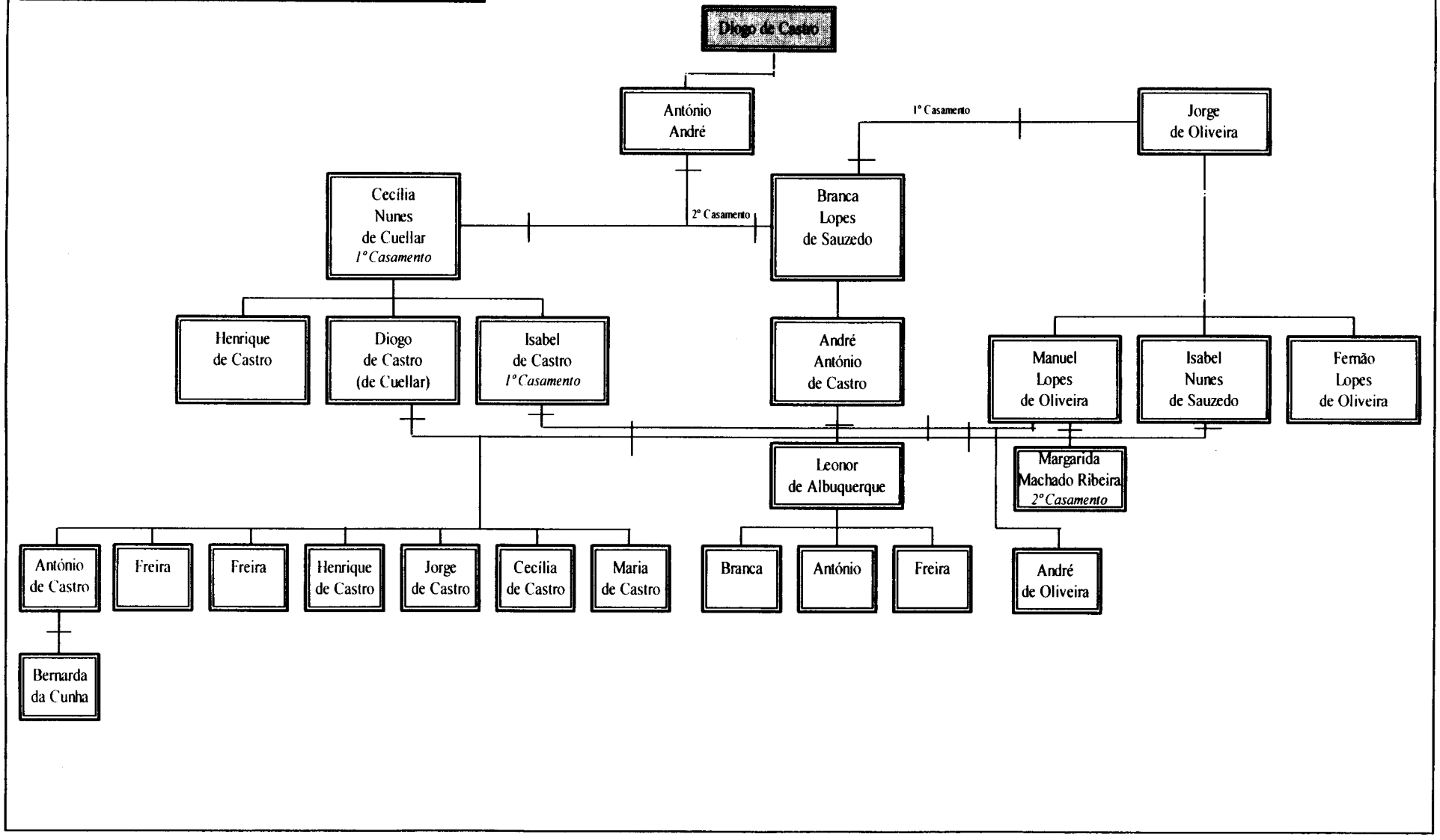

# Quadro Genealógico Nº 11a
## Castro, Alcaides-Mores de Melgaço

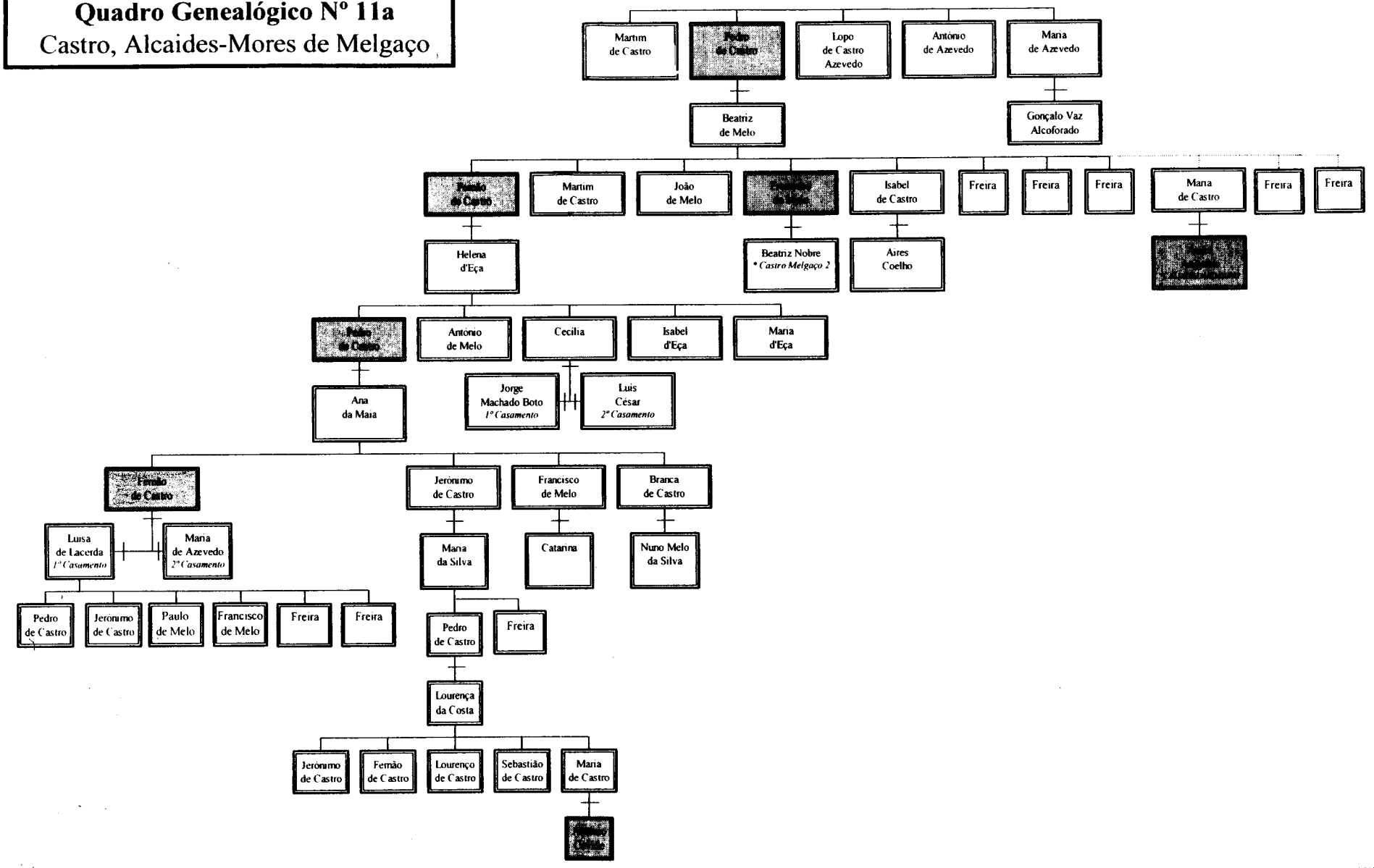

# Quadro Genealógico Nº 11b
## Castro, Alcaides-Mores de Melgaço

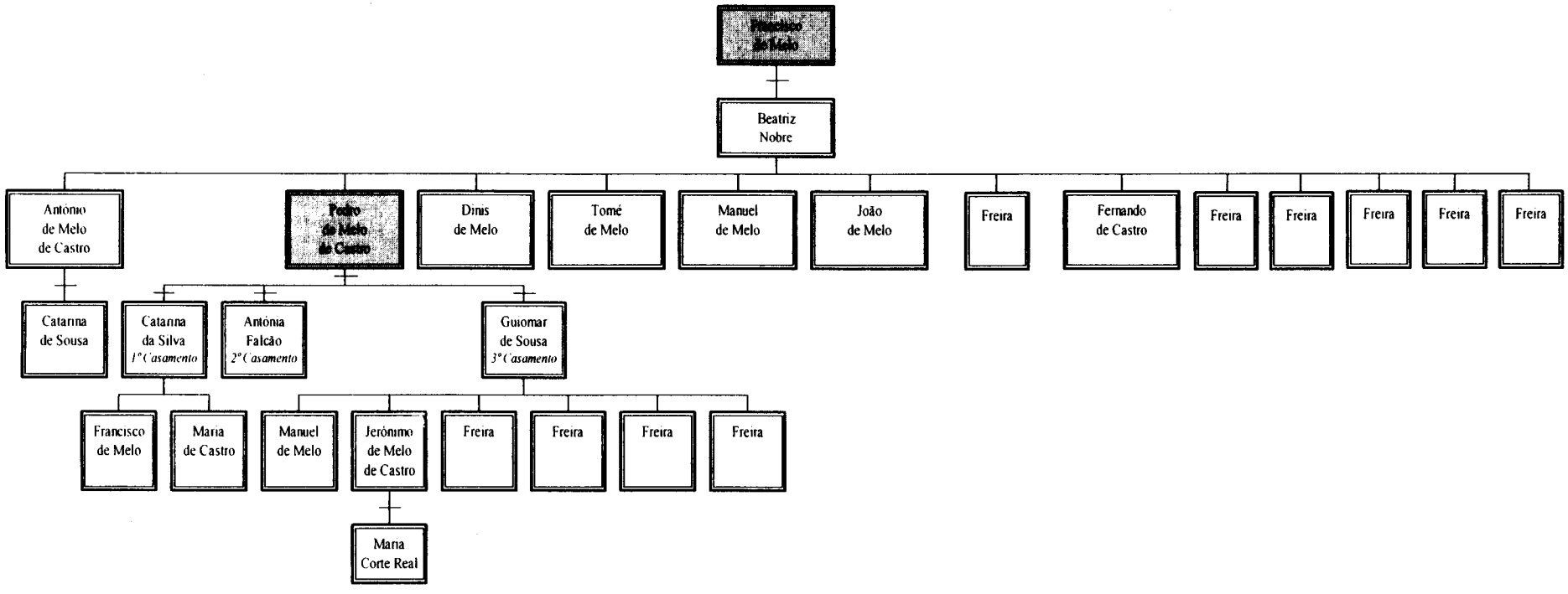

# Quadro Genealógico Nº 12a

Faro, Descendentes de D. Afonso, Conde de

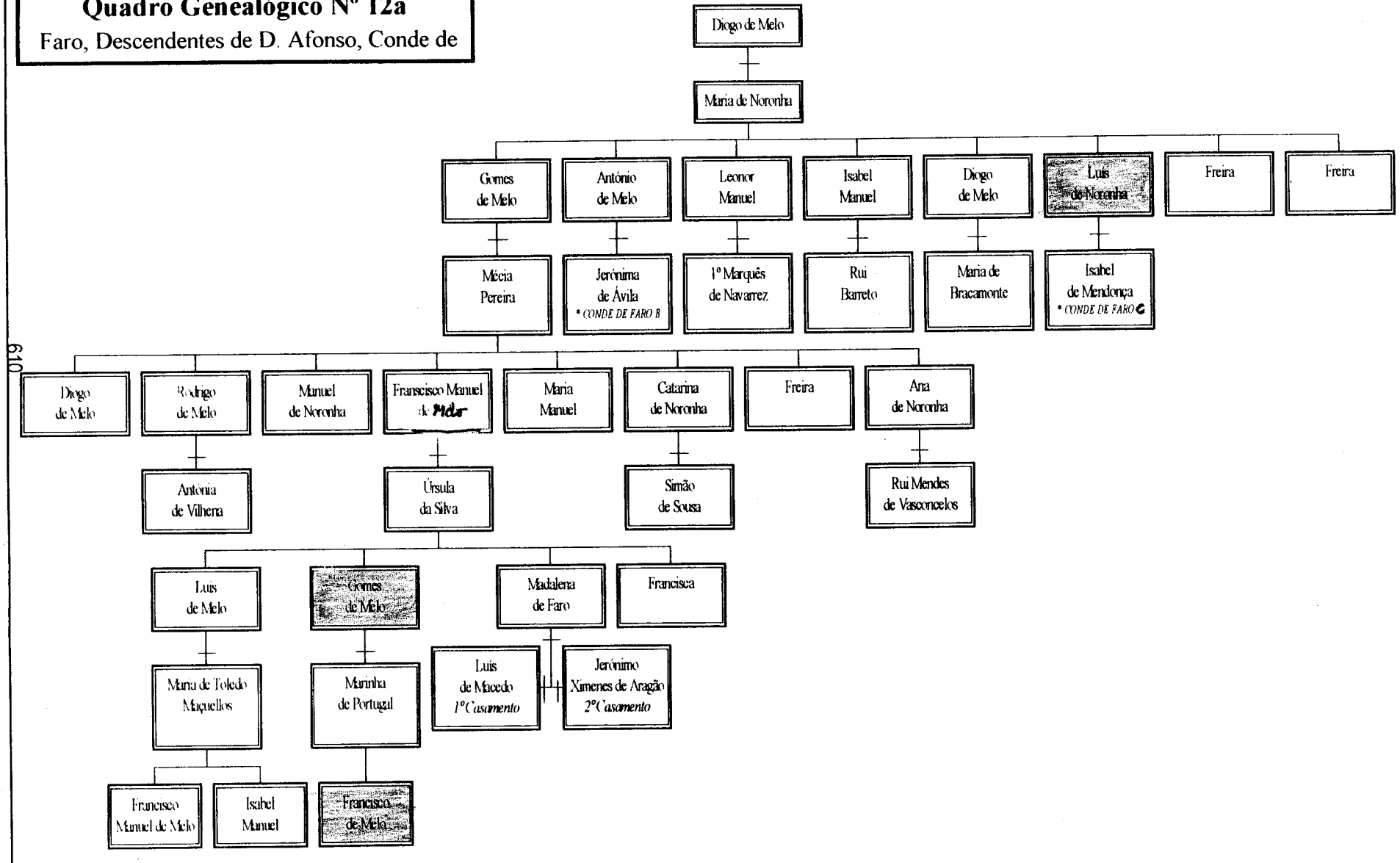

## Quadro Genealógico Nº 12b

Faro, Descendentes de D. Afonso, Conde de

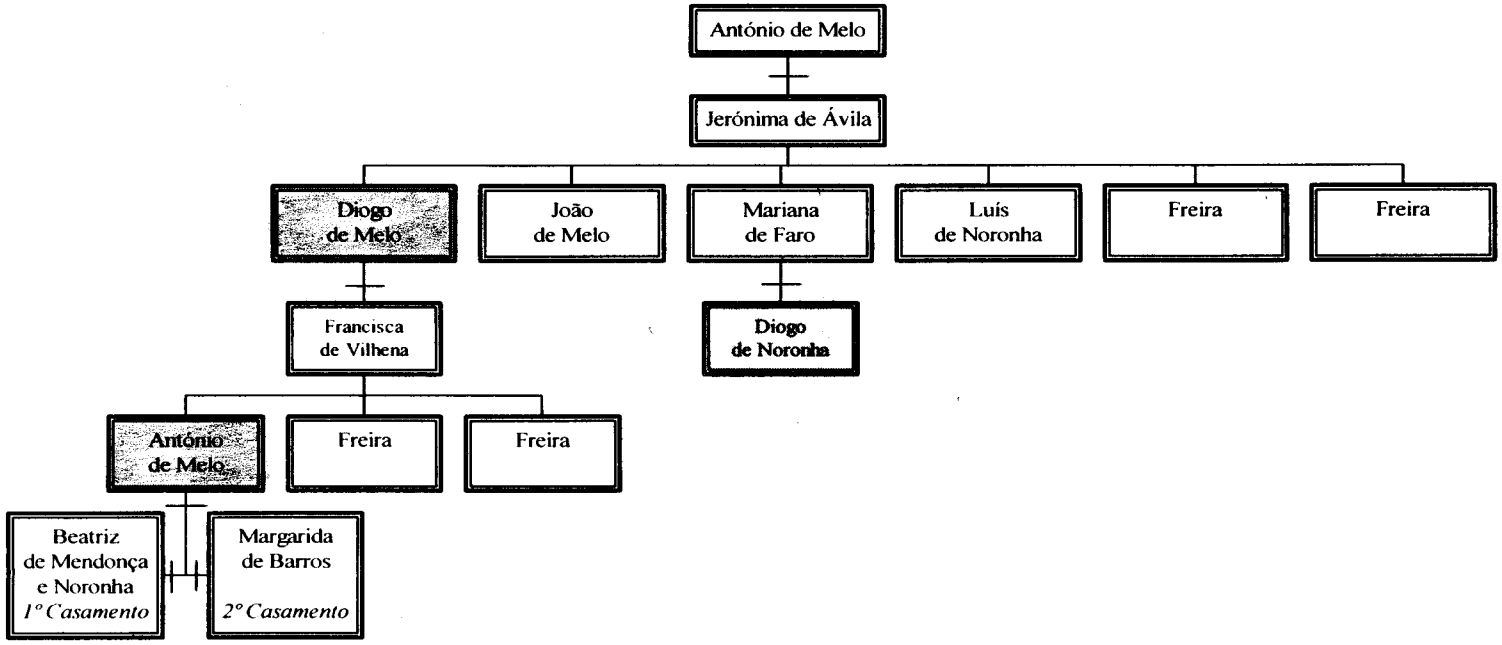

# Quadro Genealógico Nº 12c

Faro, Descendentes de D. Afonso, Conde de

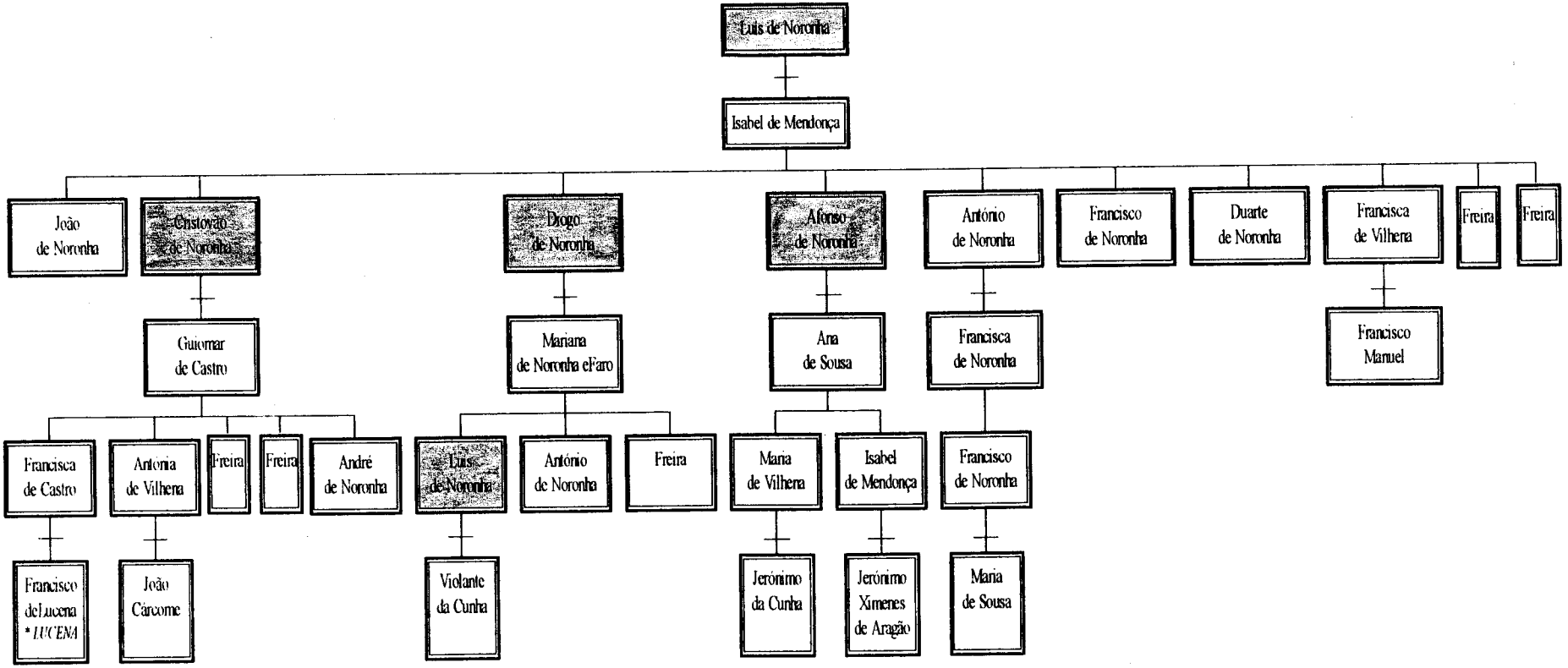

# Quadro Genealógico Nº 13
Figueiredo

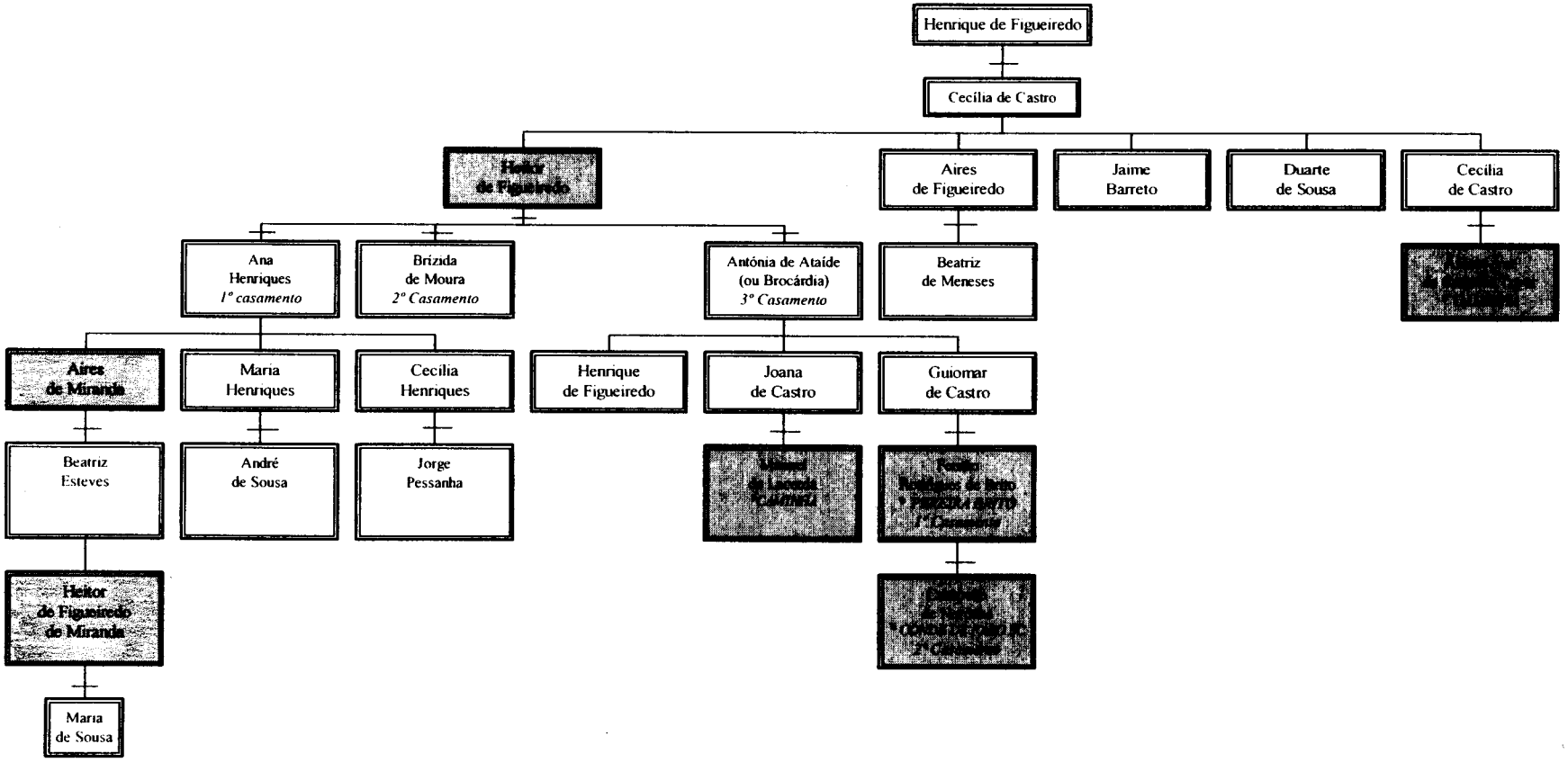

# Quadro Genealógico Nº 14
## Garcia Caldeira

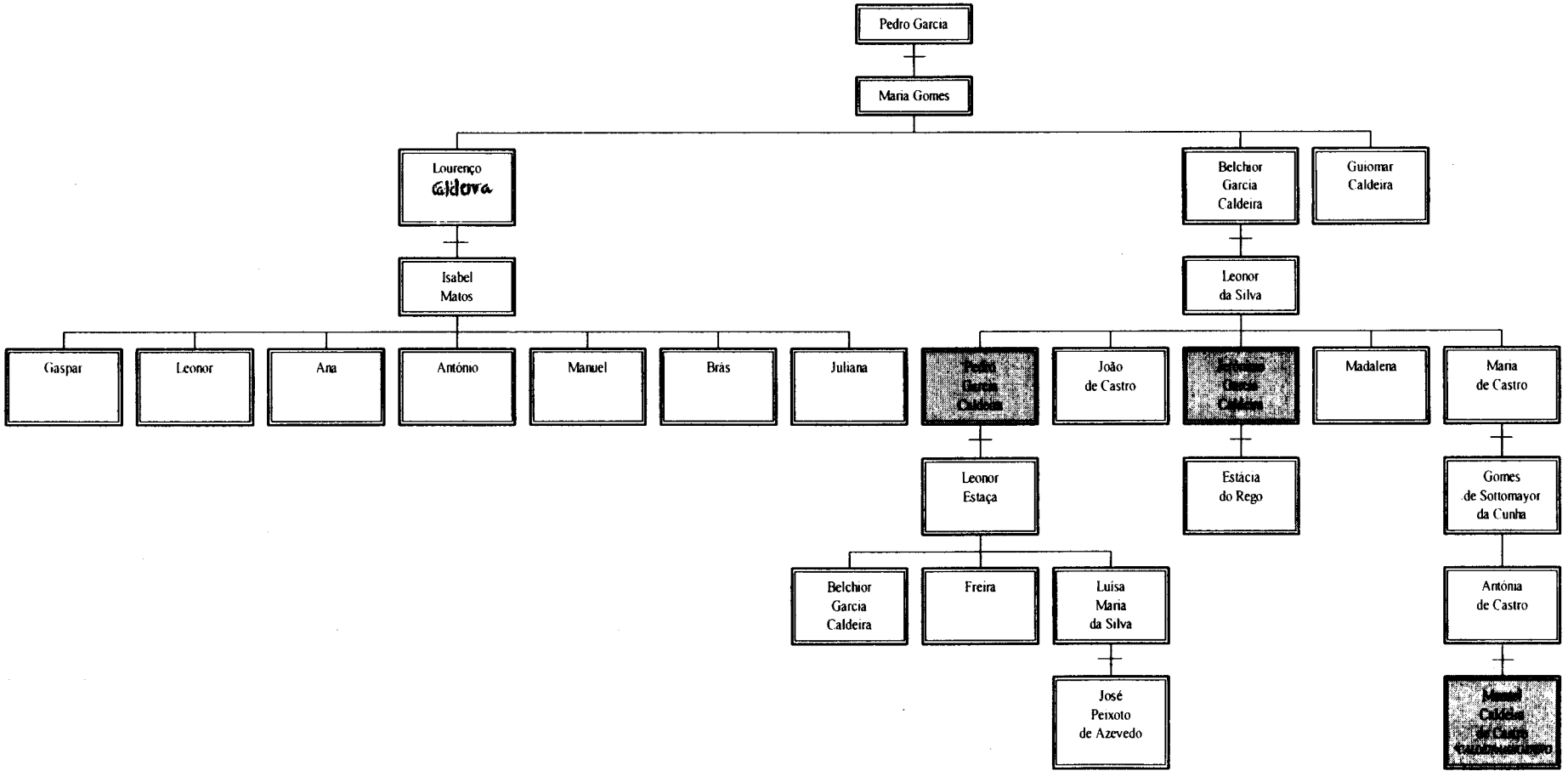

**Quadro Genealógico Nº 15**
Lucena

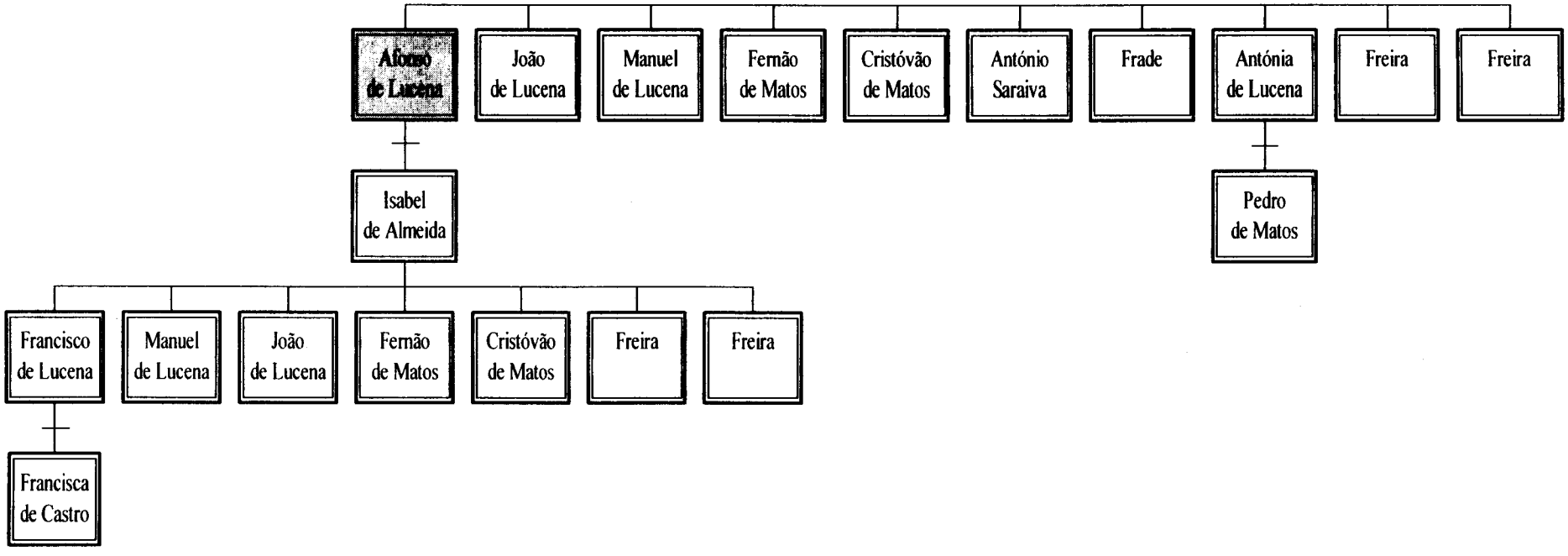

# Quadro Genealógico Nº 16
## Pereira de Brito (Vila Viçosa)

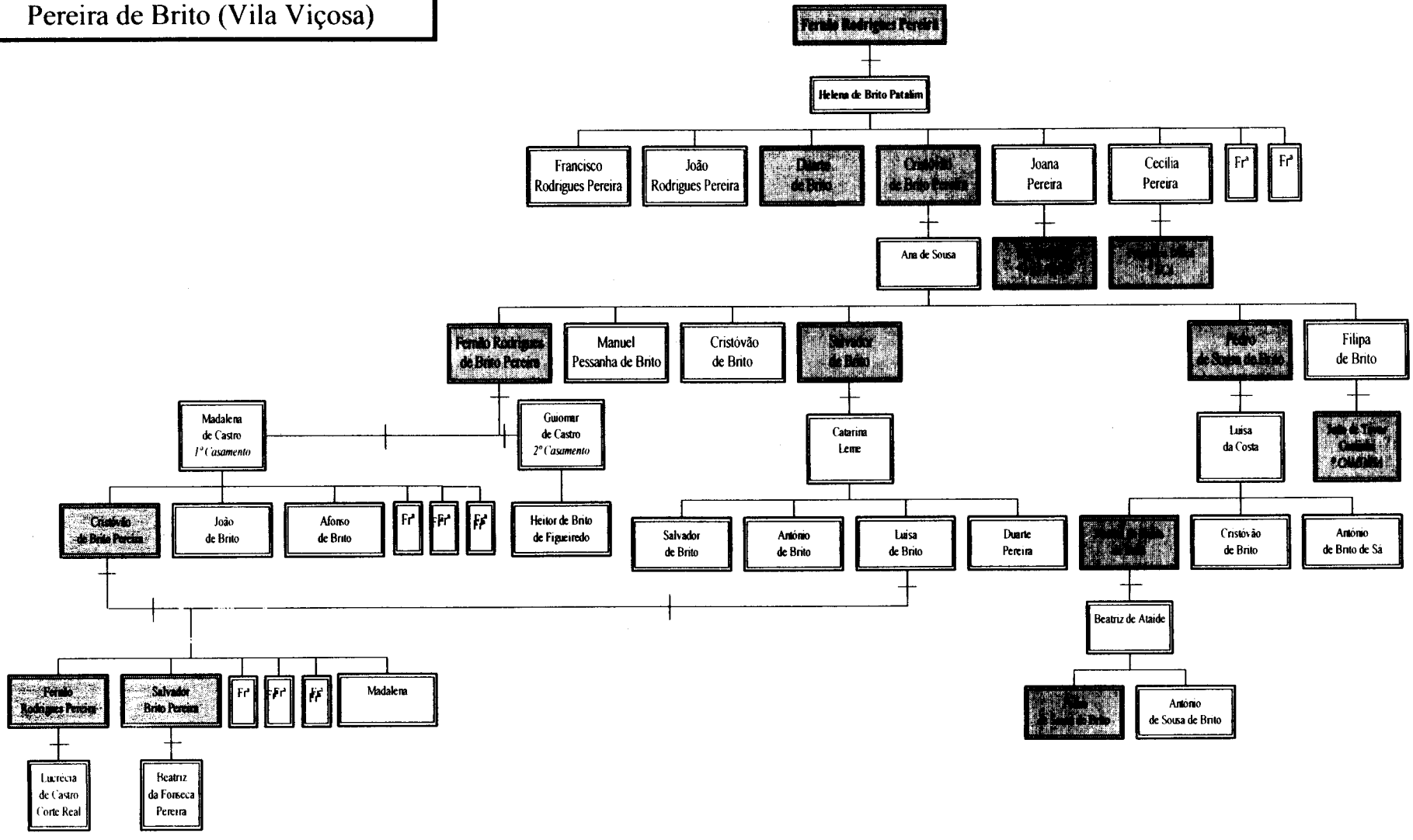

# Quadro Genealógico Nº 17

Pinheiro, Alcaides-Mores de Barcelos

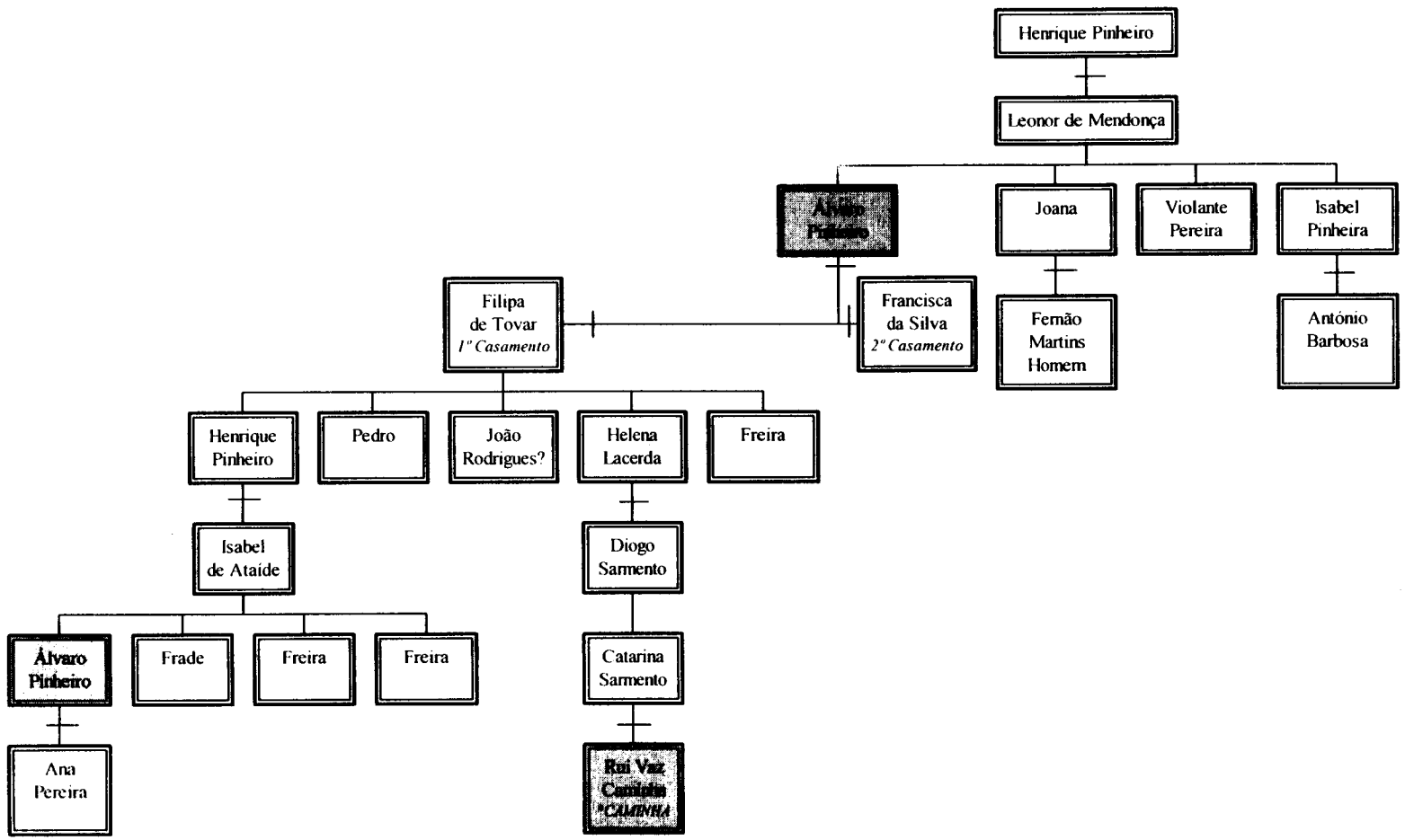

# Quadro Genealógico Nº 18
Ribeiro

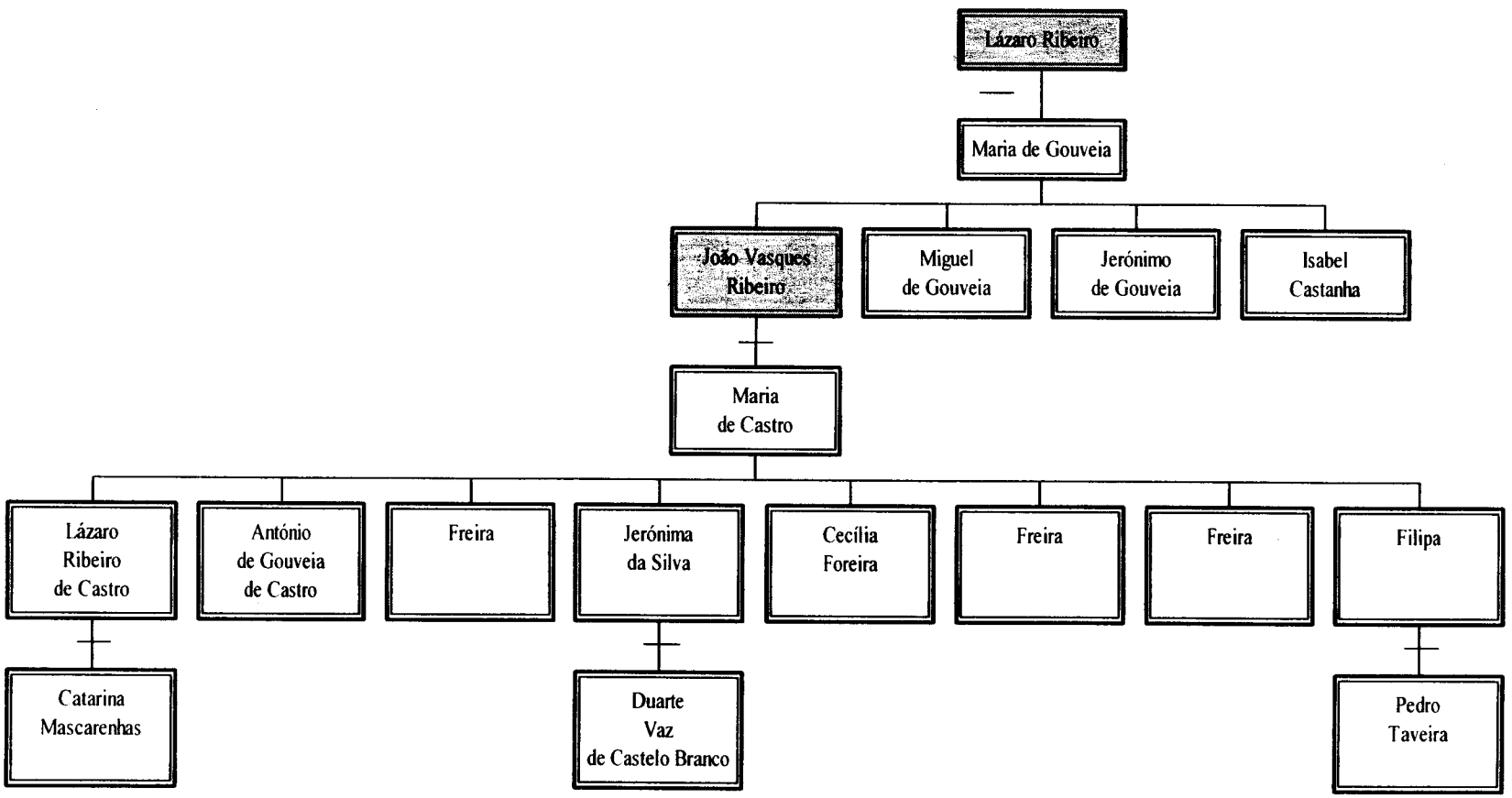

# Quadro Genealógico Nº 19
## Rodrigues (Vila Viçosa)

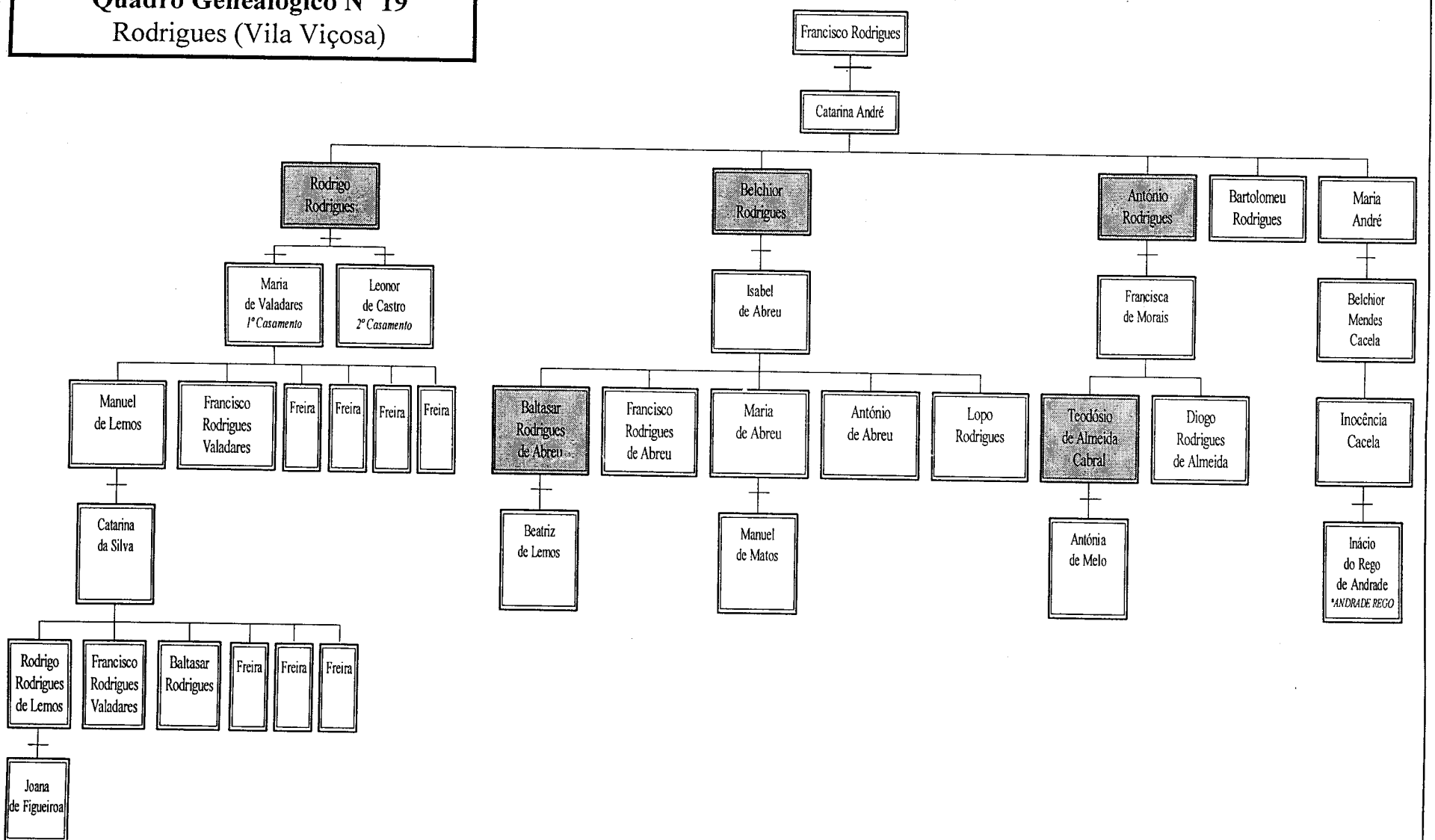

# Quadro Genealógico Nº 20
## Silveira

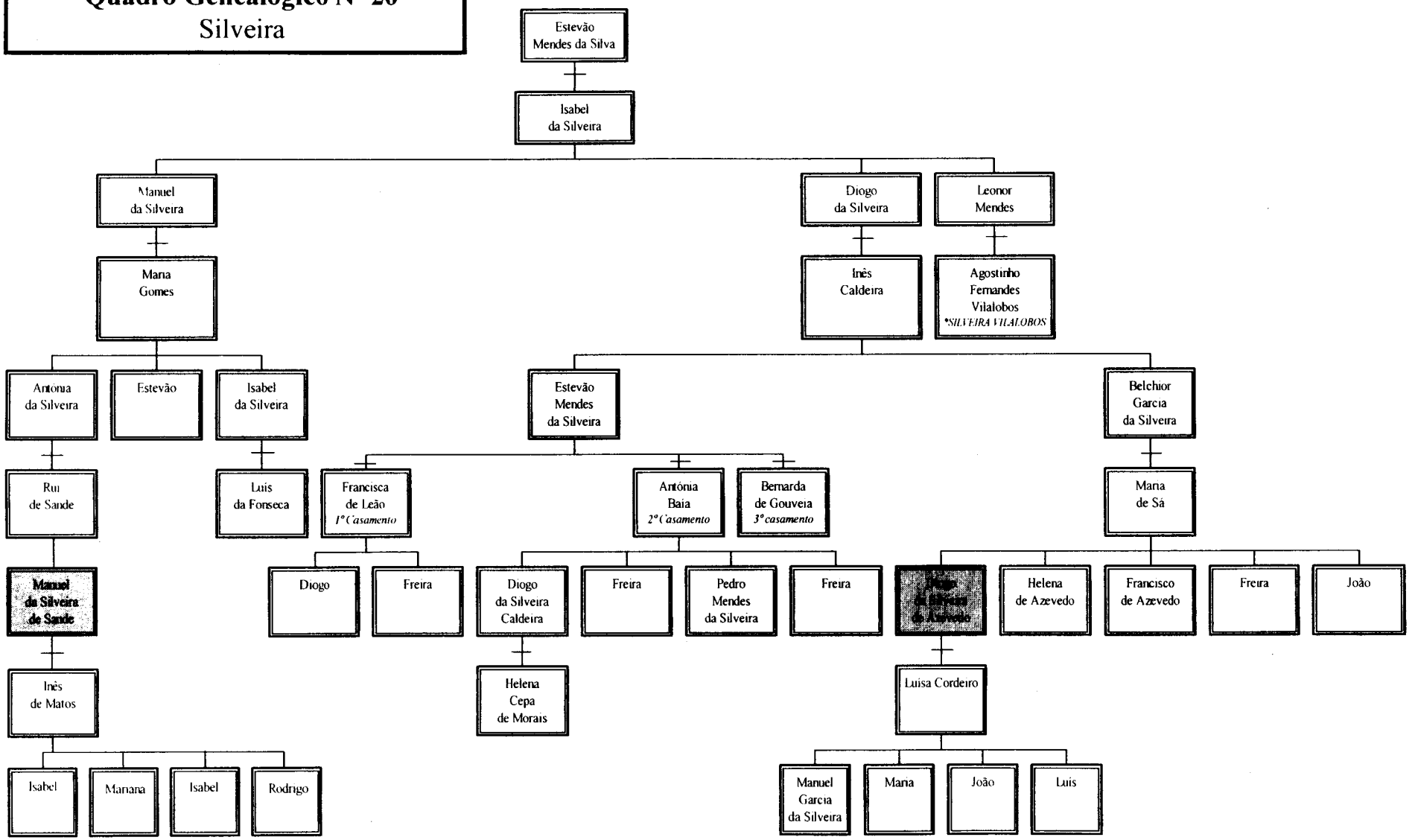

# Quadro Genealógico Nº 21
Silveira Vilalobos (Borba)

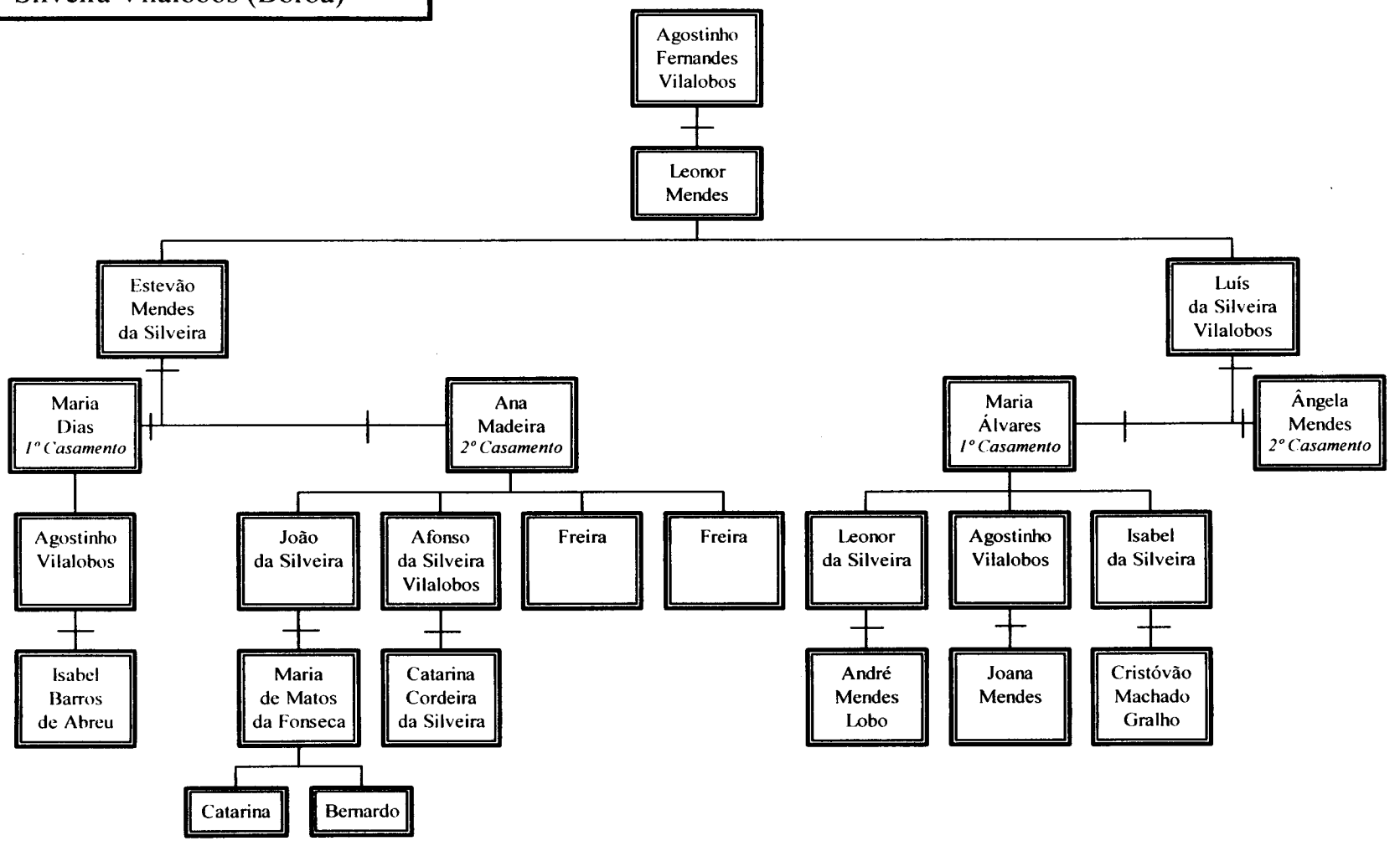

# Quadro Genealógico Nº 22
## Sousa / Senhores de Gouveia

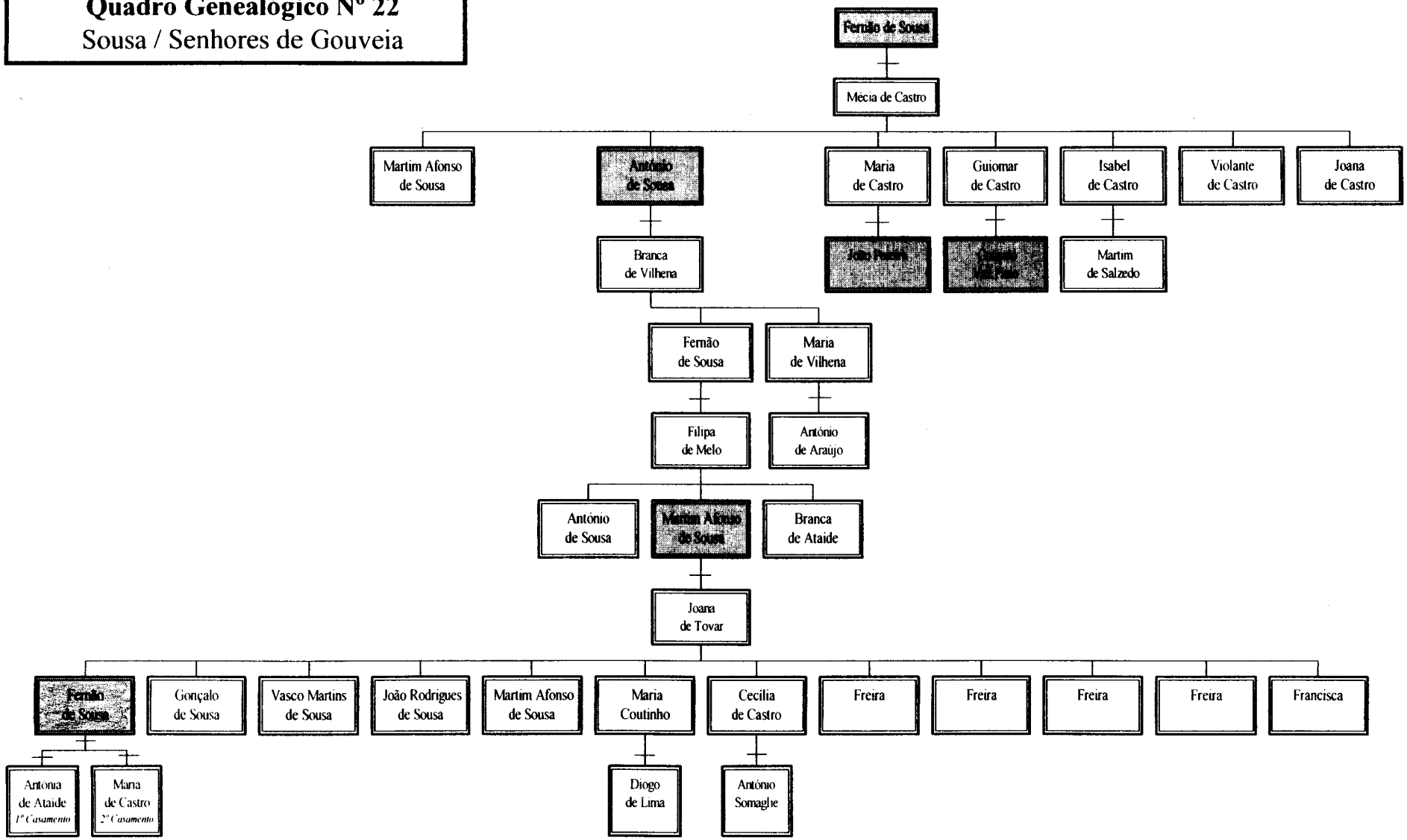

# Quadro Genealógico Nº 23
Sousa (Vila Viçosa)

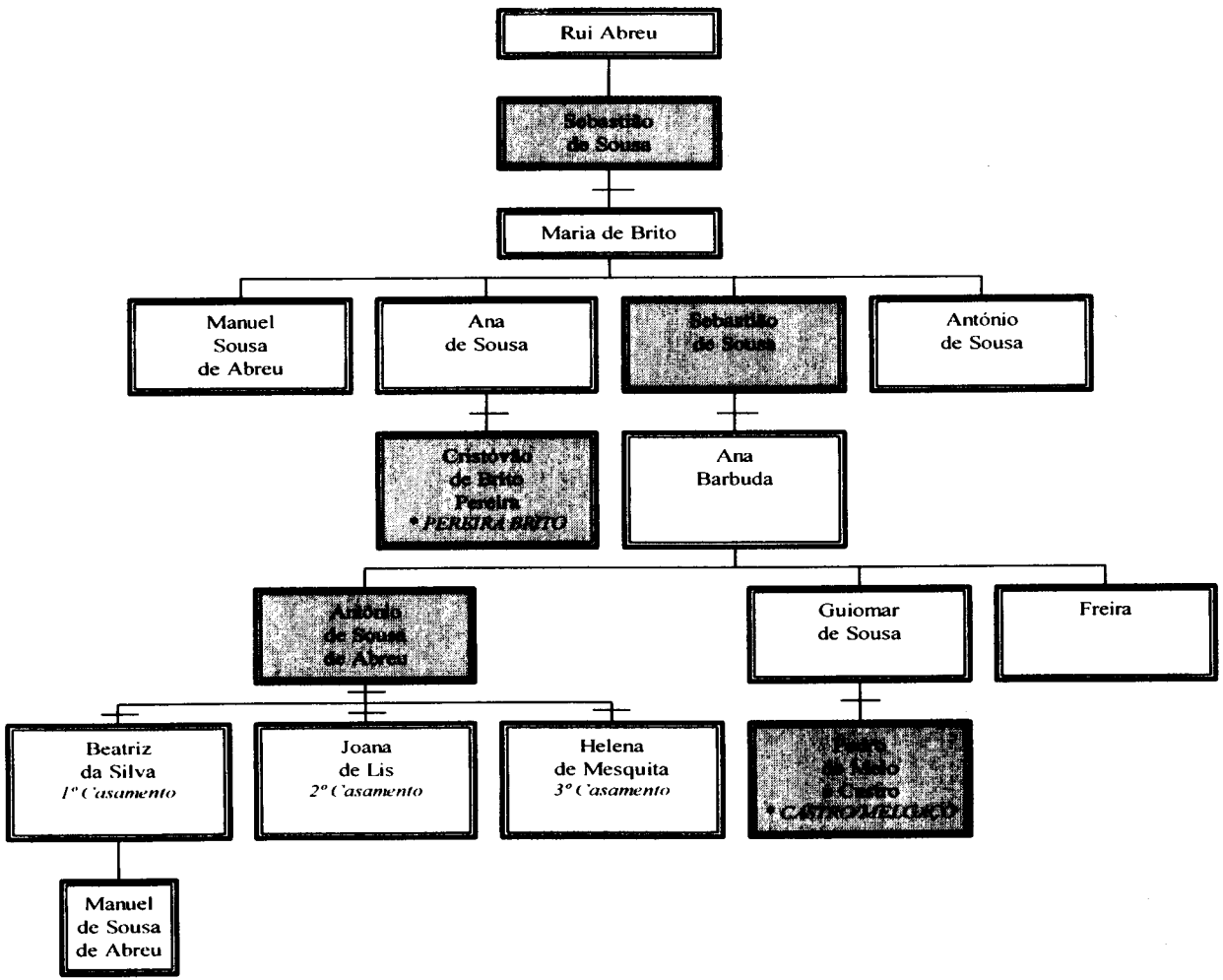

# Quadro Genealógico Nº 24
## Vaz Pinto

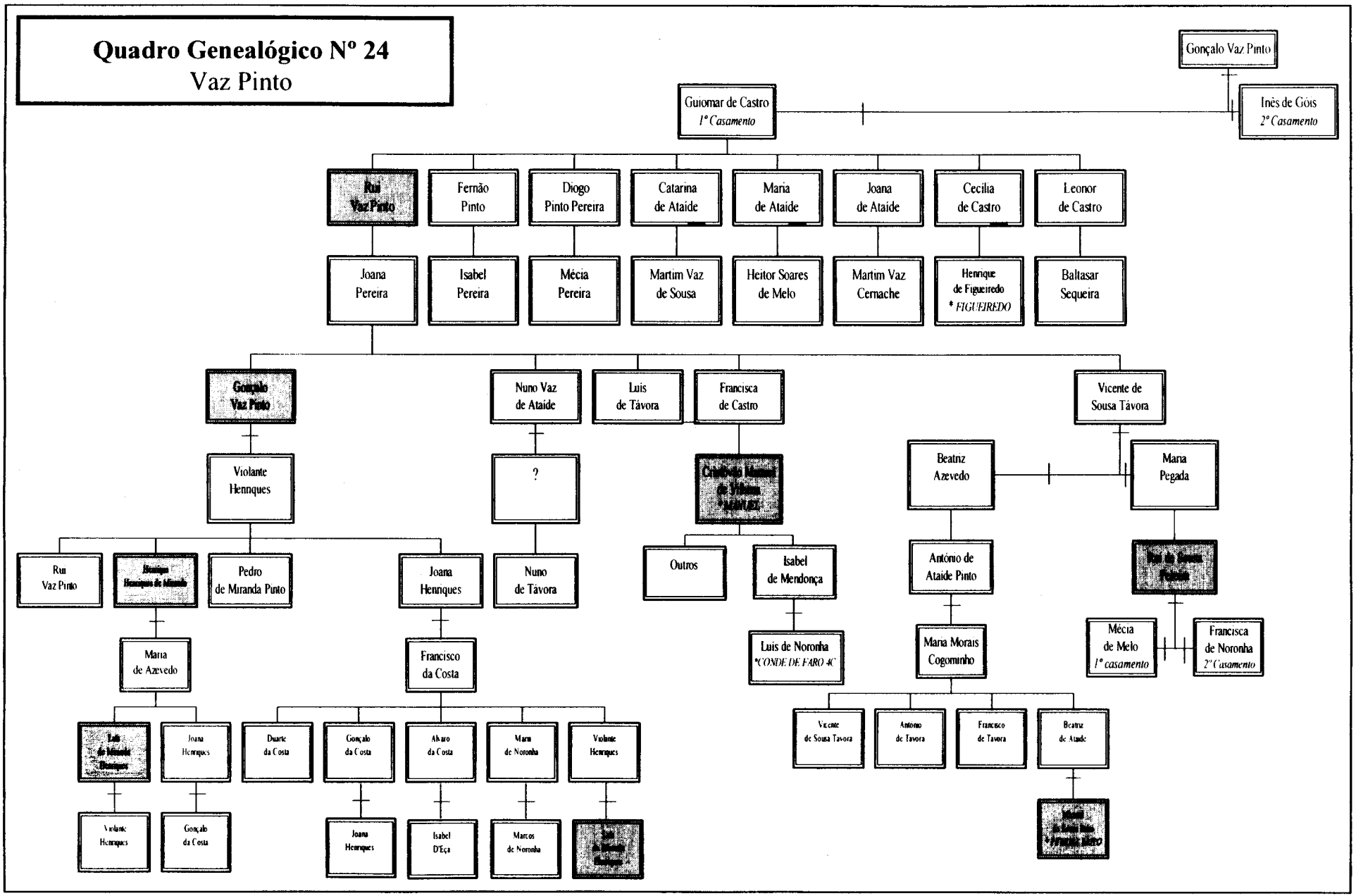

## Quadro Genealógico Nº 25
Veiga

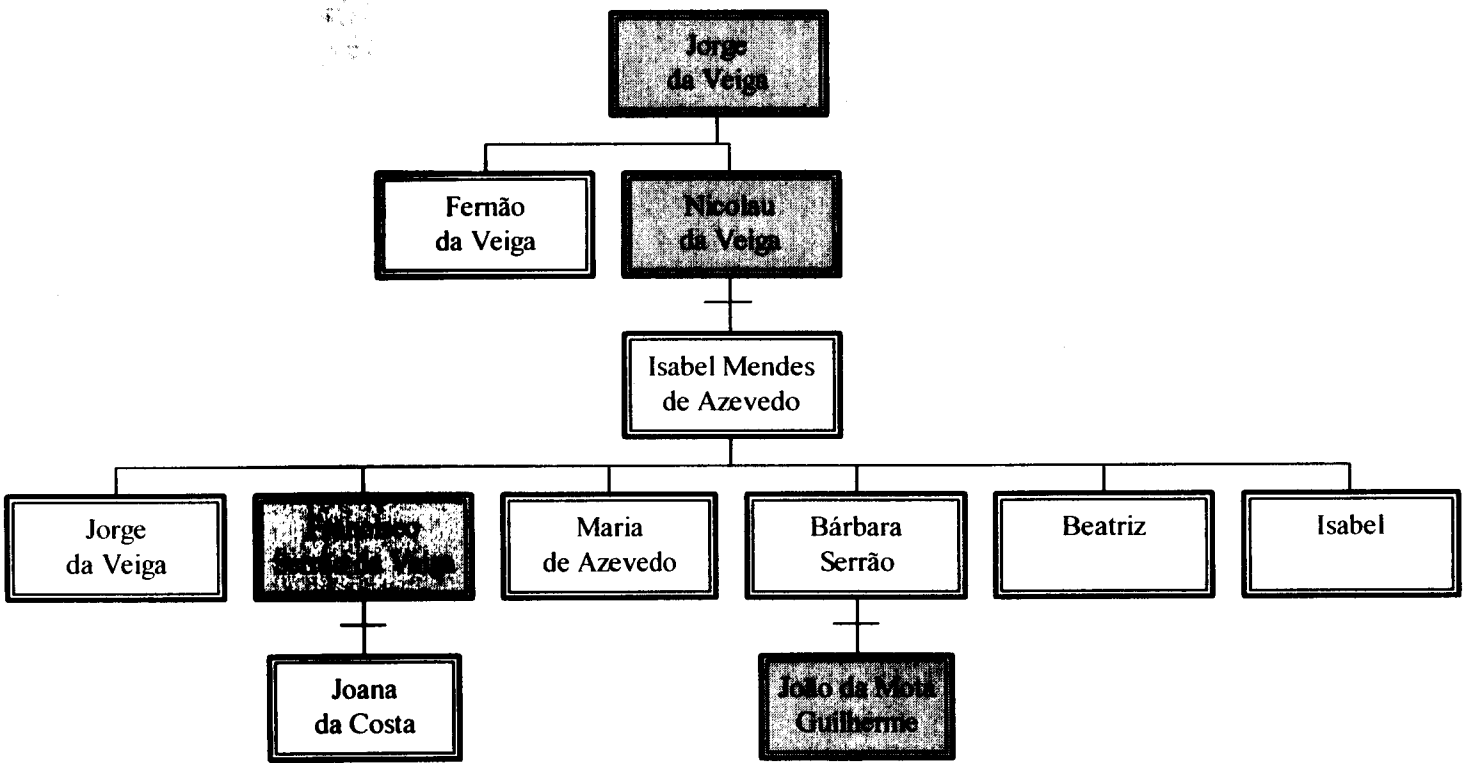

## QUADROS GENEALÓGICOS

### *NOTAS*

- Os Quadros Genealógicos apresentados são o resultado da recolha e reconstituição de unidades familiares feita com base nos relatos genealógicos citados (cf. *supra*, capítulo III, 1.2) e nas diversas fontes documentais consultadas.

- As senhoras que seguiram carreiras eclesiásticas foram identificadas como freiras.

- O sombreado identifica os titulares de comendas de apresentação brigantina.

- Estas genealogias não esgotam o universo das linhagens dos comendadores e muito menos de qualquer outro escalão de dependentes da Casa de Bragança. O critério de selecção foi o de auxiliar a inteligibilidade do texto da dissertação.

(1) O Quadro Genealógico nº 2 apresenta não apenas a genealogia dos Abreu (do Alentejo), mas também a das alianças matrimoniais de Francisco Soares, o advogado «mata asninhos» e dos seus filhos (cf. *supra*, cap. III, 2.2.3).

(2) O Quadro Genealógico nº 5 deve ser lido com alguma cautela já que as evidências documentais recolhidas foram insuficientes para esclarecer as informações contraditórias entre si dos relatos dos genealogistas (Alão de Morais e Felgueiras Gayo). A proposta que se apresenta e que resulta da fusão das informações desses nobiliários com os dados colhidos nos Livros de Notariais de Vila Viçosa parece ser a mais provável.